

Belém, quarta-feira,
19 de abril de 2000



Ano CVII da IOE
110ª da República
Nº 29.196

DIÁRIO OFICIAL

100%
ELETRÔNICO

05 cadernos - 80 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

TRE amplia horário de atendimento a eleitores

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL

AUGUSTO MONTENEGRO (I)

 Augusto Montenegro, filho de Ignácio da Silva Arantes e de Thereza da Silva Arantes, nasceu na cidade de Belém do Pará no dia 26 de junho de 1867. Seu nome deveria ser Augusto César Arantes, como de fato usou até o momento em que frequentou a primeira escola de Belém. Era criança quando sua mãe enviuvou e casou-se com o dr. Jonas Montenegro, de quem Augusto herdara o sobrenome por vontade própria.

Em 1875 seguiu para Recife, matriculando-se como interno, no Colégio "2 de Dezembro". Retornando ao Pará, realizou em Belém os estudos preparatórios em 1880 e, dois anos depois, aos 16 anos de idade, mas suplementada pela câmara legislativa, matriculou-se na Faculdade de Direito de Pernambuco, onde recebeu o grau de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais no dia 12 de novembro de 1886.



OnLine

www.ioepa.com.br

e-mail: diario@ioepa.com.br

O Tribunal Regional Eleitoral avisa que estará suspensa a emissão de 2ª via de títulos no período de 29 de abril a 03 de maio. O TRE comunica, ainda, que a Central de Atendimento ao Eleitor funcionará em novo horário, de 7h30 às 18h, e, excepcionalmente

UEPA assina convênio

A Universidade do Estado do Pará assina convênio com a Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará.

A parceria vai possibilitar a estudantes, professores, técnicos e diretores da rede municipal de ensino a utilização do programa Tecnologias em Educação, do Planetário do Pará.

(Caderno 2 - Pág. 8)

Dependentes de nicotina serão tratados com acupuntura a laser

 A Sespas contrata, através da ordem de serviço nº 09/00, a empresa Action Laser. O objetivo é prestar serviços profissionais de laseracupuntura no combate à dependência física causada pela nicotina. A empresa

nos dias 29 e 30 de abril e 1º de maio, no horário de 8h às 12h, para inscrição, transferência e revisão de títulos.

O Tribunal lembra que o dia 3 de maio é o prazo final para o eleitor fazer esses serviços.

(Judiciário 1 - Pág. 1)

Sistema de previdência

 A Secretaria Executiva de Administração contrata a Caixa Econômica Federal para execução de serviços de consultoria, estruturação e modelagem de sistema de previdências para servidores públicos. O contrato tem valor de R\$ 68 mil e validade até abril do próximo ano.

(Caderno 3 - Pág. 1)

Concursos públicos

A Prefeitura de Ananindeua informa que estará prorrogando, nos dias 24 e 25 de abril, o prazo para confirmação de inscrição no concurso público do município. O horário para confirmação será de 10h às 16h, no salão paroquial da Igreja Matriz. O prazo foi prorrogado devido ao grande número de pessoas que não confirmaram a inscrição.

(Caderno 2 - Pág. 10)

A Polícia Militar convoca os candidatos aprovados na 1ª etapa do concurso para formação de oficiais a se apresentarem no dia 19 de abril, no Comando Geral, para serem submetidos aos exames complementares e eliminatórios constantes da 2ª Etapa.

(Caderno 3 - Pág. 16)



226-0556

(Caderno 3 - Pág. 14)

**ALMIR GABRIEL**

GOVERNADOR DO ESTADO

DELEGADO DE FISCALIZAÇÃO MUNICÍPIOS

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

MARTINHO CARMONA

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

JOSE ALBERTO SOARES MATA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIOS ESPECIAIS

GOVERNO

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

GESTÃO

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

INFRA-ESTRUTURA

JOSE AUGUSTO SOARES AFFONSO

PRODUÇÃO

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

DEFESA SOCIAL

PAULO CELOSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

PROTEÇÃO SOCIAL

MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL

PROMOÇÃO SOCIAL

MARCOS XIMENES PONTE

SECRETÁRIOS EXECUTIVOS

EDUCAÇÃO

ROSINELI GUERRILHO SALAME

AGRICULTURA

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS

ADMINISTRAÇÃO

CARLOS JESUÍTA KAVATH

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

SEGURANÇA PÚBLICA

PAULO CELOSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

TRANSPORTE

HAROLDO COSTA BEZERRA

OBRAS PÚBLICAS

INACIO KOURY GABRIEL NETO

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

SULEIMAN FRATTA PEDADO

JUSTIÇA

ZENO AUGUSTO BASTOS VELOSO

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

ALOISIO AUGUSTO LOPES CHAVES

CULTURA

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

FAZENDA

TERESA DOS SANTOS MARTINS COELHO CATIVO ROSA

SAÚDE PÚBLICA

VALDY BITENCOURT FERREIRA

ESPORTE E LAZER

AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU

DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

PAULO REILINDO CHAVES NOGUEIRA

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

ITALO DE ALMEIDA MACOLA JUNIOR

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

CEL. PM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA

POLÍCIA MILITAR

CEL. PM PASTORINO ANTONIO GONÇALVES NETO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

CEL. PM JOSE CUFERRINO CORREA

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

JOSE ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS

CONSULTOR GERAL DO ESTADO

OPHIR VILGUEIRAS CAVALCANTE

PROCURADOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA

GLEDSON ANTONIO DO NASCIMENTO DINIZ

NESTA EDIÇÃO

ACÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO	
Extrato de Termo de Aditivo	Cad.2-Pág.9
BANCO DO ESTADO DO PARÁ	
Balanços	Cad.1-Pág.7
Extrato de Contrato	Cad.1-Pág.16
Extrato de Termo Aditivo	Cad.1-Pág.16
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA	
Portarias	Cad.1-Pág.3
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA	
Resumo de Portarias	Cad.1-Pág.4
COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO	
Aviso aos Acionistas	Cad.2-Pág.10
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ	
Resultado de Licitação	Cad.2-Pág.1
Balanço Patrimonial	Cad.2-Pág.1
Julgamento de Impugnações	Cad.2-Pág.3
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	
Portarias	Cad.1-Pág.16
Homologação	Cad.1-Pág.16
DEFENSORIA PÚBLICA	
Portarias	Cad.2-Pág.3
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ	
Extrato de Portaria	Cad.2-Pág.4
EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA	
Resultado de Licitação	Cad.2-Pág.4
Revogação	Cad.2-Pág.5
Portaria	Cad.2-Pág.5
FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ	
Aviso de Edital	Cad.2-Pág.4
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ	
Portarias	Cad.2-Pág.4
FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
Homologação	Cad.2-pág.1
FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ	
Portarias	Cad.2-pág.1
GABINETE DO GOVERNADOR	
Decretos	Cad.1-Pág.3
HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA	
Contrato de Locação	Cad.2-Pág.4
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO	
Resumo de Portaria	Cad.2-Pág.4
Extrato de Contrato	Cad.2-Pág.4
INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ	
Portarias	Cad.2-Pág.4
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ	
Atos Administrativos	Cad.2-Pág.16
NÚCLEO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	
Portarias	Cad.3-Pág.16
PARTICULARES	
Atlas Frigorífico S/A	Cad.2-Pág.9
MSL Minerais S/A	Cad.2-Pág.9
Agropecuária Bacun S/A	Cad.2-Pág.9
Brasilton Belém Hotéis e Turismo S/A	Cad.2-Pág.9
Café Dunosso Agroindustrial S/A	Cad.2-Pág.9
Companhia Palmeiras da Amazônia	Cad.2-Pág.9
Pará Pigmentos S/A	Cad.2-Pág.9
Selvaplac Verde S/A	Cad.2-Pág.9
Social	Cad.2-Pág.10
Agroindustrial Tramandai S/A	Cad.2-Pág.10
Camargo Corrêa Metais S/A	Cad.2-Pág.10
Universidade da Amazônia	Cad.2-Pág.11
Cata	Cad.2-Pág.12
Vale do Itaipavas Agropecuária S/A	Cad.2-Pág.12
Bertin Ltda	Cad.2-Pág.12
Amapalma S/A	Cad.2-Pág.12
Fazenda Tanguro	Cad.2-Pág.13
Agropecuária Vale do Araguaia S/A	Cad.2-Pág.13
Crai Agroindustrial S/A	Cad.2-Pág.13
Inajá Pecuária e Agrícola S/A	Cad.2-Pág.13
Rian Agropecuária S/A	Cad.2-Pág.14
Hidroservice	Cad.2-Pág.14
Norplast	Cad.2-Pág.14
Companhia Refinadora da Amazônia	Cad.2-Pág.14
Companhia Agroindustrial do Pará	Cad.2-Pág.15
Socóco S/A	Cad.2-Pág.15
Agropalma S/A	Cad.2-Pág.15
Rural Agroinvest S/A	Cad.2-Pág.15
White Martins	Cad.2-Pág.15
D. F. Bastos	Cad.2-Pág.16
Centenor	Cad.2-Pág.16
Maso	Cad.2-Pág.16
Importadora	Cad.2-Pág.16
Imicosme	Cad.2-Pág.16
Agrimec	Cad.2-Pág.16
Pracumba	Cad.2-Pág.16
POLÍCIA MILITAR	
Extrato de Contrato	Cad.3-Pág.16
Edital de Convocação	Cad.3-Pág.16
PREFEITURAS	
Prefeitura Municipal de Ananindeua	Cad.2-Pág.10
Prefeitura Municipal de Parauapebas	Cad.2-Pág.12
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO	
Portaria	Cad.3-Pág.16
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO	
Portarias	Cad.3-Pág.1
Extrato de Contrato	Cad.3-Pág.1
SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA	
Extrato de Convênio	Cad.3-Pág.11
Ordem de Serviço	Cad.3-Pág.11
Extrato de Contrato	Cad.3-Pág.11
SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE	
Errata	Cad.3-Pág.11

Portarias	Cad.3-Pág.11
SECRETARIA EXECUTIVA DA CULTURA	
Rescisão de Contrato	Cad.3-Pág.11
Extrato de Contrato	Cad.3-Pág.11
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO	
Portarias	Cad.3-Pág.2
Aviso de Licitação	Cad.3-Pág.10
Resumo de Contratos Administrativos	Cad.3-Pág.10
Rescisão Contratual	Cad.3-Pág.10
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER	
Portaria	Cad.2-Pág.10
SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA	
Portarias	Cad.3-Pág.12
Extrato de Termo Aditivo	Cad.3-Pág.12
Pauta para julgamento	Cad.3-Pág.12
Edital de Intimação	Cad.3-Pág.12
Edital de Notificação	Cad.3-Pág.12
SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO	
Portarias	Cad.3-Pág.13
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA	
Portaria	Cad.3-Pág.13
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS	
Extrato de Termo Aditivo	Cad.3-Pág.13
Extrato de Empenho	Cad.3-Pág.14
SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	
Portarias	Cad.1-Pág.4
SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA	
Extrato de Termo Aditivo	Cad.3-Pág.14
Extrato de Serviço	Cad.3-Pág.14
Extrato de Termo de Cessão de Uso	Cad.3-Pág.15
Portarias	Cad.3-Pág.16
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	
Resolução	Cad.3-Pág.14
Portaria	Cad.3-Pág.14
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES	
Resultado de Habilitação	Cad.3-Pág.1
Extrato de Ordem de Serviço	Cad.3-Pág.1
Extrato de Termo Aditivo	Cad.3-Pág.1
Balanço Patrimonial	Cad.3-Pág.1
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL	
Resumo de Portarias	Cad.2-Pág.1
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	
Notificação de Julgamento	Cad.2-Pág.5
Citações	Cad.2-Pág.5
Acórdios	Cad.2-Pág.5
Resolução	Cad.2-Pág.6
Convênio	Cad.2-Pág.6
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	
Editais	Cad.2-Pág.6
Pauta de julgamento	Cad.2-Pág.8
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ	
Extrato de Termo Aditivo	Cad.2-Pág.8
Extrato de Convênio	Cad.2-Pág.8

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL	
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ	
Ata de Audiência de Distribuição Automática	Cad.2-Pág.15
JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA	
Boletim nº 34 e 35/00	Cad.2-Pág.10
JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA	
Expedientes do dia 5 de abril	Cad.2-Pág.5
JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA	
Boletim nº 034/00	Cad.2-Pág.3
MINISTÉRIO PÚBLICO	
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA	
Portarias	Cad.2-Pág.16
CONSELHO SUPERIOR	
Extrato de Ata	Cad.2-Pág.16
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL	
Atos	Cad.1-Pág.1
Mandado de Segurança	Cad.1-Pág.1
Portarias	Cad.1-Pág.1
CARTÓRIO DA 7ª ZONA ELEITORAL	
Portarias	Cad.1-Pág.1
CARTÓRIO DA 1ª ZONA ELEITORAL	
Portaria	Cad.1-Pág.1
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO	
12ª VTB de Belém	Cad.1-Pág.2
10ª VTB de Belém	Cad.1-Pág.3
8ª VTB de Belém	Cad.1-Pág.4
3ª VTB de Belém	Cad.1-Pág.7
2ª VTB de Belém	Cad.1-Pág.8
VTB de Abaetetuba	Cad.1-Pág.13
Seção Especializada	Cad.1-Pág.13
Pauta de julgamento da Seção Especializada	Cad.1-Pág.10
Pauta de julgamento da 4ª Turma	Cad.1-Pág.11
Pauta de julgamento da 3ª Turma	Cad.1-Pág.11
Relação 21/00 - 2ª Turma	Cad.2-Pág.2
Relação 16/00 - 1ª Turma	Cad.1-Pág.13
Relação 20/00 - Sessão Especializada	Cad.2-Pág.2
Despacho da Presidência	
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA	
Processos	Cad.1-Pág.13

Errata:
Na edição de 17/04/2000, nº 29.194, no caderno 1, pág. 15, onde se lê:
"Conselho Regional de Corretores", Leia-se: "Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 12ª Região"

QUARTA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso X, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam promovidos, a partir de 21 de abril de 2000, aos postos imediatos, pelos critérios de Meritismo e Antiguidade, os Oficiais da Polícia Militar do Pará abaixo discriminados:

PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO

QUADRO DE OFICIAIS QOPM COMBATENTES

AO POSTO DE CORONEL

TEN CEL QOPM RG 6264 JOAQUIM DE PAULA NOGUEIRA LIMA

TEN CEL QOPM RG 6252 ALDO DE JESUS BARBOSA SÁ

AO POSTO DE TENENTE-CORONEL

MAJ QOPM RG 8057 RONALDO PINHEIRO DA COSTA

MAJ QOPM RG 6672 ADMILSON CRUZ DA SILVA

AO POSTO DE MAJOR

CAP QOPM RG 12697 MÁRIO ALFREDO SOUZA SOLANO

CAP QOPM RG 10034 MARIA DO CARMO SILVA DE SOUZA

CAP QOPM RG 16802 MÁRIO PINHEIRO DA COSTA

CAP QOPM RG 11902 DANIEL BORGES MENDES

CAP QOPM RG 12684 ANTHENOR NASCIMENTO DE OLIVEIRA

CAP QOPM RG 12689 CARLOS MARCELO LAGOA DE SOUZA

CAP QOPM RG 11914 TELMA SUSI COSTA DIAS

CAP QOPM RG 9102 IVAN DE JESUS CHAVES VIANA

CAP QOPM RG 12669 MARCOS ANDRADE MACHADO

CAP QOPM RG 11152 RUTH LÉA COSTA GUIMARÃES

CAP QOPM RG 12677 SADALA NAGIB SALAME FILHO

CAP QOPM RG 12680 CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA

CAP QOPM RG 12699 RAIMUNDO AQUINO DE SOUZA DIAS

CAP QOPM RG 8435 JOÃO BATISTA DE SOUZA MONTEIRO

PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE

QUADRO DE OFICIAIS COMBATENTES

AO POSTO DE TENENTE-CORONEL

MAJ QOPM RG 7881 ISMAELINO ANTÔNIO VIEIRA DE SOUZA

MAJ QOPM RG 6063 LUIS EDWARD SOUZA DA SILVA

AO POSTO DE MAJOR

CAP QOPM RG 12686 ANTONIO AUGUSTO GOMES DOURADO

CAP QOPM RG 12685 AUGUSTO ROBERTO DE CASTRO SIMÕES

CAP QOPM RG 12380 WALBER WOLGRAND MENEZES MARQUES

CAP QOPM RG 12673 ANTONIO CARLOS PESSOA DE LIMA

CAP QOPM RG 12687 ALCEBIANES FLÁVIO DE MORAES MAROJA

CAP QOPM RG 12676 JOSÉ ANTÔNIO NERY PORTO DE OLIVEIRA

CAP QOPM RG 8443 RENIVALDO DA SILVA GONÇALVES

AO POSTO DE 1º TENENTE

2º TEN QOPM RG 21175 MAURO MOREIRA MATOS

2º TEN QOPM RG 21172 WILSON CARLOS DE ARAÚJO FILHO

2º TEN QOPM RG 21115 CÍNTIA RAQUEL CARDOSO

2º TEN QOPM RG 21131 RUI GUILHERME VULCÃO HUHNI

2º TEN QOPM RG 21185 ULISSES MARQUES LOBO

2º TEN QOPM RG 21136 OSCAR DE PAULA GUIMARÃES SOBRINHO

2º TEN QOPM RG 21197 MOADECIR DE ANDRADE GALVÃO

2º TEN QOPM RG 21184 JOÃO CARLOS COSTA DE SOUZA

QUADRO DE OFICIAIS DE SAÚDE - QOS-DENTISTAS

AO POSTO DE CAPITÃO

1º TEN QOSPM RG 22586 MÁRCIO DE PINA FERNANDEZ
QUADRO DE OFICIAIS DE ADMINISTRAÇÃO - QOA
AO POSTO DE CAPITÃO

1º QOAPM RG 8596 DIMAS TELES DANTAS BRAGA

1º QOAPM RG 6547 ALDENOR DANTAS BRAGA

AO POSTO DE 1º TENENTE

2º TEN QOAPM RG 8455 SEBASTIÃO SILVA SOUZA

2º TEN QOAPM RG 6686 JORGE EDSON GONÇALVES DOS SANTOS

2º TEN QOAPM RG 8479 ADEMAR DA CONCEIÇÃO GOMES

2º TEN QOAPM RG 7846 LUIZ CARLOS SILVA DE CAMPOS

2º TEN QOAPM RG 7312 JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO

2º TEN QOAPM RG 6777 JOSÉ WILSON RODRIGUES DE SOUZA

2º TEN QOAPM RG 6871 ANTÔNIO MARIA GOMES

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 de abril de 2000.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso XVII, da Constituição Estadual, Considerando o disposto no art. 3º do Decreto Estadual n.º 985, de 17 de setembro de 1980,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a Medalha do Mérito "Tiradentes" às Personalidades Cívicas e Militares abaixo relacionadas:

PERSONALIDADES CÍVICAS

MÁRIO APARECIDO MOREIRA

Prefeito Municipal de Redenção

ANTÔNIO DA SILVA MEDEIROS

Subprocurador de Justiça

SÔNIA LÚCIA BASTOS MARANHÃO

Assessora Especial da Governadoria do Estado

ADAILTON DE SOUZA PINTO

Gerente-Geral da Obra de Expansão da Usina Hidrelétrica de Tucuruí

MARIA DE NAZARÉ PINTO JORGE

Empresária

PERSONALIDADES MILITARES

CAPITÃO-DE-MAR-E-GUERRA LAURI RUI RAMOS

Capitão dos Portos da Amazônia Oriental

CORONEL-ENGENHEIRO QEMA EB JOÃO DE LIMA MAXIMIANO

Comandante do 8º Batalhão de Engenharia e Construção do Exército Brasileiro

CORONEL-AVIADOR VICENTE PAULO PINTO MACHADO

Chefe do Estado-Maior do 1º Comando Aéreo Regional

MAJ QOPM AGENOR CAMPOS COELHO

MAJ QOPM HÉLIO PESSOA DE OLIVEIRA

MAJ QOPM GUILHERME JORGE SILVA DOS REIS

MAJ QOPM PAULO SÉRGIO FIGUEIREDO PINTO

MAJ QOPM TELMA SUSI DA COSTA DIAS

CAP QOPM DANIEL BORGES MENDES

1º TEN QOPM MÁUREA MENDES LEITE

1º TEN QOPM MARLEY SANTOS ALMEIDA CHAVES

1º TEN QOPM ANTONIO EDIVALDO SILVA SOUZA

1º TEN QOAPM JOÃO BATISTA DE ALMEIDA

1º SGT QPMP BENEDITO JÚLIO RODRIGUES DE SOUZA

1º SGT QPMP AILTON CASTRO DA COSTA

1º SGT NORBERTO JORGE ALVES DE SOUZA

1º SGT QPMP ROSINALDO RODRIGUES DA SILVA

2º SGT QPMP MANOEL DA CONCEIÇÃO DA SILVA MENDES
2º SGT QPMP ADMILSON HENRIQUE DA SILVA
2º SGT QPMP ROSILDO DA ROCHA CHAVES
3º SGT QPMP MARIA MADALENA ZEFERINO DA SILVA
CB QPMP ANTONIO RODRIGUES MACHADO
CB QPMP RAIMUNDO NONATO MONTEIRO SANTA BRÍGIDA
CB QPMP EUNIR DE ARAÚJO COSTA
CB QPMP ANTÔNIO DA SILVEIRA GOMES
SD QPMP MARILDA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO REZENDE
SD QPMP DEUZARINA NATIVIDADE DE OLIVEIRA COUTO
SD QPMP CARLOS ANTÔNIO FRANÇA DA SILVA
SD QPMP WALDEMIR PEREIRA DIAS

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 de abril de 2000.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e XVII, da Constituição Estadual, e art. 61, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n.º 22, de 15 de março de 1994, Considerando os termos do Ofício n.º 424/2000 do Delegado-Geral de Polícia Civil, que comunica a deliberação do Conselho Superior de Polícia Civil, responsável pela apuração do mérito de policiais civis a serem agraciados com medalha, nos termos do art. 12, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual n.º 22, de 15 de março de 1994;

Considerando os termos do Parecer n.º 110/2000 da Consultoria Geral do Estado, D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a "Medalha do Mérito Policial-Civil" aos policiais civis abaixo relacionados:

CARLOS SOUZA SANTOS - Delegado de Polícia.

MELCHIADES DE SOUZA PAUXIS - Delegado de Polícia

IVO FREITAS DE ARAÚJO - Escrivão de Polícia

OSINÁ MARIA FILO-CREÃO SENA - Escrivã de Polícia

ZACARIAS DO ESPÍRITO SANTO LEÃO - Investigador de Polícia

LÉLIS FRAZÃO TURAN - Investigador de Polícia

PAULO GOMES DA SILVA - Investigador de Polícia

REINALDO DA CONCEIÇÃO LIMA - Motorista Policial

JOÃO MENDES DA SILVA - Agente de Portaria

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 DE ABRIL DE 2000

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

CASA CIVIL
DA GOVERNADORIA

PORTARIA N.º 482/2000-CCG, DE 18 DE ABRIL DE 2000.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 0340/2000-GAB/SESPA,

R E S O L V E:

exonerar, a pedido, CONCEIÇÃO REGINA DA COSTA SOARES do cargo em comissão de Chefe de Unidade Mista (Marapanim), Código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 18 DE ABRIL DE 2000.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 483/2000-CCG, DE 18 DE ABRIL 2000.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 353/2000-GAB/SESPA,

R E S O L V E:

exonerar CLAUDIA REGINA MATOS LIMA do cargo em comissão de Coordenador do Núcleo de Informação em Saúde, Código GEP-DAS-011.4, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 18 DE ABRIL 2000.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 484/2000-CCG, DE 18 DE ABRIL 2000.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e



Imprensa Oficial do Estado
ioe@amazon.com.br

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
REDAÇÃO E PAQUETE GRÁFICO

Rev. do Chefe n.º 277 - Maré
CEP: 66.090-120 - Belém - Pará
PABX: 246-7888 FAX: 225-0078 e 226-0556

Diretor Presidente em exercício

JOSE NÉLIO FALHEIA

Diretor Administrativo e Financeiro

ANA CLÁUDIA MEDEIROS

Diretor Técnico

LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

Diretor de Documentação e Divulgação

CLÁUDIO ROCHA

T A B E L A

ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

ASSINATURA JORNAL: Na capital:

R\$ 50,00 - Outras cidades: R\$ 156,00

ASSINATURA ANUAL: Na capital:

R\$ 100,00 - Outras cidades: R\$ 312,00

PUBLICAÇÕES: Centímetro x col. de

8cm: R\$ 28,00

8cm: R\$ 28,00

COMPOSIÇÃO

Centímetro x col. de 8cm: R\$ 4,00

FOTOLITO

Centímetro x col. de 8cm: R\$ 2,00

PREÇO DO EXEMPLAR

R\$ 0,40

RECLAMAÇÕES

24 horas após a circulação do Diário e 8

dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS e MEMORANDOS

Devem acompanhar as publicações.

PAGAMENTOS

Em Cheque Nominal à IMPRENSA

OFICIAL DO ESTADO

OBSERVAÇÃO

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão

direito ao recebimento de CADERNOS

ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para

distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas,

impreterivelmente, até as 16 horas.

DIÁRIO OFICIAL NA INTERNET: <http://www.ioepa.com.br>INTERNET: www.ioepa.com.br

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 353/2000-GAB/SESPA,
RESOLVE:
 nomear RAIMUNDO GERALDO VIANA SALES, para exercer o cargo em comissão de Coordenador do Núcleo de Informação em Saúde, Código GEP-DAS-0114, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
 CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 18 DE ABRIL 2000.
 ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
 Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

PORTARIA N.º 0069/2000-CMG, DE 18 DE ABRIL DE 2000.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e
 Considerando a parte n.º 041/DS/00 datada de 31 de março do corrente ano.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 2 1/2 (duas e meia) diárias ao SD PMRG 17622 WALDIR MONTEIRO DE SOUZA e SD PMRG 17784 WALDER SOUZA DOS SANTOS, por terem viajado para o Município de Peixe-Boi, no período de 31/03 a 02/04/2000, a serviço do Governo do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 18 de abril de 2000.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 0070/2000-CMG, DE 18 DE ABRIL DE 2000.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e
 Considerando o memorando n.º 042/2000 do Serviço de Transporte Aéreo, datada de 07 de abril do corrente ano.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 5 1/2 (cinco e meia) diárias ao servidor CLÁUDIO GIMERSON COLLIERE, Piloto de Aeronaves, a fim de viajar para a Cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 14 a 19/04/2000, a serviço do Governo do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 18 de abril de 2000.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 0071/2000-CMG, DE 18 DE ABRIL DE 2000.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e
 Considerando o ofício n.º 043/200 do Serviço de Transporte Aéreo, datada de 04 de abril do corrente ano.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos servidores abaixo relacionados, a fim de viajarem para a Cidade de Goiânia/GO, a serviço do Governo do Estado.

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD.
Antonio Haroldo Coelho de Almeida	Piloto de Aeronaves	16 a 22/04/2000	07 (sete)
Francisco Carlos Lobato Brabo	Piloto de Aeronaves	16 a 22/04/2000	07 (sete)
Mário Raula Kaliffe	Mecânico de Aeronaves	16/04 a 05/05/2000	20 (vinte)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 18 de abril de 2000.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 0072/2000-CMG, DE 18 DE ABRIL DE 2000.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e
 Considerando a parte s/n.º/00 datada de 05 de abril do corrente ano.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos policiais militares abaixo relacionados, por terem viajado para o Município de Tucuruí e Breu Branco, a serviço do Governo do Estado.

NOME	PERÍODO	QUANTIDADE
CAP QOPM RG 8065 Roberto Luiz de Freitas Campos	11 a 13/04/2000	2 1/2 (duas e meia)
3º SGT PM RG 11834 Cláudio Miranda Ferreira	10 a 13/04/2000	3 1/2 (três e meia)
3º SGT PM RG 23118 Cleber Souza Costa	10 a 13/04/2000	3 1/2 (três e meia)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 18 de abril de 2000.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 0073/2000-CMG, DE 18 DE ABRIL DE 2000.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a parte n.º 022/2000-CM datada de 12 de abril do corrente ano.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 3 1/2 (três e meia) diárias ao CAP PM RG 16222 PAULO SÉRGIO SANTANA GARCIA e ao SGT PM RG 9602 FRANCISCO DAS CHAGAS DE LIMA FILHO, por terem viajado para os Municípios de Paragominas e Ulianópolis, no período de 13 a 16/04/2000, a serviço do Governo do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 18 de abril de 2000.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 0074/2000-CMG, DE 18 DE ABRIL DE 2000.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a parte n.º 052/DS/00-CM datada de 12 de abril do corrente ano.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos policiais militares abaixo relacionados, por terem viajado para os Municípios de Paragominas e Ulianópolis, a serviço do Governo do Estado.

NOME	PERÍODO	QUANTIDADE
MAJ PM RG 12888 Carlos Augusto Oliveira da Silva	13 a 16/04/2000	3 1/2 (três e meia)
CAP PM RG 13868 Sérgio Alonso Pinto e Silva	14 a 16/04/2000	2 1/2 (duas e meia)
1º SGT PM RG 9895 Robinson Guimarães Lima	13 a 16/04/2000	3 1/2 (três e meia)
2º SGT PM RG 9143 Otacílio Dias Tavares	14 a 16/04/2000	2 1/2 (duas e meia)
3º SGT PM RG 12487 Isaias Borges de Oliveira	14 a 16/04/2000	2 1/2 (duas e meia)
CB PM RG 19805 Jander Roque Barata	13 a 16/04/2000	3 1/2 (três e meia)
CB PM RG 13029 Waldir Alves da Gama	14 a 16/04/2000	2 1/2 (duas e meia)
CB PM RG 16433 Josué Trindade Sardinha Filho	14 a 16/04/2000	2 1/2 (duas e meia)
SD PM RG 16290 Raimundo Oliveira de Souza	14 a 16/04/2000	2 1/2 (duas e meia)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 18 de abril de 2000.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado



SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Secretário: Frederico Aníbal da Costa Monteiro
 Rua Boaventura da Silva, 401 - (091) 210-2100

PORTARIA 0354, DE 11/04/2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto n.º 3976, de 03 de Abril de 2000, que aprovam os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/2º TRIMESTRE - 00.

Resolvem:

I - Aumentar no montante de R\$ 140.419.711,00 (CENTO E QUARENTA MILHÕES, QUATROCENTOS E DEZENOVE MIL, SETECENTOS E ONZE REAIS), a quota do 2º trimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

		R\$		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/2º TRI - ANO 00	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ABR	MAI
PROGRAMA: 0125-APOIO ADMINISTRATIVO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.769.481,00	1.633.705,00	1.493.486,00
		69.891,00	0,00	0,00
		69.891,00	0,00	0,00
FOLHA SUPLEMENTAR	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.699.590,00	1.633.705,00	1.493.486,00
		1.603.939,00	1.583.054,00	1.442.835,00
		1.516.939,00	1.506.054,00	1.365.835,00
2907 Administração de Recursos Humanos (PASEP)	2908 Gastos Centralizados	001	22.000,00	12.000,00
		001	65.000,00	65.000,00
		001	65.000,00	65.000,00
DEA	ENC. SEFA	95.651,00	50.651,00	50.651,00
		001	2.000,00	2.000,00
		001	48.651,00	48.651,00
2907 Administração de Recursos Humanos (PASEP)	2908 Gastos Centralizados	001	20.000,00	0,00
		001	48.651,00	48.651,00
		001	20.000,00	0,00

2909 Gastos Centralizados	001	25.000,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0108-DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR				
		190.000,00	190.000,00	190.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
		190.000,00	190.000,00	190.000,00
UTILIDADE PÚBLICA				
ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA				
ENC. SEFA		190.000,00	190.000,00	190.000,00
1276 Acordo de Cooperação Universidade Federal do Pará / Governo do Estado do Pará				
	001	190.000,00	190.000,00	190.000,00
PROGRAMA: 0118-DESENVOLVIMENTO URBANO				
		11.493.784,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS				
		11.493.784,00	0,00	0,00
OBRAS				
OBRAS - CONTRATO GLOBAL				
ENC. SEFA		11.493.784,00	0,00	0,00
3054 Macro drenagem da Bacia do Urua				
	001	11.493.784,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0000-ENCARGOS ESPECIAIS				
		46.174.926,00	36.883.936,00	34.061.504,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				
		131.332,00	127.314,00	123.289,00
DEA				
ENC. SEFA		131.332,00	127.314,00	123.289,00
9002 Encargos com Débito com Previdência Básica				
	001	131.332,00	127.314,00	123.289,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				
		12.639.998,00	6.246.796,00	6.806.616,00
JUROS				
INTERNA				
ENC. SEFA		11.639.334,00	5.583.981,00	6.099.957,00
9004 Amortização e Encargos de Financiamento				
	001	10.891.192,00	4.878.337,00	5.367.368,00
9006 Amortização e Encargos de Financiamento				
	001	748.142,00	705.644,00	732.589,00
ENCARGOS				
INTERNA				
ENC. SEFA		403.943,00	104.106,00	140.064,00
9004 Amortização e Encargos de Financiamento				
	001	264.847,00	61.938,00	105.510,00
9006 Amortização e Encargos de Financiamento				
	001	139.096,00	42.168,00	34.554,00
EXTERNA				
ENC. SEFA		596.721,00	558.709,00	566.595,00
9007 Amortização e Encargos de Financiamento				
	001	596.721,00	558.709,00	566.595,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
		23.665.287,00	23.756.364,00	24.097.503,00
ORDINÁRIO				
TCM				
ENC. SEFA		23.665.287,00	23.756.364,00	24.097.503,00
9003 Transferências Financeiras aos Municípios				
	001	23.665.287,00	23.756.364,00	24.097.503,00
INVERSÕES FINANCEIRAS				
		3.134.833,00	364.353,00	2.085.010,00
INVERSÕES				
INVERSÕES - DÍVIDA EMPRESA				
ENC. SEFA		3.134.833,00	364.353,00	2.085.010,00
9001 Transferência à Companhia de Saneamento do Pará				
	001	2.818.900,00	48.199,00	1.768.634,00
9008 Transferência à Companhia de Habitação do Estado do Pará				
	001	315.933,00	316.154,00	316.376,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				
		6.603.476,00	6.389.109,00	949.086,00
AMORTIZAÇÃO INTERNA				
ENC. SEFA		5.340.732,00	5.088.353,00	826.100,00
9004 Amortização e Encargos de Financiamento				
	001	4.496.713,00	4.306.531,00	0,00
9006 Amortização e Encargos de Financiamento				
	001	844.019,00	781.822,00	826.100,00

QUARTA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 1 - PÁGINA 5

AMORTIZAÇÃO EXTERNA			
ENC. SEFA	1.262.744,00	1.300.756,00	122.986,00
9007 Amortização e Encargos de Financiamento	001 1.262.744,00	1.300.756,00	122.986,00
PROGRAMA: 0008-SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS			
	1.798.500,00	1.798.500,00	1.798.500,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.798.500,00	1.798.500,00	1.798.500,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - EGE/SEFA			
ENC. SEFA	1.798.500,00	1.798.500,00	1.798.500,00
2022 Encargos com a Previdência Social da Área Educacional			
	001 2.500,00	2.500,00	2.500,00
2441 Encargos com a Previdência Social	001 275.000,00	275.000,00	275.000,00
2443 Encargos com a Previdência Social da Área Educacional	001 611.000,00	611.000,00	611.000,00
2910 Encargos com a Previdência Social	001 910.000,00	910.000,00	910.000,00
PROGRAMA: 0119-SISTEMA DE TRANSPORTES			
	594.463,00	174.463,00	174.463,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	174.463,00	174.463,00	174.463,00
ORDINÁRIO			
SETRAN/SUBVENÇÕES/ENASA	001 174.463,00	174.463,00	174.463,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	420.000,00	0,00	0,00
INVERSÕES			
INVERSÕES - INVESTIMENTO DAS EMPRESAS			
ENC. SEFA	420.000,00	0,00	0,00
3064 Transferências à Companhia de Navegação da Amazônia S/A			
	001 420.000,00	0,00	0,00
TOTAL	62.021.154,00	40.680.604,00	37.717.953,0

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.
Registre-se, publique-se e cumpra-se,
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral
TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
Secretária Executiva da Fazenda

PORTARIA 0337, DE 05/04/2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 3976, de 03 de Abril de 2000, que aprovam os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/2º TRIMESTRE - 00.

Resolvem:

I - Aumentar no montante de R\$ 8.503.852,00 (OITO MILHÕES, QUINHENTOS E TRÊS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS), a quota do 2º trimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

		R\$		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/2º TRI - ANO 00				
GRUPO DE DESPESA	FONTE	ABR	MAI	JUN
PROGRAMA: 0125-APOIO ADMINISTRATIVO				
	676.863,00	579.777,00	568.370,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
	606.863,00	579.777,00	568.370,00	
ORDINÁRIO				
PRODEPA	001 133.267,00	133.267,00	133.267,00	
EMATER	001 55.326,00	43.425,00	33.584,00	
OFIR LOYOLA	003 12.277,00	12.278,00	12.278,00	
	069 21.958,00	21.959,00	21.958,00	
PARAMINÉRIOS	001 5.137,00	4.907,00	5.158,00	
CDI	001 5.634,00	5.634,00	5.634,00	
	061 12.980,00	13.014,00	12.970,00	
PARATUR	001 6.504,00	3.901,00	2.601,00	
CONTRATO				
PRODEPA	001 160.459,00	160.460,00	160.460,00	
OFIR LOYOLA	069 2.800,00	2.800,00	2.800,00	
	003 44.191,00	44.192,00	44.192,00	
DIÁRIAS				
PRODEPA	001 1.097,00	1.097,00	1.097,00	
OFIR LOYOLA	069 1.983,00	1.983,00	1.984,00	

	003 2.833,00	2.833,00	2.834,00
CDI	061 900,00	750,00	750,00
	001 350,00	350,00	350,00
UTILIDADE PÚBLICA			
ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA			
PRODEPA	001 18.600,00	18.600,00	18.600,00
EMATER	001 10.000,00	10.000,00	10.000,00
OFIR LOYOLA	003 54.494,00	54.494,00	54.495,00
PARAMINÉRIOS	001 531,00	531,00	531,00
CDI	001 200,00	200,00	200,00
PARATUR	001 3.725,00	3.725,00	3.725,00
TELEFONE			
PRODEPA	001 10.248,00	10.248,00	10.248,00
EMATER	001 7.173,00	7.173,00	7.173,00
OFIR LOYOLA	003 4.942,00	4.942,00	4.943,00
PARAMINÉRIOS	001 284,00	283,00	284,00
CDI	001 255,00	255,00	255,00
PARATUR	001 1.560,00	1.560,00	1.560,00
VALE TRANSPORTE			
PRODEPA	001 11.601,00	0,00	0,00
OFIR LOYOLA	069 7.083,00	7.083,00	7.084,00
COMBUSTÍVEL			
PRODEPA	001 3.188,00	3.188,00	3.187,00
EMATER	001 2.550,00	2.550,00	2.550,00
OFIR LOYOLA	069 708,00	708,00	709,00
CDI	001 365,00	365,00	365,00
	061 300,00	206,00	0,00
PARATUR	001 1.360,00	816,00	544,00
INVESTIMENTOS	70.000,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
OFIR LOYOLA	069 70.000,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0013-APRIMORAMENTO DOS SISTEMAS			
	19.722,00	19.722,00	19.894,00
INFORMATIZADOS PARA A GESTÃO DO ESTADO			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.010,00	2.010,00	2.182,00
ORDINÁRIO			
PRODEPA	061 1.700,00	1.700,00	1.700,00
DIÁRIAS			
PRODEPA	061 310,00	310,00	482,00
INVESTIMENTOS	17.712,00	17.712,00	17.712,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
PRODEPA	061 17.712,00	17.712,00	17.712,00
PROGRAMA: 0077-ATENÇÃO ESPECIALIZADA ÀS PACIENTES SUSPEITOS OU PORTADORES DE OUTRAS DOENÇAS			
	167.144,00	167.145,00	167.146,00
CRÔNICAS - DEGENERATIVAS			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	167.144,00	167.145,00	167.146,00
ORDINÁRIO			
OFIR LOYOLA	069 92.535,00	92.536,00	92.536,00
	003 74.609,00	74.609,00	74.610,00
PROGRAMA: 0076-ATENÇÃO ESPECIALIZADA AO PACIENTE SUSPEITO OU PORTADOR DE NEOPLASIA			
	272.621,00	272.281,00	272.379,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	272.621,00	272.281,00	272.379,00
ORDINÁRIO			
OFIR LOYOLA	069 160.707,00	160.367,00	160.366,00
	003 111.914,00	111.914,00	112.013,00
PROGRAMA: 0086-ATENÇÃO ESPECIALIZADA AOS PORTADORES DE NEFROPATIAS			
	7.083,00	7.083,00	7.084,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.083,00	7.083,00	7.084,00
ORDINÁRIO			
OFIR LOYOLA	069 7.083,00	7.083,00	7.084,00

PROGRAMA: 0043-BEIJÁ-FLOR - ELEVÇÃO DO FLUXO TURÍSTICO NO PARÁ			
	188.473,00	104.103,00	69.423,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	188.473,00	104.103,00	69.423,00
---------------------------	------------	------------	-----------

ORDINÁRIO			
PARATUR	001 111.010,00	78.625,00	52.439,00
	061 35.600,00	0,00	0,00

DIÁRIAS			
PARATUR	001 42.463,00	25.478,00	16.984,00

PROGRAMA: 0046-DEFESA FITO-ZOOSANITÁRIA E À MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL			
	7.322,00	7.322,00	7.321,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.322,00	7.322,00	7.321,00
---------------------------	----------	----------	----------

ORDINÁRIO			
EMATER	046 7.322,00	7.322,00	7.321,00

PROGRAMA: 0058-DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DA ATIVIDADE MINERAL			
	22.783,00	22.215,00	34.175,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.783,00	22.215,00	34.175,00
---------------------------	-----------	-----------	-----------

ORDINÁRIO			
PARAMINÉRIOS	024 19.208,00	19.215,00	25.075,00

DIÁRIAS			
PARAMINÉRIOS	024 3.575,00	3.000,00	9.100,00

PROGRAMA: 0050-DESENVOLVIMENTO E ORDENAMENTO DA PESCA E AQUICULTURA			
	6.110,00	6.110,00	6.110,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.110,00	6.110,00	6.110,00
---------------------------	----------	----------	----------

ORDINÁRIO			
EMATER	046 6.110,00	6.110,00	6.110,00

PROGRAMA: 0012-GESTÃO DA REDE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
	1.043.464,00	766.110,00	766.112,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	721.628,00	721.629,00	721.631,00
---------------------------	------------	------------	------------

ORDINÁRIO			
PRODEPA	061 71.140,00	71.140,00	71.141,00

CONTRATO			
PRODEPA	061 485.593,00	485.593,00	485.594,00

	001 164.237,00	164.238,00	164.238,00
--	----------------	------------	------------

DIÁRIAS			
PRODEPA	061 658,00	658,00	658,00

INVESTIMENTOS	321.836,00	44.481,00	44.481,00
---------------	------------	-----------	-----------

OBRAS			
PRODEPA	001 277.356,00	0,00	0,00

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
PRODEPA	061 44.480,00	44.481,00	44.481,00

PROGRAMA: 0047-INCENTIVO À FRUTICULTURA	11.588,00	10.588,00	14.588,00
---	-----------	-----------	-----------

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.588,00	10.588,00	14.588,00
---------------------------	-----------	-----------	-----------

ORDINÁRIO			
EMATER	060 0,00	4.000,00	8.000,00
	046 6.588,00	6.588,00	6.588,00

DIÁRIAS			
EMATER	060 5.000,00	0,00	0,00

PROGRAMA: 0054-INSUMOS MINERAIS NA AGRICULTURA	81.749,00	66.074,00	115.240,00
--	-----------	-----------	------------

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	81.749,00	66.074,00	115.240,00
---------------------------	-----------	-----------	------------

ORDINÁRIO			
PARAMINÉRIOS	024 3.491,00	12.591,00	12.415,00
	046 71.800,00	47.025,00	102.825,00

DIÁRIAS				
PARAMINÉRIOS	024	6.458,00	6.458,00	0,00
PROGRAMA: 0062-MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS HOSPITALARES		318.737,00	318.737,00	318.738,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		318.737,00	318.737,00	318.738,00
ORDINÁRIO				
OFIR LOYOLA	069	86.275,00	86.275,00	86.275,00
CONTRATO				
OFIR LOYOLA	069	110.511,00	110.511,00	110.512,00
	003	121.951,00	121.951,00	121.951,00
PROGRAMA: 0048-MODERNIZAÇÃO DA ECONOMIA FAMILIAR RURAL		250.190,00	134.603,00	131.971,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		250.190,00	134.603,00	131.971,00
ORDINÁRIO				
EMATER	046	4.490,00	4.490,00	4.489,00
	060	229.200,00	125.613,00	123.782,00
DIÁRIAS				
EMATER	060	16.500,00	4.500,00	3.700,00
PROGRAMA: 0051-PÃO-NOSSO - ELEVAÇÃO DA PRODUÇÃO DE GRÃOS		6.110,00	6.110,00	6.110,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.110,00	6.110,00	6.110,00
ORDINÁRIO				
EMATER	046	6.110,00	6.110,00	6.110,00
PROGRAMA: 0057-PÓLO INDUSTRIAL DE BARCARENA		680,00	680,00	680,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		680,00	680,00	680,00
ORDINÁRIO				
CDI	061	680,00	680,00	680,00
PROGRAMA: 0059-PÓLO JOALHEIRO		7.864,00	13.702,00	909,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		7.864,00	13.702,00	909,00
ORDINÁRIO				
PARAMINÉRIOS	024	7.374,00	19.202,00	909,00
DIÁRIAS				
PARAMINÉRIOS	024	490,00	3.500,00	0,00
PROGRAMA: 0049-PRODUÇÃO DE CULTURAS INDUSTRIAIS		7.656,00	7.656,00	7.656,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		7.656,00	7.656,00	7.656,00
ORDINÁRIO				
EMATER	046	7.656,00	7.656,00	7.656,00
PROGRAMA: 0045-PRODUÇÃO DE FIBRAS		2.697,00	1.103,00	1.103,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.697,00	1.103,00	1.103,00
ORDINÁRIO				
EMATER	046	1.103,00	1.103,00	1.103,00
CONTRATO				
EMATER	046	1.594,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0044-PRODUÇÃO DE OLEAGINOSAS		0,00	0,00	3.055,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	3.055,00
ORDINÁRIO				
EMATER	046	0,00	0,00	3.055,00
PROGRAMA: 0056-PROMOÇÃO DE NOVOS EMPREENDIMENTOS DE INTERESSE DO ESTADO		54.895,00	56.895,00	54.570,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		34.895,00	34.895,00	34.570,00
ORDINÁRIO				
CDI	061	800,00	800,00	475,00
	001	34.095,00	34.095,00	34.095,00
INVESTIMENTOS		20.000,00	22.000,00	20.000,00
OBRAS				
CDI	061	20.000,00	20.000,00	20.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
CDI	061	0,00	2.000,00	0,00

PROGRAMA: 0014-TRATAMENTO DE DOCUMENTOS		41.484,00	41.484,00	41.484,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		25.331,00	25.331,00	25.331,00
ORDINÁRIO				
PRODEPA	061	25.331,00	25.331,00	25.331,00
INVESTIMENTOS		16.153,00	16.153,00	16.153,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
PRODEPA	061	16.153,00	16.153,00	16.153,00
PROGRAMA: 0017-VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO		42.500,00	21.249,00	21.250,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		42.500,00	21.249,00	21.250,00
ORDINÁRIO				
OFIR LOYOLA	003	14.167,00	14.166,00	14.166,00
	069	28.333,00	7.083,00	7.084,00
TOTAL		3.237.735,00	2.630.749,00	2.635.368,00

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data. Registre-se, publique-se e cumpra-se, FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA Secretária Executiva da Fazenda

DECRETO 3952, DE 27/03/2000

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.015.294,53 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com as alíneas "a" e "b" do inciso II e inciso III, do artigo 6º da Lei nº 6.266, de 21 de dezembro de 1999.

Decreto:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.015.294,53 (HUM MILHÃO, QUINZE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), destinado a reforço das dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA FONTE DESPESA	R\$ VALOR
54201.0912201252.903	349036	061 6.000,00
	349033	061 10.000,00
54201.0912201252.902	349030	061 10.000,00
11106.0412201252.900	349048	001 40.000,00
11105.0412201252.903	319092	001 13.371,00
11105.0412201252.902	349092	001 2.791,00
11106.0412201142.416	349092	001 113.232,53
03101.0103200072.012	349014	001 180.000,00
03101.0103200072.014	349014	001 80.000,00
03101.0112800072.011	349014	001 12.000,00
03101.0112201252.902	349013	001 3.000,00
	349030	001 60.000,00
	349039	001 165.000,00
15101.1339200952.343	349041	001 200.000,00
15101.1339200952.344	349036	001 50.000,00
46202.1339200952.336	349036	001 69.900,00
TOTAL		1.015.294,53

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes: I- Superávit Financeiro do Balanço Patrimonial no valor de R\$ 113.232,53 e II- Anulação Parcial das dotações consignadas no orçamento vigente, conforme estabelecido nos itens I e III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias abaixo discriminadas:

CÓDIGO	NATUREZA DA FONTE DESPESA	R\$ VALOR
54201.0912201252.903	319011	061 26.000,00
11106.0412201252.902	349055	001 40.000,00
11105.0412201252.904	349030	001 16.162,00
03101.0103200071.004	459051	001 272.000,00

03101.0112201252.900	459052	001 40.000,00
03101.0112201252.901	459052	001 79.000,00
03101.0112201252.904	459052	001 109.000,00
15101.1339100961.239	459051	001 250.000,00
46202.1339200952.335	349036	001 20.000,00
	349043	001 49.900,00
TOTAL		902.062,00

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral
TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
Secretária Executiva da Fazenda

PORTARIA 0373, DE 13/04/2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 3866, de 03 de janeiro de 2000, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

Resolve:

I - Aumentar o Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 158.000,00 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL REAIS), na dotação dos elementos de despesa das Unidades Orçamentárias, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA FONTE DESPESA	R\$ VALOR
12101.0312201252.907	349092	001 108.000
27101.1854200531.129	349034	001 50.000

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor a dotação dos elementos de despesa das mesmas atividades e projeto, da forma abaixo discriminada:

CÓDIGO	NATUREZA DA FONTE DESPESA	R\$ VALOR
12101.0312201252.907	349041	001 108.000
27101.1854200531.129	349036	001 20.000
	349039	001 30.000

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data. Registre-se, publique-se e cumpra-se, FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

PORTARIA 0355, DE 11/04/2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 3866, de 03 de janeiro de 2000, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

Resolvem:

I - Aumentar o Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 984.000,00 (NOVECIENTOS E OITENTA E QUATRO MIL REAIS), na dotação dos elementos de despesa da Unidade Orçamentária, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA FONTE DESPESA	R\$ VALOR
54201.0930200082.025	349036	061 200.000
15101.1339100962.349	349041	001 770.000
11105.0412201252.902	349092	001 5.000
05101.0206100092.033	349008	001 6.000
05101.0212201252.903	349008	001 3.000

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor a dotação dos elementos de despesa da mesma atividade e projeto, da forma abaixo discriminada:

CÓDIGO	NATUREZA DA FONTE DESPESA	R\$ VALOR
54201.0930200082.025	349039	061 200.000
15101.1339100962.349	349039	001 770.000
11105.0412201252.902	349014	001 5.000
05101.0206100092.033	349039	001 6.000
05101.0212201252.903	349039	001 3.000

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data. Registre-se, publique-se e cumpra-se, FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

BANPARÁ

Banco do Estado do Pará S.A.

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas,

Apresentamos a V.Sas., as demonstrações contábeis do **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - BANPARÁ**, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 1999, elaboradas de acordo com a legislação em vigor.

AMBIENTE ECONÔMICO

O início do exercício de 1999 foi marcado pela crise cambial e oscilação nas taxas de juros com desaceleração no nível da atividade econômica. Em janeiro, após perda significativa de reservas internacionais, as autoridades monetárias decidiram alterar o regime de bandas cambiais por outro de livre flutuação da taxa de câmbio, ocasionando expressiva desvalorização do Real, e gerando um choque de custos na oferta agregada o que afetou a liquidez das empresas e elevou o risco das operações de crédito de todo o sistema bancário nacional.

Além disso, a inflação, cujo crescimento se mostrou abaixo das expectativas iniciais, bem como a desaceleração da economia do País levaram o Governo Federal a antecipar o processo de redução das taxas de juros primárias de 45% ao ano em janeiro, para 19% ao ano em dezembro de 1.999, reduzindo assim os ganhos com operações de tesouraria vinculada à taxa "selic" e diminuindo os "spreads" bancários.

A conjuntura econômica exigiu dos administradores empenho redobrado na gestão dos negócios, seja pela crise cambial, seja pela redução de taxa de juros e dos spreads bancários. Sem dúvida, cenário adverso para os Bancos de menor porte, particularmente os Estaduais, - que tiveram de superar diversos óbices para a sua manutenção no mercado financeiro pois, por razões institucionais, não podem realizar operações especulativas com dólar nem com renda variável, e não possuem ativos fixos no exterior - o que explicam os lucros mais modestos alcançados por estes.

O BANPARÁ, na busca de sua competitividade no mercado, mantendo sempre as linhas pré-estabelecidas no PROJETO NOVO BANPARÁ, concentrou esforços no sentido de materializar o processo de saneamento patrimonial, visando o seu reequilíbrio econômico-financeiro a par do desenvolvimento de novos produtos e da implantação do seu projeto de modernização tecnológica, daí resultando a interligação de todas as suas unidades, de tal sorte a lhe permitir cumprir o seu papel no processo de desenvolvimento do Estado.

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - FDE

Em cumprimento as premissas de desenvolvimento estabelecidas pelo Governo do Estado do Pará, o Banco aplicou em 1999 recursos do Fundo de Desenvolvimento Econômico - FDE, na ordem de R\$3.432 mil em programas de desenvolvimento objetivando a dinamização da base produtiva do Estado e a elevação da geração de renda e emprego, em apoio a população carente.

PROGRAMA CRÉDITO PRODUTIVO - incentivando pequenas e micro atividades industriais, comerciais e de prestação de serviços, com geração de 1.064 postos de trabalho diretos, junto a 18 Municípios, incluídos aqueles desassistidos de estabelecimentos bancários.

SETOR PECUÁRIO - Exposições-Feiras - para a aquisição de animais bovinos e bubalinos de corte e leite, propiciando não apenas a melhoria do plantel, como também, a manutenção do nível de empregabilidade no segmento além da geração de mais empregos.

SETOR AGRÍCOLA (investimento e custeio de grãos) - beneficiando uma área plantada de 4.035 Ha., com geração de 293 empregos diretos, sendo destinado à produção da Soja, Arroz, Milho e Feijão.

Assim, constata-se a importância e o cumprimento do papel social do BANPARÁ, como instrumento de apoio ao processo de redução das desigualdades sócio-regionais, mediante implementação de mudanças estratégicas na política de créditos públicos, modificada na pulverização de concessão dos financiamentos em consonância às políticas de desenvolvimento exaradas no Plano Plurianual do Governo Estadual, com a contribuição na geração global de 1.408 novos postos de trabalho no Estado, apenas no exercício de 1999.

FUNDOS DE INVESTIMENTO

Na administração dos Fundos de Investimento, no exercício de 1999, o Banco manteve a performance de bons resultados, obtendo, para os FIPs 30 e 60 dias, a qualificação máxima: "5 ESTRELAS" e "MENOR RISCO", em classificação da revista Investidor Institucional, edição especial de outubro/99, que promoveu avaliação da indústria brasileira de fundos de investimentos com análise de 1.143 fundos de Renda Fixa e Renda Variável.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO E RESULTADO

Em 31 de dezembro de 1999, o Banco apresentou Patrimônio Líquido da ordem de R\$61.705 mil, em função do aporte de capital efetuado pelo Acionista Controlador. Parte desses recursos foram integralizados em títulos públicos, os quais encontravam-se depositados em conta vinculada no Banco Central do Brasil, indisponíveis face a necessidade de obedecer os ordenamentos legais de homologação do aumento de capital, cuja conclusão e liberação se deu em 12.08.99.

O resultado apresentado pela Instituição, na ordem de R\$1.218 mil, demonstra a mudança de tendência no desempenho operacional e financeiro do BANPARÁ.

MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA

Para dar suporte ao Projeto NOVO BANPARÁ, foi desenvolvido o Projeto de Modernização Tecnológica, no qual foi definida uma tecnologia, em vias de implantação, que por certo colocará o Banco num patamar tecnológico de destaque no sistema financeiro.

Referido Projeto de Modernização propõe uma mudança radical na filosofia de processamento de dados da Instituição, com a substituição do processamento centralizado pelo distribuído, via utilização de redes locais de computadores, integradas a uma Rede Corporativa denominada Rede BANPARÁ, assim como de todos os sistemas hoje processados no Computador Central e assegura o atendimento de todos os requisitos abaixo especificados:

- Melhoria na prestação de serviços, especialmente do pagamento de proventos ao servidor público;
- Possibilitar à clientela a oportunidade de comprar e/ou efetuar saques, com o uso de cartão magnético via Rede de Compras e de Auto Atendimento do Banco;
- Automação de todas as Agências e eliminação dos serviços de retaguarda, com a transformação de parte dessas Unidades em lojas de Auto Atendimento;
- Oferecer um crédito rápido, fácil e totalmente automatizado aos servidores públicos e demais clientes do Banco;
- Redução significativa das despesas do Banco, inclusive de processamento;
- Disponibilizar Informações Gerenciais precisas e tempestivas;
- Proporcionar competitividade ao Banco no acirrado mercado financeiro;
- Preparar o Banco para o novo milênio.
- Ampliação da Fronteira de Negócios do Banco, possibilitando sinergia e externalidades econômicas positivas para os novos produtos bancários e prestação de serviços.

Este projeto por ser inovador e pioneiro, tem exigido investimentos do Banco em infra-estrutura de comunicação, com o uso da Tecnologia de Satélite e de Circuitos Digitais para transmissão de dados, na automação e interligação de suas Agências e Postos em uma grande rede corporativa, e nos sistemas aplicativos, dentro de uma concepção integrada, voltada para a arquitetura Cliente/Servidor, em ambiente gráfico, possibilitando um melhor atendimento a sua clientela, com autonomia total das Agências em relação ao CPD, através do processo de disponibilização de informações on-line, real time e utilização plena da capacidade local de processamento, dentro da filosofia de processamento distribuído.

Dentre os resultados já alcançados pelo Banco, podemos destacar:

- automação de todas as Agências com uma nova tecnologia de Redes WINDOWS-NT;
- adequação do Banco ao Novo Milênio, com a substituição de todos os equipamentos, sistemas operacionais e aplicativos não imunes;
- Implementação de um Auto Atendimento eficaz com a instalação de 120 máquinas pagadoras de 4 cédulas, 7 Lojas de Conveniência Bancária, 2 Quiosques e Terminais de Caixa com Leitores de Código de Barra e caracteres CMC/7;
- Expansão do horário de Atendimento aos clientes portadores de cartões magnéticos até às 22 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
- Disponibilização de Crédito Automático com encargos mais atrativos aos Servidores Públicos;

PONTOS DE ATENDIMENTO

O BANPARÁ mantém à disposição da população 87 Pontos de Atendimento dispostos da seguinte forma: 37 Agências, sendo 09 na Grande Belém e 28 no interior do Estado; 42 Postos de Atendimento Bancários PAB's, sendo 24 na capital e 18 no interior; 08 Caixas Avançadas sendo 03 na capital e 05 no interior.

RECURSOS HUMANOS

O Banco encerrou 1999 com um quadro de pessoal de 751 funcionários. Visando a formação e qualificação desses funcionários não apenas no que concerne ao aperfeiçoamento dos serviços oferecidos a clientela, mas principalmente em seu desenvolvimento profissional, o BANPARÁ investiu nesse segmento cerca R\$ 291 mil.

PERSPECTIVAS

Garantir a estabilidade econômica e financeira da Instituição, adequando-a as atuais necessidades do mercado de forma a torna-la mais ágil, de modo a contribuir cada vez mais para o desenvolvimento do Estado do Pará.

AGRADECIMENTOS

Ao Acionista Controlador, aos demais Acionistas, ao público em geral e, principalmente, aos Clientes, pela confiança na Instituição.

A cada um dos funcionários, que vêm atuando de forma decisiva e competente pelo engrandecimento e fortalecimento do Banco, a Diretoria renova seus agradecimentos.

Belém(PA), 03 de abril de 1999

A DIRETORIA.

BANPARA

Banco do Estado do Pará S.A.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1999 E DE 1998
(Em milhares de Reais)

	1999	1998		1999	1998
ATIVO			PASSIVO		
Circulante	314.779	214.707	Circulante	408.714	431.365
Disponibilidades	10.179	13.308	Depósitos	380.065	396.896
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	44.065	85.200	Depósitos à Vista	71.436	110.243
Aplicações no Mercado Aberto	44.021	74.999	Depósitos de Poupança	50.056	52.327
Aplicações em Moedas Estrangeiras	44	10.201	Depósitos a Prazo	258.573	234.326
Títulos e Valores Mobiliários	167.481	19.059	Captação no Mercado Aberto	3.009	1.764
Carteira Própria	152.051	12.424	Carteira de Terceiros	3.009	1.764
Vinculados ao Banco Central	15.449	6.635	Relações Interfinanceiras	452	212
(Provisão para Desvalorização)	(19)	-	Recebimentos e Pagamentos a Liquidar	426	8
Relações Interfinanceiras	20.494	26.541	Correspondentes	26	204
Pagamentos e Recebimentos a Liquidar	608	1.196	Relações Interdependências	95	33
Créditos Vinculados:			Recursos em Trânsito de Terceiros	19	33
Depósitos no Banco Central	19.846	24.880	Transferências Internas de Recursos	76	-
SFH - Sistema Financeiro da Habitação	40	319	Obrigações por Empréstimos	-	5.293
Correspondentes	1.461	9.058	Empréstimos no Exterior	-	5.293
Relações Interdependências	1.461	9.058	Outras Obrigações	22.093	27.167
Transferências Internas de Recursos	60.341	48.355	Cobrança e Arrecadação de Tributos e Assealhados	1.051	146
Operações de Crédito			Sociais e Estatutárias	85	85
Operações de Crédito:	564	515	Fiscais e Previdenciárias	389	618
Sector Público	59.777	45.688	Diversas	20.568	26.318
Sector Privado			Exigível a Longo Prazo	10.296	10.239
Operações de Crédito em Atraso:			Outras Obrigações	10.296	10.239
Sector Privado	1.313	4.060	Patrimônio Líquido e (Passivo a Descoberto)	61.705	(79.405)
(Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa)	(1.313)	(1.908)	Capital Social	292.213	152.878
Outros Créditos	9.229	11.735	De Domiciliado no País	292.213	152.878
Rendas a Receber	4	138	Ações Ordinárias - País	6.107	6.107
Diversos	9.388	11.694	Reservas de Capital	(236.615)	(238.390)
Outros Créditos de Liquidação Duvidosa	(163)	(292)	Prejuízos Acumulados		
(Provisão para Outros Créditos de Liquidação Duvidosa)	1.529	1.481			
Outros Valores e Bens	2.918	2.130			
Outros Valores e Bens	(1.394)	(762)			
(Provisões para Desvalorizações)	5	83			
Despesas Antecipadas	121.441	106.105			
Realizável a Longo Prazo	23.426	8.194			
Relações Interfinanceiras					
Créditos Vinculados:					
SFH - Sistema Financeiro da Habitação	25.653	16.367			
(Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa)	(2.227)	(8.173)			
Operações de Crédito	95.787	96.008			
Operações de Crédito:					
Sector Público	6.541	6.734			
Sector Privado	146.125	162.166			
Operações de Crédito em Atraso:					
Sector Privado	128	601			
Operações de Crédito de Liquidação Duvidosa:					
Sector Privado	10.521	8.373			
(Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa)	(67.528)	(81.866)			
Outros Créditos	2.228	1.903			
Diversos	41.495	41.387			
Investimento	39	39			
Outros Investimentos	182	182			
(Provisão para Perdas)	(143)	(143)			
Imobilizado de Uso	39.504	40.991			
Imóveis de Uso	46.237	46.237			
Outras Imobilizações de Uso	21.519	20.276			
(Depreciações Acumuladas)	(28.252)	(25.522)			
Diferido	1.952	357			
Gastos de Organização e Expansão	2.192	394			
(Amortização Acumulada)	(240)	(37)			
Total do Ativo	477.715	362.199	Total do Passivo	477.715	362.199

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADOPara o semestre/exercício findos em 31 de dezembro
(Em milhares de Reais)

	2º Sem. 1999	Exercício 1999	Exercício 1998
Receita da Intermediação Financeira	61.779	128.793	102.503
Operações de Crédito	32.529	67.087	56.771
Resultado da Operações com Títulos e Valores Mobiliários	27.400	59.121	42.320
Resultado da Operações de Câmbio	(4)	230	473
Resultado das Aplicações Compulsórias	1.854	2.355	2.939
Despesas da Intermediação Financeira	(32.811)	(54.188)	(73.598)
Operações de Captação no Mercado	(28.513)	(65.036)	(62.251)
Operações de Empréstimos, Cessões e Repasses	(4.298)	10.848	(7.375)
Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa	28.968	74.605	(3.972)
Resultado Bruto da Intermediação Financeira	(27.745)	(72.012)	(63.737)
Outras Receitas (Despesas) Operacionais	5.303	8.498	5.407
Receitas da Prestação de Serviços	(14.292)	(45.528)	(32.727)
Despesas de Pessoal	(13.985)	(27.340)	(24.631)
Outras Despesas Administrativas	(1.889)	(4.217)	(1.227)
Despesas Tributárias	739	2.310	3.689
Outras Receitas Operacionais	(3.621)	(5.735)	(14.248)
Outras Despesas Operacionais	1.223	2.593	(34.832)
Resultado Operacional	(213)	(1.375)	(535)
Resultado não Operacional	1.010	1.218	(35.367)
Resultado antes da Tributação s/ o Lucro do Semestre/Exercício	1.010	1.218	(35.367)
Imposto de Renda e Contribuição Social	1.010	0,0001	(0,004)
Lucro (Prejuízo) do Semestre/Exercício	0,0001	0,0001	(0,004)
Lucro (Prejuízo) por Ação (em Real)			

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

QUARTA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

BANPARA
 Banco do Estado do Pará S.A.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1999 E DE 1998
 (Em milhares de Reais)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
 Para semestre/exercício findos em 31 de dezembro de 1999 e de 1998
 (Em milhares de Reais)

	Capital Social	Aumento de Capital			Reservas de Capital		Prejuízos Acumulados	Total
		Subscrito	A Integralizar	Integralizado	Incentivo Fiscal	Lei nº 8.200		
Em 30 de junho de 1999	56.312	235.901	-	235.901	3.346	2.761	(238.182) 557	60.138 557
Ajustes Exerc. Anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-
Homologação do aumento de capital	235.901	(235.901)	-	-	-	-	1.010	1.010
Lucro do Semestre	56.312	235.901	-	235.901	3.346	2.761	(236.615)	61.705
Em 31 de dezembro de 1999	56.312	235.901	-	235.901	-	-	1.567	1.567
Mutações do semestre	-	-	-	-	3.346	2.761	(203.023)	(140.604)
Em 31 de dezembro de 1997	56.312	-	-	-	-	-	-	96.566
Subscrição de Capital, AGE	-	233.450	(136.884)	96.566	-	-	(35.367)	(35.367)
Prejuízo do Exercício	-	-	-	-	-	-	(35.367)	(61.199)
Mutações do Exercício	-	233.450	(136.884)	96.566	3.346	2.761	(238.390) 557	(79.405) 557
Em 31 de dezembro de 1998	56.312	233.450	(136.884)	96.566	-	-	-	2.451
Ajustes Exerc. Anteriores	-	-	-	-	-	-	-	136.884
Subscrição/Integralização	-	2.451	136.884	136.884	-	-	-	-
Integralização de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
Homologação do Aumento de Capital	235.901	(235.901)	-	-	-	-	1.218	1.218
Lucro do Exercício	-	-	-	235.901	3.346	2.761	(236.615)	61.705
Em 31 de dezembro de 1999	292.213	-	-	139.335	-	-	1.775	141.110
Mutações do Exercício	235.901	(235.901)	136.884	-	-	-	-	-

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
 Para o semestre/exercício findos em 31 de dezembro
 (Em milhares de Reais)

	2º Semestre 1999	Exercício 1999	Exercício 1998
ORIGEM DOS RECURSOS	105.757	206.313	192.945
(1) Lucro (Prejuízo) ajustado do Semestre/Exercício	3.531	8.573	(31.866)
Recursos de Acionistas:	-	139.335	96.566
Aumento de Capital	102.226	61.405	128.245
Recursos de Terceiros Originários de:	-	-	-
Aumento dos Subgrupos do Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo:	848	1.547	125.292
Depósitos	848	1.246	665
Obrigações por Operações Compromissadas	-	301	-
Relações Interfinanceiras e Interdependências	-	-	16.006
Outras Obrigações	-	-	-
Redução dos Subgrupos do Ativo Circulante e Realizável a Longo Prazo:	91.060	48.839	-
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	68.444	41.135	-
Relações Interfinanceiras e Interdependências	15.057	4.882	-
Operações de Crédito	152	-	-
Títulos e Valores Mobiliários	4.306	-	-
Outros Créditos	2.209	2.182	-
Outros Valores e Bens	892	640	-
Alienação de Bens e Investimentos:	10.318	11.019	2.953
Imobilizado de Uso	10.298	10.312	2.953
Bens não de Uso Próprio	20	707	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS	104.942	209.441	188.567
Inversões em:	12.449	13.842	8.602
Imobilizado de Uso	11.915	12.416	7.616
Bens não de Uso Próprio	534	1.426	986
Aplicações no Diferido:	1.643	1.802	393
Aumento dos Subgrupos do Ativo Circulante e Realizável a Longo Prazo:	-	166.656	65.227
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	-	-	11.427
Títulos e Valores Mobiliários	-	148.421	6.683
Relações Interfinanceiras e Interdependências	-	-	13.330
Operações de Crédito	-	18.235	26.197
Outros Créditos	-	-	5.488
Outros Valores e Bens	-	-	2.102
Redução dos Subgrupos do Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo:	90.850	27.141	114.345
Depósitos	76.357	16.831	87.932
Obrigações p/Empréstimos e Repasses	-	5.293	99
Relações Interfinanceiras e Interdependências	6.668	-	-
Outras Obrigações	7.825	5.017	-
Recursos Aceites Cambiais, Letras Imobiliárias e Hipotecárias	-	-	26.314
AUMENTO (REDUÇÃO) DAS DISPONIBILIDADES	815	(3.128)	4.378
MODIFICAÇÕES NA POSIÇÃO FINANCEIRA	9.364	13.307	8.930
Início do Período	10.179	10.179	13.308
Fim do Período	815	(3.128)	4.378
AUMENTO (REDUÇÃO) DAS DISPONIBILIDADES	815	(3.128)	4.378
(1) DEMONSTRAÇÃO DO LUCRO/PREJUÍZO AJUSTADO DO SEMESTRE/EXERCÍCIO	1.010	1.218	35.367
Lucro/Prejuízo do semestre/exercício	-	-	-
Ajustes ao prejuízo do Semestre/Exercício	1.964	3.798	(3.501)
Depreciações e Amortizações	557	557	-
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-	-
LUCRO/PREJUÍZO AJUSTADO DO SEMESTRE/EXERCÍCIO	3.531	5.573	31.866

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
Em 31 de dezembro de 1999 e de 1998
(Em milhares de Reais)**1. CONTEXTO OPERACIONAL**

O Banco do Estado do Pará S.A. - BANPARÁ é uma sociedade anônima aberta de economia mista. Opera na forma de banco múltiplo, com as carteiras comercial, crédito imobiliário, desenvolvimento e câmbio, atuando como instrumento do desenvolvimento econômico - social do Estado do Pará.

2. BASE DE PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis são de responsabilidade da administração e foram elaboradas originalmente com base nas disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, Normas e Instruções do Banco Central do Brasil-BACEN e da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, observando as práticas contábeis descritas na nota nº 3 e a forma de apresentação de acordo com os modelos instituídos pelo COSIF e pela Legislação Societária.

O banco apresentou em 31/12/98, situação de passivo a descoberto e desta forma deveria, nos termos das Normas Brasileiras de Contabilidade NBC - T 3.2.2.13, apresentar de forma vertical - ativo diminuído do passivo - a equação patrimonial. Esta forma de apresentação, todavia, não foi incorporada pelas normas e instruções do Banco Central do Brasil.

3. RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**3.1. Apuração do resultado**

As receitas e despesas são apropriadas pelo regime de competência. As operações com taxas pré-fixadas são registradas pelo valor de resgate sendo as receitas e despesas correspondentes ao período futuro são registradas em conta redutora dos respectivos ativos e passivos. As operações com taxas pós-fixadas são atualizadas até a data do balanço.

3.2. Aplicações Interfinanceiras de Liquidez e Títulos e Valores Mobiliários

As operações são registradas pelo valor de aplicação ou aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos até a data do balanço, deduzidos de provisão para desvalorização, quando aplicável.

3.3. Relações Interfinanceiras - Depósitos no Banco Central do Brasil e Sistema Financeiro da Habitação

São demonstrados pelo montante dos depósitos efetuados, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço.

3.4. Operações de Crédito

Os empréstimos e financiamentos são demonstrados pelo valor principal da operação, acrescido dos encargos calculados "pro-rata die" e apropriados ao resultado pelo regime de competência. A apropriação ao resultado é feita pelo regime de competência, através do método linear.

3.5. Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa

A provisão para créditos de liquidação duvidosa é constituída de acordo com os parâmetros estabelecidos na Resolução nº 1.748, de 30/08/90, que, em linhas gerais, compreende uma provisão de 20% e 50% dos créditos em atraso e 100% para os créditos em liquidação, acrescida nos casos que a juízo da administração do banco requerem provisão. Por ocasião do processo de saneamento da Instituição, foram efetuadas provisões adicionais, conforme detalhado na nota explicativa nº 6.2.

3.6. Permanente

Demonstrado pelo custo de aquisição, corrigido monetariamente até 31/12/95, observando o seguinte:

- os investimentos estão reificados pela Provisão para Perdas, calculada quando o valor contábil dos investimentos está maior que o valor de mercado;
- o imobilizado está reificado pela depreciação, calculada pelo método linear, com base nas seguintes taxas anuais:

- Imóveis de Uso Próprio 4%
- Equipamentos de Uso e Outros Bens Depreciáveis 10%
- Sistemas de Transporte e de Processamento de Dados 20%

3.7. Imposto de Renda e Contribuição Social

A apuração do Imposto de Renda e da Contribuição Social sobre o Lucro foi efetuada em consonância com a Lei 9.249/95. Não houve, no período, apropriação a título de despesa de imposto de renda e contribuição social face ao prejuízo fiscal acumulado de R\$ 120.339 mil (R\$124.941 mil em 31.12.98) e, base negativa acumulada da contribuição social de R\$130.198 mil (R\$136.131 mil em 31.12.98).

BANPARA

Banco do Estado do Pará S.A.

apresentamos, a seguir, a Demonstração de Resultado resumida, com a utilização da variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, da Fundação Getúlio Vargas - FGV. Caso tais efeitos continuassem a ser reconhecidos o resultado do exercício se converteria em prejuízo de R\$ 2.491 mil e o Patrimônio Líquido seria de R\$ 57.996 mil.

	1999	1998
Receita da Intermediação Financeira	56.010	100.396
Despesas da Intermediação Financeira	19.629	(68.620)
Resultado Bruto da Intermediação Financeira	75.639	31.776
Outras Receitas/Despesas Operacionais	(76.620)	(63.774)
Resultado Operacional	(981)	(31.998)
Resultado Não Operacional	(1.510)	(540)
Resultado Antes da Tributação	(2.491)	(32.538)
Lucro/Prejuízo do Exercício	(2.491)	(32.538)
Lucro/Prejuízo do Exercício por Lote de Mil Ações (em R\$)	(0,0003)	(0,003)

4. APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ

As aplicações interfinanceiras de liquidez, com compromisso de revenda para 03.01.2000, apresentam a seguinte composição:

Posição Bancada:	1999	1998
Letras Financeiras do Tesouro	31.026	38.072
Letras do Banco Central	10.014	35.272
Posição Financeira:	3.011	-
Letras Financeiras do Tesouro	-	1.764
Letras do Banco Central	-	10.023
Aplicações em Depósitos Interfinanceiros	44	190
Aplicações em Moeda Estrangeira	44.095	85.321
Sub-total	(30)	(121)
Rendas a Apropriar	44.065	85.200
Total		

5. TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Composição:	1999	1998
Carteira Própria:	150.099	3.810
Letras Financeiras do Tesouro	1.958	-
Letras do Tesouro Nacional	-	8.626
Bônus do Banco Central	-	-
Vinculado ao Banco Central:	2.659	-
Notas do Tesouro Nacional	2.838	175
Letras Financeiras do Tesouro	9.952	-
Letras do Tesouro Nacional	-	6.460
Bônus do Banco Central	-	19.071
Sub-total	167.506	29
Provisão para desvalorização de títulos livres	(19)	(10)
Rendas a apropriar de títulos livres	167.481	19.059
Total		

6. OPERAÇÕES DE CRÉDITO

6.1 Composição:	1999	1998
Adiantamentos a Depositantes	399	384
Empréstimos	68.091	69.758
Financiamentos Industriais	589	1.070
Financiamentos Rurais e Agro - Industriais	17.795	18.718
Financiamentos Imobiliários	155.899	134.269
Financiamentos de Infra - Estrutura e Desenvolvimento	7.105	7.250
Sub-total	249.878	231.449
Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa	(68.841)	(83.774)
Provisão adicional sobre créditos imobiliários novados	(24.909)	(3.312)
Total	156.128	144.363

6.2 Carteira Imobiliária e FCVS

A carteira de créditos imobiliária apresenta os financiamentos a mutuários, corrigidos monetariamente, e acrescidos de juros entre 5 e 12% a.a. O prazo médio dos financiamentos é de 17 anos. Essas operações são garantidas por hipoteca dos imóveis financiados, assim como por seguros de danos físicos, invalidez permanente e riscos de morte, em consonância com as normas do Sistema Financeiro da Habitação - SFH e diretrizes do Instituto de Resseguros do Brasil - IRB.

Por conta das negociações realizadas com o Banco Central do Brasil, por ocasião da capitalização do BANPARA, ficou estabelecido a constituição de provisões adicionais para perdas sobre eventuais créditos. Dessa forma, ao longo de 24 meses, por falta de infortúnios que não viessem a ser cobertos pelo FCVS, faz-se necessário rever as provisões constituídas, com adicional de 50% sobre a Medida Provisória 1877-35, faz-se necessário rever as provisões constituídas, com adicional de 50% sobre a Medida Provisória 1877-35, conforme acordado com a autoridade monetária.

Assim, a provisão adicional sobre a Carteira Imobiliária, constituída para 31.12.99, monta em R\$44.534 mil. Encontram-se registrados no ativo realizável a longo prazo, créditos junto ao FCVS no valor de R\$ 19.094 mil (R\$16.367 em 31.12.98). A provisão adicional, constituída por recomendação do Banco Central do Brasil, manteve-se no mesmo patamar de 50% do saldo da rubrica, evidenciando, em 31.12.99, um montante de R\$ 9.774 mil (R\$ 8.173 mil em 31.12.98).

Tendo em vista a opção pela novação dos contratos ativos com cobertura do FCVS, facultada pela MP. 1.635-16, o Banco mantém a provisão prevista naquela norma, cujo montante em 31.12.99 importou em R\$24.909 (em 31.12.98 R\$3.312).

7. A Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa teve a seguinte movimentação:

	1999	1998
Saldo no Início do Exercício	(83.774)	(95.281)
Provisões Constituídas	(17.063)	(5.503)
Reversões de Provisões	21.140	2.341
Valores Baixados ou Compensados com Créditos	10.856	14.669
Saldo no fim do Exercício	(68.841)	(83.774)
O montante dos créditos recuperados, no exercício, que haviam sido anteriormente baixados contra provisão foi de R\$ 1.664 mil (R\$ 3.407 mil em 31/12/98).		

8. CRÉDITOS VINCULADOS

Os depósitos no BACEN são compostos, basicamente, de recolhimentos compulsórios que rendem atualização monetária com base em índices oficiais e juros, com exceção dos decorrentes de depósitos à vista. Os créditos vinculados ao Sistema Financeiro da Habitação correspondem aos valores residuais de contratos encerrados a serem ressarcidos pelo FCVS que estão em processo de habilitação junto a esse Fundo, para os quais foi constituída provisão para perda no montante de R\$ 9.774 mil, conforme comentado na nota 6.2 acima.

9. DEPÓSITOS

	1999	1998
9.1 Depósitos à Vista:		
Depósitos de Governo Estadual	17.611	73.926
Depósitos de Pessoas Físicas	18.762	14.124
Depósitos de Governo Municipal	20.772	10.449
Depósitos de Pessoas Jurídicas	13.299	10.164
Depósitos Vinculados	659	1.379
Outros Depósitos à Vista	333	201
Sub-total	71.436	110.243
9.2 Depósitos de Poupança:		
Pessoas Físicas	48.108	48.519
Pessoas Jurídicas	1.948	3.808
Sub-total	50.056	52.327
9.3 Depósitos a Prazo:		
Depósitos de Aviso Prévio	212.495	196.169
Governo Estadual	602	790
Governo Municipal	41	-
A disposição da justiça	213.138	196.959
Sub-total	12.353	12.656
Depósitos à Prazo	4.792	6.493
Com Certificado	28.290	18.218
Judicial	45.435	37.367
Sub-total	258.573	234.326
Total de depósitos a prazo		
Total de Depósitos	380.065	396.896

Os Depósitos de Poupança são atualizados pela variação da Taxa Referencial e acrescidos de juros de 6% ao ano; os Depósitos à Prazo são remunerados à taxa pré-fixada de mercado, com vencimentos entre 30 e 63 dias; e os de Aviso Prévio, são remunerados em 90%, em média, do CDI.

10. OUTRAS OBRIGAÇÕES - DIVERSAS

	1999	1998
Circulante:		
Cheque Administrativo	1.543	6.468
Obrigações por Convênios	643	684
Provisão para pagamentos a efetuar	14.681	10.250
Credores Diversos	3.701	8.916
Sub-total	20.568	26.318
Exigível a Longo Prazo:		
Outras Obrigações - Diversas	10.296	10.239
Sub-total	30.864	36.557
Total de Obrigações	51.432	62.875

As principais provisões constituídas no exercício, que compõem o saldo da rubrica Provisão para Pagamentos a Efetuar, são:

	Circulante	Longo Prazo
Despesas de Pessoal	3.489	-
Despesas com reclamações trabalhistas	3.652	-
Despesas c/ complementação de contribuição CAFBEP condição PAVI	3.057	-
Despesas com suplementação de aposentadoria PROIAP	1.052	-
Despesas com participação nos Lucros e Resultados - PLR	150	-
Despesas com Participação nos Lucros e Resultados - PLR	2.214	10.296
Parcelamento de débito junto ao INSS	1.067	-
Outras despesas Administrativas	14.681	10.296

O Banco tem um débito com a Previdência Social, decorrente de autuação, parcelado em 96 meses, cuja origem foi a compensação de obrigações sociais da parte patronal do INSS com o FINSOCIAL, amparada por procedimento judicial. A autuação do INSS se deu porque a jurisprudência, finalmente, consolidou não ser possível esse tipo de compensação, entretanto, o Banco não perdeu o direito referente ao indébito do FINSOCIAL e está buscando seu ressarcimento judicialmente. O parcelamento está sendo cumprido regularmente pelo Banco.

11. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

11.1 Capital Social
O capital social, subscrito e integralizado, está representado por 9.521.649.691 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, todas de domiciliados no País, assim distribuídas:

Estado do Pará 9.519.433.340 (99,9767%)

Pessoas Jurídicas 942.305 (0,0099%)

Pessoas Físicas 1.274.046 (0,0134%)

O Estado do Pará, representado na AGE de 26/12/98, subscreu 8.381.631 mil ações, aumentando o capital do banco de R\$56.312 mil para R\$292.213 mil, o qual foi homologado pelo Banco Central em 12.08.99.

11.2 Dividendos
De acordo com o Estatuto Social, os acionistas têm direito a dividendo mínimo obrigatório de 25% sobre o lucro líquido ajustado nos termos da Lei n.º 6.404/76, com a nova redação dada pela Lei n.º 9.457/97. No exercício não foi constituída a provisão em decorrência da existência de prejuízos acumulados de exercícios anteriores.

11.3 Acordo da Basileia (limites operacionais)
O Banco apresenta um patrimônio líquido compatível com o grau de risco da estrutura de seus ativos, registrando uma disponibilidade de R\$ 25.278 mil, superior em 59% ao mínimo exigido na forma da Resolução n.º 2.099/94.

11.4 Ajustes de exercícios anteriores
Os valores registrados como ajustes de exercícios anteriores, referem-se a diferenças verificadas no cálculo da depreciação, no período de fevereiro a dezembro de 1998, de bens adquiridos para compor o sistema de processamento de dados.

12. PLANO DE SUPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA OFICIAL
O BANPARA é patrocinador mantenedor da Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco do Estado do Pará S.A. - CAFBEP, entidade fechada de previdência privada, que tem por principais objetivos complementar as prestações asseguradas pela previdência oficial aos grupos de familiares dos empregados do patrocinador, bem como promover o bem-estar social dos seus participantes e beneficiários.

BANPARÁ

Banco do Estado do Pará S.A.

lam as atividades de previdência privada.

Por ocasião da implantação do plano foi determinado o pagamento da Dotação Inicial equivalente a 2 Folhas de Salário dos participantes, cujo valor está sendo amortizado em 240 meses, não sendo mantida no Banco provisão para o saldo a amortizar. A forma de contribuição envolvendo o Banco e a CAFBEP é feita na paridade de 1 para 1. Durante o exercício o Banco contribuiu em R\$ 1.465 mil (R\$ 720 mil em 31/12/98), compreendendo R\$ 1.239 mil (R\$ 480 mil em 31/12/98) de custo normal e R\$ 226 mil (R\$ 240 mil em 31/12/98) de Dotação Inicial.

13. ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS

O banco tem sob sua administração Fundos de Investimentos, que apresentaram os seguintes patrimônios líquidos em 31/12/99:

	1999	1998
BANPARÁ Fundo de Investimento Financeiro - Renda Fixa - Curto Prazo	4.998	7.972
BANPARÁ Fundo de Investimento Financeiro - Renda Fixa - FIF 30	5.039	4.341
BANPARÁ Fundo de Investimento Financeiro - Renda Fixa - FIF 60	13.799	10.239

14. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

As captações no mercado aberto, depósitos a prazo, e demais transações entre partes relacionadas são efetuadas em condições e taxas normais de mercado, tomando como parâmetro as taxas médias praticadas com terceiros. Um sumário dos principais saldos na data do balanço, são apresentadas a seguir:

	1999	1998
Ativo		
Operações compromissadas (fundos)	3.009	1.763
Pagamentos a Ressarcir (com o governo do Estado e a CAFBEP)	1.378	3.722
Passivo		
Depósitos		
Depósitos à Vista (com o Governo do Estado do Pará)	17.611	73.925
Depósitos sob aviso prévio (com o Governo do Estado do Pará)	212.495	196.169
Depósitos a Prazo (fundos)	4.083	3.002
Operações Compromissadas (fundos)	3.009	1.763
Obrigações Sociais (CAFBEP)	84	84

15. SEGUROS

O Banco mantém seguros contra incêndio para o imobilizado e acidentes pessoais coletivo, cuja cobertura, em 31/12/99, era de R\$ 166.142 mil, determinada em função dos valores e riscos envolvidos.

16. GARANTIAS PRESTADAS

As garantias concedidas a terceiros, sob a forma de fiança e avais, sujeitas a encargos financeiros e contra garantias pelos beneficiários, importam em R\$ 428 mil em 31/12/99.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

MÁRIO RAMOS RIBEIRO Presidente	FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO Membro
TEREZA LÚSIA MARTIRES COELHO CATIVO ROSA Membro	SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE Membro
ÍTALO ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR Membro	MARCO ANTÔNIO LIMA DE GUSMÃO Membro

LUÍZ ALBERTO NERY SAMPAIO
Contador CRC (PA) 6678

DIRETORIA:

MÁRIO RAMOS RIBEIRO Presidente	EDUARDO ALBERTO DA SILVA LIMA Diretor
SANDRA MARIA BORGES DA COSTA Diretora	AUGUSTO SÉRGIO AMORIM COSTA Diretor
MARIA SILVANIA VALENTE MENDES Diretora	

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos administradores e acionistas
Banco do Estado do Pará S.A. - BANPARÁ

- Examinamos o balanço patrimonial do Banco do Estado do Pará S.A. - BANPARÁ, em 31 de dezembro de 1999 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes ao exercício e semestre findos naquela data, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é expressar opinião sobre essas demonstrações contábeis.
- Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas usuais de auditoria e compreenderam: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos do Banco; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração do Banco, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.
- Em nossa opinião, as demonstrações contábeis referidas no parágrafo 1, representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Banco do Estado do Pará S.A. - BANPARÁ em 31 de dezembro de 1999, o resultado de suas operações, as mutações do seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos, referentes ao exercício e semestre findos naquela data, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade, previstos pela legislação societária.
- Em 4 e 22 de janeiro de 1999, o Governo do Estado do Pará, em cumprimento ao programa de saneamento da instituição, transferiu os recursos financeiros necessários para a integralização restante do

aumento de capital do Banco, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, de 26/12/98, homologada pelo Banco Central do Brasil em 12/08/99, equacionando, assim, a situação de passivo a descoberto da instituição.

- As demonstrações contábeis relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 1998, apresentadas para fins de comparabilidade, foram examinadas por outros auditores independentes, cujos pareceres, datado de 16/04/99 continha ressalvas quanto à: (i) limitação de procedimentos de auditoria sobre Relações Interdependências; (ii) não contabilização do parcelamento de dívidas junto ao INSS; e (iii) quanto a forma de apresentação inadequada do balanço patrimonial.
- Os sistemas de informação eletrônicos automatizados, não apresentaram problemas para o processamento nas datas posteriores ao ano de 1999.
- Os sistemas de controles internos, exigidos pelo Banco Central do Brasil, através da Resolução nº 2.554/98, encontram-se atendidos no tocante as determinações quanto aos objetivos e metas da Instituição, suas políticas e seus princípios, suas regras internas, bem como as normas e regras legais vigentes.

LOUDON BLOMQUIST
AUDITORES INDEPENDENTES
CRC-RJ-0064

Édio Paulo Brevillieri
Contador
CRC-RJ-17.619-T-DF-S-PA

Belém, (PA) 31 de março de 2000.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal do Banco do Estado do Pará S.A. - BANPARÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo inciso II do artº 163, da Lei nº 6.404/76, tendo examinado o Balanço Patrimonial levantado em 31.12.1999 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos, correspondentes ao exercício findo naquela data, acompanhados do Parecer dos Auditores Independentes e do Relatório da Diretoria, constataram que o critério das normas contábeis observadas na elaboração das citadas demonstrações, confirma a posição financeira e o resultado das operações do Banco e que as mesmas refletem, com clareza, as atividades desenvolvidas pela Instituição, no período.

Deste modo, se manifestam favoráveis à sua aprovação.

Belém(PA), 03 de abril de 2000

JOÃO FACIOLA DE SOUZA
CPF: 000.951.412-00

MARILÉA FERREIRA SANCHES
CPF - 036.556.872-49

SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO
CPF - 098.577.612-91

PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 142 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, examinou as demonstrações contábeis do exercício social de 1999, acompanhadas do relatório da Administração, pareceres dos Auditores Independentes, Loudon Blomquist Auditores Independentes e do Conselho Fiscal, e com base na análise efetuada, aprovou, por unanimidade os documentos, por refletirem adequadamente a situação da empresa, razão pela qual propõe sua aprovação pela Assembleia Geral de Acionistas.

Belém (PA), 17 de abril de 2000

MÁRIO RAMOS RIBEIRO
CPF - 081.152.222-91

ELODY NASSAR DE ALENCAR
CPF - 063.539.402-20

TEREZA LÚSIA MARTIRES
COELHO CATIVO ROSA
CPF: 042.103.012-72

JOSÉ ALBERTO DA SILVA
OOLARES
CPF - 039.809.872-72

ÍTALO ALMEIDA MÁCOLA
JÚNIOR
CPF - 095.439.372-49

MARCO ANTÔNIO LIMA
DE GUSMÃO
CPF: 023.915.202-63

BANPARÁ

Banco do Estado do Pará S.A.

Senhores Acionistas,

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Apresentamos a V.Sas. as demonstrações contábeis do **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - BANPARÁ**, relativas ao semestre findo em 30 de junho de 1999, elaboradas de acordo com a legislação societária e normativos do Banco Central do Brasil - BACEN e Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

AMBIENTE ECONÔMICO

O início do primeiro semestre de 1999 foi marcado pela crise cambial e oscilação na taxa de juros com desaceleração no nível da atividade econômica. Em janeiro, após perda significativa de reservas internacionais, as autoridades monetárias decidiram alterar o regime de bandas por outro de livre flutuação da taxa de câmbio, ocasionando expressiva desvalorização do Real. Além disso, a inflação cujo crescimento se mostrou abaixo das expectativas iniciais e a desaceleração da economia do País levaram o Governo a antecipar o processo de redução das taxas de juros primárias de 45% em janeiro, para cerca de 21% ao final do primeiro semestre, sugerindo novas reduções ao longo do segundo.

A conjuntura econômica exigiu dos administradores empenho redobrado nas gestões dos negócios, seja pela crise cambial quanto pela oscilação da taxa de juros. Sem dúvida, cenário adverso para os bancos, particularmente os estaduais, que tiveram que superar os óbices para sua manutenção no mercado financeiro.

O **BANPARÁ**, na busca de sua competitividade no mercado, mantendo sempre as linhas pré-estabelecidas no Projeto **NOVO BANPARÁ**, concentrou esforço no sentido de materializar processo de saneamento financeiro, visando o seu reequilíbrio econômico-financeiro a par do desenvolvimento de novos produtos e da modernização tecnológica, daí resultando a interligação de todas as suas unidades, de tal sorte a lhe permitir cumprir o seu papel no processo de desenvolvimento do Estado.

Na área de fomento, o Banco na condição de Agente Financeiro do Estado do Pará, vem efetivando Operações de Crédito vinculadas ao programa de desenvolvimento e geração de emprego e renda com recursos do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará - FDE.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO E RESULTADO

Em 30 de junho de 1999, o Banco apresentou um Patrimônio Líquido de R\$60.138 mil, em função do aporte de capital efetuado pelo acionista controlador, Governo do Estado do Pará. Parte desses recursos foram integralizados em títulos públicos, os quais encontravam-se depositados em conta vinculada no Banco Central do Brasil, indisponíveis face a necessidade de obedecer os ordenamentos legais da homologação do aumento de capital, cuja conclusão e liberação se deu em 12.08.99.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 30 DE JUNHO DE 1999 E DE 1998

(Em milhares de Reais)

	1999	1998		1999	1998
ATIVO	408.042	165.085	PASSIVO	506.012	372.666
Circulante	9.364	11.519	Circulante	456.422	328.320
Disponibilidades	112.509	15.203	Depósitos	93.662	118.589
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	112.500	14.098	Depósitos à Vista	52.933	57.331
Aplicações no Mercado Aberto	9	1.105	Depósitos de Poupança	309.827	152.400
Aplicações em Depósitos Interfinanceiros	171.785	15.436	Depósitos a Prazo	2.161	1.819
Títulos e Valores Mobiliários	4.633	7.869	Captações no Mercado Aberto	-	857
Carteira Própria	-	857	Carteira Própria	2.161	962
Vinculados a Compromisso de Recompra	167.152	6.710	Carteira de Terceiros	7.151	10.023
Vinculados ao Banco Central	39.171	51.268	Relações Interfinanceiras	7.063	9.828
Relações Interfinanceiras	23.386	36.076	Recebimentos e Pagamentos a Liquidar	88	195
Pagamentos e Recebimentos a Liquidar	-	-	Correspondentes	64	291
Créditos Vinculados:	15.672	15.028	Relações Interdependências	23	31
Depósitos no Banco Central	37	21	Recursos em Trânsito de Terceiros	41	260
SFH - Sistema Financeiro da Habitação	76	143	Transferências Internas de Recursos	-	7.009
Correspondentes	3.748	6.489	Obrigações por Empréstimos	-	2.031
Relações Interdependências	3.748	6.489	Empréstimos no País - Instituições Oficiais	-	4.978
Transferências Internas de Recursos	57.999	47.348	Empréstimos no Exterior	-	10.109
Operações de Crédito:	546	495	Obrigações por Repasses do País - Instituições Oficiais	-	1.573
Setor Público	56.997	45.199	BNDES	-	676
Setor Privado	-	-	CEF	-	438
Operações de Crédito em Atraso:	3.370	3.085	Outras Instituições	40.214	15.095
Setor Privado	(2.914)	(1.431)	Outras Obrigações	687	768
Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa	11.558	16.183	Cobrança e Arrecadação de Tributos e Assemelhados	-	1
Outros Créditos	-	61	Carteira de Câmbio	85	85
Carteira de Câmbio	2	136	Sociais e Estatutárias	726	513
Rendas a Receber	11.717	16.138	Fiscais e Previdenciárias	38.716	13.728
Diversos	103	195	Diversas	-	81.247
Outros Créditos de Liquidação Duvidosa	(264)	(347)	Exigível a Longo Prazo	-	6.690
Provisão para Outros Créditos de Liquidação Duvidosa	1.908	1.639	Obrigações por Empréstimos	-	6.690
Outros Valores e Bens	2.374	4.003	Empréstimos no País - Instituições Oficiais	-	74.557
Outros Valores e Bens	(1.137)	(2.862)	Obrigações por Repasses do País - Instituições Oficiais	-	1.978
Provisões para Desvalorizações	671	498	BNDES	-	60.925
Despesas Antecipadas	117.909	92.147	CEF	-	395
Realizável a Longo Prazo	17.520	7.049	FINAME	-	11.259
Relações Interfinanceiras	-	-	Outras Instituições	60.138	(154.930)
Créditos Vinculados:	19.500	13.771	Patrimônio Líquido - (Passivo a Descoberto)	-	-
SFH - Sistema Financeiro da Habitação	(1.980)	(6.722)	Capital:	292.213	56.312
Provisão para Créditos Vinculados	98.281	83.876	De Domiciliado no País	6.107	6.107
Operações de Crédito:	6.739	6.744	Reservas de Capital	(238.182)	(217.349)
Setor Público	145.211	155.870	Prejuízos Acumulados	-	-
Setor Privado	-	-	TOTAL DO PASSIVO	566.150	298.983
Operações de Crédito em Atraso:	237	201			
Setor Privado	-	-			
Operações de Crédito de Liquidação Duvidosa:	13.661	9.650			
Setor Privado	(67.567)	(88.589)			
Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa	2.108	1.222			
Outros Créditos	2.108	1.222			
Diversos	40.199	41.751			
Permanentemente	39	39			
Investimentos	182	182			
Outros Investimentos	(143)	(143)			
Provisão para Perdas	39.692	41.582			
Imobilizado de Uso	46.238	46.226			
Imóveis de Uso	20.758	19.125			
Outras Imobilizações de Uso	(27.304)	(23.769)			
Depreciações Acumuladas	468	130			
Diferido	553	132			
Gastos de Organização e Expansão	(85)	(2)			
Amortização Acumulada	566.150	298.983			
TOTAL DO ATIVO	566.150	298.983			

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

QUARTA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2000

CAPTAÇÃO DE RECURSOS

O volume de depósito registrado em 30.06.99, sinaliza a confiança do povo paraense na Instituição, haja vista o crescimento na ordem de 39% em relação ao mesmo período de 1998.

ATIVOS

Os ativos do Banco evidenciaram crescimento de 89%, em relação ao igual período anterior, em função do aumento em aplicações interfinanceiras de liquidez e títulos e valores mobiliários. As operações de crédito tiveram um acréscimo de 19%, com ênfase no segmento de pessoas físicas, decorrente da política adotada pela empresa de manter linhas de créditos voltada ao funcionalismo público.

PONTOS DE ATENDIMENTO

O **BANPARA** coloca à disposição do povo paraense 87 Pontos de Atendimento dispostos da seguinte maneira: 37 Agências, sendo 09 na Grande Belém e 28 no interior do Estado; 42 Postos de Atendimento Bancários PAB's, sendo 24 na capital e 18 no interior e; 08 Caixas Avançadas dispostos 03 na capital e 05 no interior.

RECURSOS HUMANOS

O Banco contava com um quadro de pessoal de 822 funcionários ao término do primeiro semestre/99, tendo a remuneração do período atingido a R\$-13.814 mil. Visando a formação e qualificação desses fun-

cionários não apenas no que concerne ao aperfeiçoamento dos serviços oferecidos a clientela, mas principalmente em seu desenvolvimento profissional, o **BANPARA** investiu nesse seguimento R\$- 162 mil.

PERSPECTIVAS

Garantir a estabilidade econômica e financeira da Instituição, adequando-a as atuais necessidades do mercado de forma a torna-la mais ágil, de modo a contribuir cada vez mais para o desenvolvimento do Estado do Pará.

AGRADECIMENTOS:

Ao Acionista Controlador, aos demais Acionistas, ao público em geral e, principalmente, aos Clientes, pela confiança na Instituição.

A cada um dos funcionários, que vêm atuando de forma decisiva e competente pelo engrandecimento e fortalecimento do Banco, a Diretoria renova seus agradecimentos.

Belém(PA), 27 de dezembro de 1999

A DIRETORIA.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Para os semestres findos em 30 de junho de 1999 e de 1998
(Em milhares de Reais)

	1999	1998
	67.014	38.603
Receitas da Intermediação Financeira		
Operações de Crédito	34.558	25.347
Resultado de Operações com Títulos e Valores Mobiliários	31.721	11.784
Resultado de Operações com Câmbio	234	233
Resultado de Aplicações Compulsórias	501	1.239
	(21.377)	(30.430)
	(36.523)	(21.669)
		(4.630)
		(4.131)
Despesas da Intermediação Financeira		
Operações de Captação no Mercado	15.146	8.173
Operações de Empréstimos e Repasses	(45.637)	(22.147)
Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa		2.059
	(44.267)	(13.814)
	3.195	(11.542)
Outras Receitas (Despesas) Operacionais	(13.236)	(482)
Receitas da Prestação de Serviços	(13.355)	2.637
Despesas de Pessoal	(2.328)	(1.005)
Outras Despesas Administrativas	1.571	
Despesas Tributárias	(2.114)	
Outras Receitas Operacionais	1.370	(13.974)
Outras Despesas Operacionais		(352)
Resultado Operacional	(1.162)	(14.326)
Resultado Não Operacional	208	-
Resultado Antes da Tributação Sobre o Lucro do Período	-	(14.326)
Imposto de Renda e Contribuição Social	208	(6,013)
Lucro (Prejuízo) dos Semestres	0,00002	
Lucro (Prejuízo) por Lote de Mil Ações (em R\$)		

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Para os semestres findos em 30 de junho de 1999 e de 1998
(Em milhares de Reais)

	Capital Social	Aumento de Capital			Reservas de Capital		Prejuízos Acumulados	Total
		Subscrito	A Integralizar	Integralizado	Incentivo Fiscal	Lei n° 8.200		
Saldos em 01/01/98	56.312	-	-	-	3.346	2.761	(203.023)	(140.604)
Prejuízo do Semestre	-	-	-	-	-	-	(14.326)	(14.326)
Saldos em 30/06/98	56.312	-	-	-	3.346	2.761	(217.349)	(154.930)
Saldos em 31/12/98	56.312	233.450	(136.884)	96.566	3.346	2.761	(238.390)	(79.405)
Subscrição/Integralização	-	2.451	-	2.451	-	-	-	2.451
Integralização de Capital	-	-	136.884	136.884	-	-	-	136.884
Lucro do Semestre	-	-	-	-	-	-	208	208
Saldos em 30/06/99	56.312	235.901	-	235.901	3.346	2.761	(238.182)	60.138

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

BANPARÁ
Banco do Estado do Pará S.A.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 30 DE JUNHO DE 1999 E DE 1998

(Em milhares de Reais)



DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

Para os semestres findos em 30 de junho de 1999 e de 1998
(Em milhares de Reais)

	1999	1998
Origem dos Recursos	211.781	102.491
(1) Lucro (prejuízo) ajustado do semestre	2.044	(12.673)
Recursos de Acionistas	139.335	-
Aumento de Capital	70.402	115.164
Recursos de Terceiros Originários de:		
Aumento dos Subgrupos do Passivo Circulante e		
Exigível a Longo Prazo	69.701	55.875
Depósitos	59.526	40.045
Obrigações por Operações Compromissadas	398	720
Relações Interfinanceiras e Interdependências	6.969	9.970
Obrigações por Empréstimos e Repasses	-	5.140
Outras Obrigações	2.808	-
Redução dos Subgrupos do Ativo Circulante e		
Realizável a Longo Prazo	-	58.570
Aplicações Interfinanceiras	-	58.570
Alienação de Bens e Investimentos	701	719
Imobilizado de Uso	13	59
Bens não de Uso Próprio	688	660
Aplicação dos Recursos	215.724	99.902
Inversões em	1.394	6.994
Bens Não de Uso Próprio	893	542
Imobilizado de Uso	501	6.452
Aplicações no Diferido	160	132
Aumento dos Subgrupos do Ativo Circulante e	208.877	60.157
Realizável a Longo Prazo	27.309	-
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	152.727	3.060
Títulos e Valores Mobiliários	10.175	34.343
Relações Interfinanceiras e Interdependências	18.387	13.058
Operações de Crédito	27	9.255
Outros Créditos	252	441
Redução dos Subgrupos do Passivo Circulante e	5.293	32.619
Exigível a Longo Prazo	5.293	-
Obrigações por Empréstimos e Repasses	-	6.305
Outras Obrigações	-	26.314
Aumento (Redução) das Disponibilidades	(3.943)	2.589
Modificações na Posição Financeira		
Início do Período	13.307	8.930
Fim do Período	9.364	11.519
Aumento (Redução) das Disponibilidades	(3.943)	2.589
(1) Demonstração do Lucro (prejuízo) ajustado do semestre		
Prejuízo Ajustado do Semestre	2.044	12.673
Prejuízo do Semestre	208	(14.326)
Ajustes ao Prejuízo do Semestre:		
Depreciações e Amortizações	1.836	1.653

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Em 30 de junho de 1999 e de 1998
(Em milhares de Reais)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

O Banco do Estado do Pará S.A. - BANPARÁ é uma sociedade anônima aberta de economia mista. Opera na forma de banco múltiplo, com as carteiras comercial, crédito imobiliário, de desenvolvimento e câmbio, atuando como instrumento do desenvolvimento econômico - social do Estado do Pará.

2. BASE DE PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis são de responsabilidade da administração e foram elaboradas originalmente com base nas disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, Normas e Instruções do Banco Central do Brasil - BACEN e da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, observando as práticas contábeis descritas na nota nº 3 e a forma de apresentação de acordo com os modelos instituídos pelo COSIF e pela legislação societária.

3. RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis adotadas são as seguintes:

3.1. Apuração do resultado

As receitas e despesas são apropriadas pelo regime de competência.

As operações com taxas pré - fixadas são registradas pelo valor de resgate e as receitas e despesas correspondentes ao período futuro são registradas em conta redutora dos respectivos ativos e passivos. As operações com taxas pós - fixadas são atualizadas até a data do balanço.

3.2. Aplicações Interfinanceiras de Liquidez e Títulos e Valores Mobiliários

São registrados pelo valor de aplicação ou aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos até a data do balanço, deduzidos de provisão para desvalorização, quando aplicável.

3.3. Relações Interfinanceiras - Depósitos no Banco Central e Sistema Financeiro da Habitação

São demonstrados pelo montante dos depósitos efetuados, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço.

3.4. Operações de Crédito

Os empréstimos e financiamentos são demonstrados pelo valor principal da operação, acrescido dos encargos calculados "pro-rata" dia e apropriados ao resultado pelo regime de competência. Os encargos sobre títulos descontados, quando do fechamento da operação, são registrados em rendas a apropriar. A apropriação ao resultado é feita pelo regime de competência, através do método linear.

3.5. Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa

A provisão para créditos de liquidação duvidosa é constituída de acordo com os parâmetros da Resolução nº 1.748 de 30/08/90 que, em linhas gerais compreende uma provisão de 20% e 50% dos créditos em atraso e 100% para os créditos em liquidação, acrescida nos casos que, a juízo da administração do banco requerem provisão.

3.6. Permanente

Demonstrado pelo custo de aquisição, corrigido monetariamente até 31/12/95, observando o seguinte:

- Os investimentos estão retificados pela provisão para perdas, calculada quando o valor contábil dos investimentos está maior que o valor de mercado;
- O imobilizado está retificado pela depreciação, calculada pelo método linear, com base nas seguintes taxas anuais:

- Imóveis de Uso Próprio	4%
- Equipamentos de Uso e Outros Bens Depreciáveis	10%
- Sistemas de Transporte e de Processamento de Dados	20%

3.7. Imposto de Renda e Contribuição Social

A apuração do imposto de renda e contribuição social sobre o lucro foi feita em consonância com os dispositivos da Lei nº 9.249/95. Não houve, no período, apropriação a título de despesa de imposto de renda e contribuição social. Em 30/06/99 a instituição apresenta prejuízo fiscal acumulado de R\$117.145 mil (R\$ 102.530 mil em 30/06/98) e base negativa de contribuição social acumulada de R\$127.002 mil (R\$ 113.465 mil em 30/06/98).

3.8. Efeitos Inflacionários sobre as demonstrações contábeis

De acordo com o art. 4º da Lei nº 9.249, de 26/12/95, o BANPARÁ não efetuou, a partir de 01/01/96, a correção monetária patrimonial. Objetivando evidenciar os ganhos e perdas nos itens monetários não reconhecidos por força da referida lei, apresentamos, a seguir, demonstração do resultado resumida, posição 30/06/99, elaborada na forma de moeda de capacidade aquisitiva constante, com a utilização da variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, da Fundação Getúlio Vargas - FGV. Caso tais efeitos fossem reconhecidos, o resultado do semestre se converteria em prejuízo de R\$1.259 mil e o Patrimônio Líquido seria de R\$58.671 mil.

	1999	1998
Receitas da Intermediação Financeira	38.443	36.875
Despesas da Intermediação Financeira	6.125	(23.934)
Resultado Bruto da Intermediação Financeira	44.568	(12.941)
Outras Receitas/Despesas Operacionais	(44.661)	(24.078)
Resultado Operacional	(93)	(11.137)
Resultado não Operacional	(1.166)	(386)
Prejuízo do Semestre	(1.259)	(11.523)

4. COMPROMISSOS DE TÍTULOS DE RENDA FIXA

4.1. Venda com compromisso de recompra
Tais compromissos, a preço fixo, montam em R\$ 2.161 mil (R\$857 mil em 30/06/98), com vencimento em 01/07/99.

4.2. Compra com compromisso de revenda
Tais compromissos, a preço fixo, montam em R\$112.500 mil (R\$13.136 mil em 30/06/98), com vencimento em 01/07/99.

5. OPERAÇÕES DE CRÉDITO

5.1. A composição dos saldos por carteira é a seguinte:

	1999	1998
Adiantamentos a Depositantes	237	455
Empréstimos	66.735	61.990
Financiamentos Industriais	830	2.257
Financiamentos Rurais e Agro-Industriais	19.338	21.320
Financiamentos Imobiliários	132.336	127.982
Financiamentos de Infra-Estrutura e Desenvolvimento	7.285	7.240
(Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa)	(70.481)	(90.020)
TOTAL	156.280	131.224

5.2. CARTEIRA IMOBILIÁRIA E FCVS

A carteira de crédito imobiliário apresenta os financiamentos a mutuários, corrigidos monetariamente, com taxas de juros variando de 5 a 12% a.a. O prazo médio dos financiamentos é de 17 anos. Essas operações são garantidas por hipoteca dos imóveis financiados, assim como por seguros de danos físicos, invalidez permanente e riscos de morte, em consonância com as normas do Sistema Financeiro da Habitação - SFH e diretrizes do Instituto de Resseguros do Brasil - IRB. Por conta das negociações realizadas com o Banco Central do Brasil, por ocasião da capitalização do BANPARÁ, ficou estabelecido a constituição de provisões adicionais para fazer face a eventuais créditos que por ventura não viessem a ser reconhecidos pelo FCVS. Dessa forma, ao longo desses 18 meses, por falta de informações mais precisas, vinham sendo mantidas provisões que oscilavam em cerca de 40% do saldo total da carteira (incluindo os contratos sem cobertura do FCVS), superavaliando, portanto, as provisões em relação ao conceito firmado com o Banco Central, que prevê as provisões para os contratos com cobertura do FCVS. É de se destacar que, em um primeiro momento, como não se conhecia os efeitos da opção pela novação facultada pela Medida Provisória nº 1.635-16, de 12.12.97, ratificada pela Medida Provisória nº 1877-35, de 27.07.99, aceitou-se até mesmo um critério que superestimasse os valores da provisão, em razão do conceito acordado com aquela autoridade monetária. A partir de 1999, com a Carteira Imobiliária já contemplando os efeitos da novação estabelecida na Medida Provisória 1877-35, fez-se necessário rever as provisões constituídas, com adicional de 50% sobre o saldo das operações com cobertura do FCVS, conforme acordado com o aquela autoridade monetária. Assim, a provisão adicional sobre a Carteira Imobiliária, constituída para 30.06.99, monta em R\$41.512 mil. Encontram-se registrados no ativo realizável a longo prazo, créditos junto ao FCVS no valor de R\$19.208 mil (R\$13.444 em 30.06.98). A provisão adicional, constituída em 31.12.97, por determinação do Banco Central do Brasil, manteve-se no mesmo patamar de 50% do saldo da rubrica, evidenciando, em 30.06.99, um montante de R\$ 9.604 mil (R\$6.722 mil em 30.06.98). Tendo em vista a opção pela novação dos contratos ativos com cobertura do FCVS, facultada pela MP. 1.635-16, o Banco mantém a provisão prevista naquela norma, cujo montante em 30.06.99 importou em R\$13.102 (em 30.06.98 R\$3.312).

5.3. A Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa teve a seguinte movimentação:

	1999	1998
Saldo no início do semestre	(90.246)	(95.281)
Provisões constituídas	(444)	(4.771)
Reversões de provisões	15.679	1.426
Valores baixados ou compensados com créditos	4.530	8.606
Saldo no fim do semestre	(70.481)	(90.020)

6. OUTRAS OBRIGAÇÕES - DIVERSAS

	1999	1998
Cheque Administrativo	661	913
Obrigações por Convênios	563	464
Provisão para pagamentos a efetuar	28.773	5.281
Credores Diversos	8.719	7.069
	38.716	13.727

As principais provisões constituídas no semestre, incluídas no saldo da rubrica Provisão para

Pagamentos a Efetuar, foram:	6.000
Despesas com Plano de Demissão Voluntária Incentivada - PDVI	2.820
Despesas com reclamações trabalhistas	1.030
Despesas de contribuição ao FCVS	3.402
Despesas com complementação de contribuição CAFBEP condição PAVI	1.451
Despesas com suplementação de aposentadoria PROIAP	725
Despesas com possíveis perdas nas operações liquidadas não cobertas	723
Complemento em 50% da provisão para operações s/ garantia em atraso	16.151

7. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

7.1. Capital Social

O capital social, subscrito e integralizado, está representado por 9.521.649.691 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, todas de domiciliados no País, assim distribuídas:	
Estado do Pará	9.519.433.340 (99,9767%)
Pessoas Jurídicas	942.305 (0,0099%)
Pessoas Físicas	1.274.046 (0,0134%)

O Estado do Pará, devidamente representado na AGE de 26/12/98, subscreu 8.381.631 mil ações,

aumentando o capital do banco de R\$56.312 mil para R\$292.213 mil, o qual foi homologado pelo Banco Central em 12.08.99.

7.2. Dividendos

De acordo com o Estatuto Social, os acionistas tem direito a dividendo mínimo obrigatório de 25% do lucro líquido ajustado nos termos da Lei n.º 6.404/76, com a nova redação dada pela Lei n.º 9.457/97. No semestre não foi constituída a provisão em decorrência do resultado apresentado.

7.3. Acordo da Basileia (limites operacionais)

O BANPARÁ apresenta um patrimônio líquido compatível com o grau de risco da estrutura de seus ativos, registrando uma disponibilidade de R\$34.857 mil, superior em 58% ao mínimo exigido na forma da Resolução nº 2.099/94.

8. PLANO DE SUPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA OFICIAL

O BANPARÁ é patrocinador mantenedor da Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco do Estado do Pará S.A. - CAFBEP, entidade fechada de previdência privada, que tem por principais objetivos complementar as prestações asseguradas pela previdência oficial aos grupos de familiares dos empregados do patrocinador, bem como promover o bem-estar social dos seus participantes e beneficiários.

No seu Plano de Custeio a CAFBEP adota o regime financeiro de capitalização para as suplementações de aposentadorias, repartição de capitais de cobertura para a suplementação de pensão e auxílio-reclusão, e repartição simples para pecúlio, sendo a taxa de juros atuarial fixada a 6% a.a., valor mínimo permitido pelos órgãos que regulam as atividades de previdência privada. Por ocasião da implantação do plano foi determinado o pagamento da dotação inicial equivalente a 2 folhas de Salário dos participantes, cujo valor está sendo amortizado em 240 meses, não sendo mantida no Banco provisão para o saldo a amortizar. A forma de contribuição envolvendo o Banco e a CAFBEP é feita na paridade de 1 para 1. Durante o semestre o Banco contribuiu em R\$614 mil (R\$ 346 mil em 30/06/98), compreendendo R\$503 mil (R\$ 214 mil em 30/06/98) de custo normal e R\$111 mil (R\$ 132 mil em 30/06/98) de dotação inicial.

9. ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS

O Banco tem sob sua administração Fundos de Investimentos, que apresentaram os seguintes patrimônios líquidos em 30/06/99.

	1999	1998
BANPARÁ Fundo de Investimento Financeiro-Renda Fixa-Curto Prazo	7.852	9.337
BANPARÁ Fundo de Investimento Financeiro-Renda Fixa-FIF 30	5.791	5.375
BANPARÁ Fundo de Investimento Financeiro-Renda Fixa-FIF 60	13.520	12.906

10. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

As captações no mercado aberto, depósitos a prazo, e demais transações entre partes relacionadas são efetuadas em condições e taxas normais de mercado, tomando como parâmetro as taxas médias praticadas com terceiros. Um sumário dos principais saldos na data do balanço, são apresentados a seguir:

	1999	1998
Ativo		
Operações Compromissadas (fundos)	2.161	962
Pagamentos a Ressorcir (com o governo do Estado e a CAFBEP)	2.107	2.055
Passivo		
Depósitos	62.309	77.817
Depósitos à Vista (com o Governo do Estado do Pará)	266.644	85.884
Depósitos sob aviso prévio	4.716	4.722
Depósitos a Prazo (com os Fundos)	2.161	962
Operações Compromissadas (Fundos)	4.854	84
Obrigações Sociais (CAFBEP)		

11. SEGUROS

O BANPARÁ mantém seguros contra incêndio para o imobilizado e acidentes pessoais coletivo, cuja cobertura, em 30/06/99, era de R\$ 166.142 mil, determinada em função dos valores e riscos envolvidos.

12. GARANTIAS PRESTADAS

As garantias concedidas a terceiros, sob a forma de fiança e avais, sujeitas a encargos financeiros e contra garantias pelos beneficiários, importam em R\$ 429 mil em 30/06/99.

13. INSTRUMENTOS FINANCEIROS

O Banco participa de operações envolvendo instrumentos financeiros, registrados em contas patrimoniais que se destinam a atender necessidades próprias e de seus clientes, no sentido de reduzir a exposição a riscos de mercado e de taxas de juros. A administração desses riscos é efetuada através de políticas de controles, estabelecimento de estratégias de operações e de limites, bem como de outras técnicas de acompanhamento das posições. Em 30/06/99, nossa posição apresenta valores de mercado compatíveis com os reconhecidos nas demonstrações contábeis.

14. PROJETO ANO 2000 - "BUG" DO MILÊNIO

Objetivando a implementação de uma solução tecnológica, totalmente alinhada com a nova ação negociada definida no Projeto Novo BANPARÁ e, também, com vistas a eliminar os efeitos decorrentes da passagem do milênio, o banco substituiu toda a sua infra-estrutura de hardware e está substituindo todos os sistemas aplicativos, conforme contrato firmado com empresas fornecedoras de software e hardware. Os sistemas atuais e os adquiridos, por concepção, estão preparados para a passagem do milênio. Além disso, foi elaborado um plano de continuidade dos negócios, de modo a assegurar a continuidade das operações e a integridade das informações processadas em interfaces com sistemas de terceiros, diante de eventuais situações emergenciais que possam ocorrer na passagem para o ano 2000, com a contratação, inclusive, de empresa de consultoria especializada no assunto. Os gastos inerentes ao processo de adequação dos sistemas eletrônicos estão embutidos nos custos de aquisição de Hardware, Software para o Projeto Novo BANPARÁ, representando um investimento de R\$- 10 milhões.

15. PROGRAMA DE SANEAMENTO

A integralização do aumento de capital pelo Governo do Estado do Pará, se deu em 04 e 22.01.99, data em que ficou equacionado o passivo a descoberto da Instituição. O Banco do Estado do Pará S.A. teve o processo de saneamento financeiro concluído em 12.08.99, com a homologação do aumento de capital pelo Banco Central do Brasil.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

MÁRIO RAMOS RIBEIRO Presidente	FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO Membro
TEREZA LÚSIA MARTINS COELHO CATIVO ROSA Membro	SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE Membro
ITALO ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR Membro	MARCO ANTÔNIO LIMA DE GUSMÃO Membro

LUIZ ALBERTO NERY SAMPAIO
Contador CRC (PA) 6678

DIRETORIA:

MÁRIO RAMOS RIBEIRO Presidente	EDUARDO ALBERTO DA S. LIMA Diretor
SANDRA MARIA BORGES DA COSTA Diretora	AUGUSTO SÉRGIO AMORIM COSTA Diretor
	MARIA SILVANIA VALENTE MENDES Diretora

BANPARÁBanco do Estado do Pará S.A. Aos administradores e acionistas
Banco do Estado do Pará S.A. - BANPARÁ**PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES**

1. Examinamos o balanço patrimonial do Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ, em 30 de junho de 1999 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes ao semestre findo naquela data, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é expressar opinião sobre essas demonstrações contábeis.

2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas usuais de auditoria e compreendemos: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume das transações e o sistema contábil e de controles internos do Banco; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração do Banco, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

3. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis referidas no parágrafo 1, representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ em 30 de junho de 1999, o resultado de suas operações, as mutações do seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos, referentes ao semestre findo naquela data, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade, previstos pela legislação societária.

4. Em 04 e 22 de janeiro de 1999, o Governo do Estado do Pará, em cumprimento ao programa de saneamento da instituição, transferiu os recursos financeiros necessários para a integralização restante do aumento de capital do banco, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, de 26.12.98, homologada pelo Banco Central do Brasil em 12.08.99, equacionando, assim, a situação de passivo a descoberto da instituição.

5. O Banco do Estado do Pará S/A, para fins de cumprimento as exigências da Circular n.º 2.909, de 14.07.99, do BACEN, contratou a empresa especializada HIGH TECHNOLOGY SYSTEMS, para a revisão dos sistemas de informação eletrônicos automatizados, bem como para desenvolvimento e implementação de Plano de Continuidade de Negócios.

Da mesma forma, foi contratada a Fundação Carlos Alberto Vanzolini para a Avaliação do Plano de Continuidade de Negócios, cujo relatório dá como satisfatório o atendimento pela instituição às exigências estabelecidas na Circular BACEN n.º 2.892, de 26.05.99.

Considerando que a nossa contratação somente ocorreu em novembro de 1999, a nossa opinião, sobre os sistemas automatizados da instituição e sobre o Plano de Continuidade de Negócios, está baseada no parecer dos profissionais acima mencionados.

6. As demonstrações contábeis relativas ao semestre findo em 30 de junho de 1998, apresentadas para fins de comparabilidade, foram examinadas por outros auditores independentes, cujos parecer, datado de 16.04.99 continha ressalvas quanto à: (i) limitação de procedimentos de auditoria sobre Relações Interdependências; (ii) não contabilização do parcelamento de dívidas junto ao INSS; e (iii) quanto a forma de apresentação inadequada do balanço patrimonial.

LOUDON BLOMQUIST
AUDITORES INDEPENDENTES
CRC-RJ-0064

Édio Paulo Brevillieri
Contador
CRC-RJ-17.619-T-DF-5-PA

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 1999.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal do Banco do Estado do Pará S.A. - BANPARÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Inciso II do artº 163, da Lei nº 6.404/76, tendo examinado o Balanço Patrimonial levantado em 30 de junho de 1999 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos, correspondentes ao semestre findo naquela data, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes e do Relatório da Diretoria, constataram que o critério das normas contábeis observadas na elaboração das citadas demonstrações, confirma a posição financeira e o resultado das operações do Banco e que as mesmas refletem, com clareza, as atividades desenvolvidas pela Instituição, no período.

Deste modo, se manifestam favoráveis à sua aprovação.

Belém(PA), 28 de dezembro de 1999

MARILÉA FERREIRA SANCHES
CPF - 036.556.872-49

SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO
CPF - 098.577.612-91

JOÃO FÁBIO DE SOUZA
CPF: 000.951.412-00

BANCO DO ESTADO DO PARÁ**EXTRATO DE CONTRATO**
CONTRATO N.º 024/2.000

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, X DA LEI 8.666/93
PARTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ SA X PARÁ 2.000 (ESTAÇÃO DAS DOÇAS).
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL P/ USO COMERCIAL.
VIGÊNCIA: 11.04.2.000 À 10.04.2002
VALOR: R\$-126.877,20
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS
FORO: BELÉM- (PA)
DATA DE ASSINATURA: 28.03.2.000
ORDENADOR RESPONSÁVEL: DIRETORIA EM CONJUNTO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 02

CONTRATO ORIGINÁRIO: 011/98
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE - ART. 25 CAPUT DA LEI N.º 8.666/93
PARTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A E SERASA - CENTRALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DOS BANCOS S.A.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL N.º 011/98 POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 14.04.2.000.
VIGÊNCIA: 14.04.2.000 À 13.04.2001.
VALOR: R\$-8.388,89 MENSAL (APROXIMADO)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS
FORO: BELÉM- (PA)
DATA DE ASSINATURA: 14.04.2.000
ORDENADOR RESPONSÁVEL: DIRETORIA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**GABINETE DO COMANDO**

PORTARIA N.º 253, DE 17 DE ABRIL DE 2000.

O Comandante Geral do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ e COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e

INTERNET: www.ioepa.com.br

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA N.º 002, de 02 de janeiro de 1989, alterada pela PORTARIA N.º 806, de 18 de julho de 1991, ambas emanadas da SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA:

RESOLVE:

I - Conceder Suprimento de Fundos ao Cap QOBM Roger Ney Lobo Teixeira, MF: 5267609-013 e CPF: 40999378287, ocupante do cargo de Comandante do 1º GBM/CBMPA.

II - O valor do Suprimento de Fundos correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais), com a seguinte destinação:

311216/349099-30 - R\$ 500,00 (quinhentos reais) Materiais de Consumo.

311216/349099-39 - R\$ 500,00 (quinhentos reais) Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

III - As despesas que se refere a item correção a conta do Estado e terão a seguinte classificação:

311216/349099 - R\$ 1.000,00 (um mil reais), Atendimento de Situação de Crise/Regime de Execução Especial.

IV - O valor referido no item II, vincula-se ao prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e prestação de contas.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

GABINETE DO COMANDO

PORTARIA N.º 238, DE 11 DE ABRIL DE 2000.

O Comandante Geral do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ e COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA N.º 002, de 02 de janeiro de 1989, alterada pela PORTARIA N.º 806, de 18 de julho de 1991, ambas emanadas da SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA:

RESOLVE:

I - Conceder Suprimento de Fundos ao Ten Cel QOBM Álvaro Pinheiro Dias, MF: 3377199-010 e CPF: 097.132.552-91, ocupante do cargo de Comandante do 3º GBM/CBMPA.

II - O valor do Suprimento de Fundos correspondente a R\$ 1.360,00 (Um mil e trezentos e sessenta reais), com a seguinte destinação:

312900/349034-30 - R\$ 660,0 (seiscentos e sessenta reais) Materiais de Consumo

312900/349034-36 - R\$ 700,00 (setecentos reais) Serviços de Terceiros - Pessoa Física

III - As despesas que se refere a item correção a conta do Estado e terão a seguinte classificação:

312900/349034 - R\$ 1.360,00 (Um mil e trezentos e sessenta reais)

IV - O valor referido no item II, vincula-se ao prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e prestação de contas.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

COMANDO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º 02/00

Tendo em vista o que consta do Processo Licitatório, modalidade Convite n.º 02/00 e diante do julgamento da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela PORTARIA N.º 056/00, onde foram adjudicadas as firmas: Interativa Comercial Ltda nos itens 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12 e 14; Hélio's nos itens 08 e 13 e Harden Ind. e Com. Ltda nos itens 01 e 02. Homologo o presente certame para todos os efeitos previsto em lei.

Belém/PA, 18 de abril de 2000

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA

COMANDO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º 01/00

Tendo em vista o que consta do Processo Licitatório, modalidade Convite n.º 01/00 e diante do julgamento da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela PORTARIA N.º 056/00, onde foram adjudicadas as firmas: IM Pneus nos itens 04, 06 e 12; RR Pneus nos itens 01, 02, 03, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 e Coringa Pneus no item 13. Homologo o presente certame para todos os efeitos previsto em lei.

Belém/PA, 18 de abril de 2000

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA

Biblioteca Pública "Arthur Viana"



Ano CVII da IOE
109ª da República
Nº 29.196

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 2

Belém, quarta-feira,
19 de abril de 2000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

RESUMO DE PORTARIAS

PORT. Nº 039/00, DE 03.04.00

CONCEDER ao Sr. FRANCISCO ANTÔNIO DE ALMEIDA DE CONTENTE, Diretor do Departamento de Administração e Finanças, Suplimento de Fundos no valor de R\$ 500,00, de acordo com as atividades: 349034-30 (consumo): R\$ 350,00 e 349034-36 (pessoa física): R\$ 150,00.

PORT. Nº 040/00, DE 03.04.00

PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo da sindicância instaurada através da PORTARIA Nº 019/00, para apurar a fuga de 05 presos de justiça da Seccional Urbana da Sacramento.

PORT. Nº 041/00, DE 11.04.00

DESIGNAR os servidores PAULO ROBERTO SILVA AVELAR, SILVESTRE DE JESUS FERREIRA e IVONE ALVES SOUTO MAIOR, para sob a presidência do primeiro, constituírem comissão de sindicância para apurar a denúncia contida no ofício nº 078/00-Gab.Dir., oriundo do Centro de Recuperação Americano I.

PORT. Nº 042/00, DE 14.04.00

CONCEDER ao servidor FRANCISCO ANTÔNIO DE ALMEIDA CONTENTE, Diretor do DAF, 01 (uma) diária concernente ao deslocamento ao município de Santarém, a serviço desta Superintendência.

PORT. Nº 043/00, DE 14.04.00

DESIGNAR os servidores PAULO ROBERTO SILVA AVELAR, ANDRÉ SILVA OLIVEIRA e IANA BARCESSAT PINTO, para sob a presidência do primeiro, constituírem comissão de sindicância para apurar o fato narrado no ofício nº 122/00-DRH/SUSIPE.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA RESULTADO DE LICITAÇÃO

ORGÃO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 08/00
FIRMA VENCEDORA: CBK ENGENHARIA, ARQUITETURA E PAISAGISMO LTDA
PRESIDENTE DA COMISSÃO: Ivo Augusto S. Moreira Filho
Belém, 18 de abril de 2000
CPL

RELATÓRIO DA DIRETORIA

SENHORES ACIONISTAS:

A Diretoria da Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, em cumprimento do que dispõe a Lei No. 6.404 de 15.12.76, vem apresentar a V.Sas, as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício findo em 31.12.99, consubstanciadas no Balanço Patrimonial, e respectivas Demonstrações do Resultado, Mutações do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações de Recursos, acompanhado das Notas Explicativas, bem como dos Pareceres dos Auditores Independentes, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

O exercício de 1999 teve como principal meta a atuação da Cia. de forma concentrada na busca de reduzir seus indicadores comuns. Os efeitos podem ser vistos nos índices de desempenho abaixo, onde fica clara a evolução da empresa, no seu objetivo permanente de redução de custos e melhoria da qualidade dos seus serviços. Os indicadores relacionando as despesas sobre a arrecadação respectiva, demonstra a melhoria na sua performance geral.

INDICADORES	1998	(%)	1999	(%)
Pessoal	50,45		53,16	
Material de Tratamento	4,20		4,27	
Materiais Diversos	5,37		2,03	
Luz e Força	18,67		22,00	

Outros serviços	24,15	14,33
Despesas Gerais	12,85	1,87
Despesas Financeiras	1,50	0,36*
Despesas Tributárias	2,38	5,09
Outras Despesas	0,04	-
Taxa Arrecadação	-	1,48
TOTAL	119,60	104,58

* As despesas de variações cambiais não foram consideradas na análise.

Para isso contribuíram algumas medidas como:

Extinção, em março de 1999, de duas diretorias e de trinta cargos comissionados;
Diminuição dos contratos com terceiros de limpeza, vigilância, motoristas;
Cancelamento de contrato com escritório particular de advocacia;
Diminuição de veículos locados e revisão de usuários de aparelhos celulares.
O problema maior da Cosanpa está nos chamados indicadores específicos, o que será intensificado no exercício do ano 2000, especialmente quanto às perdas físicas, a inadimplência e a intermitência ou falta d'água.
Pretende-se implantar a macromedição, ampliar a micromedição e iniciar a modernização do controle operacional, de modo a permitir melhor controle dos vazamentos visíveis ou invisíveis.

Belém (Pa), 13 de abril de 2000.

RAMIRO JAYME BENTES

Diretor Presidente

MAURICIO OTAVIO DE ALMEIDA

Diretor de Planejamento, Adm. e Negócios

WADY JOÃO HOMCI DA COSTA

Diretor de Engenharia e Operações

PARCEER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

24 de março de 2000.

Ilmos. Srs.

CONSELHEIROS, DIRETORES E ACIONISTAS DA
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
Belém - PA

1) Examinamos os balanços patrimoniais da Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, levantados em 31 de dezembro de 1999 e 1998 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações do patrimônio líquido e as origens e aplicações de recursos, correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.

2) Nosso exame foi conduzido de acordo com as normas de auditoria e compreendeu: a) o planejamento do trabalho considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da Companhia; b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da Companhia, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

3) Os controles internos e administrativos das obras em andamento não identificam as obras concluídas e já em operação, que deveriam ser incorporadas ao imobilizado. Por esta razão a Companhia não efetuou o cálculo das quotas de depreciação que deveriam ser registradas no exercício. Consequentemente, não nos foi possível quantificar os reflexos da omissão destes registros no ativo permanente, resultado do exercício e patrimônio líquido.

4) De acordo com o mencionado na nota 13, a Companhia não constituiu a correspondente provisão para contingências relativas às ações de diversas naturezas que estão tramitando judicialmente. Em face da não quantificação das referidas provisões, não foi possível avaliarmos os reflexos da omissão destas estimativas no Passivo, Resultado do Exercício e Patrimônio Líquido.

5) A companhia possui créditos a receber de consumidores no montante de R\$ 38.853.490,75 (12.472.515,00 no exercício de 1998) vencidos há mais de 360 dias, sobre os quais não foi avaliado o montante de provisão a ser constituída, necessário para cobrir as perdas prováveis na sua realização. Consequentemente, não nos foi possível avaliar os reflexos da omissão desta estimativa no Ativo Circulante, Resultado do Exercício e Patrimônio Líquido.

6) Em nossa opinião, exceto quanto aos efeitos dos assuntos mencionados nos parágrafos "3" a "5", as demonstrações contábeis mencionadas no parágrafo "1" representam adequadamente, em todos os seus aspectos relevantes, a posição

patrimonial e financeira da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, em 31 de dezembro de 1999 e 1998, o resultado de suas operações, as mutações do seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de recursos, referentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com as práticas contábeis emanadas da Legislação Societária.

7) Embora a receita própria (faturamento) gerada pelas operações da Companhia sejam suficientes para cobrir os seus custos e despesas operacionais, em virtude do elevado nível de inadimplência existente, a efetiva realização desta receita (arrecadação), tem se mostrado insuficiente à implementação de novos investimentos, bem como para manter um adequado fluxo de caixa. Consequentemente para poder atender plenamente aos seus objetivos estatutários, a Companhia necessita de aporte de capital por parte de seu acionista majoritário.

ERNANI MARCUCCI

CONTADOR CRC/PE-007.227/0

BLANCHETTI & CIA AUDITORES

CRC-SP-000.756-S-PE

PARCEER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, abaixo assinados, tendo procedido o exame das Demonstrações Financeiras e das Notas Explicativas, relativas ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 1999, em confronto com os documentos e informações apresentados pela Administração da Empresa, e ainda louvando-se no "Parecer dos Auditores Independentes", exarado pela BLANCHETTI & CIA. AUDITORES, declaram regulares os documentos que expressam a situação da Companhia naquela data, recomendando a sua aprovação pela Assembleia Geral dos Acionistas.

Belém, 14 de abril de 2000

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Membro

SELMA DO SOCORRO LOPES PEDROSA

Suplente

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA

Suplente

PARCEER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Os membros do Conselho de Administração da Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias "ex-vi" do disposto no artigo 30, inciso III, do Estatuto da Cosanpa, examinaram o Relatório Anual da Diretoria e as Demonstrações Contábeis, referente ao exercício findo em 31.12.1999, tendo sido as referidas Demonstrações Contábeis auditadas por BLANCHETTI & CIA. AUDITORES. Outrossim, com base no parecer do Conselho Fiscal, opinam que o relatório anual da Diretoria e suas Demonstrações Contábeis de 1.999, estão em condições de merecer a aprovação da Assembleia Geral.

Belém, 14 de abril de 2000

JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO

Presidente

FRANCISCO SÉRGIO B. SOUZA LEÃO

Membro

RAMIRO JAYME BENTES

Membro

JOSÉ GUILHERME DA SILVA

Membro

BALANÇO PATRIMONIAL

EM 31 DE DEZEMBRO

(EM REAIS)

	1999	1998
ATIVO		
CIRCULANTE	101.957.232	68.787.412
Disponibilidades	1.189.478	3.317.367
Título Vinculados ao Mercado Aberto	6.974.622	640.356
Bancos Conta Vinculada	670.109	2.951.968
Contas a Receber de Consumidores	78.120.127	49.982.131
Depósitos Especiais	111.307	404.228
Outras Contas a Receber	12.989.484	10.403.854
Almozanado	867.654	462.716
Despesas do Exercício Seguinte	135.158	624.799
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	29.862	2.254.560
Impostos a recuperar	7.869	2.254.560
Créditos a receber	92.000	-

PERMANENTE	821.018.430	758.092.616
Investimentos	10.844	10.844
Imobilizado técnico	365.499.714	383.009.114
Obras em andamento	455.236.178	374.733.041
Diferido	271.694	339.617

TOTAL DO ATIVO **922.476.238** **829.134.525**
(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis)

BALANÇO PATRIMONIAL
EM 31 DE DEZEMBRO
(EM REAIS)

P A S S I V O	1999	1998
CIRCULANTE	58.940.906	46.743.553
Financiamentos	3.422.453	2.957.258
Empreiteiros e Fornecedores	12.716.708	13.839.997
Renegociação de Dívidas	20.524.568	16.389.880
Impostos e Contribuições	20.395.548	10.748.292
Outras Contas a Pagar	301.918	1.342.663
Provisões Trabalhistas	1.579.711	1.465.463

EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	324.555.267	271.045.153
Renegociação de Dívidas	35.786.584	32.354.923
Financiamentos	84.107.606	59.085.966
Créditos de Acionistas p/ futuro aumento de capital	204.661.777	179.604.264

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	538.679.365	511.345.889
Capital Social	774.000.000	700.000.000
Resultados acumulados	(235.320.635)	(188.654.111)
TOTAL	922.476.238	829.134.525

(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis)

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO
PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO
(EM REAIS)

	1999	1998
RECEITA BRUTA	91.775.703	82.429.830
Vendas de Serviços	91.775.703	82.429.830

CUSTO DO SERVIÇO VENDIDO	(55.378.760)	(58.065.516)
---------------------------------	---------------------	---------------------

LUCRO BRUTO	36.396.943	31.364.314
--------------------	-------------------	-------------------

RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS	(72.231.682)	(42.528.783)
Despesas Comerciais	(5.901.516)	(12.402.929)
Desp. Gerais e Administrativas	(26.938.997)	(27.103.843)
Encargos Financeiros	(57.033.568)	(13.769.326)
Receitas Financeiras	9.942.392	481.781
Outras Receitas Operacionais	-	10.265.534

LUCRO/PREJUÍZO OPERACIONAL	(43.534.746)	(11.164.469)
Receitas (Despesas) não Operac.	-	-
Líquidas	(3.131.778)	540.186
Resultado Antes dos Impostos e Contrib.	(46.666.524)	(10.624.283)
Provisão p/ Contribuição Social	-	-
Provisão p/ Imposto de Renda	-	-

PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(46.666.524)	(10.624.283)
Lucro/prejuízo p/ lote de 1.000 ações	(60,29)	(15,18)

(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

Para o exercício findo em 31 de dezembro de 1999 e 1998
(Em Reais)

	CAPITAL SOCIAL	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
SALDOS EM 01/jan./1998	574.000.000	(172.762.067)	401.237.933
Ajustes de exercícios anteriores	-	(5.267.761)	(5.267.761)
AUMENTO DE CAPITAL			
p/ Subscrição	126.000.000	-	126.000.000
Prejuízo líquido do exercício	(10.624.283)	(10.624.283)	-
Saldo em 31/dez./98	700.000.000	(188.654.111)	511.345.889
Ajustes de exercícios anteriores	-	-	-
AUMENTO DE CAPITAL			
p/ Subscrição	74.000.000	-	74.000.000
Prejuízo líquido do exercício	(46.666.524)	(46.666.524)	-
SALDOS EM 31/dez./1999	774.000.000	(235.320.635)	538.679.365

(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis)

DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO
(EM REAIS)

	1999	1998
ORIGENS DE RECURSOS	922.476.238	829.134.525
DE OPERAÇÕES	922.476.238	829.134.525
Valores que não representaram efetiva movimentação de recursos	-	-

Prejuízo líquido do exercício	(10.624.283)	-
- Depreciações e amortizações	18.770.046	-
- Baixas de permanente	84.702	-
- Variações Mon. Do Exigível a Longo Prazo	4.684.598	-
Ajustes de exercícios anteriores	(5.267.761)	-
Transferências do Exigível a Longo Prazo	(2.524.580)	-

DE TERCEIROS E ACIONISTAS	92.057.513	187.424.066
Cred. Acionistas para aumento de Capital	92.057.513	187.424.066
Aumento do exigível a Longo Prazo	-	18.456.398

APLICAÇÕES DE RECURSOS	78.284.346	188.503.692
DE OPERAÇÕES	159.877	-
Valores que não representaram efetiva movimentação de recursos	-	-
Prejuízo líquido do exercício	46.666.524	-
- Depreciações e amortizações	(17.742.495)	-
- Baixas de permanente	(310.851)	-
- Variações Mon. Do Exigível a Longo Prazo	(35.368.668)	-
Transferências do Exigível a Longo Prazo	6.915.367	-

COM TERCEIROS E ACIONISTAS	78.284.346	188.503.692
Aumento de obras em andamento	80.503.138	105.385.801
Aquisições de imobilizado	476.022	1.322.405
Aumento do Realizável a Longo Prazo	105.000	61.623.939
Redução do Longo Prazo	(2.259.691)	20.171.554

VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCUL. LÍQUIDO	29.073.167	1.043.089
Ativo Circulante	32.270.520	18.238.794
- no início do exercício	68.787.419	50.548.625
- no final do exercício	101.057.939	68.787.419
Passivo Circulante	12.197.353	14.195.705
- no início do exercício	46.743.553	32.547.848
- no final do exercício	58.940.906	46.743.553

(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis)

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EM 31 DE DEZEMBRO DE 1999 E 1998.

(VALORES EXPRESSOS EM REAIS - R\$ 1)

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, é uma Sociedade por Ações de Economia Mista, instituída pelo Governo do Estado do Pará nos termos da Lei Estadual n.º 4336 de 21 de dezembro de 1970, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 4.416, de 24 de outubro de 1972.

A Companhia tem por finalidade o planejamento, a execução e a Administração dos Serviços de Água e Esgoto em todo território do Estado do Pará.

NOTA 2 - APRESENTAÇÃO E COMPARABILIDADE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com a Lei das Sociedades por Ações (Lei 6.404/76), consoante as práticas Contábeis descritas na nota 3. Visando a melhor demonstrar a comparabilidade dos exercícios, para o exercício de 1998, o saldo correspondente ao custo do Projeto Una, no montante de R\$ 139.203.864, classificado nas demonstrações contábeis divulgadas daquele ano, na rubrica de Créditos a Receber - Ativo Realizável a Longo Prazo, foi reclassificado para a rubrica de Obras em Andamento - Ativo Permanente.

NOTA 3 - RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis adotadas pela Companhia são as seguintes:

- TÍTULOS VINCULADOS AO MERCADO ABERTO**
Estão demonstrados ao custo, acrescidos dos rendimentos auferidos até a data do Balanço.
- ALMOXARIFADO**
O almoxarifado de materiais destinados à operação e manutenção dos sistemas são avaliados ao custo médio de aquisição, inferior ao valor de mercado.
- INVESTIMENTOS**
Os investimentos estão demonstrados ao custo da aquisição, atualizados monetariamente até 31 de dezembro de 1995.
- IMOBILIZADO**
Está demonstrado ao custo de aquisição ou construção, corrigido monetariamente até o exercício de 1995, deduzido das depreciações acumuladas. A depreciação é calculada pelo método linear, a taxas variáveis, cuja média é de 3,8 % a.a. As taxas de depreciação utilizadas estão de acordo com a expectativa de vida útil dos bens.
- DIFERIDO**
Está demonstrado pelos custos incorridos até a data do balanço, deduzidos de amortizações acumuladas, calculadas a razão de 20% a. a.
- EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**
Estão atualizados para 31 de dezembro de 1999 pela variação cambial e respectivos encargos contratuais.
- APURAÇÃO DO RESULTADO**
As receitas e despesas são reconhecidas com observância ao regime de competência. O crédito tributário sobre os prejuízos fiscais somente é reconhecido quando utilizado tais benefícios.

NOTA 4 - CONTAS A RECEBER DE CONSUMIDORES

O contas a receber de consumidores apresenta a seguinte situação em 31 de dezembro:

	1999	1998
A Vencer	5.419.733	3.651.838
Vencidas até 30 dias	7.615.387	4.483.215
Vencidas entre 31 e 60 dias	2.777.703	2.882.453

Vencidas entre 61 e 90 dias	2.560.381	2.687.021
Vencidas acima de 90 dias	59.746.923	36.277.604
TOTAL	78.120.127	49.982.131

NOTA 5 - CUSTOS DO PROJETO UNA

Os gastos realizados com o Projeto de Macrodrenagem das Zonas Baixas de Belém - PROJETO UNA, corrigidos monetariamente até 31 de dezembro de 1995, estavam classificados até dezembro de 1998 na rubrica de Créditos a Receber - Ativo Realizável a longo Prazo, por indefinição de propriedade e administração das obras quando concluídas. Uma vez obtidas estas definições, em 1999 o saldo foi reclassificado para a rubrica de Obras em Andamento - Ativo Permanente.

NOTA 6 - IMOBILIZADO

	1999	1998
Em Operação		
Sistema de Água	495.730.239	496.131.148
Sistema de Esgoto	3.094.754	2.956.207
Bens de Uso Geral	34.740.879	33.904.266
Sub-total	533.565.872	532.991.621
Depreciações Acumuladas	(168.066.158)	(149.982.507)
Total em Operação	365.499.714	383.009.114

Em Construção		
Sistema de Água	217.402.244	210.403.755
Sistema de Esgoto	26.353.552	24.638.571
Bens de Uso Geral	525.356	486.851
Projeto UNA	210.955.026	139.203.864
Total Obras em Andamento	455.236.178	374.733.041
Total do Imobilizado	820.735.892	757.742.155

Os principais projetos em andamento referem-se ao aumento de produção e melhoria do sistema de abastecimento de água de Belém, através dos projetos PROSEGE e PROSANEAR (R\$ 217.402.244) e a Macrodrenagem das Áreas Baixas de Belém - PROJUNA (R\$ 210.955.026), cujos recursos estão sendo obtidos junto à Caixa Econômica Federal, BNDES, Governo do Estado do Pará, BID e BIRD. Em janeiro de 2000, a Companhia estará transferindo para o seu imobilizado em operação, parte dos projetos relacionados a melhoria do sistema de abastecimento de água da Região Nordeste, no montante de R\$ 24.473.700.

NOTA 7 - FINANCIAMENTOS

	1999	1998
Moeda Estrangeira		
Midland Bank PLC e bancos consorciados US\$ 46.019.068 de principal deduzidos de US\$ 7.889.048 de juros, transformados em BÔNUS emitidos pela UNILÃO em 15 de abril de 1994, nos Termos do acordo de Restituição da Dívida de Médio e Longo Prazos, autorizado pela Resolução n.º 98 de 23 de dezembro de 1992, do Senado Federal, onde os pagamentos de juros e amortização estão sendo efetuados com recursos do Tesouro Estadual.	68.651.554	46.382.970

Moeda Nacional:

Banco do Brasil S/A. Convolução de dívida por pagamento de parte dos encargos financeiros incidentes sobre financiamentos externos (Aviso MF 030) com prazo de 20 anos, com vencimento final em 31 de dezembro de 2009, incluindo-se carência até 31 de dezembro de 1994 para pagamento do principal e juros iguais a Libor para depósito a 3 (três) meses cotada pela agência do Banco do Brasil em Londres acrescida do "Spread" de 0,8125 a.a.

	18.878.505	15.660.254
--	-------------------	-------------------

R E S U M O

	1999	1998
Financiamento a Curto Prazo	3.422.453	2.957.258
Financiamento a Longo Prazo	84.107.606	59.085.966
TOTAL	87.530.059	62.043.224

O financiamento obtido junto ao consórcio de bancos liderados pelo Midland Bank PLC, teve por objetivo carrear recursos para o programa de Saneamento Básico do Estado do Pará, e está garantido por aval da República Federativa do Brasil.

NOTA 8 - RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS

Corresponde ao parcelamento de impostos, contribuições e fornecedores, a serem pagos em até 96 prestações mensais.

	1999	1998
COMPOSIÇÃO		
IPASEP	4.277.218	3.846.058
FINSOCIAL/COFINS	6.064.326	5.327.665
IN.S.S.	7.143.430	7.884.479
CONT. SOCIALS/LUCRO - 1992	1.895.244	1.665.020
CONST. CRISTO REI	0	20.000
CONVAP	27.071.450	24.301.200
PRODEPA	497.366	-
BARBARÁ	9.362.118	165.791
	9.362.118	-

JUROS A INCORRER	0	(3.827.528)
TOTAL	56.311.152	48.744.803

RESUMO

	1999	1998
Confissão de dívida em curto prazo	20.524.568	16.389.880
Confissão de dívida em longo prazo	35.786.584	32.354.923
TOTAL	56.311.152	48.744.803

NOTA 9 - PROVISÕES TRABALHISTAS

	1999	1998
COMPOSIÇÃO		
Provisão para Férias e Encargos	1.579.711	1.465.463

QUARTA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2000

NOTA 10 - REFLEXOS DA POLÍTICA CAMBIAL

Em 15 de janeiro de 1999, o Banco Central do Brasil alterou a política cambial até então vigente, pois houve a extinção da banda pela qual o mesmo administrava a margem de flutuação do Real em relação ao dólar norte-americano, passando a permitir ao mercado a livre negociação das taxas do câmbio. Como consequência desta mudança, o Real sofreu acentuada desvalorização no exercício. Esse evento ensejou um impacto na apuração do resultado negativo da Companhia, o qual contempla um montante de R\$ 29.509.017 a título de Variação Cambial Passiva (R\$ 4.808.903 em 1998).

NOTA 11 - CRÉDITOS DE ACIONISTAS PARA AUMENTO DE CAPITAL

Os recursos liberados pelo Governo do Estado do Pará, que se destinam à ampliação e melhorias dos setores de distribuição do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Estado do Pará, e da Macro drenagem das áreas baixas de Belém - PROJUNA, serão capitalizados por ocasião da Assembleia Geral Ordinária do exercício seguinte ao da conclusão da obra a que a verba se destina, na proporção das obras pertinentes ao Projeto a serem ativadas pela Companhia. Em 1999 esses recursos importaram em R\$ 99.057.513 (R\$ 168.967.668 em 1998).

NOTA 12 - CAPITAL SOCIAL

O capital social está composto de 774.000.000 ações, sendo 703.623.551 ordinárias e 70.376.449 preferenciais (700.000.000 ações, sendo 636.388.039 ações ordinárias e 63.611.961 ações preferenciais em dezembro de 1998). As ações Preferenciais não tem direito a voto, mas podem ser convertíveis em ações Ordinárias, com prioridade na percepção de dividendos mínimos de 6% a.a. e no reembolso de Capital, sem prêmio, no caso de liquidação da sociedade, e participam em igualdade de condições com as ações Ordinárias nas bonificações em novas ações da mesma classe, decorrentes da capitalização de lucros e reservas.

NOTA 13 - CONTINGÊNCIAS

A Empresa está discutindo nas esferas judiciais competentes, ações e reclamações de diversas naturezas. Algumas questões não oferecem maiores riscos, outras, movidas por prestadores de serviços e a com relação ao ICV e Honorários Fixos, envolvem valores significativos, os quais, segundo a assessoria jurídica, por ainda representarem valores líquidos, não é possível efetuar a sua quantificação. Consequentemente não foi realizado o correspondente provisionamento.

NOTA 14 - OUTRAS INFORMAÇÕES

A Companhia possui saldo de prejuízos fiscais a compensar e de outros créditos tributários, não refletidos no balanço patrimonial, a serem compensados com resultados futuros, a medida de suas efetivas realizações.

NOTA 15 - SEGUROS

A companhia adota política de manutenção de seguros em níveis adequados para os riscos envolvidos.

RAMIRO JAYME BENTES

Diretor Presidente

MAURÍCIO OTÁVIO DE ALMEIDA

Diretor de Planejamento, Adm. e Negócios

WADY JOÃO HOMCI DA COSTA

Diretor de Engenharia e Operações

MIGUEL GOMES DE AVELAR

Contador

CRC/PE - 7.516 - T/8-PA.

JULGAMENTO DAS IMPUGNAÇÕES

ORGÃO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 07/00

FIRMAS INABILITADAS:

VEGA CONSTRUÇÕES S/A

CBK ENG*, ARQUITETURA E PAISAGISMO LTDA

FIRMAS HABILITADAS

WAB ENGENHARIA E COM. LTDA

CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA

CONSTRUTORA BANDEIRANTE LTDA

TERRAPLENA LTDA

PRESIDENTE DA COMISSÃO: Ivo Augusto S. Moreira Filho

Belém, 18 de abril de 2000

CPL

DEFENSORIA PÚBLICA**PORTARIA Nº 244/00-DP-G, DE 06.04.00**

CONCEDER 02 (DUAS) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 60,00 (SESENTA REAIS), A DEFENSORA PÚBLICA JANE FERRAZ DE SOUZA, MATRÍCULA Nº 5333920-016, LOTADA NA DIRETORIA METROPOLITANA NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 144220060-2156, NOS PERÍODOS DE 06 À 07/04 E 20 À 21/04, PARA SE DESLOCAR PARA MARITUBA E SANTA IZABEL, COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA NO ATENDIMENTO AOS DETENTOS DO PRESIDIO DE MARITUBA E PENITENCIÁRIA DE AMERICANO II.

PORTARIA Nº 245/00-DP-G, DE 06.04.00

CONCEDER 06 (SEIS) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), SENDO 02 (DUAS) DIÁRIAS NO VALOR DE R\$ 60,00 (SESENTA REAIS) A DEFENSORA PÚBLICA ROSSANA DA SILVA CARDOSO, MATRÍCULA Nº 5281393-010, LOTADA NA DIRETORIA METROPOLITANA, 02 (DUAS) DIÁRIAS NO VALOR DE R\$ 60,00 (SESENTA REAIS) A DEFENSORA PÚBLICA IVANILDA NAZARÉ MORAES GOMES, MATRÍCULA Nº 5134587-

011, LOTADA NA DIRETORIA METROPOLITANA, 02 (DUAS) DIÁRIAS NO VALOR DE R\$ 80,00 (OITENTA REAIS) AO DEFENSOR PÚBLICO JOÃO CONSTANTINO TORK DA SILVA, MATRÍCULA Nº 5076870-016, LOTADO NA DIRETORIA METROPOLITANA NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 144220060-2156, NOS PERÍODOS DE 06 À 07/04 E 20 À 21/04, PARA SE DESLOCAR PARA MARITUBA E SANTA IZABEL COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA NO ATENDIMENTO AOS DETENTOS DO PRESIDIO DE MARITUBA E PENITENCIÁRIA DE AMERICANO II.

PORTARIA Nº 246/00-DP-G, DE 12.04.00

CONCEDER 02 (DUAS) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 60,00 (SESENTA REAIS), SENDO 01 (UMA) DIÁRIA NO VALOR DE R\$ 30,00 (TRINTA REAIS) A DEFENSORA PÚBLICA MARIALVA DE SENA SANTOS, MATRÍCULA Nº 3084930-016, LOTADA NA DIRETORIA METROPOLITANA, 01 (UMA) DIÁRIA NO VALOR DE R\$ 30,00 (TRINTA REAIS) A DEFENSORA PÚBLICA LENI BARROS CAVALCANTE, MATRÍCULA Nº 3084566-017, LOTADA NA DIRETORIA METROPOLITANA NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 144220060-2156, NO PERÍODO DE 27 À 28/04, PARA SE DESLOCAR PARA MARITUBA COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA NO ATENDIMENTO AOS DETENTOS DO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO.

PORTARIA Nº 247/00-DP-G, DE 06.04.00

CONCEDER 03 (TRÊS) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 90,00 (NOVENTA REAIS), AO SERVIDOR FRANCISCO ILANE MATEUS DA SILVA, MATRÍCULA Nº 2035545-016, LOTADO NA DIRETORIA METROPOLITANA NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 144220060-2156, NOS PERÍODOS DE 06 À 07/04 E 13 À 14/04 E 20 À 21/04, PARA SE DESLOCAR PARA MARITUBA E SANTA IZABEL COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA NO ATENDIMENTO AOS DETENTOS DO PRESIDIO DE MARITUBA E PENITENCIÁRIA DE AMERICANO II.

PORTARIA Nº 248/00-DP-G, DE 06.04.00

CONCEDER 01 (UMA) DIÁRIA NO VALOR TOTAL DE R\$ 30,00 (TRINTA REAIS), A DEFENSORA PÚBLICA CARMEM ELIZABETH ADDÁRIO HABER, MATRÍCULA Nº 3084841-014, LOTADO NA DIRETORIA METROPOLITANA NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 144220060-2156, NO PERÍODO DE 06 À 07/04, PARA SE DESLOCAR PARA MARITUBA COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA NO ATENDIMENTO AOS DETENTOS DO PRESIDIO DE MARITUBA.

PORTARIA Nº 265/00-DP-G, DE 14.04.00

CONCEDER 03 (TRÊS) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS), AO DEFENSOR PÚBLICO SALAZAR FONSECA JÚNIOR, MATRÍCULA Nº 3246957-037, LOTADO NA DIRETORIA DO INTERIOR NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 144220060-2156, NO PERÍODO DE 24 À 27/04/2000, PARA SE DESLOCAR PARA ITAITUBA COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER ATIVIDADES JURÍDICAS.

PORTARIA Nº 266/00-DP-G, DE 14.04.00

CONCEDER 03 (TRÊS) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS), AO DEFENSOR PÚBLICO RAIMUNDO NONATO NAHUM SENA, MATRÍCULA Nº 5081416-029, LOTADO NA DIRETORIA DO INTERIOR NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 144220060-2156, NO PERÍODO DE 24 À 27/04, PARA SE DESLOCAR PARA NOVA TIMBOTEUA COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER ATIVIDADES JURÍDICAS.

PORTARIA Nº 267/00-DP-G, DE 14.04.00

CONCEDER 04 (QUATRO) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), A DEFENSORA PÚBLICA MARIA LIDIA DOS REIS FERREIRA, MATRÍCULA Nº 0257257-027, LOTADO NA DIRETORIA DO INTERIOR NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 144220060-2156, NO PERÍODO DE 24 À 28/04, PARA SE DESLOCAR PARA IGARAPÉ AÇU COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER ATIVIDADES JURÍDICAS.

PORTARIA Nº 268/00-DP-G, DE 14.04.00

CONCEDER 04 (QUATRO) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), AO DEFENSOR PÚBLICO CLEONITO PRADO GOMES, MATRÍCULA Nº 3084388-013, LOTADO NA DIRETORIA DO INTERIOR NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 144220060-2156, NO PERÍODO DE 24 À 28/04, PARA SE DESLOCAR PARA ABAETUBA E BARCARENA COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER ATIVIDADES JURÍDICAS.

PORTARIA Nº 269/00-DP-G, DE 14.04.00

CONCEDER 08 (OITO) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS), AO DEFENSOR PÚBLICO RAIMUNDO ELIAS DE SOUZA MENDES, MATRÍCULA Nº 3083985-010, LOTADO NA DIRETORIA METROPOLITANA NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 144220060-2156, NO PERÍODO DE 02 À 10/05, PARA SE DESLOCAR PARA SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER ATIVIDADES JURÍDICAS.

PORTARIA Nº 273/00-DP-G, DE 14.04.00

CONCEDER 06 (SEIS) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), SENDO 01 (UMA) DIÁRIA NO VALOR DE R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) AO DEFENSOR PÚBLICO MELQUISEDEQUE QUINTANILHA, MATRÍCULA Nº 5767466-010, LOTADO NA DIRETORIA DO INTERIOR, 05 (CINCO) DIÁRIAS NO VALOR DE R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) AO DEFENSOR PÚBLICO JOSÉ MARCOS CAMPOS DE ARAÚJO, MATRÍCULA Nº 5289904-010, LOTADO NA DIRETORIA DO INTERIOR NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 144220060-2156, NO PERÍODO DE 17 À 18/04 E 24 À 29/04/00, PARA SE DESLOCAR PARA ITUPURANGA E INHANGAPI COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER ATIVIDADES JURÍDICAS.

PORTARIA Nº 274/00-DP-G, DE 14.04.00

CONCEDER 01 (UMA) DIÁRIA NO VALOR TOTAL DE R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS), A DEFENSORA PÚBLICA MARIA GORETH SILVA FONTES, MATRÍCULA Nº 5792088-013, LOTADA NA DIRETORIA DO INTERIOR NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 144220060-2156, NO PERÍODO DE 17 À 18/04/2000, PARA SE DESLOCAR PARA CUMARÚ DO NORTE COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER ATIVIDADES JURÍDICAS.

PORTARIA Nº 275/00-DP-G, DE 14.04.00

CONCEDER 01 (UMA) DIÁRIA NO VALOR TOTAL DE R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS), A DEFENSORA PÚBLICA MARIA ANA DOS SANTOS LIMA, MATRÍCULA Nº 5473284-026, LOTADA NA DIRETORIA DO INTERIOR NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 144220060-2156, NO PERÍODO DE 17 À 18/04/2000, PARA SE DESLOCAR PARA SANTA MARIA DAS BARREIRAS COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER ATIVIDADES JURÍDICAS.

PORTARIA Nº 276/00-DP-G, DE 14.04.00

CONCEDER 06 (SEIS) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS), AO DEFENSOR PÚBLICO JOSÉ DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA, MATRÍCULA Nº 5214599-013, LOTADA NA DIRETORIA DO INTERIOR NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 144220060-2156, NO PERÍODO DE 23 À 29/04/2000, PARA SE DESLOCAR PARA CASTANHAL COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER ATIVIDADES JURÍDICAS.

PORTARIA Nº 277/00-DP-G, DE 14.04.00

CONCEDER 03 (TRÊS) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS), A DEFENSORA PÚBLICA ELIZETE DOS SANTOS OLIVEIRA, MATRÍCULA Nº 5228050-017, LOTADA NA DIRETORIA DO INTERIOR NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 144220060-2156, NO PERÍODO DE 24 À 27/04/2000, PARA SE DESLOCAR PARA SANTARÉM NOVO COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER ATIVIDADES JURÍDICAS.

PORTARIA Nº 278/00-DP-G, DE 14.04.00

CONCEDER 06 (SEIS) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), AO DEFENSOR PÚBLICO FABIANO VIEIRA GONÇALVES, MATRÍCULA Nº 5768349-018, LOTADO NA DIRETORIA DO INTERIOR NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 144220060-2156, NO PERÍODO DE 23 À 29/04/2000, PARA SE DESLOCAR PARA OURILÂNDIA DO NORTE COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER ATIVIDADES JURÍDICAS.

PORTARIA Nº 279/00-DP-G, DE 14.04.00

CONCEDER 04 (QUATRO) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), AO MOTORISTA JOCELINO DE SOUZA GOMES, MATRÍCULA Nº 5768349-018, LOTADO NA DIRETORIA DO INTERIOR NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 144220060-2156, NO PERÍODO DE 24 À 28/04/2000, PARA SE DESLOCAR PARA MARABÁ E REDENÇÃO COM O OBJETIVO DE CONDUZIR O DEFENSOR PÚBLICO.

PORTARIA Nº 280/00-DP-G, DE 14.04.00

CONCEDER 01 (UMA) DIÁRIA NO VALOR TOTAL DE R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS), A DEFENSORA PÚBLICA SHEILA NAZARÉ ALEIXO TAVARES, MATRÍCULA Nº 5792053-018, LOTADA NA DIRETORIA DO INTERIOR NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 144220060-2156, NO PERÍODO DE 17 À 18/04/2000, PARA SE DESLOCAR PARA SÃO JOÃO DO ARAGUAIA COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER ATIVIDADES JURÍDICAS.

PORTARIA Nº 281/00-DP-G, DE 14.04.00

CONCEDER 03 (TRÊS) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS), A CHEFE REGIONAL ROSA CARNEIRO RODRIGUES, MATRÍCULA Nº 5141257-016, LOTADA NA DIRETORIA DO INTERIOR NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 144220060-2156, NO PERÍODO DE 19 À 22/04/2000, PARA SE DESLOCAR PARA SANTANA DO ARAGUAIA COM O OBJETIVO DE ATUAR NO TRIBUNAL DO JURI.

PORTARIA Nº 282/00-DP-G, DE 14.04.00

CONCEDER 05 (CINCO) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), AO DEFENSOR PÚBLICO JOANES VIEIRA DA SILVA, MATRÍCULA Nº 5134579-010, LOTADA NA DIRETORIA DO INTERIOR NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 144220060-2156, NO PERÍODO DE 24 À 29/04/2000, PARA SE DESLOCAR PARA AURORA DO PARÁ COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER ATIVIDADES JURÍDICAS.

PORTARIA N.º 283/00-DP-G, DE 14.04.00
 CONCEDER 05 (CINCO) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), A DEFENSORA PÚBLICA ANA MARIA LIMANERYS, MATRÍCULA N.º 5792096-015, LOTADA NA DIRETORIA DO INTERIOR NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 144220060-2156, NO PERÍODO DE 24 À 29/04/2000, PARA SE DESLOCAR PARA SANTANA DO ARAGUAIA COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER ATIVIDADES JURÍDICAS.

PORTARIA N.º 288/00-DP-G, DE 17.04.00
 DESIGNAR O ASSISTENTE ADMINISTRATIVO JOÃO RODRIGUES DA SILVA, MATRÍCULA N.º 3254801-014, LOTADO NA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA-FG-04, À CONTAR DE 01.04.00, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO.

ERRATA NA PORTARIA N.º 288/00-DP-G, DE 10.04.00,
 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL N.º 29.195 DE 18.04.00, ONDE SE LÊ PORTARIA N.º 288/00, LEIA-SE 286/00.

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ
 PORTARIA N.º 191/2000-GP DE 17.04.2000

MOTIVO: I-INSTAURAR, Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designando para compô-la: MARICELI ASSIS DO NASCIMENTO GOMES, MARIA ENEIDA BERINA e ELMA MARIA IAGHI SALAME, que sob a Presidência da primeira procederão as investigações.
 II-A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.
 III-Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA N.º 192/2000-GP DE 17.04.2000
 MOTIVO: I-INSTAURAR, Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designando para compô-la: MARICELI ASSIS DO NASCIMENTO GOMES, MARIA ENEIDA BERINA e ELMA MARIA IAGHI SALAME, que sob a Presidência da primeira procederão as investigações.
 II-A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.
 III-Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
 JOSÉ HAROLDO TEIXEIRA DA COSTA
 Presidente

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

AVISO DE EDITAL
 (CONVITE N.º 003/2000)

A Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Pará, nesta oportunidade representada pela Comissão Permanente de Licitação, designada através da PORTARIA N.º 022/Gab/Hemopa, de 25 de fevereiro de 2000, torna público que realizará procedimento licitatório, na modalidade convite, sob o n.º 003/2000, para aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL, com abertura prevista para o dia 02 de maio de 2000, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações. O Edital completo encontra-se à disposição aos interessados perante aquela comissão. Belém (Pa), 18 de abril de 2000. Hélder Luis Silva Pantoja. Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará/Hemopa.

INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA N.º 044/2000
 O DIRETOR/PRESIDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO O LAUDO N.º 14633/00, DO IPASEP - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E PERÍCIA MÉDICA.
 RESOLVE:
 CONCEDER AO SERVIDOR LUCIVAL ARNALDO OLIVEIRA VALENETE, Metrologista, Mat. 042 Licença-Saúde, No Período De 24 À 31.03.00
 DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 Gabinete Da Presidência Do Instituto De Metrologia Do Estado Do Pará, Belém 17 De Abril De 2000.
 ENG.º RAIMUNDO MARCELO SASTRE LOBATO
 DIRETOR/PRESIDENTE
 IMEP/INMETRO/PA em exercício

PORTARIA N.º 045/2000
 O DIRETOR/PRESIDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO O LAUDO N.º 14633/00, DO IPASEP - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E

Perícia Médica.
 RESOLVE:
 Conceder Ao Servidor AILTON DA SILVA TAVARES, Motorista, Mat. 035 Licença-Saúde, No Período De 04 À 20.04.00
 DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 Gabinete Da Presidência Do Instituto De Metrologia Do Estado Do Pará, Belém 17 De Abril De 2000.
 ENG.º RAIMUNDO MARCELO SASTRE LOBATO
 DIRETOR/PRESIDENTE
 IMEP/INMETRO/PA em exercício

PORTARIA N.º 024/2000
 O DIRETOR /PRESIDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO O LAUDO N.º 1575/00, DO IPASEP - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E PERÍCIA MÉDICA.
 RESOLVE:
 CONCEDER AO SERVIDOR RAIMUNDO DA SILVA HOLANDA, METROLOGISTA, MAT. 011 LICENÇA-SAÚDE, NO PERÍODO DE 21 À 27.02.2000.
 DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ, BELÉM 01 DE MARÇO DE 2000.
 OSWALDO PEIXOTO MARQUES
 DIRETOR/PRESIDENTE
 IMEP/INMETRO/PA

PORTARIA N.º 026/2000
 O DIRETOR /PRESIDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
 RESOLVE:
 CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, NO PERÍODO DE 01 A 30.03.2000.
 JOSÉ MARIA MONTEIRO MURIBECA
 PERÍODO AQUISITIVO: 24.07.98 À 23.07.99
 AUGUSTO SÉRGIO MOREIRA DA COSTA
 PERÍODO AQUISITIVO: 24.07.98 À 23.07.99
 JOSÉ MAURICIO COSTA TAVARES
 PERÍODO AQUISITIVO: 02.05.98 À 01.05.99
 CARLOS UBIRAJARA AIRES DAS MERCÊS
 DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ, BELÉM 02 DE MARÇO DE 2000.
 OSWALDO PEIXOTO MARQUES
 DIRETOR/PRESIDENTE
 IMEP/INMETRO/PA

PORTARIA N.º 027
 O DIRETOR /PRESIDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO O LAUDO N.º 1575/00, DO IPASEP - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E PERÍCIA MÉDICA.
 RESOLVE:
 CONCEDER AO SERVIDOR JORGE LUIZ ALVES DE ALBUQUERQUE, METROLOGISTA, MAT. 018 LICENÇA-SAÚDE, NO PERÍODO DE 21 À 06.03.2000.
 DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ, BELÉM 09 DE MARÇO DE 2000.
 OSWALDO PEIXOTO MARQUES
 DIRETOR/PRESIDENTE
 IMEP/INMETRO/PA

PORTARIA N.º 037/2000
 O DIRETOR /PRESIDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
 RESOLVE:
 CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, NO PERÍODO DE 03.04 À 02.05.2000
 JOSÉ FERREIRA SOARES
 PERÍODO AQUISITIVO: 11.03.99 À 11.03.2000
 MARIA JOSÉ RIBAMAR FREITAS E SILVA
 PERÍODO AQUISITIVO: 25.03.99 À 24.03.2000
 ALDO GENESIO SOARES DE FRANÇA
 PERÍODO AQUISITIVO: 25.03.99 À 24.03.2000
 CARLOS UBIRAJARA AIRES DAS MERCÊS
 DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ, BELÉM 03 DE ABRIL DE 2000.
 OSWALDO PEIXOTO MARQUES
 DIRETOR/PRESIDENTE
 IMEP/INMETRO/PA

PORTARIA N.º 038/2000
 O DIRETOR/PRESIDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONFORME ART.º 72, INCISO III, DA LEI N.º 5.810, DE 24.01.1994, MODIFICADO ATRAVÉS DA LEI N.º 5.995, DE 02 DE SETEMBRO DE 1996.
 RESOLVE:
 CONCEDER LICENÇA FALCIMENTO DE 8 DIAS AO SERVIDOR RAIMUNDO

HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS
 PARTES: Hospital de Clínicas Gaspar Vianna e Elevadores Atlas Schindler S/A.
 OBJETO: Manutenção integral preventiva/corretiva nos elevadores do Hospital de Clínicas Gaspar Vianna.
 VIGÊNCIA: 01.03.2000 à 31.12.2000
 VALOR TOTAL: R\$3.000,00 (Três mil reais)
 ASSINATURA: Rosemary Silva de Oliveira Góes (Diretora Geral do Hospital de Clínicas Gaspar Vianna) e Antônio Rosa Moita (Coordenador Geral dos Elevadores Atlas Schindler S/A).
 Belém, 18 de abril de 2000.
 ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES
 Diretora Geral - HCGV.

IMPrensa Oficial DO ESTADO

IMPrensa Oficial DO ESTADO
 RESUMO DE PORTARIA
 LICENÇA NOJO

PORTARIA N.º 042 de 14.04.00
 SERVIDOR: WALMIR SOUZA DE MELO
 MATRÍCULA: 5076560-021
 CARGO: Auxiliar de Atividades Gráficas
 N.º DE DIAS: 08 (oito)
 PERÍODO: 06.04.00 a 13.04.00
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA
 Diretor Presidente, em exercício

EXTRATO DE CONTRATO

N.º do Contrato: 003/00
 Partes: Imprensa Oficial do Estado, CGC/MF n.º 04835476/0001-01 e ALMEIDA E SALLES LTDA., CGC/MF sob o n.º 02.310.976/0001-96
 Objeto do Contrato: Manutenção preventiva dos condicionadores de ar da Imprensa Oficial do Estado.
 Modalidade de Licitação: Carta Convite - Lei n.º 8.666/93.
 Termo inicial e final: 12.04.00 a 12.12.00.
 Valor do Contrato: R\$-10.384,00 (dez mil, trezentos e oitenta e quatro reais).
 Dotação Orçamentária: 53.201 - Imprensa Oficial do Estado do Pará; 22.122.0125.2902 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais; 3490.39 - Outros serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica).
 Data da Assinatura: 12/04/00
 Ordenador Responsável: José Nélio Silva Palheta, Diretor Presidente, em exercício.
 Foro: Belém-Pará.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ
 EXTRATO DE PORTARIA
 PORTARIA N.º 333/2000 - DS/PROJUR
 Considerando os termos do Memorando n.º 367/99, da Ciretran de Itaituba/PA
 Resolve:
 Nomear Comissão de Sindicância composta pelos servidores Djalma Machado, Antenor Andrade Miranda e Jaime de Souza Furtado para, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, apurar a irregularidade do fato, observando o disposto no art. 199 e seguintes da Lei n.º 5.810/94 (RJU).
 Gabinete da Superintendência, 15 de março de 2000.
 ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA.

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

RESULTADO DE LICITAÇÃO
 Órgão: Empresa Pública Ofir Loyola
 Modalidade: Convite n.º 007/2000-EPOL
 Objeto: Material para Laboratório Clínico
 Tipo: Menor preço
 Empresas vencedoras:

QUARTA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

Com. D. Bosco - Soc. Merc. Centro Norte Ltda, itens: 01, 16, 29, 39.
 Profal Com. Imp. Serv. Téc. Rep. Ltda, item: 02.
 Doctor's Supply - SMF de Oliveira, itens: 03, 06, 13, 14, 17, 18, 21, 25, 28, 30, 31, 33, 35,
 38, 42, 43, 47, 52 a 65, 67, 69, 70, 71, 73, 75, 76, 77.
 Hospfar Ind. Com. Prod. Hosp. Ltda, item: 05.
 Medlabor Prod. Serv. Ltda, itens: 08, 15, 19, 26, 44.
 MB Com. Mat. Hosp. Ltda, itens: 09, 49.
 Pronto Com. Serv. Ltda, itens: 11, 32, 48, 66, 68.
 F. Cardoso & Cia Ltda, itens: 23, 24.
 Interlab Dist. Prod. Cient. S/A, itens: 40, 41, 50, 51, 78.
 Comed Com. Med. Ltda, itens: 45, 46.
 Artlio Com. Rep. Ltda, itens: 72, 74.
 Genética Com. Impto. Exp. Ltda, item: 80
 A COMISSÃO

REVOGAÇÃO

O Diretor Geral da Empresa Pública Ofir Loyola, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar os itens 04, 07, 10, 12, 20, 22, 27, 34, 36, 37, 79 do Convite nº 007/2000-EPOL, por interesse da Administração, com base no art. 49 da Lei nº 8.666/93,

NILIO ALVES DE ALMEIDA
 Diretor Geral/EPOL

RESUMO DE PORTARIA

PORTARIANº 167/2000-GAB/DG/EPOL, DE 18/04/2000

Resolve prorrogar o prazo para apresentar Relatório Conclusivo no Processo Administrativo nº 0434/2000, pela Comissão de Sindicância, designada pela PORTARIA Nº 127/2000-GAB/DG/EPOL, por mais 15 (quinze) dias.
 Belém, 18 de abril de 2000

OTON GARCIA DAMASCENO

Diretor Administrativo

Visto: **NILIO ALVES DE ALMEIDA**

Diretor Geral/EPOL

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-061/2000

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico o Dr. Pedro Abilio Torres do Carmo, Ex-Secretário, de que no dia 27.04.2000, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 1998/53534-1, que trata da prestação de contas da Secretaria de Estado de Obras Públicas, em face do Convênio SEDUC nº 001/97 e seus termos aditivos.

Belém, 18 de abril de 2000

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
 Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-062/2000

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico o Dr. Paulo Roberto Chaves Fernandes, Secretário, de que no dia 27.04.2000, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 1998/50667-2, que trata da prestação de contas da Secretaria Executiva de Cultura, referente ao exercício financeiro de 1998.

Belém, 18 de abril de 2000

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
 Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-063/2000

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico o Sr. Eduardo Azevedo, Prefeito, de que no dia 27.04.2000, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 1998/52261-9, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Jacareacanga, em face do Convênio SESA nº 089/97, assinado em 15.12.97.

Belém, 18 de abril de 2000

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
 Secretário

CITAÇÃO - 022-A/2000

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Jorge Neto da Costa, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 1998/52667-3, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Capanema, em face do Convênio IPASEP s/nº/96, assinado em 03.06.96 e termos aditivos.

Belém, 12 de abril de 2000.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
 Presidente

CITAÇÃO - 022-B/2000

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Francisco Ferreira Freitas Neto, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 1998/52667-3, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Capanema, em face do Convênio IPASEP s/nº/96, assinado em 03.06.96 e termos aditivos.

Belém, 12 de abril de 2000.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
 Presidente

CITAÇÃO - 023/2000

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Dr. Amaro Barreto da Rocha Klautau, Ex-Secretário, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 1999/51559-8, que trata da prestação de contas da Secretaria de Estado de Transportes, em face do Convênio DETRAN nº 35/97, assinado em 22.08.97 e termos aditivos.

Belém, 12 de abril de 2000.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
 Presidente

CITAÇÃO - 024/2000

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Dr. Valry Bitencourt Ferreira, Secretário, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2000/50331-4, que trata da Inspeção Extraordinária ordenada pela Resolução nº 16.140/2000, deste Tribunal, a ser efetivada junto a Secretaria Executiva de Saúde Pública, para apuração de denúncia de irregularidade.

Belém, 12 de abril de 2000.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
 Presidente

CITAÇÃO - 025/2000

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Hélio Alves de Souza, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 1999/52961-7, que trata da tomada de contas instaurada no Serviços de Voluntários da Assistência Social - Servas, em face do Convênio SEICOM nº 121/98, assinado em 02.07.98 e 1º termo aditivo, assinado em 30.09.98.

Belém, 12 de abril de 2000.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
 Presidente

CITAÇÃO - 026/2000

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Dr. Inácio Koury Gabriel Neto, Secretário, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 1999/53659-8, que trata da prestação de contas da Secretaria Executiva de Obras Públicas, em face do Convênio SEDUC s/nº/99, assinado em 05.03.99 e termos aditivos.

Belém, 12 de abril de 2000.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
 Presidente

CITAÇÃO - 027/2000

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Noé Xavier Rodrigues Palheta, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 1998/52259-7, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Vigia, em face do Convênio SESA nº 087/97, assinado em 15.12.97 e 1º termo aditivo, assinado em 13.03.99.

Belém, 12 de abril de 2000.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
 Presidente

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 04 de abril de 2000, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº 29.358

Assunto: Aposentadoria
 Requerente: Secretaria Executiva de Administração
 Processo nº 98/52322-1
 Interessado: Aurea Celeste Tavares Pereira
 Processo nº 2000/50004-3
 Interessado: Biano Costa de Oliveira
 Processo nº 2000/50043-0
 Interessado: Matilde de Freitas Souza
 Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
 Decisão: Conceder os registros.

ACÓRDÃO Nº 29.359

Processo nº 98/53792-6
 Assunto: Aposentadoria
 Requerente: Secretaria Executiva de Administração
 Interessado: Abel Barros dos Santos
 Relator Vencido: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
 Conselheiro Formalizador do Acórdão: LAURO DE BELÉM SABBÁ (§ 1º do art. 195 do Regimento)
 Decisão: Vencidos os Exm's Srs. Conselheiros LUCIVAL DE BARROS BARBALHO, Relator, e FERNANDO COUTINHO JORGE, registrar a aposentadoria.

ACÓRDÃO Nº 29.360

Processo nº 99/52860-3

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Secretaria Executiva de Administração

Interessado: Raimundo Nunes da Silva

Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE

Decisão: I- Contra o voto do Exmº Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, que entende que servidores não estáveis não têm direito à aposentadoria no serviço público, conforme dispõe o art. 110, § 2º, da Lei nº 5.810/94;
 II- Registrar a aposentadoria, nos termos do Prejulgado nº 13 deste Tribunal, que adota o entendimento de que a estabilidade não é condição essencial à aposentadoria, no serviço público, cujos requisitos estão enumerados no art. 40 da Constituição Federal e no art. 33 da Constituição Estadual.

ACÓRDÃO Nº 29.362

Processo nº 99/53322-8

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Secretaria Executiva de Administração

Interessado: Leonice do Espírito Santo Costa

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: Conceder o registro.

ACÓRDÃO Nº 29.363

Processo nº 99/52905-0

Assunto: Retificação de Proventos

Requerente: Secretaria Executiva de Administração

Interessado: Ines de Fátima Ferreira Braun

Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA

Conselheiro Formalizador da Decisão: LAURO DE BELÉM SABBÁ (§ 2º do art. 195 do Regimento)

Decisão: Conceder o registros.

ACÓRDÃO Nº 29.364

Assunto: Pensões Civis

Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

Processo nº 99/52392-7
 Interessado: concedida em favor de Raimundo Xavier de Souza, esposo da ex-segurada Regina de Souza Xavier

Processo nº 99/52394-9

Interessado: concedida em favor de Alferino Ferreira Barata, esposo da ex-segurada Nortemires Miranda Domar Barata;

Processo nº 99/52690-3

Interessado: concedida em favor de Antônio José de Albuquerque, esposo da ex-segurada Zelinda Ferreira de Albuquerque.

Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE

Decisão: Conceder os registros.

ACÓRDÃO Nº 29.365

Processo nº 99/52559-1

Assunto: Pensão Civil

Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

Interessado: concedida em favor de Alice Augusta Dias Tomaz e Ricardo Augusto Dias Tomaz, esposa e filho do ex-segurado Francisco Admar Tomaz.

Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE

Decisão: Deferir o registro.

ACÓRDÃO Nº 29.366

Processo nº 99/53082-0

Assunto: Prestação de Contas da Federação Paraense de Futebol (Convênio SEEL s/nº/99)

Responsável: Dr. Antônio Carlos Nunes de Lima - Presidente

Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA

Conselheiro Formalizador da Decisão: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (§ 2º do art. 195 do Regimento)

Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 29.368

Processo nº 98/52264-7

Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Breu Branco (Convênio SEPLAN nº 195/97)

Responsável: Sr. Egon Kolling - Prefeito

Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA

Conselheiro Formalizador da Decisão: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (§ 2º do art. 195 do Regimento)

Decisão: Julgar regulares as contas em julgamento, aplicando-se multa ao responsável, por não ter prestado as contas no prazo legal, devendo a mesma ser recolhida no prazo de trinta dias da ciência desta decisão.

ACÓRDÃO Nº 29.369

Processo nº 98/51657-4

Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento (Convênio IPASEP s/nº/96 e Termos Aditivos)

Responsáveis: Srs. José Lima da Silva, Ex-Prefeito e Dionizio Francisco de Melo, Prefeito

Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA

Conselheiro Formalizador da Decisão: LAURO DE BELÉM SABBÁ (§ 2º do art. 195 do Regimento)

Decisão: Julgar regular a prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 29.370

Processo nº 99/53105-1

Assunto: Recurso de Revisão

Recorrentes: Omar Santana de Souza e Natanael Mendonça Dutra, respectivamente Presidente e Tesoureiro da Casa do Estudante Universitário de Rondon do Pará

Recorrido: ACÓRDÃO N° 28.556, de 09.09.1999
 Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
 Conselheiro Formalizador da Decisão: LUCIVAL DE BARROS BARBALHO (§ 2º do art. 195 do Regimento)
 Decisão: Conhecer e dar provimento ao presente, para reformando a decisão consubstanciada no Acórdão recorrido, agora, julgar regulares as contas, isentando os responsáveis da multa antes aplicada.

ACÓRDÃO N° 29.371

Processo n° 98/54251-8
 Assunto: Recurso de Revisão
 Recorrente: Inácio Koury Gabriel Neto - Ex-Diretor Presidente da Companhia de Saneamento do Pará
 Recorrido: ACÓRDÃO N° 26.438 de 02.06.98
 Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
 Decisão: Acolher o presente recurso para, reformando em parte a decisão prolatada no Acórdão recorrido, julgar agora regular com ressalva a prestação de contas da Companhia de Saneamento do Pará, isentando o responsável de recolher aos cofres estaduais a quantia glosada, mantendo-se a multa anteriormente aplicada.

ACÓRDÃO N° 29.372

Processo n° 98/53092-9
 Assunto: Prestação de Contas da Secretaria de Estado de Transportes (Convênio DETRAN n° 045/97 e Termo Aditivo com intervenção da SEGUP)
 Responsável: Dr. Amaro Barreto da Rocha Klautau, Ex-Secretário
 Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
 Conselheiro Formalizador da Decisão: LUCIVAL DE BARROS BARBALHO (§ 2º do art. 195 do Regimento)
 Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

RESOLUÇÃO N° 16.173

Assunto: Pensões Civis
 Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
 Processo n° 2000/50149-8
 Interessado: concedido em favor dos dependentes do ex-segurado Arnaldo Gomes de Souza;
 Processo n° 2000/50387-9
 Interessado: concedido em favor dos dependentes dos ex-segurados Domingos de Assunção Farias.
 Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
 Decisão: Converter em diligência.

(SESSÃO DE 11/04/2000)
ACÓRDÃO N° 29.387

Processo n° 99/51302-7
 Assunto: Aposentadoria
 Requerente: Secretaria Executiva de Administração
 Interessado: Raquelita Athias
 Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
 Conselheiro Formalizador da Decisão: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (§ 2º do art. 195 do Regimento)
 Decisão: Registrar.

CONVÊNIO

Partes: Tribunal de Contas do Estado do Pará CGC/FM 04.976.700/0001-77 e Caixa Econômica Federal - CGC/MF 00.360.305/0001-04
 Objeto: Desconto em folha de pagamento dos encargos mensais relativos aos créditos imobiliários financiamento concedido pela Caixa, aos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Pará.
 Vigência: Por prazo determinado, conforme disposto no Anexo VI, item 7.2, que é parte integrante do Contrato de Construção - Carta de Crédito Associativa.
 Belém, 12 de abril de 2000
 Foro: Foro da Justiça Federal

TRIBUNAL DE CONTAS
DOS MUNICÍPIOSEDITAL N° 034/00
(PROCESSO N° 989264-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Joaquim Vicente da Costa. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Joaquim Vicente da Costa, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Piriá no exercício financeiro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo n° 989264-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.
 Belém, 03 de abril de 2000

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO
PresidenteEDITAL N° 035/00
(PROCESSO N° 985940-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Osmundo Eduardo Naiff. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o

senhor Osmundo Eduardo Naiff, Prefeito Municipal de Marapanim no exercício financeiro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo n° 985940-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.
 Belém, 03 de abril de 2000

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO
PresidenteEDITAL N° 036/00
(PROCESSO N° 19991945-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Francisco Jacinto Brandão. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Francisco Jacinto Brandão, Prefeito Municipal de Xinguara no período de 28 de abril a 22 de dezembro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo n° 19991945-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido período.
 Belém, 03 de abril de 2000

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO
PresidenteEDITAL N° 037/00
(PROCESSO N° 19991945-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Itamar Rodrigues Mendonça. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Itamar Rodrigues Mendonça, Prefeito Municipal de Xinguara no período de 01 de janeiro a 27 de abril e 23 a 31 de dezembro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo n° 19991945-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, nos referidos períodos.
 Belém, 03 de abril de 2000

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO
PresidenteEDITAL N° 038/00
(PROCESSO N° 199910062-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor José Raimundo de Oliveira. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor José Raimundo de Oliveira, Prefeito Municipal de Capitão Poço no 1º, 2º e 3º trimestres de 1999, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo n° 199910062-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido período.
 Belém, 03 de abril de 2000

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO
PresidenteEDITAL N° 039/00
(PROCESSO N° 988896-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Carlos Cabral Rebelo. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Carlos Cabral Rebelo, Prefeito Municipal de Senador José Porfírio no exercício financeiro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo n° 988896-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.
 Belém, 03 de abril de 2000

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO
PresidenteEDITAL N° 040/00
(PROCESSO N° 19992586-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, da senhora Maria Zuleide Martins dos Santos. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a senhora Maria Zuleide Martins dos Santos, Prefeita Municipal de Pacajá no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo n° 19992586-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.
 Belém, 03 de abril de 2000

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO
PresidenteEDITAL N° 041/00
(PROCESSO N° 985458-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Manoel Nogueira de Souza. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Manoel Nogueira de Souza, Prefeito Municipal de Nova Timboteua no exercício financeiro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última

publicação, apresentar defesa nos autos do processo n° 985458-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.
 Belém, 03 de abril de 2000

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO
PresidenteEDITAL N° 042/00
(PROCESSO N° 976605-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Sérgio da Fonseca Dias. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Sérgio da Fonseca Dias, Prefeito Municipal de Chaves no exercício financeiro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo n° 976605-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.
 Belém, 03 de abril de 2000

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO
PresidenteEDITAL N° 043/00
(PROCESSO N° 983214-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Alcindo Vilhena Barata. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Alcindo Vilhena Barata, Prefeito Municipal de Vigia no período de 01 de janeiro a 20 de agosto e 01 de outubro a 31 de dezembro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo n° 983214-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, nos referidos períodos.
 Belém, 03 de abril de 2000

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO
PresidenteEDITAL N° 044/00
(PROCESSO N° 984344-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Antonio Crispim de Almeida. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Antonio Crispim de Almeida, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Primavera no exercício financeiro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo n° 984344-00, referente à prestação de contas daquele Instituto, no referido exercício financeiro.
 Belém, 03 de abril de 2000

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO
PresidenteEDITAL N° 045/00
(PROCESSO N° 19990467-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Jonas Ribeiro Cavalcante. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Jonas Ribeiro Cavalcante, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Aurora do Pará no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo n° 19990467-00, referente à prestação de contas daquele Instituto, no referido exercício financeiro.
 Belém, 03 de abril de 2000

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO
PresidenteEDITAL N° 046/00
(PROCESSO N° 973300-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor José Amoud Neves. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor José Amoud Neves, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre no exercício financeiro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo n° 973300-00, referente à prestação de contas daquele Instituto, no referido exercício financeiro.
 Belém, 03 de abril de 2000

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO
PresidenteEDITAL N° 047/00
(PROCESSO N° 19992473-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, da senhora Maria Ilsa Almeida Santos. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a senhora Maria Ilsa Almeida Santos, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Pacajá no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo n° 19992473-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

QUARTA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

00, referente à prestação de contas daquele Instituto, no referido exercício financeiro.
Belém, 03 de abril de 2000

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO
Presidente

EDITAL N° 048/00
(PROCESSO N° 987263-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Valter Alves dos Santos. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8°, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Valter Alves dos Santos, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Goianésia do Pará no exercício financeiro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo n° 987263-00, referente à prestação de contas daquele Instituto, no referido exercício financeiro.
Belém, 03 de abril de 2000

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO
Presidente

EDITAL N° 049/00
(PROCESSO N° 19992166-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Carlos Ney Gomes da Silva. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8°, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Carlos Ney Gomes da Silva, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Brejo Grande do Araguaia no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo n° 19992166-00, referente à prestação de contas daquele Instituto, no referido exercício financeiro.
Belém, 03 de abril de 2000

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO
Presidente

EDITAL N° 050/00
(PROCESSO N° 19994353-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Manoel Moreira de Oliveira. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8°, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Manoel Moreira de Oliveira, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jacundá no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo n° 19994353-00, referente à prestação de contas daquele Instituto, no referido exercício financeiro.
Belém, 03 de abril de 2000

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO
Presidente

EDITAL N° 051/00
(PROCESSO N° 985068-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Domir Rodrigues Chaves. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8°, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Domir Rodrigues Chaves, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Geraldo do Araguaia no exercício financeiro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo n° 985068-00, referente à prestação de contas daquele Instituto, no referido exercício financeiro.
Belém, 03 de abril de 2000

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO
Presidente

EDITAL N° 052/00
(PROCESSO N° 987345-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Evandro Costa Lacerda. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8°, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Evandro Costa Lacerda, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Piçarra no exercício financeiro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo n° 987345-00, referente à prestação de contas daquele Instituto, no referido exercício financeiro.
Belém, 03 de abril de 2000

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO
Presidente

EDITAL N° 053/00
(PROCESSO N° 19992940-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Gustavo Sampaio Sardinha Pinto. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8°, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Gustavo Sampaio Sardinha Pinto, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Marituba no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo n° 19992940-00, referente à prestação de contas daquele Instituto, no referido exercício

financeiro.
Belém, 03 de abril de 2000

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO
Presidente

EDITAL N° 054/00
(PROCESSO N° 19993807-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Adalton Rodrigues Martins. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8°, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Adalton Rodrigues Martins, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Ourilândia do Norte no exercício financeiro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo n° 19993807-00, referente à prestação de contas daquele Instituto, no referido exercício financeiro.
Belém, 03 de abril de 2000

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO
Presidente

EDITAL N° 055/00
(PROCESSO N° 973473-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, da senhora Maria de Fátima Fernandes de Albuquerque. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8°, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a senhora Maria de Fátima Fernandes de Albuquerque, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Dom Eliseu no exercício financeiro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo n° 973473-00, referente à prestação de contas daquele Instituto, no referido exercício financeiro.
Belém, 03 de abril de 2000

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO
Presidente

EDITAL N° 056/00
(PROCESSO N° 19993944-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Manoel Evilácio Costa. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8°, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Manoel Evilácio Costa, Presidente da Câmara Municipal de Garrafão do Norte no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo n° 19993944-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.
Belém, 03 de abril de 2000

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO
Presidente

EDITAL N° 057/00
(PROCESSO N° 989223-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Jorge Alberto Mochel. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8°, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Jorge Alberto Mochel, Presidente da Câmara Municipal de Carneté no exercício financeiro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo n° 989223-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.
Belém, 03 de abril de 2000

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO
Presidente

EDITAL N° 058/00
(PROCESSO N° 19993336-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor José Animateia Ferreira de Lima. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8°, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor José Animateia Ferreira de Lima, Presidente da Câmara Municipal de Nova Esperança do Pídi no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo n° 19993336-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.
Belém, 03 de abril de 2000

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO
Presidente

EDITAL N° 059/00
(PROCESSO N° 200000767-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Fernandes de Oliveira Anselmo. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8°, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Fernandes de Oliveira Anselmo, Presidente da Câmara Municipal de Abaetetuba no exercício financeiro de 1999, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo n° 200000767-00,

referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.
Belém, 03 de abril de 2000

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO
Presidente

EDITAL N° 060/00
(PROCESSO N° 200000532-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Oscar Pedro de Araújo. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8°, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Oscar Pedro de Araújo, Presidente da Câmara Municipal de Curuçá no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo n° 200000532-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.
Belém, 03 de abril de 2000

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO
Presidente

EDITAL N° 061/00
(PROCESSO N° 985665-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor José Mácio de Souza. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8°, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor José Mácio de Souza, Responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Óbidos no exercício financeiro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo n° 985665-00, referente à prestação de contas daquele Fundo Municipal, no referido exercício financeiro.
Belém, 03 de abril de 2000

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO
Presidente

EDITAL N° 062/00
(PROCESSO N° 19991863-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, da senhora Maria Jânia Sousa de Oliveira. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8°, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a senhora Maria Jânia Sousa de Oliveira, Responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Óbidos no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo n° 19991863-00, referente à prestação de contas daquele Fundo Municipal, no referido exercício financeiro.
Belém, 03 de abril de 2000

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO
Presidente

EDITAL N° 063/00
(PROCESSO N° 960530-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Armino da Silva Vilhena. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8°, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Armino da Silva Vilhena, Prefeito Municipal de Anajás no período de 01 de janeiro a 08 de março de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 465.487,44 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.
Belém, 03 de abril de 2000

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO
Presidente

EDITAL N° 064/00
(PROCESSO N° 960530-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Agésilau Donato de Araújo Filho. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8°, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Agésilau Donato de Araújo Filho, Prefeito Municipal de Anajás no período de 09 de março a 27 de agosto de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 105.978,12 (cento e cinco mil, novecentos e setenta e oito reais e doze centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.
Belém, 03 de abril de 2000

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO
Presidente

EDITAL N° 065/00
(PROCESSO N° 987174-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. José Ribeiro dos Santos. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8°, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. José Ribeiro dos

Santos, Presidente da Câmara Municipal de Rio Maria no exercício financeiro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 03 de abril de 2000

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO
Presidente

EDITAL N° 066/00
(PROCESSO N° 19992257-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Roberto Pinto Duque. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8°, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Roberto Pinto Duque, Presidente da Câmara Municipal de Faro no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 21.590,03 (vinte e um mil, quinhentos e noventa reais e três centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 03 de abril de 2000

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO
Presidente

EDITAL N° 067/00
(PROCESSO N° 985059-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. João Crisóstomo de Oliveira. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8°, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. João Crisóstomo de Oliveira, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rondon do Pará, no exercício financeiro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 31 de março de 2000

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO
Presidente

EDITAL N° 068/00
(PROCESSO N° 961267-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Antonio Alves Nogueira. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8°, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Antonio Alves Nogueira, Presidente da Câmara Municipal de Oeiras do Pará no exercício financeiro de 1995, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 1.534,08 (mil quinhentos e trinta e quatro reais e oito centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 03 de abril de 2000

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO
Presidente

EDITAL N° 069/00
(PROCESSO N° 19995122-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Luiz Rodrigues da Silva. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8°, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Luiz Rodrigues da Silva, Prefeito Municipal de Peixe-Boi no exercício financeiro de 1995, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância correspondente a 27.215,47 UFIRs já atualizada monetariamente, julgada em débito nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 03 de abril de 2000

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO
Presidente

EDITAL N° 070/00
(PROCESSO N° 961660-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Henrique Corrêa Neto. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8°, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Henrique Corrêa Neto, Presidente da Câmara Municipal de Melgaço no exercício financeiro de 1995, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 38,30 (trinta e oito reais e trinta centavos), já atualizada monetariamente, e R\$ 300,00 (trezentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente

comprovante do recolhimento.

Belém, 03 de abril de 2000

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO
Presidente

EDITAL N° 071/00
(PROCESSO N° 975915-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Herivelto Martins e Silva. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8°, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Herivelto Martins e Silva, Prefeito Municipal de Moju no exercício financeiro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 404,88 (quatrocentos e quatro reais e oitenta e oito centavos), já atualizada monetariamente, e R\$ 1.000,00 (mil reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 03 de abril de 2000

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO
Presidente

EDITAL N° 072/00
(PROCESSO N° 988991-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Paulo Afonso de Paiva. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8°, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Paulo Afonso de Paiva, Prefeito Municipal de Acará no exercício financeiro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 03 de abril de 2000

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO
Presidente

EDITAL N° 073/00
(PROCESSO N° 9812734-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. João Chamon Neto. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8°, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. João Chamon Neto, Prefeito Municipal de Curionópolis no exercício financeiro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância correspondente a 365,55 UFIRs, referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 03 de abril de 2000

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO
Presidente

EDITAL N° 074/00
(PROCESSO N° 956888-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. João Pinto Saraiva. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8°, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. João Pinto Saraiva, Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Terra Alta no exercício financeiro de 1995, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 4.756,99 (quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 03 de abril de 2000

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO
Presidente

EDITAL N° 075/00
(PROCESSO N° 982579-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. João Francez Medeiros. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8°, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. João Francez Medeiros, Prefeito Municipal de Cametá no exercício financeiro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 3.771.664,68 (três milhões, setecentos e setenta e um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 03 de abril de 2000

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO
Presidente

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 25 de abril de 2000, às 9 horas, em sua sede, as seguintes prestações de contas:

01) Processo n° 983580-00

Responsável: Adenir Paulo Dan
Origem: Câmara Municipal de Parauapebas
Assunto: Prestação de contas de 1998
Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas

02) Processo n° 19993194-00

Responsável: Domingos Valdir França Nunes
Origem: Instituto de Previdência Municipal de São Félix do Xingu
Assunto: Prestação de contas de 1998
Relator: Conselheiro Laércio Dias Franco
Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 18 de abril de 2000.

A) ARTUR PAULO MELO
Secretário Geral

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 27 de abril de 2000, às 9 horas, em sua sede, as seguintes prestações de contas:

01) Processo n° 976930-00

Responsável: Amário Lopes Fernandes
Origem: Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Assunto: Prestação de contas de 1996
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

02) Processo n° 973044-00

Responsável: Carlos Cardoso dos Santos
Origem: Prefeitura Municipal de Viseu
Assunto: Prestação de contas de 1996
Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas
Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 18 de abril de 2000.

A) ARTUR PAULO MELO
Secretário Geral

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO

CONVÊNIO ORIGINAL N° 009/99

OBJETO DO CONVÊNIO ORIGINÁRIO: Delimitar as responsabilidades administrativas e financeiras, necessárias à construção do Campus Universitário da UEPA, no Município de Marabá.
PARTES: Universidade do Estado do Pará – UEPA e a Prefeitura Municipal de Marabá.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da cláusula sexta do convênio original 099/99. As demais cláusulas permanecerão inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2000.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Prof. Maria Isabel Castro Amazonas.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO CONVÊNIO N° 001/00

PARTES: Universidade do Estado do Pará – UEPA e a Sociedade dos Pobres Servos da Divina Providência, com a intervenção da Secretaria Executiva de Saúde Pública - SESPA.
OBJETO: O presente convênio tem por objeto estabelecer as bases para a perfeita integração docente assistencial entre a UEPA e a Sociedade dos Pobres Servos da Divina Providência estabelecendo a efetiva articulação, de modo a assegurar o desenvolvimento das práticas de ensino, pesquisa e extensão no âmbito dos ambulatórios, enfermarias e laboratórios (clínico e cirúrgico) pertencente àquela sociedade.
VIGÊNCIA: 02 (dois) anos a partir da data de sua publicação.
FORO: Belém/PA
DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2000.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Prof. Maria Isabel Castro Amazonas.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO CONVÊNIO S/n°

PARTES: Universidade do Estado do Pará – UEPA e a Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará.
OBJETO: O presente convênio tem por objeto a utilização do Programa "Tecnologias em Educação" do Planetário do Pará, da UEPA. Pelos integrantes da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará (estudantes, professores, técnicos e diretores).
VIGÊNCIA: Por tempo indeterminado.
FORO: Belém/PA
DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2000.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Prof. Maria Isabel Castro Amazonas.

QUARTA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO

AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO EXTRATO DE TERMO ADITIVO-ASIPAG

N.º do Termo Aditivo: 008/2000-ASIPAG
N.º do Contrato Original: 001/99-ASIPAG
Partes: Ação Social Integrada do Palácio do Governo-ASIPAG, CNPJ: 05046503/0001-11 e Xerox Comercio e Industria Ltda. CNPJ: 02.773.629/0001-08.
Objeto do Contrato Original: Serviços de locação de 01 (uma) maquina fotocopadora para o prédio da ASIPAG.
Valor do Contrato Original: R\$ 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais)
Data do Aditivo Anterior: N.º 001/2000 de 03/01/2000
Justificativa e Objeto do Termo Aditivo: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo estipulado no contrato originário em mais 12 meses a contar de 28 de abril de 2000, com valor mensal de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), totalizando um global de R\$ 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais).
Dotação Orçamentária: 35201 0412201252902 349039 Fonte de Recurso: 001 NIE000009.
Data da Assinatura: 17 de abril de 2000.
Ordenador Responsável: Ronaldo Barata
Foro: Comarca de Belém

ATLAS FRIGORÍFICO S.A.

ATLAS FRIGORÍFICO S/A
CNPJ/MF 05.442.850/0001-43
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas da Atlas Frigorífico S/A, com sede à Rodovia PA-150 Km 980, Santana do Araguaia - PA, convocados a comparecer à Assembleia Geral Ordinária que será realizada no próximo dia 24 de Abril do ano de 2000, às 09:00 (nove), horas na sala de reuniões, para deliberarem a seguinte ordem do dia: a) análise e aprovação das Demonstrações Financeiras do exercício de 1999, b) eleição de Administradores; c) Assuntos de interesse sociais.

MOISÉS CARVALHO PEREIRA
PRESIDENTE

MSL MINERAIS S.A.

MSL MINERAIS S.A. CNPJ 04.788.972/0001-43 NIRE 15300015383 ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 22/03/00. 1. Local e data: Na sede social na Vila Munguba, s/n.º, Almerim-PA, iniciada às 10:00 hs do dia 22 de março de 2000; 2. Quorum de instalação: Totalidade do capital social; 3. Convocação; Dispensada nos termos do artigo 124, parágrafo 4.º da Lei 6.404/76; 4. Mesa; Presidente-Marcos de Azevedo Ferreira França; Secretário - Wanderlei Viçoso Fagundes; 5. Deliberações; aprovada, por unanimidade, com abstenção dos legalmente impedidos; 1) o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31.12.99, publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e no Diário do Pará em 16/03/00, sendo que o Aviso de que trata o art. 133 da Lei 6.404/76 foi dispensado nos termos do parágrafo 4.º do artigo 133 da Lei 6.404/76 2) a reeleição dos membros da Diretoria, Marcos de Azevedo Ferreira França, para Diretor-Superintendente, e Luciano Vieira de Oliveira, para Diretor anteriormente qualificados, nenhum deles incidindo em qualquer impedimento legal, sendo fixada a remuneração anual dos administradores no montante global de R\$ 3.590,00 (três mil, quinhentos e noventa reais), cuja distribuição competirá ao Diretor-Superintendente. Encerrada a reunião, foi esta ata lavrada, lida e aprovada. Munguba, PA, 22 de março de 2000. (a) Marcos de Azevedo Ferreira França, presidente - Wanderlei Viçoso Fagundes, Secretário - CAEMI MINERAÇÃO E METALURGICA S.A. - MEES PIERSON (CL) LIMITED. Confere com a transição. CERTIFICO QUE ESTE DOCUMENTO FOI REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ-JUCEPA, SOB ON.º 20000004830, EM 12/04/2000 - DILERMANDO GUEDES CABRAL - SEC. GERAL.

AGROPECUÁRIA BACURI S.A.

AGROPECUÁRIA BACURI S/A. CGC n.º 05.428.321/0001-05. Extrato da AGE de 13.04.2000. As 08:00 hs. do dia 13.04.2000, na sede social, reuniram-se os acionistas da empresa para deliberarem sobre o seguinte: a) Aumento do Capital Social Subscrito de R\$ 6.466.640,00 para R\$ 7.566.640,00, mediante a emissão, colocação, subscrição e integralização de 1.100.000 Ações Ordinárias Nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, no total de R\$ 1.100.000,00, em moeda corrente. Em consequência o Artigo 5º do Estatuto Social passa a ter a seguinte redação: "Artigo 5º - O Capital Social é de R\$ 7.566.640,00, representados por 7.566.640 Ações Ordinárias Nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada em 13.04.2000, aprovada por unanimidade, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e registrado na JUCEPA sob o n.º 20000005048 do dia 17.04.2000. a) Dilermando Guedes Cabral - Secretário Geral.

BRASILTON BELÉM HOTÉIS E TURISMO S.A.

CGC (MF) 04.833.448/0001-47 - CONVOCAÇÃO - Pelo presente, ficam convocados os acionistas de Brasilton Belém Hotéis e Turismo S/A, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária - AGO no dia 28 de abril do corrente ano, às 09:00hs, na filial da companhia, situada a Av. Presidente Vargas 882, Campina, nesta cidade de Belém, Pará, para deliberarem sobre em AGO: a) apreciação e deliberação das atividades, contas do Conselho de Administração e da Diretoria; balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 1999; b) fixação da remuneração do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva; e c) outros assuntos de interesse societário. Belém, 18 de abril de 2000. Amando Rodrigues Carneiro Jr. Presidente do Conselho de Administração.

CAFÉ DUNOSSO AGROINDUSTRIAL S.A..

CGC n.º 03.191.667/0001-07. Extrato da AGE de 13.04.2000. As 08:00 hs. do dia 13.04.2000, na sede social, reuniram-se os acionistas da empresa para deliberarem sobre o seguinte: a) Aumento do Capital Social de R\$ 1.938.000,00 para R\$ 2.288.000,00, mediante a emissão, colocação, subscrição e integralização de 350.000 Ações Ordinárias Nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, no valor de R\$ 350.000,00, em moeda corrente. Em consequência o Artigo 5º do Estatuto Social passa a ter a seguinte redação: "Artigo 5º - O Capital Social é de R\$ 2.288.000,00, representados por 2.288.000 Ações Ordinárias Nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada em 13.04.2000, aprovada por unanimidade, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e registrado na JUCEPA sob o n.º 20000005047 do dia 17.04.2000. a) Dilermando Guedes Cabral - Secretário Geral.

COMPANHIA PALMARES DA AMAZÔNIA

COMPANHIA PALMARES DA AMAZÔNIA - CNPJ n.º 03.662.782/0001-12 - NIRE 15300018145 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. Data: 30 de março de 2.000. Horário: 09:00 horas. Local: Sede Social, Rodovia PA 485 - Km 2, Acará - PA. Presença: Acionistas representando a totalidade do capital social. Mesa: Carlos Roberto Ortiz Nascimento - Presidente. Flávio Márcio - Secretário. DELIBERAÇÕES TOMADAS POR VOTAÇÃO UNÂNIME - 1. Autorizara a Sociedade a adquirir ativos da Companhia Agrícola do Acará - Coacará, incluindo bens móveis e imóveis; 2. atribuiu à Diretoria, representada por 2(dois) de seus membros, poderes para praticar todos os atos necessários àquela aquisição, inclusive negociar preço, prazo, forma de pagamento e juros que incidirão sobre as parcelas do preço e assinar contratos, escrituras e demais documentos relativos à transação. Acará - PA, 30 de março de 2.000. Carlos Roberto Ortiz Nascimento - Presidente da Mesa. Flávio Márcio - Secretário. OS AÇIONISTAS: NOVA AMÉRICA HOLDINGS LTDA - Aloysio de Andrade Faria. ALFA PARTICIPAÇÕES, ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA - Aloysio de Andrade Faria. Flávio Márcio. Junta Comercial do Estado do Pará-JUCEPA-Certifico arquivamento deste documento sob o n.º 20000005126 em 18.04.00. Dilermando Guedes Cabral - Secretário Geral.

PARÁ PIGMENTOS S.A.

PARÁ PIGMENTOS S.A.
C.N.P.J. N.º 33.931.510/0001-31
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 26 de abril de 2000, às 10:00 horas, na sede social, no Km 7 da Estrada da Ponta da Montanha, em Barcarena, Pará, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

1. Apreciar e deliberar sobre o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31/12/99;
 2. Eleger os membros do Conselho de Administração; e
 3. Fixar a remuneração global anual dos administradores.
- Rio de Janeiro, 06 de abril de 2000
Luiz Paulo Marinho Nunes
Presidente do Conselho de Administração

SELVAPLAC VERDE S.A.

SELVAPLAC VERDE S/A CNPJ (MF) 01.787.769/0001-64 RELATORIO DA DIRETORIA. A Diretoria da SELVAPLAC VERDE S/A, no uso de suas atribuições legais e estatutária vigente, vem apresentar aos senhores acionistas, as Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1999 ao mesmo tempo em que coloca a disposição dos interessados, a documentação pertinente, na sede social da empresa no expediente comercial; A DIRETORIA: NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA: NOTA 01: As demonstrações financeiras foram elaboradas atendendo as disposições legais em vigor especialmente as determinadas pela Lei 6.404/76 e da legislação complementar vigente. NOTA 02: Os estoques são avaliados ao custo médio de aquisição ou fabricação. NOTA 03: A depreciação do ativo imobilizado esta calculado pelo método linear, as taxas que levam em considerações a vida útil-econômica dos bens, segundo parâmetro estabelecido pela legislação fiscal. NOTA 04: O diferido esta demonstrado a valores de custo de aplicação, sendo a amortização calculada a partir do momento em que começou a ser usufruídos os correspondentes benefícios em períodos que não ultrapassa o prazo máximo estabelecido na lei 6.404/76. NOTA 05: O capital social esta composto de 11.052 ações ordinárias e 10 ações preferenciais. As ações preferenciais tem prioridade no direito ao dividendo. Face ao fato do resultado do exercício ter sido lucro, inexistente a provisão para pagamentos de dividendos e da reserva legal, em função de prejuízos acumulados de exercícios anteriores absorverem por completo o resultado do período.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1999 VALORES EXPRESSOS EM R\$

ATIVO	1999	1998
CIRCULANTE		
Caixa e Banco	110.741,77	61.825,87
Clientes	795.576,58	648.353,74
Adiantamentos	881.497,33	319.736,58
Impostos a recuperar	1.282.950,14	450.289,91
Estoques	2.652.023,89	925.386,99
Outras créditos	3.338,78	1.465,33
Despesa antecipadas	17.675,94	17.266,86
Total do circulante	5.743.804,43	2.424.325,28
REALIZAVEL LONGO PRAZO		
Outros Créditos	-	471.877,30
Total do realizável a longo prazo	-	471.877,30
PERMANENTE		
Imobilizado	2.991.287,53	3.046.964,49
Diferido	106.730,74	147.371,02
Total do permanente	3.098.018,27	3.194.335,51
TOTAL DO ATIVO	8.841.822,70	6.090.538,09
PASSIVO		
CIRCULANTE		
Fornecedores	352.824,89	645.777,20
Salários e Ordenados	147.999,96	199.720,15
Impostos, Taxas e Contribuições	333.446,49	1.131,89
Outras Contas a Pagar	22.030,07	30.689,97
Total do circulante	856.301,41	877.319,21
EXIGIVEL LONGO PRAZO		
Empresas Controladoras	5.636.557,42	2.004.201,52
Outras débitos	-	1.019.521,49
Total do exigível a longo prazo	5.636.557,42	3.023.723,01
PATRIMONIO LIQUIDO		
Capital Social	3.123.800,00	3.123.800,00
Lucro/prejuízo acumulado	(774.836,13)	(934.304,13)
Total do patrimônio líquido	2.348.963,87	2.189.495,87
TOTAL DO PASSIVO	8.841.822,70	6.090.538,09

DEMONSTRACAO DO RESULTADO ENCERRADO EM 31/12/1999 VALORES EXPRESSOS EM R\$

	1999	1998
RECEITA BRUTA		
Vendas de Mercadorias	9.632.372,91	4.906.539,35
(-) DEDUCOES		
Impostos S/Venda	43.563,11	60.056,90
RECEITA LIQUIDA	9.588.809,80	4.846.482,45
(-) CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	6.702.788,55	4.192.531,46
LUCRO BRUTO	2.886.021,25	653.950,99
DESPESAS OPERACIONAIS	2.590.220,81	1.547.620,35
Despesas Administrativas	1.607.168,70	933.898,54
Despesas C/Vendas	500.653,00	230.111,64
Despesas Financeiras	1.077.891,33	409.909,24
Receita Financeira	595.492,22	26.299,07
RESULTADO OPERACIONAL	295.800,44	(893.669,36)
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	1.955,84	-
RESULTADO ANTES DO IRPJ E CSL	295.844,60	(893.669,36)
PROVISAO DO IRPJ E CSL	134.376,60	-
PREJUIZO DO EXERCICIO	159.468,00	(893.669,36)

DEMONSTRATIVO DA MUTACAO DO PATRIMONIO LIQUIDO

EM 31/12/1999

VALORES EXPRESSOS EM R\$

CAPITAL SOCIAL	LUCROS	TOTAL	ACUMULADOS
----------------	--------	-------	------------

INTERNET: www.ioepa.com.br

PÁGINA 10 - CADERNO 2

Patrimônio Líquido em 31/12/1998	3.123.800,00	(934.304,13)	2.189.495,87
Resultado do exercício	159.468,00		
Patrimônio Líquido em 31/12/1999	3.123.800,00	(774.836,13)	2.348.963,87

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
EM 31/12/1999

ORIGENS DE RECURSOS	VALORES EXPRESSOS EM R\$	1999	1998
Das Operações -	857.457,69		(376.668,33)
Lucro Líquido do Exercício	159.468,00		(893.669,36)
Depreciação e Amortização	156.189,69		162.931,04
Juros de empréstimo a longo prazo	541.800,00		354.069,99
Dos Acionistas -	861.149,40		114.324,12
Aumento de empréstimo	861.149,40		114.324,12
De Terceiros -	3.307.862,67		383.134,49
De Bem do Imobilizado	21.500,00		-
Aumento de Empréstimo no exigível a longo prazo	2.572.163,68		383.134,49
Diminuição de empréstimo no exigível a longo prazo	714.198,99		-
Total das Origens	5.026.469,76		120.790,28
APLICAÇÕES DE RECURSOS			
Aquisição de direitos do imobilizado	81.372,42		9.226,60
Aumento de empréstimo no realizável a longo prazo	2.572.163,68		471.877,30
Diminuição de empréstimo no exigível a longo prazo	1.362.278,70		60.722,93
Total das Aplicações	1.685.972,81		541.826,83
AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	3.340.496,95		(421.036,55)
VARIACÃO DO CAPITAL CIRCULANTE			
Ativo Circulante:			
No Fim do Exercício	5.743.804,43		2.424.325,28
No Início do Exercício	2.424.325,28		2.032.263,04
No Início do Exercício	3.319.479,15		392.062,24
Passivo Circulante:			
No Fim do Exercício	856.301,41		877.319,21
No Início do Exercício	877.319,21		64.220,42
No Início do Exercício	(21.017,80)		813.098,79
AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	3.340.496,95		(421.036,55)

LUCIVALDO MANOEL PINHEIRO SOZINHO

Diretor
CPF: 103.951.992-04
RONALD RIBEIRO CARRERA
Contador CRC-PA 008949/0-6
CPF: 221.525.802-06

SOCILAR - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S.A.

SOCILAR - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A - EM LIQUIDAÇÃO ORDINÁRIA
CGC 04.955.043/0001-81

Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 18 (dezoito) de Abril de 2.000, às 09:00 (nove) horas, na forma abaixo: Às 09:00 (nove) horas de hoje, dia dezoito (18) de Abril do ano de dois mil (2.000), reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas da SOCILAR - Crédito Imobiliário S/A - Em Liquidação Ordinária, na sede social, à Rua Santo Antonio nº 191, em Belém do Pará, para deliberar sobre as seguintes matérias: a) ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO ORDINÁRIA; b) DESTITUIÇÃO DOS LIQUIDANTES, EM VIRTUDE DO ÍTEM ANTERIOR; c) REFORMA PARCIAL DO ESTATUTO SOCIAL; d) ELEIÇÃO DA DIRETORIA E DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL, COM FIXAÇÃO DOS RESPECTIVOS HONORÁRIOS; e) O QUE OCORRER. Pelas assinaturas no Livro de Presenças, constatou-se estarem presentes todos os acionistas LF FINANCE INTERNATIONAL INC., JOSÉ EDSON SALAME, ESPÓLIO DE LUIZ OLIVIER BORGES TEIXEIRA e DAMARES FONSECA CARNEIRO, representados pelo seu bastante procurador ARMANDO RODRIGUES CARNEIRO JUNIOR. Os acionistas OZIEL RODRIGUES CARNEIRO, ALEXANDRINO GONÇALVES MOREIRA e ÁLVARO LUIZ DE BARROS, representados pelo seu bastante procurador CLÓVIS ARMANDO LEMOS CARNEIRO, tudo consoante instrumentos de mandatos que foram devidamente apresentados e ficam arquivados, representando a totalidade do Capital Social, motivo pelo qual foram dispensadas as formalidades relativas à convocação. Assumindo a direção dos trabalhos o Sr. ARMANDO RODRIGUES CARNEIRO JUNIOR, que convidou a mim, CLÓVIS ARMANDO LEMOS CARNEIRO, para secretariar a reunião. Passando a Ordem do Dia, o Senhor Presidente, em atendimento ao item "a" da convocação, submeteu à apreciação da Assembleia, o encerramento da liquidação ordinária da Socilar - Crédito Imobiliário S/A, em virtude das quitações obtidas junto ao Banco Central do Brasil e Caixa Econômica Federal, o que foi aprovado por unanimidade; Em seguida, o Senhor Presidente, em atendimento ao item "b" da convocação, submeteu à apreciação da Assembleia, as destituições dos Liquidantes, RUY MARTINI SANTOS e WALTER FERREIRA OLIVIA, em virtude do encerramento da liquidação ordinária da Socilar - Crédito Imobiliário S/A, na forma já mencionada no item "a" anterior, o que foi aprovado por unanimidade; Em seguida, o Senhor Presidente, em atendimento ao item "c" da convocação, submeteu à apreciação da Assembleia, a reforma parcial do Estatuto Social da Socilar - Crédito Imobiliário S/A, com relação aos seguintes itens: c.1)

Alteração da Razão Social para SOCILAR S/A, em virtude da cassação das cartas patentes; c.2) Mudança do Objeto Social: Passa a ser gestora de ativos que lhe sobram da Liquidação Ordinária encerrada, podendo também atuar nas áreas de securitização de recebíveis; c.3) Da Administração: a Sociedade passa a ser administrada por uma Diretoria composta de um (01) Diretor Presidente e por até outros três (03) membros Diretores, estes sem designação específica, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral; c.4) Poderes dos Membros da Diretoria: c.4.1) O Diretor Presidente será investido de todos os poderes necessários à realização do fim social, previstos ou não no Estatuto Social, praticando sozinho todos os atos necessários; c.4.2) Os demais Diretores sem designação específica, serão investidos dos poderes necessários à realização do fim social, previstos no Estatuto Social, que somente poderão ser por eles praticados conjuntamente por 02 (dois) Diretores e com a prévia e expressa aprovação, anuência e autorização escrita do Diretor Presidente; o que foi aprovado por unanimidade; Em seguida, o Senhor Presidente, em atendimento ao item "d" da convocação, submeteu à apreciação da Assembleia, a eleição, para mandato de 02 (dois) anos, da Diretoria e dos Membros do Conselho Fiscal, com fixação dos respectivos Honorários: Foram propostos, para a Diretoria, como Diretor Presidente, ARMANDO RODRIGUES CARNEIRO JUNIOR, brasileiro, casado, engenheiro, portador da identidade RG nº 4445922-1FP/RJ e CIC nº 596.581.007-59; como Diretores (sem designação específica), RUY MARTINI SANTOS, brasileiro, casado, advogado, portador da identidade nº 1234 R-101 OAB/PA e CIC nº 000.622.273-00, JOSÉ MARIA SANTOS RODRIGUES, brasileiro, casado, engenheiro, portador da identidade RG nº 3066074-SSP/PA e CIC nº 006.238.302-72, e, DERMEVAL JORGE DE ALMEIDA, brasileiro, casado, bancário, portador da identidade RG nº 3154340-SSP/PA e CIC nº 032.884.552-34; cada qual percebendo os honorários mensais fixados em R\$ 4.225,00 (quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais), a partir dessa data; e, para o Conselho Fiscal, CLÓVIS ARMANDO LEMOS CARNEIRO, brasileiro, casado, economista, portador da identidade RG nº 1150003-SSP/PA e do CIC nº 104.203.712-49, domiciliado e residente nesta cidade na Trav. Dom Romualdo Coelho nº 829, Aptº 1501; MARLI MENDONÇA ALVES DA CRUZ, brasileira, casada, contabilista, portadora da identidade RG nº 769946-2ª via-SSP/PA e do CIC nº 084.324.732-00, domiciliada e residente nesta cidade na Trav. Quintino Bocaiuva nº 436, Aptº 207; ALBANYZE REIS DE ABREU PINA, brasileira, casada, comerciante, portadora da identidade RG nº 0581246-SSP/PA e do CIC nº 218.839.202-72, domiciliada e residente nesta cidade na Trav. do Chaco nº 729, Aptº 402; o que foi submetido à votação e aprovado por unanimidade, sendo desde logo todos empossados; Em seguida, quanto ao item "e" da convocação, nada foi discutido. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da Ata dos Trabalhos. Reaberta a sessão, foi lida e aprovada esta Ata, sendo assinada por todos os acionistas. Belém-Pará, 18 de Abril de 2.000. aa) LF FINANCE INTERNATIONAL INC., JOSÉ EDSON SALAME, ESPÓLIO DE LUIZ OLIVIER BORGES TEIXEIRA e DAMARES FONSECA CARNEIRO, representados pelo seu bastante procurador ARMANDO RODRIGUES CARNEIRO JUNIOR; OZIEL RODRIGUES CARNEIRO, ALEXANDRINO GONÇALVES MOREIRA e ÁLVARO LUIZ DE BARROS, representados pelo seu bastante procurador CLÓVIS ARMANDO LEMOS CARNEIRO.

CONFERE COM O ORIGINAL
Socilar S/A
ARMANDO RODRIGUES CARNEIRO JUNIOR
Diretor Presidente

AGROINDUSTRIAL TRAMANDAÍ S.A.

AGROINDUSTRIAL TRAMANDAÍ S/A. CGC nº 02.971.591/0001-70 Extrato da AGE de 13.04.2000. Às 16:00 horas do dia 13.04.2000, na sede social, reuniram-se os acionistas da empresa para deliberarem o seguinte: a) Aumento do Capital Social Subscrito de R\$ 1.420.000,00 para R\$ 2.500.000,00, mediante a emissão, colocação, subscrição e integralização de 1.080.000 Ações Ordinárias Nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, no valor total de R\$ 1.080.000,00, em moeda corrente. Em consequência o Artigo 5º do Estatuto Social passa a ter a seguinte redação: "Artigo 5º - O Capital Social é de R\$ 2.500.000,00, representados por 2.500.000 Ações Ordinárias Nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada em 13.04.2000, aprovada por unanimidade, tendo seu texto integralizado em livro próprio e registrado na JUCEPA sob o nº 20000005046 do dia 17.04.2000. a) Dilemundo Guedes Cabral - Secretário Geral.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIANº 151/2000-SEEL, 18.04.2000

Nome: Maria José Vasconcelos Ribeiro
Mat: 5143780-029 - CPF: 245.801.202-72
Cargo: Agente Administrativo
Valor do Suprimento: R\$ 1.000,00 (hum mil reais)
Dotação Orçamentária: 08101 27.812.0095.1235
Elemento de Despesa: 349034 - sendo: 349030 R\$ 700,00 (Setecentos reais) e 349036 R\$ 300,00 (Trezentos reais)
Fonte: 045
Período de Aplicação: 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário, destinados a custear despesas eventuais, a serem efetuadas por esta Secretaria.
Prazo de Prestação de Contas: 30 (trinta) dias, após o período de aplicação.

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas, que encontra-se à disposição na sede da PARATUR na Praça Waldemar Henrique s/nº, no bairro do Reduto, nesta Capital, os documentos que trata o artigo 133, da Lei nº 6.404/76, referente ao exercício social encerrado em 31.12.99.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia Paraense de Turismo - PARATUR a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a serem realizadas conjuntamente, no dia 28.04.2000, na sede desta Empresa, na praça Waldemar Henrique s/nº, nesta Capital, em primeira convocação às 11h:00 e às 11h:30, em Segunda convocação, a fim de deliberarem sobre: I - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) Exame, discussão e votação do balanço e das demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31.12.99; b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e Suplentes; c) O que ocorrer. II - ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA: a) aumento do capital integralizado.

Belém-PA, 14 de abril de 2000.

ALOISIO AUGUSTO LOPES CHAVES
Presidente do Conselho de Administração

CAMARGO CORRÊA METAIS S.A.

CAMARGO CORRÊA METAIS S/A - CNPJ/MF 04872297-0001/36 NIRE-15300001951 - CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS. Convocamos os Senhores Acionistas de CAMARGO CORRÊA METAIS S.A., para se reunirem em Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, a se realizarem no dia 25 de abril de 2000, às 9:00 (nove) horas, na sede social, à Rodovia PA 263 Km 3,5, Cidade de Breu Branco, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: ORDINÁRIA - (a) tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1999; (b) eleger os membros do Conselho de Administração; (c) fixar o montante global da remuneração dos administradores no exercício; EXTRAORDINÁRIA - (d) deliberar sobre proposta da Diretoria para aumento do capital social, mediante integralização com créditos de adiantamento para futuro aumento de capital no valor de R\$ 6.050.000,00 (Seis milhões e cinquenta mil reais), com emissão de novas ações, sem valor nominal, com alteração do "caput" do artigo 5º do Estatuto Social; (e) alterar a redação do Artigo 23 do Estatuto Social; (f) outros assuntos de interesse da sociedade. Breu Branco, 13 de abril de 2000. LUIZ ROBERTO ORTIZ NASCIMENTO - PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

AVISO

PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 01/2000

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS da Prefeitura Municipal de ANANINDEUA informa que, em razão do alto número de pessoas inscritas ao Concurso de que trata o Edital nº 01/2000, não terem comparecido, no prazo assinalado para confirmação de inscrição, excepcionalmente, poderão fazê-lo nos DIAS 24 e 25 DE ABRIL, no horário de 10:00 às 16:00 horas, no Salão Paroquial da Igreja Matriz de Ananindeua, situada na BR-316, ao lado do prédio da Prefeitura, sendo que, em hipótese alguma haverá nova dilatação de prazo para tal providência.

Ananindeua, 18 de abril de 2000

DR. SEBASTIÃO PIANI GODINHO
Presidente da Comissão de Concursos Públicos

UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA

O REITOR da Universidade da Amazônia certifica que os abaixo relacionados concluíram, no ano letivo de 1999, todas as disciplinas do curso a seguir indicados, integralizando os critérios exigidos e constituindo a 7ª turma da Universidade da Amazônia.

Belém, 19 de abril de 2000

ADMINISTRAÇÃO: MARCUS Vinícius Maués de Souza, LEONARDO Coelho de Oliveira, JOÃO Rodrigues Medeiros, LEONARDO Olyntho Borges Contente.

EDSON FRANCO
REITOR



COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANAGEM - CATA

CNPJ: 04.896.759/0001-55

BANCA DE
COMISSÃO DE
AUDITORIA

RELATÓRIO DA DIRETORIA - Senhores Acionistas, Este é o nosso relatório de número 38, relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1999, o qual está acompanhado das Demonstrações Contábeis completas. Neste exercício, a empresa continuou seu processo de reestruturação, descentralização e diversificação. A operação direta da empresa, agora restrita a unidade de juta, voltou a apresentar resultado positivo. A EBBB - Empresa Brasileira de Big Bags Ltda, controlada pela Cata em 97,38%, centralizando a produção e comercialização dos insumos de sintéticos para big bags de tecidos planos consolidou seu sistema de franquias. A Cata Nordeste S/A, empresa que a Cata controla 49,96%, centralizou a produção e comercialização da sacaria industrial de 25/50 Kgs. O faturamento consolidado das empresas industriais somou neste exercício R\$ mil 31.133. A Empresa autorizada pelo seu Conselho de Administração aprovou novos investimentos na área imobiliária, especialmente voltados ao lazer, a serem realizados por sua controlada Cata Engenharia Ltda. Expressamos nossos agradecimentos pelo apoio recebido dos nossos fornecedores, a confiança dos senhores acionistas, a preferência dos nossos clientes, e em especial, o empenho de nossos colaboradores internos. Belém(PA), 25 de fevereiro de 2000. Os Administradores

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO (Em Milhares de Reais)				
COMPONENTES	CONTROLADORA		CONSOLIDADO	
	1999	1998	1999	1998
ATIVO	20.103	20.152	30.247	29.152
ATIVO CIRCULANTE	2.140	2.501	13.933	12.890
- DISPONIBILIDADE	98	37	1.938	3.005
- Caixas e Bancos	10	2	745	52
- Aplicação de Liquidez Imediata	88	35	1.193	2.953
CONTAS A RECEBER	874	1.045	5.998	4.537
- Clientes no País	349	690	4.798	4.270
- Clientes no Exterior	0	0	42	0
- (-) Provisão p/cred. de liq. Duvid.	0	(157)	(720)	(987)
- Depósitos Judiciais	220	236	220	236
- Adiantamentos	67	42	133	235
- Impostos a Recuperar	238	234	1.298	718
- Outras Contas a Receber	0	0	227	125
ESTOQUES	1.166	1.418	5.994	5.345
- DESPESAS ANTECIPADAS	2	2	3	3
- REALIZ. A LONGO PRAZO	1.745	2.293	939	467
- Empresas Controladas	1.706	2.254	0	0
- Empréstimos Compulsórios	39	39	39	39
- Empresas Ligadas	0	0	7	0
- Outras contas	0	0	893	428
- PERMANENTE	16.218	15.358	15.375	15.795
- INVESTIMENTOS	10.958	9.202	1.877	1.401
- IMOBILIZADO	5.260	6.156	13.437	14.145
- DIFERIDO	0	0	61	249

As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações Contábeis.

Demonstração de Resultados dos Exercícios Ffindos em 31 de Dezembro (Em Milhares de Reais)

DESCRIÇÃO	CONTROLADORA	CONSOLIDADO
	1999	1998
RECEITA OPERAC. BRUTA	5.029	12.816
- Vendas de Prod. e Serv.-Merc. Int.	5.029	12.816
- Vendas de Prod. e Serv.-Merc. Ext.	0	158
DEDUÇÃO DE VENDAS	(338)	(1.815)
- Impostos Faturados	(338)	(1.777)
- Devoluções e Abatimentos	0	(38)
(=) RECEITA OPERAC. LIQ.	4.691	11.001
(-) CUSTOS DOS PROD. VEND.	(3.054)	(9.936)
(=) LUCRO BRUTO	1.637	1.065
RECEITAS (DESP.) OPERAC.	(387)	(8.177)
- Com Vendas	(213)	(954)
- Gerais e Administrativas	(1.169)	(1.703)
- Financeiras:		
- Despesas	(38)	(314)
- Receitas	37	135
- Receitas (Despesas) Comerciais	0	37
- Tributárias	(156)	(195)
- Depreciações e Amortizações	(40)	(41)
- Outras Despesas Operacionais	0	(3.046)
- Outras Receitas Operacionais	17	349
- Result. da Equivalência Patrim.	975	(2.445)
(=) Resultado Operacional	1.050	(7.112)
- (-) Receitas não Operacionais	(170)	(170)
- (-) Despesas não Operacionais	(20)	(20)
- (-) Partic. acresc. Patrim. Control.	1.140	(7.045)
- (-) Result. Antes das Partic.	0	0
- (-) Participações Minoritárias	1.140	(7.045)
- (-) Lucro Líquido do Exercício	0	0
LUC. (PREJ.) LIQ. POR AÇÃO	0,000	(0,000)

As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações Contábeis.

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

DESCRIÇÃO DAS MUTAÇÕES	CAP. REAL ATUAL	RESERVA ESPEC.	LEGAL	DE	PAUM.	P/GARANTIA	P/CONTIN.	LUCROS ACUMULADOS	TOTAL DO PATRIMÔNIO
	SOCIAL	MONETÁRIA	DEC. 332	ISENÇÃO	CAPITAL	DIVIDENDOS	GÊNCIAS	ACUMULADOS	LIQUIDO
SALDO EM 31.12.1997	25.773	0	(298)	0	0	0	0	(3.133)	22.342
- Ajuste de Exerc. Anteriores	0	0	298	0	0	0	0	0	0
- Aumento de Capital:	0	0	0	0	0	0	0	0	0
- Com Reservas:	0	0	0	0	0	0	0	0	0
- Lucro Líquido do Exercício	0	0	0	0	0	0	0	(7.045)	(7.045)
SALDO EM 31.12.1998	25.773	0	0	0	0	0	0	(10.476)	15.297
- Ajuste de Exerc. Anteriores	0	0	0	0	0	0	0	616	616
- Lucro Líq. do Exercício	0	0	0	0	0	0	0	1.410	1.410
SALDO EM 31.12.1999	25.773	0	0	0	0	0	0	(8.720)	17.053

As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações Contábeis.

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1999 E 1998

01. CONTEXTO OPERACIONAL: A Cia. Amazônia Têxtil de Anagem - Cata, uma empresa de Capital Aberto e tem como atividade principal a indústria de fiação e tecelagem de fibras vegetais (juta e malva), a fabricação de fios, telas e sacos desses materiais. As empresas controladas operam no ramo têxtil de resina sintética e construção civil.

02. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS: As Demonstrações Contábeis foram elaboradas com observância das disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas (6404/76) com as alterações introduzidas pela Lei 9249/95 e das Normas e Instruções da Comissão de Valores Mobiliários. Salvo indicação em contrário, os valores constantes das presentes Notas Explicativas estão expressos em milhares de Reais. Se houvessem sido utilizados os Princípios Fundamentais de Contabilidade, com a consequente elaboração das Demonstrações Contábeis em moeda de poder aquisitivo constante em 31 de dezembro de 1999, utilizando-se como parâmetro a variação do IGPM, o Resultado do Exercício e Patrimônio Líquido apresentariam a seguinte conciliação:

COMPONENTES	1999	1998
LUCRO	LUCRO	LUCRO
LIQUIDO	LIQUIDO	LIQUIDO
LEGISLAÇÃO SOCIET.	1.140	1.065
- Conceção Monet. do Balanço	(1.265)	(1.045)
- Atualização de Estoques	118	118
- Ajustes a Valor Presente	(4)	(4)
- Contas a Receber	0	0
- Fornecedores	0	0
CORREÇÃO INTEGRAL	(11)	15.902
05. PARTICIPAÇÕES EM EMPRESAS CONTROLADAS:	15.902	(7.370)
06. IMOBILIZADO:	15.902	(7.370)
07. DIFERIDO:	15.902	(7.370)
08. DEBENTURES:	15.902	(7.370)
09. CAPITAL SOCIAL:	15.902	(7.370)
10. INSTRUMENTOS FINANCEIROS:	15.902	(7.370)
11. COBERTURA DE RISCOS:	15.902	(7.370)
12. OUTROS:	15.902	(7.370)

As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações Contábeis.

05. PARTICIPAÇÕES EM EMPRESAS CONTROLADAS: A participação em empresas controladas, o resultado da aplicação do método da equivalência patrimonial e as transações entre parte relacionadas estão refletidas nos quadros seguintes:

COMPONENTES	CAPITAL	PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA	PATRIMÔNIO LIQUIDO AJUSTADO	VALOR PATRIMONIAL EQUIVALENTE	RESULTADO NA APLICAÇÃO DO MÉT.	LUCRO/PREJUIZO LIQUIDO CONTROLADA
	VALOR	VALOR	%			
CATA NORDESTE S/A	23.865	11.933	49,96	10.814	3.402	1.027
CATE ENGENHARIA LTDA	2.969	2.914	98,81	2.550	2.420	(167)
EBBB-EMP BRAS DE BIG BAGS LTDA	3.050	2.970	97,38	2.062	2.482	43

COMPONENTES	1999	1998
ATIVO	ATIVO	ATIVO
LIQUIDO	LIQUIDO	LIQUIDO
PASSIVO CIRCULANTE	30.247	29.152
- Fornecedores	30	567
- Financiamentos	0	1.727
- Salários e Contrib. a Pagar	0	544
- Impostos e Taxas a Pagar	10	72
- Outras Contas a Pagar	29	95
- EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	3.010	4.288
- Empresas Coligadas e Controladas	0	596
- Financiamento Nacional	0	381
- Debêntures	0	869
- Provisões p/Processos Judiciais	3.010	5.478
- Outras contas	0	6.160
- RESULT. DO EXERC. FUTURO	0	0
- PARTIC. MINORITÁRIA	0	0
- PATRIMÔNIO LIQUIDO	17.053	15.297
- Capital Atualizado	25.773	25.773
- Lucros (Prejuízos) Acumulados	(8.720)	(8.720)

As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações Contábeis.

Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos para os Exercícios Findos em 31 de Dezembro (Em Milhares de Reais)

DESCRIÇÃO	CONTROLADORA	CONSOLIDADO
	1999	1998
ORIGENS DOS RECURSOS	456	1.392
- DAS OPERAÇÕES SOCIAIS	1.756	(7.045)
- Ajuste de Exercício Anterior	616	298
- Resultado do Período	1.140	(7.343)
- Receitas (Despesas) que não afetam o Capital Circulante Líquido:		
- Participações Minoritárias	(22)	5.175
- Depreciação e Amortização	118	325
- Provisão p/Perdas Longo Prazo	0	0
- Baixa de Investimento	0	236
- Baixa do Imobilizado Líquido	835	2.405
- Equivalência Patrimonial	(975)	2.445
- Variação Monet. Longo Prazo	0	88
- Partic. acresc. Patrim. de Controladas	0	(590)
- Outros	0	0
DOS ACIONISTAS	0	557
- Integralização de Capital	0	0
- Incentivos Fiscais do ICMS	0	557
- DE TERCEIROS	(1.278)	3.262
- Liberação de Financ. e Debêntures	0	123
- Aum. (Red.) de Exi. a Longo Prazo	(1.278)	3.262
- APLICAÇÃO DE RECURSOS	290	5.657
- NO ATIVO PERMANENTE	839	5.403
- Investimentos	780	2.190
- Imobilizado	59	1.213
- Diferido	0	0
- AUM. (RED.) DO REAL. A L/P.	(549)	2.254
- Empréstimos Compulsórios	0	0
- Empresas Controladas	(549)	2.254
- Transf. p/Realiz. a L/Prazo	0	250
- Transf. p/Passivo Circulante	0	166
- Outros	0	562
VARIACÃO DO CAP. CIRCUL.	166	(4.265)
- ATIVO CIRCULANTE	(361)	(5.639)
- No Final do Exercício	2.140	1.756
- No Início do Exercício	2.501	1.756
PASSIVO CIRCULANTE	(527)	(1.374)
- No Final do Exercício	40	567
- No Início do Exercício	567	1.941

As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações Contábeis.

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

DESCRIÇÃO DAS MUTAÇÕES	CAP. REAL ATUAL	RESERVA ESPEC.	LEGAL	DE	PAUM.	P/GARANTIA	P/CONTIN.	LUCROS ACUMULADOS	TOTAL DO PATRIMÔNIO
	SOCIAL	MONETÁRIA	DEC. 332	ISENÇÃO	CAPITAL	DIVIDENDOS	GÊNCIAS	ACUMULADOS	LIQUIDO
SALDO EM 31.12.1997	25.773	0	(298)	0	0	0	0	(3.133)	22.342
- Ajuste de Exerc. Anteriores	0	0	298	0	0	0	0	0	0
- Aumento de Capital:	0	0	0	0	0	0	0	0	0
- Com Reservas:	0	0	0	0	0	0	0	0	0
- Lucro Líquido do Exercício	0	0	0	0	0	0	0	(7.045)	(7.045)
SALDO EM 31.12.1998	25.773	0	0	0	0	0	0	(10.476)	15.297
- Ajuste de Exerc. Anteriores	0	0	0	0	0	0	0	616	616
- Lucro Líq. do Exercício	0	0	0	0	0	0	0	1.410	1.410
SALDO EM 31.12.1999	25.773	0	0	0	0	0	0	(8.720)	17.053

As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações Contábeis.

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1999 E 1998

01. CONTEXTO OPERACIONAL: A Cia. Amazônia Têxtil de Anagem - Cata, uma empresa de Capital Aberto e tem como atividade principal a indústria de fiação e tecelagem de fibras vegetais (juta e malva), a fabricação de fios, telas e sacos desses materiais. As empresas controladas operam no ramo têxtil de resina sintética e construção civil.

02. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS: As Demonstrações Contábeis foram elaboradas com observância das disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas (6404/76) com as alterações introduzidas pela Lei 9249/95 e das Normas e Instruções da Comissão de Valores Mobiliários. Salvo indicação em contrário, os valores constantes das presentes Notas Explicativas estão expressos em milhares de Reais. Se houvessem sido utilizados os Princípios Fundamentais de Contabilidade, com a consequente elaboração das Demonstrações Contábeis em moeda de poder aquisitivo constante em 31 de dezembro de 1999, utilizando-se como parâmetro a variação do IGPM, o Resultado do Exercício e Patrimônio Líquido apresentariam a seguinte conciliação:

COMPONENTES	1999	1998
LUCRO	LUCRO	LUCRO
LIQUIDO	LIQUIDO	LIQUIDO
LEGISLAÇÃO SOCIET.	1.140	1.065
- Conceção Monet. do Balanço	(1.265)	(1.045)
- Atualização de Estoques	118	118
- Ajustes a Valor Presente	(4)	(4)
- Contas a Receber	0	0
- Fornecedores	0	0
CORREÇÃO INTEGRAL	(11)	15.902
05. PARTICIPAÇÕES EM EMPRESAS CONTROLADAS:	15.902	(7.370)
06. IMOBILIZADO:	15.902	(7.370)
07. DIFERIDO:	15.902	(7.370)
08. DEBENTURES:	15.902	(7.370)
09. CAPITAL SOCIAL:	15.902	(7.370)
10. INSTRUMENTOS FINANCEIROS:	15.902	(7.370)
11. COBERTURA DE RISCOS:	15.902	(7.370)
12. OUTROS:	15.902	(7.370)

As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações Contábeis.

05. PARTICIPAÇÕES EM EMPRESAS CONTROLADAS: A participação em empresas controladas, o resultado da aplicação do método da equivalência patrimonial e as transações entre parte relacionadas estão refletidas nos quadros seguintes:

COMPONENTES	CAPITAL	PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA	PATRIMÔNIO LIQUIDO AJUSTADO	VALOR PATRIMONIAL EQUIVALENTE	RESULTADO NA APLICAÇÃO DO MÉT.	LUCRO/PREJUIZO LIQUIDO CONTROLADA
	VALOR	VALOR	%			
CATA NORDESTE S/A	23.865	11.933	49,96	10.814	3.402	1.027
CATE ENGENHARIA LTDA	2.969	2.914	98,81	2.550	2.420	(167)
EBBB-EMP BRAS DE BIG BAGS LTDA	3.050	2.970	97,38	2.062	2.482	43

TRANSACÇÕES ENTRE PARTES RELACIONADAS	REAL. A L/PRAZO	EXIG. A L/PRAZO	COM. PIAS	VENDAS	REC. (DESP.) FINAN.
CATA NORDESTE S/A	0	0	0	0	0
CATE ENGENHARIA LTDA	0	0	0	0	0
EBBB-EMP BRAS DE BIG BAGS LTDA	1.706	0	0	0	0
BAGS LTDA	1.706	0	0	0	0
TOTALS	1.706	0	0	0	0

Nota: As eventuais compras e vendas são realizadas em condições idênticas às realizadas com terceiros não relacionados.

06. IMOBILIZADO: Demonstramos a seguir a composição do Imobilizado corrigido monetariamente até 31.12.95 e depreciado pelo método linear considerando a vida útil e econômica dos bens

COMPONENTES	CONTROLADORA	
-------------	--------------	--

VALE DO ITAIPAVAS AGROPECUÁRIA S.A.

CNPJ Nº 01.087.692/0001-10
EMPRESA BENEFICIÁRIA DE INCENTIVOS FISCAIS DA AMAZÔNIA - FINAM

RELATÓRIO DA DIRETORIA - Senhores Acionistas, Cumprio as determinações legais (lei 6404/76) e estatutárias, submetemos à apreciação de V. Sas., nosso balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras, referente ao exercício findo em 31.12.99. Acompanham estas demonstrações o parecer dos nossos auditores ao mesmo tempo nos colocamos à disposição de V. Sas., para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Belém/PA, 29 de fevereiro de 2000.

A DIRETORIA,

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO		
ATIVO	1999R\$ (1) (911)	1998R\$ (1)
CIRCULANTE	33.773	5.470
DISPONIBILIDADES	1.097	1.377
Bancos	1.097	1.377
DIREITOS REALIZÁVEIS	25.056	2.630
Adiantamentos a funcionários	0	2.308
Adiantamento a fornecedores	24.675	0
Impostos à recuperar	381	322
ESTOQUES	7.620	0
Rebanho de criações	7.620	0
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	0	1.463
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	18.272	46.083
DIREITOS REALIZÁVEIS	18.272	46.083
Depósitos Judiciais	18.272	7.816
Débitos de pessoas ligadas	0	38.267
PERMANENTE	44.833.661	43.162.394
IMOBILIZADO	43.339.172	42.519.440
DIFERIDO	1.494.489	642.954
Gastos pré-operacionais	1.494.489	642.954
TOTAL	44.885.706	43.213.947
PASSIVO	1999R\$ (1)	1998R\$ (1)
CIRCULANTE	103.415	49.730
Fornecedores	33.751	24.564
Impostos e Contribuições	4.503	2.923
Ordenados a pagar	15.589	6.293
Outras contas a pagar	0	106
Provisão p/férias	22.963	15.844
Outros débitos	123	0
Empréstimos e financiamentos	26.486	0
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	2.302.416	1.383.658
Impostos e contribuições	19.037	8.581
Adiantamento para aumento de capital	1.943.035	1.281.535
Débitos com empresas ligadas	99.043	93.542
Debêntures	241.302	0
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	42.479.875	41.780.559
Capital realizado	41.780.559	41.780.559
Resultado acumulado	(24.588)	0
Debêntures	723.904	0
TOTAL	44.885.706	43.213.947

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

DESPESAS/RECEITAS FINANCEIRAS	(164.936)	(41.735)
Despesas financeiras	(169.706)	(44.205)
Receitas financeiras	4.770	2.470
RESULTADO FINANCEIRO	(164.936)	(41.735)
VALOR RECLASSIFICADO P/ O ATIVO DIFERIDO EM ATENDIMENTO A IN SRP Nº 54/88	164.936	41.735
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	(69.400)	0
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	44.812	0
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(24.588)	0

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS/APLICAÇÕES DE RECURSOS

ORIGENS DE RECURSOS	1.670.473	1.991.528
DOS ACIONISTAS E TERCEIROS	1.670.473	1.991.528
Aumento do exigível a longo prazo	918.758	1.341.052
Integralização de capital	0	650.476
Redução do realizável a longo prazo	27.811	0
Debêntures conversíveis	723.904	0
APLICAÇÕES DE RECURSOS	1.695.855	2.034.102
DE OPERAÇÕES	120.124	41.735
Resultado financeiro do exercício	164.936	41.735
Prejuízo do exercício	24.588	0
Baixa de bens do permanente	(69.400)	0
COM ACIONISTAS E TERCEIROS	1.575.731	1.992.367
Aplicações no imobilizado	963.318	1.598.437
Aplicações no diferido	592.413	348.329
Aumento do realizável Longo Prazo	0	45.601
REDUÇÃO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	(25.382)	(42.574)
ATIVO CIRCULANTE	28.303	(7.223)
No início do exercício	5.470	12.693
No fim do exercício	33.773	5.470
PASSIVO CIRCULANTE	53.685	35.351
No início do exercício	49.730	14.379
No fim do exercício	103.415	49.730

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 31.12.99 - (VALORES EXPRESSOS EM R\$ (1))

NOTA 1. CONTEXTO OPERACIONAL - A sociedade tem por objeto a exploração da Pecuária. NOTA 2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS. As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos Princípios de Contabilidade emanados da Lei das Sociedades por Ações. NOTA 3. PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS. Dentre os principais procedimentos adotados para a preparação das demonstrações contábeis, ressaltamos: a) ESTOQUES. Os estoques de animais de criação estão avaliados de acordo com o disposto no art. 297, do

Regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto nº 3.000/99. b) IMOBILIZADO. Está demonstrado ao custo de aquisição e compõe-se como segue: 1999: Terrenos R\$ 36.395.405; Infra - Estrutura R\$ 514.612; Edificações e obras complementares R\$ 113.600; Instalações Agropecuárias R\$ 551.201; Máquinas, Aparelhos e implementos agropecuários R\$ 42.567; Móveis e Utensílios R\$ 6.566; Veículos R\$ 150.851; Pastagens R\$ 4.702.452; Semoventes R\$ 18.620 e Rebanho de reprodução R\$ 843.298. 1998 Terrenos R\$ 36.395.405; Infra estrutura R\$ 492.000; Edificações e obras complementares R\$ 80.000; Instalações agropecuárias R\$ 464.461; Máquinas, aparelhos e implementos agropecuários R\$ 21.500; Móveis e utensílios R\$ 6.566; Veículos R\$ 138.351; Pastagens R\$ 4.351.877 e Adiantamento para investimentos fixos R\$ 569.280. c) DIFERIDO. Está demonstrado aos valores de custo. NOTA 4. OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO. Está demonstrada aos valores originais incluindo correção e variação monetária. Os detalhes identificáveis das mesmas discriminam-se como segue: a) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS. Estão representadas por débitos com contribuições sociais de legalidade constitucional questionadas judicialmente. b) ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL. Corresponde a adiantamentos realizados pela controladora Solaris Empreendimentos S/A. c) DÉBITOS COM EMPRESAS E PESSOAS LIGADAS. Estão representados por contrato de mútuo com empresas ligadas, atualizadas por juros de 0,5% ao mês conforme discriminação abaixo: - Solaris Empreendimentos S/A - R\$ 99.043. d) DÉBENTURES. Correspondem a debêntures não conversíveis em ações, subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Encargos: TJLP e juros de 4% a.a. - Vencimento final: 19/fev/2006. NOTA 5. CAPITAL SOCIAL - Pertence inteiramente a acionistas domiciliados no País e está composto de 41.780.558 ações nominativas, sem valor nominal, sendo: Ações Ordinárias Conversíveis 39.504.104 e Ações Preferenciais Classe "A" 2.276.454. JOAQUIM GUILHERME DE MORAES PONTES - Diretor Presidente. RENÉ FEIJÓ DE PONTES NETO - Dir. Superintendente. JOSÉ GUILHERME DUBELUX PONTES - Dir. Administrativo. MARIA CRISTIANA BUBELUX PONTES TAVARES DE MELO - Dir. Financeira. SÔNIA MARIA GUEDES DOS SANTOS - Contadora CRC 4418 T-PE. "S" PA. CPF Nº 106.235.232-72.

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

29 de fevereiro de 2000.

Ilmos. Srs. DIRETORES E ACIONISTAS de
VALE DO ITAIPAVAS AGROPECUÁRIA S/A
Belém - PA.

1) Examinamos os balanços patrimoniais da VALE DO ITAIPAVAS AGROPECUÁRIA S/A, levantados em 31 de dezembro de 1999 e 1998, e as respectivas demonstrações do resultado e das origens e aplicações de recursos, correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis. 2) Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreendemos: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da entidade; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. 3) Em nossa opinião, as demonstrações contábeis referidas no parágrafo "1" representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da VALE DO ITAIPAVAS AGROPECUÁRIA S/A, em 31 de dezembro de 1999 e 1998, o resultado de suas operações e as origens e aplicações de seus recursos, referentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com os Princípios de Contabilidade emanados da Lei das Sociedades por Ações. JOSÉ ALBINO DA SILVA FILHO - CONT. CRC-PE 7643-T-PB/S-PE. HLB & CIA. CRC-RS nº 3.688/S-PE.

FAZENDA TANGURO AGROPECUÁRIA S/A - CNPJ 03.142.965/0001-07. Relatório da Diretoria: Srs. Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação dos Srs. Acionistas, o Balanço Patrimonial, a Demonstração dos Resultados, a Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos e a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1999. Permanecemos ao inteiro dispor, para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários. Belém, 31/01/2000.

Diretoria: Presidente: ERNESTO ASSAD ABDALLA, Vice-Presidente: FLÁVIO ELIAS JABRA, Conselho de Administração: Presidente: Ernesto Assad Abdalla, Membro: Carlos Ernesto Abdalla, Membro: Maria Luiza Abdalla Renzo.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1999

ATIVO	RS 1999	RS 1998	PASSIVO	RS 1999	RS 1998
CIRCULANTE	448.428,91	626.774,65	CIRCULANTE	6.805,25	21.258,36
Disponível	6.839,69	2.020,61	Credores Diversos	4.274,34	19.415,91
Caixa e Bancos	6.839,69	2.020,61	Salários a Pagar	1.844,59	1.459,34
Realizável a Curto Prazo	441.589,22	624.754,04	Contrib. a Recolher	686,32	403,08
Contas a Receber	56.170,97	79.650,00	EXIGÍVEL A L/PRAZO	419.205,33	595.937,63
Estoque	383.588,25	542.603,04	Credores Diversos	419.205,33	595.937,63
Desp. do Exerc. Seguinte	1.830,00	2.501,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	182.964,33	139.786,60
Realizável a Longo Prazo	2.510,00	3.304,96	Capital Autorizado	731.019,31	731.019,31
Animais de Trabalho	2.510,00	3.304,96	Capital Integralizado	638.842,45	638.842,45
PERMANENTE	158.036,00	126.902,98	Ações Ordinárias	92.176,86	92.176,86
Imobilizado	672.716,40	621.265,35	Ações Prefer. Cl. "A"	1.138,69	1.138,69
(-) Deprec. Acumulada	514.680,40	494.362,37	Reservas de Capital	13.863,76	11.704,87
TOTAL DO ATIVO	608.974,91	756.982,59	Reservas de Lucros	(563.057,43)	(604.076,27)
			Resultados Acumulados	608.974,91	756.982,59
			TOTAL DO PASSIVO	608.974,91	756.982,59

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31/12/1999

Mutações do Patrimônio Líquido	Capital Integraliz.	C.M. do Cap. Integr.	Reserva Legal	Result. Acumulados	Patrim. Líquido
Saldo em 31/12/97	RS 731.019,31	1.138,69	5.154,82	(727.764,53)	(762,70)
Corr. Monet. Lei 8200/91	-	-	6.550,05	124.450,96	-
Resultado do Exercício	-	-	-	11.704,87	(604.076,27)
Saldo em 31/12/98	RS 731.019,31	1.138,69	2.158,89	41.018,84	-
Resultado do Exercício	-	-	-	13.863,76	(563.057,43)
Saldo em 31/12/99	RS 731.019,31	1.138,69	-	-	-

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS: 1. As presentes demonstrações foram elaboradas e apresentadas com observância às disposições específicas da Lei 6404/76 e alterações posteriores. 2. As receitas e despesas são registradas de acordo com o regime de competência de rações posteriores. 3. O Ativo Imobilizado é registrado ao custo de aquisição mais a correção monetária. Outros: sim, foi atendido o disposto no Art. 3º da Lei nº 8200/91, de 28/06/91.

ERNESTO ASSAD ABDALLA
Diretor-Presidente
CIC 003.307.448-87

FLÁVIO ELIAS JABRA
Diretor Vice-Presidente
CIC 042.054.568-91

DECIO RODRIGUES
Téc. Cont. ISPI 54196/0-0SPA
CIC 838.957.288-53

BERTIN LTDA

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 146/2000

EMIÇÃO: 23/03/2000

VALIDADE: 31/12/2000 A 30/03/2001

NOME/RAZÃO SOCIAL: BERTIN LTDA

C.G.C./MF: 01.597.168/0037-08

INSC. EST: 15.209.465-2

ENDEREÇO: ROD. PA 287 S/Nº, KM 08-ZONA SUBURBANA

MUNICÍPIO: REDENÇÃO-PA

CEP: 68.550-970 - CAIXA POSTAL Nº 34

ATIVIDADE: PREPARAÇÃO E CURTIÇÃO DE COURO, COM PRODUÇÃO DE 33.000 COURO/MÊS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

DESPACHO

A Prefeita Municipal de Parauapebas, no uso de suas atribuições legais, e considerando o relatório da CPL, resolve tornar inexigível a contratação da Clínica Centro de Olhos do Sul do Pará Ltda, de acordo com o contido no processo licitatório nº CPL 007/2000-SEMSA, amparado pelo artigo 25 inciso I da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Parauapebas(PA), 31 de março de 2000

ANA IZABEL SALMEN

Prefeita Municipal

AMAPALMA S.A.

AMAPALMA S.A. - CNPJ nº 02.213.471/0001-03 - NIRE 15300017041 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - São convidados os acionistas a reunirem-se em Assembléias Gerais Extraordinária e Ordinária no dia 27 de abril corrente às 15:00 horas, na sede social, na Rodovia PA 150, Km 96, Moju-PA, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Em Assembléia Geral Extraordinária - transformação do regime jurídico da sociedade, de capital autorizado para o de capital fixo; - extinção do Conselho de Administração; reforma e reestruturação do estatuto social; - eleição dos membros da Diretoria. Em Assembléia Geral Ordinária: - Examinar, discutir e votar o relatório da Diretoria, o balanço patrimonial encerrado em 31.12.1999; - Fixação da remuneração da Diretoria. Moju (PA), 14 de abril de 2000. AMAPALMA S.A.

DEMONSTR. DO RESULTADO EM 31/12/99

VEND. OPERAC. BRUTAS	RS 502.460,38	RS 256.395,31
Impostos Faturados e Outros	(31.570,69)	(13.717,11)
VEND. OPERAC. LÍQUIDAS	470.889,69	242.678,20
Custo dos Produtos Vendidos	(449.267,24)	(251.035,00)
RESULT. OPERAC. BRUTO	21.622,45	(8.356,80)
Despesas Operacionais	(60.651,23)	(65.365,96)
Despesas Administrativas	(18.861,66)	(24.348,63)
Resultados Financeiros Líquidos	96.067,77	229.072,40
Outras Receitas Operacionais	43.177,73	131.001,01
RESULTADO DO EXERCÍCIO	43.177,73	131.001,01

DEMONSTR. DAS ORIGENS E APLIC. DE RECURSOS EM 31/12/99

1 - ORIGENS	RS 1999	RS 1998
Resultado do Exercício	43.177,73	131.001,01
Depreciações	20.511,46	20.893,56
Aum. do Exig. a Longo Prazo	41.143,31	500.752,77
Diminuição do Ativo Permanente	3.412,44	11.435,27
Diminuição do Realiz. a L/Prazo	1.980,43	1.558,90
2 - APLICAÇÕES	274.118,00	580.509,80
Aumento do Ativo Permanente	55.056,92	17.917,43
Aumento do Realiz. a L/Prazo	1.185,47	806,92
Diminuição do Exig. a L/Prazo	217.875,61	561.785,45
3 - VARIAÇÃO	(163.892,63)	85.131,71

CAPITAL CIRC. LÍQUIDO

Ativo Circul.	- Final do Exerc.	448.428,91	626.774,65
	- Início do Exerc.	626.774,65	534.446,78
Pas. Circul.	- Final do Exerc.	(178.345,74)	92.327,87
	- Início do Exerc.	6.805,25	21.258,36
		21.258,36	14.062,20
		(14.453,11)	7.196,16
		(163.892,63)	85.131,71

PARCER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas: Examinamos o Balanço Patrimonial da FAZENDA TANGURO AGROPECUÁRIA S.A., encerrado em 31 de dezembro de 1999 e as respectivas demonstrações financeiras, Mutações do Patrimônio Líquido, Origens e Aplicações de Recursos, tudo correspondente ao exercício findo. Em nossa opinião, as referidas demonstrações representam a situação real da sociedade, motivo pelo qual, recomendamos a sua aprovação pela Assembleia. Belém, 25 de fevereiro de 2000. ERNESTO ASSAD ABDALLA - CIC 003.307.448-87; CARLOS ERNESTO ABDALLA - CIC 657.271.348-20; MARIA LUÍZA ABDALLA RENZO - CIC 038.045.808-07.

AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA S.A.

CNPJ nº 83.307.694/0001-31
EMPRESA BENEFICIÁRIA DE INCENTIVOS FISCAIS DA AMAZÔNIA - FINAM

RELATÓRIO DA DIRETORIA - Senhores Acionistas: Cumprido as determinações legais (Lei 6404/76) e estatutárias, submetemos à apreciação de V. Sas, nosso balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras, referente ao exercício findo em 31.12.99. Acompanham estas demonstrações o parecer dos nossos auditores ao mesmo tempo nos colocamos à disposição de V. Sas, para quaisquer esclarecimentos adicionais. Belém/PA, 09 de março de 2000.

A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1999.

	1999-R\$ (1) (91)	1998-R\$ (1)
ATIVO		
CIRCULANTE	626.823	385.301
DISPONIBILIDADES	1.999	1.427
Caixa e Bancos	1.104	862
Aplicações de liquidez imediata	895	565
OUTROS CRÉDITOS	624.824	383.874
Adiantamentos a funcionários	2	895
Impostos a recuperar	6.208	7.172
Adiantamentos a diversos	150	498
Estoques	618.464	375.309
Rebanho de criação	618.464	375.309
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	848.507	138.914
DIREITOS REALIZÁVEIS	848.507	138.914
Depósitos judiciais	2.770	1.728
Títulos a receber coligados	845.737	137.186
PERMANENTE	18.048.996	20.110.716
Imobilizado	15.246.546	16.995.734
Diferido	2.802.450	3.114.982
Despesas Pré operacionais	2.802.450	3.114.982
TOTAL	19.524.326	20.634.931
PASSIVO		
CIRCULANTE	34.434	28.566
Fornecedores	0	948
Impostos, taxas e contribuições	7.198	3.835
Ordenados e salários e pagar	11.130	9.094
Provisão para férias	16.063	14.655
Outros débitos	43	34
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	220	32.990
Débitos com pessoas ligadas	220	32.990
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	19.489.672	20.573.375
Capital realizado	19.735.977	20.681.459
Capital autorizado	55.000.000	35.000.000
Capital a emitir	(35.264.023)	(14.318.541)
Resultados acumulados	(246.305)	(108.084)
TOTAL	19.524.326	20.634.931
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		
RECEITA BRUTA	1.073.467	1.814.389
Venda de Gado	1.073.467	1.814.389
DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA	(62.366)	(97.070)
Impostos e contribuições	(62.366)	(97.070)
RECEITA LÍQUIDA	1.011.101	1.717.319
CUSTOS DAS VENDAS	(1.449.018)	(1.511.693)
LUCRO BRUTO	(437.917)	205.626
DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS	(201.428)	(109.689)
Despesas financeiras	(1.442)	(905)
Receitas financeiras	53.223	13.902
Despesas gerais e administrativas	(253.409)	(122.713)
Receitas diversas	200	27
RESULTADO OPERACIONAL	(639.345)	95.937
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	(1.039.613)	(216.247)
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	1.588.523	45.613
RESULTADO ANTES DO I.R.E		
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(90.435)	(74.697)
PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA E CONTRIB. SOCIAL	(47.786)	(6.591)
PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(138.221)	(81.288)
Prejuízo por ação do capital	(0,0003)	(0,0002)
DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS ACUMULADOS		
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(108.084)	(26.796)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(138.221)	(81.288)
SALDO NO FIM DO EXERCÍCIO	(246.305)	(108.084)
DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS		
ORIGENS DE RECURSOS	1.669.329	1.669.329
DE OPERAÇÕES	2.194.322	1.669.329
Prejuízo líquido do exercício	(138.221)	(81.288)
Ajustes p/valores q. não representam		
Efetiva movimentação de recursos	1.039.613	649.543
Baixa de bens do imobilizado	1.292.930	1.101.074
Depreciação e amortização	933.259	0
DOS ACIONISTAS E TERCEIROS	933.259	0
Integralização de capital	11.291.257	1.124.028
APLICAÇÕES DE RECURSOS	11.291.257	1.124.028
COM ACIONISTAS E TERCEIROS	709.593	138.254
Aumento do realizável a longo prazo	270.822	122.274
Aplicações no imobilizado	0	838.481
Aplicações no diferido	32.770	25.019
Redução do exigível a longo prazo	10.278.072	0
Redução do Capital	235.655	545.301
AUMENTO DO CAP. CIRCULANTE LÍQUIDO		

ATIVO CIRCULANTE	241.522	(44.754)
No início do exercício	385.301	430.055
No fim do exercício	626.823	385.301
PASSIVO CIRCULANTE	5.867	(590.055)
No início do exercício	28.566	618.621
No fim do exercício	34.433	28.566
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 31.12.99 (Valores Expressos em R\$ (1))		

NOTA 1. CONTEXTO OPERACIONAL - A sociedade tem por objeto a exploração da Pecuária, podendo, ainda, dedicar-se à comercialização dos seus produtos. NOTA 2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS. As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos Princípios de Contabilidade emanados da Lei nº 6.404/76. NOTA 3. PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS. Dentre os principais procedimentos adotados para a preparação das demonstrações contábeis, ressaltamos: APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA. Estão demonstradas pelos valores aplicados, incluindo os rendimentos incorridos até a data do balanço. ESTOQUES. Os estoques de animais de criação estão avaliados de acordo com disposto no Artigo 297, do Regulamento do I.R., aprovado pelo Decreto nº 3.000/99. IMOBILIZADO. Está demonstrado ao custo de aquisição, ajustado por depreciações acumuladas: 1999: Imóveis rurais R\$ 9.677.879; Pastagens R\$ 6.309.467; Equipamentos e instalações de escritório R\$ 5.525; Semoventes R\$ 59.154; Rebanho de reprodução R\$ 149.612; Veículos R\$ 51.400; Máquinas e equipamentos R\$ 798.384; Instalações agropecuárias R\$ 628.698; Edificações e obras preliminares R\$ 275.188; e Depreciações R\$ (2.708.761). - 1998: Imóveis Rurais R\$ 9.677.879; Pastagens R\$ 6.309.467; Equipamentos e instalações de escritório R\$ 5.525; Semoventes R\$ 59.154; Rebanho de produção R\$ 1.467.789; Veículos R\$ 51.400; Máquinas e equipamentos R\$ 796.884; Instalações agropecuárias R\$ 628.698; Edificações e obras complementares R\$ 275.188; e Depreciações R\$ (2.276.250). DIFERIDO. Está demonstrado aos valores de custo, ajustado por amortização acumulada, calculada a partir do mês de dezembro de 1998. As amortizações estão previstas para o prazo de dez anos. OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO: Estão representadas por contrato de mútuo com a empresa ligada Companhia Agropecuária do Arame, incluindo juros de 0,5% ao mês. CAPITAL SOCIAL - Pertencem inteiramente a acionistas domiciliados no País e está composto de 484.280.309 ações, sem valor nominal, composto como segue: Ações Ordinárias Conversíveis 369.623.990; e Ações Preferenciais Classe "A" 114.656.319. JOAQUIM GUILHERME DE MORAES PONTES - Diretor Presidente e Presidente Conselho de Administração. RENÉ FEIJÓ DE PONTES NETO - Diretor Superintendente. LUIS GUILHERME DUBBUX PONTES; e MARIA CRISTIANA DUBEUX PONTES TAVARES DE MELO - Conselheiros. SÔNIA MARIA GUEDES DOS SANTOS - Contadora CRC PA 4418 TPE. "S" PA CPF nº 106.235.232-72.

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES 09 DE MARÇO DE 2000.

Ilmos. Srs. DIRETORES, CONSELHEIROS E ACIONISTAS DE AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA S/A - Belém - PA.
1) Examinamos os balanços patrimoniais da AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA S/A, levantados em 31 de dezembro de 1999 e 1998, e as respectivas demonstrações do resultado, dos resultados acumulados e das origens e aplicações de recursos, correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis. 2) Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreenderam: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema

contábil e de controles internos da entidade; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. 3) Em nossa opinião as demonstrações referidas no parágrafo "1" representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA S/A, em 31 de dezembro de 1999 e 1998, o resultado de suas operações e as origens e aplicações de seus recursos, referentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com os Princípios de Contabilidade emanados da Lei das Sociedades por Ações. JOSÉ ALBINO DA SILVA FILHO - CONTADOR CRC/PE 7643-T-PE / S-PE, HLB & CIA. AUDITORES - CRC-RS nº 3.688/S-PE.

CRAI AGROINDUSTRIAL S.A.

CRAI AGROINDUSTRIAL S.A. - CNPJ nº 04.340.709/0001-97 - NIRE 15300011507 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - São convidados os acionistas a reunirem-se em Assembléias Gerais Extraordinária e Ordinária no dia 27 de abril corrente às 10:00 horas, na sede social, na Rodovia PA 150, Km 74, Tailândia, PA, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Em Assembléia Geral Extraordinária - transformação do regime jurídico da sociedade, de capital autorizado para o de capital fixo; - extinção do Conselho de Administração; - reforma e reestruturação do estatuto social; - eleição dos membros da Diretoria. Em Assembléia Geral Ordinária: - Examinar, discutir e votar o relatório da Diretoria, o balanço patrimonial encerrado em 31.12.1999; - Fixação da remuneração da Diretoria, Tailândia (PA), 14 de abril de 2000. CRAI AGROINDUSTRIAL S.A.

INAJÁ PECUÁRIA E AGRÍCOLA S.A.

INAJÁ PECUÁRIA E AGRÍCOLA S/A - CNPJ nº 04.967.659/0001-72 - Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária - Convocação - Convidamos os Srs. Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se em 28/04/00 às 11:00 horas, na Sede Social, na Fazenda Inajá s/nº, Município de Redenção - Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem o dia ORDINARIAMENTE: a) exame, discussão e aprovação dos Relatórios da Administração e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31.12.99; b) Outros assuntos de interesse social. EXTRAORDINARIAMENTE: a) Remuneração dos membros da Administração; b) Outros assuntos de interesse social. Achem-se a disposição dos Srs. Acionistas, na Sede Social, os documentos referidos no Art. 133, I e II da Lei nº 6404/76. Redenção, 10 de Abril de 2000. Roberto Nascimento - Presidente do Cons. de Administração.

RIAN AGROPECUÁRIA S/A, CNPJ(MF) 05.005.368/0001-66. RELATÓRIO DA DIRETORIA. Senhores Acionistas. Dando cumprimento as disposições legais e estatutárias e de acordo com os dispositivos legais, temos a satisfação de submeter a V. Sas, o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1999, acompanhado das respectivas Notas Explicativas. Belém(Pa.), 07 de fevereiro de 2000. A Diretoria.					
BALANÇO PATRIMONIAL					
	R\$ - 1,00	R\$ - 1,00	DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS		
ATIVO	1999	1998	1 - ORIGENS DE RECURSOS	R\$ - 1,00	R\$ - 1,00
CIRCULANTE	47.138,11	39.711,81	1.1 - Encargos de Depreciação / Amortização	1999	1998
Valores p/Conta Exercícios Futuros	47.138,11	39.711,81	1.2 - Resultado da Corr. Monet.	-	-
Rebanho em Processo de Produção	47.138,11	39.711,81	TOTAL DAS ORIGENS	-	-
PERMANENTE	588.454,96	585.538,36	2 - APLICAÇÕES DE RECURSOS		
Imobilizado	125.933,96	125.933,96	2.1 - Aquisição do Diferido / Gastos c/Implant. Projeto	2.916,60	8.597,38
Diferido	462.521,00	459.604,40	TOTAL DAS APLICAÇÕES	2.916,60	8.597,38
TOTAL DO ATIVO	635.593,07	625.250,17	DEMONSTRATIVO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE		
PASSIVO				No Início	No Fim do
CIRCULANTE	52.780,46	42.437,56		do Exercício	Exercício
Encargos Sociais a Pagar	53,96	3.895,12			
Crédito de Acionistas	52.726,50	38.542,44			
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	582.812,61	582.812,61	1 - Ativo Circulante	39.711,81	47.138,11
Capital Autorizado	850.000,00	50.000,00	2 - Passivo Circulante	42.437,56	52.780,46
(-) Capital a Integralizar	267.187,29	2.657,38	3 - Capital Circulante	2.725,75	5.642,35
(=) Capital Integralizado	582.812,61	47.342,62	DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Reserva de Capital	535.469,99	535.469,99	Capital Social	Corr. Monetária	Total
Corr. Monet. do Capital Integralizado	635.593,07	625.250,17	Saldo em 31.12.98	47.342,62	582.812,61
TOTAL DO PASSIVO	635.593,07	625.250,17	Saldo em 31.12.99	47.342,62	582.812,61
NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1999.					
01-As Demonstrações Financeiras foram elaboradas, atendendo as disposições legais em vigor, especialmente as determinadas pela Lei 6.404/76, Decreto-Lei 1.598/77 e demais legislações complementares; 02-A conta "Crédito de Acionistas", refere-se a adiantamentos feitos por acionistas, para futura incorporação do Capital; 03-O Capital Subscrito e Integralizado em 31 de dezembro de 1999, está representado por 582.812 Ações Nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00, sendo 100% de Capital Nacional. RONALDO COSME CAVALCANTE TEIXEIRA, Dir. Presidente, CPF(MF) 008.028.592-91; ANA CAROLINA MAUÉS TEIXEIRA, Dir. Adm. Financeira, CPF(MF) 520.781.322-68; MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO S. DE MATOS, Contadora, CRC-Pa. 8470, CPF(MF) 093.354.552-53. PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES. Aos administradores e Acionistas da RIAN AGROPECUÁRIA S/A. 01-Examinamos o Balanço Patrimonial da RIAN AGROPECUÁRIA S/A, correspondentes ao exercício de 1999, e as Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes ao exercício findo naquela data, elaboradas sob responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis. 02-Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria que requerem que os exames sejam realizados com objetivo de assegurar que as Demonstrações Contábeis estão apresentadas de maneira adequada em todos os aspectos relevantes. Portanto, nossos trabalhos compreenderam, entre outros procedimentos: a) -O planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábeis e de controle internos da companhia; b) -A constatação, com base das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas, e (c) -A avaliação das diretrizes e estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da empresa, bem como da apresentação das Demonstrações Contábeis tomadas em conjunto. 03-Face a Empresa estar em fase da implantação, ensejou a não elaboração da Demonstração do Resultado do Exercício. 04-Em nossa opinião, as Demonstrações Contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes a posição patrimonial e financeira da RIAN AGROPECUÁRIA S/A, correspondentes ao exercício de 1999, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e as aplicações de seus recursos referente ao exercício findo naquela data, de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade. Belém, Pará, 12 de fevereiro de 2000. TADEU MANOEL RODRIGUES DE ARAÚJO, Contador, CRC(Pa.) 2671, CPF(MF) 005.961.162-68.					

HIDROSERVICE AMAZÔNIA S.A. AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL

CNPJ nº 05.054.358/0001-10
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Os Srs. Acionistas da Hidroservice Amazônia S.A. - Agropecuária e Industrial ficam convidados a comparecer na sede social, situada na Estrada Vicinal de Morajuba, Km 48, cidade de Itupiranga, Estado do Pará, para no dia 27 de abril de 2000, às 14:00 horas, reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31.12.1999; b) Eleição do Conselho de Administração e a remuneração dos administradores; c) Outros assuntos de interesse social. Itupiranga, 13 de abril de 2000.

COMPANHIA REFINADORA DA AMAZÔNIA

COMPANHIA REFINADORA DA AMAZÔNIA - CNPJ nº 83.663.484/0001-86 - NIRE 15300016614 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - São convidados os acionistas a reunirem-se em Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária no dia 27 de abril corrente às 17:00 horas, na sede social, na Rodovia Arthur Bernardes, 5555 O Belém-PA, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Em Assembleia Geral Extraordinária: - transformação do regime jurídico da sociedade, de capital autorizado para o de capital fixo; - extinção do Conselho de Administração; - reforma e reestruturação do estatuto social; - eleição dos membros da Diretoria. Em Assembleia Geral Ordinária: - Examinar, discutir e votar o relatório da Diretoria, o balanço patrimonial encerrado em 31.12.1999; - Fixação da remuneração da Diretoria. Belém-PA, 14 de abril de 2000. COMPANHIA REFINADORA DA AMAZÔNIA.

COMPANHIA AGROINDUSTRIAL DO PARÁ

COMPANHIA AGROINDUSTRIAL DO PARÁ - CNPJ nº 22.914.030/0001-46 - NIRE 15300015502 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - São convidados os acionistas a reunirem-se em Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária no dia 27 de abril corrente às 12:00 horas, na sede social, na Rodovia PA 150, Km 85, Tailândia-PA, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Em Assembleia Geral Extraordinária: - transformação do regime jurídico da sociedade, de capital autorizado para o de capital fixo; - extinção do Conselho de Administração; - reforma e reestruturação do estatuto social; - eleição dos membros da Diretoria. Em Assembleia Geral Ordinária: - Examinar, discutir e votar o relatório da Diretoria, o balanço patrimonial encerrado em 31.12.1999; - Fixação da remuneração da Diretoria. Tailândia-PA, 14 de abril de 2000. COMPANHIA AGROINDUSTRIAL DO PARÁ.

NORPLAST - PLÁSTICOS DO NORTE S/A. CNPJ/ME. 22.956.049/0001-55 - RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO - A Diretoria e o Conselho de Administração da NORPLAST - PLÁSTICOS DO NORTE S/A., no uso de suas atribuições legais e estatutárias, vem apresentar aos Senhores Acionistas as Demonstrações Contábeis levantadas em 31 de Dezembro de 1999, bem como colocar à disposição dos interessados, os documentos comprobatórios e informações sobre essas demonstrações, como determina a Lei 6.404/76. Aproveita a oportunidade para agradecer aos clientes, fornecedores e colaboradores pelo empenho e confiança depositados na empresa, sem os quais não teria sido possível alcançar o êxito obtido no exercício que ora se encerra.

ATIVO	1999	1998
CIRCULANTE	840.301	622.884
DISPONÍVEL	4.379	3.623
Caixa e Bancos	4.379	367
Aplicações Financeiras	-	3.256
CRÉDITOS	606.901	375.843
Duplicatas a Receber	601.164	375.127
Impostos a Recuperar	76	53
Outras Contas a Receber	5.661	663
ESTOQUES	229.021	243.418
REALIZÁVEL A L. PRAZO	471	471
Depósito Compulsório	471	471
PERMANENTE	1.517.828	1.493.488
INVESTIMENTOS	3.262	3.262
ELETROBRÁS	3.262	3.262
IMOBILIZADO	1.468.088	1.451.748
Terrenos	276.324	276.324
Edificações	831.723	831.723
Máquinas e Equipamentos	1.252.568	1.236.381
Instalações Industriais	109.678	109.678
Móveis e Utensílios	64.051	64.867
Veículos	4.629	4.629
Ferramentas	10.772	10.136
Direito de Uso de L. Telefônica	23.330	23.330
Marcas e Patentes	293	293
Menos: Deprec. Acumuladas	(1.105.280)	(1.105.613)
DIFERIDO	46.478	38.478
Despesas Pré-Operacionais	243.224	243.224
Implantação de Projetos	132.536	124.536
Menos: Amortiz. Acumuladas	(329.282)	(329.282)
TOTAL DO ATIVO	2.358.600	2.116.843
PASSIVO	1999	1998
CIRCULANTE	693.523	440.212
Empréstimos e Financiamentos	88.400	92.014
Fornecedores	480.635	264.136
Obrig. Sociais e Previdenciárias	52.837	46.444
Obrigações Tributárias	52.951	29.671
Outras Contas a Pagar	18.700	7.947
EXIGÍVEL A L. PRAZO	109.326	109.326
Adiant. p/ Aumento de Cap.	109.326	109.326
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.555.751	1.567.305
CAPITAL SOCIAL	5.302.599	5.302.599
Autorizado	5.310.000	5.310.000
Menos: A Subscrever	(7.401)	(7.401)
RESERVAS ESPECIAIS	-	(216.251)
Diferença C. M. IPC/90	-	(216.251)
RESULT. ACUMULADOS	(3.746.848)	(3.519.043)
Prejuízos Acumulados	(3.746.848)	(3.519.043)
TOTAL DO PASSIVO	2.358.600	2.116.843

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

NOTA 04 - CAPITAL SOCIAL - Em 31 de Dezembro de 1999 e 1998, o Capital Autorizado da Companhia é de R\$ 5.310.000, dos quais R\$ 5.302.599 estão subscritos e integralizados e representados por 2.762.557 de ações ordinárias e 2.540.042 de ações preferenciais. O restante desse capital deve ser subscrito e integralizado no decorrer do exercício de 2000. As ações preferenciais são emitidas para aporte de recursos incentivados do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Era o que nos cumpria apresentar em adendo as Demonstrações Contábeis ora encerradas, para sua melhor compreensão e entendimento. Belém(Pa), 31 de Dezembro de 1999. **ANTÔNIO GEORGES FARAH - PRESIDENTE; RAQUEL PAZUELLO DALLEONE - TÊC. CONTABILIDADE. CRC(Pa) 001957/0-6. PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES** - 1. Examinamos o Balanço Patrimonial da NORPLAST - PLÁSTICOS DO NORTE S/A., levantado em 31 de Dezembro de 1999 e as respectivas Demonstrações do Resultado, das Mutações do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações de Recursos, correspondentes ao exercício findo naquela data, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é de expressar uma opinião sobre essas Demonstrações Contábeis; 2. Nosso exame foi conduzido de acordo com as normas de auditoria e compreendemos: a) O planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles da sociedade; b) A constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e c) Avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da sociedade, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. 3. Em nossa opinião, considerando o fato comentado na Nota Explicativa n.º 2-e, cujo efeito não é significativo, as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1999, apresentadas comparativamente, foram examinadas por outros auditores independentes, que emitiram parecer sem ressalvas, datado de 15 de Abril de 1999. Belém(Pa), 17 de Abril de 2000. **PAES, LEME & ASSOCIADOS - AUDITORES INDEPENDENTES S/C - CRC/GO.000983-S-PA; JOSÉ PAES JÚNIOR - CONTADOR - CRC/MG.39942-T-GO-S-PA. PARECER DO CONSELHO FISCAL** - Os Conselheiros Fiscais da NORPLAST - PLÁSTICOS DO NORTE S/A., analisaram as Demonstrações Financeiras, o Parecer dos Auditores Independentes e o Relatório da Administração, relativo ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1999. Com base nessa análise, os Membros deste Conselho opinaram favoravelmente à aprovação integral dos referidos documentos pela Assembleia Geral dos Acionistas. Belém(Pa), 18 de Abril de 2000. **Eduardo Corrêa Pinto Klautau; Arthur de Assis Mello; Alvaro Cauduru de Oliveira.**

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO (EM R\$ 1)

	1999	1998
REC. BRUTA DE VENDAS	4.390.243	3.476.551
DEDUÇÕES DE VENDAS	(922.339)	(771.231)
Impostos sobre Vendas	(917.442)	(766.537)
Devoluções e Cancelamentos	(4.897)	(4.694)
REC. LÍQ. DE VENDAS	3.467.904	2.705.320
C. DOS PROD. VEND.	(3.033.024)	(2.290.646)
LUCRO BRUTO S/ VENDAS	434.880	414.674
DESP. OPERACIONAIS	(572.571)	(529.744)
Comerciais	(121.262)	(125.720)
Administrativas	(273.904)	(232.185)
Financeiras	(146.281)	(133.510)
Tributárias	(31.124)	(28.823)
Depreciações e Amortizações	-	(9.506)
REC. OPERACIONAIS	126.137	86.002
Financeiras	15.877	11.913
Recuperações e Outras	110.260	74.089
RESULT. OPERACIONAL	(11.554)	(29.068)
RESULT. A/DAS TRIBUT.	(11.554)	(29.068)
Contrib. Soc. sobre o Lucro	-	(3.806)
PREJ. DO EXERCÍCIO	(11.554)	(32.874)
PREL. AÇÃO DO CAP. SOC.	R\$ 0,0022	R\$ 0,0062

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

DEMONST. DAS MUT. DO PATRIM. LÍQ. EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO (EM R\$ 1)			
PONTES DE ALTERAÇÃO	CAPITAL SOCIAL	RES. ESPECIAL DIF. IPC/90	PREJUÍZOS ACUMULADOS
SALDOS EM 31/12/97	5.302.599	(346.002)	(3.356.418)
Realização de Reserva	-	129.751	(129.751)
Resultado do Exercício	-	(32.874)	(32.874)
SALDOS EM 31/12/98	5.302.599	(216.251)	(3.519.043)
Realização de Reserva	-	216.251	(216.251)
Resultado do Exercício	-	(11.554)	(11.554)
SALDOS EM 31/12/99	5.302.599	-	(3.746.848)

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

pela legislação tributária, sendo as seguintes: Edificações: 4% ao ano; Veículos: 20% ao ano; Demais contas: 10% ao ano. No exercício de 1999, em função da necessidade de ajustes a serem procedidos no controle físico do ativo imobilizado, não foi calculada a despesa de depreciação; f) A provisão para contribuição social foi calculada com base em balancetes trimestralmente, após as adições e exclusões fiscais, de acordo com a legislação e alíquotas vigentes, é compensada com o valor correspondente a 1/3 (um terço) da COFINS efetivamente paga, conforme permissão legal; g) O passivo circulante e exigível a longo prazo estão demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescido, quando aplicável, dos correspondentes encargos e atualizações monetárias incorridos; h) O saldo da Reserva Especial da Diferença de Correção Monetária do IPC/90 no montante de R\$ 216.251, já realizado fiscalmente, foi integralmente transferido para a conta de Prejuízos Acumulados. **NOTA 03 - ESTOQUES** - Na data do encerramento do exercício, os estoques apresentavam a seguinte composição (valores em reais):

CONTA	1999	1998
Produtos Acabados	67.655	72.913
Produtos em Processo	43.814	56.334
Matérias Primas	30.806	52.121
Materiais Secundários	52.607	32.126
Materiais Diversos	34.139	29.924
TOTAIS	229.021	243.418

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA - NOTA 01 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

As presentes Demonstrações Contábeis foram elaboradas consoante princípios fundamentais de contabilidade e diretrizes contábeis emanadas da legislação societária, em conformidade com a Lei n.º 6.404, de 15 de Dezembro de 1976 e com a legislação complementar vigente. As diretrizes principais são as destacadas a seguir: a) Efeitos Inflacionários - Conforme estabelecido no Artigo 4º da Lei n.º 9.249/95, as Demonstrações Contábeis de 1999 e 1998 não foram objeto de correção monetária. Os efeitos inflacionários foram reconhecidos até 31 de Dezembro de 1995, com base na variação da Unidade Fiscal de Referência - UFIR; b) Balanços Patrimoniais - Estão sendo apresentados de acordo com a Legislação Societária, tendo seu Ativo Permanente e o Patrimônio Líquido atualizados monetariamente até 31 de Dezembro de 1995, desde a sua formação; c) Resultado do Exercício - O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil de competência. **NOTA 02 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOADAS** - Foram adotadas as seguintes práticas contábeis na apresentação das Demonstrações Contábeis: a) Os direitos, obrigações, receitas e despesas foram apropriadas obedecendo ao regime de competência; b) O prazo para segregação de ativos e passivos entre Circulante e Longo Prazo foi de um exercício social completo; c) As

aplicações financeiras são demonstradas ao custo, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço, não excedendo o valor de mercado; d) Os estoques estão valorizados pelos custos reais de produção (Produtos acabados e em processo) e custos médios de aquisição (demais itens), após dedução dos impostos compensáveis. Essa valorização deixa os estoques substancialmente abaixo de seus valores efetivos de realização, inexistindo assim perspectivas de perdas em sua comercialização; e) Os ativos permanentes estão contabilizados ao custo, corrigido monetariamente até 31 de Dezembro de 1995. As depreciações são calculadas pelo método linear, com base em taxas determinadas em função do prazo de vida útil estimada dos bens, segundo parâmetros estabelecidos

SOCOCO S.A. AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO
CNPJ N.º 05.832.555/0001-13

Capital Social Autorizado: R\$ 100.000.000,00
Capital Social Subscrito: R\$ 78.261.726,00
Capital Social Realizado: R\$ 78.261.726,00

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA ANÚNCIO DE 1ª CONVOCAÇÃO

São convocados os Srs. Acionistas da Sococo S.A. Agroindústrias da Amazônia para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada na sede social situada à margem da Rodovia PA 252 (Mojú/Acará), Km. 38, no município de Mojú, Estado do Pará, às 14:00 (quatorze) horas, do dia 27 (vinte e sete) de abril de 2000 (dois mil), com a seguinte ordem do dia:

tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações contábeis relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 1999;

fixação da remuneração do Conselho de Administração e da Diretoria;

outros assuntos de interesse da Sociedade.

Não há lucro a distribuir e nem Conselho Fiscal instalado.

Mojú, PA, 13 de abril de 2000.

JOÃO EVANGELISTA DA COSTA TENÓRIO

Presidente do Conselho de Administração

AGROPALMA S.A.

AGROPALMA S.A. - CNPJ nº 04.102.265/0001-51 - NIRE 15300001188 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - São convidados os acionistas a reunirem-se em Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária no dia 27 de abril corrente às 08:00 horas, na sede social, na Rodovia PA 150, Km 74, nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Em Assembleia Geral Extraordinária - transformação do regime jurídico da sociedade, de capital autorizado para o de capital fixo; - extinção do Conselho de Administração; - deliberar sobre a prorrogação do prazo para regate das ações preferenciais Classe "C"; e correspondente reforma estatutária; - reforma e reestruturação do estatuto social; - eleição dos membros da Diretoria. Em Assembleia Geral Ordinária - Examinar, discutir e votar o relatório da Diretoria, o balanço patrimonial encerrado em 31.12.1999; - Fixação da remuneração da Diretoria. Tailândia (PA), 14 de abril de 2000. AGROPALMA S.A.

RURAL AGROINVEST S/A
CNPJ: 16.691.537/0001-85
NIRE: 15300004543

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO**

São convidados os Senhores Acionistas para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se na sede social da empresa, na Av. Generalíssimo Deodoro, nº 1.683 - Conjunto 1.104, no Bairro Nazaré, na cidade de Belém/PA, às 10:00 (dez) horas do dia 28 de abril de 2000, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: 1) Aprovação do relatório da Administração, balanço patrimonial e demonstrações contábeis, relativos ao exercício de 1999 e destinação dos resultados; 2 - Fixação da verba global mensal dos administradores; 3) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Na forma do artigo 16 do Estatuto Social, ficam suspensas as transferências de ações a partir desta data, até 3 (três) dias após a realização da Assembleia Geral Ordinária. Belém, 13 de abril de 2000. Sabino Corrêa Rabello - Presidente do Conselho de Administração.

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A. CNPJ 34.597.955/0001-90 - NIRE 15300015936 ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA (conjunta) CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas para a Assembleia Geral Ordinária/Extraordinária (conjunta), prevista para se realizar, na sede social da Empresa, à Rodovia Augusto Montenegro, Km 12 - s/nº, Colônia Pinheiro, Belém, Pará, às 15:00 horas do dia 27 de abril de 2000, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

I - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:

a) Exame e discussão, para efeito de posterior votação, do Relatório e Contas da Administração e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1999;

b) Apreciação de proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração, referente à destinação dos resultados do período;

c) Eleição do Conselho de Administração;

d) Fixação da remuneração dos Administradores.

II - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

a) Alteração da redação da letra b) e supressão das letras c) e d) do Art. 13 do Estatuto Social, que dispõe sobre os atos de competência do Diretor Presidente.

Belém, PA, 18 de abril de 2000.

PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Ivan Ferreira Garcia

D.F. BASTOS S/A - INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS - C.G.C. Nº 04.906.582/0001-20, RELATÓRIO DA DIRETORIA: Senhores Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter a apreciação de V. Sas., o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras do Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 1999, acompanhados das Notas Explicativas. Colocamos-nos à disposição de V. Sas., para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários. Ananindeua-Pará, 08 de março de 2000.					
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/1999.					
ATIVO	1999	1998	PASSIVO	1999	1998
ATIVO CIRCULANTE	1.586.118,63	1.196.647,81	PASSIVO CIRCULANTE	638.428,43	293.852,36
DISPONÍVEL	27.620,81	112.353,77	Emprest. e Financiame.	17.470,16	-
Caixa e Bancos	27.620,81	112.353,77	Fornecedores	508.729,39	172.813,19
DIRET. REAL. A C/PRAZO	1.043.477,33	495.077,09	Contribuições Sociais a Recolher	49.676,68	34.433,20
Clientes	639.632,15	158.412,87	Tributos a Recolher	11.575,86	11.539,05
Adiant. a Fornecedores	74.424,77	17.029,52	Contas a Pagar	50.976,34	63.406,78
Impostos a Recuperar	329.420,41	319.634,70	Provisão p/ Contribuição Social	-	7.537,74
ESTOQUES	512.117,13	582.371,82	Provisão p/ Imposto de Renda	-	4.122,40
Estoque	512.117,13	582.371,82	PATRIM. LÍQUIDO	2.884.769,77	2.749.732,40
DESP. APR. NO EX. SEG.	2.903,36	6.845,13	CAPITAL SOCIAL REALIZADO	3.200.000,00	3.161.770,00
Prêmios de Seg. Dif.	1.980,36	5.983,13	Capital Social	3.200.000,00	3.161.770,00
Assinaturas e Mens. Dif.	923,00	862,00	RESERVAS DE CAP.	12.349,86	6.301,77
AT. REAL. A L/PRAZO	2.287,91	2.130,32	Reserva p/ Aumento de Capital Dec.	-	-
E. Comp. D. Lei 2288/86	1.477,39	1.319,80	Lei 756/69	12.349,86	6.301,77
E. Comp. D. Lei 1512/76	810,52	810,52	RESERVAS DE LUCROS	6.751,87	4.128,46
ATIVO PERMANENTE	1.954.791,66	1.844.806,63	Reserva Legal	6.751,87	4.128,46
INVESTIMENTOS	5.404,35	5.404,35	OUTRAS RESERVAS	(334.331,96)	(467.958,38)
Part. em Outras Emp.	5.404,35	5.404,35	Corr. Monetária Esp. Art. 3º L.	-	-
IMOBILIZADO	1.938.861,01	1.839.402,28	8200/91	(467.958,38)	(467.958,38)
Terenos	50.868,86	50.868,86	RESULTADOS ACUMULADOS	133.626,42	45.490,55
Instalações	162.628,54	162.628,54	Prejuízos Acumulados	17.690,78	-
Maquinis. e Acessórios	2.031.671,86	1.975.747,61	Saldo a disp. Ass. geral	115.935,64	45.490,55
Veículos	648.613,93	625.305,45	TOTAL DO PASSIVO	3.543.198,20	3.043.584,76
Móveis e Utensílios	144.403,88	133.941,88	DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/1999		
Marcas e Patentes	61.672,56	51.908,56	REC. OPER. BRUTA	8.057.055,84	6.622.982,86
Construção em Andam.	684.311,99	684.311,99	Venda de Produtos	8.043.532,59	6.451.322,00
(-) Deprec. Acumulada	(1.845.310,61)	(1.845.310,61)	Venda de Mercadorias	13.523,25	171.660,86
DIFERIDO	10.526,30	10.526,30	DED. DE VENDAS	(1.761.070,36)	(1.783.012,04)
Direito de uso de Software	10.526,30	10.526,30	REC. OPER. LÍQUIDA	6.295.985,48	4.839.970,82
TOTAL DO ATIVO	3.543.198,20	3.043.584,76	CUSTOS OPE. DA REC.	(4.904.618,12)	(3.763.168,02)
DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÃO DE RECURSOS					
ORIGENS	1999	1998	REC. OPER. BRUTA	1999	1998
Resultado Líq. do Exer.	135.037,37	82.561,63	Venda de Produtos	8.043.532,59	6.451.322,00
APLICAÇÕES	1999	1998	Venda de Mercadorias	13.523,25	171.660,86
Aumento do At. Perm.	109.985,03	227.275,48	DED. DE VENDAS	(1.761.070,36)	(1.783.012,04)
Aum. do At. Real. a L/P	157,59	172,97	REC. OPER. LÍQUIDA	6.295.985,48	4.839.970,82
VAR. POSITIVAS DO CAPITAL CIRCUL.	24.894,75	(144.713,85)	CUSTOS OPE. DA REC.	(4.904.618,12)	(3.763.168,02)
DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE					
COMPONENTES	1999	1998	VARIAÇ.	1999	1998
ATIVO CIRC.	1.586.118,63	1.196.647,81	389.470,82	160.790,54	94.221,77
PASSIVO CIRC.	638.428,43	293.852,36	364.576,07	(21.000,83)	(7.537,74)
CAPITAL CIRC.	927.690,20	902.795,45	24.894,75	(4.752,34)	(4.122,40)
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 1999					
DISCRIMINAÇÃO	CAPITAL REALIZADO	RESERVAS DE LUCROS	RESERVAS DE CAPITAL	LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
Saldo em 31/12/1998	3.161.770,00	4.128,46	6.301,77	(422.467,83)	2.749.732,40
Aumento de Capital	88.230,00	(4.128,46)	(6.301,77)	(27.799,77)	-
C/ Reservas e Lucros	-	6.751,87	12.349,86	115.935,64	135.037,37
Res. do Exercício	3.200.000,00	6.751,87	12.349,86	(334.331,96)	2.884.769,77
TOTAL	3.200.000,00	6.751,87	12.349,86	(334.331,96)	2.884.769,77
NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31.12.1999.					
1 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS: Estão elaboradas de conformidade com as disposições da Lei nº 6.404/76 e legislação tributária pertinente. 2 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE ELEMENTOS PATRIMONIAIS: ESTOQUES - Os estoques de matérias primas e material de embalagem foram valorizados pelo último preço de aquisição e os produtos acabados, avaliados em torno de 70% do preço de venda. As mercadorias foram calculadas ao custo médio de aquisição. 3 - PRAZOS DE REALIZÁVEIS E EXIGÍVEIS: Os Ativos Realizáveis e os Passivos Exigíveis com prazo até 360 dias, contados da data do Balanço, estão considerados no Circulante. 4 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO: O Capital Social integralizado é de R\$ 3.200.000,00 (Três Milhões, e Duzentos Mil Reais), dividido em 1.024.516 (Um Milhão, Vinte e Quatro Mil, Quinhentas e Dezesesseis) ações Ordinárias Nominativas, do valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma e 2.175.484 (Dois Milhões, Cento e Setenta e Cinco Mil, Quatrocentas e Oitenta e Quatro) ações Preferenciais Nominativas, do valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma. Ananindeua-Pará, 31 de dezembro de 1999.					
PARECER DO AUDITOR INDEPENDENTE: Aos administradores e Acionistas da D.F. BASTOS S/A - INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS, levantado em 31/12/1999, e a respectiva demonstração do Exercício, da demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados e das origens e aplicações de recursos correspondentes ao exercício findo naquela data, elaborado sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis. 02 - Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreendemos: a) - O planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos dados, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da entidade; b) - a constatação, com base em testes das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e c) - a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como da apresentação das Demonstrações Contábeis tomadas em conjunto. 03 - Em nossa opinião, as Demonstrações Contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes a posição patrimonial e financeira da D.F. BASTOS S/A - INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS em 31/12/1999, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos referentes ao exercício findo naquela data, de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade. Belém-Pará, 28 de março de 2000. FADEU MANOEL RODRIGUES DE ARAUJO - CONTADOR CRC-PA. 2671 - IBRACON 1800.					
PARECER DO CONSELHO FISCAL: Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal de D.F. BASTOS S/A - INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, examinaram minuciosamente as contas da Diretoria referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1999, sendo de parecer que as mesmas merecem aprovação pela Assembleia Geral dos Acionistas. Ananindeua-Pará, 08 de março de 2000.					
ALDO URBINATI CIC 000.339.012-87	JOSE FERNANDO MENDES RODRIGUES CIC 001.249.312-00	ANTONIO RAMOS TAVARES CIC 009.284.962-87	DIRETORIA		
EMANUEL VILANOVA DE BASTOS DIRETOR-PRESIDENTE CIC 000.488.372-34 ROSA F. RETTEL-BUSCH DE BASTOS DIR. VICE-PRESIDENTE CIC 174.301.942-49 ANTONIO PINHO DA SILVA DIRETOR INDUSTRIAL CIC 001.038.392-49 JOSÉ DAMASO DE CARVALHO DIRETOR COMERCIAL CIC 001.245.592-04			DOMINGOS DE BASTOS P. DA SILVA DIRETOR DE OPERAÇÕES CIC 069.372.842-68 MANOEL FRANCISCO BASTOS FILHO DIRETOR DE OPERAÇÕES CIC 008.492.552-00 ROBERTO LOBO CERBINO DIRETOR DE OPERAÇÕES CIC 006.174.152-34 RENY DO CARMO SOUZA RODRIGUES CONTADORA - CRC-PA. 3954 CIC 001.613.562-15		

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

ATOS ADMINISTRATIVOS

A Presidenta do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, Dra. Dulce Nazaré de Lima Leancy, no uso de suas atribuições, expediu a Portaria, cujo resumo é o seguinte:

PORTARIA Nº: 000530 de 14.03.00

Processo nº: 2000/26596-ITERPA-Titulação Definitiva

Interessado: PENA FLORESTAL E MADEIREIRA LTDA.

Município: Prainha

Assunto: DESIGNAR o Técnico em Agrimensura LUIS CARLOS DA COSTA CAXIADO, devidamente credenciado neste Órgão, para proceder a demarcação de uma gleba de terras, localizada no Município de Prainha, objeto do Título Provisório de Venda de Terras de nº 021, em favor de LUCIMAR MIRANDA COIMBRA, em data de 20 de maio de 1953, constante das fls. 021 e verso, do Talonário próprio nº 22, localizada a margem direita do igarapé Tutui, afluente do rio Cunha-tinga, com área de 3.000 (Três mil) metros de frente por 6.000 (Seis mil) metros de fundo, aproximadamente,

DULCE NAZARÉ DE LIMA LEANCY

Presidenta

Belém(Pa), 18.04.00

EDITAL DE COMPRA DE TERRAS

Proc. nº 1999/97389; Waldemar Arend; área: 1.500 ha; município: Jacareacanga; coordenada geográfica: P01- 09°11'54,1" S x 056°45'38,1" Wgr.

Belém (PA), 17 de Abril de 2000.

DULCE NAZARÉ DE LIMA LEANCY

Presidenta

JORGE DA SILVA SANTOS

Diretor Técnico

EDITAL DE COMPRA DE TERRAS

Proc. nº 1999/97919; Gerson Sidney Eger; área: 1.500 ha; município: Jacareacanga; coordenada geográfica: P01- 09°09'35,2" S x 056°46'04,8" Wgr.

Belém (PA), 17 de Abril de 2000.

DULCE NAZARÉ DE LIMA LEANCY

Presidenta

JORGE DA SILVA SANTOS

Diretor Técnico

ATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELA ILMA. SRA. PRESIDENTA DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO	NOME	DENOMINAÇÃO	ÁREA	MUNICÍPIO	PORTARIA
1998/100415	ALVARO DE SOUZA COSTA	S/D	24ha.27a.49ca.	Acará	000482/00
1998/62328	GERSON PASTANA DA COSTA	S/D	24ha.32a.36ca.	Acará	000484/00
1998/100409	JOSÉ LUIZ SIQUEIRA	S/D	23ha.74a.17ca.	Acará	000485/00
1998/100383	RONALDO NEVES COSTA	S/D	25ha.21a.27ca.	Acará	000486/00
1998/163127	ANTONIO LOPES DA SILVA	S/D	00ha.90a.11ca.	Barcarena	000487/00
1997/108940	AUGUSTO CORREIA RAMOS	S/D	11ha.72a.91ca.	Barcarena	000488/00
1999/92280	GREGÓRIO CARDOSO DE SENA	S/D	06ha.25a.35ca.	Barcarena	000489/00
1998/137106	JACI DA PAIXÃO AMÂNCIO	S/D	04ha.44a.85ca.	Barcarena	000490/00
1998/163123	JUNILSON BARRETO TAVARES	S/D	04ha.73a.28ca.	Barcarena	000491/00
1998/84980	MARIA DE BELÉM MONTEIRO TRINDADE	S/D	00ha.54a.78ca.	Barcarena	000492/00
1998/68601	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA	S/D	21ha.78a.34ca.	Bragança	000493/00
1998/193384	ALDA FERNANDES DA SILVA	S/D	16ha.78a.10ca.	Bujaru	000494/00
1998/193916	ANTÔNIO FURTADO DA SILVA	S/D	15ha.53a.40ca.	Bujaru	000495/00
1999/164132	EDILSON LOPES MOTA	S/D	27ha.12a.26ca.	Bujaru	000496/00
1999/164153	FRANCISCO BORGES CARNEIRO	S/D	18ha.88a.91ca.	Bujaru	000497/00
1998/193563	FRANCISCO DE NAZARÉ BARROS	S/D	15ha.96a.12ca.	Bujaru	000498/00
1999/164077	FRANCISCO SALES MOTA DOS REIS	S/D	88ha.58a.29ca.	Bujaru	000499/00
1998/193553	JACINTO DOS SANTOS GAIA	S/D	25ha.58a.94ca.	Bujaru	000500/00
1998/193567	JOÃO TADEU BARRAL GAIA	S/D	28ha.94a.71ca.	Bujaru	000501/00
1997/113397	JOSÉ AUGUSTO DE ALMEIDA DIAS	S/D	19ha.88a.42ca.	Bujaru	000502/00
1998/193618	LOURENÇO FERNANDES FARIAS	S/D	11ha.73a.74ca.	Bujaru	000503/00
1998/193440	MANOEL AQUINO CARDOSO	S/D	15ha.08a.58ca.	Bujaru	000504/00
1998/193585	MANOEL NOBERTO F. DOS SANTOS	S/D	12ha.06a.88ca.	Bujaru	000505/00
1999/164124	MARIA LUIZA MOTA ARAÚJO	Sítio Aerial	34ha.23a.33ca.	Bujaru	000506/00
1998/194072	MARIA RAIMUNDA FERNANDES GALA	S/D	17ha.62a.10ca.	Bujaru	000507/00
1999/155532	MAURILO FARIAS CRAVEIRO	S/D	14ha.17a.98ca.	Bujaru	000508/00
1998/193893	OSVALDO FERNANDES DA CONCEIÇÃO	S/D	16ha.69a.29ca.	Bujaru	000509/00
1998/193380	RAIMUNDO DOS SANTOS GAIA	S/D	18ha.02a.78ca.	Bujaru	000510/00
1999/155520	SIMONE DOS SANTOS	ST. N. S. de Nazaré	26ha.44a.12ca.	Bujaru	000511/00
1998/193639	TEREZINHA CARDOSO FARIAS	S/D	12ha.97a.32ca.	Bujaru	000512/00
1999/164118	VENCELAU FARIAS DE NAZARÉ	ST. Santa Maria	31ha.77a.06ca.	Bujaru	000513/00
1997/18208	IVANILDE RODRIGUES DE NAZARÉ	S/D	25ha.40a.32ca.	Maracanã	000514/00
1999/48628	AMILTON TRINDADE DOS SANTOS	S/D	36ha.23a.44ca.	St. Mª do Pará	000515/00

DULCE NAZARÉ DE LIMA LEANCY

Presidenta

Belém(Pa), 11.04.2000

HOMOLOGAÇÃO DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELA ILMA. SRA. PRESIDENTA DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS EM QUE FIGURAM DIVERSOS INTERESSADOS EM DIVERSOS MUNICÍPIOS.

COLÔNIA BENJAMIM CONSTANT - MUN: AUGUSTO CORREA

PROCESSO	NOME	LOTE	ÁREA
1999/40264	ANTONIO JOSÉ SILVA DE ANDRADE	S/D	34ha.43a.72ca.
1999/40275	EDNA SILVA DE ANDRADE	S/D	40ha.79a.88ca.
1998/97444	MARILENE QUEIROZ DA SILVA	S/D	47ha.61a.39ca.

COLÔNIA BENFICA - MUN: BENEVIDES

1996/24825	WALTER ROCHA LEAL	S/D	00ha.61a.72ca.
------------	-------------------	-----	----------------

COLÔNIA PIRATEUA - MUN: MOJU

1998/161067	SILVANA MARIA CHAGAS CRUZ PIRES	S/D	51ha.72a.08ca.
-------------	---------------------------------	-----	----------------

DULCE NAZARÉ DE LIMA LEANCY

Presidenta

Belém(Pa), 11.04.00

CENTENOR EMPREENDIMENTOS S/A - CNPJ 04.200.572/0001-75 Ins. Estadual 15.154.258-9, localizada no Distrito Industrial de Ananindeua, Estado do Pará, Lotes 4 e 5, Setor I, Quadra 3, torna público que recebeu da SECTAM Licença de Operação Nº 181/2000, com validade de 01/04/2000 a 31/03/2001 que autoriza o desdobro médio de 40 m²/dia de madeira em tora, para produção de madeira laminada.

MASO INDUSTRIAL S/A - CGC. N.º 15.254.139/0001-39 - ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO. Convoquamos os Srs. Acionistas, para as reuniões de A.G.O. e A.G.E., conjuntas às 18:00 h. do dia 28.04.2000, na sede social à Rua Magalhães, 543, Ananindeua-Pa, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte pauta: 1) Relatório da Diretoria e Demonstrações Contábeis do exercício de 1999; 2) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho de Administração; 3) Outros assuntos de interesse da sociedade. Ananindeua - Pa, 17.04.2000. A Diretoria.

IMPORTADORA DE FERRAGENS S.A. - CNPJ. - ME. 04.893.996/0001-62. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO: Convidamos os Senhores Acionistas para a Reunião de Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se na Sede da Empresa, à Av. Roberto Camelier nº 120, Bairro do Juruas, nesta Cidade, às 11:00 hs. (onze horas) do dia 29 de abril de 2000, para deliberar sobre o seguinte: A) Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do ano calendário encerrado em 31 de dezembro de 1999 e Parecer de auditoria. B) Eleição do Presidente da Assembleia Geral e Conselho de Administração. C) Fixação dos honorários do Conselho de Administração e da Diretoria. D) Outros assuntos de interesse social. Belém, 19 de abril de 2000. A DIRETORIA.

IMICOSME LTDA., CNPJ nº 05.836.424/0001-44. Inc. Est. nº 15.088.303-0 O relator acima identificado, compareceu a esta seccional para comunicar que o incêndio ocorrido nas instalações da sede da IMIFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS S.A., conforme já comunicado junto a esta seccional através do Boletim de Ocorrência Policial nº 1999.012432, que durante o incêndio foram queimados totalmente os seguintes documentos fiscais e contábeis da denominada firma, desde a abertura até o dia 22/11/99: FISCAL: Livro de Entradas de Mercadorias; Livro de Saídas de Mercadorias; Livro de Registro de Apuração do ICMS; Livro de Reg. Inventário; Livro de Reg. e Termos de Ocorrência; Livro Diário; Livro Razão; Livro Real; Notas Fiscais de Entradas e Saídas; DARFS; IRPJ; DCTF; DAES; GNR; GIEF; GIDEC; DAME; AIDF e Demais Documentos. DOCUMENTOS: CNPJ; FIC; ALVARÁ; IPTU; Contrato Social e Alterações; Recadastramento JUCEPA e Demais Documentos. DEPARTAMENTO PESSOAL: Livro de Empregados; CAGED; DIRF; RAIS; Recibos de Pró-Labore; Folha de Pagam.; GRPS; FGTS; Recibo de Pagamento; DARFS; Contrib. Sindical; Contrib. Confederação; Recibo de Vale Transporte; Cédula C; Cartão e Folha de Ponto; Folha de Pagamento Adiantamento 13.º salário; Folha de Pagamento 13.º Salário; Recibos de Férias; Rescisões Contratuais; GRR-Guia Rec. Recisório. E demais Documentos do Departamento.

AGRIPEC - AGRICULTURA MECANIZADA S/A - CNPJ/ME. 22.974.388/0001-96. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO. São convidados os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 28/04/2000, às 11:00 horas, em sua sede social, sito à Rod. BR-316, Km-01, Passagem Santa Maria, s/n.º, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Apreciação dos Relatórios da Administração, do Conselho Fiscal e Parecer dos Auditores Independentes; b) Tomar, examinar, discutir e votar sobre as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/99, bem como deliberar o que for necessário a respeito; c) Eleição dos Membros do Conselho de Administração, para os 3(Três) próximos anos; d) Eleição dos Membros da Diretoria, para os 3(Três) próximos anos; e) O que ocorrer. Ananindeua(Pa), 19 de Abril de 2000. **ANTÔNIO FABIANO DE ABREU COELHO** - Diretor - Presidente.

AGROPECUÁRIA PRACUUBA S/A - CNPJ/ME. 04.730.412/0001-38. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO. São convidados os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 28/04/2000, às 10:00 horas, em sua sede social, sito à Avenida Gentil Bittencourt, 98 - Batista Campos, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Apreciação dos Relatórios da Administração, do Conselho Fiscal e Parecer dos Auditores Independentes; b) tomar, examinar, discutir e votar sobre as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/99, bem como deliberar o que for necessário a respeito; c) eleição dos Membros do Conselho de Administração, para os 3(Três) próximos anos; d) Eleição dos Membros da Diretoria, para os 3(Três) próximos anos; e) O que ocorrer. Belém(Pa), 19 de Abril de 2000. **ANTÔNIO FABIANO DE ABREU COELHO** - Diretor - Presidente.

D.F. BASTOS S/A - INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS - CGC/ME Nº 04.906.582/0001-20. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO: Convoquamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, que serão realizadas cumulativamente, no dia 28 de abril de 2000, às 9:00 (nove) horas, na sede social à Rodovia BR 316 Km 05, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:** a) Prestação de contas dos Administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 1999; b) Eleição dos membros da Diretoria para o biênio 2000/2001 e do Conselho Fiscal para o exercício de 2000; c) Fixação dos honorários dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 2000; d) O que ocorrer. **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** a) Aumento de Capital Social com a Capitalização de Reservas e Lucros Acumulados; b) Reforma do Estatuto Social. Ananindeua - Pará, 17 de abril de 2000. **EMANUEL VILANOVA DE BASTOS** - Diretor Presidente CIC 000.488.872-34.



Ano CVII da IOE
109ª da República
Nº 29.196

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 3

Belém, quarta-feira,
19 de abril de 2000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ



Secretário: Carlos Jehá Kayath
Av. Gentil Bittencourt, 43 - (091) 210-2000



Secretário: Haroldo Costa Bezerra
Av. Almirante Barroso, 3639 - (091) 243-3613

Valor do Aditamento: R\$: 230.617,93.

Data: 04 / 08 / 1999.

ENG. PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Adjunto

EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS - EMTU (EM LIQUIDAÇÃO).

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros efetivos do Conselho Fiscal da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU, eleitos em Assembleia Geral examinaram as contas e o Balanço Patrimonial referente ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1999, seus demonstrativos e notas explicativas, integrantes do resumo, e os declaram dentro dos Princípios Contábeis, pelo que recomendam sua aprovação pela Assembleia Geral de Acionistas.

Belém (Pa), 15 de março de 2000.

LUIZ ROBERTO SEIXAS DA PONTE

Conselheiro

PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Conselheiro

KÁTIA MARIA CORRÊA CONCEIÇÃO PEREIRA

Conselheira

EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS - EMTU EM LIQUIDAÇÃO

Senhores acionistas:

Para atender às disposições legais e estatutárias, submeto à apreciação de vossas senhorias as contas e o Balanço Patrimonial da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU (em liquidação), referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1999.

Belém (Pa), 15 de março de 2000.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.1999.

	ATIVO	
	1999 (R\$)	1998 (R\$)
CIRCULANTE	-	14.422,64
DISPONIBILIDADES	-	
2.022,14		
Caixa	-	2.022,14
DIREITOS REALIZÁVEIS A		
CURTO PRAZO	-	12.400,50
Aluguéis a Receber	-	12.400,50
DIREITOS REALIZÁVEIS A		
LONGO PRAZO	438,30	382,22
Emprést. Compuls. s/		
Veículos	35,39	31,44
Emprést. Compuls. s/		
Combustíveis	402,91	350,78
PERMANENTE	83.528,75	130.977,33
INVESTIMENTOS	26.174,24	26.174,24
Ações de Outras Cias	13.056,23	13.056,23

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato s/n°

Partes: SEAD - CGC: 05.247.283/0001-94
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CGC: 00.360.305/0001-04

Objeto de Contrato: Contratação de serviços de consultoria, estruturação e modelagem de sistema de previdências para servidores públicos.

Modalidade de licitação: Inexigibilidade art. 25 da Lei n.º 8.666/93

Valor do Contrato: R\$ 68.000,00

Dotação orçamentária: 13101 04 122 0015 1316 - 349035

Termo Inicial / Termo Final: 18.04.2000 a 18.04.2001

Foro: Belém

Data assinatura: 18.04.2000

Ordenador responsável: CARLOS JEHÁ KAYATH

PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM E CONCESSÃO DE DIÁRIAS PORTARIA N.º 0351 DE 18 DE ABRIL DE 2000.

Nome do servidor: ALTEVIR CLÓVIS ANDRADE DA MATA REZENDE
Matrícula: 5128633-053

Cargo: Diretor de Recursos Materiais

Local: Município de Senador José Porfírio

Motivo: A serviço desta Secretaria

Período: 18 a 20.04.2000

N.º de diárias: 03 (três) diárias

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

PORTARIAS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PORTARIA N.º 070 DE 18 DE ABRIL DE 2000.

N.º de dias da licença: 15 (quinze) dias

Nome do servidor: ARTHUR GUILHERME DE RAMOS SANTOS

Matrícula: 0026336-012

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Período: 03.04 a 17.04.2000

PORTARIA N.º 068 DE 13 DE ABRIL DE 2000.

Incapacidade definitiva para o trabalho

Nome do servidor: DAIRDO ROSÁRIO MODESTO

Matrícula: 0000396-016

Cargo: Agente de Portaria

Base legal: Art. 83 da Lei n.º 5810 de 24.01.94

A partir de: 13.04.2000

JOSÉ IVO MACHADO DE SOUZA

Diretor do Departamento de Administração.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2000

OBJETO: Serviços Técnicos de Consultoria para a elaboração de vistoria, projeto de reforço e/ou recuperação; estudos e projetos finais de engenharia; supervisão e acompanhamento de obras de arte e de construção civil da obra pertinente a ampliação do Aeroporto Internacional de Belém, no Estado do Pará, excetuando as obras pertinentes ao Sistema de Integração do Leste Paraense (SILP - Alça Viária). A Comissão Permanente de Licitação da SETRAN, comunica aos interessados que a empresa PAULO BARROSO ENGENHARIA LTDA, única empresa participante deste certame, foi habilitada a prosseguir no processo licitatório em questão, ficando marcada a abertura do envelope contendo a proposta de técnica da referida Tomada de Preços, para o dia 24/04/2000 às 9:30 hs, na sala da Comissão Licitação, na Av. Almirante Barroso, n.º 3639, 1º andar. A cópia da ata de julgamento da documentação de habilitação, encontra-se a disposição do licitante no endereço acima citado. Belém, 18 de Abril de 2000.

ORLANDO G. DE LEÃO GUILHON

Presidente em exercício da CPL - SETRAN

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO N.º 59/2000 PROCESSO: 2000/26488

Partes: SETRAN - CGC: 04.953.717/0001-09 / SINORTE - SINALIZAÇÃO DO NORTE LTDA. - CGC: 01.800.343/0001-01.

Objeto: Serviço de implantação de sonorizadores de velocidade na Rodovia PA-151/Km 14, trecho Colônia Velha/Ampari, sob jurisdição do 4º N.R. (Comunidade Santa Terezinha do Menino de Jesus)

Modalidade da Licitação: Conforme inciso I do art. 24 da Lei n.º 8666/93.

Valor: R\$4.856,00

Prazo: 15 (quinze) dias corridos.

Data: 12 / 04 / 2000.

Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Adjunto

EXTRATO DO TERMO N.º 99/99

2º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR A JUR N.º 48 / 97.

PROCESSO: 1997/156359

Partes: SETRAN - CGC N.º 04.953.717/0001-09 / MAIA MELO ENGENHARIA LTDA. - CGC N.º 08.156.424/0001-51

Objeto do Contrato: Execução dos serviços de supervisão das obras de melhoramento e Pavimentação da Rodovia BR-153, nos trechos a seguir discriminados:

LOTE 01: Marabá (Km) - Km 63,8

LOTE 02: Km 63,8 - São Geraldo do Araguaia (Km 152,05)

Justificativa do Aditamento: É decorrente da solicitação feita pela Diretoria de Transportes Terrestres - D.T.T., através do Processo n.º 1997 / 156.359, fundamentado no artigo 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, devidamente acolhida e autorizada pelo Exmo. Sr. Secretário Adjunto.

Ações de Outras Cias	13.118,01	13.118,01
CMC IPC / 90	57.354,51	104.803,09
IMOBILIZADO	512.785,30	512.785,30
BENS DE USO	127.872,74	127.872,74
Prédios	8.980,71	8.980,71
Terrenos	52.325,45	52.325,45
Móveis e Utensílios	58.866,35	58.866,35
Veículos	7.714,68	7.714,68
Equipamento de Informática	59.192,19	59.192,19
Veículos CMC IPC / 90	52.573,03	52.573,03
Móveis e Utens. CMC IPC / 90	7.751,18	7.751,18
Equipamento de Informática	128.477,75	128.477,75
CMC IPC / 90	9.031,22	9.031,22
Prédios CMC IPC / 90	(455.430,79)	(455.430,79)
Torrenos CMC IPC / 90	83.967,05	145.782,19
TOTAL DO ATIVO		

Belém (Pa), 15 de Março de 2000.

ENG. HAROLDO COSTA BEZERRA ANTÔNIO BENEDITO SARAIVA LOPES
Secretário Executivo de Transportes Contador - CRC/ PA - 7034
Liquidante da EMTU CIC/MF 098.032.032-15

**EMPRESA METROPOLITANA
DE TRANSPORTES URBANOS - EMTU
EM LIQUIDAÇÃO
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
FIMOS EM 31.12.99 E 31.12.98**

DESCRIMINAÇÃO	1999 (R\$)	1998 (R\$)
DESPESAS OPERACIONAIS		
(-) Despesas com Depreciação	47.448,58	10.254,02
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	28,88	24,44
Receita Financeira	28,88	24,44
RESULTADO OPERACIONAL	(47.419,70)	(10.229,58)
RECEITA NÃO OPERACIONAL	-	7.008,34
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	14.422,64	-
VARIAÇÃO MONETÁRIA ATIVA	27,20	32,14
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(61.815,14)	(3.189,10)
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(61.815,14)	(3.189,10)

Belém (Pa), 15 de Março de 2000

ENG. HAROLDO COSTA BEZERRA ANTÔNIO BENEDITO SARAIVA LOPES
Secretário Executivo de Transportes Contador - CRC/ PA - 7034
Liquidante da EMTU CIC/MF 098.032.032-15

EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS - EMTU EM LIQUIDAÇÃO BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.1999.			
PASSIVO	(1999) (R\$)	(1998) (R\$)	
CIRCULANTE 143.426,66	143.426,66	143.426,66	
REPASSE CONTA ÚNICA	143.426,66	143.426,66	
Banpará S / A 143.426,66	(59.459,61)	2.355,53	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	11,08	11,08	
CAPITAL SOCIAL	11,08	11,08	
Capital Integralizado	489.091,08	489.091,08	
RESERVA DE CAPITAL	489.091,08	489.091,08	
Reserva corr. Monet. Cap. Realizado	2.617,03	2.617,03	
RESERVA DE LUCROS	2.617,03	2.617,03	
Reserva Legal	2.617,03	2.617,03	
RESULTADOS ACUMULADOS	(551.178,80)	(489.363,66)	
Prejuízos Acumulados	(551.178,80)	(489.363,66)	
TOTAL DO PASSIVO	83.967,05	145.782,19	

Belém (Pa), 15 de Março de 2000

ENG. HAROLDO COSTA BEZERRA ANTÔNIO BENEDITO SARAIVA LOPES
Secretário Executivo de Transportes Contador - CRC/ PA - 7034
Liquidante da EMTU CIC/MF 098.032.032-15

**EMPRESA METROPOLITANA
DE TRANSPORTES URBANOS - EMTU
EM LIQUIDAÇÃO
DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS DOS
EXERCÍCIOS FIMOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1999 E 1998.**

	1999 (R\$)	1998 (R\$)
1. ORIGEM DOS RECURSOS		
1.1 LUCRO OU PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(61.855,14)	(3.189,10)
(+) Depreciação	47.448,58	10.254,02
(+ / -) Prej. Ou lucro na baixa de ativo	14.366,56	7.064,92
TOTAL DAS ORIGENS	-0-	-0-
2. APLICAÇÃO DOS RECURSOS		
Aumento do ativo Real. A Longo Prazo (56,08)	(56,58)	(56,58)
TOTAL DAS APLICAÇÕES	(56,08)	(56,58)
3. AUMENTO DO CAPITAL		
CIRCULANTE LÍQUIDO	-0-	-0-
4. DEMONSTRAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE		
Ativo Circulante	-0-	-0-

**EMPRESA METROPOLITANA
DE TRANSPORTES URBANOS - EMTU
EM LIQUIDAÇÃO
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DOS EXERCÍCIOS FIMOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1999 E 1998**

	CAPITAL SOCIAL	RESERVA DE CAPITAL CORREÇÃO MONETÁRIA	RESERVA DE LUCROS RESERVAS LEGAL	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
Saldo em 31.12.93	11,08	39.719,31	212,59	18.181,93	58.124,91
Corr. Monet. Do Balanço	-	359.660,74	1.924,43	128.458,22	490.043,39
Lucro Prejuízo do Exercício	-	-	-	(226.749,86)	(226.749,86)
Saldo em 31.12.94	11,08	399.380,05	2.137,02	(80.109,71)	321.418,44
Corr. Monet. do Balanço	89.711,03	480,01	(17.994,20)	72.196,84	
Lucro ou Prejuízo	-	-	-	(151.930,50)	(151.930,50)
Saldo em 31.12.95	11,08	489.091,08	2.617,03	(250.034,41)	241.684,78
Lucro ou Prejuízo do Exercício	-	-	-	(160.285,93)	(160.285,93)
Saldo em 31.12.96	11,08	489.091,08	2.617,03	(410.320,34)	81.398,85
Lucro ou Prejuízo do Exercício	-	-	-	(75.854,22)	(75.854,22)
Saldo em 31.12.97	11,08	489.091,08	2.617,03	(483.174,56)	5.544,60
Lucro ou Prejuízo do Exercício	-	-	-	(3.189,10)	(3.189,10)
Saldo em 31.12.98	11,08	489.091,08	2.617,03	(489.363,66)	2.355,53
Lucro ou Prejuízo do Exercício	-	-	-	(61.815,14)	(61.815,14)
Saldo em 31.12.99	11,08	489.091,08	2.617,03	(551.178,80)	(59.459,61)

ENG. HAROLDO COSTA BEZERRA
Secretário Executivo de Transportes
Liquidante da EMTU

Belém (Pa), 15 de Março de 2000.

ANTÔNIO BENEDITO SARAIVA LOPES
Contador - CRC/ PA - 7034
CIC/MF 098.032.032-15

Passivo Circulante	(143.426,66)	(143.426,66)
Capital Circulante Líquido	(143.426,66)	(143.426,66)
5. DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE		
Ativo Circulante	-0-	-0-
Passivo Circulante	-0-	-0-
Capital Circulante Líquido	-0-	-0-

Belém (Pa), 15 de Março de 2000

ENG. HAROLDO COSTA BEZERRA ANTÔNIO BENEDITO SARAIVA LOPES
Secretário Executivo de Transportes Contador - CRC/ PA - 7034
Liquidante da EMTU CIC/MF 098.032.032-15

**EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS - EMTU
EM LIQUIDAÇÃO**

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS FIMOS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1999 E 1998.**

1. PRINCIPAIS CRITÉRIOS ADOTADOS:
- 2.1 - O Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras, foram elaborados em obediência às disposições constantes na Lei n°. 6.404 de 1996.
- 2.2 - Os elementos do Ativo Permanente estão demonstrados pelo custo de aquisição.
- 2.3 Houve baixa, em 1999, no Ativo Circulante, subgrupo Disponibilidade e subgrupo Direitos Realizáveis a Curto Prazo, devido insubsistência.
- 2.4 O Balanço e as Demonstrações Financeiras correspondem aos exercícios fimos em 31 de dezembro de 1999 e 1998.
- 2.5 Os valores estão expressos em reais (R\$).

Belém (Pa), 15 de Março de 2000.

ENG. HAROLDO COSTA BEZERRA	ANTÔNIO BENEDITO SARAIVA LOPES
Secretário Executivo de Transportes	Contador - CRC/ PA - 7034
Liquidante da EMTU	CIC/MF 098.032.032-15



**SECRETARIA
EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO**

Secretária: Rosineli Guerreiro Salame
Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS**

MANDAR SERVIR

PORTARIA N°. 4739/00 DE 11.04.00

NOME: MARIA CRISTINA RIBEIRO DE AMORIM
MATRÍCULA: 5476674.017
CARGO/LOT.: ESC.DAT/ERC. ESTRADA NOVA/ICOARACI
NÍVEL: FG -03 (SECRETARIA)
PERÍODO: A PARTIR 11.04.00, ATE ULT.DELIBERAÇÃO

DISPENSAR

PORTARIA N°. 4932/00 DE 12.04.00

NOME: AMELIA LEAL SANTANA
MATRÍCULA: 0524344.016
CARGO/LOT.: PROF./EE. ANTONIO G. LINS/ ANANINDEUA
PERÍODO: A PARTIR DE 01.12.92, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL

EXCLUIR

PORTARIA N°. 246-B/00 DE 11.04.00

NOME: JULIANA MENDES LEITE
MATRÍCULA: 0338931.016
CARGO/LOT.: PROF. AD -3/ EE. R. RIBEIRO/ TUCURUI
EXCLUIR DA PORT. COL. N° 15047/99 DE 30.12.99, O NOME DA SERVIDORA, QUE CEDEU A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUCURUI, SEM ONUS PARA O ORGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 01.01.00

PORTARIA N°. 251-B/00 DE 12.04.00

NOME: FRANCISCA TEREZA LOPES GOIS
MATRÍCULA: 0540986.018
CARGO/LOT.: PROF./BEALUISIO LOCH / PASCAJA
EXCLUIR DA PORT. COL. N° 15047/99 - GS DE 30.12.99, O NOME DA

SERVIDORA QUE CEDEU PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PACAJÁ, SEM ONUS PARA O ORGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 01.01.00

PORTARIANº: 255-B/99 DE 13.04.00

NOME: HILDA PEREIRA DE SOUZA
MATRÍCULA: 0589551.016
CARGO/LOT.: SERV./EE.M.DANTAS/ SÃO G. DO ARAGUAIA
EXCLUIR DA PORT. COL. N.º 15047/99-GS DE 30.12.99, O NOME DA
SERVIDORA, QUE CEDEU PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, SEM ONUS PARA O ORGÃO DE
ORIGEM, A CONTAR DE 01.01.00

DISPENSAR DA FUNÇÃO

PORTARIANº: 5005/00 DE 13.04.00

NOME: BENEDITA AMELIA DOS SANTOS QUEIROZ
MATRÍCULA: 0088862.029
CARGO/LOT.: PROF./EE. ODETE MARVÃO/ ICOARACI
TIPODE GRATIF. GD: (VICE DIRETOR)
PERIODO: A PARTIR DE 13.04.00

DESIGNAR

PORTARIANº: 5006/00 DE 13.04.00

NOME: BENEDITA AMELIA DOS SANTOS QUEIROZ
MATRÍCULA: 0088862.029
CARGO/LOT.: PROF./EE. R. AMANAJAS/MARITUBA
NIVEL: GD: (DIRETOR)
PERIODO: A PARTIR DE 13.04.00, ATE ULT. DELIBERAÇÃO

TORNARSEMEFEITO

PORTARIANº: 4938/00 DE 13.04.00

NOME: PEDRO VIEIRA DA SILVA
MATRÍCULA: 0283690.026
CARGO/LOT.: PROF./EE. B. SOUZA/ ITAITUBA
T/S/EFEITO A PORT. 362/00 DE 11.01.00 QUE CONC. 032 DIAS DE L/SAUDE,
NO PERIODO DE 06.10.99 A 06.11.99

PORTARIANº: 0250-B/00 DE 12.04.00

NOME: NILZA FERREIRA DA COSTA
MATRÍCULA: 0658847.012
CARGO/LOT.: PROF./EE. MA A CARVALHO
T/S/EFEITO A PORT. 029/00 DE 11.02.00 QUE CON C. 029 DIAS DE LIC SAUDE,
NO PERIODO DE 11.02.00 A 10.02.00

LICENÇA SAUDE

PORTARIANº: 4939/00 DE 13.04.00

NOME: PEDRO VIERA DA SILVA FILHO
MATRÍCULA: 0283690.026
CARGO/LOT.: PROF./ERC. ARMANDO FAJARDO/ ANANINDEUA
PERIODO: 14.09.99 A 29.02.99

PORTARIANº: 4871/00 DE 12.04.00

NOME: NILZA FERREIRA DA COTA
MATRÍCULA: 0658847.012
CARGO/LOT.: PROF./EE. MA ALICE CARVALHO/ QUATIPURU
PERIODO: 11.02.00 A 10.03.00

PORTARIANº: 4936/00 DE 12.04.00

NOME: MARIA BRANDÃO TUBUCIO FILHA
MATRÍCULA: 0280763.012
CARGO/LOT.: AG.PORT/EE. F. GUILHON/ ITAITUBA
PERIODO: 10.01.00 A 10.04.00

PORTARIANº: 5001/00 DE 13.04.00

NOME: MARIA NAZARENA BRAGA DA SILVA
MATRÍCULA: 0643017.013
CARGO/LOT.: PROF./EE. ESTER NUNES BIBAS/ VIGIA
PERIODO: 14.02.00 A 03.03.00

PORTARIANº: 4868/00 DE 11.04.00

NOME: ALZIRA SOUZA DE PAULA
MATRÍCULA: 5593930.010
CARGO/LOT.: SERV./ERC.SERVOS DA PROVID./MARITUBA
PERIODO: 20.01.00 A 03.02.00

PORTARIANº: 5002/00 DE 13.04.00

NOME: MARIA DE BELEM JAMBUR MANSUR
MATRÍCULA: 0388122.011
CARGO/LOT.: INSP.ALUNO/EE. J. KUBITSCH/ BENEVIDES
PERIODO: 30.12.99 A 29.02.00

PORTARIANº: 5003/00 DE 13.04.00

NOME: MARIA DA COSTA BORGES
MATRÍCULA: 0222291.017
CARGO/LOT.: PROF./EE. J. MONEIRO/ MAG. BARATA
PERIODO: 19.08.99 A 17.10.99

PORTARIANº: 44734/00 DE 11.04.00

NOME: WALDETE SOUZA DE JESUS
MATRÍCULA: 0377180.017
CARGO/LOT.: PROF./EE. DR. FREITAS/ BELEM
PERIODO: 08.02.00 A 08.03.00

PORTARIANº: 4817/00 DE 11.04.00

NOME: SALIM MOISES BARBOSA KOURI
MATRÍCULA: 0535630.015
CARGO/LOT.: PROF./EE. D. PEDRO II/ BELEM
PERIODO: 25.01.00 A 24.03.00

PORTARIANº: 4726/00 DE 11.04.00

NOME: SALIM MOISES BARBOSA KOURI
MATRÍCULA: 0535630.023
CARGO/LOT.: PROF./EE. A. SAMPAIO/ ANANIND
PERIODO: 25.01.00 A 24.03.00

PORTARIANº: 4724/00 DE 11.04.00

NOME: JACIRA CRAVEIRO RODRIGUES
MATRÍCULA: 0468541.010
CARGO/LOT.: SERV./EE.ARTUR PORTO/ BELEM
PERIODO: 27.01.00 A 10.02.00

PORTARIANº: 4730/00 DE 11.04.00

NOME: ANA CRISTINA SANTOS FREITAS
MATRÍCULA: 0383686.013
CARGO/LOT.: AG.PORT/EE. A. MONTEIRO/ ANANIND
PERIODO: 18.02.00 A 17.04.00

PORTARIANº: 4731/00 DE 11.04.00

NOME: MARIA DE JESUS ELOI DANTAS
MATRÍCULA: 5215595.019
CARGO/LOT.: ESC.DAT/EE. BARÃO DO R. BRANCO/ BELEM
PERIODO: 19.01.00 A 10.02.00

PORTARIANº: 4732/00 DE 11.04.00

NOME: SANDRA DO SOCORRO ANDRE DE ARAÚJO
MATRÍCULA: 5506220.017
CARGO/LOT.: PROF./ERC. BIRA BARBOSA/ BELEM
PERIODO: 05.02.00 A 19.02.00

PORTARIANº: 4733/00 DE 11.04.00

NOME: THELMA MACEDO DA COSTA
MATRÍCULA: 0405264.012
CARGO/LOT.: PROF./ERC. RURAIS E CAFATATEUA/ ICOARACI
PERIODO: 08.02.00 A 08.03.00

PORTARIANº: 4729/00 DE 11.04.00

NOME: ANA AMRIA DA SILVA RIBEIRO

MATRÍCULA: 0338940.015

CARGO/LOT.: PROF./EE. ANTONIA DA SILVA
PERIODO: 08.02.00 A 22.02.00

PORTARIANº: 4728/00 DE 11.04.00

NOME: RAIMUNDA NONATA DE MELO SANTOS
MATRÍCULA: 0338893.013
CARGO/LOT.: PROF./ERC. NORTE BRASILEIRO/ BELEM
PERIODO: 07.02.00 A 21.02.00

PORTARIANº: 4727/00 DE 11.04.00

NOME: ROSEANE DO SOCORRO DA SILVA REIS
MATRÍCULA: 5559227.010
CARGO/LOT.: SUP. ESCOLAR/EE. BARÃO DO R. BRANCO/ BELEM
PERIODO: 31.01.00 A 11.02.00

PORTARIANº: 4725/00 DE 11.04.00

NOME: ANA AMRIA LIMA DA SILVA
MATRÍCULA: 0338974.013
CARGO/LOT.: PROF./EE. LUCY DE ARAUJO/ ANANINDEUA
PERIODO: 01.02.00 A 06.03.00

PORTARIANº: 008/00 DE 14.02.00

NOME: MARIA DE JESUS SILVA NASCIMENTO
MATRÍCULA: 5291909.013
CARGO/LOT.: SERV./ 11 URE DE STA. IZABEL/
PERIODO: 28.01.00 A 11.02.00

PORTARIANº: 160/99 DE 28.12.99

NOME: MARIA LINDALVA MORAES MOTA
MATRÍCULA: 5218292.014
CARGO/LOT.: PROF./EE. OSVALDO CRUZ/ CAPITÃO POÇO
PERIODO: 24.11.99 A 31.12.99

PORTARIANº: 004/00 DE 20.01.00

NOME: MARIA DE JESUS SILVA NASCIMENTO
MATRÍCULA: 5291909.013
CARGO/LOT.: PROF./11 URE DE STA. IZABELD
PERIODO: 03.01.00 A 14.01.00

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAUDE

PORTARIANº: 4862/00 DE 11.04.00

NOME: MARIA COSTA CARVALHO
MATRÍCULA: 5665671.013
CARGO/LOT.: SERV./EE. A LEITÃO/ STA. IZABEL
PERIODO: 14.02.00 A 14.04.00

PORTARIANº: 4737/00 DE 11.04.00

NOME: ONILDO PRESILLO MAUES DA COSTA
MATRÍCULA: 0293199.010
CARGO/LOT.: PROF./EE. M. KLAUTAU/ ANANINDEUA
PERIODO: 18.02.00 A 16.05.00

LICENÇA LUTO

PORTARIANº: 4738/00 DE 11.04.00

NOME: ANA MARIA GONÇALVES VALENTE
MATRÍCULA: 0552445.010
CARGO/LOT.: PROF./ERC. B. BITTENCOURT/ ANANINDEUA
PERIODO: 23.03.00 A 30.03.00

LICENÇA REPOUSO

PORTARIANº: 018/00 DE 20.03.00

NOME: ANA ALICE DA SILVA FERREIRA
MATRÍCULA: 565455.015
CARGO/LOT.: PROF./EE. JOSE E EMIM/ IGARAPE ACU
PERIODO: 07.01.00 A 03.05.00

PORTARIANº: 007/00 DE 15.02.00

NOME: MARIA ROSILENE DA SILVA SOUZA
MATRÍCULA: 5434734.021
CARGO/LOT: PROF./EE. NILO DE OLIVEIRA/IGARAPE AÇU
PERIODO: 05.12.99 A 02.04.00

PORTARIANº: 139/00 DE 20.03.00

NOME: ANTONIA ERIDAM SOARES PIRES
MATRÍCULA: 5349559.010
CARGO/LOT: PROF./EE. A VALDENIR/CAPITÃO POÇO
PERIODO: 21.02.00 A 19.06.00

PORTARIANº: 056/00 DE 13.03.00

NOME: MARIA DO SOCORRO DE SOUSA
MATRÍCULA: 0428302.016
CARGO/LOT: PROF./EE. ROSA ROCHA/SÃO C DE ODIVELAS
PERIODO: 03.02.00 A 01.06.00

LICENÇA ASSISTENCIA

PORTARIANº: 010/00 DE 18.02.00

NOME: MARIA JOSÉ DA SILVA GONÇALVES
MATRÍCULA: 0683671.015
CARGO/LOT: SERV./EE. MARIETA EMMI/STA. IZABEL
PERIODO: 02.03.00

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS

PORTARIANº: 4631/00 DE 06.04.00

NOME: EDMILSON NUNES CORREA LIMA
MATRÍCULA: 5282667.011
PERIODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ALMT. GUILLOBEL/BELEM

PORTARIANº: 4630/00 DE 06.04.00

NOME: EDUARDO DE SOUZA NEGRÃO
MATRÍCULA: 5381916.012
PERIODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ALMT. GUILLOBEL/BELEM

PORTARIANº: 4629/00 DE 06.04.00

NOME: ELIELZAMARQUES DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0674419.015
PERIODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ALMT. GUILLOBEL/BELEM

PORTARIANº: 4628/00 DE 06.04.00

NOME: ELIDA DE FARIAS PALHETA MONTEIRO
MATRÍCULA: 5272416.018
PERIODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ALMT. GUILLOBEL/BELEM

PORTARIANº: 4627/00 DE 06.04.00

NOME: IDO RODRIGUES DA SILVA
MATRÍCULA: 5314780.010
PERIODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ALMT. GUILLOBEL/BELEM

PORTARIANº: 4626/00 DE 06.04.00

NOME: IVALDO PEREIRA DA SILVA
MATRÍCULA: 5272408.016
PERIODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ALMT. GUILLOBEL/BELEM

PORTARIANº: 4625/00 DE 06.04.00

NOME: LUIZ CARLOS SANTOS CAVALCANTI
MATRÍCULA: 5307961.016
PERIODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ALMT. GUILLOBEL/BELEM

PORTARIANº: 4624/00 DE 06.04.00

NOME: MARCELO ALESSANDRO DO NASCIMENTO NEGREIROS
MATRÍCULA: 5790816.019
PERIODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ALMT. GUILLOBEL/BELEM

PORTARIANº: 4623/00 DE 06.04.00

NOME: MARIA DE NAZARE SANTOS DA SILVA
MATRÍCULA: 0356301.012
PERIODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ALMT. GUILLOBEL/BELEM

PORTARIANº: 4622/00 DE 06.04.00

NOME: MARIA DE NAZARE DA LUZ TRINDADE
MATRÍCULA: 0536318.019
PERIODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ALMT. GUILLOBEL/BELEM

PORTARIANº: 4620/00 DE 06.04.00

NOME: MARIA DA PAZ SILVA NUNES
MATRÍCULA: 0751693.010
PERIODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ALMT. GUILLOBEL/BELEM

PORTARIANº: 4619/00 DE 06.04.00

NOME: MARIA DAS GRAÇAS SOUZA AMARAL
MATRÍCULA: 5272602.013
PERIODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ALMT. GUILLOBEL/BELEM

PORTARIANº: 4636/00 DE 06.04.00

NOME: ADELINA DO SOCORRO RIBEIRO
MATRÍCULA: 5791677.018
PERIODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ALMT. GUILLOBEL/BELEM

PORTARIANº: 4635/00 DE 06.04.00

NOME: ALCIONE GOMES DA SILVA
MATRÍCULA: 5486467.023
PERIODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ALMT. GUILLOBEL/BELEM

PORTARIANº: 4634/00 DE 06.04.00

NOME: ANALLA DE ALMEIDA RIOMAR DOMINGOS
MATRÍCULA: 5095620.016
PERIODO: 03.07.00 A 16.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ALMT. GUILLOBEL/BELEM

PORTARIANº: 4621/00 DE 06.04.00

NOME: BENIMEIRELLES LEITE
MATRÍCULA: 0308870.018
PERIODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ALMT. GUILLOBEL/BELEM

PORTARIANº: 4633/00 DE 06.04.00

NOME: CLEIDSON AUGUSTO DOS SANTOS FIGUEIREDO
MATRÍCULA: 5794056.019
PERIODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ALMT. GUILLOBEL/BELEM

PORTARIANº: 4632/00 DE 06.04.00

NOME: DEOCLECIO MONTEIRO QUEIROZ
MATRÍCULA: 5314798.015
PERIODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ALMT. GUILLOBEL/BELEM

PORTARIANº: 4612/00 DE 06.04.00

NOME: MARIA ELOIR GONÇALVES RAMOS
MATRÍCULA: 5272610.015
PERIODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ALMT. GUILLOBEL/BELEM

PORTARIANº: 4611/00 DE 06.04.00

NOME: MARIA DO SOCORRO PINHEIRO DA COSTA
MATRÍCULA: 5307945.012
PERIODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ALMT. GUILLOBEL/BELEM

PORTARIANº: 4610/00 DE 06.04.00

NOME: NATANIEL ALVES PAIVA
MATRÍCULA: 5299837.019
PERIODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ALMT. GUILLOBEL/BELEM

PORTARIANº: 4609/00 DE 06.04.00

NOME: NEUSAMARIA SILVA ALMEIDA
MATRÍCULA: 553894.016
PERIODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ALMT. GUILLOBEL/BELEM

PORTARIANº: 4608/00 DE 06.04.00

NOME: PAULO SERGIO PINHEIRO DA COSTA
MATRÍCULA: 5307970.019
PERIODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ALMT. GUILLOBEL/BELEM

PORTARIANº: 4607/00 DE 06.04.00

NOME: RAIMUNDO GERALDO FONSECA
MATRÍCULA: 5307929.019
PERIODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ALMT. GUILLOBEL/BELEM

PORTARIANº: 4606/00 DE 06.04.00

NOME: RUTE NAZARE LIMA TEIXEIRA
MATRÍCULA: 5470986.017
PERIODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ALMT. GUILLOBEL/BELEM

PORTARIANº: 4605/00 DE 06.04.00

NOME: WANETE MARIA LAMEIRA LIMA
MATRÍCULA: 5272599.016
PERIODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ALMT. GUILLOBEL/BELEM

QUARTA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

PORTARIANº: 4604/00 DE 06.04.00

NOME: VALQUIRIA ALVES TAVARES
MATRÍCULA: 0549614.013
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ALMT. GUILLOBEL/ BELEM

PORTARIANº: 4559/00 DE 06.04.00

NOME: ALICENEVES DE QUEIROZ
MATRÍCULA: 5380367.014
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ACACIO FELICIO/BELEM

PORTARIANº: 4560/00 DE 06.04.00

NOME: ANGELO PEREIRA CARDOSO
MATRÍCULA: 0345962.012
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ACACIO FELICIO SOBRAL/ BELEM

PORTARIANº: 4558/00 DE 06.04.00

NOME: ANTONIADA SILVAMOTA
MATRÍCULA: 0343889.011
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ACACIO FELICIO/ BELEM

PORTARIANº: 4557/00 DE 06.04.00

NOME: ANTONIO BENTO DINIZ FURTADO
MATRÍCULA: 5511984.013
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ACACIO SOBRAL/ BELEM

PORTARIANº: 4556/00 DE 06.04.00

NOME: ARCELINDA CORREA DO NASCIMENTO
MATRÍCULA: 5349087.017
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ACACIO FELICIO/ BELEM

PORTARIANº: 4555/00 DE 06.04.00

NOME: ARIZELLE MARIA GUIMARÃES ALMEIDA
MATRÍCULA: 0467529.010
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ACACIO FELICIO/ BELEM

PORTARIANº: 4554/00 DE 06.04.00

NOME: ARLETE SILVA DE SOUZA
MATRÍCULA: 0307963.014
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ACACIO FELICIO / BELEM

PORTARIANº: 4553/00 DE 06.04.00

NOME: CLEIDE NAZARE ALVES BARRETO
MATRÍCULA: 0466107.017
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ACACIO FELICIO/ BELEM

PORTARIANº: 4552/00 DE 06.04.00

NOME: HEITOR PERES DE SOUZA
MATRÍCULA: 6013830.12
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ACACIO FELICIO/ BELEM

PORTARIANº: 4551/00 DE 06.04.00

NOME: IRACY DE JESUSTEIXEIRA
MATRÍCULA: 0591882.016
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ACACIO FELICIO/ BELEM

PORTARIANº: 4550/00 DE 06.04.00

NOME: JOÃO DE DEUSTUPI DE AZEVEDO
MATRÍCULA: 0731480.014
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ACACIO FELICIO/BELEM

PORTARIANº: 4549/00 DE 06.04.00

NOME: LEIDE ALVES DA SILVA
MATRÍCULA: 0241709.018
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ACACIO FELICIO/ BELEM

PORTARIANº: 4548/00 DE 06.04.00

NOME: LEONILADOS ANJOS SANTOS
MATRÍCULA: 0239925.015
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ACACIO F. SOBRAL/ BELEM

PORTARIANº: 4547/00 DE 06.04.00

NOME: LUIZ NASCIMENTO MARTINS
MATRÍCULA: 0325783.014
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ACACIO FELICIO/ BELEM

PORTARIANº: 4546/00 DE 06.04.00

NOME: LUIZA FERREIRA COELHO
MATRÍCULA: 0344613.017
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ACACIO F. SOBRAL/ BELEM

PORTARIANº: 4545/00 DE 06.04.00

NOME: MARCIA LOPES DO CARMO FRAGA
MATRÍCULA: 5077940.017
PERÍODO: 03.07.00 A 16.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ACACIO FELICIO SOBRAL/BELEM

PORTARIANº: 4544/00 DE 06.04.00

NOME: MARIA AUXILIADORA
MATRÍCULA: 0758728.010
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ACACIO F. SOBRAL/ BELEM

PORTARIANº: 4543/00 DE 06.04.00

NOME: MARIA CELIA DA SILVA E SILVA
MATRÍCULA: 6013740.013
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ACACIO F. SOBRAL/ BELEM

PORTARIANº: 4541/00 DE 06.04.00

NOME: MARIA CELINA DAMASCENO DE AZEVEDO
MATRÍCULA: 6013732.011
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ACACIO F. SOBRAL/ BELEM

PORTARIANº: 4540/00 DE 06.04.00

NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA DOS REIS
MATRÍCULA: 6013813.011
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ACACIO F. SOBRAL/ BELEM

PORTARIANº: 4539/00 DE 06.04.00

NOME: MARIA DE LOURDES DA SILVA BORGES
MATRÍCULA: 0489255.010
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ACACIO F. SOBRAL/ BELEM

PORTARIANº: 4538/00 DE 06.04.00

NOME: MARIA DE NAZARE MACHADO MESQUITA
MATRÍCULA: 0758680.014
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ACACIO F. SOBRAL/ BELEM

PORTARIANº: 4537/00 DE 06.04.00

NOME: MARIA JOSE SANTOS DO ROSARIO
MATRÍCULA: 0675318.017
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ACACIO F. SOBRAL/ BELEM

PORTARIANº: 4536/00 DE 06.04.00

NOME: MIRIAN SEIXAS DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0752770.016
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ACACIO F. SOBRAL/ BELEM

PORTARIANº: 4535/00 DE 06.04.00

NOME: NAIDE ELIAS DE ALMEIDA
MATRÍCULA: 6013716.018
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ACACIO F. SOBRAL/ BELEM

PORTARIANº: 4534/00 DE 06.04.00

NOME: PEDRO PAULO DA COSTA SANTOS
MATRÍCULA: 0731579.019
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ACACIO F. SOBRAL/ BELEM

PORTARIANº: 4533/00 DE 06.04.00

NOME: RAIMUNDA KATIA VIEIRA FERNANDES
MATRÍCULA: 6013791.012
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ACACIO F. SOBRAL/ BEL

PORTARIANº: 4532/00 DE 06.04.00

NOME: RAQUEL MESQUITA VIEIRA
MATRÍCULA: 6013805.010
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ACACIO F. SOBRAL/ BELEM

PORTARIANº: 4531/00 DE 06.04.00

NOME: REGINA AMRÍ ALEXANDRINA DA SILVA
MATRÍCULA: 0326399.017
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ACACIO F. SOBRAL/ BELEM

PORTARIA Nº: 4530/00 DE 06.04.00

NOME: ROMADO SOCORRO DIAS CARVALHO
MATRÍCULA: 5755735.017
PERÍODO: 03.07.00 A 16.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ACACIO SOBRAL/ BELEM

PORTARIA Nº: 4529/00 DE 06.04.00

NOME: VILMA NONATA MENDES GONÇALVES
MATRÍCULA: 6013694.019
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ACACIO F. SOBRAL/ BELEM

PORTARIA Nº: 4528/00 DE 06.04.00

NOME: WALJOINA OLIVEIRA DA COSTA
MATRÍCULA: 0470864.018
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ACACIO F. SOBRAL/ BELEM

PORTARIA Nº: 4527/00 DE 06.04.00

NOME: FRANCISCA QUEIROZ WARISS
MATRÍCULA: 5255155.016
PERÍODO: 03.07.00 A 16.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ACACIO FELICIO SOBRAL

PORTARIA Nº: 4526/00 DE 06.04.00

NOME: EUNICE DA PAIXÃO FERREIRA
MATRÍCULA: 5221455.021
PERÍODO: 03.07.00 A 16.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ACACIO F. SOBRAL/ BELEM

PORTARIA Nº: 4542/00 DE 06.04.00

NOME: RAIMUNDA DE JESUS FREITAS
MATRÍCULA: 0226149.016
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PLACIDIA CARDOSO/ BELEM

PORTARIA Nº: 4759/00 DE 11.04.00

NOME: AMILCARINA MARTINS CUNHA
MATRÍCULA: 0751898.018
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: E. DR. FREITAS/ BELEM

PORTARIA Nº: 4758/00 DE 11.04.00

NOME: ALZIRA LINDA DA COSTA LAVOR
MATRÍCULA: 0517640.013
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. DR. FREITAS/ BELEM

PORTARIA Nº: 4757/00 DE 11.04.00

NOME: AGENOR DOS SANTOS GONÇALVES
MATRÍCULA: 0463078.010
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. DR. FREITAS/ BELEM

PORTARIA Nº: 47556/00 DE 11.04.00

NOME: BERTINO BARBOSA DA LUZ FILHO
MATRÍCULA: 0335029.015
PERÍODO: 01.07.00 A 01.08.00

ANO: 2000

UNIDADE: EE. DR. FREITAS/ BELEM

PORTARIA Nº: 4755/00 DE 11.04.00

NOME: CELIA MARIA DE SOUZA MIRANDA
MATRÍCULA: 0463000.017
PERÍODO: 03.07.00 A 16.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. DR. FREITAS/ BELEM

PORTARIA Nº: 4754/00 DE 11.04.00

NOME: CELIA DO SOCORRO LOPES DE BARROS
MATRÍCULA: 0345709.014
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. DR. FREITAS/ BELEM

PORTARIA Nº: 4753/00 DE 11.04.00

NOME: CREUZA GARCIA DE LIMA
MATRÍCULA: 0453366.011
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. DR. FREITAS/ BELEM

PORTARIA Nº: 4752/00 DE 11.04.00

NOME: DINALIA FERREIRA ABDULMASSIH
MATRÍCULA: 0342262.010
PERÍODO: 03.07.00 A 16.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. DR. FREITAS/ BELEM

PORTARIA Nº: 4751/00 DE 11.04.00

NOME: DENISE NUNES MARTINS
MATRÍCULA: 5791561.012
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. DR. FREITAS/ BELEM

PORTARIA Nº: 4749/00 DE 11.04.00

NOME: HONORATA TAVARES DE ANDRADE
MATRÍCULA: 0466301.014
PERÍODO: 03.07.00 A 16.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. DR. FREITAS/ BELEM

PORTARIA Nº: 4750/00 DE 11.04.00

NOME: JOSE ANTONIO AMBROSIO LIMA PINA
MATRÍCULA: 5114446.032
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. DR. FREITAS/ BELEM

PORTARIA Nº: 4748/00 DE 11.04.00

NOME: LUZIA DA SILVA TEIXEIRA
MATRÍCULA: 0532215.013
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. DR. FREITAS/ BELEM

PORTARIA Nº: 4747/00 DE 11.04.00

NOME: LUCIA HELENA TAVARES SARMAHO
MATRÍCULA: 5311284.019
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. DR. FREITAS/ BELEM

PORTARIA Nº: 4746/00 DE 11.04.00

NOME: MARIA CRISTINA MARTINHO CATARINO
MATRÍCULA: 5212375.011
PERÍODO: 03.07.00 A 16.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. DR. FREITAS/ BELEM

PORTARIA Nº: 4745/00 DE 11.04.00

NOME: MARIA CARVALHO PARAFITA
MATRÍCULA: 5294878.027
PERÍODO: 03.07.00 A 16.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. DR. FREITAS/ BELEM

PORTARIA Nº: 4744/00 DE 11.04.00

NOME: MARIA FRANCISCA SANTANA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0462918.016
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. DR. FREITAS/ BELEM

PORTARIA Nº: 4743/00 DE 11.04.00

NOME: MARIANATALINA BAIÁ DE SOUSA
MATRÍCULA: 0462934.010
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. DR. FREITAS/ BELEM

PORTARIA Nº: 4742/00 DE 11.04.00

NOME: RIZOLETE MARIA DE LIMA SSCHMIDT/BELEM
MATRÍCULA: 0558486.010
PERÍODO: 03.07.00 A 16.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. DR. FREITAS/ BELEM

PORTARIA Nº: 4741/00 DE 11.04.00

NOME: WALDETE SOUZA DE JESUS
MATRÍCULA: 0377180.017
PERÍODO: 03.07.00 A 16.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. DR. FREITAS/ BELEM

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº: 4998/00 DE 13/04/00

NOME: MARIA DO PERPETUO SOCORRO ALVES BARBOSA
MATRÍCULA: 0681008/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROFAD.1/EE.PROF.DILMA CATETE/
ANANINDEUA
PERÍODO: 08/02/00 A 08/03/00

PORTARIA Nº: 4999/00 DE 13/04/00

NOME: MARIA DO SOCORRO FERREIRA RIBEIRO
MATRÍCULA: 0344524/015
CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADMINISTRATIVO/EE.BRIG.FONTENELLE/
BELEM
PERÍODO: 07/02/00 A 07/03/00

PORTARIA Nº: 4925/00 DE 12/04/00

NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA TEIXEIRA
MATRÍCULA: 0663409/010
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./ERC.BOM PASTOR/ANANINDEUA
PERÍODO: 10/02/00 A 10/03/00

PORTARIA Nº: 4914/00 DE 12/04/00

NOME: MARIA DA SILVA QUARESMA
MATRÍCULA: 0355232/019

QUARTA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE JOAQUIM VIANA/ANANINDEUA
PERÍODO: 24/01/00 A 15/02/00

APROVAÇÃO DE ESCALA DE FÉRIAS

PORTARIANº: 049/00 DE 14/02/00 (COLETIVA)

NOME: ANTONIO DE JESUS COSTA E OUTROS
MATRÍCULA: 6009255/012
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. IDA VALMONT/MARABA

PORTARIANº: 043/00 DE 14/02/00

NOME: MARLI ALMEIDA S. ANDRADE
MATRÍCULA: 0761966/013
PERÍODO: 01/12/99 A 30/12/99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. INACIO S. MOITA/MARABA

PORTARIANº: 044/00 DE 14/02/00

NOME: JOSE WILSON DAVID
MATRÍCULA: 6026532/026
PERÍODO: 01/09/99 A 30/09/99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. PAULO FREIRE/MARABA

PORTARIANº: 051/00 DE 14/02/00 (COLETIVA)

NOME: EDILEUZA SILVA SANTOS E OUTROS
MATRÍCULA: 5300134/013
PERÍODO: 01/12/99 A 30/12/99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. ELINDA SIMPLICIO/MARABA

PORTARIANº: 041/00 DE 14/02/00

NOME: JOSEFA DE OLIVEIRA TAVARES
MATRÍCULA: 0776866/014
PERÍODO: 01/12/99 A 14/01/99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. 21 DE ABRIL/PALESTINA DO PARA

PORTARIANº: 0027/00 DE 15/02/00 (COLETIVA)

NOME: ELZA VAZ DE SOUZA E OUTROS
MATRÍCULA: 0207985/013
PERÍODO: 01/12/99 A 30/12/99
ANO: 1999
UNIDADE: WW. 21 DE ABRIL/PALESTINA DO PARA

PORTARIANº: 0028/00 DE 14/02/00 (COLETIVA)
NOME: CORINA MORAIS MOTA E OUTROS

MATRÍCULA: 0211583/013
PERÍODO: 01/12/99 A 30/12/99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. 21 DE ABRIL/PALESTINA DO PARA

PORTARIANº: 030/00 DE 14/02/00 (COLETIVA)

NOME: MARIANA TAVARES LOPES E OUTRO
MATRÍCULA: 0207780/016
PERÍODO: 01/12/00 A 14/01/00
ANO: 1999
UNIDADE: EE. 21 DE ABRIL/PALESTINA DO PARA

PORTARIANº: 0032/00 DE 14/02/00

NOME: EDIMAR COSMO MAGALHÃES
MATRÍCULA: 6025919/013
PERÍODO: 01/12/99 A 14/01/00
ANO: 1999
UNIDADE: RR. 21 DE ABRIL/PALESTINA DO NORTE

PORTARIANº: 0029/00 DE 14/02/00

NOME: MARIA ENILDA DA LUZ TERRÃO

MATRÍCULA: 0210943/015
PERÍODO: 01/12/99 A 14/12/99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. 21 DE ABRIL/PALESTINA DO PARA

PORTARIANº: 0031/00 DE 14/02/00

NOME: GEDALIA DE SOUZA PINA
MATRÍCULA: 0560731/016
PERÍODO: 01/12/99 A 14/12/99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. 21 DE ABRIL/PALESTINA DO PARA

PORTARIANº: 0026/00 DE 15/02/00

NOME: MARIA FEITOSA DA SILVA
MATRÍCULA: 0560774/013
PERÍODO: 01/12/99 A 14/01/00
ANO: 1999
UNIDADE: EE. 21 DE ABRIL/PALESTINA DO PARA

PORTARIANº: 037/00 DE 14/02/00

NOME: JOSEHILDA FARIAS MAIA
MATRÍCULA: 5271223/017
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. ELZA Mª C. DANTAS/S.DOM. DO ARAGUAIA

PORTARIANº: 0036/00 DE 14/02/00

NOME: VALTEY MARTINS DE SOUSA
MATRÍCULA: 6020879/013
PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. ELZA Mª C. DANTAS/S.DOM. DO ARAGUAIA

PORTARIANº: 040/00 DE 14/02/99

NOME: MARIA DAS GRAÇAS CHAVES
MATRÍCULA: 0287598/019
PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. ISABEL DOS STOS DIAS/ITUPIRANGA

PORTARIANº: 161/00 DE 27/03/00

NOME: TEREZINHA RODRIGUES SILVA
MATRÍCULA: 0264792/015
PERÍODO: 01/05/00 A 30/05/00
ANO: 1999
UNIDADE: EE. SANTO ANTONIO/BELTERRA

PORTARIANº: 145/2000 DE 06/04/00 (COLETIVA)

NOME: ISAIAS DA COSTA GOIS E OUTROS
MATRÍCULA: 5305381/017
PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. EBENEZER/IGARAPE-MIRI

PORTARIANº: 139/00 DE 05/04/00

NOME: MARIA DO SOCORRO MIRANDA RODRIGUES
MATRÍCULA: 0205656/016
PERÍODO: 01/07/00 A 14/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. R. EMILIANO PANTOJA/IGARAPE-MIRI

PORTARIANº: 108/00 DE 28/03/00

NOME: LUIZA DA CONCEIÇÃO PEIXOTO LIMA
MATRÍCULA: 5337917/027
PERÍODO: 01/07/00 A 14/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: APAE-BARCARENA/BARCARENA

PORTARIANº: 024/00 DE 02/03/00 (COLETIVA)

NOME: ELIZABETH BARBOSA VAZ E OUTROS
MATRÍCULA: 5741157/010
PERÍODO: 01/07/00 A 14/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROFª LAURA DOSSANTOS/ABAETETUBA

PORTARIANº: 098/00 DE 20/03/00 (COLETIVA)

NOME: ANA CELINA DE SENA QUARESMA E OUTROS
MATRÍCULA: 0603228/013
PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROFª BASILIO DE CARVALHO/ABAETETUBA

PORTARIANº: 099/00 DE 20/03/00

NOME: MARAI DE JESUS VIEIRA CRUZ
MATRÍCULA: 5303435/029
PERÍODO: 01/07/00 A 14/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROFª BASILIO DE CARVALHO/ABAETETUBA

PORTARIANº: 100/2000 DE 20/03/00

NOME: MARIA HELENA DOS SANTOS FONSECA
MATRÍCULA: 0603481/011
PERÍODO: 01/07/00 A 14/08/2000
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROFª ESMERINA BOU-HABIB/ABAETETUBA

PORTARIANº: 101/00 DE 16/03/00 (COLETIVA)

NOME: ALTAMIRA CARDOSO ALVES E OUTROS
MATRÍCULA: 0629650/010
PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROFª ESMERINA BOU-HABIB/ABAETETUBA

PORTARIANº: 102/00 DE 20/03/00 (COLETIVA)

NOME: BENILDO DO SOCORRO BITENCOURT DO MONTE E OUTROS
MATRÍCULA: 5239990/010
PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROFª ESMERINA BOU-HABIB/ABAETETUBA

PORTARIANº: 103/00 DE 27/03/00 (COLETIVA)

NOME: ANA FERREIRA TORRES E OUTROS
MATRÍCULA: 5286743/013
PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROFª BERNARD. P. DE BARROS/ABAETETUBA

PORTARIANº: 104/00 DE 27/03/00

NOME: CLEIDE NAZARE SILVA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0600725/015
PERÍODO: 01/07/00 A 14/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROFª BERNARD. P. DE BARROS/ABAETETUBA

PORTARIANº: 107/00 DE 28/03/00

NOME: LUIZ GONZAGA LEITE LOPES
MATRÍCULA: 0600954/018
PERÍODO: 01/07/00 A 14/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. SÃO FRANCISCO XAVIER/ABAETETUBA

PORTARIANº: 106/00 DE 28/03/00 (COLETIVA)

NOME: ANA LUCIA LIMA SANTOS E OUTROS
MATRÍCULA: 5298130/015
PERÍODO: 01/07/00 A 14/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. SÃO FRANCISCO XAVIER/ABAETETUBA

PORTARIANº: 135/00 DE 03/04/00
NOME: MARIA DE LOURDES RODRIGUES FERREIRA
MATRÍCULA: 0601896/017
PERÍODO: 15/08/00 A 28/09/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROFª B. DE ARAUJO PONTES/ABAETETUBA

PORTARIANº: 4603/00 DE 06/04/00
NOME: ALADIA DE NAZARE MARTINS DA COSTA
MATRÍCULA: 0556459/014
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. DEPARMANDO CORREA/ANANINDEUA

PORTARIANº: 4602/00 DE 06/04/00
NOME: ANGELA MARIA RIBEIRO DA SILVA
MATRÍCULA: 5354590/014
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. DEPARMANDO CORREA/ANANINDEUA

PORTARIANº: 4601/00 DE 06/04/00
NOME: ELENICE MARIA DE SOUZA LEÃO
MATRÍCULA: 0239321/013
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. DEPARMANDO CORREA/ANANINDEUA

PORTARIANº: 4600/00 DE 06/04/00
NOME: ELSIMAR CHAVES DE SOUZA
MATRÍCULA: 0539180/018
PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. DEPARMANDO CORREA/ANANINDEUA

PORTARIANº: 4599/00 DE 06/04/00
NOME: MARIA GLORIA GONÇALVES BARBOSA
MATRÍCULA: 0239291/012
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. DEPARMANDO CORREA/ANANINDEUA

PORTARIANº: 4598/00 DE 06/04/00
NOME: MARINALDA LOPES ALMEIDA
MATRÍCULA: 0239283/010
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. DEPARMANDO CORREA/ANANINDEUA

PORTARIANº: 4597/00 DE 06/04/00
NOME: MARIA DULCELINA BARBOSA GOMES
MATRÍCULA: 5249937/016
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. DEPARMANDO CORREA/ANANINDEUA

PORTARIANº: 4596/00 DE 06/04/00
NOME: NORMA DE NAZARE DOS SANTOS SILVA
MATRÍCULA: 0200476/015
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. DEPARMANDO CORREA/ANANINDEUA

PORTARIANº: 4595/00 DE 06/04/00
NOME: ROSANGELA MARIA MEDEIRO CONCEIÇÃO
MATRÍCULA: 0239275/019
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00

ANO: 2000
UNIDADE: EE. DEPARMANDO CORREA/ANANINDEUA

PORTARIANº: 5494/00 DE 06/04/00
NOME: REGINA LUCIA DA SILVA
MATRÍCULA: 526463/015
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. DEPARMANDO CORREA/ANANINDEUA

PORTARIANº: 4593/00 DE 06/04/00
NOME: ROSANGELA MARIA SOUZA DA SILVA
MATRÍCULA: 0732460/016
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. DEPARMANDO CORREA/ANANINDEUA

PORTARIANº: 4592/00 DE 06/04/00
NOME: ANTONIO ALVES DA COSTA
MATRÍCULA: 0320307/018
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. DEPARMANDO CORREA/ANANINDEUA

PORTARIANº: 4591/00 DE 06/04/00
NOME: MARIA IZABEL MONTEIRO DA COSTA
MATRÍCULA: 0447285/016
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. DEPARMANDO CORREA/ANANINDEUA

PORTARIANº: 4590/00 DE 06/04/00
NOME: RAMUNDA CLEIDE ATAIDE DA SILVA
MATRÍCULA: 0293253/016
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. DEPARMANDO CORREA/ANANINDEUA

PORTARIANº: 4589/00 DE 06/04/00
NOME: NINA SEBASTIANA REIS DA SILVA
MATRÍCULA: 0457418/018
PERÍODO: 02/05/00 A 15/06/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. GELMIREZ MELO E SILVA/ANANINDEUA

PORTARIANº: 4588/00 DE 06/04/00
NOME: ACACIA DE CASTILHO CARDOSO
MATRÍCULA: 0455121/018
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERCALZIRA T. DE SOUZA/BELEM

PORTARIANº: 4587/00 DE 06/04/00
NOME: IZABEL ERALDA ARAUJO PIMENTEL
MATRÍCULA: 5339510/15
PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERCALZIRA T. DE SOUZA/BELEM

PORTARIANº: 4586/00 DE 06/04/00
NOME: JOANA DARC CAMPOS DE SOUZA
MATRÍCULA: 6030688/015
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERCALZIRA T. DE SOUZA/BELEM

PORTARIANº: 4586/00 DE 06/04/00
NOME: LUCIDEA ROSA WANDERLEY
MATRÍCULA: 5339537/019
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERCALZIRA TEIXEIRA DE SOUZA/BELEM

PORTARIANº: 4585/00 DE 06/04/00
NOME: MARIA ELDA PINA DE SILVA
MATRÍCULA: 0447617/018
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERCALZIRA TEIXEIRA DE SOUZA/BELEM

PORTARIANº: 4584/00 DE 06/04/00
NOME: MARIA INEZ FERREIRA DE SOUZA
MATRÍCULA: 0450567/011
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERCALZIRA TEIXEIRA DE SOUZA/BELEM

PORTARIANº: 4583/00 DE 06/04/00
NOME: MARIA PASSOS SILVADOS SANTOS
MATRÍCULA: 5376254/014
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERCALZIRA TEIXEIRA DE SOUZA/BELEM

PORTARIANº: 4582/00 DE 06/04/00
NOME: MAETE DA CRUZ MARQUES GONÇALVES
MATRÍCULA: 5375428/010
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERCALZIRA TEIXEIRA DE SOUZA/BELEM

PORTARIANº: 4581/00 DE 06/04/00
NOME: RAIMUNDA REIS DE QUEIROZ
MATRÍCULA: 0522996/016
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERCALZIRA TEIXEIRA DE SOUZA/BELEM

PORTARIANº: 4580/00 DE 06/04/00
NOME: VIRGINOIA FREITAS DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 5339600/014
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERCALZIRA TEIXEIRA DE SOUZA/BELEM

PORTARIANº: 4565/00 DE 06/04/00
NOME: IZENILDA DE JESUS ALMEIDA
MATRÍCULA: 5343828/012
PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROF. ANTONIO M. JUNIOR/BELEM

PORTARIANº: 4568/00 DE 06/04/00
NOME: JOSUEL MARTINS CARDOSO
MATRÍCULA: 5629616/015
PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROF. ANTONIO M. JUNIOR/BELEM

PORTARIANº: 4567/00 DE 06/04/00
NOME: MARIA DE FATIMA CAMPOS DE AZEVEDO
MATRÍCULA: 0227692/019

QUARTA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.PROF.ANTONIO M. JUNIOR/BELEM

PORTARIANº: 4566/00 DE 06/04/00
NOME: MARIA DE FATIMA SALGADO DA SILVA
MATRÍCULA: 533738/010
PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.PROF.ANTONIO M. JUNIOR/BELEM

PORTARIANº: 4880/00 DE 11/04/00
NOME: ANA CELIA LIMA SIQUEIRA
MATRÍCULA: 0536326/010
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.PROF.JOSE A. MAIA/BELEM

PORTARIANº: 4881/00 DE 11/04/00
NOME: EDNA MARIA CASTRO SOUZA
MATRÍCULA: 0528439/010
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.PROF.JOSE A. MAIA/BELEM

PORTARIANº: 4882/00 DE 11/04/00
NOME: IDEE MARIA PAMPLONA REIS
MATRÍCULA: 0213659/012
PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.PROF.JOSE A. MAIA/BELEM

PORTARIANº: 4883/00 DE 11/04/00
NOME: IREMAR PEREIRA DA ROCHA
MATRÍCULA: 0628107/018
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.PROF.JOSE A. MAIA/BELEM

PORTARIANº: 4884/00 DE 11/04/00
NOME: JOANA DE CASTRO PANTOJA
MATRÍCULA: 0528447/011
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.PROF.JOSE A. MAIA/BELEM

PORTARIANº: 4885/00 DE 11/04/00
NOME: JOSE SOBREIRA LIMA
MATRÍCULA: 0627933/017
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROF.JOSE A. MAIA/BELEM

PORTARIANº: 4886/00 DE 11/04/00
NOME: LUCIDELA BRITO DE FIGUEIREDO
MATRÍCULA: 0627992/018
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.PROF. JOSE A. MAIA/BELEM

PORTARIANº: 4887/00 DE 11/04/00
NOME: LURDES NAZARETH DOS SANTOS CONCEIÇÃO
MATRÍCULA: 0628018/016
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.PROF. JOSE A. MAIA/BELEM

PORTARIANº: 4888/00 DE 11/04/00
NOME: LUZIA ASSUNÇÃO PINHEIRO
MATRÍCULA: 5469872/013
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.PROF.JOSE A. MAIA/BELEM

PORTARIANº: 4889/00 DE 11/04/00
NOME: MARIA AGUEDA AMORAS BOTELHO
MATRÍCULA: 0454281/017
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.PROF.JOSE A. MAIA/BELEM

PORTARIANº: 4890/00 DE 11/04/00
NOME: MARIA CRISTINA NASCIMENTO PANTOJA
MATRÍCULA: 0528668/012
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.PROF. JOSE A. MAIA/BELEM

PORTARIANº: 4891/00 DE 11/04/00
NOME: MARIA DE NAZARE CRAVO DA SILVA
MATRÍCULA: 0528234/012
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.PROF.JOSE A. MAIA/BELEM

PORTARIANº: 4892/00 DE 11/04/00
NOME: MARIA DE NASARE REIS DA CRUZ
MATRÍCULA: 0527734/015
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.PROF. JOSE A. MAIA/BELEM

PORTARIANº: 4893/00 DE 11/04/00
NOME: AFONSO JOSE DA CONCEIÇÃO
MATRÍCULA: 076722/013
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.PROF. JOSE A. MAIA/BELEM

PORTARIANº: 4894/00 DE 11/04/00
NOME: MARIA DO CARMO MOURA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0527939/012
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROF.JOSE A. MAIA/BELEM

PORTARIANº: 4895/00 DE 11/04/00
NOME: MARIA GORETH DE OLIVEIRA PINTO
MATRÍCULA: 0527599/019
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROF. JOSE A. MAIA/BELEM

PORTARIANº: 4896/00 DE 11/04/00
NOME: MARIA GORETTI DE CASTRO RODRIGUES
MATRÍCULA: 0528218/019
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.PROF. JOSE A. MAIA/BELEM

PORTARIANº: 4897/00 DE 11/04/00
NOME: MARIA GRACIETE BARBOSA DE BARBOSA
MATRÍCULA: 0651982/015
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.PROF. JOSE A. MAIA/BELEM

PORTARIANº: 4898/00 DE 11/04/00
NOME: MARIA LUCIA SANTOS DA SILVA
MATRÍCULA: 0527769/010
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.PROF. JOSE A. MAIA/BELEM

PORTARIANº: 4899/00 DE 11/04/00
NOME: MARIA NEUZALINA CRAVO FEIO
MATRÍCULA: 0528315/012
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.PROF. JOSE A. MAIA/BELEM

PORTARIANº: 4900/00 DE 11/04/00
NOME: MARIA RAIMUNDA DE SOUZA
MATRÍCULA: 0628034/010
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROF. JOSE A. MAIA/BELEM

PORTARIANº: 4901/00 DE 11/04/00
NOME: PAULO SERGIO PORTO QUARESMA
MATRÍCULA: 0528480/016
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.PROF. JOSE A. MAIA/BELEM

PORTARIANº: 4902/00 DE 11/04/00
NOME: REGINA GARCIA E SILVA
MATRÍCULA: 0627925/015
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.PROF. JOSE A. MAIA/BELEM

PORTARIANº: 4903/00 DE 11/04/00
NOME: TEREZINHA DE JESUS CAPUTTI MACHADO
MATRÍCULA: 0312614/014
PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.PROF. JOSE A. MAIA/BELEM

PORTARIANº: 4904/00 DE 11/04/00
NOME: ZAIRA PINHEIRO CHAVES
MATRÍCULA: 0299081/017
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.PROF.JOSE A. MAIA/BELEM

PORTARIANº: 4905/00 DE 11/04/00
NOME: FATIMA SOCORRO FRANCO DO VALE
MATRÍCULA: 5361745/016
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.PROF. JOSE A. MAIA/BELEM

PORTARIANº: 4906/00 DE 11/04/00
NOME: MARIA BENEDITA AQUINO SERRÃO
MATRÍCULA: 0551929/010
PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.PROF. JOSE A. MAIA/BELEM

PORTARIANº: 4907/00 DE 11/04/00
NOME: MARIO LUIZ DA SILVA REBELO
MATRÍCULA: 0651931/016
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROF.JOSE A. MAIA/BELEM

PORTARIA Nº: 4908/00 DE 11/04/00

NOME: NATANAEL FERNANDES DE LIMA
MATRÍCULA: 0302341/011
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.PROF. JOSE A. MAIA/BELEM

PORTARIA Nº: 4909/00 DE 11/04/00

NOME: ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA
MATRÍCULA: 5516307/014
PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.PROF. JOSE A. MAIA/BELEM

PORTARIA Nº: 4910/00 DE 11/04/00

NOME: MARIA LUCIA BRAGA GUIMARÃES
MATRÍCULA: 6318681/018
PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.PROF. JOSE A. MAIA/BELEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretária Executiva de Educação / SEDUC, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa aos interessados que abriu o seguinte processo de licitação na modalidade CARTA CONVITE.
CONVITE: 009/2000
OBJETO: OBRAS DE REFORMA ELÉTRICA NO PRÉDIO SEDE / SEDUC
ABERTURA: 02.05.2000 - 09:30
OBS: Os interessados deverão trazer carimbo da firma ou do representante legal. Os convites estarão disponíveis de 2ª à 5ª feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas.
Belém, 19 de abril de 2000.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATANTE: SEDUC
INSCRIÇÃO NO CGC Nº 05054937/0001-63
COTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048.3111.0100
VALOR DO CONTRATO MENSAL: 1,85 H/A
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17/04/00 A 13/10/00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIO
OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO: 283/00-GS
ORDENADOR DE DESPESAS: DR. JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA
MUNICÍPIO: JURUTÍ

NOME	C/NÍVEL	C/H	Nº/C
IRACEMA NAZARÉ DE SOUZA MOTA	PROF/AKA	120H	072/00
MARIA DA CONCEIÇÃO C. DO REGO	PROF/AKA	120H	073/00

CONTRATANTE: SEDUC
INSCRIÇÃO NO CGC Nº 05054937/0001-63
COTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048.3111.0100
VALOR DO CONTRATO MENSAL: 3,51 H/A
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17/04/00 A 13/10/00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIO
OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO: 283/00-GS
ORDENADOR DE DESPESAS: DR. JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA
MUNICÍPIO: CAMETÁ

NOME	C/NÍVEL	C/H	Nº/C
JACINTO PEDRO PINTO LEÃO	PROF/ANA	060H	074/00
ELIENA ANDRADE FERREIRA	PROF/ANA	080H	075/00

CONTRATANTE: SEDUC
INSCRIÇÃO NO CGC Nº 05054937/0001-63
COTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048.3111.0100
VALOR DO CONTRATO MENSAL: 3,51 H/A
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17/04/00 A 13/10/00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIO
OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO: 283/00-GS

ORDENADOR DE DESPESAS: DR. JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA
MUNICÍPIO: QUATIPURU

NOME	C/NÍVEL	C/H	Nº/C
NEUDERSON MACHADO DA SILVA	PROF/ANA	170H	076/00

RESCISÃO CONTRATUAL
ADMISSÃO: 04/05/98

A Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo.
RESOLVE:
Rescindir o contrato administrativo firmado entre a Secretária Executiva de Educação e VALDICEIA MONTEIRO FONTES, matrícula nº 5772613/018, cargo de Professor, lotado no município de REDENÇÃO, publicado em D.O.E. nº 28.709 de 07/05/98, a partir de 24/03/00.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Secretária Executiva de Educação, em 13/04/00
ROSINELI GUERREIRO SALAME
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

RESCISÃO CONTRATUAL
ADMISSÃO: 31/08/95

A Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo.
RESOLVE:
Rescindir o contrato administrativo firmado entre a Secretária Executiva de Educação e JORGE LUIZ SANTOS DUARTE, matrícula nº 5715261/015, cargo de Professor, lotado no município de BRASIL NOVO, publicado em D.O.E. nº 28.040 de 01/09/95, a partir de 21/01/00.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Secretária Executiva de Educação, em 13/04/00
ROSINELI GUERREIRO SALAME
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

RESCISÃO CONTRATUAL
ADMISSÃO: 10/06/97

A Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo.
RESOLVE:
Rescindir o contrato administrativo firmado entre a Secretária Executiva de Educação e GIANE SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 5247640/024, cargo de Professor, lotado no município de ALTAMIRA, publicado em D.O.E. nº 28.483 de 13/06/97, a partir de 05/04/00.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Secretária Executiva de Educação, em 13/04/00
ROSINELI GUERREIRO SALAME
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

RESCISÃO CONTRATUAL
ADMISSÃO: 10/06/97

A Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo.
RESOLVE:
Rescindir o contrato administrativo firmado entre a Secretária Executiva de Educação e MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DO CARMO, matrícula nº 5751853/012, cargo de Professor, lotado no município de ALTAMIRA, publicado em D.O.E. nº 28.483 de 13/06/97, a partir de 05/04/00.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Secretária Executiva de Educação, em 13/04/00
ROSINELI GUERREIRO SALAME
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

RESCISÃO CONTRATUAL
ADMISSÃO: 10/06/97

A Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo.
RESOLVE:
Rescindir o contrato administrativo firmado entre a Secretária Executiva de Educação

e MARLICE DE SOUZA JORGE CRISTO, matrícula nº 5751845/010, cargo de Professor, lotado no município de ALTAMIRA, publicado em D.O.E. nº 28.483 de 13/06/97, a partir de 05/04/00.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Secretária Executiva de Educação, em 13/04/00
ROSINELI GUERREIRO SALAME
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

RESCISÃO CONTRATUAL
ADMISSÃO: 10/06/96

A Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo.
RESOLVE:
Rescindir o contrato administrativo firmado entre a Secretária Executiva de Educação e MARIA CRISTINA DA SILVA ROCHA BAENA, matrícula nº 5674280/028, cargo de Professor, lotado no município de ALTAMIRA, publicado em D.O.E. nº 28.235 de 17/06/96, a partir de 05/04/00.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Secretária Executiva de Educação, em 13/04/00
ROSINELI GUERREIRO SALAME
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

RESCISÃO CONTRATUAL
ADMISSÃO: 15/09/99

A Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo.
RESOLVE:
Rescindir o contrato administrativo firmado entre a Secretária Executiva de Educação e VIRGINIA DE ALBUQUERQUE SILVA, cargo de Professor, matrícula nº 5708788/024, lotado no município de ALTAMIRA, publicado em D.O.E. nº 29.050 de 16/09/99, a partir de 05/04/00.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Secretária Executiva de Educação, em 13/04/00
ROSINELI GUERREIRO SALAME
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

RESCISÃO CONTRATUAL
ADMISSÃO: 22/06/98

A Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo.
RESOLVE:
Rescindir o contrato administrativo firmado entre a Secretária Executiva de Educação e JOSIANE ADELAIDE DIB FERNANDES, matrícula nº 5783704/012, cargo de Professor, lotado no município de ALTAMIRA, publicado em D.O.E. nº 28.742 de 24/06/98, a partir de 05/04/00.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Secretária Executiva de Educação, em 13/04/00
ROSINELI GUERREIRO SALAME
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

RESCISÃO CONTRATUAL
ADMISSÃO: 26/09/95

A Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo.
RESOLVE:
Rescindir o contrato administrativo firmado entre a Secretária Executiva de Educação e ALZELITA RAMOS ABOLIS, matrícula nº 5715881/010, cargo de Professor, lotado no município de PARAUAPEBAS, publicado em D.O.E. nº 28.057 de 27/09/95, a partir de 16/03/00.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Secretária Executiva de Educação, em 14/04/00
ROSINELI GUERREIRO SALAME
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

RESCISÃO CONTRATUAL
ADMISSÃO: 01/06/95

A Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a

QUARTA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo.

RESOLVE:

Rescindir o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e FRANCINEIDE BEZERRA MONTEIRO, matrícula n° 5717426/016, cargo de Professor, lotado no município de PARAUAPEBAS, publicado em D.O.E. n° 27.981 de 09/06/95, a partir de 16/03/00.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Executiva de Educação, em 14/04/00

ROSINELI GUERREIRO SALAME

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 01/06/95

A Secretaria Executiva de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo.

RESOLVE:

Rescindir o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e ANA MARIA ARUJO DOSSANTOS, matrícula n° 5711061/016, cargo de Professor, lotado no município de PARAUAPEBAS, publicado em D.O.E. n° 27.981 de 05/06/95, a partir de 16/03/00.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Executiva de Educação, em 14/04/00

ROSINELI GUERREIRO SALAME

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 16/06/97

A Secretaria Executiva de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo.

RESOLVE:

Rescindir o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e CELITA DAS DORES MENEZES OLIVEIRA, matrícula n° 5753015/017, cargo de Professor, lotado no município de PARAUAPEBAS, publicado em D.O.E. n° 28.487 de 19/06/97, a partir de 16/03/00.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Executiva de Educação, em 14/04/00

ROSINELI GUERREIRO SALAME

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA
EXECUTIVA DE AGRICULTURA

Secretário: Wandenkolk Pasteur Gonçalves
Trav. do Chaco, 2232 - (091) 226-1363

EXTRATO DE CONVÊNIO N° 063/00

CONVENIENTES: Secretaria Executiva de Agricultura, com CGC/MF 05.054.945/0001-00, Prefeitura Municipal de Terra Alta, com CGC/MF n° 34.823.518/0001-47.
OBJETO: É a conjugação de esforços dos partícipes, para apoiar o desenvolvimento rural do município, mediante a produção de 20.000 mudas de frutíferas tropicais e 20.000 mudas de essências florestais.

VIGÊNCIA: A contar de sua assinatura até 31 de dezembro de 2000.

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 18 de abril de 2000

ASSINATURAS:

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

Secretário Executivo de Agricultura

NINALDO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONVÊNIO N° 064/00

CONVENIENTES: Secretaria Executiva de Agricultura, com CGC/MF 05.054.945/0001-00, e a Prefeitura Municipal de Ananindeua, com CGC/MF n° 05.196.548/0001-72.
OBJETO: É a conjugação de esforços dos partícipes, para fortalecimento do setor rural, mediante a estruturação de infra estrutura para produção de 20 mil mudas de frutas tropicais e 10 mil de essências florestais.

VIGÊNCIA: A contar de sua assinatura até 31 de dezembro de 2000.

VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade: 1318

Elemento de Despesa: 3440-41

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 18 de abril de 2000

ASSINATURAS:

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

Secretário Executivo de Agricultura

FRANCISCA MARTINS OLIVEIRA E SILVA

Prefeita Municipal

ORDEM DE SERVIÇO N° 003/2000-DAS

CONTRATANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

ENDEREÇO: Trav. Do Chaco, N° 2232

ORIGEM DOS SERVIÇOS: Processo N° 00053940/2000-Carta Convite N° 008/2000

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para recuperação, adaptação e reforma de alguns setores do prédio sede desta SAGRI, da rede de energia da UAGRO de Ananindeua, estrutura da caixa d'água de Terra Alta e estrutura do Portão de entrada da Estação de Curupé.

CONTRATADA: ESTRUTURA CONSTRUÇÕES

ENDEREÇO: Conj. Cidade Nova V, Rua WL-29, N° 581

VALOR: R\$ 63.140,00 (SESENTA E TRÊS MIL CENTO E QUARENTA REAIS).

FORMA DE PAGAMENTO: POR ÍTEM LICITADO, APÓS A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

RECURSOS:

ELEMENTO DE DESPESA: 3490-39

PROJETO ATIVIDADE: 2093/2434/1097/2900

PRazo: 30 (TRINTA) DIAS.

DATA: Belém(Pa), 18 de Abril de 2000

OBS: ESTE DOCUMENTO SUBSTITUI O ADITIVO CONTRATUAL, DE ACORDO COM O QUE DISPÕE O ART. 62 DA LEI FEDERAL N° 8.666/93.

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Secretário: Emanuel Aresti Santana Gonçalves Matos
Trav. Lomas Valentina, 2717 - (091) 266-5000

ERRATA

EXTRATO DE CONVÊNIO N° 2/2000

Publicado no D.O.E de 14/04/2000

Onde se lê: N° do Processo 4 Twenty-two points, plus triple-word-score, plus fifty points for, using all my letters. Game's over. I'm outta here 8000002039916

Leia-se: N° do Processo 48000002039916

PORTARIAN° 145/2000- GAB/SECTAM DE 29/03/2000

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

- MIGUEL AGOSTINHO DE LALOR IMBIRIBA - 0000084-999

LOCAL: SANTARÉM/MONTE ALEGRE

PERÍODO: 29/03 A 01/04/2000

OBJETIVO: ACOMPANHAR AS OBRAS DA VAÇOROCA DO BAIRRO DO CURAXI.

PORTARIAN° 147/2000- GAB/SECTAM DE 30/03/2000

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

- CLÁUDIO CAVALCANTI RIBEIRO - 5706955-033

LOCAL: BRASÍLIA

PERÍODO: 10 A 12/02/2000

OBJETIVO: PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA NO CONSELHO NACIONAL DE PESQUISA CIENTÍFICO-TECNOLÓGICO - CNPq, PARA TRATAR ASSUNTOS DE INTERESSE DESTA SECTAM.

PORTARIAN° 149/2000- GAB/SECTAM DE 03/04/2000

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

- LINDALVA PAIVA GODINHO - 0180173-026

LOCAL: SALVADOR-BA

PERÍODO: 04 A 09/04/2000

OBJETIVO: PROMOVER ATIVIDADES DESENVOLVIDAS POR ESTA SECTAM, BEM COMO PARTICIPAR DA ESTRUTURAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO STAND DO PARÁ NO WORLD ECOTUR 2000.

PORTARIAN° 162/2000- GAB/SECTAM DE 13/04/2000

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

- RONALDO JORGE DA SILVA LIMA - 5136750-011

LOCAL: RIO DE JANEIRO

PERÍODO: 17 A 21/04/2000

OBJETIVO: PARTICIPAR DO 1º CONGRESSO SOBRE APROVEITAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS EM PAÍSES DE IDIOMA PORTUGUÊS.

SECRETARIA
EXECUTIVA DE CULTURA

Secretário: Paulo Roberto Chaves Fernandes
Av. Gentil Bittencourt, 650 - (091) 242-6143

A SECRETARIA EXECUTIVA DA CULTURA, Instituição criada pela Lei n° 4589, de 18 de novembro de 1975, inscrita no C.G.C. sob o n° 05.252.176/0001-54, com sede nesta cidade de Belém, Estado do Pará, na Av. Magalhães Barata, 830, através do seu Secretário Executivo, Dr. PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES, com base na manifestação da Consultoria Jurídica e com fundamento no art. 79 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando o descumprimento de cláusulas contratuais por parte da empresa Editora de Notícias Ltda., resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato n° 08/99, firmado com empresa EDITORA DE NOTÍCIAS LTDA.
Belém, 15 de Março de 2000
PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
Secretário Executivo da Cultura

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 04/00

Partes: Secretaria Executiva da Cultura e Paulo Roberto Costa de Oliveira - CPF n° 190.329.602-10

Objeto: O Objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de assistência técnica nos computadores pertencentes à SECULT/PCPTN.

Modalidade de Licitação: Dispensa

Valor mensal: R\$ 1.500,00

Vigência: 04 meses

Dotação Orçamentária:

Data da assinatura: 17 de abril de 2000.

Ordenador Responsável: Paulo Roberto Chaves Fernandes

Foro: Belém

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 01/00

Partes: Secretaria Executiva da Cultura e a Empresa LUIZ OTÁVIO SALAMEH BRAGA - CNPJ n° 05.831.094/0001-64

Objeto: O Objeto do presente Contrato é o fornecimento de 65 cromos fotográficos especificados na Cláusula Sétima, a serem utilizados pelo prazo de 03 (três) anos.

Modalidade de Licitação: Dispensa

Valor global: R\$ 8.000,00

Vigência: 03 meses

Dotação Orçamentária: 400091.15101.13392009523440000.00100000

349039

Data da assinatura: 17 de abril de 2000.

Ordenador Responsável: Paulo Roberto Chaves Fernandes

Foro: Belém



**SECRETARIA
EXECUTIVA DA FAZENDA**
Secretário: Paulo de Tarso Ramos Ribeiro
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (091) 212-0066

RESUMO DAS PORTARIAS DO GAB-SEC PORTARIANº. 223 DE 14.04.2000

Ofício nº. 122/2000/IFMT de 10.04.2000, protocolado sob nº. 66665/2000.
DESIGNAR, o servidor PEDRO CARLOS DE FARIA PINTO, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula nº. 5460026-024, para responder pela Inspeção Fazendária de Mercadorias em Trânsito - IFMT, nas faltas e impedimentos do titular, sem ônus para o Estado.

PORTARIANº. 0224 DE 14.04.2000 PROTOCOLO Nº. 51765 DE 24.03.2000.

REMOVER, a pedido, da Diretoria de Fiscalização para a Inspeção Fazendária da Base Candiú, a servidora MARIA ROSINEIDE FLORENZANO SOARES, Auxiliar Técnico, Matrícula nº. 5151880-010.

PORTARIANº. 0225 DE 14.04.2000

Ofício nº. 025/2000/IFMT/NI de 07.04.2000, e a necessidade de adequar a escala de servidores constante no anexo da Portaria nº 111 - GAB / SEC de 21.02.2000, publicada no DOE de 23.02.2000, quinto período, objeto do Programa de Fiscalização Itinerante nas Inspeções Fazendárias.

EXCLUIR, o nome dos servidores abaixo relacionados, das atividades referentes ao Programa supra, em decorrência de fatores impeditivos para cumprirem nesta etapa a referida missão.

PERÍODO: 11.04 a 21.04.2000

Evalda Santiago do Carmo	FTE	9º RF	Atestado
Orêncio Oliveira da Silva	AAF	DJPI	Atestado
Misael Barroso Saldanha	FTE	DESUT	Atestado
Rosemary Aparecida F. Nascimento	AAF	DAIF	Atestado

PORTARIANº. 0226 DE 14.04.2000 PROTOCOLO Nº. 45967 DE 17.03.2000.

REMOVER, a pedido, da Inspeção Fazendária do Itinga para a Inspeção Fazendária do Araguaia, o servidor RAIMUNDO NONATO PEREIRA NUNES, Agente Tributário, Matrícula nº. 0048534-015.

PORTARIANº. 0227 DE 14.04.2000 PROTOCOLO Nº. 41924 DE 13.03.2000.

REMOVER, a pedido, da Diretoria de Administração para a 8ª Região Fiscal, a servidora CARLA THAÍS DA COSTA MENDES, Auxiliar Técnico, Matrícula nº. 5266122-013.

PORTARIANº. 0228 DE 14.04.2000

Ofício nº. 127/2000/DESUT de 30.03.2000, protocolado sob nº. 56229/2000.
EXCLUIR, o nome do servidor DÁRIO SÉRGIO DIAS GOMES, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula nº. 5444900-028, dos efeitos da Portaria nº. 0978 de 21.12.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.12.99, que designou servidores para integrarem o Núcleo de Monitoramento Fiscal - NMF.

PORTARIANº. 0229 DE 14.04.2000

Ofício nº. 127/2000/DESUT de 30.03.2000, protocolado sob nº. 56229/2000.
REMOVER, a pedido, do Gabinete da Diretoria de Fiscalização/DFI/NMF para a Delegacia Especial de Substituição Tributária, o servidor DÁRIO SÉRGIO DIAS GOMES, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula nº. 5444900-028.

PORTARIANº. 0230 DE 14.04.2000 OFÍCIO Nº. 088/2000/AGE DE 04.04.2000.

REVOGAR, a partir de 01.04.2000, os efeitos da Portaria nº. 141 de 15.03.2000, publicada no Diário Oficial do Estado de 20.03.2000, que colocou à disposição da Auditoria Geral do Estado, o servidor JORGE SANTOS DA COSTA, Técnico, Matrícula nº. 3249239-018.

RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD PORTARIANº. 592 DE 17.04.2000 PROTOCOLO Nº. 64524 DE 11.04.2000.

AUTORIZAR, de acordo com os Artigos 98 e 99 da Lei nº. 5.810 de 24.01.94, ao

servidor VALTER SEBASTIÃO MATOS LOBATO, Agente Administrativo, Matrícula nº. 3247376-026, lotado na 6ª Região Fiscal, a usufruir 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período de 08.05 a 06.07.2000, referente ao triênio de 01.11.84 a 31.10.87.

PORTARIANº. 593 DE 17.04.2000 PROTOCOLO Nº. 64524 DE 11.04.2000.

AUTORIZAR, de acordo com os Artigos 98 e 99 da Lei nº. 5.810 de 24.01.94, ao servidor VALTER SEBASTIÃO MATOS LOBATO, Agente Administrativo, Matrícula nº. 3247376-026, lotado na 6ª Região Fiscal, a usufruir 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período de 07.07 a 04.09.2000, referente ao triênio de 01.11.87 a 30.10.90.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº DE TERMO ADITIVO: 09º TAC CONTRATO ORIGINAL Nº: 016/97/SEFA

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda, CGC nº. 05.054.903/0001-79 e a Cooperativa dos Técnicos de Processamento de Dados - Cotepro Ltda., CGC nº. 01.067.948/0001-27

Objeto do Contrato Original: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços na área de informática a serem executadas nas localidades: Órgão Central da SEFA, Castanhal, Marabá, Santarém, Breves, Abaetetuba, Conceição do Araguaia, 8ª Região Fiscal, Altamira, Itinga, Capanema, Tomé-Açu, Gurupi, conforme descritas nos Anexos I a XIII.

Valor Global do Contrato Original: R\$ 441.020,96 (quatrocentos e quarenta e um mil, vinte reais e noventa e seis centavos)

Modalidade de Licitação: Concorrência Pública nº 002/97.

Aditivos Anteriores:

- 1º TAC, 16.12.97, prorrogação
- 2º TAC, 02.01.98, valor estimado: R\$ 1.322.702,88
- 3º TAC, 01.04.98, valor estimado: R\$ 247.732,29.
- 4º TAC, 22.12.98, prorrogação
- 5º TAC, 04.01.99, valor estimado: R\$ 1.487.060,88
- 6º TAC, 16.08.99, mudança da fonte de custeio
- 7º TAC, 22.12.99, prorrogação
- 8º TAC, 03.01.2000, valor estimado: R\$ 1.653.372,60

Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste no preço do Contrato de prestação de serviços na área de informática a serem executados em diversas localidades desta SEFA, firmado entre as partes acima, registrado nesta Secretaria sob o nº 0016/97/SEFA, no percentual de 24,04%. Termo Inicial: 11.04.2000

Valor do Aditamento: R\$ 287.061,21 (duzentos e oitenta e sete mil, sessenta e um reais e vinte e um centavos), fica emitida a Nota de Empenho nº 2000NE00920 de 11.04.2000.

Dotação Orçamentária: 17.101.04.123.0018.2058.349039.044

Data da Assinatura do Aditamento: 11.04.2000

Ordenador Responsável: Antônio Carlos Corrêa Pinto de Oliveira

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 28 de abril de 2000, para julgamento na PRIMEIRA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO, às 12.00 horas, no prédio do TART, sito à Rua dos Mundurucus, nº 2710, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº. 162 - DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO, em que são recorrentes a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e DROGARIA BIG BENN LTDA., I.E. nº 15.187.664-9, advogado FERNANDO FACURY SCAFF, registro nº 3.310 - OAB/PA, sendo relator a Conselheira LÍRIA KÉDINA CUIVAR DE SOUSA EMORAES. Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 17 de abril de 2000.

TEREZINHA SILVA NAVEGANTES
Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 28 de abril de 2000, para julgamento na PRIMEIRA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO, às 12.00 horas, no prédio do TART, sito à Rua dos Mundurucus, nº 2710, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº. 65 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente SUPERMERCADO KI-PREÇO LTDA., I.E. nº 15.187.466-2, advogado EDILSON MOURA BARROSO, registro nº 649 - OAB/PA e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro DOMINGOS AMARAL ACATAUASSU NUNES.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 17 de abril de 2000.

TEREZINHA SILVA NAVEGANTES
Chefe da Secretaria Geral

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Dra. Líria Kédina Cuivar de Sousa e Moraes, Presidente da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, Belém-Pará, FAZ SABER, que pelo presente Edital, fica intimada R. C. S. LOPES, Inscrição Estadual nº 15.189.741-7, nos termos do artigo 14, III, da Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, da decisão da Primeira Câmara Permanente de Julgamento, prolatada no dia 28/02/2000, que negou conhecimento ao Recurso nº 220 - Voluntário (Processo nº 3313/97).

Fica essa empresa informada que é facultada a interposição de Recurso de Revisão, ao Pleno deste Tribunal, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 47, § 1º, II, da Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede deste Tribunal. Aos 13 de abril de 2000. Eu, Regina Lúcia do Espírito Santo Monteiro, Secretária de Câmara, lavrei o presente. E eu, Terezinha Navegantes, Chefe da Secretaria Geral, conferi e subscrevi.

LÍRIA KÉDINA CUIVAR DE SOUSA EMORAES
Presidente da 1ª CPJ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Dr. Hélder Botelho Francês, Presidente da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, Belém-Pará, FAZ SABER, que pelo presente Edital, fica intimada CAMEXIM CAPTURA EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA, Inscrição Estadual nº 15.164.754-2, nos termos do artigo 14, III, da Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, da decisão da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, prolatada no dia 25/01/2000, que negou provimento ao Recurso nº 84 - Voluntário (Processo nº 664/97).

Fica essa empresa informada que é facultada a interposição de Recurso de Revisão, ao Pleno deste Tribunal, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 47, § 1º, II, da Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede deste Tribunal. Aos 13 de abril de 2000. Eu, Rosalina Pinto da Costa da Luz, Secretária de Câmara, lavrei o presente. E eu, Terezinha Navegantes, Chefe da Secretaria Geral, conferi e subscrevi.

HÉLDER BOTELHO FRANCÊS
Presidente da 2ª CPJ.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - 7º RF (PRAZO 30 DIAS)

O ILMº. Sr. Dr. João Baptista de Oliveira Klautau Neto
MD. Delegado Regional da Fazenda Estadual - 7º RF, desta Secretaria de Estado da Fazenda.

Faz Saber a todos quantos o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento que o auto de Infração e Notificação Fiscal lavrado contra a empresa LAMARTIN ROSALVES DE ALMEIDA, Inscrição Estadual nº 15.153.278-8, o qual foi interposto recurso dentro do prazo previsto no artigo 14 do decreto 1703/81, sendo julgado procedente com base no artigo 24, inciso I, do referido decreto, combinado com o artigo 68, inciso I do Decreto nº 10.404/77 e alterações efetuadas pelo Decreto nº 617/92. Sendo portanto o referido auto mantido em decisão prolatada em julgamento de 1ª Instância pelo titular desta regional. Fica a citada empresa notificada no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste, a efetuar o recolhimento ou interpor recurso voluntário junto ao Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, findo o prazo, sujeitar-se-á à cobrança executiva do débito.

Tendo em vista o disposto no decreto 1703/81, e para que chegue ao conhecimento das firmas em questão e não possam alegar ignorância, o presente edital deverá ser publicado na forma do referido decreto, dado e passado nesta cidade de Redenção - Estado do Pará.

JOÃO BAPTISTA DE OLIVEIRA KLAUTAU NETO
Delegado Regional - 7º RF.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - 7º RF (PRAZO 30 DIAS)

O ILMº. Sr. Dr. João Baptista de Oliveira Klautau Neto

QUARTA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

MD. Delegado Regional da Fazenda Estadual - 7ª R.F., desta Secretaria de Estado da Fazenda.

Faz Saber a todos quantos o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomem conhecimento que o auto de Infração e Notificação Fiscal lavrado contra a empresa SANTOS E NUNES LTDA, Inscrição Estadual n.º 15.173.068-7, em que foi decorrido o prazo previsto no artigo 14 do decreto 1703/81, sem que tenha o citado contribuinte, apresentado pagamento ou interposto recurso, foi julgado à revelia, sendo portanto o referido auto mantido em decisão prolatada em julgamento de 1ª Instância pelo titular desta regional. Fica a citada empresa notificada no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste, a efetuar o recolhimento ou interpor recurso voluntário junto ao Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, findo o prazo, sujeitar-se-á à cobrança executiva do débito.

Tendo em vista o disposto no decreto 1703/81, e para que chegue ao conhecimento das firmas em questão e não possam alegar ignorância, o presente edital deverá ser publicado na forma do referido decreto, dado e passado nesta cidade de Redenção- Estado do Pará.

JOÃO BAPTISTA DE OLIVEIRA KLAUTAU NETO
Delegado Regional- 7ª-R.F.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - 7ª RF (15 DIAS)

O ILM.º SR. DR. JOÃO BAPTISTA DE OLIVEIRA KLAUTAU NETO
MD. DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 7ª R. F., desta SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.

Faz saber a todos quantos o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tiverem conhecimento que foram lavrados os AUTOS DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL contra as empresas abaixo relacionadas, protocolizados nesta DRFE - 7ª R.F. Portanto, ficam as citadas empresas NOTIFICADAS no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste, a recolherem o crédito tributário, salvo interposição de recurso voluntário, em igual prazo, findo o qual, sem que as empresas apresentem qualquer manifestação, sujeitar-se-ão à cobrança executiva do débito, de acordo com a Lei n.º 6.182/98, de 30.12.98.

Tendo em vista o disposto na referida Lei, em seus incisos e parágrafos e, para que chegue ao conhecimento das firmas em questão e não possa alegar ignorância, expedi o presente Edital que deverá ser publicado na forma do citado Diploma Legal. Dado e passado nesta cidade de Redenção, Estado do Pará, Eu JOÃO BAPTISTA DE OLIVEIRA KLAUTAU NETO, lavrei e subscrevi.

AINF N.º 21958 - DT. LAVR. 20/10/99 - PROC. 4699/99
ISALAS E TELES LTDA - 15.117.498-9

AINF N.º 21961 - DT. LAVR. 21/10/99 - PROC. 4705/99

INCONSULIND MAD COMUNIDADE MINERASUL LTDA - 15.145.348-9

AINF N.º 30343 - DT. LAVR. 24/02/00 - PROC. 1250/00

MADEIRAS ACARÁ S.A. - 15.138.857-1

AINF N.º 22120 - DT. LAVR. 13/09/99 - PROC. 4079/99 TRANSPORTADORA SERRA DOS GRADAUS - 15.164.429-2

JOÃO BAPTISTA DE OLIVEIRA KLAUTAU NETO
DELEGADO REGIONAL 7ª R.F.

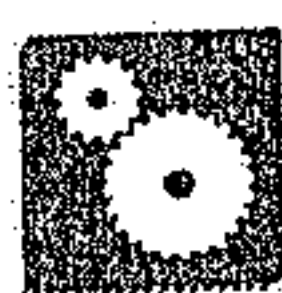
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - 7ª RF (PRAZO 30 DIAS)

O ILM.º SR. DR. JOÃO BAPTISTA DE OLIVEIRA KLAUTAU NETO
MD. DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 7ª R. F., desta SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.

Faz Saber a todos quantos o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomem conhecimento que foram lavrados os Autos de Infração e Notificação Fiscal de n.ºs 13016 e 13017, contra a empresa H. R. AUTO PEÇAS LTDA, Inscrição Estadual n.º 15.177.251-7, protocolizados nesta D.R.F.E. 7ª R.F., sob os processos n.º 010/97 e 011/97, respectivamente. Portanto fica a citada empresa NOTIFICADA no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste, a recolher os créditos tributários, salvo interposição de recursos voluntários, em igual prazo, findo o qual sem que a empresa apresente qualquer manifestação, sujeitar-se-á à cobrança executiva do débito de acordo com o Decreto n.º 1.703, de 20.07.81 e Lei n.º 5.530, de 13.01.89.

Tendo em vista o disposto no Decreto n.º 1.703/81, incisos e parágrafos e, para que chegue ao conhecimento da firma em tela e não possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado na forma do referido Decreto. Decorrido o prazo afixado, o processo fiscal será julgado à revelia. Dado e passado nesta cidade de Redenção, Estado do Pará, Eu JOÃO BAPTISTA DE OLIVEIRA KLAUTAU NETO, lavrei e subscrevi.

JOÃO BAPTISTA DE OLIVEIRA KLAUTAU NETO
Delegado Regional- 7ª-R.F.



SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Secretário: Aloísio Augusto Lopes Chaves
Av. Pres. Vargas, 1020 - (091) 241-4500

DIÁRIAS

PORTARIA N.º 105 DE 18 DE ABRIL DE 2000

NOME E CARGO DO SERVIDOR: FRANCISCO LUNA TOLEDO, Coordenador do Grupo de Atividades para Agroindústria, GEP-DAS-3; N.º DE DIÁRIAS: 1/2 (meia); LOCAL: Ananindeua-PA; PERÍODO: 18.04.2000. OBJETIVO DA VIAGEM: para realizar visita de inspeção ao empreendimento ARTECON- ARTEFATOS DE CONCRETO S/A.

PORTARIA N.º 106 DE 18 DE ABRIL DE 2000

NOME E CARGO DO SERVIDOR: SUZANA DUARTE COELHO DOS SANTOS, Assessor - GEP-DAS-2; N.º DE DIÁRIAS: 1/2 (meia); LOCAL: Ananindeua-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para realizar visita de inspeção ao empreendimento ARTECON- ARTEFATOS DE CONCRETO S/A. DIA: 19.04.2000.

PORTARIA N.º 107 DE 17 DE ABRIL DE 2000

NOME E CARGO DO SERVIDOR: RONIVALDO MENEZES VIEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, DISEG; N.º DE DIÁRIAS: 1/2 (meia); LOCAL: Ananindeua-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para acompanhar o Coordenador do Grupo de Atividades para Agroindústria e a Assessora da DIRAI; DIA: 19.04.2000.



SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA

Secretário: Zeno Augusto Bastos Veloso
Rua 28 de Setembro, 339 - (091) 223-2597

PORTARIA N.º 095 DE 11 DE ABRIL DE 2000 SUPRIMENTO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a instrução normativa Portaria n.º 002, de 01.01.89/SEFA,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora MARIZA DA SERRA NOGUEIRA, Suprimentos de Fundos conforme abaixo discriminado, para pagamento de despesas de pronto pagamento no município de Igarapé-Açu/PA, no período de 12 a 15.04.2000, para realizar treinamento na área da Assistência, Saúde e Educação.

349034 - 30 - Material de Consumo - R\$ 100,00.

CONCEDER o prazo de 10 (dez) dias após a data de aplicação, para encaminhamento da Prestação de Contas Especiais a ser promovida pelo Tribunal de Contas do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 11 de Abril de 2000.

ZENO VELOSO

Secretário Executivo de Justiça

PORTARIAS

PORTARIA N.º 098, DE 13 DE ABRIL DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER a servidora MARIA LUCIA SEABRA CERQUEIRA, Suprimento de Fundos conforme abaixo discriminado, para pagamento de despesas de pronto pagamento no Balneário de Mosquito e Município de Salinas/PA, no período de 17 a 23.04.2000, para realizar Operação Semana Santa do PROCON.

349034-30- Material de Consumo - R\$ 400,00

349034 - 36 - Outros Servi. P. física - R\$ 50,00

349034 - 39 - Outros Servi. P. Jurídica - R\$ 50,00

CONCEDER o prazo de 10 (dez) dias após a data de aplicação, para encaminhamento da Prestação de Contas ao CAFIN, sendo que após este período, estará a servidora sujeita a Tomada de Contas Especiais a ser promovida pelo Tribunal de Contas do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 22 de fevereiro de 2000.

ZENO VELOSO

Secretário Executivo de Justiça

PORTARIA N.º 097 DE 12 DE ABRIL DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a instrução normativa Portaria n.º 002, de 01.01.89/SEFA,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor JOSÉ MAURICIO COSTA TAVARES, Suprimento de Fundos conforme abaixo discriminado, para pagamento de despesas de pronto pagamento desta SEJU, a serviço da SEGUP/PA, nos Municípios de Castanhal e Paragominas, no período de 11 a 15.04.2000.

349034 - 30 - Material de Consumo - R\$ 40,00

349034 - 36 - Outros Servi. P. Física - R\$ 20,00

CONCEDER o prazo de 30 (trinta) dias após a data de aplicação, para encaminhamento da Prestação de Contas ao CAFIN, sendo que após este período, estará o servidor sujeito a Tomada de Contas Especiais a ser promovida pelo Tribunal de Contas do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 13 de Abril de 2000.

ZENO VELOSO

Secretário Executivo de Justiça

PORTARIA N.º 096 DE 12 DE ABRIL DE 2000 SUPRIMENTO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a instrução normativa Portaria n.º 002, de 01.01.89/SEFA,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora LÚCIA ATAÍDE COUTINHO, Suprimento de Fundos conforme abaixo discriminado, para pagamento de despesas de pronto pagamento desta SEJU, no período de abril a maio/2000.

349034-30 - Material de Consumo - R\$ 200,00

349034-36 - Outros Servi. P. Física - R\$ 200,00

349034-39 - Outros Servi. P. Jurídica - R\$ 200,00

CONCEDER o prazo de 30 (trinta) dias após a data de aplicação, para encaminhamento da Prestação de Contas ao CAFIN, sendo que após este período, estará a servidora sujeita a Tomada de Contas Especiais a ser promovida pelo Tribunal de Contas do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 12 de Abril de 2000.

ZENO VELOSO

Secretário Executivo de Justiça

PORTARIA, N.º 094 DE 11 DE ABRIL DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o processo n.º 90479/97

RESOLVE:

CONCEDER sessenta (60) dias de Licença Prêmio, à servidora TEREZINHA DE JESUS ALEIXO FEITOSA, mat. 5420369-023, ocupante do Cargo de Consultor Jurídico efetivo da SEJU, lotada no PROCON, no período de 04.09 a 02.11.2000, referente ao triênio de 01.03.96 a 28.02.99.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 11 de Abril de 2000.

ZENO VELOSO

Secretário Executivo de Justiça



SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

Secretário: Inácio Koury Gabriel Neto
Trav. do Chaco, 2158 - (091) 226-4351

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

1ª (PRIMEIRO) T.A. - OES N.º 24/99 - CONVITE N.º 20/99

PARTES: SHOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 x ELETROMECCANICA LTDA - CNPJ N.º 05.548.482/0001-32.

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA RESIDÊNCIA DO GOVERNO DO ESTADO, NO MUNICÍPIO DE ANANIDEUA.

VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 3.382,48 (TRÊS MIL, TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: RE - RATIFICAÇÃO DE VERBA.
DATA: 13.04.00
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENG.º CARLOS A R CAL

5º (QUINTO) T.A. - CONTRATO N.º 08/99 - TP N.º 39/98

PARTES: SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 x HMS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - CNPJ N.º 02.810.608/0001-07
OBJETO: REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL CÔNEGO LEITÃO, NO MUNICÍPIO DE CASTANHAL.
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 245.004,11 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, QUATRO REAIS E ONZE CENTAVOS).
ADITIVOS ANTERIORES:
1º T.A. - 27.10.99
2º T.A. - 29.01.00
3º T.A. - 24.02.00
4º T.A. - 06.04.00
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
ART. 57, § 1º, IV c/c 65, I, B, DA LEI 8.666/93.
TERMO INICIAL: 14.04.00
TERMO FINAL: 13.05.00
DATA: 13.04.00
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENG.º CARLOS A R CAL

8º (OITAVO) T.A. - CONTRATO N.º 41/98 - TP N.º 30/98

PARTES: SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 x VÍNCULO ENGENHARIA LTDA - CNPJ N.º 02.223.511/0001-06
OBJETO: CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL SALOMÃO MUFARREJ, NO MUNICÍPIO DE BELÉM.
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 927.552,29 (NOVECIENTOS E VINTE E SETE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E VINTE NOVE CENTAVOS).
ADITIVOS ANTERIORES:
1º T.A. - 25.02.99
2º T.A. - 14.04.99
3º T.A. - 01.07.99
4º T.A. - 28.09.99
5º T.A. - 09.12.99
6º T.A. - 21.02.00
7º T.A. - 06.04.00
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
ART. 57, § 1º, IV c/c 65, I, B, DA LEI 8.666/93.
TERMO INICIAL: 10.05.00
TERMO FINAL: 07.08.00
DATA: 18.04.00
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENG.º CARLOS A R CAL

8º (OITAVO) T.A. - CONTRATO N.º 47/98 - TP N.º 35/98

PARTES: SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 x VÍNCULO ENGENHARIA LTDA - CNPJ N.º 02.223.511/0001-06
OBJETO: ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL PEDRO AMAZONAS PEDROSO, NO MUNICÍPIO DE BELÉM.
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 806.181,17 (OITOCENTOS E SEIS MIL, CENTO E OITENTA E UM REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).
ADITIVOS ANTERIORES:
1º T.A. - 06.05.99
2º T.A. - 05.08.99
3º T.A. - 19.08.99
4º T.A. - 07.11.99
5º T.A. - 06.01.00
6º T.A. - 21.02.00
7º T.A. - 06.04.00
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
ART. 57, § 1º, IV c/c 65, I, B, DA LEI 8.666/93.
TERMO INICIAL: 21.04.00
TERMO FINAL: 20.05.00
DATA: 18.04.00
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENG.º CARLOS A R CAL

EXTRATO DE EMPENHO
EMPENHO N.º 2000NE00479

CONTRATANTES: SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 x N. N. ALEXANDRE-ME - CNPJ N.º 00.784.880/0001-34
OBJETO: EXECUÇÃO DE 03 (TRÊS) CASAS DE FARINHA NAS COMUNIDADES DE CINCO, BOA VISTA E MUTUM, NO MUNICÍPIO DE BONITO.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ART. 24, I, DA LEI N.º 8666/93.
TERMO INICIAL: 18.04.00
TERMO FINAL: 17.06.00
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24101.2266.1003.1103.70000.013.459051
DATA: 18.04.00
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENG.º CARLOS A R CAL
NLC



SECRETARIA
EXECUTIVA DE SAÚDE

Secretário: Valry Bittencourt Ferreira
Av. Cons. Furtado, 1597 - (091) 223-1257

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO N.º 16 DE 11 DE ABRIL DE 2000.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- Os termos da portaria n.º 709/GM/MS de 19/06/99, que estabelece critérios e requisitos para a implementação das Ações de Combate às Carências Nutricionais nos Municípios;
- A deliberação do plenário da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de 11/04/00.

Resolve:

Aprovar os Planos de Carências Nutricionais dos Municípios, abaixo discriminados:

Afuá

Bujaru

Capitão Poço

Melgaço

Novo Progresso

Parauapebas

Primavera

Santa Luzia do Pará

São Sebastião da Boa Vista

Uruará

Belém, 12 de abril de 2000.

JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA ARIAS

Presidente da CIB, em exercício.

RESOLUÇÃO N.º 17 DE 11 DE ABRIL DE 2000

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- A necessidade de Expansão/ Implementação do Programa de Agentes Comunitários de Saúde e Programa Saúde da Família no Estado do Pará
- A deliberação da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária em 11/04/2000

Resolve:

Aprovar a Expansão/ Implantação do Programa de Agentes Comunitários de Saúde e do Programa Saúde da Família nos Municípios, conforme demonstrativo.

Município	PACS			PSF		
	Impl	Exp	Nº de Agente	Ex pl.	Nº de Equipe	Impl
Ananindeua	-	X	240	X	15	-
Belém	-	-	-	X	01	-
Melgaço	-	X	22	-	-	X
Peixe Boi	-	-	-	X	02	-
Redenção	-	-	-	-	-	X
Viscu	-	-	-	-	-	-

Belém, 12 de abril de 2000.
José Raimundo da Silva Arias
Presidente da CIB,
em exercício

RESOLUÇÃO N.º 18 DE 11 DE ABRIL DE 2000

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- Os termos da portaria/MS n.º 91 de 29/01/99 que estabelece rotinas complementares ao processo de habilitação dos Municípios à Gestão Plena do Sistema Municipal e definiu estratégia permanente de avaliação das Gestões Estaduais e acompanhamento das CIB's
- Os termos da Portaria GM/MS n.º 2.564 de 04/05/98 que habilitou o Município de Floresta do Araguaia à Gestão Plena do Sistema Municipal.
- A decisão da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária do dia 11/04/2000.

Resolve:

Aprovar a relação de Prestadores de Saúde do Município de Floresta do Araguaia. Belém, 12 de abril de 2000.

José Raimundo da Silva Arias

Presidente da CIB, em exercício.

RESOLUÇÃO N.º 20 DE 11 DE ABRIL DE 2000

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- A Portaria /SESPA n.º 101 de 30/12/99 que nomeia Comissão Especial de Descentralização das Atividades de Controle de Doenças Transmissíveis por Vetores

- A resolução CIB n.º 14, de 14/03/2000, que aprovou a certificação do Estado e dos Municípios deverá acontecer imediatamente, conforme a apresentação das propostas dos Gestores de Saúde.

- A necessidade da Comissão Especial de Descentralização/ECD emitir parecer técnico da PPI/ECD do Estado e dos Municípios.

- A deliberação consensuada pelo plenário da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária do dia 11/04/2000.

Resolve:

Aprovar a Programação Pactuada Integrada de Epidemiologia e Controle de Doenças do Estado e dos Municípios de Santarém e Muana, ad referendum parecer da Comissão Especial de Descentralização das Atividades de Controle de Doenças Transmissíveis por Vetores.

Belém 12 de abril de 2000.

JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA ARIAS

Presidente da CIB, em exercício

PORTARIA N.º 002 DE 12 DE ABRIL DE 2000

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- os termos da Portaria n.º 260 de 07/07/93, publicada no DOU de 08/07/93 da comissão Intergestores Tripartite/Secretaria Executiva/Ministério da Saúde
- a exoneração do D'artagnan Otávio Sampaio Cruz do cargo de Secretário Municipal de Saúde do Município de Tracuateua, e consequentemente do cargo de membro titular da CIB

Resolve:

Nomear o Dr. Ismael Teixeira Dias, Secretário Municipal de Saúde de São Miguel do Guamá, representante do COSEMS, como membro titular da Comissão Intergestores Bipartite.

Belém, 12 de abril de 2000

José Raimundo da Silva Arias

Presidente da CIB, em exercício

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO N.º 01

N.º DO CONTRATO ORIGINAL: N.º 15/99

PARTES: Secretaria Executiva de Saúde Pública/ Empresa Ortopedia Paraense LTDA, CGC N.º 04.750.725/0001-58

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: O presente Contrato tem por objeto o fornecimento pela CONTRATADA de Órteses e Próteses a serem concedidas a pacientes atendidos em regime Ambulatorial pelas Unidades de Saúde autorizadas pela SESP, em conformidade com a Portaria n.º SAS/MS N.º 146 de 14/10/93.
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 56.188,75 (Cinquenta e Seis Mil, Cento e Oitenta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos)

JUSTIFICATIVA E OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto, acrescentar nova relação de equipamentos de Órteses e Próteses constantes da Tabela de Procedimentos do Sistema de Informações Ambulatoriais do Sistema Único de Saúde - SIA/SUS pertencentes ao grupo 21

QUARTA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

PRÓTESES E ÓRTESES - Portaria n.º 694/MS de 24/11/99, publicado no DOE de 25.11.99; bem como adequar a Cláusula orçamentária prevista no Contrato n.º 18/99, ao ORÇAMENTO 2000.

DOTAÇÃO: Funcional Programática 20.101/10242.0070.2199, Natureza da Despesa 3490-32, Fonte: 032

DATA DA ASSINATURA: 18/04/2000

ORDENADOR: Valry Bittencourt Ferreira - Secretário Executivo de Saúde Pública

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1.º TERMO ADITIVO

NÚMERO DO CONTRATO ORIGINAL: 16/99

PARTES: Secretaria Executiva de Saúde Pública e a Secretaria Executiva de Obras Públicas CGC: 05.054.911/0001-15

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: O presente instrumento de Convênio tem por finalidade o repasse de Recursos Financeiros por parte da SESPÀ à SEOP, para expansão da Hemorrede com a construção do Hemocentro do Município de Marabá conforme anexo I, dando cumprimento ao precedente estabelecido no Convênio n.º 2.139/98, celebrado entre a União Federal, através do Ministério da Saúde e o Governo do Estado do Pará através da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará.

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 982.300,00 (Novecentos e oitenta e dois mil e trezentos reais).

JUSTIFICATIVO E OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do Convênio 16/99, visando a expansão da Hemorrede com a construção do Hemocentro do Município de Marabá.

VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura até 31/07/2000.

DATA: 18 de abril de 2000.

ORDENADOR: Valry Bittencourt Ferreira - Secretário Executivo de Saúde Pública

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2.º TERMO ADITIVO

N.º DO CONTRATO ORIGINAL: N.º 128/98

PARTES: Secretaria Executiva de Saúde Pública e a Companhia de Saneamento do Pará CGC: 04.945.341/0001-90

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: O presente instrumento tem por objeto o repasse de recursos à COSANPA, na ordem de R\$ 1.312.000,00 (Hum Milhão, Trezentos e Doze Mil Reais)

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 1.312.000,00 (Hum Milhão, Trezentos e Doze Mil Reais)

DATA E VALOR DE ADITIVOS ANTERIORES: 1.º TA. 08.09.99-R\$ 1.312.000,00

JUSTIFICATIVA E OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários à execução do objeto do presente Convênio, no valor de R\$ 1.312.000,00 (Hum Milhão, Trezentos e Doze Mil Reais)

DOTAÇÃO: Função Programática 10.511.0061.1166-, Elemento de Despesa 4590-51, Fonte de Recursos: 013

DATA DA ASSINATURA: 18/04/2000

ORDENADOR: VALRY BITTENCOURT FERREIRA

CONTRATO DE SERVIÇO N.º 09/2000

PARTES: Secretaria Executiva de Saúde Pública e a Empresa Action Laser CGC N.º 02.287.023/0001-54.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação.

Objeto: O presente tem por objeto a prestação de Serviços Profissionais de Laseracupuntura no combate a dependência física causada pela nicotina e Avaliação do nível de intoxicação pelo monóxido de carbono nas pessoas encaminhadas pelas Unidades de Saúde da SESPÀ, CONTRATADA, mediante ficha de Referência e Ofício de encaminhamento da Assessoria Especial, para Action Laser, até o limite de 148 (centro e quarenta e oito) encaminhamentos/mês.

VIGÊNCIA: Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e terá duração de 09 (nove) meses.

Valor: R\$ 239.940,00 (Duzentos e trinta e nove mil e novecentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO: Função programática 10.301.0061.2158; Fonte de Recursos 003; Elemento de Despesa 3490 - 39.

FORO: Fica eleito pelas partes o Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará.

DATA: 18 de abril de 2000.

ORDENADOR: Valry Bittencourt Ferreira - Secretário Executivo de Saúde Pública

EXTRATO DE CONVÊNIO

NÚMERO DO CONVÊNIO ORIGINAL: 24/2000.

PARTES: Secretaria Executiva de Saúde Pública e a Secretaria Executiva de Obras Públicas CGC: 05.054.911/0001-15.

OBJETO: O presente convênio tem por objeto o repasses de Recursos à SEOP, em parcela única, para a realização de serviços complementares no Estabelecimento Assistencial de Saúde no Município de São Caetano de Odélas.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Convênio será de 04 (quatro) meses contado da data de sua publicação no D. O. E. podendo ser prorrogado ou alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que não implique em modificação do objeto aprovado.

VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$ 14.916,98 (Quatorze mil novecentos e dezesseis reais e noventa e oito centavos)

DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 20.101. Programa de Trabalho 10.301.0061.1164; Elemento de Despesa: 4590-51; Fonte de Recursos: 003.

FORO: Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará

DATA: 18 de abril de 2000.

ORDENADOR: Valry Bittencourt Ferreira - Secretário Executivo de Saúde Pública

EXTRATO DE CONVÊNIO.

CONVÊNIO ORIGINAL N.º 12/2000.

PARTES: Secretaria Executiva de Saúde Pública e a Prefeitura Municipal de Inhangapi CGC: 05.171.921/0001-30.

OBJETO: O presente instrumento de Convênio de Cooperação Técnica tem por objetivo estabelecer bases de cooperação mútua entre as instituições, no concerne a situação dos servidores da SESPÀ encampados pela Prefeitura no processo de municipalização dos serviços de saúde pública no âmbito do Estado do Pará

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência por 02 (dois) anos contado da data de sua publicação no D. O. E. podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos através de Termo Aditivo, mediante solicitação expressa dos convenientes, desde que não haja alteração no objeto.

FORO: Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará

DATA: 18 de abril de 2000.

ORDENADOR: Valry Bittencourt Ferreira - Secretário Executivo de Saúde Pública

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO:

TERMO DE CESSÃO DE USON.º 12/2000.

PARTES: Secretaria Executiva de Saúde Pública e a Prefeitura Municipal de Inhangapi CGC: 05.171.921/0001-30.

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a "Cessão de Uso" da Unidade Básica de Saúde, bem material do constante no Anexo Único, com a exclusiva finalidade de sua utilização pela Cessionária, para prestação de Serviços na área de saúde.

VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência pelo prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua publicação no D. O. E. admitida sua prorrogação automática, por períodos iguais e sucessivos nas mesmas condições aqui pactuadas.

FORO: Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará

DATA: 18 de abril de 2000.

ORDENADOR: Valry Bittencourt Ferreira - Secretário Executivo de Saúde Pública

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2.º TERMO ADITIVO

NÚMERO DO CONTRATO ORIGINAL: 118/98.

PARTES: Secretaria Executiva de Saúde Pública e a Companhia de Saneamento do Pará CGC: 04.945.341/0001-90.

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: O presente instrumento tem por objeto o repasse de Recursos à COSANPA, na ordem de R\$ 1.743.000,00 (Hum milhão setecentos e quarenta e três mil reais), objetivando as obras de ampliações e melhorias dos Sistema de Abastecimento de Água nos Municípios de Santa Cruz do Arari, Oriximiná, Melgaço, Chaves, Paragominas (Bairro de Jaderlândia IV), e Tracuateua (Vila de Quatipuru Mirim).

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 1.743.000,00 (Hum milhão setecentos e quarenta e três mil reais).

DATA E VALOR DE ADITIVO ANTERIORES:

-1.º Termo Aditivo: 08/09/99 - R\$ 1.743.000,00 (Hum milhão setecentos e quarenta e três mil reais).

Justificativa do Objeto do Termo Aditivo: O presente Termo Aditivo de tem por objeto alterar as Cláusulas Segunda - Do Objeto e Sétima - Dos Recursos Orçamentários, do Convênio n.º 118/98, que passam a vigorará com as seguintes redação:

"Cláusula Segunda - Do Objeto: O presente instrumento tem por objeto o repasse de Recursos à COSANPA, na ordem de R\$ 1.743.000,00 (Hum milhão setecentos e quarenta e três mil reais), objetivando as obras de ampliações e melhorias dos Sistema de Abastecimento de Água nos Municípios de Santa Cruz do Arari, Oriximiná, Melgaço, Chaves, Paragominas (Bairro de Jaderlândia IV), e Tracuateua (Vila de Quatipuru Mirim), Santarém e Marapanim".

"Cláusula Sétima - Dos Recursos Orçamentários: Os recursos necessários à execução do objeto do presente Convênio, no valor de R\$ 1.740.000,00 (Hum milhão setecentos e quarenta e três mil reais) estão alocados na Unidade Orçamentária 20101 e correção à Conta da Função Programática 10.511.0061.1166 - Implementação do Sistema Simplificado de Abastecimento de Água, Elemento de Despesa 4590-51 e Fonte de Recursos 013. (FDE).

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 1.740.000,00 (Hum milhão setecentos e quarenta e três mil reais)

Dotação Orçamentária: 20101; Função Programática 10.511.0061.1166; Elemento de Despesa: 4590-51; Fonte de Recursos 013 (FDE).

DATA: 18 de abril de 2000.

ORDENADOR: Valry Bittencourt Ferreira - Secretário Executivo de Saúde Pública

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2.º TERMO ADITIVO

NÚMERO DO CONTRATO ORIGINAL: 007/98.

PARTES: Secretaria Executiva de Saúde Pública e Mary Helena Corrêa da Costa Lacerda RG n.º 3771853-SSP/PA CIC n.º 086.147.762/68.

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Alocação para filhos não residencial do imóvel sito a Av. Alcindo Cacela n.º 3282, e tem por finalidade instalar o Centro de Atendimento Psicossocial/Cremação, vedada qualquer alteração dessa finalidade. Modalidade: Dispensa de Licitação.

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) mensais.

DATA E VALOR DE ADITIVOS ANTERIORES:

21/03/2000. R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)

Justificativa e Objeto do Termo Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação no D. O. E.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)

DATA: 18 de abril de 2000.

ORDENADOR: Valry Bittencourt Ferreira - Secretário Executivo de Saúde Pública

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4.º TERMO ADITIVO

NÚMERO DO CONTRATO ORIGINAL: 129/98.

PARTES: Secretaria Executiva de Saúde Pública e a Secretaria Executiva de Obras Públicas CGC N.º 05.054.911/0001-15.

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: O presente instrumento de Convênio tem por finalidade o repasse de Recursos Financeiros por parte da SESPÀ à SEOP, para expansão da Hemorrede com a construção do Hemocentro do Município de Marabá conforme anexo I, dando cumprimento ao precedente estabelecido no Convênio n.º 2.139/98, celebrado entre a União Federal, através do Ministério da Saúde e o Governo do Estado do Pará através da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará.

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 982.300,00 (Novecentos e oitenta e dois mil e trezentos reais).

DATA E VALORES DE TERMOS ADITIVOS:

1.º Termo Aditivo: 28/07/99 - R\$ 982.300,00 (Novecentos e oitenta e dois mil e trezentos reais).

2.º Termo Aditivo: 29/11/99 - R\$ 982.300,00 (Novecentos e oitenta e dois mil e trezentos reais).

3.º Termo Aditivo: 18/01/2000. R\$ 982.300,00 (Novecentos e oitenta e dois mil e trezentos reais).

JUSTIFICATIVO E OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do Convênio n.º 129/98, visando a conclusão da construção da Central Estadual de Rede de Frios.

VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura até 30.04/2000.

DATA: 18 de abril de 2000.

ORDENADOR: Valry Bittencourt Ferreira - Secretário Executivo de Saúde Pública

DESIGNAR / FUNÇÃO

PORTARIAN.º 0190/12.04.2000

NOME: ANTONIETA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA POMPEU

CARGO: TÉCNICO

OBJETIVO: RESPONDER PELA COORDENAÇÃO DO GT-ORÇAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS, SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO
VIGÊNCIA: 11.04.2000

REMOÇÃO

PORTARIA N° 0193/14.04.2000

NOME: RAIMUNDO GERALDO VIANA SALES
CARGO: TÉCNICO
LOTAÇÃO: 11/HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUÍ
REMOÇÃO: GABINETE

PORTARIA N° 0179/11.04.2000

NOME: IRVAL SILVA PAUXIS
CARGO: ADMINISTRADOR
LOTAÇÃO: 7° CENTRO REGIONAL DE SAÚDE
REMOÇÃO: 1°/CS GUAMÁ
VIGÊNCIA: 31.03.2000

PORTARIA N° 0194/14.04.2000

NOME: FÁTIMA DO SOCORRO AMORAS PESSOA
CARGO: MÉDICO
LOTAÇÃO: 7/UM SÃO SEBASTÃO DA BOA VISTA
REMOÇÃO: 8/UM CURRALINHO

PORTARIA N° 0191/14.04.2000

NOME: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS RODRIGUES
CARGO: MÉDICO
LOTAÇÃO: 13/UM OBRAS DO PARÁ
REMOÇÃO: 8/UM CURRALINHO

PORTARIA N° 0192/14.04.2000

NOME: ROSA MARIA FOLHA DO VALE
CARGO: DACTILOGRAFO
LOTAÇÃO: DRH/DIVISÃO DE TREINAMENTO
REMOÇÃO: DRH/DIVISÃO DE CONTROLE E SALÁRIOS

PORTARIA N° 0138/31.03.2000

NOME: ZAIRA LIMA KOSSATZ
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: 1/URE AIDS
REMOÇÃO: 1/CS BENGUÍ
VIGÊNCIA: 07.04.2000

LOTAR

PORTARIA N° 0182/11.04.2000

NOME: ROSILENE SARAIVA BARBOSA
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
LOTAÇÃO: 1/CS SETRAN
VIGÊNCIA: 24.02.2000

TERMO DISTRATO

NOME: ANNE MARGARETH BARBOSA DE CAMPOS
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO CONTROLE AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 31.03.2000

NOME: ROSIMEIRE MARIA DE SOUZA RAMOS
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: 12/HOSPITAL REGIONAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 01.03.2000

NOME: ROSA VIRGINIA PINTO MARÇAL SANTOS
CARGO: MÉDICO
LOTAÇÃO: C.A. ICA
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 20.04.2000
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE, EM 19.04.2000
VALRY BITTENCOURT FERREIRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA N° 003/2000-SEEG

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE ESTADO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO os termos do Edital de Concorrência n° 002/99-CMG, bem como o disposto nas Cláusulas Quarta e Quinta do Contrato n° 005/99-CMG;
CONSIDERANDO, ainda, o disposto no § 8°, do art. 15 e § 1°, II, "a", do art. 73, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

RESOLVE:

DESIGNAR Comissão composta pelos servidores JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM Chefe da Casa Militar; RODOLFO CARLOS CHAVES DA CUNHA - Piloto; e CLÁUDIO GIMERSON COLLIERE - Piloto, para viajarem a cidade de Wichita, Kansas-USA, no período de 23.04 a 29.04.2000, objetivando o recebimento definitivo do objeto do Contrato n° 005/99-CMG, constante de Aeronave CESSNA GRAND CARAVAN, n° de série 208B-0819, ano de fabricação 2000, modelo PT6A - 114A, e posterior condução a Belém do Pará.

O presente ato administrativo entra em vigor na data de sua expedição.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Secretário Especial de Estado de Governo, 18 de abril de 2000.
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR
Secretário Especial de Estado de Governo

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

COMANDO GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ORIGINÁRIO: N° 004/2000

PARTE CONTRATADA: MULTINORTE COMERCIAL LTDA - CNPJ - 83931063/0001-99.
OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: Fornecimento de Gênero Alimentício à PMPA.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa n° 002/2000.
TERMO INICIAL E FINAL DO CONTRATO: 11 ABR 2000 à 10 JAN 2001
VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.359,00 (Sete Mil, Trezentos e Cinquenta e Nove Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.101.06.181.0087.2252, 2253, 2256, 2258; 0088.2288; 128.0092.2313; 10.302.0092.2314-349030.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 ABR 2000
ORDENADOR DE DESPESAS: FAUSTINO ANTONIO GONÇALVES NETO - CEL QOPM COMANDANTE GERAL DA PMPA.
FORO: Comarca de Belém

CONTRATO ORIGINÁRIO: N° 003/2000

PARTE CONTRATADA: INCRAL IND. COM. e REP. ARAUCÁRIA LTDA - CNPJ/MF - 01.615.399/0001-88.
OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: Fornecimento de Gênero Alimentício à PMPA.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa n° 002/2000.
TERMO INICIAL E FINAL DO CONTRATO: 11 ABR 2000 à 10 JAN 2001.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 58.764,00 (Cinquenta e Oito Mil, Setecentos e Sessenta e Quatro Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.101.06.181.0087.2252, 2253, 2256, 2258; 0088.2288; 128.0092.2313; 10.302.0092.2314-349030.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 ABR 2000
ORDENADOR DE DESPESAS: FAUSTINO ANTONIO GONÇALVES NETO - CEL QOPM COMANDANTE GERAL DA PMPA.
FORO: Comarca de Belém
Belém (PA), 17 de Abril de 2000

OTACILIO RODRIGUES DIAS - TEN CEL QOPM

Presidente da CPL

Visto:

FAUSTINO ANTONIO GONÇALVES NETO - CEL QOPM
Comandante Geral da PMPA

DIRETORIA DE ENSINO E INSTRUÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Organizadora do Concurso Público ao Curso de Formação de Oficiais PM - CPO/2000, CONVOCA, os Candidatos Habilitados na 1ª Etapa, na ordem decrescente de pontuação no Exame Intelectual abaixo relacionados, a se apresentarem no dia 19 de abril de 2000, às 08:00 h, no Quartel do Comando Geral da Polícia Militar, na Diretoria de Ensino e Instrução, a fim de serem submetidos aos Exames Complementares e Eliminatórios constantes da 2ª Etapa, conforme estabelecido nas Cláusulas do Edital do referido Concurso: Fernando Rogério Lima Faria, José do Carmo Pereira Neto, Paul Shafi da Costa Lopes, Manoel Moura de Santana Neto, Romário Patrick Rodrigues Teixeira e Diógenes Aurélio da Conceição Couto.

O não comparecimento implicará na ELIMINAÇÃO do candidato, conforme preceitua o Edital.

CLÁUDIO FERNANDO DE SOUZA SANTOS - TCEL QOPM - PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA E FISCALIZADORA DO CPO PM / 2000
Visto:

FAUSTINO ANTONIO GONÇALVES NETO - CEL QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMPA

NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

SECRETARIAS ESPECIAIS DE ESTADO EXTRATO DE PORTARIA SUPRIMENTO DE FUNDOS PORTARIA N° 191/2000

Servidor: MARIA JOSÉ COELHO PINTO
Cargo: Assessor Superior II da SEDS
Matrícula Funcional: n° 0029009-055
Valor: R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)
Despesa: 09.101.04.122.0011.2042-349034
Prazo para aplicação: 60 (sessenta) dias e para prestação de contas 30 (trinta) dias após a aplicação.

PORTARIA N° 192/2000 DE 17/04/2000.

Tomar sem efeito a PORTARIA N° 060/2000 de 11/02/2000, publicada no DOEN° 29.151 DE 14/02/2000.

DIÁRIAS

PORTARIA N° 193/2000 DE 17/04/2000.

Servidor: ROBERTO PAULO AMORAS
Cargo: Assessor Superior I da SEPROD
Matrícula Funcional: n° 8014361
Diárias: 02 (duas) no período de 14 a 16/04/2000
Destino: Paragominas e Ulianópolis/PA
Objetivo: a fim de participar de reuniões com produtores rurais locais.

PORTARIA N° 194/2000 DE 17/04/2000.

Servidor: JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
Cargo: Assessor Superior II da SEPROD
Matrícula Funcional: n° 0028290-010
Diárias: 02 (duas) no período de 14 a 16/04/2000.
Destino: Paragominas e Ulianópolis/PA
Objetivo: a fim de participar de reuniões com produtores locais.

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS: n° 001/2000.
ÓRGÃO: Núcleo Administrativo Financeiro
OBJETO: Aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais.
DATA: 05/05/2000.
HORÁRIO: 16:00 h.
LOCAL: Av. Nazaré, 871
Edital e informações a disposição dos interessados no endereço acima ou pelo fone 213-3736.
Belém, 18 de abril de 2000.
a) Comissão.

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Gerente do NAF



Ano CVIII da IOE
109ª da República
Nº 29.196

DIÁRIO OFICIAL

1

Belém, quarta-feira,
19 de abril de 2000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

CADERNO DO JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

CARTÓRIO DA 1ª ZONA ELEITORAL

PORTARIAN.º 04/2000

A Dr.ª MARTA INÊS ANTUNES JADÃO, Juíza da 1ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições, etc...

- Considerando o funcionamento da Central de Atendimento ao Eleitor nos dias 29 e 30 de abril e 1º de maio de 2000, no horário de 08 às 12 hs;
- Considerando o grande fluxo de eleitores para atendimento, tendo em vista o prazo de 03/05/00, para encerramento do cadastro de inscrição, transferência e revisão de dados;

- Considerando ainda, a insuficiência do nº de funcionários para atendimento ao público;
Resolve:

Art. 1º - suspender a entrega de títulos eleitorais no período de 29 de abril a 03 de maio de 2000.

Art. 2º - determinar o funcionamento da 1ª Zona Eleitoral, excepcionalmente, nos dias 29 e 30 de abril e 01 de maio de 2000, no horário de 8 às 15h.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 17 de abril de 2000.

Dr.ª MARTA INÊS ANTUNES JADÃO
Juíza da 1ª Zona Eleitoral

CARTÓRIO DA 77ª ZONA ELEITORAL

PORTARIAN.º 001/00

O Dr. ERONIDES DE SOUSA PRIMO, Juiz da 77ª Zona Eleitoral, no uso de atribuições, etc...

- Considerando o funcionamento da Central de Atendimento ao Eleitor nos dias 29 e 30 de abril e 1º de maio de 2000, no horário de 08 às 12hs;

- Considerando o grande fluxo de eleitores para atendimento, tendo em vista o prazo de 03/05/00, para encerramento do cadastro de inscrição, transferência e revisão de dados;

- Considerando ainda, a insuficiência do nº de funcionários para atendimento ao público;

Resolve:

Art. 1º - suspender a entrega de títulos eleitorais no período de 29 de abril a 03 de maio de 2000.

Art. 2º - determinar o funcionamento da 77ª Zona Eleitoral, excepcionalmente, nos dias 29 e 30 de abril e 01 de maio de 2000, no horário de 8 às 15h.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 17 de abril de 2000.

Dr. ERONIDES DE SOUSA PRIMO
Juiz da 77ª Zona Eleitoral

ATON.º 14.561, DE 13.04.2000

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na 21ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 13.04.2000, resolve: Designar o Dr. ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA DE OLIVEIRA para responder pela 39ª Zona Eleitoral (Tomé-Açu), durante o impedimento da titular.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

ATON.º 14.562, DE 13.04.2000

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na

21ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 13.04.2000, resolve: Dispensar a Dr.ª KÉDIMA PACÍFICO LYRA de seus trabalhos frente à 64ª Zona Eleitoral (Salinópolis).

@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

ATON.º 14.563, DE 13.04.2000

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na 21ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 13.04.2000, resolve: Designar a Dr.ª SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES para responder pela 64ª Zona Eleitoral (Salinópolis), até ulterior deliberação.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

ATON.º 14.564, DE 13.04.2000

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na 21ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 13.04.2000, resolve: Dispensar o Dr. MAXNEY DO ROSÁRIO CABRAL de seus trabalhos frente à 86ª Zona Eleitoral (Curralinho).

@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

ATON.º 14.565, DE 13.04.2000

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na 21ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 13.04.2000, resolve: Designar o Dr. ROBERTO CÉZAR OLIVEIRA MONTEIRO para responder pela 86ª Zona Eleitoral (Curralinho), até ulterior deliberação.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

ATON.º 14.566, DE 13.04.2000

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, à vista do despacho exarado nos autos protocolados sob o nº. 681, de 18.01.2000, resolve: Determinar a substituição do servidor SANDRO ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS pelo servidor JÚLIO VALENTE DA COSTA, no Grupo de Estudo 2 - Geração e Preparação de Mídias, constituído através do Aton.º 14.287, de 26/01/2000.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 25

Assunto: Decisão da Juíza Eleitoral da 12ª Zona (Caretá) que indeferiu pedido de filiação partidária
Requerente: Denilson Andrade dos Santos
Advogado: Dr. José Rubens de Leão
Recorrido: Dra. Rosa Monteiro, Juíza da 12ª Zona Eleitoral (Caretá)
Vistos etc..

1.) Cuida-se de mandado de segurança impetrado por Denilson Andrade dos Santos, via do qual, impugnando ato imputado à MM. Juíza Presidente da 12ª Zona Eleitoral deste Estado, busca garantir sua filiação ao Partido Progressista Brasileiro - PPB. Afirma que em 29 de setembro do ano findo solicitou seu desligamento das fileiras do Partido Trabalhista Brasileiro - PTB, assinando na mesma data ficha de filiação ao Partido Progressista Brasileiro - PPB. No dia seguinte aos atos narrados foi aprovada sua nova filiação e comunicado ao Cartório Eleitoral da 12ª Zona o desligamento da agremiação partidária à qual primeiro se encontrava filiado. Ocorre que a autoridade impetrada, sob o fundamento de que restara caracterizada dupla filiação, indeferiu o novo pedido. Contra essa decisão foi ajuizado pedido de reconsideração, que não produziu os efeitos esperados.

Sustenta que a decisão tomada lesa direito líquido e certo seu, consoante à livre

filiação partidária. Traz em sua defesa o preceituado pelos arts. 17 e 22 da Lei nº 9.096/95.

Instruem a exordial os docs. De fls. 08/15.

Brevemente relatados, cuido do pedido de liminar.

A concessão do provimento provisório, *in limine litis*, impõe a lei que rege o procedimento do mandado de segurança a reunião de dois requisitos, quais sejam, *fumus boni juris* e *periculum in mora*.

Conquanto na hipótese vertente sejam robustas as alegações trazidas, não estou certo, neste juízo de cognição sumária, quanto à possibilidade de manejo do remédio heróico. Com efeito, a mim me parece que o *writ* está a fazer as vezes da via recursal própria, o que, em meu modo de visualizar a questão, não se pode admitir. Entretanto, para evitar uma decisão precipitada, entendo que não é recomendável a imediata extinção do feito, devendo ser ouvida a autoridade impetrada para o esclarecimento dos fatos que se me afiguram obscuros.

Por esses motivos, não estando devidamente convencido de ser caso de mandado de segurança, hei por bem INDEFERIR a concessão da medida liminar. Acrescente-se, ainda, que tal providência sequer foi requerida pelo impetrante em sua exordial.

2.) Notifique-se a MM. Juíza da 12ª Zona Eleitoral deste Estado para que, no decurso, preste as informações que o feito demanda.

3.) Prestadas as informações, dê-se vista ao MPE.

4.) Após, conclusos.

Intime-se.

Belém, 14 de abril de 2000.

IVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES, FILHO
Juiz Relator

PORTARIAN.º 002

A DIRETORA DO FÓRUM DA JUSTIÇA ELEITORAL DESTA CAPITAL, no uso da competência que lhe confere o § 1º do art. 3º da Resolução nº 2605/2000 - TRE/PA,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR, o art. 1º da Portaria nº 001/2000, que fixava o horário de funcionamento da Central de Atendimento ao Eleitor, de 8h às 18h, para o horário de 8h às 17h.

Art. 2º. DETERMINAR, que o expediente interno da Central de Atendimento ao Eleitor será de 7h30 às 18h, obedecendo o intervalo previsto no Art. 2º da Portaria 001/2000.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Diretora, em 31 de março de 2000.

ROSLEIDE MARIA DA CUNHA BARROS
Diretora do Fórum

PORTARIAN.º 003

A DIRETORA DO FÓRUM DA JUSTIÇA ELEITORAL DESTA CAPITAL, no uso da competência que lhe confere o § 1º do art. 3º da Resolução nº 2605/2000 - TRE/PA,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR, o art. 1º da Portaria nº 002/2000, que fixou o horário de funcionamento da Central de Atendimento ao Eleitor, para o horário de 8h às 15h.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Diretora, em 31 de março de 2000.

ROSLEIDE MARIA DA CUNHA BARROS
Diretora do Fórum

PORTARIAN.º 004

A DIRETORA DO FÓRUM DA JUSTIÇA ELEITORAL DESTA CAPITAL, no uso da competência que lhe confere o § 1º do art. 3º da Resolução nº 2605/2000 - TRE/PA,

CONSIDERANDO que a emissão de 2ª vias de títulos eleitorais será até 21/09/2000, CONSIDERANDO o dia 03/05/2000 como prazo de encerramento do cadastro para inscrição, transferência e revisão,

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER a emissão de 2ª vias a partir de 29/04/00 a 03/05/2000.

Art. 2º. DETERMINAR o funcionamento da Central de Atendimento ao Eleitor,

excepcionalmente, nos dias 29 e 30 de abril e 1º de maio de 2000, no horário das 08:00h às 12:00h.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Diretora, em 17 de abril de 2000.

ROSILEIDE MARIADA CUNHA BARROS
Diretora do Fórum

PORTARIA Nº 1438, de 11 de abril de 2000

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições regulamentares; Considerando o disposto na Lei 8.666 de 21/06/93 e posteriores alterações; **RESOLVE:**

Art. 1º - **ALTERAR** a Portaria nº 1352, de 03/03/2000, que criou a Comissão Permanente de Licitação deste Regional, no que concerne à sua composição, passando a ser Membros Titulares os seguintes servidores:

1- MÁRCIA DE NAZARÉ PAMPOLHA SANTOS, Presidente

2- JOSÉ FLÁVIO LIMA DA ROCHA, Membro

3- MARA RUTH VENTURA BAPTISTA, Membro

4- CARLA COUTINHO FERREIRA, Membro

5- ANTONIO CELSO COSTA DE SOUZA, Membro

§ 1º Designar como Membros Substitutos os servidores IVAR ASSIS DO NASCIMENTO, Analista Judiciário e PAULO CÉSAR MOY ANAÏSSE, Técnico Judiciário, sendo 1º e 2º Suplentes, respectivamente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

@MANOEL ADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 1445, de 12 de abril de 2000

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, item I da Portaria nº 1311/2000, à vista do que dispõe a Lei 8.666 de 21/06/93 e à vista do Procedimento Administrativo protocolizado sob o nº 5907, de 05/04/2000, **RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores **TEILMA MARIA FERNANDES DE FIGUEIREDO**, Chefe da Seção de Biblioteca e Editoração e **RICARDO CABRAL DA COSTA**, Assistente da referida seção, para funcionarem como fiscal e substituto eventual, respectivamente, no acompanhamento do contrato referente à assinatura dos periódicos JUIS e LIS, da Editora Saraiva Ltda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

@MANOEL ADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA

JUIZ TITULAR
CARLOS R. ZAHLOUTH JÚNIOR
DIRETOR DE SECRETARIA
MARTINHO LUTERO PINHEIRO

DESPACHOS

PROCESSO Nº 101-1939/1999-1

Rte.: JOSUÉ SILVESTRE F. S. VIANA

Rda.: UNIMAN-MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Adv.: Vilma Chavaglia

Rda.: AALBORG INDUSTRIES LTDA

Adv.: Paulo Cabral Amoras Júnior

DESPACHO: As reclamadas para tomarem ciência de que deverão comprovar, no prazo de 10 dias, os recolhimentos previdenciários, devidos nos presentes autos, sob pena de execução.

PROCESSO Nº 101-1634/1999-1

Rte.: JOSÉ MARIA DA S. DOSSANTOS

Adv.: Cláudio Aláudio de S. Ferreira

Rda.: UNIMAN-MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Adv.: Vilma Chavaglia

DESPACHO: A reclamada para tomar ciência de que deverá comprovar, no prazo de 10 dias, o INSS devido pela mesma, no valor de R\$-131,61, sob pena de execução.

PROCESSO Nº 101-1963/1999-9

Rte.: CÍCERO VALTERNIS GONÇALVES

Rda.: UNIMAN-MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Adv.: Vilma Chavaglia

Rda.: AALBORG INDUSTRIES LTDA

Adv.: Paulo Cabral Amoras Júnior

DESPACHO: As reclamadas para tomarem ciência de que deverão comprovar, no prazo de 10 dias, os recolhimentos previdenciários, devidos nos presentes autos, sob pena de execução.

PROCESSO Nº 101-2838/1999-1

Rte.: ODIEL DE SOUZA CAVALHEIRO

Rda.: UNIMAN-MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Adv.: Vilma Chavaglia

Rda.: AALBORG INDUSTRIES LTDA

Adv.: Paulo Cabral Amoras Júnior

DESPACHO: As reclamadas para tomarem ciência de que deverão comprovar, no prazo de 10 dias, os recolhimentos previdenciários, devidos nos presentes autos, sob pena de execução.

PROCESSO Nº 101-1766/97-4

Rte.: EDINALDO DUARTE DE LIMA

Adv.: José Heine do Carmo Maués

Rda.: SCHAHIN CURY ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

Adv.: Elizabeth Mendes Biagioni de Menezes

DESPACHO: A Executada para ciência de que deve apresentar, em 10 dias, o comprovante de seus recolhimentos previdenciários, no valor de R\$-571,27 (Quinhentos e Setenta e Um Reais e Vinte e Sete Centavos).

PROCESSO Nº 101-271/2000-0

Rte.: MANOEL DE JESUS HORÁCIO ARAÚJO

Adv.: Midene Bairral França

Rda.: PRESCON PRESTADORA DE SERVIÇOS COMUNIDADES UNIDAS S/CLTDA

DESPACHO: Ao reclamante para ciência de que deve manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a informação da CEF, acerca da impossibilidade do cumprimento do Alvará 155/00, uma vez que a referida conta encontra-se sem saldo.

PROCESSO Nº 101-1347/98-2

Ext.: DAVI PASCOAL DE SOUZA

Adv.: Raimundo Carlos Cavalcante

Ext.: JOÃO NASCIMENTO LIMA (VULGO JOÃO PEPINO)

DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA INFORMAR, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOBRE O RECEBIMENTO DOS CHEQUES REFERENTES AO ACORDO EFETUADO NOS AUTOS.

PROCESSO Nº 101-1756/97-1

Ext.: FRANCISCO FERREIRA CHAVES

Adv.: Sidney Almeida Júnior

Ext.: DIVINO ALVES CAMPOS

Adv.: Vilma Chavaglia

DESPACHO: As partes para comprovarem os recolhimentos previdenciários e de Imposto de Renda, conforme abaixo:

INSS DO AUTOR: R\$ 150,10

IR DO AUTOR: R\$ 58,32

INSS DO EXECUTADO: R\$ 393,00

PROCESSO Nº 101-0440/97-2

Ext.: RAIMUNDO DE ALMEIDA E SILVA

Adv.: Vilma Chavaglia

Ext.: COOPESERG - COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

Adv.: Antônio Olívio Rodrigues Serrano

Litsce: ALBRAS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A

Adv.: Paulo Cabral Amoras Júnior

DESPACHO: As partes para comprovarem os recolhimentos previdenciários, com base no valor do acordo, conforme determinado por este Juízo.

12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
Nº 12a. VT-058/00

A Doutora VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza Titular da 12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 11 (ONZE) DE MAIO DE 2000, às 15:30 HORAS, será levado a público prego de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o(s) bem (ns) penhorado (s) nos autos dos Processos Nº 12a.VT-0950/1998-9, na execução movida por JOSIAS DE MORAES PINTO, exequente e EQUATORIAL PESCARIA E EXPORTAÇÃO LTDA, executada, constante(s) de: 01 (UM) BARCO PESQUEIRO DENOMINADO "AMASA 82", CLASSIFICAÇÃO D-2M, COMPRIMENTO 19,44 M, BOCA 6,00 M, PONTAL 3,58 M, CALADO MÁXIMO 3,00 M, TONELAGEM BRUTA 80,00 T, TONELAGEM LÍQUIDA 24,00 T, DOIS MOTORES DIESEL, MARCA CATERPILAR, MODELO D-3412-DITA, 425 HP, CADA UM, CONSTRUÍDO EM AÇO, NO RIO DE JANEIRO EM 1983, REGISTRO NACPPA-BELÉM Nº 021.019077-9, REGISTRO NO TRIBUNAL MARÍTIMO 9966, HIPOTECADO (COM ADITIVAS), JUNTO AO BANCO AMÉRICA DO SUL, AVALIADO EM R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS). DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos ONZE dias do mês de ABRIL do ano de DOIS MIL. Eu (TEÓDULO RAIMUNDO DE ALMEIDA VASCONCELOS), ANALISTA JUDICIÁRIO, lavrei o presente. E eu (ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES), Diretora de Secretaria, subscrevi. A JUÍZA: VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza Titular.

12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 065/00

A Doutora VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza Titular da 12ª Vara do Trabalho de Belém, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que fica NOTIFICADA a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DA CELPA-ASDECELPA, que se encontra em lugar INCERTO E NÃO SABIDO, reclamado nos autos do Processo Nº 12ª JCJ-289/00-7, em que é reclamante ORLANDA MARTINS DA SILVA, para tomar ciência da sentença prolatada nos autos, cuja conclusão é a seguinte: "ANTE O EXPOSTO E MAIS DO QUE NOS AUTOS CONSTE RESOLVE A MM. 12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, A UNANIMIDADE, JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO

PARA CONDENAR A RECLAMADA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CELPA-ASDECELPA A PAGAR À RECLAMANTE ORLANDA MARTINS DA SILVA, O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULO A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO, DÉCIMO TERCEIRO INTEGRAL 99, 13º PROPORCIONAL (02/12), FÉRIAS EM DOBRO 97/98, FÉRIAS VENCIDAS 98/99, 99/2000, TODAS ACRESCIDAS DE 1/3, FGTS COM QUARENTA POR CIENTO NO MÊS DA RESCISÃO, SALÁRIO RETIDO EM DOBRO (DEZ DIAS), SEGURO DESEMPREGO INDENIZAÇÃO, REPERCUSSÕES DAS HORAS EXTRAS NAS PARCELAS DE AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIO, FÉRIAS EM DOBRO, SIMPLES COM 1/3 CONSTITUCIONAL, FGTS COM 40% E REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, TUDO CONFORME FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMADO SOBRE O VALOR ARBITRADO EM UM MIL REAIS IMPORTÂNCIA DE VINTE REAIS. CIENTE A RECLAMANTE. NOTIFIQUE-SE O RECLAMADO REVELADA MAIS." DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, ao(s) ONZE dia(s) do mês de ABRIL do ano de DOIS MIL. Eu (YOLANDE TEIXEIRA CHAVES), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu (ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES), Diretora de Secretaria, subscrevi. A JUÍZA: (VANJA COSTA DE MENDONÇA) - Juíza Titular da 12a. Vara do Trabalho de Belém.

12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 066/00

A Doutora VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza Titular da 12ª Vara do Trabalho de Belém, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que ficam NOTIFICADOS O SUPERMERCADO PREÇO BAIXO E ELINELTON CARNEIRO DE ARAÚJO, que se encontram em lugar INCERTO E NÃO SABIDO, reclamados nos autos do Processo Nº 12ª JCJ-05/2000-0, em que é reclamante MARINEIA RIBEIRO BATISTA, para tomar ciência da sentença prolatada nos autos, cuja conclusão é a seguinte: "ANTE O EXPOSTO E MAIS DO QUE NOS AUTOS CONSTE RESOLVE A MM. 12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, A UNANIMIDADE, JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO PARA CONDENAR OS RECLAMADOS ELINELTON CARNEIRO DE ARAÚJO (SUPERMERCADO PREÇO BAIXO) A PAGAR À RECLAMANTE MARINEIA RIBEIRO BATISTA, O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULO A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS 06/12, ACRESCIDAS DE 1/3, 13º SALÁRIO 06/12, FGTS MAIS QUARENTA POR CIENTO, INDENIZAÇÃO SEGURO DESEMPREGO, MULTA POR ATRASO NA RESCISÃO, INDENIZAÇÃO SEGURO DESEMPREGO (UM SALÁRIO MÍNIMO), SALÁRIO RETIDO EM DOBRO (UMA QUINZENA DE OUTUBRO/95), PAGAMENTO DE SALÁRIO RETIDO EM DOBRO (ÚLTIMA SEMANA TRABALHADA), HORAS EXTRAS COM 50% E REPERCUSSÃO NAS PARCELAS DE AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIO, JUROS, FÉRIAS COM 1/3 CONSTITUCIONAL, FGTS COM 40% ANOTAÇÃO E BAIXA NA CTPS COM COMUNICAÇÃO A DRT E AO INSS. JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. Determina-se à Secretaria proceder a anotação e baixa na CTPS da autora, comunicando aos órgãos competentes. TUDO CONFORME FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS pelos reclamados, pro-rata, sobre o valor arbitrado em R\$-1.200,00, quantia de R\$-24,00. CIENTE A RECLAMANTE. NOTIFIQUE-SE OS RECLAMADOS REVEIS. NADA MAIS." DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, ao(s) TREZE dia(s) do mês de ABRIL do ano de DOIS MIL. Eu (YOLANDE TEIXEIRA CHAVES), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu (ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES), Diretora de Secretaria, subscrevi. A JUÍZA: (VANJA COSTA DE MENDONÇA) - Juíza Titular da 12a. Vara do Trabalho de Belém.

12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 011/2000

A Doutora VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho Titular da 12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele notícias tiverem, que fica(m) NOTIFICADO(A)(S) a reclamada QUEIROZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, que se encontra(m) em lugar INCERTO E NÃO SABIDO, reclamado juntamente com EDITORA GLOBO S/A nos autos do Processo nº 12ª VARA-507/2000-2, em que é reclamante LUIZ CARLOS PEREIRA DA SILVA, para comparecer(em) a audiência designada para o dia 27.04.2000, às 13:40 horas, a qual terá lugar na sede desta MM. Vara, sito à Trav. D. Pedro I, 750, 4º Bloco, 1º andar, nesta cidade. O(A)(S) reclamante(s) acima referido(a)(s) pleiteia(m) as seguintes parcelas: ANOTAÇÃO E BAIXA NA CTPS; COMUNICAÇÃO À DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO E INSS; SALÁRIO RETIDO NA FORMA DO ARTIGO 467 DA CLT (R\$-5.171,01); AVISO PRÉVIO (R\$-1.723,67); FÉRIAS PROPORCIONAIS 04/12 (R\$-574,55); 1/3 DAS FÉRIAS (R\$-191,51); 13º SALÁRIO PROPORCIONAL 04/12 (R\$-574,55); FGTS (R\$-413,68); 40% DO FGTS (R\$-165,00); MULTA DO ARTIGO 477, RETIFICAÇÃO NA CTPS DO AUTOS QUANTO A DATA DE ADMISSÃO, DE: 03.11.98, §§ 6º E 8º (R\$-1.723,67), NO TOTAL DE R\$-10.538,11; [JC]. Nessa audiência deverá V.Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de 03 (três). O não comparecimento de V.Sa. a referida audiência importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. Também deverá V.Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato cujas declarações obrigam o proponente. E para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial deste Estado e afixado no local de costume, na sede desta Vara, no endereço acima mencionado. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos TREZE dias do mês de ABRIL do ano de DOIS MIL. Eu (MÁRCIA GISELE DE FREITAS RIBEIRO), Analista Judiciária, lavrei o presente. E eu, (ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES), Diretora de Secretaria, subscrevi. A JUÍZA: VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho Titular da 12ª Vara do Trabalho de Belém.

12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Dr. VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho, Titular da 12ª VARA TRABALHISTA DE BELÉM, FAZ SABER que pelo presente Edital fica

QUARTA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

NOTIFICADA A RECLAMADA QUEIROZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, conforme art. 852, última parte c/c o artigo 841, § 1º, ambos da CLT, nos autos do Processo nº 12ª VARA-285/2000-X, no qual é reclamante ELEONORA SILVA MIRANDA, para tomar ciência da conclusão da Sentença, proferida no dia 12.04.00, às 17:30 horas: "ANTE O EXPOSTO E MAIS DO QUE DOS AUTOS CONSTE, RESOLVE A MM. 12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM À UNANIMIDADE, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE RECLAMAÇÃO PARA CONDENAR O RECLAMADO QUEIROZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA E SUBSIDIARIAMENTE O RECLAMADO EDITORA GLOBO S/A A PAGAR A RECLAMANTE ELEONORA SILVA MIRANDA O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULO, A TÍTULO DE: SALÁRIO RETIDO NA FORMA DO ARTIGO 467 DA CLT, AVISO PRÉVIO REFERENTE AOS DOIS PERÍODOS, FÉRIAS PROPORCIONAIS (07/12) MAIS 1/3, REFERENTE AOS DOIS PERÍODOS 13º SALÁRIO PROPORCIONAL DE 1998 (07/12), FGTS MAIS 40%, MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT, DESCONTOS LEGAIS, NA FORMA DO PROVIMENTO Nº 01/96, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1996, OU SEJA, DETERMINANDO-SE AO EMPREGADOR CALCULAR DEDUZIR E RECOLHER AO TESOURO NACIONAL O IMPOSTO DE RENDA, BEM COMO AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RELATIVO ÀS IMPORTÂNCIAS A SEREM PAGAS AO RECLAMANTE POR FORÇA DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA TRABALHISTA. DETERMINA-SE A SECRETARIA PROCEDER A ANOTAÇÃO NA CTPS, BEM COMO OFICIAR AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, TUDO CONFORME FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELOS RECLAMADOS PRO RATA SOBRE O VALOR ARBITRADO PARA A CONDENAÇÃO EM R\$ 9.000,00 QUANTIA DE R\$ 180,00, CIENTE AS PARTES. NOTIFIQUE-SE O RECLAMADO QUEIROZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. NADA MAIS." Dado e passado nesta cidade de Belém, estado do Pará, aos QUATORZE dias do mês de ABRIL do ano DOIS MIL. Eu, LEONARDO FURTADO, Assistente de Juiz, lavrei o presente. E Eu, (ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES), Diretora de Secretaria, subscrevi. A JUÍZA VANJA COSTA DE MENDONÇA - Juíza do Trabalho Titular da 12ª VT de Belém.

12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A D. VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho, Titular da 12ª VARA TRABALHISTA DE BELÉM, FAZ SABER que pelo presente Edital fica NOTIFICADA A RECLAMADA QUEIROZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, conforme art. 852, última parte c/c o artigo 841, § 1º, ambos da CLT, nos autos do Processo nº 12ª VARA-224/2000-1, no qual é reclamante ISMAEL PEDROSA COELHO, para tomar ciência da conclusão da Sentença, proferida no dia 12.04.00, às 17:15 horas: "ANTE O EXPOSTO E MAIS DO QUE DOS AUTOS CONSTE, RESOLVE A MM. 12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM À UNANIMIDADE, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE RECLAMAÇÃO PARA CONDENAR O RECLAMADO QUEIROZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA E SUBSIDIARIAMENTE O RECLAMADO EDITORA GLOBO S/A A PAGAR AO RECLAMANTE ISMAEL PEDROSA COELHO O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULO, A TÍTULO DE: SALÁRIO RETIDO NA FORMA DO ARTIGO 467 DA CLT, AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS (03/12) MAIS 1/3, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL DE (03/12), FGTS MAIS 40%, MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT, DESCONTOS LEGAIS, NA FORMA DO PROVIMENTO Nº 01/96, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1996, OU SEJA, DETERMINANDO-SE AO EMPREGADOR CALCULAR DEDUZIR E RECOLHER AO TESOURO NACIONAL O IMPOSTO DE RENDA, BEM COMO AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RELATIVO ÀS IMPORTÂNCIAS A SEREM PAGAS AO RECLAMANTE POR FORÇA DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA TRABALHISTA. DETERMINA-SE A SECRETARIA PROCEDER A ANOTAÇÃO NA CTPS, BEM COMO OFICIAR AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, TUDO CONFORME FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELOS RECLAMADOS PRO RATA SOBRE O VALOR ARBITRADO PARA A CONDENAÇÃO EM R\$ 9.000,00 QUANTIA DE R\$ 180,00, CIENTE AS PARTES. NOTIFIQUE-SE O RECLAMADO QUEIROZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. NADA MAIS." Dado e passado nesta cidade de Belém, estado do Pará, aos QUATORZE dias do mês de ABRIL do ano DOIS MIL. Eu, LEONARDO FURTADO, Assistente de Juiz, lavrei o presente. E Eu, (ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES), Diretora de Secretaria, subscrevi. A JUÍZA VANJA COSTA DE MENDONÇA - Juíza do Trabalho Titular da 12ª VT de Belém.

12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A D. VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho, Titular da 12ª VARA TRABALHISTA DE BELÉM, FAZ SABER que pelo presente Edital fica NOTIFICADA A RECLAMADA QUEIROZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, conforme art. 852, última parte c/c o artigo 841, § 1º, ambos da CLT, nos autos do Processo nº 12ª VARA-120/2000-0, no qual é reclamante JOÃO CARLOS APRICIO DA SILVA, para tomar ciência da conclusão da Sentença, proferida no dia 12.04.00, às 17:10 horas: "ANTE O EXPOSTO E MAIS DO QUE DOS AUTOS CONSTE, RESOLVE A MM. 12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM À UNANIMIDADE, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE RECLAMAÇÃO PARA CONDENAR O RECLAMADO QUEIROZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA E SUBSIDIARIAMENTE O RECLAMADO EDITORA GLOBO S/A A PAGAR AO RECLAMANTE JOÃO CARLOS APRICIO DA SILVA O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULO, A TÍTULO DE: SALÁRIO RETIDO NA FORMA DO ARTIGO 467 DA CLT, AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS (03/12) MAIS 1/3, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL DE (03/12), FGTS MAIS 40%, MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT, DESCONTOS LEGAIS, NA FORMA DO PROVIMENTO Nº 01/96, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1996, OU SEJA, DETERMINANDO-SE AO EMPREGADOR CALCULAR DEDUZIR E RECOLHER AO TESOURO

NACIONAL O IMPOSTO DE RENDA, BEM COMO AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RELATIVO ÀS IMPORTÂNCIAS A SEREM PAGAS AO RECLAMANTE POR FORÇA DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA TRABALHISTA. DETERMINA-SE A SECRETARIA PROCEDER A ANOTAÇÃO NA CTPS, BEM COMO OFICIAR AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, TUDO CONFORME FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELOS RECLAMADOS PRO RATA SOBRE O VALOR ARBITRADO PARA A CONDENAÇÃO EM R\$ 6.000,00 QUANTIA DE R\$ 120,00, CIENTE AS PARTES. NADA MAIS." Dado e passado nesta cidade de Belém, estado do Pará, aos QUATORZE dias do mês de ABRIL do ano DOIS MIL. Eu, LEONARDO FURTADO, Assistente de Juiz, lavrei o presente. E Eu, (ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES), Diretora de Secretaria, subscrevi. A JUÍZA VANJA COSTA DE MENDONÇA - Juíza do Trabalho Titular da 12ª VT de Belém.

12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A D. VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho, Titular da 12ª VARA TRABALHISTA DE BELÉM, FAZ SABER que pelo presente Edital fica NOTIFICADA A RECLAMADA QUEIROZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, conforme art. 852, última parte c/c o artigo 841, § 1º, ambos da CLT, nos autos do Processo nº 12ª VARA-299/2000-X, no qual é reclamante ODÁCIO RODRIGUES DE BRITO, para tomar ciência da conclusão da Sentença, proferida no dia 12.04.00, às 17:45 horas: "ANTE O EXPOSTO E MAIS DO QUE DOS AUTOS CONSTE, RESOLVE A MM. 12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM À UNANIMIDADE, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE RECLAMAÇÃO PARA CONDENAR O RECLAMADO QUEIROZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA E SUBSIDIARIAMENTE O RECLAMADO EDITORA GLOBO S/A A PAGAR AO RECLAMANTE ODÁCIO RODRIGUES DE BRITO O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULO, A TÍTULO DE: SALÁRIO RETIDO NA FORMA DO ARTIGO 467 DA CLT, AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS (03/12) MAIS 1/3, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL DE 1999 (03/12), FGTS MAIS 40%, MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT, DESCONTOS LEGAIS, NA FORMA DO PROVIMENTO Nº 01/96, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1996, OU SEJA, DETERMINANDO-SE AO EMPREGADOR CALCULAR DEDUZIR E RECOLHER AO TESOURO NACIONAL O IMPOSTO DE RENDA, BEM COMO AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RELATIVO ÀS IMPORTÂNCIAS A SEREM PAGAS AO RECLAMANTE POR FORÇA DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA TRABALHISTA. DETERMINA-SE A SECRETARIA PROCEDER A ANOTAÇÃO NA CTPS, BEM COMO OFICIAR AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, TUDO CONFORME FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELOS RECLAMADOS PRO RATA SOBRE O VALOR ARBITRADO PARA A CONDENAÇÃO EM R\$ 6.000,00 QUANTIA DE R\$ 120,00, CIENTE AS PARTES. NADA MAIS." Dado e passado nesta cidade de Belém, estado do Pará, aos QUATORZE dias do mês de ABRIL do ano DOIS MIL. Eu, LEONARDO FURTADO, Assistente de Juiz, lavrei o presente. E Eu, (ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES), Diretora de Secretaria, subscrevi. A JUÍZA VANJA COSTA DE MENDONÇA - Juíza do Trabalho Titular da 12ª VT de Belém.

10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EXPEDIENTES

Processo 10ª VT-1416/99-1

Reclamante: PEDRO OLIVEIRA DA SILVA
Advogado: MARCELO DOS SANTOS SOUZA
Reclamado: VOLTS ENGENHARIA LTDA E CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ
Advogado: DENNIS DE ALMEIDA ALVES (ADV. DA 2ª RECLAMADA).
Despacho: À RECLAMADA CELPA (2ª RECLAMADA), TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, COMO SEGUIR: ANTE O EXPOSTO, A MERITÍSSIMA DÉCIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, À UNANIMIDADE DE SEUS MEMBROS, DECIDE CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR PEDRO OLIVEIRA DA SILVA NA RECLAMAÇÃO INTENTADA CONTRA VOLTS ENGENHARIA LTDA E CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ-CELPA, E, NO MÉRITO, ACOLHÊ-LOS PARA INCLUIR NA CONDENAÇÃO A IMPOSIÇÃO, À PRIMEIRA RECLAMADA, DA OBRIGAÇÃO DE FAZER QUE CONSISTE EM ENTREGAR A CTPS DO RECLAMANTE NO PRAZO DE DOIS DIAS, SOB PENA DA OBRIGAÇÃO DE FAZER CONVOLAR-SE NA OBRIGAÇÃO DE PAGAR, ESTA, IMPOSTA TAMBÉM DE FORMA SUBSIDIÁRIA À SEGUNDA RECLAMADA, A QUANTIA CORRESPONDENTE A SEIS SALÁRIOS MÍNIMOS, DANDO-SE EFEITO MODIFICATIVO AO JULGADO (ENUNCIADO 278 DO COL. ST) TUDO, CONFORME FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFICAR AS PARTES".

Processo 10ª VT-716/1995-2

Reclamante: DAGOBERTO NOBRE FEIJÓ
Advogado: MIGUEL GONÇALVES SERRA
Reclamado: FROTA AMAZÔNICA S/A
Advogado: MARIA ROSÂNGELAS COELHO DE SOUZA
Despacho: "AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELA PARTE CONTRÁRIA".

Processo 10ª VT-189/2000-3

Reclamante: PAULO CÉSAR RODRIGUES DE AZEVEDO
Advogado: LUIZIANO B DE PAULA CAVALERO
Reclamado: TV FILME SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Advogado: KEULE CIANE BATISTA SILVA
Despacho: "AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA PARTE CONTRÁRIA".

Processo 10ª VT-2020/1997-3

Reclamante: LAURINDO PASTANA NETO
Advogado: VANILDO COSTA DE OLIVEIRA
Reclamado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Advogado: ANA CLÁUDIA DA COSTA MAIA
Despacho: "AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA PARTE CONTRÁRIA".

Processo 10ª VT-204/2000-6

Reclamante: MARIA JOSÉ BONFIM SANTOS
Advogado: MAURO AUGUSTO RIOS BRITO
Reclamado: ALEXANDRE MEIRELLES BUHRNHEIM
Advogado: MARCUS VINÍCIUS NERY LOBATO
Despacho: "AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA PARTE CONTRÁRIA".

Processo 10ª VT-872/1994-9

Reclamante: BENEDITO BERNARDES DA SILVEIRA
Advogado: CADMO BASTOS MELO JÚNIOR
Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
Advogado: PAULO SÉRGIO RODRIGUES DE MORAES
Despacho: "AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELA PARTE CONTRÁRIA".

Processo 10ª VT-1379/1993-1

Reclamante: SÁVIO RAIMUNDO LEMOS PRADO
Advogado: CARLA NAZARÉ DA GAMA JORGE MELÉM
Reclamado: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Advogado: FERNANDA RIBEIRO MONTE SANTO ANDRADE
Despacho: "ANTE O EXPOSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS POR UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ E OS REJEITO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUFRA. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES".

Processo 10ª VT-1723/1999-X

Reclamante: SUELY CRISTINA PEREIRA DA SILVA
Advogado: PAULA FRASSINETTI MATTOS
Reclamado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ
Advogado: CARLOS AUGUSTO SAMPAIO
Despacho: "AO RECLAMANTE PARA RECEBER A SUA CTPS".

Processo 10ª VT-1047/1999-5

Reclamante: JOSÉ SEVERIANO PINHEIRO DA CRUZ
Advogado: JOSÉ VIEIRA DE BRITO FILHO
Reclamado: JOSÉ FIRMINO COSTA
Advogado: GABRIELA RESQUE NEVES
Despacho: "AO RECLAMANTE PARA RECEBER A SUA CTPS".

Processo 10ª VT-1064/1999-7

Reclamante: ELINALDO FURTADO
Advogado: NILSON PAIXÃO GOMES
Reclamado: EQUIPE ENGENHARIA
Advogado: LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
Despacho: "AO EXEQUENTE PARA CONTRAMINUTAR OS EMBARGOS À EXECUÇÃO INTERPOSTO PELA PARTE CONTRÁRIA".

10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10ª.114/2000

O Doutor HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz Titular da MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a EMPRESA Z R C INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA., cujo endereço é ignorado e incerto, executada nos autos do Processo nº 10ª.177/2000-7, em que SANDRA REGINA PEREIRA DA SILVA é exequente, a tomar ciência da seguinte sentença: ANTE O EXPOSTO, E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE ESTA MM. 10ª. VARA DO TRABALHO DA CAPITAL, À UNANIMIDADE JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO PARA, RECONHECENDO A RESCISÃO INDIRETA, CONDENAR A RECLAMADA Z R C INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA A PAGAR A RECLAMANTE SANDRA REGINA PEREIRA DA SILVA O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO DO CONTADOR, A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO; 13º SALÁRIO 99(12/12), ABATENDO-SE R\$ 90,00 DO VALOR TOTAL; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL 2000(2/12); FÉRIAS VENCIDAS 98/99(12/12); ACRESCIDAS DE 1/3; FGTS DE 1/3; FÉRIAS PROPORCIONAIS 99/2000(6/12); ACRESCIDAS DE 1/3; FGTS + 40% TODO O PACTO LABORAL; MULTA DA LEI Nº 7.855/89, PELO ATRASO NO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS; SALÁRIOS RETIDOS, EM DOBRO, REFERENTES AOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 99 E JANEIRO 2000; INDENIZAÇÃO REFERENTE ÀS VERBAS DO SEGURO DESEMPREGO NO VALOR DE UM SALÁRIO MÍNIMO; JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. APÓS O TRANSITO EM JULGADO DESTA, DEVERÁ O RECLAMADO DAR BAIXA NA CTPS DO AUTOR COM DATA DE 28.1.2000, SOB PENA DE MULTA DE UM SALÁRIO MÍNIMO, TUDO NOSTERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS DE R\$ 40,00 (QUARENTA REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DA ALÇADA, A CARGO DA RECLAMADA. APLICAR O ENUNCIADO Nº 01 DESTA E. TKT. NOTIFICAR AS PARTES, FACE A ANTECIPAÇÃO DA DATA MARCADA PARA PROLAÇÃO DA SENTENÇA. NADA MAIS. DRA. MARLY COSTA DA SILVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA. E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO

ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Junta. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos TREZE dias do mês de ABRIL do ano de DOIS mil. Eu, Elayne Chaves Macêdo, Técnica Judiciária, lavrei o presente e eu Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi. HERBERT TADEU PEREIRA DEMATOS, Juiz Titular da 10ª Vara do Trabalho de Belém.

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO Nº 8ª VTB-1720/98-7

EXEQUENTE: MARLI PINHEIRO BITTENCOURT E OUTROS

ADVOGADO:

EXECUTADO: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A

ADVOGADO: MARIA FÁTIMA PENNA

CONTEÚDO: INDEFIRO O PEDIDO DE VISTA, UMA VEZ QUE O PRAZO É COMUM AS PARTES.

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

PROCESSO Nº 705/98-6

EXEQUENTE: ESTÓLIO DE ODOMÁRIO PEREIRA DOS SANTOS

EXECUTADO: MOISÉS ISSAC BENCHIMOL

A Doutora CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, Juíza Substituta, no Exercício da Titularidade da 8ª Vara do Trabalho de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADO O EXECUTADO ACIMA MENCIONADO, que se encontra em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 8.414,24, devida no processo supra.

PRINCIPAL CORRIGIDO	R\$ 9.376,64
JUROS DE MORA	R\$ 2.003,52
FGTS	R\$ 182,76
MULTA FGTS 40%	R\$ 73,10
VALOR PAGO	R\$ 3.389,20
CUSTAS	R\$ 232,72
VALOR RECOLHIDO	R\$ 65,30
TOTAL DEVIDO	R\$ 8.414,24

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Vara à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco - 2º andar. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E NOVE dias do mês de MARÇO de 2000. Eu (Mª DE NAZARÉ SILVA), Técnica Judiciária, lavrei o presente, e eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

A JUÍZA: CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juíza Substituta, no Exercício da Titularidade

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (COM PRAZO DE 05 DIAS)

PROCESSO Nº 2111/92-0

EXEQUENTE: ERNESTINA GOMES RAIOL

EXECUTADA: ELO'S ACADEMIA LTDA

Pelo presente EDITAL fica notificada a EXECUTADA supracitada, que se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do processo supra, TOMAR CIÊNCIA DE QUE DEVERÁ RETIRAR DO DEPÓSITO PÚBLICO OS BENS LIBERADOS DA PENHORA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE DOAÇÃO. E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Secretaria da 08ª Vara do Trabalho de Belém.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos TRÊS dias do mês de ABRIL de 2000. Eu (Mª DE NAZARÉ SILVA), Técnica Judiciária, lavrei o presente, e eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

A JUÍZA: CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juíza Substituta, no exercício da Titularidade

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (COM PRAZO DE 05 DIAS)

PROCESSO Nº 1677/99-6

EXEQUENTE: FRANCISCA IVONE ABREU SOUZA

EXECUTADA: M LOUCHARD MONTEIRO

Pelo presente EDITAL fica notificada a EXECUTADA supracitada, que se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do processo supra, TOMAR CIÊNCIA DE QUE DEVERÁ COMPARECER NA SECRETARIA DA 8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM PARA ASSINAR A CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS) DA RECLAMANTE, SOB PENA DE MULTA DE 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO. E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Secretaria da 08ª Vara do Trabalho de Belém.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DOZE dias do mês de ABRIL de 2000. Eu (Mª DE NAZARÉ SILVA), Técnica Judiciária, lavrei o presente, e eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

A JUÍZA: CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juíza Substituta, no exercício da Titularidade

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

PROCESSO Nº 1026/99-9

EXEQUENTE: PEDRO ANTONIO DOS SANTOS RIBEIRO

EXECUTADO: NILVAN MOREIRA COSTA

A Doutora CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, Juíza Substituta, no Exercício da Titularidade da 8ª Vara do Trabalho de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADO O EXECUTADO ACIMA MENCIONADO, que se encontra em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 1.377,56, devida no processo supra.

PRINCIPAL CORRIGIDO	R\$ 1.256,33
JUROS DE MORA	R\$ 94,22
CUSTAS	R\$ 27,01
TOTAL DEVIDO	R\$ 1.377,56

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Vara à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco - 2º andar. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos QUATRO dias do mês de ABRIL de 2000. Eu (Mª DE NAZARÉ SILVA), Técnica Judiciária, lavrei o presente, e eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

A JUÍZA: CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juíza Substituta, no Exercício da Titularidade

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

PROCESSO Nº 1618/99-1

EXEQUENTE: FRANCISCO CORDEIRO DA SILVA

EXECUTADO: VALDEMIR FERREIRA DE ALMEIDA

A Doutora CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, Juíza Substituta, no Exercício da Titularidade da 8ª Vara do Trabalho de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADO O EXECUTADO ACIMA MENCIONADO, que se encontra em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 848,12, devida no processo supra.

PRINCIPAL CORRIGIDO	R\$ 788,88
JUROS DE MORA	R\$ 39,24
CUSTAS	R\$ 20,00
TOTAL DEVIDO	R\$ 848,12

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Vara à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco - 2º andar. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos SETE dias do mês de ABRIL de 2000. Eu (Mª DE NAZARÉ SILVA), Técnica Judiciária, lavrei o presente, e eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

A JUÍZA: CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juíza Substituta, no Exercício da Titularidade

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

PROCESSO Nº 1795/99-1

EXEQUENTE: ODILÉUZA FERREIRA DOS SANTOS

EXECUTADO: VIANA E SOARES LTDA (DELÍCIAS DA LÚ)

A Doutora CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, Juíza Substituta, no Exercício da Titularidade da 8ª Vara do Trabalho de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA A EXECUTADA ACIMA MENCIONADA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 1.200,47, devida no processo supra.

PRINCIPAL CORRIGIDO	R\$ 1.060,12
JUROS DE MORA	R\$ 46,32
FGTS	R\$ 50,35
MULTA FGTS 40%	R\$ 20,14
CUSTAS	R\$ 23,54
TOTAL DEVIDO	R\$ 1.200,47

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Vara à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco - 2º andar. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZ dias do mês de ABRIL de 2000. Eu (Mª DE NAZARÉ SILVA), Técnica Judiciária, lavrei o presente, e eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

A JUÍZA: CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juíza Substituta, no Exercício da Titularidade

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

PROCESSO Nº 449/2000-2

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

EXECUTADO: BELMAN NAVEGAÇÃO FLUVIAL LTDA

A Doutora CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, Juíza Substituta, no Exercício da Titularidade da 8ª Vara do Trabalho de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA A EXECUTADA ACIMA MENCIONADA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 282,21, devida no processo supra.

PRINCIPAL CORRIGIDO	R\$ 196,74
JUROS DE MORA	R\$ 6,78
MULTA	R\$ 78,69
TOTAL DEVIDO	R\$ 282,21

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Vara à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco - 2º andar. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos SETE dias do mês de ABRIL de 2000. Eu (Mª DE NAZARÉ SILVA), Técnica Judiciária, lavrei o presente, e eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

A JUÍZA: CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juíza Substituta, no Exercício da Titularidade

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

PROCESSO Nº 234/1999-0

EXEQUENTE: JOSÉ AUGUSTO COSTA LIMA

EXECUTADO: JOSÉ TUPINANSY NOVAES CARVALHO

LITISCONSORTES: IMPORTADORA E EXPORTADORA TAPEREBÁ LTDA

DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MARAJÓ COM REPLTDA

A Doutora CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, Juíza Substituta, no Exercício da Titularidade da 8ª Vara do Trabalho de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA A LITISCONSORTE IMPORTADORA E EXPORTADORA TAPEREBÁ LTDA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 8.925,91, devida no processo supra.

PRINCIPAL CORRIGIDO	R\$ 7.185,43
JUROS DE MORA	R\$ 919,68
FGTS	R\$ 461,27
MULTA FGTS 40%	R\$ 184,51
CUSTAS	R\$ 175,02
TOTAL DEVIDO	R\$ 8.925,91

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Vara à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco - 2º andar. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E NOVE dias do mês de MARÇO de 2000. Eu (Mª DE NAZARÉ SILVA), Técnica Judiciária, lavrei o presente, e eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

A JUÍZA: CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juíza Substituta, no Exercício da Titularidade

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

PROCESSO Nº 234/1999-0

EXEQUENTE: JOSÉ AUGUSTO COSTA LIMA

EXECUTADO: JOSÉ TUPINANSY NOVAES CARVALHO

LITISCONSORTES: IMPORTADORA E EXPORTADORA TAPEREBÁ LTDA

DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MARAJÓ COM REPLTDA

A Doutora CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, Juíza Substituta, no Exercício da Titularidade da 8ª Vara do Trabalho de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA A LITISCONSORTE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MARAJÓ COM REPLTDA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 2.135,05, devida no processo supra.

PRINCIPAL CORRIGIDO	R\$ 1.704,12
JUROS DE MORA	R\$ 218,16
FGTS	R\$ 80,55
MULTA FGTS 40%	R\$ 32,22
CUSTAS	R\$ 100,00
TOTAL DEVIDO	R\$ 2.135,05

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Vara à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco - 2º andar. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E NOVE dias do mês de MARÇO de 2000. Eu (Mª DE NAZARÉ SILVA), Técnica Judiciária, lavrei o presente, e eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

A JUÍZA: CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juíza Substituta, no Exercício da Titularidade

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

PROCESSO Nº 234/1999-0

EXEQUENTE: JOSÉ AUGUSTO COSTA LIMA

QUARTA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO DO JUDICIÁRIO 1 PÁGINA 5

EXECUTADO: JOSÉ TUPINANSY NOVAES CARVALHO
LITISCONSORTES: IMPORTADORA E EXPORTADORA
TAPEREBÁ LTDA
DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MARAJÓ COM REPLTDA
A Doutora CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, Juíza Substituta, no Exercício da
Titularidade da 8ª Vara do Trabalho de Belém:
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADO O EXECUTADO JOSÉ
TUPINANSY NOVAES CARVALHO, que se encontra em lugar incerto e não
sabido, a pagar em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia
de R\$ 2.135,05, devida no processo supra.

PRINCIPAL CORRIGIDO	R\$ 1.704,12
JUROS DE MORA	R\$ 218,16
FGTS	R\$ 80,55
MULTA FGTS 40%	R\$ 32,22
CUSTAS	R\$ 100,00
TOTAL DEVIDO	R\$ 2.135,05

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL
que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de
costume, na Sede desta Vara à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar.
DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E NOVE
dias do mês de MARÇO de 2000. Eu (Mª DE NAZARÉ SILVA), Técnica Judiciária,
lavrei o presente, e eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora
de Secretaria, subscrevi.

A JUÍZA: CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juíza Substituta, no Exercício da Titularidade

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA (COM PRAZO DE 20 DIAS)

PROCESSO Nº 8ª VTB-1530/97-6
EXEQUENTE: RAIMUNDO BRAGA DO NASCIMENTO
EXECUTADO: SOBRAL IRMÃOS S.A.
A Doutora CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, Juíza do Trabalho Substituta, no
Exercício da Titularidade da 08ª Vara do Trabalho de Belém:
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que,
no dia 14/06/2000, às 15:00 horas, na Secretaria desta Vara, à TRAV. D. PEDRO I, Nº
746 - BELÉM-PA, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem
oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a)
exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s):
01 (UMA) CALDEIRA HORIZONTAL, MODELO MBF-120, COM 120m² DE
SUPERFÍCIE DE AQUECIMENTO, PRODUÇÃO DE 2.400 Kg. V/H, PRESSÃO
DE TRABALHO DE 10 Kg/cm², COM SEUS RESPECTIVOS PERTENCES,
INCLUSIVE CHAMINÉ METALICA, NO ESTADO. AVALIADA EM R\$ 7.700,00
(SETE MIL E SETECENTOS REAIS).
Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns) deverá comparecer em dia, hora e local acima
mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE
POR CENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.
E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL,
que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de
costume: na Sede desta Vara, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar.
DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E OITO
dias do mês de MARÇO de 2000. Eu (Mª DE NAZARÉ SILVA), Técnica Judiciária,
lavrei o presente, e eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de
Secretaria, subscrevi.

A JUÍZA: CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juíza Substituta, no exercício da Titularidade

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA (COM PRAZO DE 20 DIAS)

PROCESSO Nº 8ª VTB-270/2000-7
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
EXECUTADO: EMPESCA ALIMENTOS S.A.
A Doutora CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, Juíza do Trabalho Substituta, no
Exercício da Titularidade da 08ª Vara do Trabalho de Belém:
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que,
no dia 14/06/2000, às 15:00 horas, na Secretaria desta Vara, à TRAV. D. PEDRO I, Nº
746 - BELÉM-PA, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem
oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a)
exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s):
EMBARCAÇÃO PESQUEIRA, TIPO ALTO MAR, DENOMINADA EMPESCA
XL, POSSUINDO 19,20M DE COMPRIMENTO TOTAL, 6,00M DE BOCA, 3,70M
DE PONTAL, CALADO MÁXIMO DE 3,10; 83,00 TON DE TONELAGEM
BRUTA; 28,00 TON DE TONELAGEM LÍQUIDA; CONSTRUÇÃO EM AÇO;
MOVIDO ATRAVÉS DE DOIS MOTORES PROPULSOR À DIESEL DE 325 HP;
REGISTRADO NA CAPITANIA DOS PORTOS DE FORTALEZA-CE, SOB O
Nº 9989, DO LIVRO 56, ÀS FLS. 13 DO TRIBUNAL MARÍTIMO, EM NAVEGAÇÃO
NORMAL, AVALIADO EM R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS).
Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns) deverá comparecer em dia, hora e local
acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de
20% (VINTE POR CENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo
maior lance.
E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL,
que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de
costume: na Sede desta Vara, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar.
DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZ dias do mês
de ABRIL de 2000. Eu (Mª DE NAZARÉ SILVA), Técnica Judiciária, lavrei o presente,
e eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria,
subscrevi.

A JUÍZA: CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juíza Substituta, no exercício da Titularidade

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA (COM PRAZO DE 20 DIAS)

PROCESSO Nº 8ª VTB-286/2000-0
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
EXECUTADO: EMPESCA ALIMENTOS S.A.
A Doutora CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, Juíza do Trabalho Substituta, no
Exercício da Titularidade da 08ª Vara do Trabalho de Belém:
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que,
no dia 14/06/2000, às 15:00 horas, na Secretaria desta Vara, à TRAV. D. PEDRO I, Nº
746 - BELÉM-PA, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem
oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a)
exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s):
EMBARCAÇÃO PESQUEIRA, TIPO ALTO MAR, DENOMINADA EMPESCA
XL, POSSUINDO 19,20M DE COMPRIMENTO TOTAL, 6,00M DE BOCA, 3,70M
DE PONTAL, CALADO MÁXIMO DE 3,10; 83,00 TON DE TONELAGEM
BRUTA; 28,00 TON DE TONELAGEM LÍQUIDA; CONSTRUÇÃO EM AÇO;
MOVIDO ATRAVÉS DE DOIS MOTORES PROPULSOR À DIESEL DE 325 HP;
REGISTRADO NA CAPITANIA DOS PORTOS DE FORTALEZA-CE, SOB O
Nº 9989, DO LIVRO 56, ÀS FLS. 13 DO TRIBUNAL MARÍTIMO, EM
NAVEGAÇÃO NORMAL, AVALIADO EM R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA
MIL REAIS).
Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns) deverá comparecer em dia, hora e local
acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de
20% (VINTE POR CENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo
maior lance.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL,
que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de
costume: na Sede desta Vara, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar.
DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZ dias do mês
de ABRIL de 2000. Eu (Mª DE NAZARÉ SILVA), Técnica Judiciária, lavrei o presente,
e eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria,
subscrevi.

A JUÍZA: CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juíza Substituta, no exercício da Titularidade

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA (COM PRAZO DE 20 DIAS)

PROCESSO Nº 8ª VTB-291/2000-4
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO
SOCIAL
EXECUTADO: EMPESCA ALIMENTOS S.A.
A Doutora CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, Juíza do Trabalho Substituta, no
Exercício da Titularidade da 08ª Vara do Trabalho de Belém:
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que,
no dia 14/06/2000, às 15:00 horas, na Secretaria desta Vara, à TRAV. D. PEDRO I, Nº
746 - BELÉM-PA, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem
oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a)
exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s):
EMBARCAÇÃO PESQUEIRA, TIPO ALTO MAR, DENOMINADA EMPESCA
XL, POSSUINDO 19,20M DE COMPRIMENTO TOTAL, 6,00M DE BOCA, 3,70M
DE PONTAL, CALADO MÁXIMO DE 3,10; 83,00 TON DE TONELAGEM
BRUTA; 28,00 TON DE TONELAGEM LÍQUIDA; CONSTRUÇÃO EM AÇO;
MOVIDO ATRAVÉS DE DOIS MOTORES PROPULSOR À DIESEL DE 325 HP;
REGISTRADO NA CAPITANIA DOS PORTOS DE FORTALEZA-CE, SOB O
Nº 9989, DO LIVRO 56, ÀS FLS. 13 DO TRIBUNAL MARÍTIMO, EM
NAVEGAÇÃO NORMAL, AVALIADO EM R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA
MIL REAIS).
Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns) deverá comparecer em dia, hora e local
acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de
20% (VINTE POR CENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo
maior lance.
E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL,
que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de
costume: na Sede desta Vara, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar.
DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos SETE dias do mês
de ABRIL de 2000. Eu (Mª DE NAZARÉ SILVA), Técnica Judiciária, lavrei o presente,
e eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria,
subscrevi.

A JUÍZA: CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juíza Substituta, no exercício da Titularidade

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA (COM PRAZO DE 20 DIAS)

PROCESSO Nº 8ª VTB-289/2000-6
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO
SOCIAL
EXECUTADO: EMPESCA ALIMENTOS S.A.
A Doutora CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, Juíza do Trabalho Substituta, no
Exercício da Titularidade da 08ª Vara do Trabalho de Belém:
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que,
no dia 14/06/2000, às 15:00 horas, na Secretaria desta Vara, à TRAV. D. PEDRO I, Nº
746 - BELÉM-PA, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem
oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a)
exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s):
EMBARCAÇÃO PESQUEIRA, TIPO ALTO MAR, DENOMINADA EMPESCA
XL, POSSUINDO 19,20M DE COMPRIMENTO TOTAL, 6,00M DE BOCA, 3,70M
DE PONTAL, CALADO MÁXIMO DE 3,10; 83,00 TON DE TONELAGEM
BRUTA; 28,00 TON DE TONELAGEM LÍQUIDA; CONSTRUÇÃO EM AÇO;
MOVIDO ATRAVÉS DE DOIS MOTORES PROPULSOR À DIESEL DE 325 HP;

REGISTRADO NA CAPITANIA DOS PORTOS DE FORTALEZA-CE, SOB O
Nº 9989, DO LIVRO 56, ÀS FLS. 13 DO TRIBUNAL MARÍTIMO, EM
NAVEGAÇÃO NORMAL, AVALIADO EM R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA
MIL REAIS).

Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns) deverá comparecer em dia, hora e local
acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de
20% (VINTE POR CENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo
maior lance.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL,
que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de
costume: na Sede desta Vara, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar.
DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos SETE dias do mês
de ABRIL de 2000. Eu (Mª DE NAZARÉ SILVA), Técnica Judiciária, lavrei o presente,
e eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria,
subscrevi.

A JUÍZA: CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juíza Substituta, no exercício da Titularidade

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA (COM PRAZO DE 20 DIAS)

PROCESSO Nº 8ª VTB-283/2000-5
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
EXECUTADO: EMPESCA ALIMENTOS S.A.
A Doutora CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, Juíza do Trabalho Substituta, no
Exercício da Titularidade da 08ª Vara do Trabalho de Belém:
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que,
no dia 14/06/2000, às 15:00 horas, na Secretaria desta Vara, à TRAV. D. PEDRO I, Nº
746 - BELÉM-PA, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem
oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a)
exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s):
EMBARCAÇÃO PESQUEIRA, TIPO ALTO MAR, DENOMINADA EMPESCA
XL, POSSUINDO 19,20M DE COMPRIMENTO TOTAL, 6,00M DE BOCA, 3,70M
DE PONTAL, CALADO MÁXIMO DE 3,10; 83,00 TON DE TONELAGEM
BRUTA; 28,00 TON DE TONELAGEM LÍQUIDA; CONSTRUÇÃO EM AÇO;
MOVIDO ATRAVÉS DE DOIS MOTORES PROPULSOR À DIESEL DE 325 HP;
REGISTRADO NA CAPITANIA DOS PORTOS DE FORTALEZA-CE, SOB O
Nº 9989, DO LIVRO 56, ÀS FLS. 13 DO TRIBUNAL MARÍTIMO, EM
NAVEGAÇÃO NORMAL, AVALIADO EM R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA
MIL REAIS).
Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns) deverá comparecer em dia, hora e local
acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de
20% (VINTE POR CENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo
maior lance.
E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL,
que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de
costume: na Sede desta Vara, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar.
DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos SETE dias do mês
de ABRIL de 2000. Eu (Mª DE NAZARÉ SILVA), Técnica Judiciária, lavrei o presente,
e eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria,
subscrevi.

A JUÍZA: CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juíza Substituta, no exercício da Titularidade

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA (COM PRAZO DE 20 DIAS)

PROCESSO Nº 8ª VTB-883/99-4
EXEQUENTE: MARILEIDE DE LOURDES SQUIRES
EXECUTADO: MARIA OLGACY SILVA FIGUEIRA
A Doutora CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, Juíza do Trabalho Substituta, no
Exercício da Titularidade da 08ª Vara do Trabalho de Belém:
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia
14/06/2000, às 15:00 horas, na Secretaria desta Vara, à TRAV. D. PEDRO I, Nº 746 - BELÉM-
PA, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o
(s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns)
esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s):
01 (UMA) TELEVISÃO COLORIDA, 14 POLEGADAS, MARCA SHARP, ESTADO DE
CONSERVAÇÃO REGULAR, AVALIADA EM R\$ 100,00;
01 (UMA) MESA PLÁSTICA, COR VINHO, REDONDA, AVALIADA EM R\$ 20,00;
04 (QUATRO) CADEIRAS TUBULARES, COR VINHO, EM ESTADO DE
CONSERVAÇÃO REGULAR, AVALIADA CADA UMA EM R\$ 20,00, TOTAL R\$ 80,00.
AVALIAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS).
Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns) deverá comparecer em dia, hora e local
acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de
20% (VINTE POR CENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo
maior lance.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL,
que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de
costume: na Sede desta Vara, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar.
DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E SETE
dias do mês de MARÇO de 2000. Eu (Mª DE NAZARÉ SILVA), Técnica Judiciária,
lavrei o presente, e eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de
Secretaria, subscrevi.

A JUÍZA: CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juíza Substituta, no exercício da Titularidade

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA (COM PRAZO DE 20 DIAS)

PROCESSO Nº 8ª VTB-280/2000-X
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
EXECUTADO: EMPESCA ALIMENTOS S.A.
A Doutora CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, Juíza do Trabalho Substituta, no

Exercício da Titularidade da 08ª Vara do Trabalho de Belém:
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 14/06/2000, às 15:00 horas, na Secretaria desta Vara, à TRAV. D. PEDRO I, Nº 746 - BELÉM-PA, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s): EMBARCAÇÃO PESQUEIRA, TIPO ALTO MAR, DENOMINADA EMPESCA XL, POSSUINDO 19,20M DE COMPRIMENTO TOTAL, 6,00M DE BOCA, 3,70M DE PONTAL, CALADO MÁXIMO DE 3,10; 83,00 TON DE TONELAGEM BRUTA; 28,00 TON DE TONELAGEM LÍQUIDA; CONSTRUÇÃO EM AÇO; MOVIDO ATRAVÉS DE DOIS MOTORES PROPULSOR A DIESEL DE 325 HP, REGISTRADO NA CAPITANIA DOS PORTOS DE FORTALEZA-CE, SOB O Nº 9989, DO LIVRO 56, ÀS FLS. 13 DO TRIBUNAL MARÍTIMO, EM NAVEGAÇÃO NORMAL, AVALIADO EM R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS).

Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns) deverá comparecer em dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume: na Sede desta Vara, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZ dias do mês de ABRIL de 2000. Eu (Mª DE NAZARÉ SILVA), Técnica Judiciária, lavrei o presente, e eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

A JUIZA: CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juíza Substituta, no exercício da Titularidade

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA (COM PRAZO DE 20 DIAS)

PROCESSO Nº 8ª VTB-1045/99-2
EXEQUENTE: NORMA CRISTINA C. DO AMARAL
EXECUTADO: JOSÉ LEONARDO VILELA e ARMANDO RODRIGUES

A Doutora CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, Juíza do Trabalho Substituta, no Exercício da Titularidade da 08ª Vara do Trabalho de Belém:
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 14/06/2000, às 15:00 horas, na Secretaria desta Vara, à TRAV. D. PEDRO I, Nº 746 - BELÉM-PA, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s): 01 (UM) FRIGOBAR, MARCA PROSDÓCIMO, MODELO 150, COR MARROM, BOM ESTADO, FUNCIONANDO. AVALIADO EM R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns) deverá comparecer em dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume: na Sede desta Vara, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos CINCO dias do mês de ABRIL de 2000. Eu (Mª DE NAZARÉ SILVA), Técnica Judiciária, lavrei o presente, e eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

A JUIZA: CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juíza Substituta, no exercício da Titularidade

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA (COM PRAZO DE 20 DIAS)

PROCESSO Nº 8ª VTB-1128/99-1
EXEQUENTE: HENRIQUE ORLANDO GURJÃO JÚNIOR
EXECUTADO: LATE CLUBE DO PARÁ
A Doutora CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, Juíza do Trabalho Substituta, no Exercício da Titularidade da 08ª Vara do Trabalho de Belém:
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 14/06/2000, às 15:00 horas, na Secretaria desta Vara, à TRAV. D. PEDRO I, Nº 746 - BELÉM-PA, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s): 01 (UM) AUTOMÓVEL, MARCA VOLKSWAGEN, MODELO KOMBI, TIPO JTD, ANO FABRIC/MODELO 1994/1994, NÚMERO CHASSI 9WZZZ23ZRP09519, PLACA JTD-4829, COR BRANCA, EM REGULAR ESTADO, AVALIADO EM R\$ 4.000,00;
01 (UM) AUTOMÓVEL, MARCA VOLKSWAGEN, GOL I PLUS, COR BRANCA, ANO/MODELO 1996/1996, CHASSI 9BWZZZ377TT170567, PLACA JUJ-7860, EM REGULAR ESTADO, AVALIADO EM R\$ 4.000,00.
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns) deverá comparecer em dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume: na Sede desta Vara, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar.

INTERNET: www.ioepa.com.br

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DOZE dias do mês de ABRIL de 2000. Eu (Mª DE NAZARÉ SILVA), Técnica Judiciária, lavrei o presente, e eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

A JUIZA: CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juíza Substituta, no exercício da Titularidade

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA (COM PRAZO DE 20 DIAS)

PROCESSO Nº 8ª VTB-256/99-X
EXEQUENTE: CRISTIANE SANTOS ALVES
EXECUTADO: LAURO VICENTE FRANCO NETO
A Doutora CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, Juíza do Trabalho Substituta, no Exercício da Titularidade da 08ª Vara do Trabalho de Belém:
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 14/06/2000, às 15:00 horas, na Secretaria desta Vara, à TRAV. D. PEDRO I, Nº 746 - BELÉM-PA, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s): 01 (UMA) TELEVISÃO, MARCA MITSUBISHI, MODELO REAL STEREO, COM DUAS CAIXAS DE SOM DE 20 POLEGADAS, COM CONTROLE, S/Nº VISÍVEL. AVALIADA EM R\$ 350,00;
01 (UM) APARELHO DE SOM, MARCA SONY, COM EQUALIZADOR, TOCA CD, DOIS DECKS, RÁDIO E TOCA LONGPLAY, COM 2 CAIXAS DE SOM GRANDES E 4 PEQUENAS, S/Nº VISÍVEL. AVALIADO EM R\$ 300,00.
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns) deverá comparecer em dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume: na Sede desta Vara, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZ dias do mês de ABRIL de 2000. Eu (Mª DE NAZARÉ SILVA), Técnica Judiciária, lavrei o presente, e eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

A JUIZA: CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juíza Substituta, no exercício da Titularidade

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA (COM PRAZO DE 20 DIAS)

PROCESSO Nº 8ª VTB-1210/99-2
EXEQUENTE: NEWTON AUREO MORAES ATHAIDE
EXECUTADO: MONTACON LTDA
A Doutora CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, Juíza do Trabalho Substituta, no Exercício da Titularidade da 08ª Vara do Trabalho de Belém:
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 14/06/2000, às 15:00 horas, na Secretaria desta Vara, à TRAV. D. PEDRO I, Nº 746 - BELÉM-PA, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s): 01 (UM) MICROCOMPUTADOR PENTIUM, COM VÍDEO 14 POLEGADAS 01 (UM) MICROCOMPUTADOR PENTIUM, COM VÍDEO 14 POLEGADAS 44XMAX, MARCA COMPWORLD, Nº 982578, DUAS CAIXAS AMPLIFICADORAS MULTIMÍDIA, MS-560, TECLADO GENIUS, MODELO KWD-820, Nº DE SÉRIE 9D24509917B, MOUSE PFXEL VIEW, MODELO LYNX-96-M, SÉRIE Nº 809005179. AVALIAÇÃO DO CONJUNTO: R\$ 1.800,00;
01 (UMA) IMPRESSORA EPSON STYLUS COLOR 800, MODELO P930A, SÉRIE Nº 3HRI658243. AVALIAÇÃO: R\$ 300,00;
01 (UM) APARELHO DE FAC-SÍMILE, MARCA SHARP, MODELO UX-108, SÉRIE Nº 8711528X. AVALIAÇÃO: R\$ 300,00.
TOTAL DA PENHORA: R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns) deverá comparecer em dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume: na Sede desta Vara, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos TRÊS dias do mês de ABRIL de 2000. Eu (Mª DE NAZARÉ SILVA), Técnica Judiciária, lavrei o presente, e eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

A JUIZA: CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juíza Substituta, no exercício da Titularidade

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA (COM PRAZO DE 20 DIAS)

PROCESSO Nº 8ª VTB-443/98-2
EXEQUENTE: BENEDITO VALDINEI LOPES CARVALHO
EXECUTADO: GIBA DIVERSÕES E ALIMENTOS BAR
A Doutora CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, Juíza do Trabalho Substituta, no Exercício da Titularidade da 08ª Vara do Trabalho de Belém:
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que,

no dia 14/06/2000, às 15:00 horas, na Secretaria desta Vara, à TRAV. D. PEDRO I, Nº 746 - BELÉM-PA, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s): 01 (UM) TERRENO EDIFICADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 19,00m DE FRENTE POR 27,50m DE FUNDO, DE ALVENARIA, COMPOSTO DE ÁREA PARA BAR COBERTA, ÁREA DESCOBERTA, ÁREA PARA DEPOSITO, BANHEIROS, SEM NUMERAÇÃO, LOCALIZADO NA RUA 16 DE NOVENBRO - BAR TROPICALIA - VILA MOSQUEIRO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. AVALIADO EM R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns) deverá comparecer em dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume: na Sede desta Vara, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos CINCO dias do mês de ABRIL de 2000. Eu (Mª DE NAZARÉ SILVA), Técnica Judiciária, lavrei o presente, e eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

A JUIZA: CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juíza Substituta, no exercício da Titularidade

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA (COM PRAZO DE 20 DIAS)

PROCESSO Nº 8ª VTB-572/98-2
EXEQUENTE: AQUINALDO SILVA AMARAL
EXECUTADO: OSVALDO DOS SANTOS
A Doutora CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, Juíza do Trabalho Substituta, no Exercício da Titularidade da 08ª Vara do Trabalho de Belém:
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 14/06/2000, às 15:00 horas, na Secretaria desta Vara, à TRAV. D. PEDRO I, Nº 746 - BELÉM-PA, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s): 01 (UM) FORNO A GÁS INDUSTRIAL, MARCA TEDESCO, COM FERRO BATIDO AVALIADO EM R\$ 2.000,00;
01 (UM) FATIADOR DE PÃO DE FORMA, TIPO INDUSTRIAL, MARCA SUPERFECTA, BOM ESTADO. AVALIADO EM R\$ 1.000,00;
01 (UM) BALCÃO EXPOSITOR, MARCA GELOPAR, REFRIGERADO, COM PORTA DE VIDRO, EQUIPADO, COM MOTOR E COMPRESSOR, BOM ESTADO. AVALIADO EM R\$ 6.000,00.
TOTAL DA PENHORA: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).

Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns) deverá comparecer em dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume: na Sede desta Vara, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos CINCO dias do mês de ABRIL de 2000. Eu (Mª DE NAZARÉ SILVA), Técnica Judiciária, lavrei o presente, e eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

A JUIZA: CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juíza Substituta, no exercício da Titularidade

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA (COM PRAZO DE 20 DIAS)

PROCESSO Nº 8ª VTB-372/98-5
EXEQUENTE: CLEOIRTON H. DE VASCONCELOS
EXECUTADO: MADEIRAS ACARÁ S/A
A Doutora CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, Juíza do Trabalho Substituta, no Exercício da Titularidade da 08ª Vara do Trabalho de Belém:
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 14/06/2000, às 15:00 horas, na Secretaria desta Vara, à TRAV. D. PEDRO I, Nº 746 - BELÉM-PA, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s): 15.984 AÇÕES ORDINÁRIAS E 45.072 AÇÕES PREFERENCIAIS REPRESENTATIVAS DO CAPITAL SOCIAL DO UNIBANCO. VALOR DE MERCADO.

Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns) deverá comparecer em dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume: na Sede desta Vara, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DOZE dias do mês de ABRIL de 2000. Eu (Mª DE NAZARÉ SILVA), Técnica Judiciária, lavrei o presente, e eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

A JUIZA: CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juíza Substituta, no exercício da Titularidade

4ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA (PRAZO DE VINTE DIAS)

O Doutor JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, Juiz do Trabalho em exercício na MM. 4ª VARA DO TRABALHO de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem, que no dia 02 de junho do ano 2000, às 16:00 horas, na sede desta MM. Junta, a Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a Hasta Pública para quem oferecer o maior lance sobre a avaliação de Oficial de Justiça, o bem penhorado nos autos do Processo nº 4ª. VT-1112/1999-2 em que são partes: JOSÉ RUBENS DOS SANTOS MIRANDA reclamante e RESTAURANTE MOKEIO, reclamado e que é (são) o(s) seguinte(s): "...DIREITO DE USO E GOZO DO TERMINAL TELEFÔNICO DE PREFIXO 244-9437, AVALIADO EM R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)"... Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do valor da arrematação, completando o valor em 24 horas, sob pena de perda do sinal. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará. Dado e passado nesta cidade de Belém aos 14 de abril de 2000, Eu, Marcelo Lira Pinheiro, Técnico Judiciário, digitei. E eu (Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi. JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, Juiz do Trabalho Substituto.

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA (PRAZO DE VINTE DIAS)

O Doutor JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, Juiz do Trabalho em exercício na MM. 4ª VARA DO TRABALHO de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem, que no dia 02 de junho do ano 2000, às 16:00 horas, na sede desta MM. Junta, a Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a Hasta Pública para quem oferecer o maior lance sobre a avaliação de Oficial de Justiça, o bem penhorado nos autos do Processo nº 4ª. VT-1781/1998-5 em que são partes: OTÁVIO SILVA DOS SANTOS reclamante e FRIGORÍFICO SANTA CLARA LTDA, reclamado e que é (são) o(s) seguinte(s): "...01 (UMA) MÁQUINA CENTRÍFUGA, PARA PRODUÇÃO DE SEBO E FARINHA DE OSSO, MARCA LUNASA, ANO FABRICAÇÃO 1993, NO ESTADO, AVALIADA EM R\$ 9.500,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)"... Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do valor da arrematação, completando o valor em 24 horas, sob pena de perda do sinal. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará. Dado e passado nesta cidade de Belém aos 14 de abril de 2000, Eu, Marcelo Lira Pinheiro, Técnico Judiciário, digitei. E eu (Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi. JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, Juiz do Trabalho Substituto.

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA (PRAZO DE VINTE DIAS)

O Doutor JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, Juiz do Trabalho em exercício na MM. 4ª VARA DO TRABALHO de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem, que no dia 02 de junho do ano 2000, às 16:00 horas, na sede desta MM. Junta, a Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a Hasta Pública para quem oferecer o maior lance sobre a avaliação de Oficial de Justiça, o bem penhorado nos autos do Processo nº 4ª. VT-393/1999-9 em que são partes: MARIA DILCE DE SOUSA PIRES reclamante e ESCOLA CENTRO EDUCACIONAL PIU PIU, reclamado e que é (são) o(s) seguinte(s): "...01 (UM) FOGÃO DE 04 (QUATRO) BOCAS, MARCA CONTINENTAL 2001, COR BEGE, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$ 100,00 (CEM REAIS); 01 (UM) GELADEIRA, MARCA BRASTEMP, DE 280L, NO ESTADO, AVALIADA EM R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS); 01 (UM) TELEVISOR, MARCA PHILCO-HITACHI, DE 14 POLEGADAS, COR CINZA, BOM ESTADO, AVALIADO EM R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS); 01 (UM) APARELHO DE SOM, MARCA CCE, MODELO SS-A-73, STEREO SYSTEM, COR PRETA, AM/FM, TOCA-DISCOS, DUPLO DECK, COM 2 CAIXAS DE SOM, AVALIADO EM R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS); TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)"... Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do valor da arrematação, completando o valor em 24 horas, sob pena de perda do sinal. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará. Dado e passado nesta cidade de Belém aos 14 de abril de 2000, Eu, Marcelo Lira Pinheiro, Técnico Judiciário, digitei. E eu (Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi. JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, Juiz do Trabalho Substituto.

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA (PRAZO DE VINTE DIAS)

O Doutor JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, Juiz do Trabalho em exercício na MM. 4ª VARA DO TRABALHO de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem, que no dia 02 de junho do ano 2000, às 16:00 horas, na sede desta MM. Junta, a Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a Hasta Pública para quem oferecer o maior lance sobre a avaliação de Oficial de Justiça, o bem penhorado nos autos do Processo nº 4ª. VT-139/2000-9 em que são partes: EMERSON MARQUES reclamante e MULTI CASA CONSTRUÇÕES LTDA, reclamada e que é (são) o(s) seguinte(s): "...01 (UM) APARELHO DE AR

CONDICIONADO, MARCA SPRINGER MUNDIAL 18.000 BTU'S, EM BOM ESTADO, 220V, AVALIADO EM R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)"... Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do valor da arrematação, completando o valor em 24 horas, sob pena de perda do sinal. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará. Dado e passado nesta cidade de Belém aos 14 de abril de 2000, Eu, Marcelo Lira Pinheiro, Técnico Judiciário, digitei. E eu (Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi. JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, Juiz do Trabalho Substituto.

3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº B1/2000

Pelo presente EDITAL fica notificado VIPLAC INDUSTRIA DE COMPENSADOS LTDA, reclamado, que se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo nº 3ª VT - 432/2000-7, em que é reclamante FRANCISCO ROBERTO MAIA DA COSTA, da sentença prolatada às fls. 13/15, como a seguir: DECIDE A 3ª VT-BELEM JULGAR EM PARTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO PROPOSTA POR FRANCISCO ROBERTO MAIA DA COSTA CONTRA VIPLAC INDUSTRIA DE COMPENSADOS LTDA, PARA CONDENAR A RECLAMADA A INDENIZAR AO RECLAMANTE O VALOR DE QUATRO SALÁRIOS MÍNIMOS PELO NÃO FORNECIMENTO DAS GUIAS DO SEGURO DESEMPREGO, COM JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. O FGTS DEPOSITADO EM CONTA VINCULADA DEVERÁ SER LEVANTADO POR ALVARÁ JUDICIAL, RESSALVADAS DIFERENÇAS QUE DEVERÃO SER APONTADAS PELO RECLAMANTE, PARA SEREM PAGAS PELA RECLAMADA, COM JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. A BAIXA DO CONTRATO DE TRABALHO NA CTPS DO AUTOR DEVERÁ SER EFETUADA PELA SECRETARIA DA VARA, COMUNICANDO O FATO À DRT E AO INSS. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA DE R\$ 20,00, SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$ 1.000,00. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL e afixado no lugar de costume na sede desta 3ª Vara do Trabalho, à travessa D. Pedro I, 750, 2º Bloco, 4º andar. Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Belém, aos 19 dias do mês de abril de 2000. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho da 3ª Vara de Belém.

3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 132/2000

Pelo presente EDITAL fica notificado TRANSPORTADORA DE JUTA LTDA, reclamado, que se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo nº 3ª VT - 2815/1992-3, em que é reclamante SANDRA SUELY NOVAES MARINHO, do abandono da importância de R\$ 1.263,07 (UM MIL DUZENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E SETE CENTAVOS) às fls. 366, oriundo do Processo 9ª VT-1128/98-x. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL e afixado no lugar de costume na sede desta 3ª Vara do Trabalho, à travessa D. Pedro I, 750, 2º Bloco, 4º andar. Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Belém, aos 19 dias do mês de abril de 2000. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho da 3ª Vara de Belém.

3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS 133/2000

O Doutor FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho da 3ª Vara de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente edital VIREM ou dele notícias tiverem, que no dia 26 de maio de 2000, às 13:00 h, na sede desta Vara à Tv. D. Pedro I, 746, será levado a Público Pregão de Venda e Arrematação a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo nº 3ª VT - 1830/1999-X, em que são partes: SÉRGIO ALEXANDRE FERREIRA REIS, exequente, e HÉLIO JOÃO MARTINS E SILVA, executado, constante de: 1 - 01 (UMA) IMPRESSORA MARCA HP DESKJET 680C, EM BOM ESTADO E FUNCIONANDO, AVALIADA EM R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e fixado no lugar de costume na sede desta Vara. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará, em 19.04.2000. Eu, RUTH DA SILVA LEITÃO, Diretora de Secretaria, subscrevi. Doutor FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho da 3ª Vara de Belém.

EXPEDIENTES

Processo nº 3ª JCJ-223/2000-9

Reclamante: MARINHO BORGES DE ALEXANDRIA
Advogado: BENEDITO CORDEIRO NEVES
Reclamado: VICACO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Advogado: EUGÊNIO COUTINHO DE OLIVEIRA
Despacho: AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO.

Processo nº 3ª JCJ-212/2000-4

Reclamante: MIGUEL ARAUJO BECHARA E OUTRO
Advogado: MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL

Reclamado: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A
Advogado: PAULA FRASSINETTI MATOS
Despacho: AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO

Processo nº 3ª JCJ-232/2000-X

Embargante: CRIS MAR PESCA CAPTURA EXPORTAÇÃO & IMP. LTDA
Advogado: FERNANDO C DO VALE CORREA JUNIOR
Embargado: VICENTE ODETE MONTEIRO DE PAULA
Advogado: MARIA ODETE LOPES DE LIMA
Despacho: JULGO PROCEDENTES OS EMBARGOS DE TERCEIROS OPOSTOS PELA EMBARGANTE PARA LIBERAR A CONSTRUÇÃO JUDICIAL SOBRE O BEM PENHORADO. TUDO CONFORME FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO EMBARGADO NO VALOR DE R\$ 60,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$ 3.000,00.

Processo nº 3ª JCJ-1778/97-9

Reclamante: JOSSILEA BANDEIRA DE SOUZA
Advogado: HEITOR BARBOSA HATHERLY FILHO
Reclamado: ENCOLS S/A ENGENHARIA COMÉRCIO E INDUSTRIA
Advogado: MARIALDA AZEVEDO BEZERRA
Despacho: MANIFESTE-SE O EXEQUENTE ACERCA DOS EMBARGOS À PENHORA DE FLS. 136/139.

Processo nº 3ª JCJ-1389/98-5

Reclamante: CIRO VALDEZ MONTEIRO CARVALHO
Advogado: WADY DAHAS ROSSY
Reclamado: ORGANIZAÇÃO COMERCIAL CLOALDO CYR LTDA
Advogado: MIGUEL GUSTAVO C. BRASIL CUNHA
Despacho: CIÊNCIA AO EXEQUENTE DA CERTIDÃO DE FLS. 74.

Processo nº 3ª JCJ-1807/92-X

Reclamante: MARIA DA SILVA BARBOSA E OUTROS
Advogado: DAVID CRUZ ARAUJO
Reclamado: ESTADO DO PARÁ
Advogado: ELODY NASSAR DE ALENCAR
Despacho: CIÊNCIA ÀS PARTES DA HOMOLOGAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS DE FLS. 483.

Processo nº 3ª JCJ-2035/99-4

Embargante: JOSÉ CARLOS DE SÁ
Advogado: DJALMA ALCANTARA GONÇALVES CHAVES
Embargado: RUI JORGE PINHEIRO DA SILVA
Advogado:
Despacho: CONHEÇO DOS EMBARGOS DE TERCEIROS OPOSTOS PELO EMBARGANTE E LHES NEGÓ PROVIMENTO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CIÊNCIA AO EMBARGANTE.

Processo nº 3ª JCJ-348/2000-7

Reclamante: JOSÉ ANTONIO BRITO DE SOUZA E OUTRO
Advogado: MARY FRANCIS PINHEIRO
Reclamado: A J COLARES COM LTDA
Advogado: FRANCISCA DE LOURDES NERY RABELO REIS
Despacho: NOTIFICA-SE A RECLAMADA PARA APRESENTAR O ORIGINAL DO DOCUMENTO DE FLS. 27, EM 48 HORAS.

Processo nº 3ª JCJ-44/97-3

Reclamante: VALDEMAR PEREIRA DOS SANTOS
Advogado:
Reclamado: MADEIREIRA BANNACH LTDA
Advogado: JOSÉ MARIA TUMA HABER
Despacho: CIÊNCIA A EXECUTADA QUE FOI CONVERTIDO EM PENHORA O DEPOSITO DE FLS. 107.

Processo nº 3ª JCJ-1649/93-9

Reclamante: ANTONIO CARLOS DUARTE DE MORAES
Advogado: UBIRATAN DE AGUIAR
Reclamado: AGENCIA DE SEGURANÇA TAPAJOS LTDA
Advogado:
Despacho: AO EXEQUENTE PARA INFORMAR SE POSSUI INTERESSE EM ADJUDICAR OS BENS PENHORADOS, TENDO EM VISTA O EXPOSTO ÀS FLS. 125.

Processo nº 3ª JCJ-2023/99-8

Reclamante: SEBASTIÃO ELIAS AGUIAR DE OLIVEIRA
Advogado: ANA MARIA CUNHA DE MELLO
Reclamado: DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA
Advogado: ANDRE LUIZ SALGADO PINTO
Despacho: DECIDE A 3ª VT-BELEM, À UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR SEBASTIÃO ELIAS AGUIAR DE OLIVEIRA, PARA NO MÉRITO ACOLHÊ-LOS, E, IMPRIMINDO EFEITO MODIFICATIVO AO JULGADO, JULGAR PROCEDENTE A PARCELA DE HORAS EXTRAS TRABALHADAS EM FERIADOS; DETERMINAR QUE AS HORAS TRABALHADAS EM FERIADOS E REPOUSO SEMANAL SEJAM REMUNERADAS EM DOBRO E QUE AS DEMAIS HORAS EXTRAS SEJAM REMUNERADAS CONFORME ADICIONAL PREVISTO EM NORMA COLETIVA, BEM COMO SANAR A OBSCURIDADE ESCLARECENDO QUE

A DEVOLUÇÃO DOS DESCONTOS INDEVIDOS REFERE-SE TANTO AOS DESCONTOS COMPROVADOS COM BASE NOS DOCUMENTOS DE FLS. 31/35 (QUEBRA DE CAIXA), COMO QUANTO AOS DESCONTOS MENSUAIS NO VALOR MÉDIO DE R\$70,00 (SETENTA REAIS - CHEQUES/CARTÕES DEVIDOS), MANTENDO A DECISÃO EM SEUS DEBEMAS TERMOS. TODO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO.

Processo nº 3º JCJ-307/2000-4

Reclamante: MARIA JOSÉ SOUSA SILVA

Advogado: UBIRATAN DE AGUIAR

Reclamado: M. VERÔNICA C. MONTEIRO

Advogado: MARCOS VINÍCIOS EIRÓ DO NASCIMENTO.

Despacho: A MM.3ª VT-BELÉM, SEM DIVERGÊNCIA, JULGA PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO PARA CONDENAR M. VERÔNICA C. MONTEIRO A PAGAR A MARIA JOSÉ SOUSA SILVA O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO A TÍTULO DE: DIFERENÇA DE GRATIFICAÇÃO DE NATAL DE 1997; DIFERENÇA DE GRATIFICAÇÃO DE NATAL DE 1998; DIFERENÇA DE FÉRIAS DE 1997, COM O ACRESCIMO DE 1/3; QUATRO MESES DE DEPOSITOS DO FGTS, COM REPERCUSSÃO NO ADICIONAL DE 40%; DIFERENÇA DE VERBAS RESCISÓRIAS E DE CONDENAÇÃO PELA CONSIDERAÇÃO DO SALÁRIO DE R\$220,00; DIFERENÇAS DE FGTS DE TODO O PACTO LABORAL, COM O ADICIONAL DE 40%; JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. CUSTAS PELA RECLAMADA, SOBRE R\$2.500,00, EM R\$50,00. APLICAR O PROVIMENTO 01 DO TRT-8ª REGIÃO. TODO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO. RETIFICAR A CTPS, COMUNICANDO-SE ÀS AUTORIDADES COMPETENTES.

Processo nº 3º JCJ-649/2000-X

Reclamante: LUIS CARLOS RIBEIRO DA ROSA

Advogado: BETANIA HOYOS FIGUEIRA VIEIRA

Reclamado: VIA MATROPOLITANA

Advogado:

Despacho: O RECLAMANTE AJUIZOU AÇÃO TRABALHISTA SEM JUNTAR A MEMORIA DE CÁLCULO DOS VALORES LÍQUIDOS QUE PRETENDE COM OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL. COMO SE VERIFICA ANTE MERA LEITURA DA PEÇA DE INGRESSO, TEMOS POR DESCUMPRIDA DETERMINAÇÃO DO PROVIMENTO 04/2000 DA PRESIDÊNCIA E CORREGEDORIA DO TRT-8ª REGIÃO, CONSUBSTANCIADA EM SEU ART. 3º, ABAIXO REPRODUZIDO: ART. 3º - NO PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO, INSTITUÍDO PELA LEI 9.957/2000, O PEDIDO DEVERÁ SER CERTO OU DETERMINADO E INDICARÁ O VALOR CORRESPONDENTE A CADA PARCELA, COM A RESPECTIVA MEMÓRIA DO CÁLCULO, QUANDO FOR O CASO. (GRIFAMOS). A INOBSERVÂNCIA DA DISPOSIÇÃO ACIMA IMPLICA NO ARQUIVAMENTO DO FEITO, AUTÊNTICA EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, IV DO CPC, NOS TERMOS DO ART. 4º DO PROVIMENTO ACIMA CITADO. O PRESENTE PROCESSO DEVE SER EXTINTO, SEM APRECIÇÃO DO MÉRITO, DETERMINANDO SEU IMEDIATO ARQUIVAMENTO. CUSTAS PELO RECLAMANTE SOBRE O VALOR DE R\$6.000,00, NO TOTAL DE R\$120,00, FICANDO ISENTO. CIÊNCIA AO RECLAMANTE.

Processo nº 3º JCJ-85/2000-1

Embargante: PINA INTERCAMBIO COMERCIAL INDUSTRIAL E PESCA

Advogado: MANOEL CHAGAS GOMES

Embargado: LAURO BAIA RIBEIRO

Advogado: JORGE XERFAN NETO

Despacho: NÃO CONHEÇO DOS EMBARGOS DE TERCEIROS OPOSTOS E LHES NEGO PROVIMENTO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA EMBARGANTE, SOBRE O VALOR DO BEM QUE PRETENDE LIBERAR (FLS.06), EM R\$12.000,00.

Processo nº 3º JCJ-644/2000-0

Agravante: S SANTOS & CIA LTDA

Advogado:

Agravado: PAULO SÉRGIO CAMPOS

Advogado: SÉRGIO RIBEIRO

Despacho: AO AGRAVADO PARA CONTRAMINUTAR AGRAVO DE INSTRUMENTO.

Processo nº 3º JCJ-1804/98-2

Reclamante: SILAS AMAZONAS DOS SANTOS

Advogado:

Reclamado: EMPRESA A PROVINCIA DO PARÁ

Advogado: ERIKA MOREIRA BECHARA

Despacho: AO RECLAMADO PARA APRESENTAR O TRCT DO RECLAMANTE.

Processo nº 3º JCJ-333/96-3

Reclamante: ROBERTO NUNES

Advogado: ANA MARIA CUNHA DE MELO

Reclamado: EDITORA CEJUP LTDA

Advogado: HELDER WANDERLEY OLIVEIRA

Despacho: À RECLAMADA PARA QUE SE MANIFESTE EM 05 DIAS ACERCA DA PETIÇÃO DO SR. LEILOEIRO ÀS FLS.299, FINDO OS QUAIS OS BENS SERÃO VENDIDOS PELO MELHOR LANCE.

Processo nº 3º JCJ-1980/99-7

Consignante: TRANSERVICE LTDA

Advogado: CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ

Consignado: ELVIS DAS CHAGAS MACIEL

Advogado:

Despacho: O TRCT APONTA O VALOR DEVIDO PELO EMPREGADO E RETIDO PELO EMPREGADOR. DEVE A RECLAMADA FAZER PROVA DO RECOLHIMENTO DOS VALORES DEVIDOS, TANTO PELO EMPREGADO, QUANTO PELO EMPREGADOR, EM FAVOR DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

Processo nº 3º JCJ-626/2000-9

Reclamante: ENOQUE SAMUEL LOPES FERREIRA

Advogado: JANDER NELSON DE CASTRO VALE

Reclamado: PRODUTOS DE CONFIANÇA

Advogado:

Despacho: O RECLAMANTE AJUIZOU AÇÃO TRABALHISTA SEM JUNTAR A MEMORIA DE CÁLCULO DOS VALORES LÍQUIDOS QUE PRETENDE COM OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL. COMO SE VERIFICA ANTE MERA LEITURA DA PEÇA DE INGRESSO, TEMOS POR DESCUMPRIDA DETERMINAÇÃO DO PROVIMENTO 04/2000 DA PRESIDÊNCIA E CORREGEDORIA DO TRT-8ª REGIÃO, CONSUBSTANCIADA EM SEU ART. 3º, ABAIXO REPRODUZIDO: ART. 3º - NO PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO, INSTITUÍDO PELA LEI 9.957/2000, O PEDIDO DEVERÁ SER CERTO OU DETERMINADO E INDICARÁ O VALOR CORRESPONDENTE A CADA PARCELA, COM A RESPECTIVA MEMÓRIA DO CÁLCULO, QUANDO FOR O CASO. (GRIFAMOS). A INOBSERVÂNCIA DA DISPOSIÇÃO ACIMA IMPLICA NO ARQUIVAMENTO DO FEITO, AUTÊNTICA EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, IV DO CPC, NOS TERMOS DO ART. 4º DO PROVIMENTO ACIMA CITADO. O PRESENTE PROCESSO DEVE SER EXTINTO, SEM APRECIÇÃO DO MÉRITO, DETERMINANDO SEU IMEDIATO ARQUIVAMENTO. CUSTAS PELO RECLAMANTE SOBRE O VALOR DE R\$6.000,00, NO TOTAL DE R\$120,00, FICANDO ISENTO. CIÊNCIA AO RECLAMANTE.

Processo nº 3º JCJ-1019/97-9

Reclamante: CARLOS CELSO BATISTA E OUTROS

Advogado: JAIR CARMO DA SILVA

Reclamado: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO NOS PORTOS DE BELEM E VILA DO CONDE.

Advogado: GLAIRSON DIAS FIGUEIREDO

Despacho: MANIFESTEM-SE OS RECLAMANTES ACERCA DOS DOCUMENTOS APENSOS AOS AUTOS ENTREGUES PELO BANCO DO BRASIL S/A, AOS QUAIS FEZ REFERÊNCIA O OFÍCIO DE FLS.201/202..

2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica CITADO a reclamada IMOBILIÁRIA TEREZA GONZAGA, ora em lugar incerto e não sabido, condenada nos autos do Processo nº 2º VT-976/98-4, em que é reclamante PAULO DE ALBUQUERQUE PORTAL, para pagar, no prazo de 48 horas, ou garantir a execução no valor de R\$-6.827,35 (SEIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E SETE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS). Caso não pague e nem garanta a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para a total quitação do débito, conforme abaixo discriminado:

RESUMO

Principal corrigido	R\$ 4.533,40
Juros de Mora	R\$ 828,12
FGTS	R\$ 1.635,62
Multa FGTS 40%	R\$ 654,25
[] Total Pago	R\$ 977,07
Custas	R\$ 153,03
TOTAL DEVIDO	R\$ 6.827,35

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede desta Vara do Trabalho. Aos 17 de abril de 2000. Eu, Rosana Oliveira de Aragão, Técnico Judiciário, digitei o presente. E eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

Dr. SUENON FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR

Juiz do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Belém

2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica CITADO a reclamada EXECUTIVO ORG NACIONAL DE COBRANÇA S.C LTDA. E VALDEMAR DE PAIVA SOBRINHO, ora em lugar incerto e não sabido, condenada nos autos do Processo nº 2º VT-1760/98-8, em que é reclamante JOSÉ RIBAMAR SANTOS MONTEIRO GOMES, para pagar, no prazo de 48 horas, ou garantir a execução no valor de R\$-12.732,25 (DOZE MIL, SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS). Caso não pague e nem garanta a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para a total quitação do débito, conforme abaixo discriminado:

RESUMO

Principal corrigido	R\$ 8.927,07
Juros de Mora	R\$ 990,96
FGTS	R\$ 2.010,16
Multa FGTS 40%	R\$ 804,06
TOTAL DEVIDO	R\$ 12.732,25

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede desta Vara do Trabalho. Aos 17 de abril de 2000. Eu, Rosana

Oliveira de Aragão, Técnico Judiciário, digitei o presente. E eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

Dr. SUENON FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR

Juiz do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Belém

2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica CITADO a reclamada SERVIÇOS ESPECIAIS E COMÉRCIO LTDA., ora em lugar incerto e não sabido, condenada nos autos do Processo nº 2º VT-939/97-2, em que é reclamante GASPAR MAFRA, para pagar, no prazo de 48 horas, ou garantir a execução no valor de R\$-100,68 (CEM REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS). Caso não pague e nem garanta a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para a total quitação do débito, conforme abaixo discriminado:

RESUMO

FGTS	R\$ 94,68
Custas	R\$ 6,00
TOTAL DEVIDO	R\$ 100,68

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede desta Vara do Trabalho. Aos 17 de abril de 2000. Eu, Rosana Oliveira de Aragão, Técnico Judiciário, digitei o presente. E eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

Dr. SUENON FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR

Juiz do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Belém

2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica CITADO o reclamado EDVARD SANTOS FERREIRA, ora em lugar incerto e não sabido, condenado nos autos do Processo nº 2º VT-751/98-2, em que é reclamante CLAUDINEA SOCORRO DA SILVA CARVALHO, para pagar, no prazo de 48 horas, ou garantir a execução no valor de R\$-936,00 (NOVECIENTOS E TRINTA E SEIS REAIS). Caso não pague e nem garanta a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para a total quitação do débito, conforme abaixo discriminado:

RESUMO

Principal corrigido	R\$ 720,00
Multa	R\$ 216,00
TOTAL DEVIDO	R\$ 936,00

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede desta Vara do Trabalho. Aos 17 de abril de 2000. Eu, Rosana Oliveira de Aragão, Técnico Judiciário, digitei o presente. E eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

Dr. SUENON FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR

Juiz do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Belém

2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica CITADO a reclamada COP - CENTRAIS DE OPERAÇÕES E VIGILÂNCIA LTDA., ora em lugar incerto e não sabido, condenada nos autos do Processo nº 2º VT-549/99-3, em que é reclamante JOSÉ HENRIQUE DE SOUSA PANTOJA, para pagar, no prazo de 48 horas, ou garantir a execução no valor de R\$-3.849,94 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS). Caso não pague e nem garanta a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para a total quitação do débito, conforme abaixo discriminado:

RESUMO

Principal corrigido	R\$ 3.402,45
Juros de Mora	R\$ 372,00
Custas	R\$ 75,49
TOTAL DEVIDO	R\$ 3.849,94

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede desta Vara do Trabalho. Aos 17 de abril de 2000. Eu, Rosana Oliveira de Aragão, Técnico Judiciário, digitei o presente. E eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

Dr. SUENON FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR

Juiz do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Belém

2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica CITADO o reclamado PAULO DA SILVA MOREIRA, ora em lugar incerto e não sabido, condenado nos autos do Processo nº 2º VT-49/00-8, em que é reclamante GLEDISON JOSÉ DE SOUSA, para pagar, no prazo de 48 horas, ou garantir a execução no valor de R\$-650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS). Caso não pague e nem garanta a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para a total quitação do débito, conforme abaixo discriminado:

RESUMO

Principal corrigido	R\$ 500,00
Multa	R\$ 150,00
TOTAL DEVIDO	R\$ 650,00

QUARTA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO DO JUDICIÁRIO 1 PÁGINA 9

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede desta Vara do Trabalho. Aos 17 de abril de 2000, eu, Rosana Oliveira de Aragão, Técnico Judiciário, digitei o presente. E eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

DR. SUENON FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR
Juiz do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Belém

2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O DOUTOR SUENON FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR Juiz do Trabalho Titular da MM 2ª Vara do Trabalho de Belém-PA.

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica notificado o Sr. ALBERTO MOURA REIS, ora em lugar incerto e não sabido, exequente nos autos do Processo nº 2ª VT-22/93-9 em que é executada CONSTRUÇÕES CIVIS DA AMAZÔNIA LTDA., para tomar ciência do despacho de fls. 554:

“ANTE A REPRICA DA ADVOGADA DO AUTOR NESTES AUTOS ÀS FLS. 552/553, E A SITUAÇÃO FOGE DA COMPETÊNCIA MATERIAL DO JUÍZO, SUGERE-SE QUE O AUTOR PROCURE A OAB-PA E LÁ FAÇA SUAS PONDERAÇÕES CONTRA A ADVOGADA QUE O PATROCINOU” SFSJ

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede desta Vara do Trabalho, à Trav. D. Pedro I, 750, Umarizal, nesta cidade. Aos 17 dias do mês de abril do ano 2000. Eu, Rosana Oliveira de Aragão, Técnico Judiciário, digitei o presente.

ANTÔNIO DE JESUS
Diretor de Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Belém

2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O DOUTOR SUENON FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR Juiz do Trabalho Titular da MM 2ª Vara do Trabalho de Belém-PA.

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica notificado o Sr. CLODOMIRO JOSÉ DA SILVA, ora em lugar incerto e não sabido, patrono do exequente JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS MARTINS, nos autos do Processo nº 2ª VT-932/89-5 em que é executada MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ARARI - PREFEITURA MUNICIPAL, para cumprir a determinação abaixo:

COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 138/140 DOS AUTOS.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede desta Vara do Trabalho, à Trav. D. Pedro I, 750, Umarizal, nesta cidade. Aos 17 dias do mês de abril do ano 2000. Eu, Rosana Oliveira de Aragão, Técnico Judiciário, digitei o presente.

ANTÔNIO DE JESUS
Diretor de Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Belém

2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O DOUTOR SUENON FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR Juiz do Trabalho Titular da MM 2ª Vara do Trabalho de Belém-PA.

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica notificada INTERFRIOS INTERCÂMBIO DE FRIO LTDA., ora em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº 2ª VT-1346/93-7 em que é exequente VALDEMAR SOUZA PIRES, para cumprir a determinação abaixo:

COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, PARA CREDENCIAR REPRESENTANTE PARA RECEBER SALDO À FAVOR.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede desta Vara do Trabalho, à Trav. D. Pedro I, 750, Umarizal, nesta cidade. Aos 17 dias do mês de abril do ano 2000. Eu, Rosana Oliveira de Aragão, Técnico Judiciário, digitei o presente.

ANTÔNIO DE JESUS
Diretor de Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Belém

2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O DOUTOR SUENON FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR Juiz do Trabalho Titular da MM 2ª Vara do Trabalho de Belém-PA.

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica notificada A PENGENHARIA, ora em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº 2ª VT-935/98-1 em que é exequente ZACARIAS CIRINO MAIA, para tomar ciência do seguinte: TOMAR CIÊNCIA DA LIBERAÇÃO DA PENHORA NESTES AUTOS.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede desta Vara do Trabalho, à Trav. D. Pedro I, 750, Umarizal, nesta cidade. Aos 17 dias do mês de abril do ano 2000. Eu, Rosana Oliveira de Aragão, Técnico Judiciário, digitei o presente.

ANTÔNIO DE JESUS
Diretor de Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Belém

2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O DOUTOR SUENON FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR Juiz do Trabalho Titular da MM 2ª Vara do Trabalho de Belém-PA.

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica notificada SOENGE - SOCIEDADE DE ENGENHARIA LTDA., ora em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº 2ª VT-1066/96-0 em que é exequente ANTÔNIO MACIEL DE SENA, para cumprir a determinação abaixo:

COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DOS OFÍCIOS DE FLS. 65 E 84 DOS AUTOS, RECEBIDOS DA VARA DO TRABALHO DE SANTARÉM.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede desta Vara do Trabalho, à Trav. D. Pedro I, 750, Umarizal, nesta cidade. Aos 17 dias do mês de abril do ano 2000. Eu, Rosana Oliveira de Aragão, Técnico Judiciário, digitei o presente.

ANTÔNIO DE JESUS
Diretor de Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Belém

2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, faço saber que no dia 19.05.2000, às 14:00 horas, será levado à PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO, dos bens penhorados nos autos do processo 2ª VT-1650/97-5, em que são partes: LUIZ OTÁVIO SILVA COSTA, exequente e PEDRO LINHARES DA CUNHA FILHO, executado, abaixo discriminados:

DIREITO DE USO E GOZO DO TERMINAL TELEFÔNICO DE PREFIXO 212-0763. AVALIADO EM R\$-600,00 (seiscentos reais).

Fica facultado a arrematação do bem nos termos do Prov. nº 15/96, do E. TRT da 8ª Região.

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, trav. D. Pedro I, nº 746, na sede da 2ª Vara do Trabalho de Belém, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento).

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume, na sede da Vara. Aos 17 de abril de 2000, eu, Rosana Oliveira de Aragão, Técnico Judiciário, digitei o presente, e eu, Antônio de Jesus, Diretor de Secretaria, subscrevi.

DR. SUENON FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR
Juiz do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Belém

2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, faço saber que no dia 19.05.2000, às 14:10 horas, será levado à PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO, dos bens penhorados nos autos do processo 2ª VT-1882/99-7, em que são partes: ANA CAROLINA DIAS DA COSTA, exequente e CENTRO BRASILEIRO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, executada, a seguir discriminados:

01 (UM) COMPUTADOR PENTIUM 300 Mhz, CONTENDO: MONITOR DE VÍDEO TECHMEDIA, MODELO TCM 2148C, 14 POLEGADAS; TECLADO TRONI, FCC ID HQK BITS 9001; CPU; KIT MULTIMÍDIA 24X, COM PLACA DE SOM E FAX MODEM, 02 (DUAS) CAIXAS ACÚSTICAS TOP SP 801 E MOUSE 3100, EM BOM ESTADO, FUNCIONANDO. AVALIAÇÃO R\$-1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS);

01 (UM) COMPUTADOR PENTIUM MMX, 166 Mhz, CONTENDO: MONITOR DE VÍDEO TERAMARS, MODELO XDM-2050, S/C Y 97116342, MFD=NOVEMBER/1997; CPU TRONI; TECLADO FCCID HQK BITS 9001 E MOUSE TRONI, EM BOM ESTADO, FUNCIONANDO. AVALIAÇÃO R\$-500,00 (QUINHENTOS REAIS).

Fica facultado a arrematação do bem nos termos do Prov. nº 15/96, do E. TRT da 8ª Região.

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, trav. D. Pedro I, nº 746, na sede da 2ª Vara de Belém, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento).

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume, na sede da Vara. Aos 17 de abril de 2000, eu, Rosana Oliveira de Aragão, Técnico Judiciário, digitei o presente, e eu, Antônio de Jesus, Diretor de Secretaria, subscrevi.

DR. SUENON FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR
Juiz do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Belém

2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, faço saber que no dia 19.05.2000, às 14:20 horas, será levado à PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO, dos bens penhorados nos autos do processo 2ª VT-866/98-8, em que são partes: MARCELO MARINHO PAMPLONA, exequente, e ARMANDO PEREIRA RODRIGUES, executada, abaixo discriminados:

01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA CONSUL AIR MASTER, 10.000 BTU'S, CAPA CINZA, SEM NUMERAÇÃO VISÍVEL, EM FUNCIONAMENTO, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$-500,00 (QUINHENTOS REAIS);

01 (UM) MICROCOMPUTADOR, MARCA FIVE STAR, COMPLETO, VÍDEO, TECLADO, CPU, 32 X MAX, MOUSE, COM MULTIMÍDIA, SEM NUMERAÇÃO VISÍVEL, EM FUNCIONAMENTO, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$-900,00 (NOVECIENTOS REAIS);

01 (UMA) IMPRESSORA XEROX HOME CENTRE, BEGE, Nº M7L924439, EM FUNCIONAMENTO, NO ESTADO, AVALIADA EM R\$-400,00 (QUATROCENTOS REAIS).

Fica facultado a arrematação do bem nos termos do Prov. nº 15/96, do E. TRT da 8ª Região.

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, trav. D. Pedro I, nº 746, na sede da 2ª Vara de Belém, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento).

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume, na sede da Vara. Aos 17 de abril de 2000, eu, Rosana Oliveira de Aragão, Técnico Judiciário, digitei o presente, e eu, Antônio de Jesus, Diretor de Secretaria, subscrevi.

DR. SUENON FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR
Juiz do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Belém

2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, faço saber que no dia 19.05.2000, às 14:30 horas, será levado à PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO, dos bens penhorados nos autos do processo 2ª VT-1226/97-3, em que são partes: ELZA FARIAS DA SILVA, exequente, e CONDOMÍNIO RESMORADA DO SOL - PRIVÉ SOL POENTE, executada, abaixo discriminados:

-01 (UMA) BOMBA ELÉTRICA, GENERAL ELECTRIC, MODELO 24 258 2, 5 CV, COR AZUL, COMPLETA, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R\$-500,00 (QUINHENTOS REAIS);

-01 (UMA) BOMBA ELÉTRICA, SEM MARCA VISÍVEL, 4 CV, MODELO 182/4T, AZUL, COMPLETA, EM FUNCIONAMENTO, NO ESTADO, AVALIADA EM R\$-450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS);

-01 (UMA) BOMBA ELÉTRICA, SEM MARCA VISÍVEL, 4 CV, MODELO 182/4T, AZUL, COMPLETA, EM FUNCIONAMENTO, NO ESTADO, AVALIADA EM R\$-450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS);

-01 (UMA) BOMBA SUBMERSA, AW, MODELO PH084PF3, Qm3 1035, HM 63,2 / 25,6, NÃO INSTALADA, NO ESTADO, AVALIADA EM R\$-800,00 (OITOCENTOS REAIS)

Fica facultado a arrematação do bem nos termos do Prov. nº 15/96, do E. TRT da 8ª Região.

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, trav. D. Pedro I, nº 746, na sede da 2ª Vara de Belém, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento).

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume, na sede da Vara. Aos 17 de abril de 2000, eu, Rosana Oliveira de Aragão, Técnico Judiciário, digitei o presente, e eu, Antônio de Jesus, Diretor de Secretaria, subscrevi.

DR. SUENON FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR
Juiz do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Belém

2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, faço saber que no dia 19.05.2000, às 14:40 horas, será levado à PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO, dos bens penhorados nos autos do processo 2ª VT-1265/99-5, em que são partes: SEBASTIÃO RODRIGUES FILHO, exequente, e HOME EMPREENDIMENTOS LTDA. E OUTRA, executada, abaixo discriminados:

-01 (UM) SPLIT CARRIER, 12.000 BTU'S, COR CINZA CLARO, COM COMPRESSOR, COMPLETO, SEM NUMERAÇÃO VISÍVEL, EM FUNCIONAMENTO, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$-900,00 (NOVECIENTOS REAIS).

Fica facultado a arrematação do bem nos termos do Prov. nº 15/96, do E. TRT da 8ª Região.

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, trav. D. Pedro I, nº 746, na sede da 2ª Vara de Belém, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento).

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume, na sede da Vara. Aos 17 de abril de 2000, eu, Rosana Oliveira de Aragão, Técnico Judiciário, digitei o presente, e eu, Antônio de Jesus, Diretor de Secretaria, subscrevi.

DR. SUENON FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR
Juiz do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Belém

2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TRT GJ 10 Nº 004/2000

Pelo presente ficam notificados os Srs. JOSÉ RONALDO CABRAL DO NASCIMENTO e MÁRIO JOSÉ DO AMARAL, réus no Processo TRT - MCI 03952/99, em que são partes, ÓRGÃO DA GESTÃO DA MÃO DE OBRA DO TRABALHO AVULSO PORTUÁRIO NOS PORTOS DE BELÉM E VILA DO CONDE, como autor, e ANTÔNIO CARLOS BARBOSA DE ANDRADE, JOÃO BATISTA MORAES QUADROS, JOÃO SANTOS DA SILVA, JOSÉ RONALDO

CABRAL DO NASCIMENTO e MÁRIO JOSÉ DO AMARAL, como réus, para tomarem ciência do despacho exarado nos autos, cujo inteiro teor é o a seguir transcrito: DESPACHO. Homologo a desistência, para que produza os efeitos legais, tendo em vista o que dispõe o art. 158, Parágrafo único, do CPC, declarando a extinção do processo sem julgamento do mérito, a teor do que dispõe o art. 267, VIII, do CPC. Custas pelo desistente no valor de R\$ 100,00 (cem reais), calculadas sobre a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) atribuída à causa. Belém, 11 de abril de 2000. JOSÉ EDILSINO ELIZIÁRIO BENTES. Juiz Relator.

PAUTA DE JULGAMENTO DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

DO DIA 25.4.2000, TERÇA-FEIRA, A PARTIR DAS 13 (TREZE) HORAS.

01. PROCESSO TRT RO 1055/2000. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutora Francisca Edna Leal Fragoso. RECORRIDO: REGINALDO CHAGAS FRANCISCO. Doutora Marcia Maria de Oliveira Teixeira. RELATOR: Juiz Antônio Cactano de Souza Filho. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: Nona Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDOS: Juízes Odete Alves e José Francisco Pereira.

02. PROCESSO TRT RO 835/2000. RECORRENTES: CLÍNICA ODONTOLÓGICA ESPECIALIZADA DO PARÁ S/CLTDA. Doutora Vanessa Navarro Barros. REGINA LEÃO SANTOS. Doutor Lair da Paixão Rocha. RECORRIDAS: AS MESMAS. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: Quarta Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDO: Juiz José Francisco Pereira.

03. PROCESSO TRT RO 1061/2000. RECORRENTES: LUIZ FRANKRAMOS MARQUES DE SOUZA, MANOEL DE JESUS PENHA, MANOEL HENRIQUE ALVES MARQUES, MÁRIO DA GRAÇA PEREIRA MARTINS, NÉLSON BARRETO DE SOUZA E OUTROS. Doutora Márcia Maria de Oliveira Teixeira. RECORRIDOS: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Doutora Sílvia Figueira de Mattos. HAROLD DO TEIXEIRA DE ARAÚJO. LUIZ OTÁVIO MOTA PEREIRA. Doutora Corina de Maria Carvalho Parade. MARCO VALÉRIO ALBUQUERQUE VINAGRE. RUY MARTINI SANTOS E OUTROS. Doutora Maria do Socorro Martins da Silva. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: Oitava Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDO: Juiz José Francisco Pereira.

04. PROCESSO TRT RO 619/2000. RECORRENTE: ANTÔNIO LAURO SOUZA ALVES. Doutor Márcio Mota Vasconcelos. RECORRIDO: ROBERTO JOSÉ SALOMÃO. Doutor Raimundo Barbosa Costa. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: Quinta Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDO: Juiz Mario Martins Junior.

05. PROCESSO TRT RO 490/2000. RECORRENTES: JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. Doutor Antônio Carlos Silva Pantoja. JOSÉ PANTOJA VASCONCELOS. Doutor Raimundo Rubens Fagundes Lopes. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: Décima Primeira Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDO: Juiz Mario Martins Junior.

06. PROCESSO TRT RO 1007/2000. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutora Francisca Edna Leal Fragoso. RECORRIDO: GETÚLIO VARGAS CORDEIRO BARBOSA. Doutor Márcio Mota Vasconcelos. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: Décima Primeira Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Odete Alves.

07. PROCESSO TRT RO 1229/2000. RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. - TELEPARÁ. Doutora Paula Frassinetti Mattos. RECORRIDOS: SÔNIA MARIA FORTALEZA ALVES, MARIA DEJANIRA LOPES DE OLIVEIRA, JOSÉ RAIMUNDO LOPES DA SILVA, RAIMUNDO SOARES DAMASCENO, MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA LEDO E OUTROS. Doutor Edilson Araújo dos Santos. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: Décima Primeira Vara do Trabalho de Belém.

08. PROCESSO TRT RO 1340/2000. RECORRENTE: COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES LTDA. Doutor Antonio Henrique Forte Moreno. RECORRIDO: ALBERTO PINHEIRO CARVALHO. Doutor Marcus Vinicius Nery Lobato. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: Décima Segunda Vara do Trabalho de Belém.

09. PROCESSO TRT RO 986/2000. RECORRENTE: JOSÉ NAZARENO MACHADO DE CASTRO. Doutora Tereza Vânia Bastos Monteiro. RECORRIDA: COMPAR COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES. Doutor Antonio Henrique Forte Moreno. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: Sexta Vara do Trabalho de Belém.

10. PROCESSO TRT RO 840/2000. RECORRENTE: Y. YAMADA S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Doutor José Figueiredo de Sousa. RECORRIDO: CLÁUDIO DE ARAÚJO SILVA. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: Vara do Trabalho de Abaetetuba.

11. PROCESSO TRT RO 1259/2000. RECORRENTE: RAIMUNDO SOARES DA SILVA. Doutor Raimundo César Ribeiro Caldas. RECORRIDA: JARCEL CELULOSE

S.A. Doutor Juracy Barata Jucá Neto. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: Vara do Trabalho de Laranjal do Jari.

12. PROCESSO TRT RO 1145/2000. RECORRENTE: JB LOTERIAS LTDA. Doutor Roberto Mendes Ferreira. RECORRIDOS: RONALDO LEÃO GONÇALVES. Doutor Agnaldo Wellington Souza Correa. JOSÉ MANOEL LHAMAS SANTOS. Doutor Roberto Mendes Ferreira. NÉLSON RIBEIRO DA CUNHA. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: Décima Vara do Trabalho de Belém.

13. PROCESSO TRT RO 1069/2000. RECORRENTE: QUINTELLA & FARIAS LTDA. Doutor Edilson Araújo dos Santos. RECORRIDO: CARLOS ALBERTO GOMES MARTINS. Doutora Francisca Torres Caldas. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: Décima Terceira Vara do Trabalho de Belém.

14. PROCESSO TRT RO 993/2000. RECORRENTE: MARIA DE BELÉM DOS SANTOS PATRÍCIO. Doutor Antonio dos Santos Dias. RECORRIDA: CASA GRANADO LABORATÓRIOS, FARMÁCIAS E DROGARIAS S.A. Doutor Antonio Henrique Forte Moreno. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: Quarta Vara do Trabalho de Belém.

15. PROCESSO TRT RO 1116/2000. RECORRENTE: VANILDO ARNIZAU DO COUTO. Doutora Cristina Maria de Queiroz Colares. RECORRIDA: PROVE PRODUTOS VEGETAIS CONSERVADOS LTDA. Doutor João Nelson Campos Sampaio. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: Nona Vara do Trabalho de Belém.

16. PROCESSO TRT RO 1235/2000. RECORRENTE: MIGUEL SANTA MARIA PINHEIRO DA SILVA. Doutor Ronaldo Tavares Carrera. RECORRIDO: PEDRO XAVIER. Doutor José Cláudio Ferreira dos Santos. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: Sexta Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDO: Juiz Haroldo Alves.

17. PROCESSO TRT RO 1398/2000. RECORRENTE: WALMIR DO CARMO SANTOS. Doutor Antonio Olívio Rodrigues Serrano. RECORRIDO: NILTON BOTELHO MONTEIRO. Doutora Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho Vouzela. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Abaetetuba.

18. PROCESSO TRT RO 1077/2000. RECORRENTES: HIGINO FERREIRA. Doutora Ana Kelly Jansen de Amorim. COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Doutor Luiz Guilherme Andrade Lopes. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: Nona Vara do Trabalho de Belém.

19. PROCESSO TRT RO 660/2000. RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S.A. Doutora Susana Pignatari de Barros Coimbra. RECORRIDOS: IRANILDO PEDRO FAGUNDES DA SILVA. Doutor Jalvo Arantes Granhen. COMP LINE INFORMÁTICA LTDA. Doutora Nayara de Miranda Novais da Ponte. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: Quinta Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Francisca Formigosa.

20. PROCESSO TRT RO 1161/2000. RECORRENTE: ESPLANADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA. Doutor Mauro Mendes da Silva. RECORRIDOS: ARLINDO SARGES DOS REMÉDIOS. Doutor Abelardo da Silva Cardoso. ANTONIO SALAZAR. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Ananindeua.

21. PROCESSO TRT RO 1026/2000. RECORRENTE: JOSÉ RAIMUNDO CUNHA LOPES. Doutor Raul Artemidan Moraes da Silveira. RECORRIDA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINÉRIOS - ICOMI S.A. Doutor Luiz Carlos de Souza. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Macapá.

22. PROCESSO TRT RO 883/2000. RECORRENTE: ALVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Doutora Natira Januária Silva de Souza. RECORRIDO: RAIMUNDO NONATO PINHEIRO SOUZA. Doutor Valdir Bernardo de Paula Moura Junior. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Macapá.

23. PROCESSO TRT RO 1257/2000. RECORRENTE: LÚCIO MARTINS FERNANDES. Doutor Raimundo César Ribeiro Caldas. RECORRIDA: JARCEL CELULOSE S.A. Doutor Juracy Barata Jucá Neto. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Laranjal do Jari.

24. PROCESSO TRT RO 9931/2000. RECORRENTES: M.M.R. EDUCAÇÃO S/C LTDA. Doutora Joseana Souza Gonçalves. GILMAR NASCIMENTO DE MORAES. Doutor Márcio Miranda Viana. RECORRIDOS: OS MESMOS. MARIA MARGARIDA DE MORAES REGO E SILVA. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: Sétima Vara do Trabalho de Belém.

25. PROCESSO TRT RO 980/2000. RECORRENTE: AGROBOI - COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS ALTAMIRA LTDA. Doutor Gérson Antonio Fernandes. RECORRIDO: JOSÉ LAIDE DE FREITAS. Doutor Eduardo

Maudcio Silva Fonseca. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Altamira.

26. PROCESSO TRT RO 981/2000. RECORRENTE: MARIZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DA AMAZÔNIA LTDA. Doutora Maris Ângela Kunz Frank. RECORRIDA: FRANCY MAURO LEITE. Doutor Cássio Augusto Alves da Silva. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: Vara do Trabalho de Castanhal.

27. PROCESSO TRT RO 922/2000. RECORRENTE: EISENHOWER TAYLOR LANCASTER WILLIAMS. Doutor Jamil Gama Souza. RECORRIDO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A (BASA). Doutor José Célio Santos Lima. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: Vara do Trabalho de Paragominas.

28. PROCESSO TRT RO 990/2000. RECORRENTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ. Doutora Cida Nazaré Jorge Melem Souza. ENILDA MARIA LOUREIRO DE ALBUQUERQUE. Doutor Tito Eduardo Valente do Couto. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: Décima Segunda Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Odete Alves.

29. PROCESSO TRT RO 672/2000. RECORRENTES: MARIA DE FÁTIMA JOSÉ TEIXEIRA. Doutora Paula Frassinetti Mattos. BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. Doutora Mary Francis Pinheiro de Oliveira. RECORRIDOS: OS MESMOS. VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO - EM LIQUIDACÃO ORDINÁRIA. Doutora Mary Machado Scalécio. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Odete Alves.

30. PROCESSO TRT RO 982/2000. RECORRENTES: IVAN VIANA PARÁ SOBRINHO. Doutor Jader Kahwage David. UIRACI BORGES NOVELINO - POSTO TEXAS. Doutora Maria Cíndia Feitosa de Vasconcelos. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juíza Francisca Formigosa. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: Vara do Trabalho de Castanhal.

31. PROCESSO TRT RO 1036/2000. RECORRENTE: IMIFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS S.A. Doutor Carlos Thadeu Vaz Moreira. RECORRIDOS: DALBERTON CARVALHO DE OLIVEIRA. Doutora Adriana Machado Ferreira Kalif. MONSANTO DO BRASIL LTDA. Doutor Antonio Edward de Oliveira. RELATOR: Juíza Francisca Formigosa. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: Sétima Vara do Trabalho de Belém.

32. PROCESSO TRT RO 1155/2000. RECORRENTES: SAMUEL CIRENE PINTO. Doutora Eliene Gonçalves Lima. EMPRESAS ALIMENTOS S.A. Doutora Lorene de Fátima Barros da Silva. RECORRIDOS: OS MESMOS. COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DO SETOR DE PESCA DO ESTADO DO PARÁ. RELATOR: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juiz Mario Martins Junior. ORIGEM: Oitava Vara do Trabalho de Belém.

33. PROCESSO TRT AP 1093/2000. AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL. Doutor Sebastião Correia Lima. AGRAVADOS: MARIA DOLORES IBIAPINA DA SILVA, MARIA DA PROVIDÊNCIA DA VEIGA CABRAL, LUZIA PEREIRA LEITE DE OLIVEIRA, VALDECI IBIAPINA DA SILVA, LUIS FELIPE DA SILVA TRAVASSOS E OUTROS. Doutor José Caxias Lobato. RELATOR: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Macapá.

34. PROCESSO TRT AP 1251/2000. AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL. Doutor João José Aguiar Carvalho. AGRAVADOS: JOSÉ RIBAMAR SOUSA RIBEIRO, LENIZE AMARAL TORRES, MARIA DAS GRAÇAS DA MOTA LOPES E SANDRA MARIA DE AGUIAR REZENDE. Doutor Antonio dos Reis Pereira. RELATOR: Juíza Odete Alves. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: Sétima Vara do Trabalho de Belém.

35. PROCESSO TRT AP 1271/2000. AGRAVANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA. Doutora Cynthia Serruya. AGRAVADA: ELCINDA DE LIMA PINHEIRO. Doutora Paula Frassinetti Mattos. RELATOR: Juíza Odete Alves. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: Oitava Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDO: Juiz Haroldo Alves.

36. PROCESSO TRT AP 1198/2000. AGRAVANTE: BANCO Bamerindus DO BRASIL S.A. - EM LIQUIDACÃO EXTRAJUDICIAL. Doutora Márcia Gomes. AGRAVADO: FRANCISCO FRANCO. RELATOR: Juíza Odete Alves. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Tucuruí.

37. PROCESSO TRT AP 790/2000. AGRAVANTE: LESLIE CARDOSO DE OLIVEIRA. Doutor Raimundo Jorge Santos de Matos. AGRAVADO: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A. Doutora Débora de Aguiar Queiroz. RELATOR: Juíza Francisca Formigosa. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: Quinta Vara do Trabalho de Belém.

38. PROCESSO TRT AI 1284/2000. AGRAVANTE: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA NOLASCO. Doutora Eldely da Silva Hubner. AGRAVADO: MÁRCIO RIBEIRO SANTOS. Doutora Vera Lúcia da Silva. RELATOR: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Paragominas.

39. PROCESSO TRT AI 1142/2000. AGRAVANTE: ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A. Doutor Laudelino da Costa

QUARTA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

Mendes Neto. AGRAVADOS: NORMANDO DA SILVA MIRANDA, SEBASTIÃO DE PAULA FARIAS, HAROLDODO DA SILVA RIPARDO, JOÃO GOMES DA SILVA, ROBERTO VICENTE PENHA DE BRITO E OUTROS. Doutor Edilson Araújo dos Santos. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: Terceira Vara do Trabalho de Belém.

40. PROCESSO TRT AP 1185/2000. AGRAVANTE: MASAM - MADEIREIRA SÃO MIGUEL LTDA. Doutor Vivaldo Machado de Almeida. AGRAVADOS: JOSÉ MARIA AMARAL DA SILVA, MIGUEL DE JESUS PINHEIRO DOS SANTOS, ISRAEL LACERDA FERREIRA, PIEDADE DO SOCORRO PINHEIRO FERREIRA, IVANILSON MORAIS DA GAMA E OUTROS. Doutor José de Matos Fernandes. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Breves.

41. PROCESSO TRT AP 989/2000. AGRAVANTE: FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ - FUNTELPA. Doutor Paulo Roberto Freitas de Oliveira. AGRAVADO: RAIMUNDO LEONARDO VIEIRA RAMOS. Doutora Edlene Gonçalves Lima. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Belém.

42. PROCESSO TRT AP 1151/2000. AGRAVANTE: NACIME NEIF SADECK CALDERARO. Doutor Carlos Brazão. AGRAVADA: IZETE BAIA RIBEIRO. Doutor Raimundo Nivaldo Santos Duarte. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santarém.

43. PROCESSO TRT AI 1362/2000. AGRAVANTE: EMILLIANO PINTO CARDOSO. Doutor Manoel Gomes Machado Júnior. AGRAVADA: ILMAR SARATVA SILVA. Doutora Lígia dos Santos Neves. RELATORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: Sétima Vara do Trabalho de Belém.

44. PROCESSO TRT AI 1411/2000. AGRAVANTE: TRANSPORTE BRASILEIRO LTDA. Doutor Jorge Cláudio Mena Wanderley. AGRAVADO: JOSÉ OBERDAN SILVA DO ROSÁRIO. Doutora Edlene Gonçalves Lima. RELATORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: Décima Segunda Vara do Trabalho de Belém.

PAUTA DE JULGAMENTO DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

DO DIA 26-4-00 (QUARTA-FEIRA), A PARTIR DAS 15:00 HORAS.

01. PROCESSO TRT RO 5842/99. RECORRENTE: HENVIL TRANSPORTES LTDA. Doutora Maria do Socorro Miralha de Paiva Neves e outros. RECORRIDO: MÁRIO JOSÉ RAMOS MONTEIRO. Doutora Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen e outro. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Décima Primeira Vara do Trabalho de Belém.

02. PROCESSO TRT RO 140/00. RECORRENTE: FRANCISCO PEREIRA DE BRITO. Doutora Edlene Gonçalves Lima. RECORRIDO: EQUATORIAL PESCA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Doutora Karla Martins Dias e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Belém.

03. PROCESSO TRT RO 259/00. RECORRENTE: ESPÓLIO DE ROMILDO TORRES DE VASCONCELOS. Doutor Soter Oliveira Sarquis e outra. RECORRIDO: JOÃO BATISTA OLIVEIRA DE ANDRADE. Doutor Raimundo Renato Carvalho Maués e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Vara do Trabalho de Ananindeua.

04. PROCESSO TRT RO 362/00. RECORRENTES: BRADESCO SEGUROSS/A. Doutora Ana Nizete Fontes Vieira Rodrigues e outros. E ROSÂNGELA DE NAZARÉ SOUZA OLIVEIRA. Doutor José Benedito dos Prazeres Guimarães. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Belém.

05. PROCESSO TRT RO 572/00. RECORRENTES: BANCO DO BRASIL S/A. Doutora Maria Lúcia Sousa Pereira Pontes e outros. E ANTONIETA CONCEIÇÃO DIAS BUSQUETTI. Doutor Marcos Vinicius Eiró do Nascimento e outro. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Quinta Vara do Trabalho de Belém.

06. PROCESSO TRT RO 701/00. RECORRENTE: COPALMA - COMPANHIA DE PALMA DO AMAPÁ LTDA. Doutor Marcelo Cardoso Nassar e outros. RECORRIDO: ALFREDO PALHETA DO NASCIMENTO. Doutor José Jurandir Bentes da Silva. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Macapá.

07. PROCESSO TRT RO 708/00. RECORRENTE: WALDIR DOS SANTOS SILVA. Doutora Kéule Ciane Batista Silva e outro. RECORRIDO: FRANCISCO OTÁVIO GONÇALVES DE MELO. Doutora Ana Cristina Ferro Martins e outro. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Vara do Trabalho de Ananindeua.

08. PROCESSO TRT RO 724/00. RECORRENTE: PAULO SÉRGIO BARROS SOARES. Doutor Nelson Conton Maia Guimarães. RECORRIDO: EDSON DE

OLIVEIRA CONCEIÇÃO. Doutor Paulo Flávio de Lacerda Marçal. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Oitava Vara do Trabalho de Belém.

09. PROCESSO TRT RO 798/00. RECORRENTE: HILEIA - INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/A. Doutor Dalton Emmanuel Leal Rodrigues e outros. RECORRIDO: ALCIDES GLEICY NEGREIROS MELÃO. Doutor Ubirajara Mendes Sanatana e outro. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Vara do Trabalho de Castanhal.

10. PROCESSO TRT RO 832/00. RECORRENTE: SEBASTIÃO GOUVÊIA BENJAMIN. Doutor Edilson Araújo dos Santos. RECORRIDA: COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM. Doutora Victória Régia Jesus de Souza e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz Waldir da Costa. ORIGEM: Quarta Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDO: Juiz José de Alencar.

11. PROCESSO TRT RO 875/00. RECORRENTE: ESPÓLIO DE MANOEL DOS SANTOS FERREIRA. Doutor Mário Roberto Raiol Fagundes e outros. RECORRIDO: ARMAZÉM DO NORTE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA. Doutor Orlando Antônio Machado Fonseca e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz Waldir da Costa. ORIGEM: Terceira Vara do Trabalho de Belém.

12. PROCESSO TRT RO 1019/00. RECORRENTE: MADESA MADEIREIRA SANTARÉM LTDA. Doutor Miguel Borghезan e outros. RECORRIDO: MANOEL SALES SOUSA LIMA. Doutora Ana Clara Müller Hoff. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz Waldir da Costa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santarém.

13. PROCESSO TRT RO 5687/99. RECORRENTES: JOSÉ MESQUITA DO ESPÍRITO SANTO. Doutor Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros. E CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutora Francisca Edna Leal Frago e outros. RECORRIDO: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juiz Waldir da Costa. ORIGEM: Nona Vara do Trabalho de Belém.

14. PROCESSO TRT RO 5821/99. RECORRENTE: ANTÔNIO ALBERTO CAVALCANTE. Doutor Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutora Dirce Cristina Furtado Nascimento e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Décima Quarta Vara do Trabalho de Belém.

15. PROCESSO TRT RO 5858/99. RECORRENTE: JOSÉ LINO DE MORAIS FILHO. Doutora Alzenir de Souza Santos. RECORRIDA: NOVA UNIÃO MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA. Doutor Frederico Coelho de Souza e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Vara do Trabalho de Laranjal do Jari.

16. PROCESSO TRT RO 150/00. RECORRENTES: IMPORTADORA TAPAJÓIA LTDA. Doutor José Ronaldo Dias Campos e outros. E EDILENA MARIA ARAÚJO FERREIRA. Doutor Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santarém.

17. PROCESSO TRT RO 185/00. RECORRENTE: JOSÉ RIBAMAR DE ALMEIDA LIMA. Doutora Kátia Regina Pereira Américo e outro. RECORRIDA: INDÚSTRIAS BRASILEIRAS DA AMAZÔNIA S/A. Doutora Maria Celeste Trindade Mateus e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juiz Waldir da Costa. ORIGEM: Décima Segunda Vara do Trabalho de Belém.

18. PROCESSO TRT RO 4867/99. RECORRENTE: GRAÇA MARIA FRANCO CORTELETTI. Doutor Haroldo Souza Silva e outros. RECORRIDOS: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER. Procurador Francisco Edson Lopes da Rocha Júnior. E ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SAGRI. Procuradora Aparecida Yacy das Neves Pinto. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Décima Primeira Vara do Trabalho de Belém.

19. PROCESSO TRT RO 765/00. RECORRENTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Doutora Mary Francis Pinheiro de Oliveira e outros. RECORRIDO: FRANCISCO ROBERTO DIAS TEIXEIRA. Doutora Rita Conceição Lopes de Matos e outros. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Nona Vara do Trabalho de Belém.

20. PROCESSO TRT RO 768/00. RECORRENTE: POSTO INVENCÍVEL LTDA. Doutor Manoel Augusto Lombard Paiva. RECORRIDO: RAUL ANDRÉ ALMEIDA REGATEIRO. Doutor Rubem Carlos de Sousa e outro. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Oitava Vara do Trabalho de Belém.

21. PROCESSO TRT RO 955/00. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutora Dirce Cristina Furtado Nascimento e outros. RECORRIDO: JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO. Doutor Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Oitava Vara do Trabalho de Belém.

22. PROCESSO TRT REXOFF 847/00. RECLAMANTE: MARIA DE NAZARÉ DA SILVA SOUZA. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO

PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Vara do Trabalho de Capanema.

23. PROCESSO TRT AP 586/00. AGRAVANTE: MARIA CÉLIA DA SILVA SANTOS. Doutor Miguel Gonçalves Serra. AGRAVADA: KÁTIA MARIA MORAES CABRAL GOUVEIA. Doutora Maria do Socorro Miralha de Paiva Neves e outros. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Oitava Vara do Trabalho de Belém.

24. PROCESSO TRT AP 679/00. AGRAVANTE: MOACIR CONCEIÇÃO ROCHA. Doutor Miguel Gonçalves Serra e outro. AGRAVADA: RODOMAR LTDA. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Terceira Vara do Trabalho de Belém.

25. PROCESSO TRT AP 899/00. AGRAVANTE: ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS FILHO. Doutor Valdete de Souza Reis e outros. AGRAVADA: ALDENIZE CORDOVIL MODESTO. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Vara do Trabalho de Ananindeua.

26. PROCESSO TRT AP 945/00. AGRAVANTES: ANIEL TAVARES DE LIMA E OUTROS. Doutora Maria da Glória da Silva Maroja e outros. E ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETTRAN. Procurador Cláudio Monteiro Gonçalves. AGRAVADOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Quinta Vara do Trabalho de Belém.

27. PROCESSO TRT AP 952/00. AGRAVANTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Doutora Carla Nazaré Jorge Melém Souza e outros. AGRAVADO: PEDRO FRANCISCO DA SILVA. Doutor Paulo César Vasconcelos Barbosa. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Vara do Trabalho de Conceição do Araguaia.

28. PROCESSO TRT AI 983/00. AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A. Doutor Washington Lima Praia e outros. AGRAVADO: ANTÔNIO MOURÃO DE ARAÚJO. Doutor Edilberto de Souza Matos e outro. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Óbidos.

29. PROCESSO TRT AI 1109/00. AGRAVANTE: JUVENAL DA PAIXÃO COSTA. Doutora Sandra Suely Machado da Luz Carvalho. AGRAVADO: MADSON ROBERTO FERREIRA MELO. Doutora Edileuza Paixão Meireles. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Belém Tucuruí.

30. PROCESSO TRT RO 645/00. RECORRENTE: MÔNICA MARIA DE CASTRO RODRIGUES. Doutor Manassés Alves da Rocha. RECORRIDO: HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO MIGUEL ARCANJO LTDA. Doutor Manoel José Monteiro Siqueira. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISORA: Juíza Lygia Oliveira. ORIGEM: Vara do Trabalho de Capanema.

31. PROCESSO TRT RO 658/00. RECORRENTE: R.M.S. SILVA & COMPANHIA LTDA. Doutor Monisson Luiz Ripardo Pausis. RECORRIDO: JOSÉ EMANUEL DOS SANTOS. Doutor Ronaldo Tavares Carrera e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISORA: Juíza Lygia Oliveira. ORIGEM: Décima Quarta Vara do Trabalho de Belém.

32. PROCESSO TRT RO 738/00. RECORRENTE: SUPERMERCADOS KI-PREÇO LTDA. Doutora Angélica Patrícia Sousa de Almeida. RECORRIDA: FÁBOLA QUEIROZ DE SOUSA. Doutor Silas Santos Antônio e outra. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISORA: Juíza Lygia Oliveira. ORIGEM: Sétima Vara do Trabalho de Belém.

33. PROCESSO TRT RO 763/00. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutora Francisca Edna Leal Frago e outros. RECORRIDO: ALFREDO PEIXOTO DO NASCIMENTO. Doutor Márcio Mota Vasconcelos e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISORA: Juíza Lygia Oliveira. ORIGEM: Nona Vara do Trabalho de Belém.

34. PROCESSO TRT AI 1022/00. AGRAVANTE: NOVA VIDA INDÚSTRIA DE MADEIRAS LTDA. Doutor Eduardo Marciano dos Santos. AGRAVADO: CÁSSIO SANTOS. Doutora Eldely da Silva Hubner. RELATOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Vara do Trabalho de Paragominas.

35. PROCESSO TRT AI 1091/00. AGRAVANTE: BERTILLON VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Doutora Márcia Norat Guillon e outros. AGRAVADOS: CARLOS ALBERTO MACHADO LOUREIRO E OUTROS. Doutor Sérgio Victor Saraiva Pinto. E JOÃO MARQUES RODRIGUES. Doutor Luiz Roberto Duarte de Melo. RELATOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Oitava Vara do Trabalho de Belém.

Fábio Simão Luiz Oliveira
Secretário da Egrégia Terceira Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

RELAÇÃO 21/2000 - 2ª TURMA
JULGADOS EM 17.04.2000

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ª/ED/REXOFF e RO 0344/2000. EMBARGANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA. Dr.

INTERNET: www.ioepa.com.br

Giselle Benarroch Barcessat. EMBARGADA: IERECE FIALHO E SILVA MIRANDA. Ângela da Conceição S. P. Bezerra e outros. EMENTA: Não havendo omissões a sanar no v. acórdão embargado, devem ser rejeitados os Embargos de Declaração. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, OS REJEITAR POR INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT-8º/2ªT/AI 245/2000. AGRAVANTE: CLEIDELENE BORGES BRITO. Dr. Oswaldo Pinto Coelho. AGRAVADO: FRANCISCO ALVES DOS SANTOS. RELATOR: Juiz Eliázio Bentes. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. FORMAÇÃO DO INSTRUMENTO ÔNUS PROCESSUAL DA PARTE. Nos termos do art. 897, § 5º, da CLT, com a redação que lhe deu a Lei n. 9.756, de 17.12.98, a petição do agravo de instrumento deverá ser instruída, obrigatoriamente, com a cópia da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação, da procuração outorgada ao advogado do agravante e do agravado e das demais peças indispensáveis à compreensão da controvérsia, cumprindo às partes velar pela correta formação do instrumento, sob pena de não conhecimento do agravo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, NÃO CONHECER DO AGRAVO, PORQUE A AGRAVANTE NÃO CUMPRIU COM O SEU DEVER PROCESSUAL DE FORMAÇÃO DO INSTRUMENTO. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT-8º/2ªT/AP 874/2000. AGRAVANTE: CARLOS NASCIMENTO LEVY. Dr. Adilson Galvão Verçosa. AGRAVADO: BANCO DO BRASIL S/A. Dr. Susana Pignatari de Barros Coimbra e outros. RELATOR: Juiz Eliázio Bentes. EMENTA: EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO. Nos termos do art. 884, caput, da CLT, o prazo para apresentação de embargos à execução é de cinco (5) dias contados da ciência da penhora e não da substituição do bem penhorado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, REJEITAR A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO AGRAVO ARGUIDA EM CONTRA-RAZÕES E DELE CONHECER; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A DECISÃO AGRAVADA. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT-8º/2ªT/REXOFF 857/2000. RECLAMANTE: JOÃO SOARES MOTA. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Eliázio Bentes. EMENTA: PRESCRIÇÃO - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA. No Judiciário Trabalhista, o prazo prescricional para o ajuizamento de reclamação, é de dois (2) anos contados da extinção do contrato de emprego, a teor do art. 7º, XXIX, a, da Constituição Federal de 88. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DA REMESSA; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMA. JUÍZA REVISORA, DECLARAR DE OFÍCIO A PRESCRIÇÃO DO DIREITO DE AÇÃO DO RECLAMANTE, EXTINGUINDO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, A TEOR DO ART. 269, IV, DO CPC. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS DE R\$40,00 (QUARENTA) PELO RECLAMANTE, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA RECLAMAÇÃO QUE PARA ESTE FIM SE ARBITRA EM R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS), DE CUJO PAGAMENTO FICA ISENTO POR EQUIDADE.

ACÓRDÃO TRT-8º/2ªT/RO 947/2000. RECORRENTE: TECHINT ENGENHARIAS/A. Dr. Ângelo Ricardo Tavares e outros. RECORRIDOS: PAULO DA SILVA S/A. TOS. Dr. Maria Divony Carneiro Lado e outros. MEM. SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. Dr. Miguel Gustavo Carvalho Brasil Cunha e outros. PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS. Dr. Armando Paragassu de Sá Filho e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. SUBEMPREGUADA. "Nos contratos de subempreitada responderá o subempreiteiro pelas obrigações derivadas do contrato de trabalho que celebrar, cabendo, todavia, aos empregados, o direito de reclamação contra o empregador principal pelo inadimplemento daquelas obrigações por parte do primeiro." (CLT, art. 455). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA. DEFERIR O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, QUANTO AOS DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO 1º GRAU.

ACÓRDÃO TRT-8º/2ªT/RO 1079/2000. RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Dr. Maria de Fátima Vasconcelos Penna e outros. RECORRIDAS: RAIMUNDA DAS GRAÇAS ANDRADE MELO E OUTRAS. Dr. Edilson Araújo dos Santos. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS. TELEPARÁ. A participação nos lucros e resultados de 1998, que a TELEPARÁ pagou aos seus empregados, é devida aos reclamantes, haja vista que estes trabalharam 11 meses do citado ano, devendo obter o mesmo tratamento conferido àqueles que contribuíram para a obtenção do lucro. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; REJEITAR A PRELIMINAR DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, POR FALTA DE AMPARO

LEGAL; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUÍZ VILSON SCHUBER, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO 1º GRAU.

ACÓRDÃO TRT-8º/2ªT/RO 869/2000. RECORRENTE: CONDOMÍNIO SHOPPING CENTER IGUAQUEMI BELÉM. Dr. José Humberto Ribeiro Martins e outros. RECORRIDA: CESARINA SANTA BRÍGIDA MARIA. Dr. Kátia Regina Pereira Américo e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: DEPÓSITO RECURSAL. DESERÇÃO. Guia de depósito recursal em fotocópia não autenticada. Deserção. Inobservância do art. 830 da CLT. Depósito recursal efetuado fora da conta vinculada de FGTS do empregado. Deserção. Violação ao disposto no § 4º do art. 899, da CLT, item II, "d", da Instrução Normativa nº 3/93 e subitem 5.2 da Instrução Normativa nº 15/98, ambas do TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO, PORQUE DESERTO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT-8º/2ªT/RO 940/2000. RECORRENTE: ELIAS DUARTE DA SILVA. Dr. Antônio Henrique Forte Moreno e outros. RECORRIDO: CÍRCULO MILITAR DE BELÉM. Dr. Sérgio Augusto de Souza Lélis e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO. CONTRATO DE TRABALHO ÚNICO. Se na realidade não houve interrupção do contrato de trabalho na empresa, ainda que o reclamante tenha percebido as verbas rescisórias, não se aplicam as restrições a que se refere o art. 453 consolidado, devendo ser computado todo o tempo de serviço, para quaisquer efeitos legais. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO A PARCELA DE DOBRADOS SALÁRIOS RETIDOS, ELEVAR A DIFERENÇA DE ANUÊNIO A PARTIR DE 1º.05.1997, PARA CONTAR-SE TODO O TEMPO DE SERVIÇO DO RECLAMANTE NA EMPRESA E, AUTORIZAR OS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE, TUDO A SER CALCULADO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, MANTENDO A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS ASPECTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS.

ACÓRDÃO TRT-8º/2ªT/RO 861/2000. RECORRENTE: JOSÉ RONALDO SANTIAGO DA SILVA. Dr. Edilson Araújo dos Santos. RECORRIDO: RICARDO ANDRÉ FERREIRA DA SILVA. Dr. Emília de Fátima da Silva Fariña Santos e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: CERCEAMENTO DE DEFESA. INEXISTÊNCIA. A jurisprudência trabalhista orienta que o testemunho recíproco faz presumir a falta de isenção de ânimo para depor e, nessa circunstância, não se configura cerceamento de defesa a dispensa do interrogatório, pois não se pode inferir a absoluta imparcialidade da pessoa arrolada pela parte. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO POR CERCEAMENTO DE DEFESA, À FALTA DE AMPARO NA LEI; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS ALI FIXADAS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO TRT-8º/2ªT/RO 1040/2000. RECORRENTE: Y. YAMADA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Dr. José Figueiredo de Sousa e outros. RECORRIDA: ROSÂNGELA DA SILVA REIS. Dr. Ovídio de Moura Bara e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: JUSTA CAUSA. Comprovado nos autos que a reclamante emitiu notas fiscais e consignou vistos em boletos ou duplicatas bancárias irregulares, porque o cliente adquiriu a mercadoria efetuando o pagamento em dinheiro, embora houvesse desordem na conferência desses documentos e não restasse apurado que a obraira se apropriou do numerário, essa conduta irregular é reprovável e caracteriza a imprudência e negligência no serviço, tipificando a desídia prevista na alínea e, do art. 482 consolidado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS PARCELAS DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS COM 1/3, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL/99, 40% DE FGTS E ENTREGA DAS GUIAS DE SEGURO-DESEMPREGO, MANTENDO A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS ASPECTOS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CUSTAS DE R\$10,00 CALCULADAS SOBRE R\$500,00, PELA RECLAMADA.

ACÓRDÃO TRT-8º/2ªT/RO 956/2000. RECORRENTES: OSCAR DA COSTA FARIA E GILDA GOMES FELIZ FÁRIA. Dr. Jorge Otávio Lemos Mendonça e outros. RECORRIDA: LEONICE TEIXEIRA DE ALFAIA. Dr. Benedito Cordeiro Neves e outro. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO - ISENÇÃO DE CUSTAS E DEPÓSITO RECURSAL. Sendo os reclamados um casal de aposentados que sobrevive do salário mínimo e vende aqui para completar seu escasso orçamento familiar, estando comprovada a insuficiência financeira por eles declarada, enquadram-se no requisito previsto no art. 2º, da Lei 1.060/50, fazendo jus à isenção de custas e depósito recursal, como beneficiários da garantia constitucional da justiça gratuita. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA

SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO E REJEITAR A PRELIMINAR DE DESERÇÃO ARGUIDA EM CONTRA-RAZÕES, CONSIDERANDO OS RECLAMADOS BENEFICIÁRIOS DA JUSTIÇA GRATUITA, NOS TERMOS DO ART. 2º, DA LEI 1.060/50; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, JULGAR A RECLAMANTE CARECEDORA DE AÇÃO CONTRA OS RECLAMADOS, EXTINGUINDO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, A TEOR DO DISPOSTO NO ART. 267, VI, DO CPC, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CUSTAS DE R\$60,00, CALCULADAS SOBRE R\$3.000,00, PELA RECLAMANTE, DE QUE FICA SENTA POR SER HIPOSSUFICIENTE.

ACÓRDÃO TRT-8º/2ªT/AI 1234/2000. AGRAVANTE: IVETE DO CARMO CORRÊA BAIMA. Dr. Cristovina Pinheiro de Macedo. AGRAVADOS: RESTAURANTE PICHANHA NA BRASA E MARIA BENEDITA PANTOJA FARIAS. Dr. Olga Bayma da Costa. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - NÃO CONHECIMENTO. A Lei nº 9.756/98, visando erradicar discussões protelatórias em sede de agravo de instrumento e desobstruir as vias recursais, já atravancadas por uma série de apelos, muitos dos quais de natureza emulatória, passou logo a exigir, também em sede de agravo de instrumento e no próprio processo trabalhista, a comprovação do depósito recursal e das custas processuais, sob pena de não conhecimento do agravo, nos termos do art. 897, § 5º, inciso I, da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO POR AUSÊNCIA DE PEÇAS INDISPENSÁVEIS E ESSENCIAIS À SUA APRECIACÃO, NOS TERMOS DO § 5º, INCISOS I E II, DO ART. 897, DA CLT, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 9.756, DE 17.12.98, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO TRT-8º/2ªT/AI 880/2000. AGRAVANTE: AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S/A - AMCEL. Dr. Gilson Ribamar Monteiro da Silva e outros. AGRAVADO: UBIRACELIO FARIAS MACIEL. Dr. Márcio Valério Picanço Rêgo e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. REAJUSTE DO VALOR DO DEPÓSITO RECURSAL. INOCORRÊNCIA DE DESERÇÃO. Se a parte recorrente realizou o depósito judicial antes do quinto dia da publicação do Ato do C. TST que reajustou o seu valor, não precisaria efetuar o depósito de acordo com o novo limite, porque a vigência só se torna compulsória no quinto dia corrido da publicação, na forma do disposto nos itens VI e VIII, da Instrução Normativa nº 03/93, do C. TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, MODIFICANDO O R. DESPACHO AGRAVADO, DETERMINAR A SUBIDA DO RECURSO ORDINÁRIO DA AGRAVANTE A ESTE TRIBUNAL, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO TRT-8º/2ªT/AI 1073/2000. AGRAVANTE: MAURIANE CASTRO NASSAR. Dr. Wady Dahas Rossy e outros. AGRAVADA: SELMA BARBOSA SACRAMENTO. Dr. José Marinho Gemaque Júnior e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - NÃO CONHECIMENTO. A Lei nº 9.756/98, visando erradicar discussões protelatórias em sede de agravo de instrumento e desobstruir as vias recursais, já atravancadas por uma série de apelos, muitos dos quais de natureza emulatória, passou logo a exigir, também em sede de agravo de instrumento e no próprio processo trabalhista, a comprovação do depósito recursal e das custas processuais, sob pena de não conhecimento do agravo, nos termos do art. 897, § 5º, inciso I, da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO POR AUSÊNCIA DE PEÇAS INDISPENSÁVEIS E ESSENCIAIS À SUA APRECIACÃO, NOS TERMOS DO § 5º, INCISOS I E II, DO ART. 897, DA CLT, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 9.756, DE 17.12.98, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

Belém, 18 de abril de 2000
NÁDIA MARIA RICKMANN FOLHA
Secretária da 2ª Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

2ª TURMA

EDITAL TRT 8º-2ªT - 06/2000

Pelo presente edital, ficam os agravados notificados de que foram interpostos AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos processos abaixo relacionados, ficando ainda, por este ato, notificados a oferecerem, querendo, no prazo legal, contraminuta aos Agravos e aos Recursos de Revista (os agravos de instrumento foram processados de acordo com a Instrução Normativa Nº 16, do C. TST, publicada no Diário da Justiça em 03/09/1999): TRT AI 1713/2000 (RO 23/2000). Agravante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Francisca Maria de Oliveira Teixeira; TRT AI 1714/2000 (AI 31/2000). Agravante: E. DE OLIVEIRA LAMEIRA. Dr. Márcio Mota Vasconcelos. AGRAVADO: GRASIELLE DA SILVA CARDOVA. Dr. Lília Renata Alves de Carvalho; TRT AI 1715/2000 (RO 5133/1999). Agravante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Dirce Cristina Furtado Nascimento. AGRAVADO: TELMA LEONOR MELO ANDRADE. Dr. Márcia Maria de Oliveira Teixeira; TRT AI 1716/2000 (RO 5132/1999). Agravante:

EUGÊNIO JOSÉ GUEDES FILHO. Dr. Tito Eduardo Valente do Couto e outro. **AGRAVADO:** BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Dr. Macy Francis Pinheiro de Oliveira; TRT AI 1718/2000 (RO 5346/1999). **Agravante:** FRANCISCO CHAGAS PINHEIRO. Dr. Maria Tereza Rocha. **AGRAVADO:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Dr. Salim Brito Zahlouth Júnior; TRT AI 1719/2000 (RO 5043/1999). **Agravante:** EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A - ENASA. Dr. Suzy Elizabeth Cavalcante Koury. **AGRAVADO:** HAMILTON GÓES DA SILVA. Dr. Elias Pinto de Almeida; TRT AI 1720/2000 (RO 5047/1999). **Agravante:** TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Dr. Maria Fátima Penna. **AGRAVADOS:** WILSON RODRIGUES DA SILVA E OUTRO. Dr. Edilson Araújo dos Santos; TRT AI 1721/2000 (RO 4865/1999). **Agravante:** COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA - CNA. Dr. Ricardo Paulo de Lima Sampaio. **AGRAVADO:** GASPAREIS MONTEIRO PEREIRA. Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes; TRT AI 1723/2000 (AP 4651/1999). **Agravante:** BANCO ECONÔMICO S/A - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL. Dr. Marília Siqueira Rebelo. **AGRAVADA:** KARLA MARIA PAMPOLHA BENTES. Dr. Izabela Ribeiro Russo Rodrigues e outros; TRT AI 1726/2000 (AP 5292/1999). **Agravante:** MAGEBRAS - MADEIRAS GERAIS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA E ESCÁPOLE COMÉRCIO LTDA. Dr. Antônio Sarmento Guedes. **AGRAVADO:** WELLINGTON EDBERTO DE OLIVEIRA. Dr. Sebastião Farconara Correa; TRT AI 1729/2000 (RO 58/2000). **Agravante:** CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Francisca Edna Leal Fragoso. **AGRAVADO:** RAIMUNDO NELSON SOUSA. Dr. Meire Costa Vasconcelos; TRT AI 1730/2000 (RO 4922/1999). **Agravante:** VIAÇÃO ITAPEMIRIM S/A. Dr. Raimundo Barbosa Costa. **AGRAVADO:** NIELSON SOUZA QUEIROZ. Dr. Dinemir Pimenta Oliveira; TRT AI 1734/2000 (RO 5470/1999). **Agravante:** EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO. Dr. Marcelo Friese Sampaio Costa. **AGRAVADO:** JOSÉ LUIZ DA SILVA FREIRE. Dr. Edilson Araújo dos Santos; TRT AI 1737/2000 (RO 5065/1999). **Agravante:** PARANAPANEMA S/A MINERAÇÃO, INDÚSTRIA E CONSTRUÇÃO. Dr. Angélica Patrícia Sousa de Almeida. **AGRAVADO:** EUSIMAR SANTOS AMORIM. Dr. Carlos Alberto do Carmo Santos; TRT AI 1738/2000 (RO 5331/1999). **Agravante:** PENA BRANCA DO PARÁ S/A. Dr. Aluisio Augusto Martins Meira. **AGRAVADOS:** RAIMUNDO DE ANDRADE LOBO E OUTRO. Dr. Maria Luíza da Silva Ávila. Y. WATANABE. Dr. Antônio Milão Gomes e outro; TRT AI 1739/2000 (RO 5615/1999). **Agravante:** TRANSBRASIL S/A - LINHAS AÉREAS. Dr. Sérgio Oliva Reis. **AGRAVADA:** VALÉRIA LÚCIA SILVA DA SILVA. Dr. Antônio dos Reis Pereira e outros; TRT AI 1740/2000 (RO 5481/1999). **Agravante:** COOPERATIVA MISTA DE TRABALHADORES DAS INDÚSTRIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ LTDA. Dr. Karla Martins Dias. **AGRAVADO:** IVO SOCORRO PEREIRA DOS SANTOS. Dr. Ubiratan de Aguiar; TRT AI 1775/2000 (RO 5424/1999). **Agravante:** ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES. Dr. Ana Cláudia Santana dos Santos. **AGRAVADO:** MANOEL DE JESUS. Dr. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia; TRT AI 1776/2000 (AP 5878/1999). **Agravante:** TEREZINHA DE SOUSA SOARES. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos. **AGRAVADO:** MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Marcos Bahia Begot; TRT AI 1777/2000 (RO 5469/1999). **Agravante:** IEDA DO ESPÍRITO SANTO SILVA. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos. **AGRAVADA:** TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Dr. Maria da Fátima Vasconcelos Penna; TRT AI 1778/2000 (AI 663/2000). **Agravante:** CLÉLIO ISMAEL. Dr. Cynthia Serruya. **AGRAVADO:** EDIANE DO SOCORRO GONÇALVES FERREIRA. Dr. Mirlene Baical França; TRT AI 1779/2000 (RO 312/2000). **Agravante:** MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A. Dr. Adriano Diniz Ferreira de Carvalho. **AGRAVADOS:** JOSÉ MARIA CORCINO DOS SANTOS. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte. **SERTEPS S/A - ENGENHARIA E MONTAGEM.** Dr. Antônio Sales Guimarães Cardoso TRT AI 1780/2000 (RO 635/2000). **Agravante:** BENEVAL SANCHES CRESCÊNCIO. Dr. Bruno Mota Vasconcelos. **AGRAVADA:** VIAÇÃO PERPETUO SOCORRO LTDA. Dr. Raimundo Barbosa Costa; TRT AI 1781/2000 (AP 4786/1999). **Agravante:** ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA EXECUTIVA DOS TRANSPORTES. Dr. Sérgio Oliva Reis. **AGRAVADOS:** ALDEMAR DOS SANTOS E OUTROS. Dr. Miguel Gonçalves Serru; TRT AI 1782/2000 (AP 5134/1999). **Agravante:** UNIÃO FEDERAL - CENTRO DE INSTRUÇÃO "ALMIRANTE BRAZ DE AGUIAR - CIABA. Dr. João José Aguiar Carvalho. **AGRAVADOS:** ROSEANE CAMPOS ROCHA E OUTROS. Dr. Maria José Cezar Cavalli; TRT AI 1783/2000 (RO 5723/1999). **Agravante:** COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES. Dr. Ricardo Rabello Soriano de Mello. **AGRAVADO:** CARLOS WAGNER FRUTUOSO RATES. Dr. Marcus Vinicius Nery Lobato; TRT AI 1784/2000 (AI 112/2000). **Agravante:** ALBRÁS - ALUMÍNIO DO BRASIL S/A. Dr. Ângelo Demétrius de A. Carrascosa. **AGRAVADO:** MIGUEL PAIXÃO DE SOUZA. Dr. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia; TRT AI 1785/2000 (RO 13/2000). **Agravante:** DILAILSON GARCIA DE OLIVEIRA. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos. **AGRAVADA:** ALUNORTE ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S/A. Dr. Ângelo Demétrius de A. Carrascosa e outros.

Belém, 18 de abril de 2000.

NÁDIA MARIA RICKMANN FOLHA
Secretária da 2ª Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

RELAÇÃO Nº 20/2000
SEÇÃO ESPECIALIZADA - SESSÃO 13.04.2000

REPUBLICAÇÃO

01. ACÓRDÃO TRT SE ED/AR 5680/1998. EMBARGANTES: PAULO HENRIQUE CALIARI (Dr. Nestor Ferreira Filho) e WALACE ROBERTO PETERLI ULIANA (Dr. Ricardo Paulo de Sampaio). EMBARGADOS: BANCO DO BRASIL (Dr. Rosa Ester da Silva e outros), PAULO HENRIQUE CALIARI (Dr. Nestor

Ferreira Filho) e WALACE ROBERTO PETERLI ULIANA (Dr. Ricardo Paulo de Sampaio). RELATOR: Juiz José Conrado Santos. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. I - DÚVIDAS - Desde a vigência da Lei nº 8.950/94, não cabem embargos declaratórios nos casos de dúvidas apresentadas pelo embargante. II - OMISSÕES. INOCORRÊNCIA - Devem ser rejeitados os embargos quando não se verificam omissões no v. acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DE AMBOS EMBARGOS E REJEITÁ-LOS, POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO LEGAL.

Belém, 18 de abril de 2000

MILENE CASTELO BRANCO CONTENTE
Secretária da Seção Especializada

PAUTA DE JULGAMENTO DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

DO DIA 27.04.2000, QUINTA-FEIRA, A PARTIR DAS 14,00 HORAS.

01. PROCESSO TRT SE A REG/MS 872/2000. AGRAVANTE: RUTH RICA JACOB SERRUYA (Dr. Kelma Sousa de Oliveira Reuter). AGRAVADOS: LÁZARO PEREIRA BRASIL, ARISTÓTELES NATIVIDADE BARRETO OLIVEIRA JÚNIOR e LUCY COSTA FONSECA. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira.

02. PROCESSO TRT SE AR 4230/1999. AUTORA: COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA - CNA (Dr. Suzy Elizabeth Cavalcante Koury e outros). RÉUS: IZAUZ SANTA ROSA, VICENTE SOARES FERREIRA, EDMILSON DOS SANTOS FERREIRA e CARLOS ALBERTO RAULINO DA SILVA. RELATOR: Juiz Luiz Albano Lima. REVISOR: Juiz José Conrado Santos. Impedida: Juíza Rosita Nassar.

03. PROCESSO TRT SE AR 91/2000. AUTORA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA (Dr. Eliane Sabbá Lopes e outros). RÉU: SÉRGIO DAS CHAGAS BRANCO (Dr. José Raimundo Cosmo Soares). RELATOR: Juiz Luiz Albano Lima. REVISOR: Juiz José Augusto Affonso. Impedido: Juiz Elizário Bentes.

04. PROCESSO TRT SE AR 3572/1999. AUTOR: ANTÔNIO MÁRCIO DE ALMEIDA (Dr. Rui Guilherme Trindade Tocantins e outros). RÉU: MÁRCIO MAGALHÃES DE OLIVEIRA (Dr. Dennis Jorge Vieira Jennings e outros). RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima

05. PROCESSO TRT SE AR 2535/1999. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procuradora: Dr. Loana Lia Gentil Uliana). RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTARÉM (Dr. Manoel José Monteiro Siqueira e outro) e MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL (Dr. Floriano Gaspar Barbosa). RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. REVISOR: Juiz Luiz Albano Lima. Impedido: Juiz Raimundo Machado.

06. PROCESSO TRT SE AR 1388/1999 (MCI 1386/1999). AUTOR: MALHEIROS ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA (Dr. Kátia Tolentino Gusmão da Silva e outros). RÉU: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA SALGADO (Dr. Celso Bastos Soares e outros). RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. REVISOR: Juiz José Augusto Affonso. Impedida: Juíza Francisca Fornigosa.

07. PROCESSO TRT SE AR 5898/1999. AUTORA: COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM (Dr. Maria Aparecida de Cerqueira Lima e outros). RÉU: JOÃO GERALDO DE SOUZA (Dr. Edilson Araújo dos Santos). RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. REVISOR: Juiz Luiz Albano Lima. Impedido: Juiz José Maria de Alencar.

08. PROCESSO TRT SE AA 54/2000. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procurador: Dr. Loana Lia Gentil Uliana). RÉUS: SINDIVIPA - SINDICATO DOS VIGILANTES E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA VIGILÂNCIA TRANSPORTES DE VALORES CURSO DE FORMAÇÃO VIGILANTE ORGÂNICO (VIGIAS) ASSIM ENTENDIDOS E SIMILARES DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Jádler Kahwage David e outro) e SINDESP - SINDICATO DAS EMPRESAS DE VIGILÂNCIA TRANSPORTES DE VALORES CURSO DE FORMAÇÃO E SEGURANÇA PRIVADA DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Mauro Hermes Franco Figueiredo). RELATOR: Juiz José Maria de Alencar. REVISORA: Juíza Lygia Oliveira. Impedido: Juiz Vanilson Hesketh.

09. PROCESSO TRT SE AA 5287/1999. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procuradora: Dr. Ana Maria Gomes Rodrigues). RÉUS: SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Salatiel José Barbosa e outros) e PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR (Dr. Josemar Teixeira). RELATOR: Juiz José Maria de Alencar. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh.

10. PROCESSO TRT SE AA 3873/1999. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procurador: Dr. José Cláudio Monteiro de Brito Filho). RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE ANANINDEUA (Dr. Vanessa Navarro Barros) e SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DISTRIBUIDORAS DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS - SINDISIDER. RELATOR: Juiz Luiz Albano Lima. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh. Impedida: Juíza Francisca Fornigosa.

11. PROCESSO TRT SE AA 4318/1999. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procuradora: Dr. Izabel Christina Baptista Queiroz). RÉUS:

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ e SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CARNES E DERIVADOS DO ESTADO DO PARÁ - SINDICARNE (Dr. Telma Lúcia B. Pinheiro e outros). RELATOR: Juiz Luiz Albano Lima. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh. Impedidos: Juízes Rosita Nassar e José Augusto Affonso.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SEÇÃO ESPECIALIZADA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA
APRESENTAÇÃO DE CONTRA-RAZÕES TRT/SENº 23/2000

Pelo presente EDITAL, fica notificado, para apresentar CONTRA-RAZÕES, no prazo legal, os RECORRIDOS nos seguintes processos: PROCESSO TRT SE AA 2595/1999. RECORRENTE: FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ, (Dr. Fernando de Moraes Vaz e outros) RECORRIDOS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procurador: Dr. Mário Leite Soares) FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DO MOBILIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ E AMAPÁ - FETRACOMP (Dr. Manoel Galinho Neves da Silva e outro), SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO PARÁ - SINDUSCON/PA (Dr. Camilo Montenegro Duarte), SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO PESADA OFICIAIS ELETRICISTAS E TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, GÁS, HIDRÁULICA E SANITÁRIA DE BELÉM - STICPOEB (Dr. Manoel Galinho Neves da Silva e outro), SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO ARMADO, OFICIAIS ELETRICISTAS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE INSTALAÇÕES DE GÁS, HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS, OLARIAS, CONSTRUÇÃO LEVE E PESADA, MÁRMORES E GRANITOS, CIMENTO, ESTRADAS, BARRAGENS, PAVIMENTAÇÃO, TERRAPLENAGEM, PORTOS, AEROPORTOS, CANAIS, ENGENHARIA CONSULTIVA E OBRAS EM GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA DO ESTADO DO PARÁ, SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE JACUNDÁ, IPIXUNA E GOIANÉSIA, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE MARABÁ/PA, SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE OXIGIMINÁ E FARO, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DO CIMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DO MOBILIÁRIO DE CAPANEMA E REGIÃO, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE SANTARÉM/PA, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SALINÓPOLIS E SÃO JOÃO DE PIRABAS, SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SANTA IZABEL-PA, BENEVIDES-PA, SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ-PA E BUJARU-PA, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA MADEIREIRA, MOVELARIA, OLARIAS, CONSTRUÇÃO CIVIL LEVE E PESADA DOS MUNICÍPIOS DE TAILÂNDIA, TOMÉ-AÇU E CONCÓRDIA DO PARÁ, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE SERRARIAS, CARPINTARIAS, TANOARIAS, MADEIRAS COMPENSADAS E LAMINADAS, AGLOMERADOS E CHAPAS DE FIBRAS DE MADEIRAS, OFICIAIS, MARCENEIROS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE MÓVEIS DE MADEIRAS JUNCO, VIME E DE VASSOURAS, TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ESTUPOS E COLCHÕES, TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LEVE E PESADA E DE OLARIAS DOS MUNICÍPIOS DE REDENÇÃO, CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, SANTANA DO ARAGUAIA, PAU-DE-ARCO, XINGUARA, RIO MARIA, TUCUMÁ E SÃO FÉLIX DO XINGU DO ESTADO DO PARÁ, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LEVE E PESADA E DO MOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARITUBA-PA, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO LEVE E PESADA, MADEIRA, OLARIA, MARCENARIA E DO MOBILIÁRIO NOS MUNICÍPIOS DE TUCURUI, NOVO REPARTIMENTO E BREV BRANCO-PA E SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, IRTUUA, MÃE DO RIO, AURORA DO PARÁ. PROCESSO TRT SE A REG/MS 5620/1999. RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ (Dr. Maria da Graça Maira Abnader e outros). RECORRIDA: MARLENE DE FÁTIMA COSTA OLIVEIRA (Dr. Edilson Araújo dos Santos). PROCESSO TRT SE A REG/MS 5775/1999. RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO (Dr. Humberto Sales Batista e outros). RECORRIDO: WALDEMAR FERREIRA DA SILVA (Dr. Edilson Araújo dos Santos).

Belém, 18 de abril de 2000

MILENE CASTELO BRANCO CONTENTE
Secretária da Seção EspecializadaGABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
RECURSO DE REVISTA - DESPACHOS

PROCESSO TRT AP Nº 566/2000

RECORRENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advogado(s):

Dr. Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch e outros

RECORRIDO: EMMANUEL PENNA

Advogado(s):

Dr. Paula Frassinetti Mattos e outros

INTERNET: www.ioepa.com.br

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se na alínea "c" e § 2º, do art. 896, da CLT.

II - Homologado os cálculos, foi determinada a citação (fls. 622). Expedido mandado judicial, a reclamada-executada opôs embargos à execução (fl. 626/629) e o reclamante-execuente impugnação aos cálculos, que foi, posteriormente, requerida a desistência (fls. 657/658). Por despacho exarado à fl. 659 e verso, foi determinado ao contador refazer a conta de acordo com as razões apontadas nos embargos da empresa executante. Refeitos os cálculos, a reclamada-executada opôs novos embargos à execução (fls. 670/671), apontando os seguintes erros: a) não estariam corretos os índices de atualização; e b) não seria devida a parcela de juros vencidos, porque incabível na espécie. Sentenciando, o Juízo da Execução, não só rejeitou os embargos, mantendo os cálculos, como também condenou a reclamada-executada a pagar ao reclamante-execuente o equivalente a 10% do valor da condenação, a título de indenização por litigância de má-fé. Interposto agravo de petição, este E. Regional decidiu manter a decisão agravada. Inconformada, a executada ingressou com o presente recurso de revista alegando afronta ao art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

III - Seguindo a mesma linha de raciocínio do juízo da execução, a Egrégia 4ª Turma deste Regional, firmou a seguinte posição: "... ao questionar a aplicação dos índices de correção, a recorrente não alude a defeitos entre um cálculo e outro, mas aos referenciais que foram objeto da conta original sobre a qual já se manifestara sem nada alegar. Logo, a respeito daqueles já se operou a preclusão. O mesmo se diga a parcela de juros vencidos, que constou da decisão transitada em julgado e da mesma forma dos cálculos primitivos, sem que nada tenha sido oposto a respeito" (fl. 725).

IV - Como se vê, o caso é típico de preclusão lógica, uma vez que a pretensão deduzida pela recorrente não mais poderia ser revivida em novos embargos à execução ou agravo de petição. Ora, se ela entendia que houve equívoco quanto aos pontos agora indicados, deveria ter provocado a discussão na oportunidade dos primeiros embargos à execução, até porque os supostos erros já constavam dos cálculos primitivos. Dessa forma, foi a recorrente considerada litigante de má-fé por haver renovado questão a cujo respeito já se operou a preclusão, merecendo, por isso, ser apenas com a multa legal. Creio, assim, que o procedimento adotado pelo v. acórdão recorrido com referência à matéria em apelo, não colide com disposições constantes do texto constitucional, capaz de viabilizar a admissibilidade do apelo, a teor do § 2º, do art. 896, da CLT.

V - Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, Pa., 13 de abril de 2000

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juíza Togada, no impedimento da Juíza Vice-Presidente,
Rosita de Nazaré Sidrim Nassar

PROCESSO TRT/RO Nº 226/2000

RECORRENTE: TRANSPORTES MANTUBA LTDA.

Advogado(s):

Dr. Mildred Lúcia Pitman e outros

RECORRIDO: SIDNEY TEIXEIRA DOS SANTOS

Advogado(s):

Dr. Carlos Alberto Prestes de Brito

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se na alínea "c", do art. 896, da CLT.

II - Inicialmente, a recorrente suscita a preliminar de nulidade por desrespeito ao devido processo legal. Aduz que o indeferimento da prova requerida de forma correta e, ainda, a prolação de decisão exigindo maiores provas para o acolhimento das razões de defesa, é flagrantemente atentatório aos princípios constitucionais da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal. Por isso, considera que o indeferimento da pretensão deduzida sem análise do seu objeto e o não acolhimento dos embargos de declaração, deixa sem manifestação expressa a respeito da matéria constitucional.

III - A respeito da questão, ficou decidido pelo v. acórdão recorrido que "O art. 765 da CLT dá ao juiz do Trabalho ampla liberdade na direção do processo velando pelo andamento rápido das causas." E mais, que "O Art. 130 do Código de Processo Civil, de uso subsidiário, permite ao juiz indeferir as diligências desnecessárias à causa". No que diz respeito à matéria constitucional, focalizada nos embargos de declaração, foram feitos os esclarecimentos de que os "... questionamentos sobre violação à Constituição Federal ou à lei processual não se admitem em sede de embargos declaratórios porque não seiam omissões, contradições nem obscuridade".

IV - No que pesem os argumentos, o apelo não merece prosperar. In casu, ocorreu o alegado cerceio, pois o r. decisório apenas entendeu ser desnecessária e inútil a prova requerida para efeito de caracterização da dispensa por justa causa, e, neste aspecto, ao contrário do que afirma a recorrente, há sim, manifestação motivada. Vale dizer, nesta oportunidade, que os embargos declaratórios não podem ser utilizados para manifestar insatisfações quanto ao fundamento do acórdão embargado, porventura existentes. Dessa forma, a razoabilidade da interpretação, oferecida pelo v. acórdão recorrido, ainda que não seja a melhor, não autoriza o manuseio da revista ao fundamento de violação de texto constitucional ou infraconstitucional. Hipótese de aplicação do Enunciado 221 da Corte Superior do Judiciário Trabalhista.

V - Quanto ao mérito, que trata do reconhecimento da existência ou não da justa causa para dispensa do recorrido, constata-se que o presente apelo induz o reexame de fatos e provas, incabível na presente fase recursal, a teor do Enunciado nº 126 do Colendo TST.

VI - Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, Pa., 11 de abril de 2000

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR

Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT/RO Nº 5551/1999

RECORRENTE: COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES.

Advogados:

Dr. Ricardo Rabello Soriano de Mello e outros.

RECORRIDO: ALBERTO ROFFÉ FILHO.

Advogados:

Dr. Jair Carmo da Silva e outra.

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT.

II - Dentre outros pontos, inconformou-se a recorrente contra o v. acórdão de fls. 106/110, da C. 4ª Turma deste E. Regional, que afastou a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar matéria pertinente a danos morais.

III - Renova a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar pleito relativo a dano moral. Sustenta, com a transcrição de vários arestos divergentes, que a tese jurídica do v. acórdão, ora guerreado, de entender competente a Justiça do Trabalho para apreciar pedido de indenização por danos morais, violou o art. 114, da CF/88. Colaciona arestos para confronto de teses.

IV - A doutrina e a jurisprudência ainda são bastante vacilantes acerca da competência desta Justiça para tratar do pleito de indenização concernente a reparação do dano moral, conforme, aliás, reconhece o v. acórdão recorrido ao dar início a apreciação dessa questão. Portanto, no que pese a fundamentação do r. decisum ora recorrido, o apelo merece ser admitido, pois os arestos apresentados comprovam o dissenso pretoriano, o que enseja a revisão pretendida, a teor da alínea "a", do art. 896, da CLT. Torna-se desnecessária a análise das demais questões, nos termos do Enunciado nº 285/TST.

V - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 12 de abril de 2000.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juíza Togada, no impedimento da Juíza
Vice-Presidente, Rosita de Nazaré Sidrim Nassar

PROCESSO TRT/RO Nº 5282/1999

RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Advogado(s):

Dr. Antonio Candido Barra Monteiro de Brito e outros

RECORRIDO: FRANCISCO CARLOS OLIVEIRA PEDROZA

Advogado(s):

Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT.

II - A recorrente, como matéria preliminar, arguiu a incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar pleito relativo a dano moral. Sustenta, com a transcrição de vários arestos divergentes, que a tese jurídica do v. acórdão, ora guerreado, de entender competente a Justiça do Trabalho para apreciar pedido de indenização por danos morais violou art. 114 e 5º, II, da CF/88, bem como o art. 100, V, do CPC. Colaciona arestos para confronto de teses.

III - A doutrina e a jurisprudência ainda são bastante vacilantes acerca da competência desta Justiça Especializada para tratar do pleito de indenização concernente a reparação do dano moral, conforme, aliás, reconhece o v. acórdão recorrido ao dar início a apreciação desse tema. Portanto, no que pese a fundamentação do r. decisum ora recorrido, o apelo merece ser admitido, pois os arestos apresentados, às fls. 583/584, comprovam o dissenso pretoriano, o que enseja a revisão pretendida, a teor da alínea "a", do art. 896, da CLT. Tornando-se desnecessária a análise das demais questões, nos termos do Enunciado nº 285/TST.

IV - Ante o exposto, dou seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, Pa., 11 de abril de 2000

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR

Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT/R EX OFF e RO Nº 5380/1999

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES - SETRAN.

Procurador:

Dr. Celso Pires Castelo Branco.

RECORRIDO: RAIMUNDO ANTÔNIO DOS SANTOS.

Advogados:

Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros.

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no artigo 896, alíneas a e c, da CLT.

II - Dentre outros pontos, insurge-se o recorrente contra o v. acórdão da C. 2ª Turma que, ao reformar integralmente a r. decisão de primeiro grau, afastou a prejudicial de prescrição bienal para crédito trabalhista denominado FGTS, por entender que ao mesmo somente se aplica a prescrição trintenária, com fundamento no § 5º, do art. 23, da Lei 8.036/90 c/c o Enunciado nº 95, do C. TST.

III - Renova a prejudicial de mérito, alegando que após a promulgação da Constituição Federal de 1988 em seu art. 7º, XXXIX, alínea "a", o prazo para pleitear qualquer direito, inclusive FGTS, referente ao contrato de trabalho é de dois anos, contados, no caso em questão, da extinção do contrato de trabalho com a entrada em vigor do Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Estado.

IV - O apelo merece ser admitido. O tema já gerou inúmeras controvérsias, entretanto foi recentemente pacificado através da publicação do Enunciado nº 362 do C. TST, publicado em 03.09.1999 no DJ, onde fica definitivamente esclarecido que, extinto o contrato de trabalho, é de dois anos o prazo prescricional para reclamar em juízo o não-recolhimento da contribuição do FGTS, mantendo-se a prescrição trintenária estabelecida pelo Enunciado nº 95 do C. TST. Portanto, o r. decisum

firmou posicionamento diverso do referido Enunciado, o que viabiliza a admissibilidade do recurso, a teor da alínea a, do art. 896, da CLT. Torna-se desnecessária a análise das demais questões, nos termos do Enunciado nº 285/TST. V - Ante o exposto, dou seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 12 de abril de 2000.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR

Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT/RO Nº 5926/1999

RECORRENTE: INEZ DE ALMEIDA LOPES

Advogados:

Dr. Leonardo de Oliveira Linhares e outros

RECORRIDO: UNIÃO NORTE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UNBEC (COLÉGIO MARISTA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ)

Advogado:

Dr. Nelson Ribeiro de Magalhães e Souza

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT.

II - A reclamante recorre de revista, inconformada com o decidido pelo v. acórdão de fls. 183/186, da Egrégia 2ª Turma deste Regional, que não conheceu do recurso ordinário, porque intempestivo.

III - Alega violados os artigos 775/CLT e 184, § 1º, I, do CPC, além do Enunciado 262/TST. Sustenta que embora tenha tomado ciência da r. sentença no dia 1º.11.99, o prazo recursal só começou a fluir no dia 4, considerando que naquele primeiro dia não houve expediente na Justiça do Trabalho, por ser considerado feriado forense, consoante dispõe o Regimento Interno do Tribunal; o dia 2 é feriado nacional e o dia 3 foi excluído por se tratar do dia do começo do ocídio legal (art. 775/CLT). Aduz que o órgão superior da Justiça do Trabalho, através do Verbete Sumular 262 ("Intimada ou notificada a parte no sábado, o início do prazo dar-se-á no primeiro dia útil imediato e a contagem, no subsequente"), se inclina no sentido de conferir o termo inicial do prazo recursal no primeiro dia útil subsequente, não somente quando a notificação ocorre no sábado, mas também nos feriados. Diz ter sido afrontado, também, o art. 897, alínea "a", do texto consolidado, na medida em que a r. decisão prolatada no segundo embargos de declaração (fls. 204/207) se omitiu ao reexame do pressuposto extrínseco da tempestividade da revista, o que vai justamente de encontro ao dispositivo legal de maneira mencionada. Às fls. 213/214, colaciona arestos, com os quais pretende demonstrar o dissenso pretoriano.

IV - Em que pese a inconformação, a recorrente não logia êxito com o presente recurso, porque não configurados os pressupostos específicos invocados. O dissenso interpretativo não restou demonstrado. Um dos arestos transcritos se mostra inservível, eis que onduo do Excelso Pretório e os dois outros inespecíficos. No que concerne à alegada ofensa legal, registre-se que não há pronunciamento do Regional a respeito, ocorrendo, por conseguinte, o óbice do Enunciado 297/TST.

V - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, Pa., 12 de abril de 2000

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR

Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT/RO Nº 5916/1999

RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ.

Advogados:

Dra. Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos e outros.

RECORRIDOS: ARMINDA MAGALHÃES SILVA E OUTROS (4).

Advogado:

Dr. Edilson Araújo dos Santos.

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT.

II - Insurge-se a recorrente contra o v. acórdão da C. 4ª Turma deste E. Regional que manteve "in totum" a decisão a quo, ratificando a integralidade da participação dos empregados, nos lucros e resultados da empresa, equivalente a 88% do salário de cada um, no momento da dispensa, em face de ter declarado a nulidade de cláusula discriminatória, constante do acordo coletivo celebrado em 1998. A omissão do v. decisum demonstra a tese bem delineada da Douta Turma, in verbis: "PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS. Constitui odiosa discriminação e violação ao princípio da isonomia a exclusão, da participação nos lucros, dos trabalhadores demitidos sem justa causa antes do término do ano-base, uma vez que também contribuíram para o resultado da empresa."

III - Alega violação legal aos artigos 82, 159, do Código Civil, 5º, II, da CF e 2º, da MP 1.878-64/99, além de divergência jurisprudencial, colacionando arestos. Argumenta que: a) a lei garante a ampla validade da negociação coletiva celebrada entre as partes; b) foi convocada a comissão e deu ciência ao sindicato da necessidade de sua participação, mas este se omitiu, devendo então arcar com a responsabilidade que teria ocorrida na formação do instrumento coletivo, devido a tal ausência injustificada; c) nos termos do art. 82, do CC, o ato é válido, tendo a empresa cumprido com suas obrigações, pelo que não pode arcar com ônus advindo não participação, espontânea, do sindicato na negociação realizada, quando o art. 159, do CC, atribui ao omissor, a responsabilidade de reparar o dano; d) em consonância com o art. 2º, da MP 1.878-64/99, a participação nos lucros é paga na forma como estabelecida, independentemente do resultado dos trabalhos da comissão, se bons ou ruins, sendo, portanto, de fato ao judiciário estabelecer qualquer amplitude quanto aos comandos oriundos da negociação. Como o judiciário se manifestou, também violou o art. 5º, da CF, porque impôs à empresa responsabilidade que não consta da lei.

IV - Inadmissível o apelo. Todos os argumentos da parte recorrente, embora pertinentes à matéria discutida, não foram objeto de análise explícita da Douta Turma, que não manifestou tese acerca do ato jurídico (se válido ou não), da

QUARTA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

responsabilidade do sindicato pela omissão (art. 159, do CC), da pretensa ofensa ao art. 5º, da Carta Magna, nem tampouco, a respeito da proibição do judiciário para se manifestar quanto à amplitude dos comandos oriundos da negociação. Ante a ausência de prequestionamento regular (Enunciado nº 297/TST), não pode haver admissão, restando preclusa a oportunidade para fazê-lo, já que não mais pode-se utilizar da única via para tal: os embargos de declaração. Além disso, mesmo que assim não fosse, há óbice inerente à razoabilidade interpretativa do Órgão Julgador (Enunciado nº 221/TST), que manteve a nulidade da cláusula inerente à participação dos lucros, por julgá-la discriminatória, já que feriu o princípio da isonomia, quando excluiu os reclamantes/recorridos da percepção da referida participação, mesmo tendo eles contribuído para os resultados da empresa, tanto quanto os demais trabalhadores. A Doutrina Turma ainda ressalta que, consoante o próprio dispositivo da Medida Provisória mencionada, o único critério excludente admitido seria o da produtividade, tendo a referida cláusula extrapolado os limites legais. Por derradeiro, os arestos colacionados são inespecíficos para ensejar a admissibilidade por dissidência jurisprudencial, porque não há exata afinidade entre a matéria neles retratada e a do v. acórdão guerreado, nos moldes do Enunciado nº 296/TST.

V - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 12 de abril de 2000.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA,
Juíza Togada, no impedimento da Juíza Vice-Presidente,
Rosita de Nazaré Sidrim Nassar

PROCESSO TRT/RO Nº 512/2000

RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ.

Advogados:

Dr. Maria Fátima Penna e outros.

RECORRIDOS: LÍDIA INÊS RODRIGUES E OUTRAS (2).

Advogado:

Dr. Thales Eduardo Rodrigues Pereira e outros.

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Interposto com fulcro nas alíneas a e c, do art. 896, da CLT.

II - Insurge-se a recorrente contra a r. decisão da E. 1ª Turma desta Corte que, ao reformar a r. sentença de 1ª Grau, declarou a nulidade parcial do item 1.1 do Acordo referente à participação nos lucros/98, no trecho em que exige que o contrato de trabalho do empregado esteja em vigor em 31.12.98, condenando-a a pagar às recorridas participação nos lucros de 1998, na proporção de 10/12.

III - Alega violação aos arts. 5º, II, da Constituição Federal, 1.090 e 85 do CC e desrespeito à Medida Provisória 1878/64-99, além de divergência jurisprudencial, colacionando arestos. Aduz que inexiste norma que imponha à reclamada o pagamento de cota de participação nos lucros às reclamantes, eis que a ré firmou acordo com uma comissão de empregados, visando estabelecer critérios para a percepção e distribuição da Participação nos Lucros e Resultados. Afirma que o acordo em questão foi celebrado em consonância com a Medida Provisória nº 1878-64, sendo plenamente válido, o que é admitido pelos próprios reclamantes, até porque efetivamente consagra a vontade das partes que, com certeza, ao negociarem, cederam em algum item para ganhar em outro. Afirma que a entidade sindical recusou-se a participar do Acordo, como atesta o acórdão recorrido, sendo que a obrigatoriedade prevista em lei é de uma comissão escolhida pelos empregados, requisito este, devidamente cumprido pela empresa durante a negociação.

IV - O v. acórdão firmou posicionamento no sentido de que atenta contra o princípio da isonomia negar a parcela proporcional da participação nos lucros a empregados que laboravam para a empresa durante a maior parte dos meses do ano, concedendo o direito a outros com menor tempo de labor, apenas porque os contratos de trabalho dos últimos eram vigentes no último dia do ano.

V - Inadmissível o apelo. A tese do r. decisum, acima transcrita, demonstra a exposição de uma tese razoável, pelo que, não há que se falar em violação de lei, nos moldes do Enunciado nº 221/TST. Ademais, os arestos transcritos, mostram-se inespecíficos, porque não atacam fielmente todos os argumentos utilizados no v. acórdão impugnado, a teor do Enunciado nº 296/TST, o que inviabiliza a admissibilidade do apelo com fulcro na alínea "a", do art. 896, da CLT.

VI - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 12 de abril de 2000.
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA,
Juíza Togada, no impedimento da Juíza Vice-Presidente,
Rosita de Nazaré Sidrim Nassar

PROCESSO TRT/RO Nº 876/2000

RECORRENTE (S): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA

Advogado(s):

Dr. Eliane Sabbá Lopes e outros

RECORRIDO (S): ELIVALDO JOSÉ MACEDO

Advogado(s):

Dr. Maria Dolores Cajado Brasil

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT.

II - Inconforma-se a recorrente com o v. acórdão da C. 1ª Turma deste E. Regional que, ao reformar a r. decisão de 1ª Grau, deferiu ao reclamante diferenças salariais em razão da incidência do adicional de periculosidade sobre todas as verbas de natureza salarial efetivamente percebidas no período não prescrito.

III - Sustenta, com a transcrição de arestos divergentes, que a incidência do adicional de periculosidade deve ocorrer, exclusivamente, sobre o salário base do autor e não sobre a remuneração.

IV - Merece ser admitido o apelo, pois os arestos apresentados, às fls. 216/218, comprovam o dissenso pretoriano, o que enseja a revisão pretendida, a teor da alínea "a", do art. 896, da CLT. Ademais, trata-se de tema já agasalhado pelo Enunciado nº 191, da SDI, do Colendo TST: "O adicional de periculosidade incide,

apenas, sobre o salário básico, e não sobre este acrescido de outros adicionais".

V - Ante o exposto, dou seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, Pa., 14 de abril de 2000.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT/RO Nº 4855/1999

RECORRENTE: PARMALAT BRASIL S/A - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS.

Advogados:

Dra. Mirlene Baitral França e outros.

RECORRIDO: JOSÉ AUGUSTO MELO DE NAZARÉ.

Advogado:

Dr. Antônio Ferreira de Carvalho.

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a e c, do art. 896, da CLT.

II - Insurge-se a recorrente contra o v. acórdão da C. 3ª Turma deste E. Regional que, mantendo "in totum" a r. decisão de 1º grau, ratificou o deferimento das diferenças salariais por desvio de função e das horas extras. A tese da Doutrina Turma, encontra-se muito bem delineada, na ementa do v. decisum, à fl. 275, in litteris: "HORAS EXTRAORDINÁRIAS - Se a empresa admite o labor em sobrejornada e não comprova o pagamento, deve a parcela ser defendida, por se verificar incontroversa a questão."

III - Alega violação legal aos artigos 333, I, do CPC, 460, da CLT e 5º, II, da Carta Magna, além de divergência jurisprudencial. Argumenta que: a) em conformidade com o disposto no art. 460, da CLT, a diferença seria cabível somente em face da ausência de estipulação do salário ou da inexistência de prova sobre a importância ajustada, o que não ocorre nos autos, já que houve estipulação do salário; b) equivocado o deferimento de horas extras quando o ônus para comprovar-las é do recorrido, fardo do qual não se desincumbiu.

IV - Inadmissível o apelo. A priori, o pleito da recorrente envolve o reexame de fato, qual seja: se houve ou não estipulação do salário, incabível no recurso de revista, a teor do Enunciado nº 126/TST. Além disso, a razoabilidade interpretativa (Enunciado nº 221/TST) do Órgão Julgador também inviabiliza a admissão, neste pleito particular, como se infere do trecho, às fls. 278 e 279, extraído da decisão impugnada: "...Dada essas condições, faz jus o reclamante à diferença salarial em relação aos Coordenadores de Vendas, nos termos do art. 460 Consolidado. É justo, porque, como dito anteriormente, a responsabilidade atribuída ao reclamante na nova condição era maior do que aquela em que simplesmente efetivava vendas e, portanto, a paga pelos seus serviços deve a ela corresponder". O mesmo fundamento (razoabilidade exegética) impede a admissão quanto à adução do equívoco em relação ao deferimento das horas extras ao reclamante/recorrido, principalmente quando se analisa a ementa do v. acórdão, acima transcrita. Percebe-se que a recorrente não atentou para o fato de que houve inversão do ônus da prova no momento em que admitiu o labor em sobrejornada e, em não tendo demonstrado a comprovação do pagamento, foi a parcela defendida, por restar incontroversa a questão, como muito bem ressaltam os julgadores tunnários.

V - Posto isto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 14 de abril de 2000.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT/AP Nº 138/2000

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S.A.

Advogados:

Dr. Maria Lúcia Sousa Pereira Pontes e outros.

RECORRIDA: RAIMUNDA NEUZA SOUZA DA SILVA.

Advogados:

Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros.

DESPACHO

I - Recurso em ordem quanto aos pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se na alínea c, e § 2º, do art. 896, da CLT.

II - Insurge-se o recorrente contra o v. Acórdão da C. 3ª Turma deste E. Tribunal que, ao reformar parcialmente a r. decisão agravada, determinou a dedução das horas extras pagas em julho de 1992 e a diferença de compensação no mês de novembro de 1993. Alega violação aos arts. 5º, caput, II, XXXV, LIV e LV, 93, IX, da Constituição Federal e divergência jurisprudencial, que fica, desde logo, afastada, eis que, em fase de execução de sentença, é incabível a interposição de recurso de revista por divergência jurisprudencial.

III - Inicialmente, suscita a nulidade da decisão proferida nos Embargos à Execução por negativa de prestação jurisdicional, ao argumento de não haver o Juízo da Execução, apesar dos embargos de declaração opostos, respondido ao prequestionamento ou prestado os esclarecimentos requeridos. Alega violação aos arts. 5º, XXXV, LIV e LV, da Constituição Federal, ante o excesso de execução.

IV - Quanto à preliminar, não merece acolhida, eis que a r. decisão prestou a devida tutela jurisdicional ao afirmar que "o juiz não está obrigado a refutar toda a tese da defesa, mas, sim, a indicar os motivos que o levaram a formar seu convencimento (art. 131, CPC). O que se percebe é que o reclamado a todo custo, está a desejar é modificar a valoração probatória do juízo, ou seja, a contradição existente ocorre entre o entendimento da Junta frente ao entendimento do Sr. patrono do reclamado o que demonstra mero inconformismo da parte sucumbente" (fls. 569).

V - Pugna pela reforma do v. acórdão de agravo de petição, sob os argumentos de que: a) os cálculos homologados foram efetuados em desacordo com a condenação, conforme se depreende da interpretação ao título exequendo; b) a Taxa Referencial (TR) não é índice que reflete a variação do poder aquisitivo da moeda, pois trata-se de um indexador para o mercado financeiro de títulos e valores mobiliários, refletindo as variações do custo primário da captação dos depósitos a prazo fixo, não podendo ser utilizada para atualização de débitos trabalhistas, além do que, o Egr. Supremo Tribunal Federal, ao apreciar a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 493-DF,

rejeitou a TR como indexador de correção monetária; c) devem ser incluídos nos cálculos os descontos em favor do Fisco e da Previdência Social, para que a sentença se torne líquida, certa e exequível, de conformidade com o art. 586, do CPC; d) sejam determinados os descontos em favor das Caixas de Assistência e Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil (CASSI e PREVI), por serem originários de declaração unilateral de vontade, manifestada pela empregada ao filiar-se àquelas entidades, tratando-se de ato jurídico perfeito; e) foram anexados ao Agravo de Petição, os cálculos com base na sentença de cognição, na lei, no direito e na justiça, conforme estabelece o art. 897, § 1º, da CLT.

VI - Não obstante os argumentos expendidos, nas razões recursais, não há como ser admitido o apelo. A uma, porque a razoabilidade da exegese adotada no v. Acórdão impugnado, atrela a incidência do Enunciado nº 221/TST e a duas, porque a admissibilidade do recurso de revista na fase de execução está adstrita à ofensa direta e literal de dispositivo constitucional e não apenas por via reflexa, a teor do que dispõe o art. 896, § 2º, da CLT. Impende salientar que, no caso sub examen, não se vislumbra violação a preceito constitucional.

VII - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, Pa., 12 de abril de 2000.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT/RO Nº 782/2000

RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

Advogados:

Dr. Raimundo Nonato Paixão Teixeira e outros

RECORRIDO: OLÍVIO VIEIRA LOPES

Advogados:

Dra. Rosane Baglioli Dammski e outros

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT.

II - Com a presente revista, a empresa manifesta a sua irrisignação com o decidido pela Egrégia 1ª Turma deste Regional (v. acórdão de fls. 145/151), que confirmou a r. sentença de 1º Grau, que determinou a incorporação da gratificação de função percebida pelo recorrido, a contar de 13.03.99, ao argumento de que a vantagem, paga por mais de dez anos, integra o patrimônio jurídico do trabalhador, não podendo ser suprimida, sob pena de comprometer a estabilidade econômica do obreiro.

III - Afirma que ficou comprovado nos autos a descontinuidade no exercício da função gratificada, fato que teria sido desprezado pelas respeitáveis sentenças da MM. Vara e do Regional. Refuta o entendimento que considerou como insignificante o período de 6 dias como ensejador da descontinuidade do tempo de exercício em cargo de confiança, alegando violação ao parágrafo único do art. 468, da CLT. Colaciona aresto oriundo da 2ª Turma do C. TST.

IV - A empresa recorrente não consegue lograr êxito com a presente revista, devendo ser ressaltado que a Egrégia Turma considerou comprovado o exercício de atividades a nível de chefia (função comissionada), de forma ininterrupta, por mais de 10 anos, a partir do ano de 1988, sendo que somente após essa constatação é que entendeu a irrelevância do período de 6 dias (de 24 a 30.04.91) como motivador da quebra de continuidade no desempenho daquelas funções. A inadmissibilidade do recurso está atrela à intenção da parte, aliás claramente demonstrada, de revolvimento do conjunto fático-probatório, o que se torna impossível nesta fase recursal, face à restrição contida no Enunciado 126/TST. Ademais, os decisões impugnados se encontram em perfeita harmonia com a Orientação Jurisprudencial nº 45, do Órgão Superior da Justiça do Trabalho (GRATIFICAÇÃO - INTEGRAÇÃO. Gratificação de função percebida por mais de 10 ou mais anos. Afastamento do cargo de confiança sem justo motivo. Estabilidade financeira. Manutenção do pagamento).

V - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, Pa., 13 de abril de 2000

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT/A REGAP Nº 5782/1999

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S.A.

Advogados:

Dr. Susana Pignatari de Barros Coimbra e outros.

RECORRIDA: MARIA LOURDES SILVA FREITAS.

Advogado: Dr. Antônio Carlos Almeida Campele.

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no § 2º, do art. 896, da CLT.

II - Insurge-se o recorrente contra o v. acórdão da C. 4ª Turma deste E. Tribunal que não conheceu do Agravo de Petição, por falta de delimitação dos valores impugnados, conforme previsão do § 1º, do art. 897 Consolidado.

III - Aduz o recorrente que a E. Turma, ao não conhecer o Agravo de Petição negou a completa prestação jurisdicional e o direito à Defesa Ampla e ao Devido Processo Legal (art. 5º, II, XXXV, LIV e LV, da CF). Afirma que delimitou a matéria valor, mas tão somente a matéria, é o suficiente, pois basta que a matéria esteja delimitada, e que a lei não exige fixação de valores. Sobre o assunto, a posição adotada pelo v. acórdão recorrido foi desenvolvida nos seguintes termos: "...o agravo de petição só será recebido quando o agravante delimitar, justificadamente, as matérias e os valores impugnados, permitida a execução imediata da parte remanescente até o final, nos próprios autos ou por carta de sentença" (fl. 451). E conclui à fl. 452: "Ao insurgir-se quanto a base de cálculo, deveria o agravante expor numericamente qual deveria ser o valor que entendia correto, dizendo o mesmo quanto aos dias de ausência e o que esses representavam em valores, o que foi compensado e o que deveria ser, qual seja o excesso numérico de horas, com seu total, demonstrando

enfim que ao invés do valor X indicado nos cálculos, o correto seria o valor Y". De fato, cabendo ao agravante tal delimitação justificada, sob pena de sequer ser admitido o agravo de petição (artigo 897, § 1º, da CLT), é evidente que essa orientação legal passou a se constituir em mais um requisito à apresentação de agravo de petição, tudo com finalidade de agilizar o procedimento de execução. Ademais, não se vislumbra em nenhum dos pontos abordados pelo v. acórdão recorrido, a hipótese de violação direta da Constituição Federal, o que inviabiliza o cabimento da revista, com fulcro no § 2º, do art. 896, da CLT. No que diz respeito às matérias de mérito, entendendo prejudicada a análise destas questões, posto que, o v. acórdão, ao não conhecer do agravo de petição, não adentrou na análise do mérito, pelo que forçoso é de se concluir pela impossibilidade material de se proceder ao confronto.

IV - Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 17 de abril de 2000.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO Nº 644/2000

RECORRENTE: MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A.

Advogados:
Dr. Adriano Diniz Ferreira de Carvalho e outros.

RECORRIDOS: MANOEL DA ROCHA EFRAIM.

Advogados:
Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros.
e SERTEPS/A - ENGENHARIA E MONTAGEM

Advogado:
Dr. Antônio Sales Guimarães Cardoso e outros.

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no parágrafo 4º, do art. 896, da CLT.

II - Insurge-se a recorrente contra a v. decisão da C. 2ª Turma deste E. Regional que, ao confirmar a r. sentença de 1º grau, condenou-a subsidiariamente ao pagamento de créditos trabalhistas. Alega violação ao art. 5º, II, XXXIV, "a", XXXV e LV da Constituição Federal, arts. 165, 458, II, 249 e 250 do CPC, art. 832, caput e § 1º, da CLT.

III - Aduz, preliminarmente, a nulidade dos atos decisórios por incompetência absoluta da Justiça do Trabalho e em razão da ausência de notificação da reclamada Sertep S/A para ciência do recurso ordinário interposto pela recorrente. O r. acórdão recorrido não se manifestou sobre estas matérias. Entretanto, não o fez por não ter sido instado para tanto. A recorrente somente levantou as questões em sede de recurso de revista, portanto inoportunamente. O momento próprio seria o da interposição do recurso ordinário, restando preclusa a matéria. Em seu arrazoado recursal, argumenta que: a) a recorrida Sertep S/A presta serviços especializados, realizados eventualmente por técnicos, sem que se caracterize terceirização; b) a relação jurídica operada entre ela e a Sertep S/A tem cunho civilista, não se tratando de locação de serviços e sim um contrato de prestação de serviços técnicos especializados, pelo que alega incompetência absoluta da Justiça do Trabalho; c) não está sujeita aos ditames jurisprudenciais contidos na Súmula nº 331 pois esta tem como atividade fim a produção e exportação de bauxita, não se valendo da locação de serviços para a atividade meio, que é desenvolvida pelo próprio pessoal empregado da empresa. Colaciona um aresto.

IV - O apelo não merece ser admitido. Primeiro, porque para o deslinde da questão, far-se-ia necessário o reexame de fatos e provas, incabível na presente fase recursal. Segundo, porque o v. acórdão recorrido decidiu em consonância com o Enunciado nº 331, IV, do C. TST, o que obsta o apelo com fulcro na alínea "a", do art. 896, da CLT, e torna irrelevante a análise do texto jurisprudencial trazido à colação. E, finalmente, porque a razoabilidade da exegese adotada pelo v. acórdão impugnado atrai a incidência do Enunciado nº 221/TST, o que inviabiliza o recurso de revista por violação legal.

V - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 17 de abril de 2000.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO Nº 558/2000

RECORRENTE: MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A.

Advogados:
Dr. Adriano Diniz Ferreira de Carvalho e outros.

RECORRIDOS: HÉRCULES JOSÉ AMARANTE SIQUEIRA.

Advogados:
Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros.
e SERTEPS/A - ENGENHARIA E MONTAGEM.

Advogado:
Dr. Antônio Sales Guimarães Cardoso.

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no parágrafo 4º, do art. 896, da CLT.

II - Insurge-se a recorrente contra a v. decisão da C. 2ª Turma deste E. Regional que, ao confirmar a r. sentença de 1º grau, condenou-a subsidiariamente ao pagamento das verbas trabalhistas. Alega violação ao art. 5º, II, XXXIV, "a", XXXV e LV da Constituição Federal, arts. 165, 458, II, 249 e 250 do CPC, art. 832, caput e § 1º, da CLT.

III - Aduz, preliminarmente, a nulidade dos atos decisórios por incompetência absoluta da Justiça do Trabalho e em razão da ausência de notificação da reclamada Sertep S/A para ciência do recurso ordinário interposto pela recorrente. O r. acórdão recorrido não se manifestou sobre estas matérias. Entretanto, não o fez por não ter sido instado para tanto. A recorrente somente levantou as questões em sede de recurso de revista, portanto inoportunamente. O momento próprio seria o da interposição do recurso ordinário, restando preclusa a matéria. Em seu arrazoado recursal, argumenta que: a) a recorrida Sertep S/A presta serviços especializados, realizados eventualmente por técnicos, sem que se caracterize terceirização; b) a relação jurídica operada entre ela e a Sertep S/A tem cunho civilista, não se tratando de locação de serviços e sim de um contrato de prestação de serviços técnicos especializados, pelo que alega incompetência absoluta da Justiça do Trabalho; c)

não está sujeita aos ditames jurisprudenciais contidos na Súmula nº 331, pois tem como atividade fim a produção e exportação de bauxita, não se valendo da locação de serviços para a atividade meio, que é desenvolvida pelo próprio pessoal empregado da empresa. Colaciona um aresto.

IV - O apelo não merece ser admitido. Primeiro, porque para o deslinde da questão, far-se-ia necessário o reexame de fatos e provas, incabível na presente fase recursal. Segundo, porque o v. acórdão recorrido decidiu em consonância com o Enunciado nº 331, IV, do C. TST, o que obsta o apelo com fulcro na alínea "a", do art. 896, da CLT, e torna irrelevante a análise do texto jurisprudencial trazido à colação. E, finalmente, porque a razoabilidade da exegese adotada pelo v. acórdão impugnado atrai a incidência do Enunciado nº 221/TST, o que inviabiliza o recurso de revista por violação legal.

V - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, Pa., 17 de abril de 2000.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO Nº 158/2000

RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA.

Advogados:
Dr. Dennis de Almeida Alves e outros.

RECORRIDO: RODOLFO ARAÚJO GOLENIESKY.

Advogados:
Dr. Joaquim Lopes Vasconcelos e outros.

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT.

II - Insurge-se a recorrente contra o v. acórdão proferido pela C. 2ª Turma deste E. Regional que, ao manter a r. sentença de 1º grau, a condenou ao pagamento da parcela de adicional de periculosidade, tendo como base de cálculo a remuneração do reclamante.

III - O apelo merece ser admitido. Com efeito, o artigo 193, da CLT, prevê expressamente que o cálculo do adicional de periculosidade deve ter por base o salário que o empregado perceber. Frise-se, por oportuno, que o Colendo TST já disciplinou o tema, através de sua Súmula 191, ao dispor que "O adicional de periculosidade incide, apenas, sobre o salário básico, e não sobre este acrescido de outros adicionais".

IV - Depreende-se, assim, que a v. decisão contraria o disposto no Enunciado 191, o que viabiliza o apelo com fulcro na alínea "a" do art. 896, da CLT.

V - Ante o exposto, dou seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, Pa., 17 de abril de 2000.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT AP Nº 5658/1999

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (SEFA).

Procuradora:
Dr. Zuzilde Lima de Oliveira.

RECORRIDO: ESPÓLIO DE ROBERTO BARBOSA LOBO.

Advogados:
Dr. Francisco Canindé Miranda de Vasconcelos e outros.

DESPACHO

I - Recurso em ordem quanto aos pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se na alínea "c", do art. 896, da CLT.

II - Esclareça-se, desde logo, que, embora o recorrente tente esteir o seu recurso na alínea "c", do art. 896, da CLT, isso não é possível, pois a teor do § 2º, do mesmo artigo, na fase de execução de sentença, somente é cabível o recurso de revista na hipótese de violação de preceito constitucional. A análise do apelo far-se-á, então, considerando-se a possível afronta pela r. decisão impugnada ao dispositivo constitucional, à luz do que dispõe o § 2º, do art. 896 da CLT.

III - Com o presente recurso, o recorrente manifesta a sua inconformação com o decidido pela Egrégia 4ª Turma deste Regional (v. acórdão de fls. 371/373) que não conheceu do Agravo de Petição por não estar subscrito.

IV - Alega violação aos arts. 5º, XXXV e LV, da Constituição Federal. Inicialmente, suscita a nulidade da decisão proferida no v. acórdão por negativa da prestação jurisdicional, ao argumento de que, apesar de não haver assinado as folhas do recurso ficou, in casu, caracterizado o animus de recorrer. Outrossim, ficou perfeitamente identificada a autora do recurso, uma vez que a peça assentada em papel contém o timbre da Procuradoria Geral do Estado, Órgão que representa judicialmente o Estado do Pará e, ao final, a identificação da Procuradora.

V - Quanto à preliminar, não merece acolhida. A assinatura é requisito de vital importância em qualquer ato processual de natureza escrita. Tanto é assim que, no caso do recurso, se as razões carecem da assinatura do possível autor, o apelo não pode ser conhecido, porque inexistente.

VI - Pugna pela reforma do v. acórdão de agravo de petição, sob os argumentos de que: a) a partir de 24.01.94, cessou a competência material da Justiça do Trabalho para conhecer, julgar e executar as decisões que extrapolem àquela data, que envolvam litígios entre servidores e ente público estadual, cessando, em consequência, a competência da Justiça Especializada para determinar o pagamento de débitos trabalhistas; b) a Taxa Referencial (TR) não é índice que reflete a variação do poder aquisitivo da moeda, pois trata-se de um indexador para o mercado financeiro de títulos e valores mobiliários, refletindo as variações do custo primário da captação dos depósitos a prazo fixo, não podendo ser utilizada para atualização de débitos trabalhistas, além do que, o Eg. Supremo Tribunal Federal, ao apreciar a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 493-DF, rejeitou a TR como indexador de correção monetária; c) o Estado do Pará demonstrou em seu Agravo que o setor de cálculos da MM. 6ª Vara de Belém, se equivocou quanto ao valor encontrado de salário do recorrido para servir de base para calcular as diferenças e vantagens a serem pagas.

VII - O recorrente não logra êxito com a presente revista, eis que a questão, conforme decidida pelo r. decisão impugnado, não redundará na hipótese de admissibilidade prevista no § 2º, do art. 896, do texto consolidado, ou seja, violação de dispositivo constitucional (in casu, o art. 5º, XXXV e LV), até porque a afronta ensejadora da

admissibilidade do recurso de revista, na fase executória, há que incidir diretamente sobre o texto legal, que deve se referir especificamente à discussão apresentada, não podendo, destarte, ocorrer por via reflexa. A intenção do legislador ao introduzir a exigência prevista no § 2º, do art. 897, do texto consolidado, foi a de evitar recursos genéricos e inespecíficos que visavam apenas protelar a execução.

VIII - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, Pa., 14 de abril de 2000.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO Nº 5091/1999

RECORRENTE: DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA, sucessora de DROGARIA BIG BENN LTDA

Advogados:
Dr. André Luiz Salgado Pinto e outro

RECORRIDA: SIDCLAY ROCHA DA SILVA

Advogados:
Dr. Cláudio César Nunes Batista e outros

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT.

II - Inicialmente a empresa se insurge contra a r. sentença prolatada nos embargos de declaração (fls. 60/61), que a condenou ao pagamento das multas previstas nos arts. 538, parágrafo único, e 17, inciso VII, ambos do CPC, decorrentes do reconhecimento da litigância de má-fé. Aduz que só pretendeu fazer valer o direito de apresentar defesa e de postular reparações na r. sentença, ora atacada. Desde logo afastado de apreciação esse tópico, à falta de interesse processual. Foi justamente nessa parte que o r. decisão de 1º Grau foi modificado pelo v. acórdão de fls. 112/119, da Egrégia 3ª Turma. Não se conforma, também, com a manutenção do deferimento das horas extras e respectivas diferenças consecutivas, pois entende que tais verbas foram quitadas pelo Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, com estrito cumprimento das disposições contidas no art. 477/CLT. Argumenta que tal fato não pode ser desprezado, sob pena do Enunciado 330/TST se tornar "letra morta". Sustenta que a ressalva constante no verso do recibo de quitação não possui nenhuma eficácia, no particular, já que sua aplicação estaria limitada às parcelas que não constassem do documento. Por conseguinte, das expressamente consignadas (como as horas extras, por exemplo) estaria o empregador inteiramente liberado, até porque nenhuma manifestação contrária foi oposta pelo recorrido. A recorrente aproveita a mesma tese para se insurgir contra a condenação à multa imposta pelo art. 477 da CLT. Colaciona aresto oriundo da 10ª Região Trabalhista.

III - O apelo não merece ser admitido. Sendo a revista um recurso de natureza extraordinária, sua admissão só se torna possível com o preenchimento de pressupostos intrínsecos, previstos nas alíneas do art. 896 consolidado, o que não ocorreu in casu. A recorrente procurou armar na divergência jurisprudencial e violação legal. Contudo, além de transcrever ementa inteiramente inservível ao confronto de teses, não indica, direta e objetivamente, o dispositivo legal que entende tenha sido violado pelo v. acórdão hostilizado, daí a inadmissibilidade da irresignação.

IV - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, Pa., 14 de abril de 2000.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT AP Nº 746/2000

RECORRENTE: ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S/A.

Advogados:
Dr. Márvio Miranda Viana e outros.

RECORRIDO: ANGELO MENDES GOMES.

Advogado:
Dr. Brasil Rodrigues de Araujo.

DESPACHO

I - Recurso em ordem quanto aos pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT.

II - Esclareça-se, desde logo, que, embora a recorrente tente esteir o seu recurso nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT, isso não é possível, pois a teor do § 2º, do mesmo artigo, na fase de execução de sentença, somente é cabível o recurso de revista na hipótese de violação de preceito constitucional. A análise do apelo far-se-á, então, considerando-se a possível afronta pela r. decisão impugnada ao dispositivo constitucional, à luz do que dispõe o § 2º, do art. 896 da CLT.

III - Com o presente recurso, a recorrente manifesta a sua inconformação com o decidido pela Egrégia 1ª Turma deste Regional (v. acórdão de fls. 282/284) que confirmou a r. sentença de 1º Grau quanto aos cálculos formulados para recolhimento dos valores de Imposto de Renda e INSS.

IV - Alega violação aos arts. 5º, II e XXXVI e 114, § 3º, da Constituição Federal. Afirma que a sistemática do cálculo efetuado pelo Setor de Cálculo da Secretaria da MM. Vara quanto ao valor da parcela a deduzir a título de recolhimento de Imposto de Renda e INSS e da parcela de FGTS, bem como a multa dos 40%, foi efetuada de maneira errônea.

V - A recorrente não logra êxito com a presente revista, eis que a questão, conforme decidida pelo r. decisão impugnado, não redundará na hipótese de admissibilidade prevista no § 2º, do art. 896, do texto consolidado, ou seja, violação de dispositivo constitucional (in casu, o art. 5º, II e XXXVI), até porque a afronta ensejadora da admissibilidade do recurso de revista, na fase executória, há que incidir diretamente sobre o texto legal, que deve se referir especificamente à discussão apresentada, não podendo, destarte, ocorrer por via reflexa. A intenção do legislador ao introduzir a exigência prevista no § 2º, do art. 897, do texto consolidado, foi a de evitar recursos genéricos e inespecíficos que visavam apenas protelar a execução.

VI - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, Pa., 14 de abril de 2000.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza Vice-Presidente

CONTINUA NO CADERNO 2



Ano CVIII da IOE
109ª da República
Nº 29.196

DIÁRIO OFICIAL

2

Belém, quarta-feira,
19 de abril de 2000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

CADERNO DO JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA RECURSO DE REVISTA - DESPACHOS

PROCESSO TRT RO Nº 1005/2000
RECORRENTE (S): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA

Advogados:
Dr. Dennis de Almeida Alves e outros.
RECORRIDO (S): NAGLA MARIA SILVA ABDON
Advogados:
Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros.

DESPACHO
I - O recurso preenchem os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a e c, do art. 896, da CLT.
II - Inconforma-se a recorrente contra o r. decisório turmário que, ao reformar a r. sentença de primeiro grau, manteve a condenação no sentido de devolver o valor descontado na rescisão contratual e incluiu a indenização relativa à progressão por mérito do ano de 1997.
III - Aduz que o reclamante contraiu dívida referente a rubrica "assistência médica/dentista", importância essa, que foi paga diretamente pela recorrente como forma de adiantamento e que vinha sendo descontado mensalmente nos contracheques do recorrido, na base prevista no Manual de Benefícios da empresa. Sustenta que não se discute a legalidade da dívida, mas, apenas o desconto em valor superior ao quantitativo da maior remuneração. Alega que os descontos efetuados no momento da rescisão, encontra amparo legal, no art. 462, da legislação obreira. Colaciona arestos. O r. decisum esposou a tese de que o Manual de Benefícios retromencionado é omissivo em relação às hipóteses de rescisão do contrato de trabalho com existência de saldo devedor e que o art. 462, da CLT, proíbe qualquer tipo de desconto nos salários do empregado, salvo quando se tratar de adiantamentos, de dispositivos de lei ou de contrato coletivo. A C. Turma assevera que a finalidade desse dispositivo legal, bem como do § 5º, do art. 477, da CLT, é manter a intangibilidade salarial, o que significa proteger o salário de descontos abusivos pelo que o r. Colegiado vem decidindo em casos da espécie não permitir o desconto acima da maior remuneração do trabalhador.
IV - No que concerne à indenização por danos materiais, decorrentes da não efetivação da progressão salarial por mérito, a recorrente afirma que não era obrigada a aplicar o programa de progressão em todos os exercícios financeiros. Sustenta que o plano de carreira instituído pela empresa refere-se à progressão dentro do cargo, considerando para o mérito, como entende natural, o desempenho do trabalhador. Aduz que não há periodicidade obrigatória para a progressão, que está condicionada, além do desempenho de cada trabalhador, às possibilidades econômicas e financeiras da Recorrente. O v. acórdão firmou posicionamento, às fls. 115/116, de que cabia à empresa proceder as avaliações previstas no PCCS, cumprindo desta forma, o que ali está estabelecido, sob pena de não o fazendo prejudicar seus empregados em suas progressões. Portanto, a razoabilidade das teses adotadas no r. decisório inviabiliza o apelo, à luz do que recomenda o Enunciado nº 221/TST. Os arestos trazidos à colação encontram óbice no Enunciado nº 296 do C. TST, eis que se apresentam inespecíficos às teses adotadas no r. decisório, o que limita a admissibilidade do recurso por divergência jurisprudencial.
V - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.
Belém, 14 de abril de 2000.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO Nº 284/2000
RECORRENTE: RIO CAPIM CAULIM S/A - RCC

Advogado:
Dr. Antonio Olivio Rodrigues Serrano.
RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DOS ESTADOS DO AMAPÁ E PARÁ.
Advogada:
Dr.ª Mary Machado Scalécio.

DESPACHO
I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-

se nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT.
II - A recorrente não se conforma com o decidido pela Egrégia 3ª Turma deste Regional (v. acórdão de fls. 187/194) que rejeitou as preliminares de ilegitimidade de parte e de falta de falta de interesse de agir e manteve a condenação ao pagamento do adicional de insalubridade aos substituídos no grau médio (20%), incidente sobre o salário mínimo vigente à época, desde a data de admissão, com os respectivos reflexos. Entendeu o Regional que o fornecimento de equipamentos de proteção (EPI) apenas amenizou os efeitos nocivos à saúde dos empregados, mas não os eliminou, conforme Laudo Pericial anexado aos autos, pelo que devido o referido adicional.

III - Renova a preliminar de ilegitimidade de parte, em razão do Presidente do Sindicato substituto, Sr. Marcos Antonio Oliveira de Souza, não possuir mais poderes para representar a categoria, eis que ao rescindir o seu contrato de trabalho, com a empresa ICOMI, por extinção do estabelecimento, renunciou tacitamente à estabilidade que detinha como dirigente sindical. No mérito, argumenta que: a) deve ser limitada a aplicação de cláusula que estabelece multa de Acordo Coletivo de períodos anteriores, haja vista estarem superadas pelas cláusulas da última norma coletiva vigente; b) face ao descumprimento ao determinado na Medida Provisória nº 1.798/99, ausência de Assembleia Geral para a aprovação ou não Ação de Cumprimento, requer a extinção do processo, sem o julgamento do mérito, na forma do art. 267, VI, do CPC; c) improcede o adicional de insalubridade em razão da empresa fornecer aparelhos protetores, eliminando totalmente os agentes insalubres, conforme Enunciado nº 80, do TST; d) o ônus da prova cabe a quem alega, de acordo com o art. 818, da CLT c/c art. 333, do CPC, e compete ao reclamado a produção da contraprova respectiva. Acosta diversos arestos com os quais pretende demonstrar o dissenso pretório.

IV - Inadmissível o apelo. Quanto à preliminar, não merece acolhida, na medida em que o v. acórdão firmou posicionamento no sentido de que o fato do presidente da entidade sindical não possuir mais estabilidade sindical, não lhe retira os poderes que lhe foram conferidos pela categoria, além disso, a ilegitimidade ad causam diz respeito ao sindicato profissional postulante e não a qualquer um de seus membros, pois quando muito estaríamos diante de uma irregularidade de representação e não de ausência de uma condição da ação; ressalta, por fim, que não existe qualquer amparo de ordem legal à argumentação. Assim, a razoabilidade da exegese adotada no v. acórdão impugnado, inviabiliza o apelo por violação legal, à luz do que recomenda o Enunciado nº 221/TST. Quanto aos arestos trazidos à colação, neste particular, encontram óbice no Enunciado nº 296 do C. TST, eis que se apresentam inespecíficos à tese adotada no r. decisório, o que limita a admissibilidade da revista por divergência jurisprudencial. Em relação ao mérito, melhor sorte não lhe assiste; primeiro, a razoabilidade da exegese adotada no v. acórdão impugnado, inviabiliza o apelo por violação legal, à luz do que recomenda o Enunciado nº 221/TST; segundo, a matéria por si só, adicional de insalubridade, requer o reexame de fatos e provas, o que não é possível em sede de revista. Incidência do Enunciado nº 126/TST, sendo despicenda a análise da jurisprudência transcrita.
V - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.
Belém, 17 de abril de 2000.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO Nº 769/2000
RECORRENTE: REICON - REBELO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA.

Advogados:
Dr. José Maria Castro Castilho e outro.
RECORRIDO: JOÃO DE MEDEIROS COELHO.
Advogados:
Dr. José Leite Cavalcante e outros.

DESPACHO
I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se na alínea c, do art. 896, da CLT.
II - Inconforma-se a recorrente com o v. acórdão da C. 4ª Turma deste E. Regional que, ao manter "in totum" a r. decisão de 1º Grau, ratificou o entendimento de que não se caracterizou a justa causa para a motivação da dispensa, como se infere na omenta do v. decisum turmário, oportunamente transcrita: "JUSTA CAUSA - EMBRIAGUEZ - A simples afirmação das testemunhas no sentido de que o reclamante estava apenas tonto, mas não embriagado, representa um juízo subjetivo que não impulsiona o reconhecimento da falta grave, sobretudo se o reclamante não foi visto bebendo ou usando drogas."
III - Alega violação legal aos artigos 482, alíneas "b" e "f", da CLT e 7º, XXXVI, da Carta Magna. Argumenta que, a despeito do que entendeu o Órgão Julgador, a

testemunha Raimundo Ivan Agostinho Monteiro comprovou a tese de que houve a embriaguez, pelo que deveria ter sido reconhecida a despedida por justa causa.
IV - Inadmissível o apelo. É cediço que, pela natureza extraordinária do recurso de revista, para este momento, não cabe a reanálise de prova, como pretende a recorrente, a teor do Enunciado nº 126/TST. Tal circunstância prejudica a admissibilidade por violação legal, insculpida na alínea "c", do art. 896, da CLT.
V - Posto isto, nego seguimento ao recurso. Intimar.
Belém, 17 de abril de 2000.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT AI Nº 637/2000
RECORRENTE: MARBORGES NORTE INDUSTRIAL LTDA.

Advogados:
Dr. Augusto Otaviano da Costa Miranda e outro.
RECORRIDO: RUBENIL RODRIGUES PANTOJA.
Advogada:
Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia.

DESPACHO
I - O recurso, interposto no prazo legal, está subscrito por profissional habilitado. Fundamenta-se no art. 896, alíneas a e c da CLT.
II - Insurge-se a recorrente contra a decisão monocrática proferida pelo Excelentíssimo Juiz Vanilson Hesketh, que não conheceu do seu agravo, por irregularidade na formação do instrumento, com fulcro no item IX, da Instrução Normativa nº 06/96, do C. TST e no art. 557, do CPC.
III - Inadmissível o apelo. Independentemente da análise das razões recursais, o Regimento Interno deste Tribunal, em seu art. 269, alínea "c", dispõe que o remédio recursal adequado contra decisão monocrática é o agravo regimental e não o recurso de revista, in casu, incabível. Ainda que assim não fosse, não pode haver admissão, quando o apelo em análise não pode ser interposto em ataque a decisões proferidas em agravo de instrumento, nos termos do art. 896, caput, da CLT e o Enunciado nº 218, do C. TST.
IV - Posto isto, nego seguimento ao recurso. Intimar.
Belém, 14 de abril de 2000.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO Nº 561/2000
RECORRENTE: DABEL - DISTRIBUIDORA AMAPAENSE DE BEBIDAS LTDA.

Advogados:
Dr. Osvaldino Silva Junior e outros.
RECORRIDO: MANUEL DURAVAL RIBEIRO FERREIRA.
Advogado:
Dr. Elias Salviano Farias.

DESPACHO
I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a e c, do art. 896, da CLT.
II - Inconforma-se a recorrente com o v. acórdão da C. 2ª Turma deste E. Regional, que reformou a r. decisão de 1º Grau, para incluir na condenação, o adicional de transferência.
III - Alega violação legal ao art. 469, § 1º, da CLT, além de divergência jurisprudencial, colacionando arestos que, de plano, considero inservíveis para ensejar a admissibilidade preconizada na alínea "a", do art. 896, da CLT, porque oriundos de Turmas do TST. Argumenta que, como dispõe o dispositivo acima mencionado, aquele que exerce cargo de confiança é exceção da regra geral, ou seja, pode ser perfeitamente transferido, sem existir a necessária obrigação de pagar qualquer importância.
IV - Inadmissível o apelo. O trecho do v. decisum, exarado à fl. 79 dos autos, demonstra a delinação de entendimento razoável, como se infere de sua oportuna transcrição, in litteris: "De acordo com as regras que transcrevem, para o empregado exercente de cargo de confiança não existe a proibição da transferência, havendo necessidade de serviço ele pode ser transferido, mas, nesse caso e também para essa categoria de empregados, o empregador fica obrigado a pagar o adicional de transferência, afinal a lei, ao permitir a transferência não veda o pagamento do adicional." A razoabilidade interpretativa do Órgão Julgador é, sem dúvida, óbice à admissão pleiteada, a teor do Enunciado nº 221/TST.
V - Posto isto, nego seguimento ao recurso. Intimar.
Belém, 17 de abril de 2000.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO Nº 440/2000

RECORRENTE: SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S/A.

Advogados:

Dr. Marília Siqueira Rebelo e outros

RECORRIDO: IDEMILSON ALVES DESOUSA

Advogados:

Dr. Antonio dos Reis Pereira e outras

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT.

II - Insurge-se a recorrente contra o v. acórdão da Egrégia 2ª Turma deste Regional (fls. 183/190), que reformando, parcialmente, a r. sentença da MM. 9ª Vara do Trabalho, apenas determinou que os valores apurados a título de repercussão do adicional de periculosidade no FGTS sejam depositados em conta vinculada do reclamante, mantendo-a quanto ao mais. Para tanto, o r. Colegiado se sustentou na NR 16, Anexo 2, item 3, "g", da Portaria nº 3.214/78, que considera como de risco toda a área de abastecimento de aeronaves.

III - Alega ofensa aos artigos 193 e 195, ambos da CLT. O primeiro dispositivo exige, para o pagamento do adicional de periculosidade, que o risco seja acentuado, o que, no seu entender, não foi considerado por nenhum dos julgados, muito menos pela perícia que as fundamentou. Já o segundo, dispõe que para a configuração da periculosidade é imprescindível a realização de perícia, a fim de que fique constatada a existência ou não do risco. In casu, a diligência foi efetivada, cuja conclusão, entretanto, não indicou a inexistência de risco acentuado, o que desautoriza o pagamento do adicional postulado pelo recorrido. Nesse passo, aponta como afrontado, também, o art. 5º, inciso II, da Constituição Federal. Repisa, ainda, a recorrente, que o recorrido, em nenhum momento, comprovou que trabalhasse em contato direto e permanente com explosivos ou inflamáveis, ou seja, em condições de risco acentuado, como exige o art. 193, da CLT. Transcreve ementas de decisões às fls. 295/297, oriundas deste e de outros Regionais.

IV - O recurso não merece ser admitido. A matéria é de cunho eminentemente interpretativo e a razoabilidade do entendimento adotado pela MM. Vara e confirmado pelo v. acórdão regional, afasta a admissibilidade do apelo, a teor do Enunciado 221/TST. Ademais, a urgência está jungida à intenção de revolvimento do conjunto fático-probatório, o que não é possível em sede de revista, conforme dispõe o Verbo Sumular 126/TST.

V - Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 14 de abril de 2000

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR

Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO Nº 336/2000

RECORRENTE: COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES.

Advogados:

Dr. Antônio Henrique Forte Moreno e outros.

RECORRIDO: FRANCISCO RODRIGUES FARIAS.

Advogados:

Dr. Lucia Helena Souza Mergulhão e outros.

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT.

II - Insurge-se a empresa contra a r. decisão da Egrégia 4ª Turma deste Regional (fls. 101/104), que ao confirmar a r. sentença da MM. Vara, a condenou ao pagamento de horas extras, com os respectivos reflexos. A tese defendida pelo r. Colegiado se encontra demonstrada na ementa do v. acórdão impugnado, como a seguir: "Embora o trabalho do reclamante seja extenuante, restando provado o controle do trajeto e de jornada pela empresa, devem ser defendidas as horas extras. Para tal situação não se aplica a exceção contida no artigo 62, inciso I, da CLT".

III - Inicialmente, suscita a nulidade da decisão proferida nos Embargos de Declaração por negativa de prestação jurisdicional, ao argumento de não haver a Egr. Turma Regional, apesar dos embargos de declaração opostos, prestado os esclarecimentos requeridos a respeito da aplicação do Enunciado nº 340, do TST. Alega violação aos art. 5º, XXXV, LIV e LV, da Constituição Federal.

IV - Quanto à preliminar, não merece acolhida, eis que a r. decisão prestou a devida tutela jurisdicional ao afirmar que "constata-se que não há qualquer omissão a ser sanada, pois as razões de decidir estão perfeitamente fundamentadas, com referência a todos os pontos abordados pelas partes, sendo certo que o fundamento da decisão é que o recebimento de comissões não afasta o direito de percepção do pagamento de horas extras, nos termos do artigo 63 da CLT (fls. 111)".

V - Alega violação ao art. 62, I, da CLT, já que insiste na assertiva de que o recorrido se enquadra perfeitamente na previsão do citado dispositivo legal, não sendo devido o adicional de horas extras a empregado que labora externamente pois ficava impossibilitado de fiscalizar in loco o real cumprimento das obrigações pelas quais o empregado fora contratado, ou seja, assim como o empregado poderia estar entregando os produtos da empresa, poderia ele estar dormindo em sua casa, vez que não existe alguém que exercesse quaisquer fiscalizações na prestação do seu serviço diário. A recorrente tenta comprovar a alegada divergência jurisprudencial com a transcrição de arestos (fls. 119/120 e 122). Ao final, requer a aplicação do Enunciado nº 340, do C. TST.

VI - Em que pese a inconformação, a empresa não logra êxito com o presente recurso, por que para análise da questão toma-se indispensável a análise do conjunto fático-probatório dos autos. Incidência do Enunciado 126/TST. Desnecessária, portanto, a análise da jurisprudência acostada.

VII - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, Pa., 17 de abril de 2000.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juíza Togada, no impedimento da Juíza
Vice-Presidente Rosita de Nazaré Sidrim Nassar**PROCESSO TRT RE OFF e RO Nº 5186/1999**

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES - SETRAN.

Procurador:

Dr. Alfredo Antonio Goulart Sade

RECORRIDO: MANOEL NERY PEREIRA

Advogado:

Dr. José Raimundo Weyl Albuquerque Costa

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Interposto com fulcro na alínea "c", do art. 896, da CLT.

II - Insurge-se o recorrente contra as respeitáveis decisões de fls. 155/158 e 191/193, da Egrégia 2ª Turma deste Regional, que reconheceram como trintenária a prescrição para reclamar o recolhimento dos depósitos do FGTS, reconhecida a sua irregularidade.

III - Alega afronta direta e literal ao artigo 7º, inciso XXIX, "a", da Constituição Federal, sustentando que a relação de emprego do recorrido com o Estado cessou a partir da implantação do regime jurídico único, o que ocorreu em janeiro de 1994. Considerando que a reclamação foi ajuizada em 04.12.1998, o pleito se encontra irremediavelmente prescrito. Invoca, em seu prol, os Enunciados 128 e 206, do C. TST.

IV - Da análise dos v. acórdãos impugnados, verifico que os julgados dissentiram da jurisprudência dominante, consubstanciada no Precedente nº 128/TST ("Mudança de regime celetista para estatutário - Extinção do contrato de trabalho - Prescrição bienal - A transferência do regime jurídico de celetista para estatutário implica extinção do contrato de trabalho, fluindo o prazo de prescrição bienal a partir da mudança de regime") e no Enunciado 362/TST ("Extinto o contrato de trabalho, é de dois anos o prazo prescricional para reclamar em juízo o não-recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço"). Assim, entendo deva ser admitido o presente recurso.

V - Isto posto, com fundamento na alínea "a", do art. 896, da CLT, dou seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, Pa., 17 de abril de 2000

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR

Juíza Vice-Presidente

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO TRT SE AREG/AR 00067/2000. RECORRENTE(S): EMPRESA DE TRANSPORTES ATLAS LTDA. Advogado (s): Dr. Benedito Antonio de Oliveira Souza e Outros. RECORRIDO (S): RITA MARIA ANTUNES.

DESPACHO. Vistos etc... I - O recurso ordinário de folhas 140/163, interposto pela autora, é adequado, motivado, tempestivo e encontra-se subscrito por procurador habilitado. No entanto, quanto ao preparo, não obstante tenha comprovado o recolhimento das custas (folha 125), cominadas pelo v. despacho de folha 105, não procedeu ao pagamento do depósito recursal, que, no caso, seria no montante de R\$ 1.000,00 (um mil reais), correspondente ao valor da causa fixado pelo referido despacho (folha 105). II - A recorrida não contramutou ao apelo, consoante o certificado à folha 166. III - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso ordinário, porque deserto. Intimem-se. Belém (PA), 14 de abril de 2000. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Presidente.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO**RELAÇÃO 016/2000****1ª TURMA - SESSÃO DE 17.04.2000**

ACÓRDÃO TRT 1ª T/ED/RO 0264/2000. EMBARGANTE: ANDRÉA COSTA PEREIRA. Dr. Meire Costa Vasconcelos. EMBARGADOS: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Dra. Maria do Socorro Martins da Silva. E RUI MARTINI SANTOS E OUTROS. Dra. Maria do Socorro Martins da Silva. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO. Devem ser rejeitados embargos de declaração quando inexistem na r. decisão embargada quaisquer dos defeitos constantes do art. 535, do CPC. CONCLUSÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POR INEXISTIR NA R. DECISÃO EMBARGADA QUAISQUER DOS EFEITOS ENUMERADOS NO ART. 535, DO CPC, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/ED/AP 0307/2000. EMBARGANTES: RAIMUNDO ASSIS CARVALHO E OUTROS. Dra. Maria Celina Menezes Vieira e outros. EMBARGADA: UNIÃO FEDERAL - HOSPITAL JOÃO DE BARROS BARRETO. Dr. João José Aguiar Carvalho. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. Existindo omissão na r. decisão embargada, devem os embargos declaratórios ser acolhidos para que seja sanado o defeito, nos termos do art. 535, do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, SEM DIVERGÊNCIA, ACOLHÊ-LOS EM PARTE PARA, SUPRINDO A OMISSÃO APONTADA, DIZER QUE INEXISTE NA R. DECISÃO EMBARGADA QUALQUER OFENSA À COISA JULGADA, BEM COMO AO DIREITO AO DEVIDO PROCESSO LEGAL, AO CONTRADITÓRIO E À AMPLA DEFESA, E, POR CONSEQUENTE, AO ART. 5º, INCISOS XXXVI, LIV E LV, DA CF, REJEITANDO OS DECLARATÓRIOS QUANTO À ARGUIÇÃO DE CONTRADIÇÃO, POR INEXISTENTE.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 1250/2000. RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Dra. Maria de Fátima Vasconcelos Penna. RECORRIDOS: NAZIR MIRANDA ZAIRE e OUTROS. Dr. Edilson Araújo dos Santos. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. EMENTA: PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS - NATUREZA NÃO SALARIAL - É DEVIDA AOS EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA A EMPRESA OBTER LUCRO - A chamada Participação nos Lucros, prevista pela

anual Constituição Federal - Art. 7º, XI, não possui qualquer natureza salarial, sendo condicionada a resultados positivos da empresa e da contribuição direta dos empregados na obtenção dos lucros. No presente caso, ficou demonstrado que todos os reclamantes contribuíram para que a empresa tivesse bom resultado e obviamente gerasse lucro no ano de 1998, sendo devida a parcela de participação nos lucros. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO. REJEITAR A PRELIMINAR DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO APELO PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA. TUDO CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 1243/2000. RECORRENTE: AFONSO FERREIRA MENDES. Dr. Raimundo César Ribeiro Caldas. RECORRIDA: JARCEL CELULOSE S/A. Dr. Juracy Barata Jucá Neto. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. EMENTA: EQUIPARAÇÃO SALARIAL - INDEFERIMENTO - NÃO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO - Não se pode deferir a equiparação salarial quando o Reclamante não consegue atestar nem demonstrar o atendimento dos requisitos impostos pelo Art. 461, da CLT. Ademais, observo que, neste caso individualizado, o local exato onde o Ex-Empregado Recorrente desenvolvia as suas tarefas era distinto do dos paradigmas apontados. Assim é que é correta a sentença que negou o pleito de diferença salarial requerida, notadamente, pelo não atendimento dos requisitos do Art. 461, da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO. NO MÉRITO, NEGAR LHE PROVIMENTO PARA MANTER INTEGRALMENTE OS TERMOS DO R. DECISÓRIO. TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AI 1245/2000. AGRAVANTES: CONSTRUTORA PIQUETE LTDA. e OUTRAS. Dr. Raimundo Luís M. Moda. AGRAVADO: EDELSON SANTOS DA SILVA. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - TRANSLADO E PROCURAÇÃO - De acordo com a Resolução Nº 6 do Colendo TST, cabe a parte interessada e autora do agravo de instrumento providenciar o traslado de todas as peças, inclusive, da procuração. De outro lado, não se conhece de Agravo de Instrumento firmado por causídico que não está regular nem comprovadamente habilitado - Art. 37 CPC e Art. 5º Estatuto da OAB. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, PORQUE SUBSCRITO POR ADVOGADO SEM PROCURAÇÃO NEM REGULAR HABILITAÇÃO NOS AUTOS, ALÉM DA AUSÊNCIA DE TRANSLADO DE PEÇAS INDISPENSÁVEIS. TUDO CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 1189/2000. RECORRENTE: BERNARDO SANTANA OLIVEIRA. Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RECORRIDOS: TECHINT ENGENHARIA S/A. Dr. Ângelo Ricardo Tavaris e MEM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. EMENTA: CONTRATO TIPO EXPERIÊNCIA - VALIDADE DOS REGISTROS DE CPTS - Nos termos do art. 456 da CLT, a prova do contrato de trabalho, inclusive, por prazo determinado ou de experiência, será feita a partir das anotações constantes da CPTS - Carteira de Trabalho e Previdência Social ou através de instrumento contratual próprio. Neste caso individualizado, o ex-empregado não conseguiu invalidar a prova de cunho material - contrato e termo aditivo, pelo que, acertada a r. sentença que, reconhecendo válido o pacto de experiência, julgou improcedente a reclamação. Em face, inclusive, da aplicação do Enunciado nº 188, do C. TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO. NO MÉRITO, NEGAR LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA. JULGAR PREJUDICADO O PEDIDO FORMULADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, QUANTO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E DO IMPOSTO DE RENDA. TUDO CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECORRENTE DE R\$ 20,00 CALCULADAS SOBRE R\$ 1.000,00.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AP 1128/2000. AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL - SUPERINTENDÊNCIA DE NAVEGAÇÃO DO AMAPÁ - SENAVA. Dr. João José Aguiar Carvalho. AGRAVADO: ALDERIO LOBATO MARTINS. Dr. Miguel Gonçalves Serra. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. EMENTA: PRECATÓRIO REQUISITÓRIO - ATUALIZAÇÃO E PAGAMENTO - CABIMENTO - Após a expedição de um precatório requisitório e pagamento do valor referente ao principal, ainda é cabível mais uma atualização. E, tal implica em correção incidente apenas a partir do hiato de tempo compreendido entre a data da última atualização e a data do respectivo pagamento do principal. Logo, confirma-se a decisão que rejeitou os Embargos à Execução interpostos pela União Federal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO. NO MÉRITO, NEGAR LHE PROVIMENTO PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. DECISÃO AGRAVADA. TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 1083/2000. RECORRENTE: EXPRESSO AÇAILÂNDIA LTDA. Dr. Altair José Damasceno. RECORRIDO: MARCO AURÉLIO SCHURKA JDNZYUK. Dr. Luiz Nogueira Costa. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: ENQUADRAMENTO SINDICAL. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. O enquadramento sindical deve levar em conta, além da atividade principal da empresa e a função exercida pelo empregado, o local

QUARTA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO DO JUDICIÁRIO 2 PÁGINA 3

da prestação de serviços, não se admitindo que lhe sejam aplicáveis normas coletivas negociadas por sindicato profissional de diferente base territorial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE EM PARTE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS HORAS EXTRAS RELATIVAS AO PERÍODO DE 04.06.98 A 15.11.98, E LIMITAR AS DIFERENÇAS SALARIAIS APENAS AO PERÍODO A PARTIR DE 01.05.99, MANTENDO A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. AINDA, SEM DIVERGÊNCIA, DEFERIR O PEDIDO DE DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS, FORMULADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, NOS TERMOS DOS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AP 1182/2000. AGRAVANTE: FERNANDO CARVALHO DA COSTA. Dra. Maria da Paixão Chaves Gonçalves. AGRAVADOS: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO LAS LENAS. Dr. Artur Paulo Bezerra de Melo e ASSESORES E CONSERVAÇÃO CONDOMINIAL IPIRANGA. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: ERRO MATERIAL. DIGITAÇÃO. CORREÇÃO. Existindo na r. decisão executada evidente erro de digitação, deve o mesmo ser corrigido, inclusive ex officio, a teor do art. 833, da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO DE PETIÇÃO E SEM DIVERGÊNCIA DAR-LHE PROVIMENTO PARA, MODIFICANDO O R. DESPACHO AGRAVADO, DETERMINAR QUE A CTPS DO AUTOR SEJA REITIFICADA QUANTO À DATA DE ADMISSÃO PARA 26.12.91, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AP 1089/2000. AGRAVANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Dra. Sílvia Figueira de Mattos. AGRAVADO: SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARÁ. Dr. Otávio Oliveira da Silva. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: PENHORA. BENS DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA. ORDEM LEGAL. Na execução trabalhista contra sociedade de economia mista aplica-se, na penhora, a ordem imposta pelo art. 655, do CPC, tendo em vista o permissivo do art. 769, da CLT, considerando que essas entidades devem sujeitar-se ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto aos direitos e obrigações de natureza trabalhista, de conformidade com o conteúdo do art. 173, p. primeiro, inciso II, da CF. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO DE PETIÇÃO, REJEITANDO A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA POR DESRESPEITO AO DEVIDO PROCESSO LEGAL E CONSIDERANDO COMO MÉRITO A PRELIMINAR DE NULIDADE DO CÁLCULO POR INFRAÇÃO À COISA JULGADA; E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. DECISÃO RECORRIDA, REJEITANDO, AINDA, A ARGUMENTAÇÃO DE LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ SUSCITADA PELO AGRAVADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AP 1139/2000. AGRAVANTE: ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA EMPRESA COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A. Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos. AGRAVADOS: OCIVALDO TELES DA SILVA e OUTROS. Dra. Selma Lúcia Lopes Leão. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: EMBARGOS DE TERCEIRO. ILEGITIMIDADE ATIVA. Não pode ser considerada parte legítima a embargante que não detém a propriedade ou a posse dos bens sujeitos à constrição judicial, tendo em vista que o terceiro deve ser senhor e possuidor, ou apenas possuidor, qualidades que não possui a autora. O fato de ser sócia da empresa proprietária e possuidora dos bens penhorados não lhe dá "status" de terceira embargante. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO; SEM DIVERGÊNCIA, DEIXAR DE EXAMINAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO E O PEDIDO DE ISENÇÃO DE CUSTAS, POR TRATAREM DE MATÉRIA JÁ DECIDIDA ATRAVÉS DO ACÓRDÃO 3ª T/TRT/AI 5.199/99. AINDA SEM DIVERGÊNCIA, ACOPIAR PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE DE PARTE SUSCITADA PELA EXMA. JUÍZA RELATORA, EXTINGUINDO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, VI, DO CPC.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 8779/2000. RECORRENTE: SOCIEDADE CIVIL PARAENSE DE LÍNGUAS LTDA. Dra. Érika Moreira Bechara. RECORRIDO: AGENOR SARAIVA DE SOUZA. Dr. Icarim Dias Dantas. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. DEDICAÇÃO EXCLUSIVA A AUTARQUIA FEDERAL. CABÍVEL ANOTAÇÃO DA CTPS PELA EMPRESA EMPREGADORA. O fato do reclamante laborar com dedicação exclusiva para a UFPA não impede a anotação de sua CTPS pela demandada, já que para esta trabalhava como empregado. Quanto ao seu vínculo com a UFPA, e o não cumprimento de suas obrigações como dedicação exclusiva, compete àquela autarquia e ao Ministério Público Federal adotarem as providências que entenderem cabíveis. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, A FIM DE MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, ACRESCENTANDO APENAS QUE, APÓS O TRANSITO EM JULGADO, DEVE SER ENCAMINHADA CÓPIA DA DECISÃO TAMBÉM AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, PARA AS PROVIDÊNCIAS QUE ENTENDER CABÍVEIS, ALÉM DE PARA A DRT E UFPA, CONFORME JÁ CONSTOU DA MESMA.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AI 1118/2000. AGRAVANTE: BENEDITO MARQUES. Dr. Raimundo Marçal Guimarães. AGRAVADA: PARAGÁS DISTRIBUIDORA LTDA. Dr. José Anchieta Salgado Pinto. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. NÃO CONHECIMENTO. INSTRUMENTO DEFICIENTE. Não se conhece de agrado cujo instrumento foi insuficientemente instruído, faltando o traslado da decisão originária ensejadora do recurso ordinário traçado, contrariando, assim, o disposto no art. 897, § 5º, da

CLT, com a alteração introduzida pela Lei nº 9.756, de 17.12.98. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO AGRADO, POR FALTAR NO INSTRUMENTO DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO SEU CONHECIMENTO.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AP 1060/2000. AGRAVANTES: SILVANA ANIETE PINHEIRO. Dra. Gisele Maria de Almeida Neves Maciel e BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Dra. Maria de Fátima Pinheiro Oliveira. AGRAVADOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRABALHISTAS NA EXECUÇÃO. Não cabe nova atualização e contagem de juros em relação a créditos trabalhistas, na execução, quando o executado realiza depósito em dinheiro no valor total da dívida, devidamente atualizada, no mesmo mês da atualização, sendo aplicável subsidiariamente o conteúdo do art. 9º, § 4º, da Lei 6.830-80, conforme art. 889, da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA, EM CONHECER DE AMBOS OS AGRAVOS DE PETIÇÃO, VENCENDO O EXMO. JUÍZ JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO, QUE NÃO CONHECIA DO ADESIVO DO EXECUTADO, E, SEM DIVERGÊNCIA, DAR TOTAL PROVIMENTO AO AGRADO DA EXEQUENTE, E PARCIAL PROVIMENTO AO DO EXECUTADO, A FIM DE, REFORMANDO O R. DESPACHO RECORRIDO, DETERMINAR QUE A APURAÇÃO DOS SALÁRIOS DEVIDOS À AUTORA SEJA FEITA COM BASE NOS SALÁRIOS-BASE DO CARGO DE TÉCNICO BANCÁRIO A, NÍVEL 10, ACRESCIDOS DAS PARCELAS INTEGRATIVAS DOS MESMOS, BEM COMO PARA QUE A ATUALIZAÇÃO DA CONTA SEJA PROCEDIDA APENAS COM RELAÇÃO AO VALOR QUE SOBEJAR DO DEPÓSITO REALIZADO EM 13.08.99, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AI 1231/2000. AGRAVANTE: BOA TRANSPORTADORA LTDA. Dr. Ricardo Paulo de Lima Sampaio. AGRAVADO: ÁLVARO JOSÉ NASCIMENTO. Dra. Maria de Nazaré Cunha Kauffmann. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. NÃO CONHECIMENTO. INSTRUMENTO DEFICIENTE. Não se conhece de agrado cujo instrumento foi insuficientemente instruído, faltando traslado do aviso de recepção referente à notificação do despacho agravado, impossibilitando a verificação de tempestividade deste apelo, bem como contrariando o disposto no art. 525, I, do CPC, e o entendimento sumulado do C.TST, enunciado nº 272. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO AGRADO DE INSTRUMENTO, POR FALTAR NO INSTRUMENTO DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO SEU CONHECIMENTO.

PROCERSSO JULGADO NA SESSÃO DE 11.04.2.000

ACÓRDÃO 1ª T. PROCESSO TRT RO 1.054/2000. RECORRENTE(S): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, sucedida por REDE - EMPRESAS DE ENERGIA ELÉTRICA. Dr. Dennis de Almeida Alves e outros. CLEBER AUGUSTO SILVA DE SOUSA. Dr. Carlos Roberto da Silva Malcher e outros. RECORRIDO(S): OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - ATENDIMENTO DOS REQUISITOS - No presente caso, há que ser mantida a r. sentença que deferiu ao ex-empregado o pagamento do adicional de periculosidade na base de 30%. Isto porque, restou atestado e demonstrado, inclusive por perícia, o atendimento dos requisitos à concessão do aludido adicional, nos termos do art. 193 da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA. Não conhecer do Recurso Adesivo do Reclamante, mas sou vencido. Determinar a reificação da capa do feito e demais registros processuais, para que passe a constar como um dos recorrentes, a CELPA - CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ, sucedida por REDE - EMPRESAS DE ENERGIA ELÉTRICA. No mérito, dar provimento parcial ao recurso da empresa para, reformando em parte a r. sentença recorrida, excluir da condenação a repercussão do adicional de periculosidade sobre os abonos. Ao Adesivo do reclamante, dar-lhe total provimento, para deferir e incluir na parte dispositiva da sentença, o pedido de integração do adicional de periculosidade nas parcelas rescisórias de fl. 11. Mantidos os demais termos do r. decisório. Tudo consoante os termos da fundamentação. Custas como no primeiro grau.

Belém, 18 de abril de 2000.

TARCILA GUEDES TOURINHO
Secretária da 1ª Turma

JUSTIÇA FEDERAL

JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA
Hind Hassan Kayash
DIRETORA DE SECRETARIA
Rose May Brarymi Borges

BOLETIM 034/2000
EXPEDIENTES DOS DIAS 06/04/00
DESPACHOS

CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA
Processo nº 99.1735-0
Autor(a) : AVALIA VEÍCULOS E OUTROS

Advogado(a) : Saily Mercês dos Santos Dias
Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Procurador(a) : Waldise Melo
DESPACHO : Baixo o feito em diligência. Apresentem as Autoras, no prazo de quinze dias, documentos que comprovem os recolhimentos das contribuições ora inquinadas de indevidos, sob pena de extinção.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo nº 2000.1154-6

Autor(a) : JOSÉ LEAL SOBRINHO

Advogado(a) : Paula Frassinetti Mattos

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DESPACHO : Baixo o feito em diligência. Compulsando os presentes autos verifico que a emenda determinada às fls. 43, segundo item, configura-se desnecessária em face da documentação acostada às fls. 19-v. Assim, tenho por bem tornar sem efeito o referido expediente e determinar o prosseguimento do feito. Informe a secretaria acerca da litigância às fls. 42, noticiada.

Processo nº 2000.1114-9

Autor(a) : LUIZ ACÁCIO DE OLIVEIRA TEIXEIRA E OUTROS

Advogado(a) : Luiz Renato Amanajás Mindello

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DESPACHO : Baixo o feito em diligência. Compulsando os presentes autos verifico que a emenda determinada às fls. 57, configura-se desnecessária em face da juntada, às fls. 25, de extrato de conta vinculada do FGTS no qual a data de opção é coincidente com as anotações constantes na CTPS da autora MARIA CESARIANA BARBOSA BORGES. Assim, tenho por bem tornar sem efeito o referido expediente e determinar o prosseguimento do feito.

Processo nº 2000.1115-1

Autor(a) : AINDA BEZERRA MOURA E OUTROS

Advogado(a) : Luiz Renato Amanajás Mindello

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DESPACHO : Baixo o feito em diligência. Compulsando os presentes autos verifico que a emenda determinada às fls. 48, configura-se desnecessária em face da juntada, às fls. 17 e 56, de extrato de conta vinculada do FGTS no qual a data de opção é coincidente com as anotações constantes na CTPS das autoras AINDA BEZERRA MOURA e Lenir Matias Nascimento. Assim, tenho por bem tornar sem efeito o referido expediente e determinar o prosseguimento do feito.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo nº 99.8287-3

Impte. : EMPESCA ALIMENTOS S/A

Advogado(a) : Haroldo Alves dos Santos

Impdo. : PROCURADOR CHEFE DA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

Procurador(a) : Antônio José de Mattos Neto

DESPACHO : Recebo o recurso de apelação da FAZENDA NACIONAL, no efeito devolutivo. Vista à parte contrária para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo de lei. De-se ciência ao MPF do inteiro teor da sentença. Após, encaminhem-se os autos ao E. TRF da 1ª Região.

Processo nº 99.6879-1

Impte. : A PONTAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA E OUTROS

Advogado(a) : José Eraldo Dantas Filho e outros

Impdo. : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM-PA

Procurador(a) : Antônio José de Mattos Neto

DESPACHO : Recebo o recurso de apelação da FAZENDA NACIONAL, no efeito devolutivo. Vista à parte contrária para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo de lei. De-se ciência ao MPF do inteiro teor da sentença. Após, encaminhem-se os autos ao E. TRF da 1ª Região.

CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA

Processo nº 97.3700-7

Repte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Maria Amélia Maia Franco

Reqdo. : EMANUEL DE JESUS RAMOS DAMASCENO E OUTRO

Advogado(a) : Nada consta

DESPACHO : Fixo o prazo de dez dias para que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promova a citação dos ocupantes do imóvel, conforme 2ª certidão de fl. 54/v.

Processo nº 96.4040-0

Repte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Rosomiro Arrais

Reqdo. : RICARDO MUNECHIKA E OUTRO

Advogado(a) : Nada consta

DESPACHO : Indefero o pedido de fl. 55. Fixo o prazo de dez dias para que a requerente traga aos autos a carta precatória expedida nestes autos, conforme noticiado à fl. 52.

CLASSE 5209 - JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA/OUTRAS

Processo nº 99.9073-9

Repte. : JOSÉ DA SILVA CABRAL

Advogado(a) : José de Animateia Chaves Sousa

Reqdo. :

DESPACHO : O feito já foi sentenciado, o que impede a apreciação da desistência requerida. Defiro, entretanto, o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, desde que pague as custas finais. Ao cálculo.

CLASSE 8500 - PRÉDIOS URBANOS OU RÚSTICOS: RESSARCIMENTO

Processo nº 92.2700-8

Repte. : UNIÃO FEDERAL

INTERNET: www.ioepa.com.br

Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho
 Reqdo. : ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE ALIMENTOS LTDA
 Advogado(a) : Maria das Graças R. Sampaio
 DESPACHO : Considerando os termos do ofício de fls. 197/198, que notícia acerca da impossibilidade de colacionar aos autos a fita de vídeo integrante do contrato de locação e, para se afastar a arguição de possíveis nulidades por cerceamento de defesa, reputo indispensável a produção de prova testemunhal. DESIGNO O DIA 26/06/2000, às 14:00 horas para inquirição das testemunhas. Intime-se as partes para dizerem se insistem no depoimento das testemunhas arroladas à fl. 04 (UNIÃO FEDERAL) e fl. 149 (RÉ), cientes que os endereços ali informados deverão estar devidamente atualizados, obedecendo os prazos para possibilitar suas intimações, ressaltando-se, ainda, em relação à testemunha JAIRO FÉLIX DOMINGUES DE ALMEIDA, o que consta do ofício juntado à fl. 144. Havendo pedido diverso, cumpram as partes o disposto no art. 407 do CPC.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA**Processo nº 99.8324-5**

Repte. : MANOEL CERILLO DA FONSECA
 Advogado(a) : Mácio David Prado Sá
 Reqdo. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Procurador(a) : Elizabeth Lopes Figueiredo
 DESPACHO : Manifeste-se o requerente sobre os documentos juntados.

CLASSE 1100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO**Processo nº 99.6932-7**

Empte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Luiz Carlos Lúguez
 Embdo. : JOSÉ FERREIRA RAMOS E OUTROS
 Advogado(a) : Albenor José Passos da Cunha
 DESPACHO : Defero a produção de prova pericial requerida pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL à fl. 55 e nomeio o contador HEBER LAVOR MOREIRA, com endereço arquivado na Secretaria, para os trabalhos periciais. Fixo o prazo de cinco dias para: a) impugnação do perito; b) apresentação de quesitos; c) indicação de assistentes técnicos. Decorrido o prazo acima, intime-se o Sr. Perito para, no prazo de cinco dias, apresentar proposta de honorários.
 DECISÃO

CLASSE 10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA**Processo nº 99.1489-0**

Repte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Procurador(a) : Elizabeth Lopes Figueiredo
 Reqdo. : FERNANDO BENTES DO AMARAL
 Advogado(a) : João Maroja
 DECISÃO : ...Ante o exposto, julgo procedente a impugnação ao valor da causa, fixando a alçada no valor apontado pelo contador do juízo, no total de R\$ 11.784,51. Baixe o feito ao Setor de Cálculos para atualização da conta, intimando-se, após, o autor para recolhimento das custas suplementares. Decorrido o prazo para eventual recurso, traslade-se cópia da presente decisão aos autos principais. Publique-se. Intimem-se.

SENTENÇAS**CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL****Processo nº 2000.2514-2**

Impte. : MARIA MADALENA SILVA CONCEIÇÃO
 Advogado(a) : Leonam Gondim da Cruz Júnior
 Impdo. : DIRETOR DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 SENTENÇA : ...Ante o exposto, homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais feitos o pedido de extinção formulado às fls. 84, julgando extinto o presente feito, sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, VIII, do CPC. Custas pela Impetrante. Sem honorários. Recolha-se o mandado de notificação da autoridade coatora. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 99.9450-0

Impte. : ULYSSES COELHO DE SOUZA (em causa própria)
 Impdo. : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM-PA
 SENTENÇA : ...Ante o exposto, assinalando divergência com o parecer ofertado pelo douto representante do MPF, DENEGO a segurança requerida. Sem honorários (Súmula 105 do STJ). Custas pelo Impetrante. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 99.7236-1

Impte. : BOA ESPERANÇA ENCOMENDAS E CARGAS LIMITADA
 Advogado(a) : Reynaldo Vasconcelos M de Castro Jr e outro
 Impdo. : CHEFE DA DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL NO ESTADO DO PARÁ
 Procurador(a) : Waldise Melo
 SENTENÇA : ...Ante o exposto, concedo parcialmente a segurança requerida, para: a) declarar a inexistência de relação jurídico-tributária que obrigue a empresa a recolher a contribuição para o financiamento dos benefícios concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrentes dos riscos ambientais do trabalho, em alíquota superior a 1%; b) declarar, também, que os valores recolhidos maior a título da referida contribuição são compensáveis, mediante o procedimento previsto no art. 66 da lei 8383/91, com contribuições sociais da mesma espécie, a cargo do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, incidindo na espécie as limitações previstas nas leis 9.032 e 9.129, ambas de 1995, ficando ressalvada a ulterior fiscalização e controle pela autoridade administrativa; c) declarar, por fim, que são aplicáveis na atualização monetária, o enunciado da Súmula 162 do STJ, com a utilização dos índices INPC e UFIR, este último até 31.12.95, quando foi

substituído pela taxa SELIC. d) Incabível a incidência dos juros moratórios, como ressaltado na fundamentação. Sem honorários advocatícios. Reembolso de metade das custas pela Impetrante. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA**Processo nº 2000.3081-8**

Repte. : RICARDO ARTHUR BENTES DE LIMA E OUTRO
 Advogado(a) : Augusto César de Lima Santos
 Reqdo. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 SENTENÇA : ...Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem exame do mérito, com base no art. 267, inciso, V, segunda figura, do CPC e configurada a má-fé aplicado a pena pecuniária de R\$ 200,00. Custas pelos Requerentes. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 2000.2985-1

Repte. : RICARDO ARTHUR BENTES DE LIMA E OUTRO
 Advogado(a) : Augusto César de Lima Santos
 Reqdo. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 SENTENÇA : ...Diante destas considerações, INDEFIRINDO a petição inicial, julgo extinto o processo, sem exame do mérito, com base no art. 267, inciso VI, segunda figura, do CPC c/c art. 295, inciso I, do mesmo diploma legal. Custas pelos Requerentes. À exceção do instrumento de procuração, determino que a Secretaria desentranhe os documentos que acompanham a inicial, entregando-os ao subscritor da inicial, adotando-se as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 94.4010-5

Repte. : WALDOMIRO DOS SANTOS PEREIRA E OUTROS
 Advogado(a) : Regina Márcia Raiol Lima
 Reqdo. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho
 SENTENÇA : ...Ante o exposto, julgo extinto o presente feito a) com exame do mérito, com base no art. 269, II, do CPC, em relação a WALDOMIRO DOS SANTOS PEREIRA e b) sem exame do mérito em relação aos requerentes HELIANA MARIA DE FRANÇA MESSIAS, RAIMUNDO MARTINS DOS SANTOS, ARLINDO PINTO FREITAS, JOSÉ MARIA VIEIRA DA SILVA e SIDNEY JEZINI, com suporte legal nos arts. 267, VI, c/c art. 808, III do mesmo diploma legal. Assim, imponho a estes requerentes o pagamento pro rata da verba honorária fixada no total de R\$ 100,00 em favor dos Requeridos. Custas pelos requerentes em proporção. Após o trânsito em julgado, 1) à Distribuição para retificar a autuação; 2) ao Setor de Cálculo para apontar o quantum de estilo; 3) expeçam-se alvarás de levantamento das quantias depositadas pelos requerentes Waldomiro dos Santos Pereira e Adindo Pinto de Freitas, após subtraídos os valores por eles devidos a título de custas e as parcelas que a eles couberem em face da verba honorária fixada. O presente feito segue apenas quanto aos mutuários José Eliel Dias Ferreira, Euclides Lourinho Barbosa Júnior e Antonio Paulo Monteiro de Miranda em relação aos quais determino a Secretaria informar acerca da regularidade dos depósitos. Traslade-se, de imediato, cópia da presente decisão aos autos principais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

EM TEMPO**EXPEDIENTES DOS DIAS 23, 24 e 31/03/00****DECISÃO****CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS****Processo nº 99.1714-7**

Autor(a) : FRANCISCO DE PAULA DA SILVA RODRIGUES
 Advogado(a) : Miguel Ovidio Correa Batista
 Réu : UNIÃO FEDERAL E OUTROS
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho
 Advogado(a) : Jorge Andrade de Souza (BANCO DO BRASIL)
 Advogado(a) : Glaírson Dias Figueiredo (RGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO NOS PORTOS DE BELÉM E VILA DO CONDE)
 DECISÃO : ...Ante o exposto, em face da ilegitimidade da UNIÃO FEDERAL para compor a relação processual, excludo-a da lide, e assim, acolho a exceção de incompetência formulada às fls. 27/28, julgando-me incompetente para processar e julgar o presente feito, razão pela qual declino sua apreciação em favor da Justiça Comum Estadual. Sem honorários advocatícios. Preclusas as vias impugnatórias, remetam-se os autos ao Juiz Diretor da Repartição Civil da Comarca de Belém para os devidos fins, com as cautelas de estilo. Publique-se. Intimem-se.

SENTENÇAS**CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA****Processo nº 98.0793-5**

Autor(a) : F. PIO & CIA LTDA
 Advogado(a) : Guilherme Henrique Rocha Lobato
 Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E OUTRO
 Procurador(a) : Waldise Melo
 Procurador(a) : Geraldo José Macedo da Trindade (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO)
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)
 SENTENÇA : ...Ante o exposto: a) excludo da lide, por ilegitimidade passiva ad causam, a UNIÃO FEDERAL, arbitrando em seu favor honorários advocatícios de R\$ 100,00 (cem reais), atualizáveis por ocasião do pagamento. b) no mérito, declaro a inexistência de relação jurídico-tributária que obrigue a empresa autora ao recolhimento da contribuição para o salário-educação cuja base seja a remuneração dos autônomos, administradores e avulsos, até maio de 1996, quando passou a vigorar a Lei complementar nº 84/96. c) em consequência, condeno os réus a procederem

à devolução dos valores indevidamente recolhidos a título da referida contribuição até maio de 1996, atualizáveis desde a época dos pagamentos, facultando à autora valer-se da compensação prevista no art. 66 da Lei 8.383/91 com débitos referentes à mesma contribuição (salário-educação), incidindo em tal hipótese as limitações de 25% e 30% estabelecidas pelas leis 9032 e 9129, ambas de 1995, ficando ressalvada a ulterior fiscalização e controle pela autoridade administrativa competente; e d) julgo improcedente o pedido de declaração de inexistência de relação jurídico-obrigacional ao recolhimento da contribuição ao salário-educação, relativamente ao período de maio/89 a março/97 (à exceção das parcelas incidentes sobre a remuneração de autônomos, administradores e avulsos, como reconhecido anteriormente), sendo, portanto, inaplicável o pleito de repetição do indébito das parcelas correspondentes, assim como o pedido de indenização por perdas e danos. À vista de sucumbência recíproca, cada parte arcará com o ônus do seu patrocínio. Custas pro rata, as entidades de direito público apenas em reembolso. São aplicáveis na atualização monetária dos créditos os critérios estabelecidos na Súmula 162 do STJ, mediante a aplicação da UFIR, até 31.12.95, e a partir daí pela taxa SELIC, com incidência determinada pelo § 4º do art. 39 da Lei 9.250/95, razão pela qual deixo de fixar juros moratórios. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS**Processo nº 99.5582-2****Autor(a) : ANNA MARIA DE AMORIM FIGUEIREDO E OUTROS**

Advogado(a) : Reginaldo de Castro Maia
 Réu : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho
 SENTENÇA : ...Ante o exposto, confirmo a tutela antecipada já deferida neste autos e, no mérito, julgo procedente a ação para declarar a inexistência de relação jurídico-tributária que obrigue os autores a contribuir para a seguridade social, tal como exigido pela lei 9.783/99. Condeno a UNIÃO FEDERAL a proceder ao ressarcimento das custas adiantadas pelos autores e ao pagamento de honorários advocatícios que arbitro em R\$ 300,00, com fundamento no § 4º do art. 20 do CPC. Sentença sujeita a reexame necessário. Oficie-se ao Juiz Relator do Agravo interposto no TRF da 1ª Região, cientificando-o do presente julgamento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 99.5292-1**Autor(a) : MANOEL DE JESUS SILVA MORAES E OUTROS**

Advogado(a) : Luis Galeno Araújo Brasil
 Réu : UNIÃO FEDERAL
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho
 SENTENÇA : ...Ante o exposto, confirmo a tutela antecipada já deferida neste autos e, no mérito, julgo procedente a ação para declarar a inexistência de relação jurídico-tributária que obrigue os autores a contribuir para a seguridade social, tal como exigido pela lei 9.783/99. Condeno a UNIÃO FEDERAL a proceder ao ressarcimento das custas adiantadas pelos autores e ao pagamento de honorários advocatícios que arbitro em R\$ 500,00, com fundamento no § 4º do art. 20 do CPC. Sentença sujeita a reexame necessário. Oficie-se ao Juiz Relator do Agravo interposto no TRF da 1ª Região, cientificando-o do presente julgamento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 99.5319-7**Autor(a) : ANTENOR DOS REIS MONTE**

Advogado(a) : Reginaldo de Castro Maia
 Réu : UNIÃO FEDERAL
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho
 SENTENÇA : ...Ante o exposto, confirmo a tutela antecipada já deferida neste autos e, no mérito, julgo procedente a ação para declarar a inexistência de relação jurídico-tributária que obrigue os autores a contribuir para a seguridade social, tal como exigido pela lei 9.783/99. Em consequência, condeno a UNIÃO FEDERAL a proceder à devolução dos valores indevidamente descontados dos vencimentos do autor sob tal fundamento, atualizados desde a época de ocorrência das retenções, nos termos da Súmula 162 do STJ, mediante a aplicação da SELIC. Deixo de fixar juros moratórios, que seriam devidos a partir do trânsito em julgado desta sentença, em face da incidência da taxa SELIC, a partir de 01.01.96 (§ 4º do art. 39 do Lei 9.250/95), que já incorpora a taxa de juros reais e a taxa de inflação no período considerado. Condeno, por fim a UNIÃO FEDERAL a proceder ao ressarcimento das custas adiantadas pelos autores e ao pagamento de honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da condenação. Sentença sujeita a reexame necessário. Oficie-se ao Juiz Relator do Agravo interposto no TRF da 1ª Região, cientificando-o do presente julgamento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 98.11215-0**Autor(a) : ADRIANA BARROSO JORGE JOÃO E OUTROS**

Advogado(a) : Miguel Bait Baito
 Réu : UNIÃO FEDERAL
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho
 SENTENÇA : ...Ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos formulados na inicial, condenando os autores ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da causa devidamente atualizada. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 98.7744-9**Autor(a) : ANTONIO LOPES DA COSTA E OUTROS**

Advogado(a) : Miguel Brasil Cunha
 Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 Procurador(a) : Maria Deusdeth Marques Vieira Reale
 SENTENÇA : ...Ante o exposto, improcedentes os pedidos formulados na inicial, condenando os autores ao pagamento das custas e de honorários advocatícios, arbitrados em R\$ 100,00. Contudo, atenta à gratuidade judiciária

deferida nos autos, condiciona a execução de tais verbas à alteração da situação econômica-financeira que possibilite aos autores o adimplemento, verificada no prazo de cinco anos a contar do trânsito em julgado desta, após o que passarem a não mais serem exigíveis aqueles valores (art. 12 da Lei 1.060/50). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 97.4135-0

Autor(a) : JUVENAL NUNES LEAL
Advogado(a) : Aluizio Moraes da Silva
Réu : UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho
SENTENÇA : ...Ante o exposto, julgo improcedente o pedido, condenando o autor ao pagamento das custas processuais e em honorários advocatícios que arbitro em R\$ 50,00 (cinquenta reais). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 97.2891-0

Autor(a) : SEBASTIÃO MACEDO NETO E OUTRO
Advogado(a) : Álvaro Augusto de P. Vilhena
Réu : UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho
SENTENÇA : ...Ante o exposto, julgo extinta a presente ação, com o exame do mérito, com base no art. 269, IV, segunda figura do CPC, devendo os autores suportarem as custas e o pagamento da verba honorária que fixo em R\$ 200,00, atualizáveis por ocasião de seu recolhimento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 97.1254-6

Autor(a) : MARIA ELYENE CORREA SODRÉ E OUTROS
Advogado(a) : Leonam Gondim da Cruz Júnior
Réu : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procurador(a) : Maria Clara Sarubby Nassar
SENTENÇA : ...Ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos formulados na inicial, condenando os autores ao pagamento das custas e de honorários advocatícios, arbitrados em R\$ 100,00, atualizáveis por ocasião do pagamento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 97.6412-5

Autor(a) : MARCOS JOSÉ DE SOUZA SPINDOLA E OUTROS
Advogado(a) : Ronald Valentin Sampaio
Réu : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procurador(a) : Maria Clara Sarubby Nassar
SENTENÇA : ...Ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos formulados na inicial, condenando os autores ao pagamento das custas e de honorários advocatícios, arbitrados em 100 UFIR. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**Processo nº 99.8278-4**

Autor(a) : MANOEL DO ESPÍRITO SANTO SOUZA
Advogado(a) : Raimundo César Ribeiro Caldas
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho
SENTENÇA : ...Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 6,81% - relativo ao IPC de 26,06% de junho/87; 16,06% - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90; 2,36% - relativo ao IPC de 7,87% de maio/90 e 13,90 - relativo ao IPC de 21,87% de fevereiro/91, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. Condeno a CEF ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. PRI.

Processo nº 99.8436-3

Autor(a) : GEANE FLORINDO DOS REIS
Advogado(a) : Vilma Aparecida de Souza Chavaglia
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho
SENTENÇA : ...Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 6,81% - relativo ao IPC de 26,06% de junho/87; 16,06% - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90; 2,36% - relativo ao IPC de 7,87% de maio/90 e 12,90 (o índice devido a título de diferença é 13,90%, todavia o juiz está adstrito ao que foi postulado pela parte) - relativo ao IPC de 21,87% de fevereiro/91, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. Condeno a CEF ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. PRI.

Processo nº 99.8891-4

Autor(a) : LYDIA NUNES DE OLIVEIRA
Advogado(a) : Elias Daibes
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho
SENTENÇA : ...Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 6,81% - relativo ao IPC de 26,06% de junho/87; 16,06% - relativo ao IPC de 42,72% de

janeiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90; 2,36% - relativo ao IPC de 7,87% de maio/90 e 13,90 - relativo ao IPC de 21,87% de fevereiro/91, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação... Condeno a CEF ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. PRI.

Processo nº 99.7825-5

Autor(a) : MARIA DOS ANJOS RODRIGUES DA SILVA
Advogado(a) : Agualdo Willington Souza Corrêa
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho
SENTENÇA : ...Assim exposto, decidido. À vista do teor da petição da parte autora constante à fl. 70, manifestando desistência da ação, e dispondo o advogado subscritor do pedido do necessário poder para declinar, consoante se vê da procuração de fl. 19, homologo o pedido de desistência e, em consequência, julgo extinto o processo sem apreciação do seu mérito, com base no art. 267, VIII do CPC. Desentranhem-se os documentos acostados à inicial, para que sejam entregues oportunamente à parte autora, à exceção da procuração. Transida em julgado, ao arquivo, com baixa. Sem honorários. Custas pela desistente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 99.6361-4

Autor(a) : CARLOS ALBERTO BRITO DA COSTA E OUTROS
Advogado(a) : Elizabeth Costa Coutinho
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
SENTENÇA : ...Ante o exposto, com base no art. 267, I, c/c art. 284, parágrafo único, ambos do CPC, indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo, sem exame do mérito, em relação aos autores Carlos Alberto Brito da Costa, Dircinha Paiva Mesquita, Gerson Luiz Barros Medeiros e Jaciara Santana de Brito. Custas pelos autores ora excluídos, em proporção. Ao setor de Distribuição e Registro, para as reificação necessárias. Prosiga-se na instrução do processo em relação aos autores remanescentes. Cite-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 99.10006-0

Autor(a) : WALDEMIR SOARES DA SILVA E OUTROS
Advogado(a) : Antonino Maia da Silva
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Beatriz Engelmann Soares
SENTENÇA : ...Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 6,81% - relativo ao IPC de 26,06% de junho/87; 16,06% - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90; 2,36% - relativo ao IPC de 7,87% de maio/90, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida. Fixo os juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. Condeno a CEF ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. PRI.

Processo nº 99.10552-2

Autor(a) : MAURÍCIO OLIVEIRA TAVARES
Advogado(a) : Eliane de Souza e outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho
SENTENÇA : ...Ante o exposto, julgo improcedente o pedido do autor, condenando-o ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em R\$ 100,00, atualizáveis por ocasião do pagamento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 99.9784-6

Autor(a) : ANGELINA GONÇALVES NASCIMENTO E OUTROS
Advogado(a) : Ângela da Conceição Palheta
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho
SENTENÇA : ...Em razão do exposto, com fundamento no art. 267, V, segundo figura, do CPC, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, em relação ao postulante Severiano de Oliveira Silva, a quem excludo da lide e também condeno ao pagamento das custas, em proporção. Ao Setor de Distribuição e Registro, para as anotações necessárias. Dê-se prosseguimento ao feito em relação aos demais autores, citando-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para contestar. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 10000 - OUTROS INCIDENTES PROCESSUAIS**Processo nº 99.8662-0**

Repte. : VALDIZA LOPES DE SOUZA
Advogado(a) : Dailson Marinho Nogueira
Reqdo. : UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho
SENTENÇA : ...Posto isto, CONCEDO o benefício da gratuidade judiciária em favor do Requerente WALDIZA LOPES DE SOUZA, isentando-o do pagamento dos valores apurados em liquidação de sentença nos autos do Processo nº 1997.39.00.010202-7, sobretudo da verba honorária, enquanto perdurar o estado de necessidade então reconhecido, em tudo observando-se a regra dos art. 11, § 2º e 12 da Lei 1060/50. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 99.8136-0

Repte. : MIGUEL GUILHERME SILVA
Advogado(a) : Miguel Guilherme Silva

Reqdo. : UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho
SENTENÇA : ...Posto isto, CONCEDO o benefício da gratuidade judiciária em favor do Requerente MIGUEL GUILHERME SILVA, isentando-o do pagamento dos valores apurados em liquidação de sentença nos autos do Processo nº 1997.39.00.007226-2, enquanto perdurar o estado de necessidade então reconhecido, em tudo observando-se a regra dos art. 11, § 2º e 12 da Lei 1060/50. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 99.8659-7

Repte. : RAYMUNDO LOURENÇO MARQUES
Advogado(a) : Dailson Marinho Nogueira
Reqdo. : UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho
SENTENÇA : ...Posto isto, CONCEDO o benefício da gratuidade judiciária em favor do Requerente RAYMUNDO LOURENÇO MARQUES, isentando-o do pagamento dos valores apurados em liquidação de sentença nos autos do Processo nº 1997.39.00.004517-6, enquanto perdurar o estado de necessidade então reconhecido, em tudo observando-se a regra dos art. 11, § 2º e 12 da Lei 1060/50. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 99.8138-6

Repte. : CARLOS ALBERTO TORRES
Advogado(a) : Maria Elisa Bessa de Castro
Reqdo. : UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho
SENTENÇA : ...Posto isto, CONCEDO o benefício da gratuidade judiciária em favor do Requerente CARLOS ALBERTO TORRES, isentando-o do pagamento dos valores apurados em liquidação de sentença nos autos do Processo nº 1997.39.00.007226-2, enquanto perdurar o estado de necessidade então reconhecido, em tudo observando-se a regra dos art. 11, § 2º e 12 da Lei 1060/50. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 99.8660-4

Repte. : ELPIDIO RAPOSO LIMA
Advogado(a) : João Brito de Moraes Filho
Reqdo. : UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho
SENTENÇA : ...Posto isto, CONCEDO o benefício da gratuidade judiciária em favor do Requerente ALPÍDIO RAPOSO LIMA, isentando-o do pagamento dos valores apurados em liquidação de sentença nos autos do Processo nº 1997.39.00.010202-7, enquanto perdurar o estado de necessidade então reconhecido, em tudo observando-se a regra dos art. 11, § 2º e 12 da Lei 1060/50. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 99.8785-3

Repte. : RAMIRO FERNANDES NAZARÉ E OUTRO
Advogado(a) : Pedro Bentes Pinheiro Filho
Reqdo. : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procurador(a) : Terezinha de Jesus de Oliveira
SENTENÇA : ...Posto isto, CONCEDO o benefício da gratuidade judiciária em favor do Requerente RAMIRO FERNANDES NAZARÉ e IACY DE NAZARETH PINA NAZARÉ, isentando-os do pagamento dos valores apurados em liquidação de sentença nos autos do Processo nº 1998.39.00.00218-0, enquanto perdurar o estado de necessidade então reconhecido, em tudo observando-se a regra dos art. 11, § 2º e 12 da Lei 1060/50. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 99.8137-3

Repte. : JORGE MATOS FERNANDES
Advogado(a) : Maria Elisa Bessa de Castro
Reqdo. : UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho
SENTENÇA : ...Posto isto, CONCEDO o benefício da gratuidade judiciária em favor do Requerente CARLOS ALBERTO TORRES, isentando-o do pagamento dos valores apurados em liquidação de sentença nos autos do Processo nº 1997.39.00.007226-2, enquanto perdurar o estado de necessidade então reconhecido, em tudo observando-se a regra dos art. 11, § 2º e 12 da Lei 1060/50. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - 4ª VARA

Juiz Titular
DR. DANIEL PAES RIBEIRO
Juiz Substit.
DR. EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
Dir. Secret.
DR. WALDIR BORGES CORREA
ATOS do Exmo
DR. DANIEL PAES RIBEIRO

EXPEDIENTE DO DIA 05 DE ABRIL DE 2000**AUTOS COM DESPACHOS**

NO(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
96.0002086-8 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : EDENIR BENTO LIMA PEREIRA
ADVOG. : JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
ADVOG. : MAURO AUGUSTO RIOS BRITO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: Liana Cunha Mousinho Coelho

1999.39.00.005922-0 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PUBLICOS
AUTOR : ALDA MARIA DE PINHO COUTO E OUTROS
ADVOG.: PA4847 - ROSA MARIA MORAES BAHIA
REU : UNIAO FEDERAL
PROCUR.: Adão Paes da Silva

1999.39.00.006004-9 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PUBLICOS
AUTOR : ELEILSON DE JESUS FARIAS SILVA
ADVOG.: PA6776 - LUIZ ALBERTO DE ABDORAL LOPES
REU : UNIAO FEDERAL
PROCUR.: Adão Paes da Silva

1999.39.00.006510-4 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PUBLICOS
AUTOR : FRANCISCO PEDRO JUCA E OUTROS
ADVOG.: PA4847 - ROSA MARIA MORAES BAHIA
REU : UNIAO FEDERAL - FAZENDA PUBLICA FEDERAL
PROCUR.: Adão Paes da Silva

1999.39.00.006714-7 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PUBLICOS
AUTOR : LINDOMAR NASCIMENTO BAIÁ
ADVOG.: PA5326 - MARIA ELISA BESSA DE CASTRO
REU : UNIAO FEDERAL / MINISTERIO DA MARINHA
PROCUR.: Adão Paes da Silva

1999.39.00.007578-5 AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA
AUTOR : RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA
ADVOG.: PA1045 - JOSELISA CORTE KAUFFMAN
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR.: Elizabeth Lopes Figueiredo

1999.39.00.008370-3 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PUBLICOS
AUTOR : JUNIOR CESAR CORREA DE OLIVEIRA
ADVOG.: PA5326 - MARIA ELISA BESSA DE CASTRO
REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA MARINHA
PROCUR.: Adão Paes da Silva

1999.39.00.008550-1 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PUBLICOS
AUTOR : WILTON RAMALHO FERREIRA
ADVOG.: PA5326 - MARIA ELISA BESSA DE CASTRO
REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA MARINHA
PROCUR.: Adão Paes da Silva

1999.39.00.008702-0 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PUBLICOS
AUTOR : AA SOARES MADEIRAS
ADVOG.: PA8203 - NESTOR FERREIRA FILHO
REU : INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS
RENOVAVEIS - IBAMA
PROCUR.: Julieta Olívia de Jesus P. Barreto

1999.39.00.008838-2 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PUBLICOS
AUTOR : JOSE DE ALONCIO CABRAL DE OLIVEIRA
ADVOG.: PA5326 - MARIA ELISA BESSA DE CASTRO
REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AERONAUTICA
PROCUR.: Adão Paes da Silva

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Fale(em) o(s) autore(s) sobre a contestação e documentos.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
92.0001631-6 AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA
AUTOR : TAPON CORONA INDUSTRIAL DO NORTE S/A
ADVOG.: DENNIS PHILLIP BAYER
REU : UNIAO FEDERAL
PROCUR.: Adão Paes da Silva

95.0004999-6 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PUBLICOS
AUTOR : CARLOS ALBERTO PASSOS COSTA E OUTROS
ADVOG.: José de Anílatia Chaves Sousa
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROCUR.: Rui Lobato Bahia

95.0007830-9 AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA
AUTOR : DI GREGORIO NAVEGACAO FLUVIAL LTDA
ADVOG.: CARLOS GONCALVES
REU : UNIAO FEDERAL
PROCUR.: Adão Paes da Silva

96.0001820-0 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PUBLICOS
AUTOR : THEREZINHA DE JESUS TAVARES DE FIGUEIREDO E OUTROS
ADVOG.: EDVAN CAPUCHO COUTEIRO
REU : UNIAO FEDERAL
PROCUR.: Adão Paes da Silva

1999.39.00.007604-4 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PUBLICOS
AUTOR : MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO E OUTROS
ADVOG.: PA3310 - FERNANDO FACURY SCAFF
REU : UNIAO FEDERAL - FAZENDA PUBLICA NACIONAL
PROCUR.: Adão Paes da Silva

1999.39.00.007600-5 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PUBLICOS
AUTOR : PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL E OUTROS
ADVOG.: PA3310 - FERNANDO FACURY SCAFF
REU : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCUR.: Francisco Brasil Monteiro

1999.39.00.007610-5 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PUBLICOS
AUTOR : ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR E OUTROS
ADVOG.: PA3310 - FERNANDO FACURY SCAFF
REU : UNIAO FEDERAL - FAZENDA PUBLICA FEDERAL
PROCUR.: Adão Paes da Silva

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
De-se baixa e arquivem-se os autos.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1998.39.00.000968-5 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : JOAO TAVARES DE MELO
ADVOG.: PA3882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: Liana Cunha Mousinho Coelho
REU : UNIAO FEDERAL
PROCUR.: Adão Paes da Silva

1999.39.00.001500-4 AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA
AUTOR : SINTSEP - SINDDOS TRAB.NO
SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA
ADVOG.: PA1926 - HAROLDO SOUZA SILVA
REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA
SOCIAL
PROCUR.: Adão Paes da Silva

1999.39.00.001862-1 AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA
AUTOR : ABDIAS ROSENDO DE SOUZA E OUTROS
ADVOG.: PA6663 - ALBENOR JOSE PASSOS DA CUNHA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR.: Elizabeth Lopes Figueiredo
REU : UNIAO FEDERAL
PROCUR.: Adão Paes da Silva

1999.39.00.004066-5 AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA
AUTOR : SULPAM MADEIRAS LTDA
ADVOG.: PA8203 - NESTOR FERREIRA FILHO
REU : INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS
RENOVAVEIS - IBAMA
PROCUR.: Julieta Olívia de Jesus P. Barreto

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Especifiquem-se provas no prazo comum de 05 (cinco) dias.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
92.0000901-8 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PUBLICOS
AUTOR : FERNANDO DE SOUZA GREGORIO
ADVOG.: PA4042 - ANTONIO DOS REIS PEREIRA
REU : BANCO BRADESCO
ADVOG.: José Maurício M. Nahon
REU : UNIAO FEDERAL
PROCUR.: Adão Paes da Silva

1999.39.00.003400-6 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : RAIMUNDO DE PAIVA OSORIO
ADVOG.: PA267 - RAIMUNDO DE PAIVA OSORIO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCUR.: Liana Cunha Mousinho Coelho

1999.39.00.004816-6 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : MILTON CUNHA E OUTROS
ADVOG.: MIRLENE BAIRRAL FRANCA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCUR.: Liana Cunha Mousinho Coelho

1999.39.00.012492-5 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : MARIA DE NAZARE PINTO RODRIGUES
ADVOG.: PA7985 - ROSANE BAGLIOLI DAMMNSKI
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCUR.: Liana Cunha Mousinho Coelho

1999.39.00.012500-4 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS GOMES
ADVOG.: PA7985 - ROSANE BAGLIOLI DAMMNSKI
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCUR.: Liana Cunha Mousinho Coelho

1998.39.00.000990-9 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PUBLICOS
AUTOR : ANTONIO JOSE MIRANDA SILVA E OUTROS
ADVOG.: PA6566 - LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
PROCUR.: Maria Deusdeth Marques Vieira Reale
REU : UNIAO FEDERAL
PROCUR.: Adão Paes da Silva

1998.39.00.001256-1 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PUBLICOS
AUTOR : JOSE BELMIRO TORRES ABUCATER E OUTROS
ADVOG.: PA6566 - LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
REU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
- INCRA
PROCUR.: Simão Tadeu Santos
REU : UNIAO FEDERAL
PROCUR.: Adão Paes da Silva

1998.39.00.001724-5 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PUBLICOS
AUTOR : ISABEL MARIA SOUZA OLIVEIRA
ADVOG.: PA96 - MIGUEL BRASIL CUNHA
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROCUR.: Rui Lobato Bahia e Outros

1998.39.00.005220-0 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PUBLICOS
AUTOR : ALEXANDRE NASCIMENTO DA SERRA
FREIRE E OUTROS
ADVOG.: PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU : UNIAO FEDERAL
PROCUR.: Adão Paes da Silva

1998.39.00.006872-0 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PUBLICOS
AUTOR : MARIA DAS GRAÇAS FARACHE BALEIXO
ADVOG.: PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU : UNIAO FEDERAL
PROCUR.: Adão Paes da Silva

1998.39.00.006934-9 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PUBLICOS
AUTOR : PAULO CARVALHO DA SILVA E OUTROS
ADVOG.: PA7971 - LUIS GALENO ARAUJO BRASIL
REU : UNIAO FEDERAL
PROCUR.: Adão Paes da Silva

1998.39.00.007996-5 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PUBLICOS
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO
FEDERAL NO ESTADO DO PA
ADVOG.: PA1926 - HAROLDO SOUZA SILVA
REU : UNIAO FEDERAL
PROCUR.: Adão Paes da Silva

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Subam os autos ao E. TRF/12. Região.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
96.0007888-2 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PUBLICOS
AUTOR : JANE DALVA DE PAULA BATISTA E OUTROS
ADVOG.: PAULO MONTEIRO GONCALVES
REU : CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLÓGICA DO PARA -
CEFET/PA
PROCUR.: Iracélia de Oliveira Vaz

96.0007894-7 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PUBLICOS
AUTOR : EDUARDO TEIXEIRA E OUTROS
ADVOG.: PA4656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
REU : CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLÓGICA DO PARA -
CEFET/PA
PROCUR.: Iracélia de Oliveira Vaz

2000.39.00.000538-7 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PUBLICOS
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO
FEDERAL NO ESTADO DO PA
ADVOG.: PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
REU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
- INCRA
PROCUR.: Simão Tadeu Santos

2000.39.00.000552-4 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PUBLICOS
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO
FEDERAL NO ESTADO DO PA
ADVOG.: PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
REU : SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA -
SUDAM
PROCUR.: Jorge Aristeu Gonçalves Pamplona

2000.39.00.000556-5 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PUBLICOS
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO
FEDERAL NO ESTADO DO PA
ADVOG.: PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
REU : SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA -
SUDAM
PROCUR.: Jorge Aristeu Gonçalves Pamplona

2000.39.00.000564-1 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PUBLICOS
AUTOR : SINTSEP - SINDDOS TRAB.NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO
ESTADO
DO PARA
ADVOG.: PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
REU : SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA -
SUDAM
PROCUR.: Jorge Aristeu Gonçalves Pamplona

2000.39.00.000642-3 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PÚBLICOS
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO
FEDERAL NO ESTADO DO PA
ADVOG.: PA7575 - EDEVALDO ASSUNÇÃO CALDAS
REU : UNIAO FEDERAL/MINISTERIO DO EXERCITO
PROCUR.: Adão Paes da Silva

2000.39.00.000646-4 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PÚBLICOS
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO
FEDERAL NO ESTADO DO PA
ADVOG.: PA7575 - EDEVALDO ASSUNÇÃO CALDAS
REU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
- INCRA PROCUR.: Simão Tadeu Santos

2000.39.00.000650-0 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PÚBLICOS
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO
FEDERAL NO ESTADO DO PA
ADVOG.: PA7575 - EDEVALDO ASSUNÇÃO CALDAS
REU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR.: Simão Tadeu Santos

2000.39.00.000658-1 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PÚBLICOS
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO
FEDERAL NO ESTADO DO PA
ADVOG.: PA7575 - EDEVALDO ASSUNÇÃO CALDAS
REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AERONAUTICA
PROCUR.: Adão Paes da Silva

2000.39.00.000660-1 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PÚBLICOS
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO
FEDERAL NO ESTADO DO PA
ADVOG.: PA7575 - EDEVALDO ASSUNÇÃO CALDAS
REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AERONAUTICA
PROCUR.: Adão Paes da Silva

2000.39.00.000676-8 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PÚBLICOS
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO
FEDERAL NO ESTADO DO PA
ADVOG.: PA7575 - EDEVALDO ASSUNÇÃO CALDAS
REU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
- INCRA
PROCUR.: Simão Tadeu Santos

2000.39.00.000732-2 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PÚBLICOS
AUTOR : SINTSEP - SIND. DOS TRAB. NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO
ESTADO DO PA
ADVOG.: PA7575 - EDEVALDO ASSUNÇÃO CALDAS
REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
PROCUR.: Maria Deusdeth Marques Vieira Reale

2000.39.00.000738-9 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PÚBLICOS
AUTOR : SINTSEP - SIND. DOS TRAB. NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO
ESTADO DO PA
ADVOG.: PA7575 - EDEVALDO ASSUNÇÃO CALDAS
REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
PROCUR.: Maria Deusdeth Marques Vieira Reale

2000.39.00.000742-4 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PÚBLICOS
AUTOR : SINTSEP - SIND. DOS TRAB. NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO
ESTADO DO PA
ADVOG.: PA7575 - EDEVALDO ASSUNÇÃO CALDAS
REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO E
ORÇAMENTO
PROCUR.: Adão Paes da Silva

2000.39.00.000754-1 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PÚBLICOS
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO
FEDERAL NO ESTADO DO PA
ADVOG.: PA7575 - EDEVALDO ASSUNÇÃO CALDAS
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR.: Elizabeth Lopes Figueiredo

2000.39.00.001054-5 AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA
AUTOR : MARIA SUZANA BRONZE SANTOS
ADVOG.: PA5326 - MARIA ELISA BESSA DE CASTRO
REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AERONAUTICA
PROCUR.: Adão Paes da Silva

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Defiro o pedido de fls., pelo prazo de 15 (quinze) dias No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

95.0001344-4 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : MANOEL MARIA BARREIROS DUARTE E OUTROS
ADVOG.: JAIR CARMO DA SILVA
ADVOG.: ELY FATIMA OLIVEIRA DE SOUZA
REU : UNIAO FEDERAL
PROCUR.: Adão Paes da Silva
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCUR.: Liana Cunha Mousinho Coelho

95.0001724-5 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : FREDERICO CESARRABELO MARTINS DE BARROS E OUTROS
ADVOG.: FERNANDO FACURY SCAFF
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCUR.: Liana Cunha Mousinho Coelho

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Subam os autos ao E. TRF/1a. Região.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
95.0001578-1 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : ROSINALDO MELO PAZ E OUTROS
ADVOG.: ARISTARCHO EXPEDITO DOS SANTOS FILHO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCUR.: Liana Cunha Mousinho Coelho
REU : BANCO CENTRAL DO BRASIL
PROCUR.: Ana Leuda Tavares de Moura Brasil Matos

95.0002804-2 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : SERGIO FERREIRA RODRIGUES E OUTRO
ADVOG.: MARIA DULCE AMARAL MOUSINHO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCUR.: Liana Cunha Mousinho Coelho
REU : UNIAO FEDERAL
PROCUR.: Adão Paes da Silva

95.0003168-7 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA SINTSEP
ADVOG.: CLEIDE HAVELAR FERNANDES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCUR.: Liana Cunha Mousinho Coelho
REU : UNIAO FEDERAL
PROCUR.: Adão Paes da Silva O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
De-se baixa e arquivem-se os autos.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
92.0000624-8 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : FERNANDO DE SOUZA GREGORIO
ADVOG.: DERCYLLOS RENDEIRO DE NORONHA
REQDO : UNIAO FEDERAL
PROCUR.: Adão Paes da Silva
REQDO : BANCO BRADESCO S/A

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Subam os autos ao E. TRF/1a. Região.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
95.0001284-7 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO
FEDERAL NO ESTADO DO PARA - SINTSEP
ADVOG.: NAIR FLIMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCUR.: Liana Cunha Mousinho Coelho
REU : UNIAO FEDERAL
PROCUR.: Adão Paes da Silva
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Defiro o pedido de fls. 435. Oficie-se.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARA - 4ª. VARA

Juiz Titular
DR. DANIEL PAES RIBEIRO
Juiz Substit
DR. EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
Dir. Secret
DR. WALDIR BORGES CORREA
ATOS do Exmo
DR. EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS

EXPEDIENTE DO DIA 05 DE ABRIL DE 2000 AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1998.39.00.001137-0 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PÚBLICOS
AUTOR : ALVARO DOS SANTOS FILHO E OUTROS
ADVOG.: PA5326 - MARIA ELISA BESSA DE CASTRO
REU : BANCO DO BRASIL S/A
ADVOG.: José Evilásio Mesquita Valente
REU : MINISTERIO DOS TRANSPORTES - UNIAO FEDERAL
PROCUR.: Adão Paes da Silva

1998.39.00.011035-2 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PÚBLICOS
AUTOR : BERNARDINO BARROS DA SILVA E OUTROS
ADVOG.: PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU : UNIAO FEDERAL
PROCUR.: Adão Paes da Silva

1998.39.00.011619-5 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PÚBLICOS
AUTOR : GILMAR SILVA DE LIMA E OUTROS
ADVOG.: PA7575 - EDEVALDO ASSUNÇÃO CALDAS
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROCUR.: Rui Lobato Bahia

1998.39.00.011759-3 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PÚBLICOS
AUTOR : EDILZA REGO WILLE E OUTROS

ADVOG.: PA7575 - EDEVALDO ASSUNÇÃO CALDAS
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROCUR.: Rui Lobato Bahia

1999.39.00.000753-1 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PÚBLICOS
AUTOR : MARIA DE NAZARE COSTA
ADVOG.: PA127 - MARCELO MEIRA MATTOS
ADVOG.: PA7212 - JORGE CLAUDIO MENA WANDERLEY
REU : UNIAO FEDERAL - COMANDO MILITAR DA 8ª REGIAO
PROCUR.: Adão Paes da Silva

1999.39.00.002911-0 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PÚBLICOS
AUTOR : ANA LUCIA FERREIRA DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOG.: PA3740 - IVAN MORAES FURTADO
REU : UNIAO FEDERAL
PROCUR.: Adão Paes da Silva

1999.39.00.004019-4 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PÚBLICOS
AUTOR : EDUARDO DE MORAES CANUTO E OUTRO
ADVOG.: PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU : UNIAO FEDERAL
PROCUR.: Adão Paes da Silva

1999.39.00.004079-5 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PÚBLICOS
AUTOR : TIMBIRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
ADVOG.: MA3225 - ANTONIO AMERICO LOBATO GONCALVES
REU : UNIAO FEDERAL
PROCUR.: Adão Paes da Silva

1999.39.00.004083-0 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PÚBLICOS
AUTOR : TIMBIRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
ADVOG.: MA3225 - ANTONIO AMERICO LOBATO GONCALVES
REU : UNIAO FEDERAL
PROCUR.: Adão Paes da Silva

1999.39.00.004213-0 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PÚBLICOS
AUTOR : HOSPITAL SANTA TEREZINHA LTDA
ADVOG.: RS19597 - MAURO FLORES MACHADO
REU : UNIAO FEDERAL
PROCUR.: Adão Paes da Silva

1999.39.00.004907-5 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PÚBLICOS
AUTOR : VALDEMIR DIAS CARVALHO E OUTROS
ADVOG.: PA3793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : UNIAO FEDERAL
PROCUR.: Adão Paes da Silva

1999.39.00.005015-3 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PÚBLICOS
AUTOR : AMAURY MEYER
ADVOG.: PA5326 - MARIA ELISA BESSA DE CASTRO
REU : UNIAO FEDERAL / MINISTERIO DA MARINHA
PROCUR.: Adão Paes da Silva

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Especificuem-se provas as partes, indicando sua finalidade.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
96.0005167-4 AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTARIA
AUTOR : ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DO BANCO DA AMAZONIA
AEBB
ADVOG.: PA5537 - SERGIO VICTOR SARAIVA PINTO
REU : UNIAO FEDERAL
PROCUR.: Adão Paes da Silva

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Defiro o pedido de fls. 197.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
96.0005147-0 AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTARIA
AUTOR : ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DO
BANCO DA AMAZONIA AEBB
ADVOG.: PA5537 - SERGIO VICTOR SARAIVA PINTO
REU : UNIAO FEDERAL
PROCUR.: Adão Paes da Silva

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Defiro o pedido de fls. 240.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
95.0001263-4 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : ADELIO COSTA FELINTO DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOG.: ALBENOR JOSE PASSOS DA CUNHA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCUR.: Liana Cunha Mousinho Coelho

95.0002885-9 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : ANTONIO DE OLIVEIRA NOGUEIRA E OUTROS
ADVOG.: JAILTON VASCONCELOS MANITO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCUR.: Liana Cunha Mousinho Coelho

1997.39.00.002207-1 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : OLINDA BARBOSA VARELA E OUTROS
ADVOG.: PA5537 - SERGIO VICTOR SARAIVA PINTO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 PROCUR.: Liana Cunha Mousinho Coelho

1997.39.00.002545-9 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : ANTONIO HORTA MOREIRA E OUTROS
 ADVOG.: PA3500 - CARLOS ALBERTO SERRA DE SOUZA
 REU : FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARA
 PROCUR.: Edilene do Carmo Mesquita Villela

1997.39.00.010945-9 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS EM
 PREVIDÊNCIA E SAÚDE
 DO ESTADO DO PARA - SINTPREVS
 ADVOG.: PA1193 - HUMBERTO ELIO FIGUEIREDO DOS SANTOS
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCUR.: Elizabeth Lopes Figueiredo

1998.39.00.000753-8 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : JOSE ELSON ABUD DE ARAUJO E OUTROS
 ADVOG.: PA6566 - LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
 REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
 PROCUR.: Maria Deusdeth Marques Vieira Reale
 REU : UNIAO FEDERAL
 PROCUR.: Adão Paes da Silva

1998.39.00.000987-6 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : IVERALDO FERREIRA DA SILVA E OUTROS
 ADVOG.: PA6566 - LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
 REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
 PROCUR.: Maria Deusdeth Marques Vieira Reale
 REU : UNIAO FEDERAL
 PROCUR.: Adão Paes da Silva

1998.39.00.001175-1 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : MARIA DO PERPETUO SOCORRO ALMEIDA E OUTROS
 ADVOG.: PA6566 - LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
 REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
 PROCUR.: Carnem Lúcia Simões Corrêa
 REU : UNIAO FEDERAL
 PROCUR.: Adão Paes da Silva

1998.39.00.006259-0 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTOR : AILTON MONTEIRO DA SILVA
 ADVOG.: PA3882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 PROCUR.: Liana Cunha Mousinho Coelho

1998.39.00.007071-0 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : ADILSON QUEIROZ SOARES E OUTROS
 ADVOG.: PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
 REU : UNIAO FEDERAL
 PROCUR.: Adão Paes da Silva

1998.39.00.009765-5 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : SINTSEP - SIND. DOS TRAB. NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO
 ESTADO DO PARA
 ADVOG.: PA1926 - HAROLDO SOUZA SILVA
 REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AGRICULTURA
 PROCUR.: Adão Paes da Silva

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Subam os autos ao E. TRF/1a. Região.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
 1998.39.00.005627-2 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTOR : PEDRO DA CRUZ CORREA E OUTROS
 ADVOG.: PA3887 - ANGELA DA CONCEICAO PALHETA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 PROCUR.: Liana Cunha Mousinho Coelho

1998.39.00.009316-5 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTOR : ARTHUR COSTA DA SILVA E OUTROS
 ADVOG.: PA8795 - RANGEMEM COSTA DA SILVA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 PROCUR.: Liana Cunha Mousinho Coelho
 REU : UNIAO FEDERAL
 PROCUR.: Adão Paes da Silva

1999.39.00.005575-9 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : EDMUNDO FERREIRA BOTELHO E OUTROS
 ADVOG.: PA4881 - JOSE WILLIAM COELHO DIAS
 REU : (UNIAO FEDERAL) MINISTERIO DO EXERCITO
 PROCUR.: Adão Paes da Silva

1999.39.00.006311-5 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : ASSOCIACAO DE DOCENTES DA
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - ADUFFA
 ADVOG.: PA2408 - DORIVAL
 INDIASSU DE SOUZA NETO
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 PROCUR.: Rui Lobato Bahia
 REU : UNIAO FEDERAL
 PROCUR.: Adão Paes da Silva

1999.39.00.006811-5 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : ALOISIO MARCAL MACEDO RODRIGUES E OUTROS
 ADVOG.:

PA4847 - ROSA MARIA MORAES BAHIA
 REU : UNIAO FEDERAL - FAZENDA PUBLICA FEDERAL
 PROCUR.: Adão Paes da Silva

1999.39.00.007589-1 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : FRANCISCO BARROSO SILVA
 ADVOG.: PA5326 - MARIA ELISA BESSA DE CASTRO
 REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AERONAUTICA
 PROCUR.: Adão Paes da Silva

1999.39.00.007679-0 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : ANTONIO ZACARIAS LOURENCO
 ADVOG.: PA5326 - MARIA ELISA BESSA DE CASTRO
 REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DO EXERCITO

1999.39.00.008085-6 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
 REQTE : JALUVA MADEIRAS LTDA
 ADVOG.: PA6942 - ISMAEL ANTONIO COELHO DE MORAES
 REQDO : INST. BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT.
 RENOVAVEIS -
 IBAMA
 PROCUR.: Julieta Olívia de Jesus P. Barreto

1999.39.00.008107-8 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : EZEQUIAS MELO DA SILVA E OUTRO
 ADVOG.: PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
 REU : BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOG.: José Evilásio Mesquita Valente
 REU : FAZENDA NACIONAL
 PROCUR.: Francisco Brasil Monteiro
 REU : UNIAO FEDERAL (MINISTERIO DA AERONAUTICA)
 PROCUR.: Adão Paes da Silva

1999.39.00.008313-0 AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTARIA
 AUTOR : MODULO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
 ADVOG.: PA8814 - JACIRENE DE SOUZA MACIEL
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

1999.39.00.008585-0 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : ANTONIO EDIVALDO FURTADO CORREA
 ADVOG.: PA5326 - MARIA ELISA BESSA DE CASTRO
 REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DO EXERCITO
 PROCUR.: Adão Paes da Silva

1999.39.00.008615-3 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : MANOEL RAIMUNDO DOS SANTOS E OUTROS
 ADVOG.: PA4881 - JOSE WILLIAM COELHO DIAS
 REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AERONAUTICA
 PROCUR.: Adão Paes da Silva

1999.39.00.008883-8 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTOR : ROOZEVERT MARTINS BRAGA
 ADVOG.: PA2240 - JACI MONTEIRO COLARES
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 PROCUR.: Liana Cunha Mousinho Coelho

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Fale(em) o(s) autor(es) sobre a contestação e documentos.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
 96.0005337-5 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTOR : AGAMENON BARBOSA CASTRO E OUTROS
 ADVOG.: REGINALDO DE CASTRO MAIA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 PROCUR.: Liana Cunha Mousinho Coelho

96.0007525-5 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTOR : JOAO HUGO TAVARES DO NASCIMENTO E OUTROS
 ADVOG.: PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 PROCUR.: Liana Cunha Mousinho Coelho

96.0008605-2 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTOR : CRISTOVÃO JOAO DE SOUZA E OUTROS
 ADVOG.: PA5180 - ELIANE DE SOUZA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 PROCUR.: Liana Cunha Mousinho Coelho

1997.39.00.000815-3 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTOR : FELICIANO ABREU DOS SANTOS E OUTROS
 ADVOG.: PA3776 - RAIMUNDO PEREIRA CAVALCANTE
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 PROCUR.: Liana Cunha Mousinho Coelho
 REU : BANCO CENTRAL DO BRASIL
 PROCUR.: Ana Leuda Tavares de Moura Brasil Matos
 REU : UNIAO FEDERAL
 PROCUR.: Adão Paes da Silva

1997.39.00.012543-0 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTOR : LUIZ CARLOS CUNHA DO NASCIMENTO
 ADVOG.: PA4656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES

REU : UNIAO FEDERAL
 PROCUR.: Adão Paes da Silva
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 PROCUR.: Liana Cunha Mousinho Coelho

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
 Recebo o recurso no duplo efeito. Ao apelado, para contra-razões.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
 1998.39.00.005633-3 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTOR : JOSE BENEDITO MATOS SILVA E OUTROS
 ADVOG.: PA3887 - ANGELA DA CONCEICAO PALHETA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 PROCUR.: Liana Cunha Mousinho Coelho

1998.39.00.006749-2 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTOR : SINDICATO DOS ESTIVADORES E TRABALHADORES EM ESTIVAS
 DE
 MINÉRIOS DO ESTADO DO PARA
 ADVOG.: PA3697 - JAIME COMECANHA BALESTROS FILHO
 ADVOG.: PA3818 - MARIA BETANIA RAMOS COMECANHA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 PROCUR.: Liana Cunha Mousinho Coelho

1998.39.00.007609-4 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTOR : RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS
 ADVOG.: PA6732 - RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 PROCUR.: Liana Cunha Mousinho Coelho

1998.39.00.008591-8 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTOR : MARIA DA CONCEICAO CRUZ BRASIL E OUTROS
 ADVOG.: PA8233 - DULCILENE SILVA PESSOA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 PROCUR.: Liana Cunha Mousinho Coelho

1998.39.00.008817-2 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTOR : JOSE SEVERINO DOS SANTOS E OUTROS
 ADVOG.: PA6964 - REGIS DO SOCORRO TRINDADE LOBATO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 PROCUR.: Liana Cunha Mousinho Coelho

1998.39.00.009711-5 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTOR : ADILSON TEIXEIRA E OUTROS
 ADVOG.: PA8233 - DULCILENE SILVA PESSOA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 PROCUR.: Liana Cunha Mousinho Coelho

1998.39.00.009773-1 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTOR : FRANCISCO PEDRO DE MENDONÇA E OUTROS
 ADVOG.: PA1926 - HAROLDO SOUZA SILVA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 PROCUR.: Liana Cunha Mousinho Coelho

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
 Especificuem-se provas no prazo comum de 05(cinco) dias.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
 1998.39.00.005037-9 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTOR : CARLOS CICERO RODRIGUES GOES E OUTROS
 ADVOG.: PA7135 - MARSAL ANTONIO CREMA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 PROCUR.: Liana Cunha Mousinho Coelho

1998.39.00.005117-6 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTOR : AIDA FREIRE VIDONHO E OUTROS
 ADVOG.: PA6143 - LUIZ CLAUDIO NOBRE DA CRUZ
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 PROCUR.: Liana Cunha Mousinho Coelho

1998.39.00.005233-0 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTOR : REGINA MARIA GAMA DOS REMEDIOS E OUTROS
 ADVOG.: PA5129 - LUIZ PAULO DE ALMEIDA ZOGHBI
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 PROCUR.: Liana Cunha Mousinho Coelho

1998.39.00.006787-4 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTOR : MARTA BATISTA RODRIGUES
 ADVOG.: PA4842 - JOAO JOSE SOARES GERALDO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 PROCUR.: Liana Cunha Mousinho Coelho
 REU : UNIAO FEDERAL
 PROCUR.: Adão Paes da Silva

1998.39.00.007871-7 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTOR : TELMASUELI SILVA DE HOLANDA E OUTROS
 ADVOG.: PA3952 - RICARDO RABELLO SORIANO DE MELLO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 PROCUR.: Liana Cunha Mousinho Coelho

1998.39.00.008185-3 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTOR : CELSO PAULINO DE SOUSA E OUTROS
 ADVOG.: PA8233 - DULCILENE SILVA PESSOA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 PROCUR.: Liana Cunha Mousinho Coelho

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: AO AGRAVADO.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
95.0005047-1 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : DANIEL PAIVA DE SOUZA E OUTROS
 ADVOG.: PA4005 - José de Arimatéia Chaves Sousa
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 PROCUR.: Rui Lobato Bahia

95.0007481-8 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : JACIRA FERREIRA RABELO E OUTROS
 ADVOG.: MARIA DA CONCEICAO CARDOSO MENDES
 REU : FAPAC FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARA
 PROCUR.: Edilena do Carmo Mesquita Villela

96.0000853-1 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : MARIA LUCIDEIA PORTAL VASCONCELOS E OUTROS
 ADVOG.: Marcelo Castelo Branco Iudice
 REU : INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS
 RENOVAVEIS - IBAMA
 PROCUR.: Julieta Olívia de Jesus P. Barreto

1997.39.00.003969-4 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : FRANCISCO VIEIRA LIMA E OUTROS
 ADVOG.: PA452 - ANTONIO CARLOS LOPES VALADAO
 REU : UNIAO FEDERAL
 PROCUR.: Adão Paes da Silva

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
 Vista ao exequente no prazo de 60(sessenta) dias.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1999.39.00.001978-0 IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
 REQTE : UNIAO FEDERAL
 ADVOG.: PA2199 - MARIA BERNARDETE DO AMARAL GAMA
 REQDO : JURANDIR RABELO DE ARAUJO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
 De-se baixa e arquivem-se os autos.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
95.0001505-6 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : FRANCISCO AIRTON NOGUEIRA E OUTROS
 ADVOG.: UBIJARA MENDES SANTANA
 ADVOG.: JOSE NONATO DA COSTA CARNEIRO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 PROCUR.: Liana Cunha Mousinho Coelho
 REU : UNIAO FEDERAL
 PROCUR.: Adão Paes da Silva

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
 Subam os autos ao E. TRF/1a. Regiao.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
95.0001763-6 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : EVANDRO DOUGLAS DA SILVA E OUTROS
 ADVOG.: PAULO SERGIO W A COSTA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 PROCUR.: Liana Cunha Mousinho Coelho

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Recebo o recurso no efeito devolutivo e suspensivo. Ao apelado para contra-razões. Intimem-se.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
96.0006724-4 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS
 RENOVAVEIS - IBAMA
 PROCUR.: WILSON MONTEIRO DE FIGUEIREDO
 REU : HELCIO LORENZONI - SERRARIASAO JOSE INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTACAO DE MADEIRAS
 ADVOG.: Nestor Ferreira Filho

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Manifeste-se interesse na execucao, pena de arquivamento.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
95.0001273-1 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA-SINTSEP
 ADVOG.: CLEIDE H A FERNANDES
 REU : UNIAO FEDERAL
 PROCUR.: Adão Paes da Silva
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 PROCUR.: Liana Cunha Mousinho Coelho

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
 Manifeste-se interesse na execucao do julgado. Prazo de 10(dez) dias.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
95.0001325-8 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA-SINTSEP
 ADVOG.: NAIR F LIMA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 PROCUR.: Liana Cunha Mousinho Coelho
 REU : UNIAO FEDERAL
 PROCUR.: Adão Paes da Silva

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Indique a CEF os Banco depositarios para fins de requisicao dos extratos bancarios. Prazo de 10(dez) dias. Forne-se novo volume.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
95.0001107-7 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : ELTON RIBEIRO SILVA E OUTROS
 ADVOG.: PAULO SERGIO WEYL VASCONCELOS COSTA
 REU : UNIAO FEDERAL
 PROCUR.: Adão Paes da Silva
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 PROCUR.: Liana Cunha Mousinho Coelho

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Indique a CEF os banco depositarios dos valores, ao juizo, para que possa requisita-los. Prazo de 10(dez) dias.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
95.0001015-1 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : ILACI SALES CARVALHO E OUTROS
 ADVOG.: FERNANDO FACURY SCAFF
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 PROCUR.: Liana Cunha Mousinho Coelho
 O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Revogoo despacho de fls. 99. Especificuem-se provas as partes que tenham a produzir, indicando sua finalidade. Dou por sanado o processo ate o presente.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1998.39.00.001233-0 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : MARIO CRUZ DE ALMEIDA E OUTRO
 ADVOG.: PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 PROCUR.: Liana Cunha Mousinho Coelho
 REU : UNIAO FEDERAL
 PROCUR.: Adão Paes da Silva

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Digam as partes, em alegacoes finais, sucessivamente, iniciando o autor.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1998.39.00.010039-2 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : HUMBERTO CARDOSO DE MIRANDA E OUTROS
 ADVOG.: PA3793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 PROCUR.: Liana Cunha Mousinho Coelho
 O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Revogo a primeira parte do despacho de fls. 105. Digam as partes se pretendem produzir provas.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1998.39.00.010039-0 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : SINTSEP - SIND. DOS TRABNO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA E OUTROS
 ADVOG.: PA1926 - HAROLD SOUZA SILVA
 REU : FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - FUNAI
 PROCUR.: ANTONIO BRAZ DE ALMEIDA O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: A REPLICA.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1998.39.00.009685-8 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : TIMBIRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
 ADVOG.: PA5172 - CACIQUE DE NEW-YORK
 REU : UNIAO FEDERAL
 PROCUR.: Adão Paes da Silva

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Regularize o autor sua representacao processual, trazendo aos autos seu contrato social, pena de nulidade e extincao.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1999.39.00.003417-2 ACAO CAUTELAR INOMINADA
 REQTE : TIMBIRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
 ADVOG.: MA3225 - ANTONIO AMERICO LOBATO GONCALVES
 REQDO : UNIAO FEDERAL
 PROCUR.: Adão Paes da Silva

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
 Diga a autora sobre os documentos juntados na contestacao e tambem, sobre a mesma.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1998.39.00.001771-6 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : MAURICIO SANTOS DE SOUZA E OUTROS
 ADVOG.: PA6566 - LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
 REU : SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUDAM

PROCUR.: Jorge Aristeu Gonçalves Pamplona E Outros
 REU : UNIAO FEDERAL
 PROCUR.: Adão Paes da Silva

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Recebo o recurso de apelacao da SUDAM nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o autor para, querendo, contra-arrazoar o recurso.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
96.0001478-7 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : ANTONIO LEITE FILHO E OUTRO
 ADVOG.: ELIETE DE SOUZA COLARES
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 PROCUR.: Liana Cunha Mousinho Coelho
 REU : UNIAO FEDERAL
 PROCUR.: Adão Paes da Silva
 O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Apresentem as partes suas alegacoes finais, sucessivamente, a iniciar pelo autor.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1999.39.00.001127-1 ACAO ORDINARIA/IMOVEIS
 AUTOR : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE BARCARENA - CODEBAR
 ADVOG.: PA4740 - MARIA BETHANIA MONTEIRO MALATO
 REU : ANTONIO CARLOS VILACA
 ADVOG.: ANTONIO OLIVIO B SERRANO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Indefiro o pedido de fls. 73, eis que ausente afinidade, alem do que, a diligencia requerida nao constitui meio de prova previsto no CPC. Apresentem as partes suas alegacoes finais.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1998.39.00.003103-3 ACAO ORDINARIA/IMOVEIS
 AUTOR : JOSE ADRIANO DE OLIVEIRA
 ADVOG.: PA5178 - BENEDITO CORDEIRO NEVES
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 PROCUR.: Liana Cunha Mousinho Coelho

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Apresentem as partes suas alegacoes finais, no prazo de 5(cinco) dias, primeiro o autor, depois o reu.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1999.39.00.000667-8 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : JOSE ROBERTO COSTA SANTOS
 ADVOG.: PA5326 - MARIA ELISA BESSA DE CASTRO
 REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AERONAUTICA
 PROCUR.: Adão Paes da Silva

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Esclareca o autor o teor da peticao de fls. 13, em face da certidão de fls. 10.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1999.39.00.004787-8 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA
 ADVOG.: PA3310 - FERNANDO FACURY SCAFF
 REU : UNIAO FEDERAL
 PROCUR.: Adão Paes da Silva

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Venha comprovacao aos autos da correta investidura do representante legal da Uniao. No mesmo prazo, especifiquem-se provas as partes, indicando sua finalidade.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1999.39.00.004618-7 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : AGROPECUARIA TELES PIRES S/A
 ADVOG.: MT3339A - PAULO HUMBERTO BUDOIA
 REU : SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUDAM
 PROCUR.: Jorge Aristeu Gonçalves Pamplona E Outros

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Diga o reu sobre o documento juntado pelo autor.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1999.39.00.002077-0 ACAO CAUTELAR INOMINADA
 REQTE : AGROPECUARIA TELES PIRES S/A
 ADVOG.: MT3339A - PAULO HUMBERTO BUDOIA
 REQDO : SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUDAM
 procur.: Jorge Aristeu Gonçalves Pamplona

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Diga a re sobre os documentos juntados e peticao apresentada.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
92.0001607-3 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : DISTRIBUIDORA BRAHMA DE BEBIDAS LTDA
 ADVOG.: ALDEBARO C.M. KLAUTAU FILHO
 REU : UNIAO FEDERAL
 PROCUR.: Adão Paes da Silva

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Em face da peticao de fls. 94, arquivem-se.
 No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

1998.39.00.007967-2 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR: ADIMAR PEREIRA MENEZES E OUTROS
ADVOG.: PA4656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCUR.: Liana Cunha Mousinho Coelho

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Especifiquem-se provas.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1998.39.00.007967-0 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR: ARLINDO SANTOS COSTA
ADVOG.: PA3882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCUR.: Liana Cunha Mousinho Coelho

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Recebo o recurso no duplo grau. Ao apelado para contra-razões.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1998.39.00.009523-0 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR: OSCARINA SALES DA COSTA
ADVOG.: PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REU: VIVENDA ASSOCIAÇÃO DE POUPANCA E EMPRESTIMO
ADVOG.: MARY SCALERCIO
REU: UNIÃO FEDERAL
PROCUR.: Adão Paes da Silva

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Apresentem as partes suas alegações finais, primeiro, o autor.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1997.39.00.003261-6 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: ADEMIR LISBOA BEZERRA E OUTROS
ADVOG.: PA3887 - ANGELA DA CONCEICAO PALHETA
ADVOG.: PA2868 - GLADSON PEREIRA AMERICO
REU: UNIÃO FEDERAL
PROCUR.: Adão Paes da Silva

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Diga o autor sobre a certidão de fls. 119.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1997.39.00.006211-7 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: SINTSEP - SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
ADVOG.: PA1926 - HAROLDO SOUZA SILVA
REU: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
PROCUR.: Carmem Lúcia Simões Corrêa

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Defiro o pedido de fls. 134. Espere-se ofício.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1999.39.00.007073-9 AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTARIA
AUTOR: ANA ODETE QUARESMA DA COSTA E OUTROS
ADVOG.: PA7971 - LUIS GALENO ARAUJO BRASIL
ADVOG.: PA7854 - ARMILDO VENDRAMIN
REU: UNIÃO FEDERAL (DAMP - DELEG. MINIST. FAZENDA ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ)
PROCUR.: Adão Paes da Silva

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: A REPLICA.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1999.39.00.009583-5 AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTARIA
AUTOR: BELCONAV SA E OUTROS
ADVOG.: PA2820 - SAIDY MERCES DOS SANTOS DIAS
REU: UNIÃO FEDERAL
PROCUR.: Adão Paes da Silva

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Digam os autores sobre a contestação.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1998.39.00.002449-0 AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIARIA
AUTOR: MARIA JULIA BENTES CAPELONI E OUTROS
ADVOG.: PA7414 - EDSON ANTONIO SIROTHEAU SERIQUE
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR.: Elizabeth Lopes Figueiredo

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Especifiquem provas as partes, e sobre os documentos juntados pelo autor, manifeste-se, no mesmo prazo, querendo, a re.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1998.39.00.005093-4 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR: JOAO DA SILVA CORREA E OUTROS
ADVOG.: PA3793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCUR.: Liana Cunha Mousinho Coelho

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Indefero a prova requerida pela CEF, eis que irrelevante ao deslinde do feito. Aguarde-se a preclusão eventual dessa decisão para que o agravado se manifeste sobre o agravo de fls. 103, por economia.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1998.39.00.005281-9 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR: ANTONIO DA SILVA SOARES E OUTROS
ADVOG.: PA4847 - ROSA MARIA MORAES BAHIA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCUR.: Liana Cunha Mousinho Coelho

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Recebo ambos os recursos em seu duplo efeito. Para contra-razões.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1998.39.00.005361-0 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR: LUIZ ALFREDO OLIVEIRA BRAGA
ADVOG.: PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MALA
REU: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOG.: José Evilaio Mesquita Valente
REU: FAZENDA NACIONAL
PROCUR.: Francisco Brasil Monteiro

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Venham as alegações finais, dizendo, inclusive, sobre os documentos anexos.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1998.39.00.007097-0 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR: ARAUJO REIS DE LIMA E OUTROS
ADVOG.: PA7135 - MARSAL ANTONIO CREMA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCUR.: Liana Cunha Mousinho Coelho

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Indefero a prova requerida. Aguarde-se a eventual preclusão dessa decisão para se dar vista ao agravado, inclusive, havendo, do próximo agravo a ser interposto pela CEF.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1997.39.00.003053-8 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: ONEIDE DE MELLO BASTOS E OUTROS
ADVOG.: PA222 - ANTONIO FERREIRA MAGALHAES
REU: UNIÃO FEDERAL - MINISTERIO DAS COMUNICACOES
PROCUR.: Adão Paes da Silva

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Venham aos autos a planilha financeira que citam os autores. Oficie-se.

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL
EVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES, filho
DIRETOR DE SECRETARIA
FERNANDO ANTONIO CAMPOS MIRANDA RABELO

BOLETIM Nº 35/00
RESENHADO DIA 13.04.2000
INTIMAÇÕES

Os processos abaixo foram remetidos à publicação para intimar a parte interessada (es) para que requeira (m) a execução do julgado no prazo de 10 (dez) dias.

CLASSE 1000 - AÇÃO ORDINÁRIA
PROC. Nº 91.2013-3
Autor: OSVALDO DO AIRES FRANÇA
Adv: Dr. Antonino Maia da Silva
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Adv: Dr. Adriano Yared de Oliveira

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PÚBLICOS
PROC. Nº 97.3387-7
Autor: PEDRO SILVA OLIVEIRA
Adv: Dr. Dinemir Pimenta Oliveira
Réu: UNIÃO FEDERAL
Adv: Dr. Adão Paes da Silva

PROC. Nº 97.2793-1
Autor: CELESTINA LOUREIRO DE SOUZA E OUTROS
Adv: Dr. José William Coelho Dias
Réu: UNIÃO FEDERAL
Adv: Dr. Adão Paes da Silva

PROC. Nº 97.3449-6
Autor: HENRIQUE NUNES DE BRITO E OUTROS
Adv: Dr. Ângela da Conceição Palheta
Réu: UNIÃO FEDERAL
Adv: Dr. João José Aguiar Carvalho

PROC. Nº 98.825-9
Autor: AUGUSTO CESAR DE ASSIS DIAS E OUTRO
Adv: Dr. Ângela da Conceição Palheta
Réu: UNIÃO FEDERAL
Adv: Dr. João José Aguiar Carvalho

PROC. Nº 97.8343-9
Autor: SERRARIA MARAJOARA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA.
Adv: Dr. Nestor Ferreira Filho

Réu: INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS
RENOVÁVEIS - IBAMA
Adv: Dr. Julieta Olívia de Jesus P. Barreto

PROC. Nº 97.4181-9
Autor: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP E OUTROS
Adv: Dr. Haroldo Souza Silva
Réu: UNIÃO FEDERAL
Adv: Dr. Adão Paes da Silva

PROC. Nº 98.0290-2
Autor: SIND. DOS TRAB. NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP
Adv: Dr. Haroldo Souza Silva
Réu: UNIÃO FEDERAL
Adv: Dr. João José Aguiar Carvalho

PROC. Nº 97.12619-1
Autor: SIND. DOS TRAB. NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP E OUTROS
Adv: Dr. Haroldo Souza Silva
Réu: UNIÃO FEDERAL
Adv: Dr. Adão Paes da Silva

PROC. Nº 97.12405-7
Autor: IZAURA BORGES LOBÃO
Adv: Dr. Edevaldo Assunção Caldas
Réu: UNIÃO FEDERAL
Adv: Dr. Adão Paes da Silva

PROC. Nº 97.3054-0
Autor: JOAREZ FERNANDO DE MIRANDA PARAENSE E OUTROS
Adv: Dr. Antonio Ferreira Magalhães
Réu: UNIÃO FEDERAL
Adv: Dr. Adão Paes da Silva

PROC. Nº 97.12277-3
Autor: CARLOS JOSÉ ANDRADE DA CRUZ E OUTROS
Adv: Dr. José Conde Brilhante
Réu: CEPLAC - COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA
Adv: Dr. Adão Paes da Silva

PROC. Nº 97.2467-4
Autor: CIZALPINO SANTOS PEREIRA E OUTROS
Adv: Dr. Reginaldo de Castro Maia
Réu: UNIÃO FEDERAL
Adv: Dr. Adão Paes da Silva

PROC. Nº 97.10643-0
Autor: EDIR TEIXEIRA MELO
Adv: Dr. Antonio dos Reis Pereira
Réu: UNIÃO FEDERAL
Adv: Dr. Adão Paes da Silva

PROC. Nº 97.12613-5
Autor: BENEDITA ALVES TEIXEIRA
Adv: Dr. Maria José Cabral Cavalli
Réu: UNIÃO FEDERAL
Adv: Dr. João José Aguiar Carvalho

PROC. Nº 97.5771-9
Autor: RAIMUNDA EVANGELISTA CANTANHEDES E OUTRO
Adv: Dr. Miguel Brasil Cunha
Réu: UNIÃO FEDERAL
Adv: Dr. Adão Paes da Silva

PROC. Nº 98.0644-3
Autor: EDITH GOMES CORRÊA E OUTROS
Adv: Dr. José Orlando Gomes
Réu: UNIÃO FEDERAL
Adv: Dr. João José Aguiar Carvalho

O processo abaixo foi remetido à publicação, para intimar os autores do retorno dos autos do Eg. TRF da 1ª Região.

PROC. Nº 96.5638-2
Autor: REGINALDO SOUZA MENDES E OUTROS
Adv: Dr. Robério D'Oliveira
Réu: UNIÃO FEDERAL
Adv: Dr. João José Aguiar Carvalho

O processo abaixo foi remetido à publicação para que se manifeste a autora acerca da juntada de documentos (fls. 109/120).

PROC. Nº 97.7517-6
Autor: QUEROBIM SANTANA E OUTRO
Adv: Dr. Marcelo Castelo Branco Jüdice
Réu: UNIÃO FEDERAL/MINISTÉRIO DA MARINHA
Adv: Dr. João José Aguiar Carvalho

QUARTA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO DO JUDICIÁRIO 2 PÁGINA 11

O processo abaixo foi remetido à publicação para que se manifeste a autora acerca da juntada de documentos (fls. 71/82).

Proc. n° 97.4645-7
 Autor: RENEE DA SILVA GLUCK PAUL
 Adv.: Dr. Marcelo Castelo Branco Jüdice
 Réu.: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho

O processo abaixo foi remetido à publicação para que se manifeste a autora acerca da juntada de documentos (fls. 64/65).

PROC. N° 97.4792-9
 Autor: RAIMUNDO FERREIRA DE ASSIS
 Adv.: Dr. Ângela da Conceição Palheta e outro
 Réu.: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho

Os processos abaixo relacionados foram remetidos à publicação para que se intime (m) o (s) autor (es) a se manifestar (em) acerca da contestação da União Federal.

CLASSE 1200 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA
PROC. N° 99.8112-6
 Autor: HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO LTDA.
 Adv.: Dr. Mauro F. Machado
 Réu.: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
PROC. N° 2000.1110-8
 Autor: ANTONIO CLAUDEMI MARTINS PEREIRA
 Adv.: Dr. Maria Elisa Bessa de Castro
 Réu.: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho

PROC. N° 99.5822-4
 Autor: VALENTIN COSTA DE ALMEIDA
 Adv.: Dr. Maria Elisa Bessa de Castro
 Réu.: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho

PROC. N° 99.5312-8
 Autor: LAURIBELO DA COSTA COELHO
 Adv.: Dr. Maria Elisa Bessa de Castro
 Réu.: UNIÃO FEDERAL/MINISTÉRIO DA MARINHA
 Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho

PROC. N° 99.4846-9
 Autor: JOEL BATISTA DE OLIVEIRA E OUTRO
 Adv.: Dr. Maria Elisa Bessa de Castro
 Réu.: UNIÃO FEDERAL/MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA
 Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho

PROC. N° 99.4542-5
 Autor: ANTONIO DA COSTA FRANCO E OUTROS
 Adv.: Dr. Maria Elisa Bessa de Castro
 Réu.: UNIÃO FEDERAL/MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
 Adv.: Dr. Acelina Maria Calderaro Neves

PROC. N° 99.8095-8
 Autor: FRANKLIN OLIVEIRA RUIZ
 Adv.: Dr. Maria Elisa Bessa de Castro
 Réu.: UNIÃO FEDERAL/MINISTÉRIO DA MARINHA
 Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho

Proc. n° 99.2436-3
 Autor: CLARINDO NERY BARROSO E OUTROS
 Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia
 Réu.: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
PROC. N° 99.4248-9
 Autor: JOSÉ MAURÍCIO CARDOSO DE SOUZA E OUTRO
 Adv.: Dr. Wanda Rodrigues
 Réu.: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Adão Paes da Silva

PROC. N° 99.7278-4
 Autor: CORACY LIMA MAGALHÃES
 Adv.: Dr. Maria Elisa Bessa de Castro
 Réu.: MINISTÉRIO DO EXÉRCITO - UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho

Os processos abaixo relacionados foram remetidos à publicação para que se intime (m) o (s) autor (es) a se manifestar (em) acerca das contestações

CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA
PROC. N° 99.4219-6
 Autor: CENTRO DE ESTUDOS IMPACTO S/CLTDA.
 Adv.: Dr. Fernando F. Scaff
 Réu.: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL E OUTRO
 Adv.: Drs. Aldenor de Souza Bohadana Filho e Nilo César B. Cardoso, respectivamente

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
PROC. N° 97.6952-3
 Autor: RAIMUNDO SILVA BARATA E OUTROS
 Adv.: Dr. Ângela da Conceição Palheta
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho e João José Aguiar Carvalho, respectivamente

O processo abaixo relacionado foi remetido à publicação para que se intimem partes a se manifestarem sobre a proposta de honorários periciais, sucessivamente, no prazo de 10 (dez) dias, primeiro a União Federal, após a ré.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
Proc. n° 95.4625-3
 Autor: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
 Réu.: CONSTRUTORA ANDRADE LTDA
 Adv.: Dr. Roland Raad Massoud

Os processos abaixo relacionados foram remetidos à publicação para que se intime (m) o (s) autor (es) a se manifestar (em) acerca da contestação da Caixa Econômica Federal.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
PROC. N° 2000.903-1
 Autor: MÁRCIA VIRGINIA CAMPOS E OUTROS
 Adv.: Dr. Luiza de Marillac Campelo
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. N° 99.0244-8
 Autor: JOSÉ CARLOS DO ROSÁRIO
 Adv.: Dr. Vilma Chavaglia
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. N° 99.8331-9
 Autor: MARIA GUIOMAR DA SILVA PRAXEDES E OUTROS
 Adv.: Dr. João Nelson Campos Sampaio
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. N° 2000.573-0
 Autor: BENEDITA DE ALMEIDA NERY
 Adv.: Dr. Vilma Chavaglia
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. N° 2000.574-3
 Autor: PEDRO FERREIRA PEREIRA
 Adv.: Dr. Vilma Chavaglia
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. N° 99.3188-5
 Autor: MANOEL MARIA DE OLIVEIRA E OUTROS
 Adv.: Dr. Célio Fernandes
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. N° 2000.1272-5
 Autor: HAROLDO RODRIGUES CERBINO
 Adv.: Dr. Denise Conceição Botelho Xavier
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. N° 99.7605-7
 Autor: CARLOS VALENTIM DA SILVA
 Adv.: Dr. Manoel Gomes Machado Júnior
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. N° 99.0245-8
 Autor: ANTONIO DOS SANTOS SOARES
 Adv.: Dr. Vilma Chavaglia
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. N° 99.4851-7
 Autor: OSVALDO SILVA DE OLIVEIRA E OUTROS
 Adv.: Dr. Mary Lúcia Xavier Cohen
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. N° 99.7290-6
 Autor: ADEMÍCIO LUZ TEIXEIRA E OUTROS
 Adv.: Dr. Selma Clara Rodrigues e outro
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. N° 2000.1275-3
 Autor: ALEXANDRE VAZ D'ASSUNÇÃO E SILVA
 Adv.: Dr. Denise Conceição Botelho Xavier
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. N° 99.9261-3
 Autor: ANTONIO LUIZ BORGES DO NASCIMENTO E OUTROS
 Adv.: Dr. Eliane de Souza
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. N° 99.5844-3
 Autor: JOSÉ WILSON LIMA QUADROS
 Adv.: Dr. Olavo Câmara de Oliveira Júnior
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. N° 99.9201-2
 Autor: DIVA DE MATTOS SEIDEL E OUTROS
 Adv.: Dr. Hipólito Garcia
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. N° 2000.52-8
 Autor: SALVADOR AMADO RODRIGUES FILHO
 Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. N° 2000.9128-1
 Autor: GETÚLIO RODRIGUES DA CUNHA E OUTROS
 Adv.: Dr. Odando Maciel Rodrigues
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. N° 99.9609-8
 Autor: DEODATO VIRGINO FERREIRA
 Adv.: Dr. Denise Conceição Botelho Xavier
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. N° 2000.69-0
 Autor: ELIAS SOARES DA SILVA
 Adv.: Dr. Raimundo Cesar Ribeiro Caldas
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. N° 99.9336-2
 Autor: FRANCISCO MORAES
 Adv.: Dr. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. N° 99.9604-4
 Autor: JORGE OLIVEIRA PIMENTA
 Adv.: Dr. Denise Conceição Botelho Xavier
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho

O processo abaixo foi remetido à publicação para intimar a parte interessada (es) para que requiera (m) a execução do julgado no prazo de 10 (dez) dias.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
PROC. N° 97.12204-2
 Autor: CARLOS ROBERTO DA SILVA
 Adv.: Dr. Elias Daibes
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. N° 97.337-8
 Autor: ALCY DE MEDEIROS ALVES E OUTROS
 Adv.: Dr. Antonio Alves da Cunha Neto
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr. Jorgemisa J. Aua

O processo abaixo foi remetido à publicação para intimar o impetrante (es) para que requiera (m) a execução do julgado no prazo de 10 (dez) dias.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
PROC. N° 97.7060-1
 Impte: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP
 Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva
 Impdo: COMANDANTE DO IV DISTRITO NAVAL
 Adv.: Dr. Ildefonso Pereira Guimarães Junior

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
PROC. N° 95.1111-5
 Autor: MARIA ORICELIA PEREIRA NUNES E OUTROS
 Adv.: Dr. Paulo Sérgio Weil Albuquerque Costa
 Réu.: UNIÃO FEDERAL e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Drs. Raimundo Edson da Silva Melo e Beatriz Engelmann Soares
 Despacho: Vistos em inspeção. Recebo a apelação de fls. 142/158, tempestivamente interposta pela ré, nos seus regulares efeitos. Vista aos autores apelados para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

PROC. Nº 97.8557-3
 Autor.: ANTONIO FERNANDO DA COSTA
 Adv.: Dr. Paula Frassinetti Mattos
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Drs. Beatriz Engelmann Soares e João José Aguiar Carvalho, respectivamente
 DESPACHO: Vistos em inspeção. Recebo as apelações de fls. 159/168 e 169/185, tempestivamente interpostas, nos seus regulares efeitos. Vista sucessiva, primeiro ao autor apelado e em seguida à(s) ré(s) apelada(s), para resposta aos recursos interpostos, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

PROC. Nº 98.7136-9
 Autor.: NICOLAU QUARESMA SAGICA
 Adv.: Dr. Vilma Chavaglia
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Drs. Jorgemisa Jorge Auad e João José Aguiar Carvalho, respectivamente
 DESPACHO: Vistos em inspeção. Recebo a apelação de fls. 97/113, tempestivamente interposta pela ré, nos seus regulares efeitos. Vista ao autor apelado para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

PROC. Nº 94.1226-8
 Autor.: GILBERTO TAVARES BASTOS E OUTROS
 Adv.: Dr. Paula Frassinetti Mattos
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, UNIÃO FEDERAL e BANCO DO BRASIL S/A
 Adv.: Drs. Liana Cunha Mousinho Coelho, Maria Deusa Andrade da Silva e José Evilásio Mesquita Valente, respectivamente
 DESPACHO: Vistos em inspeção. Recebo as apelações de fls. 184/193 e 194/210, tempestivamente interpostas, nos seus regulares efeitos. Vista sucessiva, primeiro ao autor apelado e em seguida à(s) ré(s) apelada(s), para resposta aos recursos interpostos, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

PROC. Nº 96.8596-0
 Autor.: NORBERTO FURTADO DOS SANTOS E OUTROS
 Adv.: Dr. Eliane de Souza
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Drs. Itamir Carlos Barcellos e Ildefonso Pereira Guimarães Júnior, respectivamente
 DESPACHO: Vistos em inspeção. Recebo a apelação de fls. 147/162, tempestivamente interposta pela ré, nos seus regulares efeitos. Vista aos autores apelados para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

PROC. Nº 96.7550-6
 Autor.: MARIA MADALENA VILHENA MUNIZ
 Adv.: Dr. Alberto Ruy Dias da Silva
 Réu.: UNIÃO FEDERAL e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Drs. Acelina Maria Calderaro Neves e Jorgemisa Jorge Auad, respectivamente
 DESPACHO: Vistos em inspeção. Recebo a apelação de fls. 77/93, tempestivamente interposta pela ré, nos seus regulares efeitos. Vista à autora apelada para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

REPUBLICAÇÃO AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
 PROC. Nº 98.10558-9

Autor.: LUCICLEIA SILVA DE OLIVEIRA E OUTROS
 Adv.: Dr. Ronald Valentim Sampaio
 Réu.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Adv.: Dr. José de Jesus Mendes
 DESPACHO: Vistos em inspeção. Especifiquem-se provas no prazo comum de 05 (cinco) dias.

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL
 EVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES, filho
 DIRETOR DE SECRETARIA
 FERNANDO ANTONIO CAMPOS MIRANDA RABELO

BOLETIM Nº 34/00
 RESENHADO DIA 12.04.2000
 AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
 PROC. Nº 97.5779-4

Autor.: MARIA SANTOS DE OLIVEIRA E OUTROS
 Adv.: Dr. Miguel Brasil
 Réu.: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
 Adv.: Dr. Maria Maria de Sena Fonseca
 DESPACHO: Vistos em inspeção. Requeiram os autores a execução do julgado na forma da legislação de regência, manifestando-se, ainda, sobre a petição de fls. 107/108, no prazo de dez dias. Depois, sem manifestação, arquivem-se. Intimem-se.

PROC. Nº 97.3311-8
 Autor.: TEREZINHA DE JESUS VIEIRA DE OLIVEIRA E OUTROS
 Adv.: Dr. Dorival Indiasu de Souza Neto
 Réu.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Adv.: Dr. Maria Lúcia Cunha Nascimento
 DESPACHO: Vistos em inspeção. Vista ao (s) autor (es), no prazo de quinze dias.

PROC. Nº 97.1025-8
 Autor.: LUDIMILLA BARBOSA SHERRING E OUTRO
 Adv.: Dr. Dorival Indiasu de Souza Neto
 Réu.: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 Adv.: Dr. Maria de Fátima Oliveira
 DESPACHO: Vistos em inspeção. Intime-se o INCRA, para cumprir integralmente o despacho de fl. 79, no prazo de dez dias, tendo em conta a manifestação das autoras à fl. 115.

PROC. Nº 97.12649-0
 Autor.: MARIA CELINA DE MATTOS ATHAYDE
 Adv.: Dr. Rosilene Silva Souza
 Réu.: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
 DESPACHO: Indefero o pedido de fls. 93/94, haja vista que a autora pode requerer administrativamente o documento pertinente.

PROC. Nº 96.4278-0
 Autor.: SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - SINTUFFA E OUTROS
 Adv.: Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo
 Réu.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Adv.: Dr. Annie Maria Vianna Moraes
 DESPACHO: Intime-se a ré para apresentar o Termo de Acordo assinado pelas partes.

PROC. Nº 99.1151-7
 Autor.: FÁBIO HENRIQUE DA SILVA PIRES E OUTROS
 Adv.: Dr. Vanessa Navarro Barros
 Réu.: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho
 DESPACHO: Vistos em inspeção. Recebo a apelação de fls. 154/162, tempestivamente interposta pela ré, nos seus regulares efeitos. Vista aos autores apelados para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

PROC. Nº 97.5711-1
 Autor.: RAIMUNDO GONÇALVES NOGUEIRA E SILVA E OUTRO
 Adv.: Dr. Antonio Ferreira Magalhães
 Réu.: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Ildefonso Pereira Guimarães Júnior
 DESPACHO: Vistos em inspeção. Apresentadas as fichas financeiras, requeiram os autores a execução do julgado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento.

PROC. Nº 97.12282-7
 Autor.: JACOB JOSÉ DA SILVA
 Adv.: Dr. Jacob José da Silva
 Réu.: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
 Adv.: Dr. Vera Pandolfo Ribeiro
 DESPACHO: Vistos em inspeção. Defiro a isenção das custas processuais nos termos da Lei nº 9.289/96, art. 4º, inciso II, conforme requerido às fls. 99.

PROC. Nº 97.4179-9
 Autor.: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEPE E OUTROS
 Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva
 Réu.: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
 Adv.: Dr. Martha Maria de Sena Fonseca
 DESPACHO: Vistos em inspeção. Defiro a dilação de prazo requerida às fls. 298/299. Após, nada requerido, arquivem-se. Intime-se.

PROC. Nº 98.0303-5
 Autor.: SIND. DOS TRAB. NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEPE E OUTROS
 Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva
 Réu.: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
 Adv.: Dr. Maria Deusdeth Marques Vieira Reale
 DESPACHO: Vistos em inspeção. Defiro a dilação de prazo requerida às fls. 141/2. Após, nada requerido, arquivem-se. Intime-se.

PROC. Nº 96.7076-8
 Autor.: PEDRO DOS SANTOS
 Adv.: Dr. José Wilson Mendes Sampaio
 Réu.: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
 Adv.: Dr. Maria Deusdeth Marques Vieira Reale
 DESPACHO: Vistos em inspeção. Requeira o autor o que lhe for pertinente, manifestando-se sobre a petição de fls. 66/70, no prazo de dez dias. Intime-se.

CLASSE 1400 - AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS

PROC. Nº 94.3201-3
 Autor.: ARIOSVALDO DA SILVA VITAL

Adv.: Dr. Eliete de Souza Colares
 Réu.: BRADESCO BANCO BRADESCO S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Drs. João Frederick Marçal e Maciel, Luiz Carlos Luges e Ildefonso Pereira Guimarães Júnior, respectivamente
 DESPACHO: Vistos em inspeção. (...) Portanto, visando corrigir o equívoco ora demonstrado, arbitro os honorários do perito em R\$1750,00 (setecentos e cinquenta reais), valor usualmente arbitrado em feitos semelhantes. Intime-se o autor para efetuar o depósito em juízo no prazo de cinco dias.

PROC. Nº 98.5910-4
 Autor.: CLÁUDIO HUMBERTO DUARTE BARBOSA E OUTRO
 Adv.: Dr. Benedito Cordeiro Neves
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca
 DESPACHO: Vistos em inspeção. A proposta de honorários apresentada pela Senhora Perita está além dos valores usualmente arbitrados em feitos semelhantes, em curso neste juízo. Portanto, arbitro em R\$1700,00 (setecentos reais) o valor dos honorários da perita, que deve ser depositado em juízo pelos autores, no prazo de cinco dias. Intimem-se.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

PROC. Nº 95.8167-9
 Autor.: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP
 Adv.: Dr. Cleide Helena Avelar Fernandes
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Drs. Liana Cunha Mousinho Coelho e Raimundo Edson da Silva Melo, respectivamente
 DESPACHO: Vistos em inspeção. Recebo a apelação de fls. 304/322, tempestivamente interposta pela ré, nos seus regulares efeitos. Vista aos autores apelados para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

PROC. Nº 95.6361-1
 Autor.: MARCOS PEREIRA DA LUZ E OUTROS
 Adv.: Dr. José Lobato Maia
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Drs. Maria Amélia Maia Franco e João José Aguiar Carvalho, respectivamente
 DESPACHO: Vistos em inspeção. Recebo a apelação de fls. 132/148, tempestivamente interposta pela ré, nos seus regulares efeitos. Vista aos autores apelados para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

PROC. Nº 99.0699-4
 Autor.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT
 Adv.: Dr. Paulo Maurício Sales Cardoso
 Réu.: TIAREGINA VIAGENS E TURISMO LTDA
 Adv.: Drs. José Alfredo da Silva Santana e Mª Celeste Trindade Mateus
 DESPACHO: Vistos em inspeção. Desentranhe-se a peça de fls. 39/40, por ser estranha ao feito. (...)

PROC. Nº 95.7692-6
 Autor.: ADINAMAR BLAPINA RODRIGUES E OUTROS
 Adv.: Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo
 Réu.: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
 Adv.: Dr. Maria Deusdeth Marques Vieira Reale
 DESPACHO: Vistos em inspeção. Vista ao (s) autor (es), no prazo de 15 dias.

PROC. Nº 95.1312-6
 Autor.: SUELY DA GRAÇA SILVA E SILVA E OUTRO
 Adv.: Dr. Cleide Helena A. Fernandes e outros
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Drs. Liana Cunha Mousinho Coelho e Raimundo Edson da Silva Melo, respectivamente
 DESPACHO: Vistos em inspeção. Manifestem-se os autores, em cinco dias, sobre a petição de fls. 196/198.

PROC. Nº 96.7101-2
 Autor.: ELIZABETH GUIMARÃES DE ALMEIDA E OUTROS
 Adv.: Dr. Eliane de Souza
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Drs. Jorgemisa Jorge Auad e Adão Paes da Silva, respectivamente
 DESPACHO: Vistos em inspeção. (...) Recebo a apelação de fls. 191/207, tempestivamente interposta pela ré, nos seus regulares efeitos. Vista aos autores apelados para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

PROC. Nº 92.0087-9
 Autor.: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
 Adv.: Dr. Marcelo Freire Sampaio Costa
 Réu.: TÁXI AÉREO PETITA LTDA
 DESPACHO: Vistos em inspeção. Defiro a dilação requerida à fl. 104, como derradeira oportunidade para localização do endereço da ré. Depois, sem cumprimento, tragam-me os autos conclusos. Intime-se.

PROC. Nº 95.7127-4
 Autor.: ORLANDO PEREIRA DUARTE E OUTROS
 Adv.: Dr. Miguel Brasil Cunha
 Réu.: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER

Adv.: Drs. Sílvia Regina M. Sampaio e Antônio de Lima Freitas
 DESPACHO: Vistos em inspeção. Apresente o réu as fichas financeiras e de evolução funcional dos autores, no prazo de dez dias. Intime-se.

PROC. Nº 97.8315-9
 Autor.: FRANCISCO TORRES BATISTA E OUTROS
 Adv.: Dr. Carlos Augusto de Oliveira Ramalho e outro
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Drs. Nelson do Carmo Figueiredo e Raimundo Edson da Silva Melo, respectivamente
 DESPACHO: Vistos em inspeção. Recebo a apelação de fls. 164/180, tempestivamente interposta pela ré, nos seus regulares efeitos. Vista aos autores apelados para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

PROC. Nº 95.1348-8
 Autor.: MADSON ANTONIO BRANDÃO DA COSTA E OUTROS
 Adv.: Dr. Otávio José de Vasconcellos Faria
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, UNIÃO FEDERAL e BASA
 Adv.: Drs. Nelson do Carmo Figueiredo e Adão Paes da Silva, respectivamente
 DESPACHO: Vistos em inspeção. Recebo a apelação de fls. 125/140, tempestivamente interposta pela ré, nos seus regulares efeitos. Vista aos autores apelados para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

PROC. Nº 96.7549-2
 Autor.: SINVALDO COUTO DE ATAÍDE
 Adv.: Dr. Alberto Ruy Dias da Silva
 Réu.: UNIÃO FEDERAL e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Drs. Adão Paes da Silva e Eliane Maria Ichihara Fonseca, respectivamente
 DESPACHO: Vistos em inspeção. Recebo a apelação de fls. 73/87, tempestivamente interposta pela ré, nos seus regulares efeitos. Vista ao autor apelado para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

PROC. Nº 99.7515-8
 Autor.: JOSÉ RICARDO CAMPBELL REBELLO
 Adv.: Dr. Eliete de Souza Colares
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL
 DESPACHO: 1) Visto em inspeção. 2- Defiro o pedido de desentranhamento dos documentos, com exceção do instrumento de procuração. 3- Após, arquivem-se.

PROC. Nº 99.2953-3
 Autor.: JOSÉ REBELO FILHO
 Adv.: Dr. Afonso Azevedo de A. Lins Filho
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 DESPACHO: Vistos em inspeção. (...) Em face da ausência da contestação da Cef, decreto sua revelia. Digam as partes se ainda têm provas a produzir, justificando-as.

PROC. Nº 97.3579-2
 Autor.: GUSTAVO AFFONSO BOUCAO VIANNA E OUTROS
 Adv.: Dr. Eliete de Souza Colares
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Drs. Jorgemisa Jorge Aued e Ildefonso Pereira Guimarães Junior, respectivamente
 DESPACHO: Vistos em inspeção. Admito em R\$800,00 (oitocentos reais) o valor dos honorários da perita, que deve ser depositado em juízo pelos autores, no prazo de cinco dias. Intimem-se.

PROC. Nº 96.28-9
 Autor.: JOVENTINA ARAÚJO SOUZA
 Adv.: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos
 Réu.: UNIÃO FEDERAL e OUTRO
 Adv.: Dr. Geraldo Braz de Oliveira
 DESPACHO: Vistos em inspeção. Instruam os autores o pedido de execução do julgado, com a memória discriminada e atualizada dos cálculos, conforme preconizado no art. 604 do CPC. Intimem-se.

PROC. Nº 97.5342-6
 Autor.: TELMA MARIA SOUZA SILVA DA SILVA e OUTRO
 Adv.: Dr. Ângela da Conceição Palheta
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Drs. Luiz Carlos Lugues e João José Aguiar Carvalho, respectivamente
 DESPACHO: Vistos em inspeção. Arbitro os honorários periciais em R\$800,00 (oitocentos reais). Intimem-se os requerentes da perícia para depositar o "quantum" fixado em 10 (dez) dias.

PROC. Nº 94.6252-4
 Autor.: CLÁUDIO BIANORMAIA FERNANDES e OUTRO
 Adv.: Dr. Eliete de Souza Colares
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr. Luiz Carlos Lugues
 DESPACHO: Vistos em inspeção. (...) Não tendo havido, dessarte, a integralização dos honorários periciais, tal como fixado, faculta à parte autora a possibilidade de integralizar o depósito em 02 (dois) dias, sob pena de indeferimento da prova técnica. Intimem-se.

PROC. Nº 95.4548-6
 Autor.: IVANILDO MELO REIS e OUTROS

Adv.: Dr. Maria da Conceição Cardoso Mendes
 Réu.: FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCAP
 Adv.: Dr. Aurea de Fátima Bechara Gomes
 DESPACHO: Vistos em inspeção. Intime-se a FCAP para apresentar, em juízo, em dez dias, as fichas financeiras e de evolução funcional dos autores, relativas ao período de janeiro/93 a junho/98, bem como complementar os termos de transação judicial inseridos às fls. 235/250, tudo como requerido às fls. 256/257.

PROC. Nº 95.8758-4
 Autor.: JAMESON PEREIRA PRATA
 Adv.: Dr. Eliete de Souza Colares
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Drs. Liana Cunha Mousinho Coelho e Ildefonso Pereira Guimarães Junior, respectivamente
 DESPACHO: Vistos em inspeção. Intime-se o autor para depositar em juízo os honorários periciais, no prazo de dez dias. Em seguida, intime-se a Senhora Penita para apresentar o laudo pericial em trinta dias.

PROC. Nº 95.4633-4
 Autor.: ALEXANDRE ZACARIAS CORRÊA PINTO e OUTROS
 Adv.: Dr. José de Arimatéia Chaves Sousa
 Réu.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Adv.: Dr. Rui Lobato Bahia
 DESPACHO: Vistos em inspeção. A fim de viabilizar a execução do julgado, intime-se a ré (UFPA) para apresentar as fichas financeiras dos autores, no período de jan/93 a jun/98, bem como a variação salarial.

PROC. Nº 95.2471-3
 Autor.: MANUEL DO ESPÍRITO SANTO DUARTE LISBOA e OUTROS
 Adv.: Dr. Rosa Maria Moraes Bahia
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dr. Maria das Graças Nunes Lobato
 DESPACHO: Vistos em inspeção. Intime-se a Cef para apresentar em juízo os extratos analíticos das contas vinculadas ao FGTS dos autores, referentes aos períodos acolhidos pela sentença exequenda, no prazo de dez dias.

PROC. Nº 94.3280-5
 Autor.: MIGUEL LOPES e OUTROS
 Adv.: Dr. Eliete de Souza Colares
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr. Jorgemisa Jorge Aued
 DESPACHO: Vistos em inspeção. Intime-se a perita do depósito de seus honorários para dar início aos trabalhos, para o que fixo o prazo de 30 (trinta) dias. Faculto-lhe o levantamento de 50% (cinquenta por cento) dos valores depositados.

PROC. Nº 96.8699-5
 Autor.: ANTONIO MARIA DA SILVA e OUTROS
 Adv.: Drs. Eliane de Souza, Zélia dos Santos Carneiro Pinheiro e Edna Moraes Barroso
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Drs. Luiz Carlos Lugues e Adão Paes da Silva, respectivamente
 DESPACHO: Vistos em inspeção. Recebo a peça de fls. 116/118 como Agravo Retido e, mantenho o despacho agravado. Conclusos para sentença.

PROC. Nº 96.1954-1
 Autor.: MARIA EMÍLIA VILHENA FERREIRA e OUTRO
 Adv.: Dr. Eliete de Souza Colares
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr. Nelson do Carmo Figueiredo
 DESPACHO: 1- Visto em inspeção. 2- Indefiro o pedido de justiça gratuita. 3- Promova a autora o depósito dos honorários periciais no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito. Intime-se.

PROC. Nº 96.8386-0
 Autor.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr. Hermenegildo Antônio Crispino
 Réu.: AMARQUES ADMINISTRADORA DE NEGÓCIOS LTDA
 Adv.: Dr. Gilberto Pimentel Pereira Guimarães
 DESPACHO: Vistos em inspeção. Especifiquem provas no prazo comum de 05 (cinco) dias.

PROC. Nº 98.8777-2
 Autor.: LOURIMAR GUIMARÃES SILVA e OUTROS
 Adv.: Dr. Wanda Rodrigues
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO: Intime-se a CEF para apresentar em juízo, em dez dias, os extratos analíticos das contas vinculadas ao FGTS dos autores, relativos aos períodos deferidos na sentença.

PROC. Nº 95.1547-1
 Autor.: ULISSES EDUARDO CARVALHO D'OLIVEIRA
 Adv.: Dr. Versalides Rodrigues
 Réu.: BANCO CENTRAL DO BRASIL
 Adv.: Dr. Ana Leuda Tavares Brasil Matos
 DESPACHO: Intime-se o subscritor da petição de fl. 137, para juntar aos autos, instrumento de mandato com poderes para postular em juízo em nome do autor.

PROC. Nº 99.2385-9
 Autor.: JOSÉ DO CARMO DE SOUSA e OUTROS
 Adv.: Dr. Marsal Antonio Crema

Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr. Renato Lobato de Moraes
 DESPACHO: 1- Vistos em inspeção. 2- Recebo a peça de fls. 73/74 como agravo retido e mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos. 3- Oportunamente, voltem-me os autos conclusos para sentença.

PROC. Nº 99.5572-0
 Autor.: ANTONIO JOSÉ CORLETTI DE MELLO e OUTROS
 Adv.: Dr. Eliete de Souza Colares
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Drs. Carlos José de Amorim Pinto e João José Aguiar Carvalho, respectivamente
 DESPACHO: Vistos em inspeção. Especifiquem provas no prazo comum de 05 (cinco) dias.

Proc. nº 98.5985-0
 Autor.: ROBERTO FELIPE DE ARAÚJO PORTO
 Adv.: Dr. Fernando Facury Scaff
 Réu.: UNIÃO - MINISTÉRIO DA FAZENDA
 DESPACHO: Vistos em inspeção. 1) Das provas requeridas defiro tão somente a realização da perícia contábil, para o que nomeio para funcionar como perito do juízo, a contadora LINDOMAR GOMES DE OLIVEIRA, CRC/PA nº 4869, Avenida Pedro Álvares Cabral, 1859, bloco A, apartamento 306, fone: 243-0147, a qual deverá ser intimada para estimar seus honorários periciais. 2) Intimem-se a ré para trazer aos autos cópia do processo administrativo nº 10280.000266/95-23. 3) Não vejo porque riscar as expressões postas na defesa e impugnadas, cuja tempestividade será devidamente avaliada por este juiz no momento em que sentenciar o feito. Intimem-se.

CLASSE 2190 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 PROC. Nº 99.5441-1
 Impte.: CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL
 Adv.: Dr. Djalma Leite Feitosa
 Impdo.: CHEFE DA DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL NO ESTADO DO PARÁ
 Adv.: Dr. Waldise Melo
 DESPACHO: Vistos em inspeção. Recebo a apelação de fls. 83/92, tempestivamente interposta pelo impetrado, no efeito devolutivo. Vista à impetrante apelada para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

PROC. Nº 98.8730-6
 Impte.: FREIRE MELLO LTDA e OUTROS
 Adv.: Dr. Roland Radd Massoud
 Impdo.: SUPERINTENDENTE DO INSS e FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE
 Adv.: Drs. José Maria Losada P. de Albuquerque Jr. e Patrícia Barreto Hildebrand, respectivamente
 DESPACHO: 1- Visto em inspeção. 2- Tendo em vista o valor irrisório das custas processuais a serem recolhidas (fl. 509), não se inscrevendo em Dívida Ativa da União, consoante a Portaria nº 289, de 31.10.97, deixo de observar o procedimento recomendado pela Lei nº 9.289/96 e determino o imediato arquivamento dos autos.

PROC. Nº 97.1398-1
 Impte.: JOSÉ DE NAZARETH CARNEIRO
 Adv.: Dr. Reginaldo Castro Maia
 Impdo.: COMANDANTE DA 1ª ZONA AÉREA
 Adv.: Dr. Raimundo Edson da Silva Melo
 DESPACHO: Intime-se o impetrante do retorno destes autos, para, no prazo de 10 (dez) dias requer o que de direito lhe aprouver. Nada requerido arquivem-se.

PROC. Nº 97.7959-2
 Impte.: JOSÉ ISAAC PACHECO FIMA e OUTROS
 Adv.: Dr. Alberto da Silva Campos
 Impdo.: PRESIDENTE DO CONSELHO SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCÃO DO PARÁ
 Adv.: Dr. Sérgio A. Frazão do Couto
 DESPACHO: 1- Visto em inspeção. 2- Tendo em vista o valor irrisório das custas processuais a serem recolhidas (fl. 315), não se inscrevendo em Dívida Ativa da União, consoante a Portaria nº 289, de 31.10.97, deixo de observar o procedimento recomendado pela Lei nº 9.289/96 e determino o imediato arquivamento dos autos.

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 PROC. Nº 99.4433-5

Exqte.: JOÃO DE OLIVEIRA e OUTROS
 Adv.: Dr. João Nascimento Rocha
 Excdto.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Adv.: Dr. Elizabeth Lopes Figueiredo
 DESPACHO: Vistos em inspeção. Sobre os valores apresentados na planilha de fl. 102, manifeste-se o executado, no prazo de 10 (dez) dias.

PROC. Nº 99.3715-0
 Exqte.: MARGUERITE SAUNDERS MAUÉS e OUTROS
 Adv.: Dr. José de Arimatéia Chaves Sousa
 Excdto.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Adv.: Dr. Mônica Gomes de Souza Monteiro de Brito
 DESPACHO: Vistos em inspeção. Manifeste-se a executada, sobre os valores apresentados na planilha de fls. 136/148, no prazo de 10 (dez) dias.

PROC. Nº 99.6663-2
 Exqte.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Adv.: Dr. José de Jesus Mendes

Excd.: UBIRAJARA IMBIRIBA SALGADO E OUTROS
Adv.: Dr. Dorival Indassu de Souza Neto
DESPACHO: Vistos em inspeção. Indefiro o pedido de fls. 137, visto que o impróprio de ser apreciado nas vias judiciais. (...) Em cinco dias, não havendo manifestação da exequente em sentido contrário, desentranhe-se o mandado de fls. 136 para seu integral cumprimento. Intimem-se.

PROC. Nº 99.3047-4
Exqte.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Adv.: Dr. Carlos Alberto Passos Costa
Excd.: TERESA DE JESUS SANTOS SILVA PIQUEIRA E OUTROS
Adv.: Dr. Dorival Indassu de Souza Neto
DESPACHO: Vistos em inspeção. Vista aos executados, Wilson Pacheco Ferreira e Maria Amélia Peixoto Vasconcelos sobre manifestação de fl. 158.

PROC. Nº 99.6662-0
Exqte.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. João José de Aguiar Carvalho
Excd.: CARLOS ROBERTO ROCHA DA CRUZ E OUTROS
Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia
DESPACHO: Vistos em inspeção. Sobre o depósito de fl. 69, manifeste-se a exequente.

PROC. Nº 99.3397-8
Exqte.: BANCO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL
Adv.: Dr. Manoel da Costa Botelho
Excd.: AGROPECUÁRIA HAKONES/A
Adv.: Dr. Paulo Eduardo S. Pereira
DESPACHO: Vistos em inspeção. Intime-se o exequente do arresto efetivado às fls. 140/143.

PROC. Nº 99.3728-8
Exqte.: LÍCIA MARIA ARANTES DA SILVA E OUTROS
Adv.: Dr. José de Arimatéia Chaves Sousa
Excd.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Adv.: Dr. Maria Lúcia Cunha Nascimento
DESPACHO: 1-Visto em inspeção. 2- Sobre a nova planilha de cálculo apresentada, manifeste-se a executada, no prazo de 10 (dez) dias.

PROC. Nº 99.5736-6
Exqte.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Adv.: Dr. Terezinha de Jesus Vieira Oliveira
Excd.: LEONI FREITAS DE MATTOS E OUTROS
Adv.: Dr. José de Arimatéia Chaves Sousa
DESPACHO: Vistos em inspeção. Manifeste-se a exequente sobre as certidões de fls. 143-v, 145-v, 146-v, bem como sobre os valores depositados, constantes nas guias de fls. 155/158. A exequente deve, também, manifestar-se quanto ao bem penhorado à fl. 151.

PROC. Nº 97.8028-6
Exqte.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho
Excd.: SINTPREVS - SIND. DOS TRAB. FEDERAIS EM PREVIDÊNCIA E SAÚDE NO ESTADO DO PARÁ
Adv.: Dr. Antonio dos Reis Pereira
DESPACHO: 1- Visto em inspeção. 2- Suspenda-se o curso do feito pelo prazo de 30 (trinta) dias.

PROC. Nº 99.7492-3
Exqte.: JAMESON PEREIRA PRATA
Adv.: Dr. Eliete de Souza Colares
Excd.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca
DESPACHO: Vistos em inspeção. Sobre o depósito de fl. 146, manifeste-se o exequente.

PROC. Nº 97.8882-8
Exqte.: TEÓFILO ALVES BARATA FILHO
Adv.: Dr. Maria Celina Menezes Vieira
Excd.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
DESPACHO: Vistos em inspeção. Manifeste-se o exequente seu interesse na expedição de precatório complementar, apresentando a memória discriminada dos cálculos, no prazo de 30 (trinta) dias. Após, sem manifestação, arquivem-se.

PROC. Nº 97.409-8
Exqte.: ALMERINDO GABRIEL DOS SANTOS
Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva
Excd.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Adv.: Dr. Aláudio Costa Ferreira
DESPACHO: Vistos em inspeção. Acolho os cálculos do Sr. Contador do Juízo à fl. 116. Expeça-se o precatório requisitório complementar, devidamente atualizado.

PROC. Nº 99.4859-9
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Rosilene Silva de Souza
Excd.: CONSTRUTORA OLIVIER LTDA.
Adv.: Dr. Ronaldo G. Almeida
DESPACHO: 1-Visto em inspeção. 2- Aguarde-se manifestação da exequente, pelo prazo de 10 (dez) dias. Intime-se.

PROC. Nº 2000.0724-6
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho
Exqte.: SENCO - SOCIEDADE DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
Excd.: EMANOELÓ DE ALMEIDA FILHO E OUTRO
Adv.: Dr. José Mauro de Lima O de Almeida
DESPACHO: 1-Visto em inspeção. 2- Expeça-se o Alvará de levantamento em favor da exequente, com as cautelas legais.

PROC. Nº 92.3473-8
Exqte.: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Adv.: Dr. Maria de Fátima Oliveira
Excd.: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP
Adv.: Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo
DESPACHO: Vistos em inspeção. Intime-se o executado para devolver, em 03 (três) dias, o primeiro volume dos autos, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

PROC. Nº 91.2525-9
Exqte.: MARIA ELIZA CRUZ DE SOUZA RODRIGUES
Adv.: Dr. Regina Márcia Raiol Lima
Excd.: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv.: Dr. Isaac Ramiro Bentes
DESPACHO: Vistos em inspeção. Acolho os cálculos do Sr. Contador do Juízo à fl. 98/102. Expeça-se o precatório requisitório complementar, devidamente atualizado.

PROC. Nº 99.4438-7
Exqte.: EMPASA EMPREENDIMENTOS AGRO INDUSTRIAIS DO PARÁ S/A
Adv.: Dr. João José Maroja
Excd.: FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. Antônio José de Mattos Neto
DESPACHO: 1-Visto em inspeção. 2- Diga a exequente se tem interesse na expedição de precatório complementar, instruindo o pedido, se for o caso, com a memória de cálculo, no prazo de 30 (trinta) dias. 3- Sem manifestação, arquivem-se.

PROC. Nº 89.0519-7
Exqte.: VINICIUS HESKETH E OUTROS
Adv.: Drs. Hélio Jorge Figueiredo Ferreira, João Daibes de Campos Júnior e Valdemir Hesketh Júnior
Excd.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Adv.: Dr. Francisco Edmir Lopes Figueira
DESPACHO: Intime-se, uma vez mais, os autores para que cumpram o determinado à fl. 125, sob pena de extinção do feito.

PROC. Nº 99.4431-8
Exqte.: ANTONIO LYDIO DE QUEIROZ ALBUQUERQUE
Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva
Excd.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Adv.: Dr. Elizabeth Lopes Figueiredo
DESPACHO: 1- Visto em inspeção. 2 - Esclareça, de uma vez por todas, a peticionante Sandra Jardim de Queiroz Albuquerque, o determinado à fl. 157, sob pena de arquivamento.

PROC. Nº 98.4421-4
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Jorgemisa Jorge Aua
Excd.: MARCOS SAMYR OLIVEIRA TAVARES E OUTROS
Adv.: Dr. Eliete de Souza Colares
DESPACHO: Vistos em inspeção. Sobre a certidão de fl. 189v, manifeste-se a CEF.

PROC. Nº 99.2338-8
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Beatriz Engelmann Soares
Excd.: RAIMUNDO LISBOA e OUTRO
Adv.: Dr. Eliete de Souza Colares
DESPACHO: Vistos em inspeção. Oficie-se à CEF, solicitando o saldo existente na conta da requerente Maria Carmelita Pinheiro.

PROC. Nº 90.1971-0
Exqte.: EUSTÁQUIO CARNEIRO DINIZ E OUTROS
Adv.: Dr. João Nascimento Rocha
Excd.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Adv.: Dr. Elizabeth Lopes Figueiredo
DESPACHO: 1- Visto em inspeção. 2- Sobre o cálculo apresentado à fl. 112, manifeste-se o executado, no prazo de 10 (dez) dias.

PROC. Nº 2000.2163-5
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, BRADESCO e BANCO DO ESTADO DO PARÁ
Adv.: Drs. Luiz Carlos Luges, João Maurício M. Nahon e Jean Carlos Dias, respectivamente
Excd.: ADÃO BARBOSA DE SOUSA E OUTROS
Adv.: Dr. Eliete de Souza Colares
DESPACHO: 1- Visto em inspeção. 2- Esclareça o BRADESCO o requerido à fl. 328, uma vez que lhes são devidos honorários advocatícios, cujo pedido deve se adequar à legislação vigente, e honorários periciais a serem restituídos, conforme decidido às fls. 302/303.

PROC. Nº 99.7265-4
Exqte.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

Adv.: Dr. Cyro Nôvoa dos Santos
Excd.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Adv.: Dr. Joaquim Moreira Rocha
DESPACHO: 1- Visto em inspeção. 2- Em face do contido na certidão de fl. 64v, intime-se a exequente para a providência necessária ao levantamento determinado à fl. 59, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento.

PROC. Nº 97.2918-2
Exqte.: AURÉLIO DA CONCEIÇÃO DE MORAES MENDES E OUTROS
Adv.: Dr. Zeno Nascimento Costa
Excd.: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Adv.: Dr. Aláudio Costa Ferreira
DESPACHO: 1- Visto em inspeção. 2- Diga o exequente Aurélio da Conceição de Moraes Mendes, se tem interesse na expedição de precatório complementar, instruindo o pedido, se for o caso, com a memória do cálculo, no prazo de 30 (trinta) dias. 3- Sem manifestação, aguarde-se o trânsito em julgado nos autos dos embargos à execução interpostos (Proc. nº 95.7442-7), que se encontram em grau de recurso, a fim de, oportunamente, viabilizar a expedição do precatório requisitório em favor dos demais exequentes, com exceção de Cecília Silveira Fontes e Cruz (fl. 168).

PROC. Nº 99.8141-9
Exqte.: PROPASA PROGRESSO DO PARÁ S/A
Adv.: Dr. Gildo Correa Ferraz
Excd.: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Adv.: Dr. Paulo Roberto Ribeiro Carneiro
DESPACHO: Vistos em inspeção. De-se vista à exequente acerca do depósito de fls. 328/331 para requerer o que de direito lhe aprouver.

PROC. Nº 99.3721-8
Exqte.: HAROLDO DA COSTA CARVALHO E OUTROS
Adv.: Dr. José de Arimatéia Chaves Sousa
Excd.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Adv.: Dr. Sandra Waleska Martins Leal
DESPACHO: Vistos em inspeção. Manifeste-se a executada sobre os valores apresentados na planilha de fls. 106/124, no prazo de 10 (dez) dias.

CLASSE 5101 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
PROC. Nº 94.1925-4
Autor.: JORGE OSVALDO BRASIL COSTA
Adv.: Dr. Nelson Montalvão das Neves
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL
Adv.: Drs. Jorgemisa Jorge Aua e João José Aguiar Carvalho, respectivamente
DESPACHO: Vistos em inspeção. Concedo o prazo de 20 (vinte) dias para que o autor deposite os honorários periciais.

PROC. Nº 96.2151-1
Autor.: RAIMUNDO NONATO TAVARES FERNANDES
Adv.: Dr. Maria do Socorro Martins da Silva
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL
Adv.: Drs. Luiz Carlos Luges e João José Aguiar Carvalho, respectivamente
DESPACHO: Vistos em inspeção. Em face da natureza dos trabalhos a serem realizados, fixo os honorários da Sra. Perita no valor de 3 (três) salários mínimos. Depositem o autor o valor dos honorários periciais fixados, no prazo de cinco dias. Intimem-se.

PROC. Nº 99.2516-8
Autor.: MARIA CRISTINA MAGALHÃES DE SOUZA
Adv.: Dr. Lucimar Abrão da Silva
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL
Adv.: Drs. Eliane Maria Ichihara Fonseca e Acelina Maria Calderato Neves, respectivamente
DESPACHO: Vistos em inspeção. Intime-se a autora para comprovar o recolhimento das custas iniciais em complemento, no prazo legal, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.

CLASSE 5110 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO
PROC. Nº 90.331-8
Expte.: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Adv.: Dr. João Luiz Colares Sarmiento
Expdo.: FAZENDA MACACO E OUTROS, ITERPA
Adv.: Drs. Diamantino Silva Filho e Ibraim José das Mercês Rocha
DESPACHO: Vistos em inspeção. Antes de cuidar do pedido para levantamento de valores postos às fls. 3010/3044, em face da obscura petição do ITERPA, determine-se a vista ao instituto para tornar mais claras suas intenções no feito.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
PROC. Nº 99.5969-1
Repte.: DEIVER FONSECA GUIMARÃES
Adv.: Dr. Monclar da Rocha Bastos
Reqdo.: UNIÃO FEDERAL/MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
DESPACHO: Vistos em inspeção. Indefiro as provas requeridas pelo autor, eis que são elas próprias o processo principal, uma vez que nesses não se busca a certeza do direito, mas apenas garanti-lo.

PROC. Nº 2000.2659-4
Repte.: LILIAN LEITÃO DE OLIVEIRA E OUTROS
Adv.: Dr. Regina Tiyo Oyama Okajima
Reqdo.: UNIÃO FEDERAL E OUTROS

QUARTA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO DO JUDICIÁRIO 2 PÁGINA 18

DESPACHO: Vistos em inspeção. Processo em ordem. Aproveito o ensejo para cuidar do pedido de fls. 38/40. Em que pesem as argumentações trazidas, entendo ser impossível dar guarida à pretensão posta, eis que desconheço no processo civil pátrio, a figura do "pedido de reconsideração". Se a parte não concorda com a decisão exarada, deve utilizar-se das vias recursais próprias, vez que este juízo não é instância revisora de seus pares.

PROC. Nº 91.2196-2

Reqte.: DISTRIBUIDORA BRAHMA DE BEBIDAS LTDA.

Adv.: Dr. Kalma Sousa de Oliveira Reuter Coutinho

Reqdo.: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Adv.: Dr. Antonio José de Mattos Neto

DESPACHO: 1) Vistos em inspeção. 2) Sobre a postulação de fls. 107/108, comprove a petição, por documento, em 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, sua condição de sucessora, como alegado.

CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Proc. nº 97.6883-9

Empte.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Adv.: Dr. Maria Lúcia Cunha Nascimento

Embo.: VITOR JOSÉ BRÍGIDO DE OLIVEIRA E OUTROS

Adv.: Dr. José de Arimatéia Chaves Sousa

DESPACHO: Vistos em inspeção. Intime-se, uma vez mais, a embargante para que atenda ao determinado no despacho de fl. 406, sob pena de extinção do feito.

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

Proc. nº 97.3863-3

Autor.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Adv.: Dr. Almerindo Augusto de Vasconcellos Trindade

Réus.: FRANCISCO ROGÉRIO RANGEL DE ARAÚJO e MÁRIO HUGO DA SILVA BRAGA

Réu.: ALFREDO DO SOCORRO BENTES DE ABREU

Adv.: Dr. Nelson Luiz Faraon

Réu.: MANOEL ALEIXO LOBO

Adv.: Dr. Fabiano Antônio Siqueira Bastos

Réu.: ELSON RODRIGUES DA SILVA

Adv.: Dr. Eliomar Ferreira Andrade

DESPACHO: Vistos em inspeção. Vista para os fins do art. 499, primeiro o MPF.

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

PROC. Nº 2000.2994-0

Impte.: ANA MARIA ARAGÃO DOS SANTOS E OUTROS

Adv.: Dr. Nelson de Figueiredo Ribeiro

Impdo.: DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARÁ - CEFET E OUTRO

DECISÃO: Vistos, etc. (...) Por tudo isso, presentes os pressupostos elencados pelo inciso II do art. 7º da Lei nº 1.533/51, DEFIRO a liminar pleiteada na exordial e o faço para determinar aos impetrados, Diretor do Centro Federal de Educação Tecnológica do Pará - CEFET, que se abstenham de qualquer ato tendencioso a aplicar as conclusões do Parecer GQ nº 203/99, no sentido de substituir, por qualquer outra fórmula remuneratória que não a atualmente paga, as incorporações de quintos/décimos de "FGTs" (Portaria nº 474/87) percebidas pelos impetrantes, Ana Maria Aragão dos Santos, Cleonice Fernandes de Araújo, Eldonor Machado Rodrigues, José Alfredo Teixeira Pinto, Manoel Jesus Sena Maués, Maria dos Anjos farias, Vera Lúcia Pena Carneiro Soares e Waldise Assis Ribeiro Nogueira. Intime-se, com urgência, inclusive via fac simile, o impetrado do inteiro teor dessa para seu cumprimento, sob as penas da lei 3.) Intimem-se as impetrantes, Ana Maria Aragão dos Santos e Vera Lúcia Pena Carneiro Soares, sob pena de extinção do feito sem exame de seu mérito, para que, em 05 (cinco) dias, regularizem sua representação, apresentando o original dos instrumentos de mandato trazidos às fls. 45 e 51. 4.) Cumprida a determinação do item 3 supra, notifique-se a autoridade impetrada para, no decurso, prestar as informações que o feito requer. 5.) Concomitantemente à notificação do impetrado, cite-se a União Federal, para integrar a lide na condição de litisconsorte passiva, consoante requerido na inicial. 5.) Prestadas as informações e contestado o pedido, dê-se vista ao MPF. Intimem-se.

PODER JUDICIÁRIO
SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO PARA

ATA DE AUDIENCIA DE
DISTRIBUICAO AUTOMATICA

DATA: 17/04/2000

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL, DR. DANIEL PAES
RIBEIRO
OSSEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO: 2000.39.00.003078-8 PROT: 14/04/2000

CLASSE : 05204 - JUSTIFICACAO

IFTE: HELENA FELIX DA SILVA

ADVOGADO: PA2578 - GLACE ARAGAO ALBUQUERQUE

IMPDO: ODALEA PRUDENTE SALAZAR E OUTROS

VARA: 3

PROCESSO: 2000.39.00.003071-0 PROT: 14/04/2000

CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA

REQTE : FAZENDA NACIONAL

REQDO : HOT TECNOLOGIA DE ALIMENTOS LTDA/ME

J. DEPR.: JUIZ FEDERAL DA VARA DAS EXECUCOES FISCAIS DE BLUMENAU

VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.003072-3 PROT: 14/04/2000

CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL

REQTE : MINISTERIO PUBLICO

REQDO : EDMILSON FERREIRA DE MEDEIROS E OUTROS

J. DEPR.: JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO

DO AMAPA

VARA: 1

PROCESSO: 2000.39.00.003073-6 PROT: 14/04/2000

CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA

REQTE : ELEOMAR DE OLIVEIRA NETO E OUTROS

REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

J. DEPR.: JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO

DO AMAPA

VARA: 1

PROCESSO: 2000.39.00.003074-9 PROT: 14/04/2000

CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : JULIA DE SOUZA CRUZ DA COSTA

ADVOGADO: PA8593 - GISELE DE SOUZA CRUZ DA COSTA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA: 5

PROCESSO: 2000.39.00.003075-1 PROT: 14/04/2000

CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : ROMULO MARTINS LIMA E OUTROS

ADVOGADO: PA192A - ALBERTO MARANHÃO LIMA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA: 4

PROCESSO: 2000.39.00.003076-4 PROT: 14/04/2000

CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : SIRLEY MARIA DE OLIVEIRA E OUTROS

ADVOGADO: PA192A - ALBERTO MARANHÃO LIMA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA: 5

PROCESSO: 2000.39.00.003077-7 PROT: 14/04/2000

CLASSE : 05209 - JURISDICAÇÃO VOLUNTARIA/OUTROS

REQTE : IACY DE ARAUJO RODRIGUES

ADVOGADO: PA9550 - MARIA DE NAZARE NORONHA DE PINHO

VARA: 2

PROCESSO: 2000.39.00.003083-8 PROT: 14/04/2000

CLASSE : 15900 - CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS

REQTE : MINISTERIO PUBLICO

REQDO : APURACAO PRAT CRIME DESOBEDIENCIA JUDICIAL

POSSIVELM PRATICADO PELO REPRESENTANTE LEGAL DO IBAMA

VARA: 2

PROCESSO: 2000.39.00.003084-0 PROT: 14/04/2000

CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID

IMPE : ARAUJO ABREU ENGENHARIA SA

ADVOGADO: PA4945 - LUIZ RENATO AMANAJAS MINDELLO

IMPDO : PRESIDENTE DA COMISSAO DE LICITACAO DA TOMADA DE

PREÇOS GERAD/ADBEL DO BANCO CENTRAL EM BELEM/PA

VARA: 2

PROCESSO: 2000.39.00.003085-3 PROT: 14/04/2000

CLASSE : 01100 - ACAO ORDINARIA/TRIBUTARIA

AUTOR : RUY MONTEIRO DINIZ

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO

VARA: 2

PROCESSO: 2000.39.00.003086-6 PROT: 14/04/2000

CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID

IMPE : JORGE LUIS FERREIRA DE AGUIAR

ADVOGADO: PR28021 - JORGE LUIS FERREIRA DE AGUIAR

IMPDO : COMANDANTE DA 8ª REGIAO MILITAR DO EXERCITO

BRASILEIRO

VARA: 3

PROCESSO: 2000.39.00.003087-9 PROT: 14/04/2000

CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO

REU : NILSON CURTI E OUTRO

VARA: 1

PROCESSO: 2000.39.00.003089-4 PROT: 17/04/2000

CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA

REQTE : LUIZ CARLOS DE ARAUJO E OUTROS

REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

J. DEPR.: JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA

VARA: 4

PROCESSO: 2000.39.00.003093-1 PROT: 17/04/2000

CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA

REQTE : OSMAR DE ALMEIDA E OUTROS

REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

J. DEPR.: JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA

VARA: 4

PROCESSO: 2000.39.00.003091-4 PROT: 17/04/2000

CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : LEILA RAMOS COELHO E OUTROS

ADVOGADO: PA9765 - MARIO AMERICO DA SILVA BARROS

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA: 5

PROCESSO: 2000.39.00.003092-7 PROT: 17/04/2000

CLASSE : 01100 - ACAO ORDINARIA/TRIBUTARIA

AUTOR : HOSPITAL SAO JOSE LTDA

ADVOGADO: PA2820 - SAIDY MERCES DOS SANTOS DIAS

REU : UNIAO FEDERAL

VARA: 2

PROCESSO: 2000.39.00.003093-0 PROT: 17/04/2000

CLASSE : 01100 - ACAO ORDINARIA/TRIBUTARIA

AUTOR : HOSPITAL SAO JOSE LTDA

ADVOGADO: PA2820 - SAIDY MERCES DOS SANTOS DIAS

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA: 2

PROCESSO: 2000.39.00.003094-2 PROT: 17/04/2000

CLASSE : 01100 - ACAO ORDINARIA/TRIBUTARIA

AUTOR : HOSPITAL SAO JOSE LTDA

ADVOGADO: PA2820 - SAIDY MERCES DOS SANTOS DIAS

REU : FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO -

FNDE E OUTRO

VARA: 4

PROCESSO: 2000.39.00.003096-8 PROT: 17/04/2000

CLASSE : 09200 - ACAO CAUTELAR INOMINADA

REQTE : ODETE DA SILVA MONTAIO

ADVOGADO: PA8263 - CONCEICAO PEREIRA BARBOSA

REQDO : MINISTERIO DA DEFESA - COMANDO DA AERONAUTICA

VARA: 3

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO: 2000.39.00.003065-0 PROT: 17/04/2000

CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO

PRINCIPAL: 95.0002329-6 CLASSE: 1300

EXQTE : CARLOS ALBINO DOS ANJOS E OUTROS

ADVOGADO: PA4005 - DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA

EXCDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

PROCURAD: SANDRA WALESKA MARTINS LEAL

VARA: 1

PROCESSO: 2000.39.00.003066-2 PROT: 17/04/2000

CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO

PRINCIPAL: 1997.39.00.008790-3 CLASSE: 1300

EXQTE : UNIAO FEDERAL

EXCDO : ANA CLARA MONTEIRO MARINHO E OUTROS

ADVOGADO: PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MALA

VARA: 1

PROCESSO: 2000.39.00.003067-5 PROT: 17/04/2000

CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO

PRINCIPAL: 1998.39.00.001208-8 CLASSE: 1300

EXQTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

PROCURAD: TEREZEINHA DE JESUS V DE OLIVEIRA

EXCDO : MARIA DE BELEM DA SILVA GOMES

ADVOGADO: PA2408 - DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO

VARA: 1

PROCESSO: 2000.39.00.003068-8 PROT: 17/04/2000

CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO

PRINCIPAL: 95.0006539-8 CLASSE: 1300

EXQTE : LUIZ ALBERTO LOPES E OUTROS

PROCURAD: DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA

EXCDO : UNIAO FEDERAL

VARA: 1

PROCESSO: 2000.39.00.003069-0 PROT: 17/04/2000

CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO

PRINCIPAL: 93.0000587-1 CLASSE: 1500

EXQTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

EXCDO : ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA E OUTROS

PROCURAD: RICARDO RABELLO SORIANO DE MELLO

VARA: 1

PROCESSO: 2000.39.00.003078-0 PROT: 14/04/2000

CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO

PRINCIPAL: 1998.39.00.007386-8 CLASSE: 3200

EMBT : MARIA DE NAZARE NORONHA DE PINHO E OUTROS

ADVOGADO: PA8534 - GLAUCIA MARIA CUESTAS CAVALCANTE ROCHA

E OUTRO

EMBD0 : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.003079-2 PROT: 14/04/2000
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 1999.39.00.005384-6 CLASSE: 3100
EMBT0 : ILUMINAR MATERIAIS ELETRICOS LTDA
ADVOGADO : PA9400 - ANTONIO CARLOS DE SOUZA GOMES JUNIOR
EMBD0 : FAZENDA NACIONAL
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.003080-0 PROT: 14/04/2000
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 1999.39.00.005710-6 CLASSE: 3100
EMBT0 : ILUMINAR MATERIAIS ELETRICOS LTDA
ADVOGADO : PA9400 - ANTONIO CARLOS DE SOUZA GOMES JUNIOR
EMBD0 : FAZENDA NACIONAL
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.003081-2 PROT: 14/04/2000
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 1999.39.00.005385-9 CLASSE: 3100
EMBT0 : ILUMINAR MATERIAIS ELETRICOS LTDA
ADVOGADO : PA9400 - ANTONIO CARLOS DE SOUZA GOMES JUNIOR
EMBD0 : FAZENDA NACIONAL
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.003082-5 PROT: 17/04/2000
CLASSE : 15301 - RESTITUICAO DE COISAS APREEN
PRINCIPAL: 1999.39.00.003075-4 CLASSE: 13101
REQTE : JOAO COSTA PENA
ADVOGADO : PA5793 - MARCO ALEXANDRE DA COSTA ROSARIO
VARA: 3

PROCESSO: 2000.39.00.003083-1 PROT: 17/04/2000
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 1998.39.00.005982-2 CLASSE: 11500
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
EXCDO : ALVALEIDA SAMPAIO VILHENA
ADVOGADO : PA8720 - LUCIANE SILVA TELES DE BARROS
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.003095-5 PROT: 17/04/2000
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 1999.39.00.002839-5 CLASSE: 3300
EMBT0 : PAYSANDU SPORT CLUB
ADVOGADO : PA8432 - HERMES A. TUPINAMBA NETO E OUTRO
EMBD0 : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.003097-0 PROT: 17/04/2000
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 1997.39.00.007771-2 CLASSE: 1300
EXQTE : UNIAO FEDERAL
EXCDO : FRANCISCO WELLINGTON NUNES GOMES E OUTROS
ADVOGADO : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
VARA: 1

PROCESSO: 2000.39.00.003098-3 PROT: 17/04/2000
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 93.0000239-2 CLASSE: 16201
EXQTE : UNIAO FEDERAL
EXCDO : JOSE DO SOCORRO PANTOJA DE MIRANDA
VARA: 4

II-REDISTRIBUIDOS
PROCESSO: 1998.39.00.008798-9 PROT: 24/06/1998
CLASSE : 05117 - ACAO DIVERSA / OUTRAS
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA3134 - ALFREDO NELSON RIBEIRO
REQDO : MARCUS ANTONIO CRAVEIRO GONCALVES
VARA: 5

PROCESSO: 2000.39.00.001632-1 PROT: 10/02/2000
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : POSSIVEL PRAT CRIM NOTICIADA NOS AUTOS PROCNº 99.6084-3 4ª VARA
FEDERAL CONCD DESOBEEDIENCIA ORDEM
VARA: 1

PROCESSO: 2000.39.00.003021-1 PROT: 15/04/2000
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : EDIR MAX NAHON
ADVOGADO : PA4771 - ALVARO AUGUSTO DE PAULA VILHENA E OUTRO
REU : UNIAO FEDERAL (MINISTERIO DA MARINHA)
VARA: 4
IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO
V - DEMONSTRATIVO
DISTRIBUIDOS
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA

REDISTRIBUIDOS
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO
TOTAL DOS FEITOS
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO
BELÉM, 17/04/2000
ANÍZIA SUELY DE JESUS
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
DANIEL PAES RIBEIRO
JUIZ DISTRIBUIDOR
PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA
REP. M.R.R.

00003
00000
00037
00020

MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA Nº 670/2000-PGJ

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais CONSIDERANDO as conclusões da Comissão na Sindicância nº 18 instaurada em cumprimento ao disposto no art. 199, da Lei 5.810, de 24.01.94, pela Portaria nº 1308/99-SGMP, de 08.11.99;
CONSIDERANDO que o servidor JOAQUIM NAZARENO COSTA PEREIRA, infringiu as normas regulamentares de trânsito no exercício de suas funções, incidindo em responsabilidade administrativa, nos termos do Art. 177, VI da Lei nº 5.810/94 e art. 208 da Lei nº 9.503/97 restando sobejamente comprovada nos autos a mencionada falta disciplinar.
RESOLVE:
I- APLICAR a penalidade de REPREENSÃO ao servidor JOAQUIM NAZARENO COSTA PEREIRA, ocupante do cargo de Motorista AOM-A-I, lotado no Departamento de Administração, Serviço de Transporte, neste órgão ministerial, consoante o disposto no inciso I do Art. 183 da Lei nº 5.810, de 24.01.94.
II- INSCREVER a referida penalidade em seus assentos funcionais para os devidos fins de direito.
III- EFETIVAR o procedimento de ressarcimento ao erário na forma do Art. 125 do diploma estatutário em apreço.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 10 de abril de 2000.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 685/2000-PGJ

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais CONSIDERANDO a conclusão dos trabalhos da Comissão na Sindicância nº 26/99, instaurada em cumprimento ao disposto no art. 199, da Lei 5.810, de 24.01.94, pela Portaria nº 1317/99-SGMP, de 08.11.99;
CONSIDERANDO que o servidor ANTONIO DOS SANTOS, infringiu as normas regulamentares de trânsito, em reincidência, no exercício de suas funções, nos termos do Art. 183, II da Lei nº 5.810/94, restando sobejamente comprovada nos autos a mencionada falta disciplinar.
RESOLVE:
I- SUSPENDER, a partir da publicação desta, pelo período de 03 (três) dias o servidor ANTONIO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Motorista AOM-A-III, lotado no Departamento de Administração, Serviço de Transporte, neste órgão ministerial, consoante o disposto no inciso II, do Art. 183 da Lei nº 5.810, de 24.01.94.
II- CONVERTER a referida penalidade em multa na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, permanecendo o servidor em exercício, de acordo com o art. 189, § 3º da Lei nº 5.810, de 24.01.94.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 17 de abril de 2000.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 686/2000-PGJ

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais CONSIDERANDO a conclusão dos trabalhos da Comissão na Sindicância nº 28/99, instaurada em cumprimento ao disposto no art. 199, da Lei 5.810, de 24.01.94, pela Portaria nº 1317/99-SGMP, de 08.11.99;
CONSIDERANDO que o servidor PEDRO PAULO TAVARES DOS SANTOS, infringiu as normas regulamentares de trânsito, em reincidência, no exercício de suas funções, nos termos do Art. 183, II da Lei nº 5.810/94, restando sobejamente comprovada nos autos a mencionada falta disciplinar.
RESOLVE:
I- SUSPENDER, a partir da publicação desta, pelo período de 03 (três) dias o servidor PEDRO PAULO TAVARES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Motorista AOM-A-V, lotado no Departamento de Administração, Serviço de Transporte, neste órgão ministerial, consoante o disposto no inciso II, do Art. 183 da Lei nº 5.810, de 24.01.94.
II- CONVERTER a referida penalidade em multa na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, permanecendo o servidor em exercício, de acordo com o art. 189, § 3º da Lei nº 5.810, de 24.01.94.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 17 de abril de 2000.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 687/2000-PGJ

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais CONSIDERANDO a conclusão dos trabalhos da Comissão na Sindicância nº 20/99, instaurada em cumprimento ao disposto no art. 199, da Lei 5.810, de 24.01.94, pela Portaria nº 1310/99-SGMP, de 08.11.99;
CONSIDERANDO que o servidor RAIMUNDO AFONSO PEREIRA, infringiu as normas regulamentares de trânsito, em reincidência, no exercício de suas funções, nos termos do Art. 183, II da Lei nº 5.810/94, restando sobejamente comprovada nos autos a mencionada falta disciplinar.

RESOLVE:

I- SUSPENDER, a partir da publicação desta, pelo período de 05 (cinco) dias o servidor RAIMUNDO AFONSO PEREIRA, ocupante do cargo de Motorista AOM-A-III, lotado no Departamento de Administração, Serviço de Transporte, neste órgão ministerial, consoante o disposto no inciso II, do Art. 183 da Lei nº 5.810, de 24.01.94.
II- CONVERTER a referida penalidade em multa na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, permanecendo o servidor em exercício, de acordo com o art. 189, § 3º da Lei nº 5.810, de 24.01.94.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 17 de abril de 2000.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Dr. GERALDO DE MENDONÇA ROCHA, no uso de suas atribuições legais, EXONERAR a Bel.ª MARCIA MARGALHO CARVALHO do cargo em comissão de Assessor de Procurador - MPCPC-1025, de acordo com o art. 183 da Constituição Estadual, combinado com o art. 60, inc. II, da Lei nº 5.810, de 24.01.94, a partir desta data.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 03 de abril de 2000.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
Procurador-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR

Extrato da Ata da Reunião Ordinária do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Pará, realizada em 28.03.00.

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil, às quatorze horas, no Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, localizado no 3º andar do Edifício Sede do Ministério Público, sito à Rua João Diogo nº 100, reuniu-se o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, presentes o Exmo. Sr. Dr. GERALDO DE MENDONÇA ROCHA, Procurador-Geral de Justiça, que presidiu a sessão, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público; o Exmo. Sr. Dr. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA, Corregedor-Geral; o Exmo. Sr. Dr. LUIZ CÉSAR TAVARES BIBAS, que secretaria os trabalhos, na condição de Secretário-Geral do Ministério Público, em exercício; como membros, a Exma. Sra. Conselheira Dra. ESTER MORAES NEVES DE OUTEIRO; o Exmo. Sr. Conselheiro Dr. MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES; o Exmo. Sr. Conselheiro Dr. ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA; a Exma. Sra. Conselheira Dra. MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA e a Exma. Sra. Dra. UBIGILDA SILVA PIMENTEL, Conselheira Convocada. Aberta a sessão como primeiro item da Pauta, aprovação da ata da reunião ordinária de 23.03.00, a qual foi aprovada por unanimidade após reificação sugerida pela Exma. Sra. Conselheira Dra. ESTER NEVES DE OUTEIRO. No segundo item da Pauta, apreciação da proposta de revisão da Súmula nº 04/97, da lavra do Procurador de Justiça Exmo. Sr. Conselheiro Dr. MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES. O Exmo. Sr. Presidente, concedeu a palavra ao Exmo. Sr. Conselheiro Dr. MARCOS ANTONIO DAS NEVES, que solicita a retirada de pauta dos itens dois e três. O Exmo. Sr. Conselheiro Dr. EDUARDO BARLETA, questiona o retardamento causado pelo adiamento da apreciação da proposta do Exmo. Sr. Conselheiro Dr. MARCOS ANTONIO DAS NEVES, nas promoções e remoções. O Exmo. Sr. Conselheiro Dr. MARCOS ANTONIO DAS NEVES, sugere que na próxima reunião sejam colocadas conjuntamente, as discussões das propostas e as votações das promoções e remoções. O Exmo. Sr. Corregedor-Geral, reitera a preocupação do Exmo. Sr. Conselheiro Dr. EDUARDO BARLETA, reafirmando a pressa em votar as promoções e remoções, pois este é o anseio maior da classe neste momento. A Exma. Sra. Conselheira Dra. MARIZA MACHADO LIMA, relembra a necessidade de definir o número de cargos existentes, para obtenção da metade e quinta parte da lista de antiguidade. O Exmo. Sr. Presidente, concorda com a importância da definição do número de cargos para continuidade dos processos de promoções e remoções, ressaltando, no entanto, a necessidade urgente da discussão da proposta do Exmo. Sr. Conselheiro Dr. MARCOS ANTONIO DAS NEVES. A Exma. Sra. Conselheira Dra. UBIGILDA SILVA PIMENTEL, manifesta-se dizendo que o pedido de revisão da Súmula nº 04/97, não está preso a questão do número de cargos para que seja votado. O Exmo. Sr. Presidente, esclarece que o levantamento de cargos já está pronto, em fase de estudo e será apresentado na próxima reunião aos demais Conselheiros. Tendo sido aprovado portados Conselheiros a retirada de pauta pelo Exmo. Sr. Conselheiro Dr. MARCOS ANTONIO DAS NEVES, dos itens dois e três para incluir na pauta da próxima reunião. E, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião do Egrégio Conselho, lavrada a ata por mim, Procurador de Justiça e Secretário do Conselho Superior, e assinada portodos os presentes.

LUIZ CÉSAR TAVARES BIBAS
Procurador de Justiça Secretário do Conselho Superior, em exercício